



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
UNIRIO - CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
Programa de Pós-Graduação em História



**MICHEL DAL COL COSTA**

## **RASTROS DA SOCIEDADE SENHORIAL**

**SENHORES, NEGÓCIOS, REDES SOCIAIS E RELAÇÕES DE TRABALHO  
NOS ÚLTIMOS ANOS DA ESCRAVIDÃO CAPIXABA (1871-1888)**

**2017**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
UNIRIO - CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
Programa de Pós-Graduação em História



**MICHEL DAL COL COSTA**

## **RASTROS DA SOCIEDADE SENHORIAL**

SENHORES, NEGÓCIOS, REDES SOCIAIS E RELAÇÕES DE TRABALHO.  
NOS ÚLTIMOS ANOS DA ESCRAVIDÃO CAPIXABA (1871-1888)

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro por orientação da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Keila Grinberg, como requisito do título de Doutor em História.

Catálogo informatizado pelo(a) autor(a)

C837 Costa, Michel Dal Col  
Rastros da sociedade senhorial: senhores, negócios, redes sociais e relações de trabalho nos últimos anos da escravidão capixaba (1871-1888) / Michel Dal Col Costa. -- Rio de Janeiro, 2017.  
455 p.

Orientadora: Keila Grinberg.  
Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em História, 2017.

1. Escravidão. 2. Sociedade senhorial. 3. Biografias senhoriais. 4. Relações de trabalho. 5. Província do Espírito Santo. I. Grinberg, Keila, orient. II. Título.

MICHEL DAL COL COSTA

**RASTROS DA SOCIEDADE SENHORIAL:  
SENHORES, NEGÓCIOS, REDES SOCIAIS E RELAÇÕES DE TRABALHO NOS  
ÚLTIMOS ANOS DA ESCRAVIDÃO CAPIXABA (1871-1888)**

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, como requisito para obtenção do título de Doutor em História.

Aprovada em 12 de julho de 2017.

COMISSÃO EXAMINADORA

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Keila Grinberg - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Orientadora

---

Prof. Dr. Ricardo Henrique Salles - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Examinador Interno

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Mariana de Aguiar Ferreira Muaze - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Examinadora Interna

---

Prof. Dr. Roberto Guedes Ferreira – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Examinador Externo

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Adriana Pereira Campos - Universidade Federal do Espírito Santo  
Examinadora Externa

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente, a minha gratidão se direciona a Deus, por ser o meu refúgio e fonte de amor. Dele tiro todas as forças para a vida em geral e para as ocupações que tenho no dia a dia, como ocorreu nesta tese de doutorado, agora apresentada aos meus orientadores, companheiros de academia, família e à sociedade em geral. Em segundo lugar, reconheço a importância dos meus pais, Roberto Ferreira Costa e Maria José Dal Col Costa, a quem faço uma honra especial de agradecimento. Eles são uma glória para mim enquanto filho, pois deles recebo toda a atenção, cuidado e amor. Eles são uma conexão maravilhosa através da qual flui o amor de Deus para a minha vida, em toda proteção e afeição. Agradeço muito a compreensão e estímulo nas rotinas de trabalho que uma pesquisa como esta exige. Foi bem próximo deles que cumpri a maior parte das inúmeras horas de trabalho dedicadas a este trabalho de doutorado. De modo afetuoso e tenra humildade, agradeço pela compressão que tive deles e de meus familiares em geral, que sempre torceram pela conquista desta formação que me foi oportunizada. A mesma companhia me foi dada pelos companheiros de trabalhos e estudantes da EEEFM Prof. João Loyola, que compartilharam praticamente todas as fases da pesquisa e das viagens. Agradeço a compreensão pelas vezes em que tive que me ausentar para os compromissos da pesquisa e do curso. Agradeço com especial atenção o convite para prestar o processo seletivo, lá pelos idos de 2013, por minha orientadora, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Keila Grinberg, com estímulos e apoios dos meus antigos orientadores da época do mestrado, os professores Geraldo Antonio Soares e Adriana Pereira Campos, a quem também agradeço. Para esta última, registro uma gratidão especial por sua consideração e auxílio na formação e nos créditos conquistados no intercâmbio entre os programas, em disciplinas, estágios probatórios e orientações diversas. Agradeço de modo especial à minha orientadora, Keila Grinberg. Sua orientação conseguia traduzir comandos e procedimentos com a simplicidade necessária a um processo complexo e vasto de pesquisa. De tal modo que possibilitou entendimentos que deram o mínimo de eficácia, eficiência e efetividade para alcançar níveis de organização das ideias e dos dados que fizeram com que chegássemos ao resultado que agora é apresentado. Fazer o doutorado na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) me foi muito enriquecedor, pois tive contato com outro universo acadêmico, com os riquíssimos espaços de pesquisa e da própria cidade do Rio de Janeiro. Deixo registrado aqui um agradecimento aos moradores da cidade do Rio de Janeiro, nas pessoas dos profissionais que me atenderam na parte de alimentação, hospedagem, transporte e

entretenimento, sempre de forma prestativa e acolhedora. Uma cidade grande como essa exige muita ajuda para entender seus meandros, encontrar os pontos de chegada e de utilidade. Agradeço também à CAPES por possibilitar uma bolsa durante metade do período do curso.

Aos professores e funcionários do Programa de Pós-Graduação em História da UNIRIO, bem como a toda a Universidade, expresso uma lembrança de agradecimento. Tenho gratidão especial aos professores com quem tive mais contato, como Anita Correia de Lima Almeida e Ricardo Salles. À primeira pelos comentários sobre alguns dos primeiros ensaios, em uma disciplina que com ela cursava; e ao segundo, por sua avaliação do relatório de qualificação, em uma fase mais avançada da pesquisa, quando considerou o trabalho até ali com honestidade e reconhecimento. Gostaria de agradecer também aos professores Carlos Engemann, Cláudia Santos e Roberto Guedes, que analisaram protótipos de partes da tese, em seminários realizados no Rio de Janeiro e fizeram agradáveis e úteis comentários, fruto de leituras atentas e de pura solidariedade acadêmica. Agradeço de modo especial a este terceiro, pela importante contribuição que ofereceu na oportunidade em que avaliou o trabalho no exame de qualificação. Incluo aqui agradecimento especial a Maurilen de Paulo Cruz, com seu generoso e precioso auxílio na correção do texto final no que diz respeito aos meandros da língua portuguesa: a última “flor do Lácio”, como este amigo gosta de referenciar nosso idioma.

Dirijo meus agradecimentos especiais também aos funcionários do Arquivo Nacional, da Biblioteca Nacional, da biblioteca e do arquivo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e até da Casa Rui Barbosa. Em todos esses locais tive todas as instruções necessárias para fazer um vasto levantamento bibliográfico geral sobre o Espírito Santo no século XIX, área temática da tese. Agradeço a todos os funcionários, bibliotecários e arquivistas, que me atenderam prontamente, em geral com interesse evidente de auxiliar com a pesquisa em curso. Agradeço, da mesma forma, a todos os funcionários do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, em especial a Michel Caldeira de Souza, que, com sua equipe, foram facilitadores da pesquisa. Agradeço a Monica Maria Silva e José Leandro Silva (do Cartório de Registros de Notas de Santa Leopoldina), a Mariangela Corteletti Ronconi Santos (do Cartório Ronconi de Itacibá, Cariacica) e a todos os funcionários do Cartório Brandão do 2º Ofício de Notas do Juízo de Vitória que colaboraram com minha pesquisa. De modo especial expresso minha gratidão ao Dr. Getúlio Marcos Pereira Neves, que orientou e autorizou uma pesquisa muito importante no arquivo do Tribunal de Justiça do Espírito Santo. Ele, que é também do Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo, a quem também agradeço, principalmente na pessoa de Paulo Stuck de Moraes, que auxiliou em algumas

identificações genealógicas. Expresso também minha gratidão aos funcionários do Museu Solar Monjardim, especialmente a Ângela, responsável pelo rico acervo do arquivo do Museu, que nos auxiliou generosamente. É bom chegar ao momento de agradecimento, pela certeza de um investimento de tempo e trabalho com seriedade. Certamente há expedientes de trabalho solitários em uma produção de tese, mas a riqueza de interação com diversas pessoas e espaços faz inesquecível tal percurso, em diversos aspectos. E este o foi. É bom redigir os agradecimentos, pois neles podemos dizer com toda força: muito obrigado a todos vocês que, de uma forma ou de outra, colaboraram com este trabalho.

Enfim, agradecer é uma das coisas mais nobres e boas que podemos fazer na vida.

O homem que tira a liberdade do outro é um prisioneiro do ódio, ele está trancado atrás da barreira do preconceito e da intolerância. O oprimido e o opressor, igualmente, têm sua humanidade roubada.

*Nelson Mandela*

## RESUMO

Este trabalho analisa os últimos anos da escravidão na Região Central do Espírito Santo, a partir da observação da vida, perfis, trajetórias e interações sociais de um grupo de senhores de escravos, no período de 1871 até 1888. Séries de fontes possibilitaram a reconstrução do universo social, econômico e cultural integrado à escravidão da região. As cartas de liberdade, que registraram o trânsito da escravidão para a liberdade no plano particular, foram comparadas com os processos judiciais gerados na estrutura jurídico-institucional do fim gradual da escravidão, com intuito de verificar os impactos na vida do grupo senhorial, no plano micro e macrossocial. Além delas, as escrituras de compra e venda de escravos, as locações de serviço associadas à libertação, os anúncios de fugas de escravos foram documentos importantes para reconstruir os traços da escravidão local, caracterizando-a. Com esses documentos judiciais, cartoriais, jornalísticos e outras fontes complementares foi possível reconstruir os traços da paisagem, da população e da praça comercial da Região Central do Espírito Santo, reconstruindo aspectos do espaço social local. A hipótese central da tese girou em torno de confirmar a força e a influência dos senhores de escravos no período em questão, bem como no próprio encaminhamento do fim da escravidão nas relações cotidianas. Constatou-se grande força política, econômica e social dos senhores, muitos deles com trajetórias de ocupação de cargos e posições no espaço social da região estudada. Esta força se dava pela organização dos senhores em redes sociais de colaboração e por uma cultura com base em costumes ligados à escravidão, que os identificava e legitimava em seus atos, práticas e relações. Foi a partir desse arcabouço que foram interpretadas as ações senhoriais de defesa de seus interesses na Justiça e na vida social em geral, com base em uma autocompreensão que limitava os agentes nos encaminhamentos das situações trabalhistas precárias de grupos vulneráveis de trabalhadores escravos. As redes sociais senhoriais e a cultura senhorial (vista como um *habitus*) também serviram de pano de fundo importante para a interpretação das mudanças que esses agentes históricos estavam vivendo no mundo do trabalho. Foram analisadas por esse filtro conceitual e empírico as leis trabalhistas que tratavam dos setores de serviços mais populares, representados como os serviços da “criadagem”; e também a linguagem e as regras dos contratos de trabalho que foram registrados em cartórios no período.

## PALAVRAS-CHAVE

Escravidão; Sociedade senhorial; Biografias senhoriais; Relações de trabalho; Província do Espírito Santo.

## **ABSTRACT**

This work analyzes the last years of slavery in the central region of Espírito Santo, from the observation of the life, profiles, trajectories and social interactions of a group of slave masters, from 1871 to 1888. Font series enabled the reconstruction of the social, economic and cultural universe integrated to the slavery of the region. The letters of freedom, which recorded the transition from slavery to freedom on the private plane, were compared with the judicial processes generated in the juridical-institutional structure of the gradual end of slavery, in order to verify the impacts on the life of the lordly group, in the plan micro and macrosocial. In addition to these, the slave buying and selling scripts, the service locations associated with the release, and the slave escape announcements were important documents for rebuilding the traits of local slavery, characterizing it. With these judicial documents, paperwork, journalism and other complementary sources it was possible to reconstruct the traces of the landscape, the population and the commercial square of the central region of Espírito Santo Province, reconstructing aspects of the local social space. The central hypothesis of the thesis revolved around confirming the strength and influence of the slave masters in the period in question, as well as in the very referral of the end of slavery to everyday relations. There was a great political, economic and social strength of the masters, many of them with trajectories of occupation of positions and positions in the social space of the studied region. This strength was given by the organization of the masters in social networks of collaboration and by a culture based on customs linked to slavery, which identified and legitimized them in their acts, practices and relations. It was from this framework that the secular actions of defense of their interests in Justice and in social life in general were interpreted, based on a self-understanding that limited the agents in the referrals of the precarious labor situations of vulnerable groups of slave workers. The seigniorial social networks and the seigniorial culture (seen as a habitus) also served as an important background for the interpretation of the changes that these historical agents were living in the world of work. It was analyzed by this conceptual and empirical filter, the labor laws that dealt with the most popular service sectors, represented as the services of "criadagem"; And also in the language and rules of employment contracts that were recorded in notarial records of the period.

## **KEYWORDS:**

Slavery; Society of Slave Masters; Biography of Masters of slaves; Work relationships; Province of Espírito Santo.

## LISTA DE ABREVIATURAS

AALES – ARQUIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESPÍRITO SANTO  
ABC-SERRA/ES – ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS DE CONGO DA SERRA/ESPÍRITO SANTO  
ACMRJ – ARQUIVO DA CATEDRAL METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO  
AGMV – ARQUIVO GERAL MUNICIPAL DE VITÓRIA  
APEES – ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AMSM – ARQUIVO DO MUSEU SOLAR MONJARDIM  
AN – ARQUIVO NACIONAL  
ATJES – ARQUIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO  
C – CASAL  
CB – CARTÓRIO BRANDÃO  
CCI – CÂMARA CÍVEL INVENTÁRIO  
CCE – CÂMARA CÍVEL EXECUTIVA  
CCO – CÂMARA CÍVEL ORDINÁRIA  
CEC – CÂMARA EXECUTIVA CÍVEL  
CEDOC – CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DA CÚRIA METROPOLITANA DA ARQUIDIOCESE DE VITÓRIA  
CO - COLETIVO  
CR – CARTÓRIO RONCONI  
CSL – CARTÓRIO DE SANTA LEOPOLDINA  
CESF – COMISSÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE FOLCLORE  
CV – CORREIO DA VICTORIA (Jornal)  
EN – ESCRITURAS E NOTAS  
F – FEMININO  
FE – FUNDO DE EMANCIPAÇÃO  
FG – FUNDO GOVERNADORIA  
FRRJ – FUNDO DA RELAÇÃO DO RIO DE JANEIRO  
H - HERDEIROS

I – INDIVIDUAL

JPES – JORNAL A PROVÍNCIA DO ESPÍRITO SANTO

JV – JORNAL DA VICTORIA

JES – JORNAL O ESPÍRITO-SANTENSE

LEN – LIVRO DE ESCRITURAS E NOTAS

LLPES – LIVRO DE LEIS DA PROVÍNCIA DO ESPÍRITO SANTO

M - MASCULINO

MHSRP – MESTRADO EM HISTÓRIA SOCIAL DAS RELAÇÕES POLÍTICAS

N – NÃO

NI – NÃO IDENTIFICADO

OES – O ESPÍRITO-SANTENSE

PFFFN – PROCURADOR FISCAL DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL

PPGHIS E PPGH – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

S - SIM

SA – SÉRIE ACIOLY

SAC – SÉRIE APELAÇÃO CÍVEL

SAR – SÉRIE ASSOCIAÇÕES RELIGIOSAS

SRE – SÉRIE RECURSOS ELEITORAIS

UFES – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

UNIRIO – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VCE – VARA CÍVEL EXECUTIVA

VCI – VARA CÍVEL INVENTÁRIO

VCD – VARA CÍVEL DESPEJO

VOS – VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSORES

## LISTA DE QUADROS

QUADRO 1: NÚMERO DE CASAS E FOGOS. COMARCA DE VITÓRIA. 1872.....	64
QUADRO 2: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA (1872).....	68
QUADRO 3: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA (1872) .....	71
QUADRO 4: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DA VILA DO ESPÍRITO SANTO [atual VILA VELHA] (1872).....	71
QUADRO 5: NÚMERO DE CRIANÇAS LIVRES. COMARCA DE VITÓRIA (1872) .....	73
QUADRO 6: EVOLUÇÃO DA RECEITA DA PROVÍNCIA DO ESPÍRITO SANTO .....	92
QUADRO 7: PROFISSÕES E OCUPAÇÕES DE SENHORES E ESCRAVOS. COMARCA DE VITÓRIA. 1871-1888.....	111
QUADRO 9: DISTRIBUIÇÃO GERAL DOS VÍNCULOS E REDES SOCIAIS POR AMOSTRAGEM. COMARCA DE VITÓRIA. 1871-1888 .....	121
QUADRO 10: REDES SOCIAIS EM TORNO DOS SENHORES POR AMOSTRAGEM	129
QUADRO 12: DISTRIBUIÇÃO DOS SENHORES POR MODALIDADE DE PROCESSO DE LIBERDADE. COMARCA DE VITÓRIA. 1871-1888.....	205
QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM .....	386

## LISTA DE TABELAS

TABELA 1: PADRÕES DE IDADE DE SENHORES E ESCRAVOS. COMARCA DE VITÓRIA. 1871-1888 .....	73
TABELA 2: DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO DE SENHORES E ESCRAVOS POR GÊNERO. COMARCA DE VITÓRIA. 1871-1888.....	76
TABELA 3: ESTADO DA POPULAÇÃO DE SENHORES E ESCRAVOS. COMARCA DE VITÓRIA. 1871-1888 .....	80
TABELA 4: DISTRIBUIÇÃO DA PROPRIEDADE ESCRAVA. COMARCA DE VITÓRIA. 1871-1888.....	80
TABELA 5: PERFIS DE PROPRIETÁRIOS E PLANTEIS. COMARCA DE VITÓRIA. 1871-1888.....	87
TABELA 6: EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DA PROPRIEDADE ESCRAVA. REGIÃO CENTRAL DO ESPÍRITO SANTO .....	89
TABELA 7: DISTRIBUIÇÃO DOS NEGÓCIOS E ESCRITURAS. COMARCA DE VITÓRIA. 1870-1889 .....	95
TABELA 8: DISTRIBUIÇÃO DOS LOCAIS DE MORADIA DOS NEGOCIANTES DA COMARCA DE VITÓRIA. 1870-1889.....	107
TABELA 9: SENHORES COM ESCRAVOS COM POSSES DE PECÚLIO NOS PROCESSOS DE LIBERDADE. COMARCA DE VITÓRIA.....	212
TABELA 10: TIPOS SENHORIAIS EM PROCESSOS DE LIBERDADE. COMARCA DE VITÓRIA.....	215
TABELA 11: QUADRO COMPARATIVO DOS PLANTEIS EM PROCESSOS DE LIBERDADE. COMARCA DE VITÓRIA. 1871-1888.....	218
TABELA 12: DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS JUDICIAIS E ESCRITURAS PELOS SENHORES E PROCESSOS CLASSIFICADOS POR PERFIL DE PLANTEL. COMARCA DE VITÓRIA. 1871-1888.....	219
TABELA 13: TIPOS DE PROCESSOS E ESCRITURAS RELATIVOS À ESCRAVIDÃO. COMARCA DE VITÓRIA. 1871-1888.....	224
TABELA 14: TIPOS DE DOCUMENTOS CARTORIAIS. COMARCA DE VITÓRIA. 1871-1888.....	224

TABELA 15: MODALIDADES DE CARTAS DE ALFORRIA. COMARCA DE VITÓRIA. 1871-1888.....	226
---	-----

## LISTAS DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1: REPRESENTAÇÃO DA REDE SOCIAL DO ESPAÇO SOCIAL SENHORIAL CONSIDERANDO APENAS OS LIVRES. COMARCA DE VITÓRIA. 1871-1888 .....	131
GRÁFICO 2: REPRESENTAÇÃO DA REDE SOCIAL EM TORNO DO SENHOR JOSÉ ALVES DE AZEVEDO .....	134
GRÁFICO 3: REPRESENTAÇÃO DA REDE SOCIAL EM TORNO DO SENHOR JOSÉ DA SILVA CABRAL .....	135
GRÁFICO 4: REPRESENTAÇÃO DA REDE SOCIAL EM TORNO DO COLABORADOR ZEFERINO JOSÉ MOLULO.....	137
GRÁFICO 5: REPRESENTAÇÃO DA REDE SOCIAL DO ESPAÇO SOCIAL SENHORIAL CONSIDERANDO TODOS OS GRUPOS ENVOLVIDOS. COMARCA DE VITÓRIA. 1871-1888 .....	138
GRÁFICO 6: REPRESENTAÇÃO DA REDE SOCIAL EM TORNO DO SENHOR ERNESTO MENDO DE ANDRADE E OLIVEIRA .....	156
GRÁFICO 7: EVOLUÇÃO DOS PROCESSOS RELATIVOS À LIBERDADE POR PERÍODO. COMARCA DE VITÓRIA. 1850-1888 .....	208
GRÁFICO 8: EVOLUÇÃO DA PRESENÇA DE PECÚLIO EM PROCESSOS DE LIBERDADE. COMARCA DE VITÓRIA.....	213

## LISTA DE FOTOGRAFIAS

FOTOGRAFIA 1: VISTA GERAL DA CIDADE DE VITÓRIA, A PARTIR DA BAÍA, EM 1884. FOTOGRAFIA: MARC FERREZ .....	46
FOTOGRAFIA 2: PORTO DO CACHOEIRO DE SANTA LEOPOLDINA, SÉCULO XIX .....	48
FOTOGRAFIA 3: CASARÃO AFONSO CLAUDIO - MANGARAÍ, SANTA LEOPOLDINA.....	51
FOTOGRAFIA 4: CASARÃO DA FAZENDA NATIVIDADE .....	52
FOTOGRAFIA 5: FREGUESIA DE SÃO JOSÉ DE QUEIMADO, 1875 .....	61
FOTOGRAFIA 6: JOSÉ DE MELLO CARVALHO MUNIZ FREIRE, O "DR. MUNIZ FREIRE".....	95
FOTOGRAFIA 7: CORONEL JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE ALMEIDA MONJARDIM.....	139
FOTOGRAFIA 8: MAJOR ÁUREO TRIPHINO MONJARDIM DE ALMEIDA E ANDRADE.....	146
FOTOGRAFIA 9: TENENTE CORONEL ALPHEO ADELPHO MONJARDIM DE ALMEIDA E ANDRADE.....	146
FOTOGRAFIA 10: ANNA MONJARDIM.....	181
FOTOGRAFIA 11: AURELIANO MARTINS DE AZAMBUJA MEIRELLES .....	265
FOTOGRAFIA 12: FRANCISCO LIMA ESCOBAR ARAUJO.....	281
FOTOGRAFIA 13: BALBINA .....	294
FOTOGRAFIA 14: R. S. CAIO .....	296
FOTOGRAFIA 15: JONAS .....	297
FOTOGRAFIA 16: LADOS POSTERIORES DOS CARTÕES DE VISITA .....	454

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

ILUSTRAÇÃO 1: REPRESENTAÇÃO CARTOGRÁFICA DA REGIÃO CENTRAL DO ESPÍRITO SANTO 1 .....	41
ILUSTRAÇÃO 2: CASA DE FARINHA OU QUITUNGO .....	56
ILUSTRAÇÃO 3: CASA DE PALHA .....	56
ILUSTRAÇÃO 4: REPRESENTAÇÃO CARTOGRÁFICA DA PROVÍNCIA DO ESPÍRITO SANTO, 1873 (no detalhe, Região Central) .....	65
ILUSTRAÇÃO 5: IMAGEM DO TÍTULO DE BARÃO CONCEDIDO PELO IMPERADOR D. PEDRO II A ALPHEO ADELPHO MONJARDIM DE A. A. EM 24/08/1889.....	147
ILUSTRAÇÃO 6: IMAGEM DE RECIBO DE SOCIEDADE EMANCIPACIONISTA ....	181
ILUSTRAÇÃO 7: REPRESENTAÇÃO CARTOGRÁFICA DOS TERRENOS OCUPADOS PELA IMIGRAÇÃO EUROPEIA NA REGIÃO CENTRAL DO ESPÍRITO SANTO .....	453

## SUMÁRIO

<b>AGRADECIMENTOS</b> .....	<b>2</b>
<b>RESUMO</b> .....	<b>6</b>
<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	<b>17</b>
<b>2. VESTÍGIOS DO ESPAÇO SOCIAL SENHORIAL CAPIXABA</b> .....	<b>41</b>
2.1. DA PAISAGEM .....	41
2.2. DA POPULAÇÃO .....	68
2.3. DA PRAÇA DE NEGÓCIOS .....	90
<b>3. O ESPAÇO SOCIAL SENHORIAL CAPIXABA E O FIM GRADUAL DA ESCRAVIDÃO</b> .....	<b>117</b>
3.1. DAS REDES DE COLABORAÇÃO SENHORIAIS .....	117
3.2. TRAJETÓRIAS SENHORIAIS E OS CAMINHOS DA EMANCIPAÇÃO .....	162
3.3. GRUPO SENHORIAL E OS CAMINHOS DA EMANCIPAÇÃO .....	192
3.4. LIBERTAÇÕES JUDICIAIS E PARTICULARES .....	221
<b>4. O ESPAÇO SOCIAL SENHORIAL CAPIXABA E AS MUDANÇAS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO</b> .....	<b>254</b>
4.1. CONDIÇÕES DE TRABALHO NOS PROCESSOS JUDICIAIS DE LIBERDADE .....	254
4.2. “COMO FAZIA QUANDO ESCRAVO”: A PERMANÊNCIA DA CULTURA SENHORIAL .....	308
<b>5. CONCLUSÕES:</b> .....	<b>349</b>
<b>6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:</b> .....	<b>358</b>
6.1. FONTES PRIMÁRIAS: .....	358
6.2. LIVROS E ARTIGOS CONSULTADOS: .....	373
<b>7. APÊNDICE:</b> .....	<b>386</b>
<b>8. ANEXO 1:</b> .....	<b>453</b>
<b>9. ANEXO 2:</b> .....	<b>454</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Esta história começa relembrando as vidas de duas pessoas, Daniel Acióli de Azevedo e Joaquim de Santa Maria Magdalena Duarte. Dois personagens que tiveram em comum, ao longo do Oitocentos, o convívio e talvez até a amizade na vida cotidiana da Província do Espírito Santo. O mais velho dos dois foi o padre Joaquim de Santa Maria. Ele nasceu no princípio do século, em 1805, e era “natural desta cidade de Vitória, Capital da Província do Espírito Santo, filho legítimo do Capitão José Duarte Carneiro e Dona Anacleta Ribeiro de Lírio”.<sup>1</sup> Foi eleito deputado provincial em 1842, 1844, 1846, 1852, 1854, 1856, 1858, 1860, 1862, 1864, 1870 e 1872, para mandatos praticamente sequenciados. Na Assembleia, chegou aos postos de secretário e presidente. Foi arcepreste e vigário em Vitória.<sup>2</sup>

Em 10 de junho de 1879, provavelmente no sobrado de sua residência, na Rua Pedro Palácio, número 9, sentado calmamente à mesa de sua cômoda da sala de escrever, o ancião Santa Maria compôs um testamento para descrever qual a sua vontade para sua farta fortuna. Era definitivamente um homem abastado, com recursos adquiridos desde sua tenra juventude até a velhice. Suas primeiras palavras no documento declaravam a sua fé:

Em Nome de Deus Amém. Eu, o Padre Joaquim de Santa Maria Magdalena Duarte (...) faço este meu testamento e última vontade da maneira seguinte. Sou cristão velho, e como tal creio em Deus Todo Poderoso, em tudo quanto nos ensinou por seu Unigênito Filho Jesus Cristo, e por sua Santa Igreja, cujo chefe existe em Roma, e nesta fé pretendo viver e morrer com a Graça do Espírito Santo, Terceira Pessoa da Trindade Santíssima.<sup>3</sup>

Ele era um homem dedicado ao serviço religioso nas paróquias da região e, em suas irmandades e confrarias, à vida pública, bem como à política provincial e à causa da educação. Era um homem de densa rede de relações, como é possível ver na distribuição de sua fortuna. Tudo isso é expresso em seu detalhado testamento. Uma das primeiras

---

<sup>1</sup> ESPÍRITO SANTO. Testamento de Joaquim de Santa Maria Magdalena Duarte (padre). Testamenteiro: Manoel Rodrigues Bermudes de Oliveira. 1ª Vara de Órfãos e Sucessões. Tribunal de Justiça do Espírito Santo. Permanente. Cx. 12838. 1880.

<sup>2</sup> DAEMON, Basílio Carvalho. *Província do Espírito Santo. Sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística*. Coordenação, notas e transcrição de Maria Clara Medeiros Santos Neves. 2 Ed. Vitória: Secretaria de Estado da Cultura; Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2010, p. 362-363; 365; 368-369; 384-385; 390; 395; 401-402; 409; 413; 423; 446-447; 454-455; e 568.

<sup>3</sup> ESPÍRITO SANTO. Testamento de Joaquim de Santa Maria Magdalena Duarte (padre).

recomendações que fez foi sobre o tratamento que deveria ser dado ao seu corpo no tocante ao seu sepultamento.

Meu corpo, depois de encomendado particularmente pelo meu Reverendo Pároco, me por quem duas missas fizer, será conduzido sem pompa por quatro irmãos mais pobres da Irmandade de São Benedito do Rosário ao Convento de Nossa Senhora da Penha, e pelos ditos irmãos sepultado em uma das sepulturas, aonde se costumam sepultar os religiosos do mesmo convento (...) Se por qualquer incidente não puder ter lugar a minha sepultura como está determinado, seja então ela no cemitério de São Benedito do Rosário, sendo o meu corpo conduzido por quatro irmãos sem pompa.

O Convento da Penha era um centro religioso importante do Espírito Santo e o é até os dias atuais. Trata-se de uma construção belíssima, erigida inicialmente sob os auspícios do Frei Pedro Palácios, ainda no século XVI, no alto de um penhasco na Baía de Vitória. E a Irmandade de São Benedito do Rosário era uma das duas irmandades devotadas ao “santo negro”, “herói de Palermo”, sediada na Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, comunidade que inclusive recebia escravos entre seus quadros. Esta última tornara-se um dos centros da luta pela emancipação escrava durante os últimos anos da escravidão no Espírito Santo.<sup>4</sup>

O testamento é complexo e com muitas informações, mas é possível computar cerca de 70 contos e 70 mil réis como total em dinheiro, somando-se a esse montante algumas apólices da dívida pública e valores em moedas de ouro acumulados pelo padre. Junto a este recurso financeiro havia ainda dez casas de morada, sendo três sobrados, um sítio e alguns “chãos”, terrenos e outros recursos da época. Esses bens foram distribuídos entre suas “crias”, sobrinhas, parentes variados e muitas entidades religiosas, como as igrejas matrizes de Vitória, da Serra e de São José do Queimado, incluindo uma parcela de cerca de 600.000 réis para os pobres dessas paróquias. Receberam ainda heranças as irmandades: Nosso Senhor dos Santos Papas, Nossa Senhora dos Remédios, São Benedito do Rosário, Ordem Terceira do Carmo, Ordem Terceira da Penitência, Santa Casa de Misericórdia, Irmandade de São Pedro, Convento da Penha, Vaticano. Além desses bens discriminados, havia ainda mais recursos

---

<sup>4</sup> Sobre a vida religiosa e irmandades da região conferir: BONICENHA, Wallace. *Devoção e Caridade. As Irmandades Religiosas na Cidade de Vitória-ES*. Vitória: Multiplicidade, 2004; e sobre a devoção a São Benedito em especial ver: ELTON, Elmo. *São Benedito. Sua Devoção no Espírito Santo*. Vitória: DEC/ES e Minc, 1988.

que deveriam ser divididos e o que restasse deveria ser repartido entre sua “cria” Maria Madalena Duarte (a maior herdeira do padre) e a Santa Casa de Misericórdia.<sup>5</sup>

O padre Joaquim de Santa Maria Magdalena Duarte veio a óbito em 30 de setembro de 1880, na cidade de Vitória, cerca de um ano e seis meses depois de narrar a sua vontade sobre seu inventário. Uma trajetória cheia de vida e experiências sociais chegava ao fim.

Daniel Acióli de Azevedo também pode ser considerado uma pessoa que marcou seu nome na vida pública do Espírito Santo. Foi gerado no matrimônio consagrado entre Daniel Joaquim Pinto de Azevedo e Felícia Carolina Accioli de Azevedo, formou-se em Direito e assumiu postos importantes, como o de Juiz de Direito e Chefe de Polícia, na Província do Espírito Santo e também em Sergipe.<sup>6</sup> É possível dizer que, durante a década de 1870, sua residência e serviço foram sediados no Espírito Santo, mas se têm notícias de que, além do Nordeste, ele morou primeiramente em São Paulo, na década de 1860, provavelmente onde também trabalhara. Ainda assumiu cargos na área jurídica no Município de São Mateus, extremo norte do Espírito Santo. Da “bela pauliceia” enviara cartas guardadas até os dias atuais nos arquivos do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.<sup>7</sup> Chegara já na década de 1880 ao Rio de Janeiro, como desembargador e deputado provincial pela Província do Espírito Santo. Na Corte, morou em residências variadas, na Rua do Lavradio, Gávea, Tijuca e, por fim, Santa Teresa, onde passou seus últimos dias.<sup>8</sup> De São Paulo, em 9 de fevereiro de 1867, o bacharel Daniel Acióli escreveu para o Marques de Olinda, a quem demonstrou fervoroso respeito, afirmando ser dele um protegido. Ainda jovem, foi posto no cargo de auxiliar do Desembargador Tavares Bastos naquela província. Ao Marquês pedia o auxílio de “seu poderoso braço a salvar a Província do Espírito Santo”, no sentido de auxiliá-lo no projeto que tinha de se candidatar a deputado geral pela província capixaba. Ele afirmava ter já um capital político, eleitores e amigos que fariam seu “obscuro nome” vitorioso, mesmo diante de alguns que erguiam outros nomes para a candidatura. Apresentava “títulos” que os outros não tinham, por exemplo: a força do “nome Acióli – é estimado desde o tempo em que

---

<sup>5</sup> ESPÍRITO SANTO. Testamento de Joaquim de Santa Maria Magdalena Duarte (padre).

<sup>6</sup> DAEMON, Basílio Carvalho. *Província do Espírito Santo. Sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística*, p. 413.

<sup>7</sup> AZEVEDO, Daniel Acióli. Carta ao Marquês de Olinda. Arquivo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Lata: 207, Pasta: 88, Coleção Olinda, São Paulo, 09/02/1867. 2 fls; AZEVEDO, Daniel Acióli. Carta a Menezes Dória, Chefe de Polícia da Bahia, pedindo para auxiliá-lo na remessa de dois escravos seus para SP. Arquivo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Lata 172, Doc. 1, Coleção Loreto, São Paulo, 05/01/1868, Vol. 1, p. 4.

<sup>8</sup> BRASIL. Translado de Apelação Cível nº 5654 do inventario do Daniel Acióli de Azevedo. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1886. Arquivo Nacional. Fundo: Relação do Rio de Janeiro. Série: Revista Cível. Gal: C. 1886-1888. AN. Nº 5122, Caixa: 441.

ali foi (...) presidente.” Citava ainda, para aumentar a “tradição” em seu favor, uma eleição que ocorrera anos antes, do seu tio, “sempre lembrado Desembargador Souto.”<sup>9</sup> Com o tempo, a candidatura de Daniel tornou-se um interesse de uma rede política de forças locais e do Império. A partir do ano de 1878, Domingos de Souza Leão (o Barão de Villa Bella) e João Lustosa da Cunha (o Marquês de Paranaguá) interagiram, por meio de várias cartas, com uma importante força política capixaba, Alpheo Adelpho Monjardim de Andrade e Almeida (que se tornaria o Barão de Monjardim, meses antes do final do Império), no sentido de fomentar o apoio ao “amigo e parente”,<sup>10</sup> Daniel Acióli de Azevedo.<sup>11</sup> A relação pessoal de Daniel com o Barão de Monjardim também ficou registrada em cartas pessoais entre os dois, nessa mesma época.<sup>12</sup> Na primeira investida eleitoral, na década de 1860, ao que indica a lista de Basílio Carvalho Daemon, Daniel Acióli não conseguiu obter êxito, mas, na do final da década de 1870, alimentada por uma rede apoio, sim.<sup>13</sup>

A vida de Daniel lhe proporcionou o acúmulo de muitos bens, entre imóveis, terras e outros recursos da época. Em 1879, ele era proprietário de duas importantes glebas de terras da região da Baía de Vitória, a Ilha do Boi e a Ilha dos Bodes, áreas muito aquilatadas nos dias atuais, pela sua localização e grande valorização imobiliária. Certamente já naquela época eram propriedades valiosas.<sup>14</sup> É bem verdade que, após a morte do Desembargador Daniel Acióli, durante os trâmites da realização de seu inventário, ocorreram problemas com relação a algumas dívidas contraídas antes de seu falecimento súbito, em função de uma “tão dolorosa e grave moléstia” que o acometera. Diante disso, um médico do Rio de Janeiro, Dr. Gustavo Baldino de Moura e Camera, que servia Daniel e membros de sua casa, exigia na Justiça o direito de receber honorários de cerca de 5.000.000 de réis. A mãe, e única herdeira

---

<sup>9</sup> A fama do nome Acióli certamente está relacionada a Ignácio Acióli de Vasconcelos, que foi presidente da Província na primeira metade do século XIX. AZEVEDO, Daniel Acióli. Carta ao Marquês de Olinda.

<sup>10</sup> SINIMBU, Cansanção. Carta ao Barão de Monjardim. AMSM. Rio de Janeiro, 1878. Pasta 0382, Doc. 986.I.73,

<sup>11</sup> VILLA BELLA, Barão. Carta Confidencial ao Barão de Monjardim. AMSM. Rio de Janeiro, 1878, Pasta 0382; Doc. 986.I.74; CUNHA, João Lustosa (o Marquês de Paranaguá). Carta ao Barão de Monjardim. Rio de Janeiro, 1878. AMSM. Pasta 0383, Doc. 986.I.75. Para maiores detalhes sobre o perfil desses importantes políticos do Império, ver: NABUCO, Joaquim. *Um estadista do Império*. Volume único. Biblioteca luso-brasileira. Série brasileira: Rio de Janeiro, 1975.

<sup>12</sup> Cf. AZEVEDO, Daniel Acióli. Carta Confidencial ao Barão de Monjardim. AMSM. Rio de Janeiro, 1879. Pasta 0384, Doc. 986. I.78; AZEVEDO, Daniel Acióli. Carta Confidencial ao Barão de Monjardim. AMSM. Rio de Janeiro, 1878. Pasta 0378, Doc. 986.I.65. Cf. ainda: MAFRA, Manoel da Silva. Carta ao Barão de Monjardim. AMSM. Vila Velha, 1878. Pasta 0381, Doc. 986.I.72. A documentação citada nesse parágrafo não será explorada em detalhes, pois fugiria aos objetivos dessa introdução e desta tese em si, mas fica registrada a existência desse interessante material.

<sup>13</sup> DAEMON, Basílio Carvalho. *Província do Espírito Santo. Sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística*, p. 550.

<sup>14</sup> DAEMON, Basílio Carvalho. *Província do Espírito Santo. Sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística*, p. 533.

de Daniel, asseverava que não havia condições de pagamento desta dívida, alegando várias coisas, tais como: ausência de recursos, dificuldades para liquidar os bens de Daniel no Espírito Santo, impedimentos familiares para venda de alguns desses bens e, inclusive, que o referido médico e cirurgião pela Faculdade da Bahia, que morava na Rua do Catete, 206, Corte, que era o apelante no caso, era amigo de Daniel e os tratamentos foram feitos como serviços de amizade. O veredito final deu ganho de causa ao médico e a mãe apelou ao Imperador e à Suprema Corte, que apresentou parecer similar ao anterior.<sup>15</sup>

A morte de Daniel Acióli ocorreu por volta de 1884, quando era deputado pelo Espírito Santo. O sofrimento pelo qual passou com a enfermidade e com o próprio tratamento foi muito grande, como se deduz pela leitura da fonte. Certamente muito maior que todos os aborrecimentos que ocorreram depois de sua morte, quando da divisão de seu espólio, na produção de seu inventário, como se viu.<sup>16</sup>

A história contida nestas páginas, de certa forma, trata de um assunto também um pouco difícil de ser abordado. Esta dificuldade se dá não sob o ponto de vista frio da metodologia da história social, visto que pode ser considerado um objeto relativamente bem documentado. A dificuldade se interpõe pelo fato de ser um personagem histórico, para quem se viram os desprezos dos juízos e se direciona todo um complexo de visões que se indignam com o que tais indivíduos foram e fizeram. Visões essas que ora são fruto do conhecimento histórico que se formou a partir do tema e também de uma espécie de senso comum que se tem em torno do que se deduz sobre quem foram estes indivíduos. Fala-se aqui dos senhores ou proprietários de escravos.<sup>17</sup> E esse é outro ponto comum entre os dois personagens cujas histórias abriram esta introdução: tanto o padre e político Joaquim quanto o bacharel e político Daniel foram, juntamente com outras centenas de pessoas, senhores de escravos. De propósito, suas histórias, densas e repletas de acontecimentos, foram resumidas sem fazer

---

<sup>15</sup> BRASIL. Translado de Apelação Cível nº 5.654 do inventariado Daniel Acióli de Azevedo. Arquivo Nacional. Fundo: Relação do Rio de Janeiro. Série: Revista Cível. Gal: C. 1886-1888. AN. Nº 5.122, Caixa: 441.

<sup>16</sup> O relato dos procedimentos do tratamento da enfermidade de Daniel de Acióli de Azevedo permite verificar em detalhes aspectos da medicina da época, bem como os valores de cada procedimento e ação médica. Certamente temos ali uma descrição de um momento de profunda dor e dificuldade para o personagem e, com isso, opta-se aqui por não detalhar todo esse procedimento íntimo e difícil, por respeito a sua memória. Não quer dizer que, em estudo com outra finalidade, para o qual tais informações venham a ser úteis, elas não possam ser acessadas, se forem usadas a partir de princípios da ética científica.

<sup>17</sup> Uma representação da mudança de visão em torno da escravidão e das próprias pessoas dos senhores, associando-os ao mal e à injustiça declarada, pode ser enunciada em uma frase da historiografia: “Por uns dois milênios os homens pensaram no pecado como uma espécie de escravidão. Um dia chegariam a pensar na escravidão como pecado.” DAVIS, David Brion. *O problema da escravidão na cultura ocidental*. Tradução de Wanda Caldeira Brant. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 109.

menção ao aspecto senhorial. Como se viu, eram pessoas da elite,<sup>18</sup> abastadas, com altos níveis de escolaridade e recursos, com vidas sólidas e bem postadas, só desestabilizadas pela própria natureza humana, que sucumbe diante da morte, e onde tudo que se criou perde valor para aquele que partiu e desapareceu do convívio social e de seus afazeres, negócios e também de seus bens. Tanto em uma trajetória quanto na outra, no conjunto dos indícios analisados, a condição senhorial se fez presente. O Padre Joaquim, no seu testamento, deixou também vários escravos para seus herdeiros. Um dos herdeiros era Tomas, “cria” sua, como falava, filho de ventre livre de uma de suas escravas, Custódia. Em outro momento, quando descrevia onde se encontravam os seus documentos importantes, dizia que uma de suas escravas conhecia onde estava tudo. De outra parte, Daniel era senhor responsável pelas enfermidades de seus escravos, pois grande parte dos custos dos tratamentos cobrados pelo médico já mencionado era de tratamentos que fizera para vários de seus escravos e escravas. Uma condição que fazia parte da autocompreensão da vida e de mundo de Daniel, que era reconhecida e consentida socialmente, e que estruturava muito de seus pensamentos, palavras e ações. O Padre Joaquim pedia várias missas póstumas para si e outras pessoas e pagava por isso às entidades que cumpririam a sua vontade. Pedia missa pelos seus pais, irmãos e irmãs, pelos justos, por quem teve tratos e destratos, pelos seus sobrinhos e também por todos os seus escravos já falecidos. E, no traslado de apelação do médico para com a mãe de Daniel, buscou-se um acordo concedendo escravos. O credor alegou se tratar de escravos velhos e inservíveis, cujos valores se encontravam muito acima do que deveria ser pago pelos seus serviços. Essas palavras e reações foram proferidas na década de 1880, poucos anos antes da abolição da escravatura no Brasil. Mas se vê que não permeava, nesses atos de fala profundamente arraigados na cultura da escravidão, uma linguagem afinada com uma compreensão mais ampla do processo de fim da escravidão que se dava no Brasil e no mundo. Atualmente, a própria ideia de escravidão é algo amplamente condenado, o que torna difícil para as mentes e corações compreenderem como alguém seria capaz de escravizar outra pessoa, seja pela captura, como era uma das origens desse sistema de dominação, seja pela compra, como era outro modo originário do ser senhor. Com a escravização institucionalizada, os indivíduos eram reconhecidos como senhores e proprietários, dominadores daqueles que eram submetidos ao cativo. Um reconhecimento que não era

---

<sup>18</sup> Quando se usa aqui o conceito de elite, se pensa em um grupo social específico na sociedade, um “grupo dirigente, ou seja, que controlava algum tipo de força social, seja em termos econômico ou intelectual”. Para um resumo do pensamento histórico e social sobre esse conceito, conferir: VIANNA, Karulliny Silverol Siqueira. *Imprensa e partidos políticos na Província do Espírito Santo. 1860-1880*. Vitória: IHGES, 2013, pp. 33-34.

apenas dele próprio, mas da sua família, da comunidade de vivência, das leis, das instituições e, no geral, do próprio escravo, produzindo uma espécie de consentimento geral sobre aquela relação.<sup>19</sup> Um estudo dos senhores, dito de forma simplista, pode parecer vago. E de fato é, dado que, por mais que se possa teorizar sobre o que era ser senhor à luz de diversas visões de mundo, concepções ideológicas ou quadros teóricos, não se pode conjecturar sobre um senhor ideal, teórico, abstrato. Pois os senhores de escravos, ao longo de toda a história da escravidão mundial, foram pessoas. Eles eram gente concreta, real, que só podem ser compreendidos dentro de seus universos de vida reais e históricos. É por isso que não se poderá seguir na construção do objeto desta tese sem antes circunscrever quais os senhores de escravos que tiveram seus nomes inscritos nos anais da escravidão de que se está falando. As histórias do padre Joaquim e do jurista Daniel já começaram a esboçar esse escopo. Este estudo, como o próprio título já indica, investiga os indícios da vida senhorial a partir de um grupo de pessoas que viveu no Brasil imperial, mais precisamente na Região Central da Província do Espírito Santo. O período recortado é muito específico e significativo para a história da escravidão brasileira, a saber: entre 1871, quando começou a funcionar um projeto de fim gradual da escravidão, até o ano em que a nefanda instituição foi abolida, em 1888. Um grupo de senhores que, do ponto de vista genealógico e familiar, possui as raízes de muitas gerações de cidadãos da atualidade. Não é objetivo deste estudo, contudo, fazer tal vínculo familiar e genealógico, ligando tais pessoas cujas histórias vão ser reconstruídas. Este é um estudo histórico, que obedece a recortes temporais, espaciais e também documentais. Por mais que haja possibilidades de transbordar tais circunscrições temáticas, não é esse o foco do trabalho. O trato da história dessas pessoas deve ser permeado, como já se principiou a ser feito, pelo respeito por suas memórias. Buscar-se-á uma visão compreensiva de um grupo social e humano que viveu uma época e esteve imerso em uma herança cultural que transpõe os sentidos da consciência. Um grupo que, mesmo se constituindo de homens dominadores e privilegiados na relação superioridade-inferioridade construída pela própria ideia de escravidão, como todos os demais, passou pelo trauma da morte. Eles já não estão entre nós. Estamos fazendo uma história de pessoas que já morreram, de inúmeras formas, o que requer do historiador sensibilidade de trato com suas vidas pregressas. Por trás da roupagem

---

<sup>19</sup> Essa visão sobre o consentimento comunitário em torno da condição da escravidão e os meios pelos quais as pessoas foram escravizadas na história, desde o mundo antigo até o mundo contemporâneo, como a captura em guerras, o rapto, o pagamento de tributos e impostos, dívida, punição por crimes, abandono e venda de crianças, autoescravização e nascimento, podem ser vistos na obra: PATTERSON, Orlando. *Escravidão e morte social: um estudo comparativo*. Trad. Fábio Duarte Toly. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008, em especial na Parte II.

senhorial se encontram elementos estruturais e etnológicos que determinavam as vidas e os processos de socialização, estruturando os *habitus* que moviam, por meio de “disposições incorporadas”, seus corpos.<sup>20</sup> Condições que, em muitos casos, iam muito além da subjetividade e autocompreensão de tais agentes. Em torno do infame comércio se formou um imaginário, que foi execrado pela história como um dos episódios mais cruéis e vergonhosos de todos os tempos. E os senhores cujos indícios de trajetória e vida social serão apresentados aqui participaram ativamente desse processo. O preconceito da desigualdade e, depois, o debate científico em torno das raças geraram todo tipo de discriminação para com os africanos e outros povos, ao ponto de justificar, juntamente com outros elementos, a escravidão. No entendimento atual, no entanto, outra forma de discriminação pode nascer do juízo sobre o passado em torno de tais indivíduos que outrora tiveram seus nomes associados por diversas razões à escravidão na posição de senhores; e isso também deve ser evitado. Todavia, esse estudo não se prestará a essa inversão discriminatória encampada pelo juízo dos avanços do tempo presente. Esse estudo tem o plano de estudar as pessoas que tiveram seus nomes ligados à escravidão para compreender como tais indivíduos viviam, identificando alguns deles, reconstruindo suas trajetórias e redes sociais, para compreender como tais pessoas viveram aquela cultura e as próprias transformações culturais da época, com o intuito de aumentar o conhecimento sobre a escravidão da região e, assim, no Brasil. Pela contribuição da história social buscar-se-á tanto o desvio das ilusões da ideologia do dominador como também evitar-se-á pautar a interpretação por uma visão dicotômica da história, entre dominadores e dominados. A escravidão foi, sem sombra de dúvida, uma relação de dominação e exploração, mas é importante compreender essa dinâmica na complexidade da vida cotidiana.<sup>21</sup> Se o labor pelo entendimento da escravidão focalizar como central a figura do senhor e, evidentemente, sua cultura, ter-se-ão bons resultados. Era o senhor que fazia o escravo e, sem ele, o escravo não existiria. Somente o domínio senhorial produzia a escravidão e, portanto, o próprio escravo. Não se pensa aqui, naturalmente, na importância do senhor como um indivíduo que alcançava os limites do poder, honra e dignidades totais, como imaginavam os gregos antigos e outras culturas escravistas ao longo dos tempos, por

---

<sup>20</sup> BOURDIEU, Pierre. *Razões práticas*. Sobre a teoria da ação. Tradução: Mariza Corrêa. Campinas, SP: Papirus, 1996, p. 42.

<sup>21</sup> Esta visão se inspirou nas ideias de Orlando Patterson. Cf. PATTERSON, Orlando. *Escravidão e morte social: um estudo comparativo*, especialmente sua análise da escravidão como “parasitismo humano”, no capítulo 12.

exemplo. Diziam que sua importância era tal que a qualidade do senhor foi representada por uma condição divina, familiar e paternal, sem o qual o escravo não poderia viver.<sup>22</sup>

É possível reconhecer a escravidão como uma estrutura de longa duração e de grande alcance antropológico, presente em formas variadas em vários povos e culturas. Todavia, como se verá, esta tese trata de uma dessas manifestações de escravidão a partir de um grupo concreto de pessoas, que viveu na Região Central da Província do Espírito Santo nos últimos tempos da escravidão brasileira. Homens, mulheres, jovens e até crianças que tiveram seus nomes inscritos em acontecimentos relacionados à escravidão, fosse comprando, vendendo, lutando na Justiça e na sociedade por seus direitos senhoriais, alforriando e se relacionando com elementos da cultura senhorial escravista. Trata-se, portanto, de uma experiência histórica de vida senhorial e de escravidão, situada em tempo, espaço e grupo humano específicos. Com isso se espera compreenderem as ações e a experiência daquelas pessoas que viviam as alegrias e os sofrimentos reais aos quais estavam submetidas, mas sem perder de vista a articulação que esses aspectos mais subjetivos tinham com os contextos sociais e culturais nos quais estavam imersos. Para tanto, pode ser muito oportuna a “operação substancial” de pesquisa “dialética” nos termos que foram propostos por Jörn Rüsen. Esse caminho de interpretação não é outro conceito de pesquisa distinto dos métodos da hermenêutica e da analítica, mas sim uma articulação e correlação entre os dois. Para Rüsen, se isolados, tanto a hermenêutica quanto a analítica podem fazer perder “a historicidade da experiência histórica e o caráter narrativo das experiências históricas”. Assim, a intencionalidade e a subjetividade das ações recebem o contrapeso das circunstâncias e condições que determinam o agir. Heuristicamente, então, o autor sugere buscar os “contextos compreensíveis de sentido” e os “contextos causais” como dois lados de um mesmo processo histórico. Busca-se então uma dimensão histórica, que seriam as mudanças geradas pela ação dos agentes históricos no interior de seus horizontes de autocompreensão. Isso geraria uma articulação da subjetividade dos agentes com a objetividade da análise das condições e contextos mais amplos. Tal interpretação da documentação possibilita alcançar algumas perspectivas de pesquisa interessantes para a compreensão do grupo e de suas ações, da sua cultura e época, tais como: atos de consciência que incluem a pré-consciência e o inconsciente; explicação dos efeitos desconhecidos para os agentes no momento recortado da pesquisa histórica; crítica da ideologia, com suas deturpações ou distorções; relativização das autocompreensões das circunstâncias determinantes; fixação dos limites da compreensão na

---

<sup>22</sup> PATTERSON, Orlando. *Escravidão e morte social: um estudo comparativo*, p. 24.

perspectiva dos agentes, com isso possibilitando uma compreensão histórica abrangente; usar significativamente os dados quantitativos para a reconstrução de horizontes de compreensão e modelos de interpretação que pertencem à realidade passada; entre outras possibilidades. O primeiro passo para o entendimento da realidade nessa perspectiva dialética seria trazer à tona a autocompreensão dos agentes, para, a partir disso e das análises das condições gerais, alcançar o horizonte novo trazido pela interpretação histórica. Um princípio disso foi feito no mote com as histórias do padre Joaquim de Santa Maria Magdalena Duarte e de Daniel Acióli de Azevedo. Espera-se, com essa opção metodológica, fugir de uma perspectiva teleológica da história, mas sem perder de vista a historicidade da interpretação que une o horizonte dos agentes do período estudado com o horizonte mais abrangente da teorização histórica.<sup>23</sup> Esta perspectiva geral da metodologia dialética de Rösen, ao que parece, é similar a algumas perspectivas da micro-história italiana, no tocante a situar melhor as subjetividades e estratégias individuais ou de grupos pequenos diante das estruturas que os determinam. A micro-história, entretanto, analisa mais a possibilidade de liberdade ou de vontade livre dos indivíduos diante dos condicionamentos e determinações estruturais. E a perspectiva dialética, ao que tudo indica, pretende ver a complementariedade das duas na “historicidade” e “caráter narrativo das experiências históricas”. Assim, dialética röseniana e micro-história poderiam ser complementares, na medida em que contribuem para uma melhor articulação entre os âmbitos dos indivíduos, na sua vida concreta, com as condições mais amplas de vida.

Essas duas perspectivas compõem assim um mesmo arcabouço metodológico, que procura o conhecimento da vida senhorial em questão associando-a a sua autocompreensão do tempo, sendo ampliada pelo horizonte produzido pela interpretação. Deste modo, a função do método dialético é buscar as intencionalidades e as subjetividades das ações dos agentes (hermenêutica), unindo-as com a investigação das condições e estruturas gerais para além do cotidiano (analítica). Tal funcionalidade se associaria com as técnicas já fartamente utilizadas pela micro-história. A pesquisa foi realizada a partir de um conjunto múltiplo de séries documentais, de naturezas variadas, que fornecem conteúdos diversos sobre as pessoas, a vida social e a cultura do período estudado. Tendo como pano de fundo o contexto geral de crise da escravidão e de perda de sua legitimidade, buscou-se avançar para o estudo da vida concreta deste grupo senhorial. A referência principal consiste no conjunto de senhores que foram processados na Justiça no tocante à libertação de seus cativos, a partir do tempo da Lei

---

<sup>23</sup> RÜSEN, Jörn. *Reconstrução do passado*. Tradução: Asta-Rose Alcaide. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2010.

de 28 de setembro de 1871, que estruturou caminhos para o fim gradual da escravidão. A ideia foi investigar, nesses processos e em outros documentos, indícios de cada um deles, por meio da identificação nominal, para, a partir da inspiração nos estudos micro-históricos, reconstituir biografias e histórias de vida.<sup>24</sup> Além dos processos relativos à liberdade na Comarca de Vitória, serão utilizados para cotejamento: cartas de liberdade registradas em cartórios da região, inventários,<sup>25</sup> registros de negócios escravistas variados inscritos também nos livros de notas de cartório, entre outras escrituras presentes nesses livros, jornais e outros documentos disponíveis nos arquivos judiciais capixabas e no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro.<sup>26</sup> Há, por fim, uma série documental que coroou a pesquisa realizada, pois possibilitou a descoberta de um arquivo familiar raro no estudo das pessoas que fizeram parte do escopo. Trata-se do Arquivo do Museu Solar Monjardim, que reúne rico acervo, em parte reunido pela importante Família Monjardim, cujos membros fizeram parte da história política, econômica e social do Espírito Santo. Seu conjunto fornece, entre outras coisas, muitas cartas de personalidades locais interagindo com políticos de outras regiões do Império e também do próprio Espírito Santo; documentos oficiais relacionados a personagens da família; e o mais

---

<sup>24</sup> Há vários trabalhos que tratam do assunto e aplicam essa metodologia. Entre eles citamos os trabalhos de João Fragoso, tais como: Para que serve a história econômica? Notas sobre a história da exclusão social no Brasil. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, nº 29, 2002, p 3-28; Afogando em nomes: Temas e experiências em história econômica. *Topoi*, Rio de Janeiro, dezembro, 2002, pp. 41-70; Efigênia Angola, Francisca Muniz, forra parda, seus parceiros e senhores: freguesias rurais do Rio de Janeiro, século XVIII. Uma contribuição metodológica para a história colonial. *Topoi*, v. 11, nº 21, jul-dez. 2010, p. 74-106; e ainda GÓES, José Roberto Pinto, *O Cativo Imperfeito*. Um estudo sobre a escravidão no Rio de Janeiro da primeira metade do século XIX. (Vitória – ES): Lineart, 1993. Este último não é propriamente um trabalho de micro-história, mas traz em si metodologia de acompanhamento de indivíduos e redes de relações que o colocam como uma referência metodológica para esta pesquisa.

<sup>25</sup> Cabe uma nota específica sobre o uso de inventários nesta tese. Reconhece-se que tanto eles como os testamentos, que tratam da relação com a finitude da vida, são importantíssimos e ricos em informações. Uma série documental dessa natureza para estudar indivíduos e suas trajetórias seria realmente muito importante. Porém, foi difícil encontrar tais documentos com alguma relação com a escravidão, o que seria interessante para um estudo dos senhores de escravos. Pois o falecimento da maior parte dos indivíduos estudados na tese ocorreu após o fim da escravidão e isso, de certa forma, inviabilizou o estudo desse tema por meio desses documentos. Assim, apareceram alguns poucos apenas. Haveria a possibilidade de usá-los abrangendo o universo da família e recolhendo inventários das gerações anteriores, porém isso ampliaria muito o escopo da pesquisa, o que também tornaria o procedimento inapropriado diante dos prazos para a produção da tese.

<sup>26</sup> Esta documentação está disponível nos seguintes arquivos: para a documentação dos processos relativos à liberdade, a documentação da Comarca de Vitória, Fundo Juiz de Órfãos, no Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, onde se encontram também inúmeros jornais oitocentistas da Província do Espírito Santo; para os registros de cartas de liberdade e outras escrituras notariais, foram pesquisados vários cartórios, identificando arquivos úteis à pesquisa: o Cartório Brandão, de Vitória; Cartório Ronconi, de Cariacica; e o Cartório de Santa Leopoldina, para citar apenas os que forneceram livros para a pesquisa; para os inventários e outras fontes, o Arquivo do Tribunal de Justiça do Espírito Santo. Foram percorridos também arquivos no Rio de Janeiro, como o Arquivo Nacional, o Arquivo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e a Biblioteca Nacional, que possibilitou uma série de documentos coligidos a partir da lista nominativa que tem sido definida na pesquisa. O Arquivo Público do Estado do Espírito Santo tem também ofertado à pesquisa outros documentos importantes sobre o tema geral e sobre os indivíduos que estão sendo investigados, especialmente através das listas de votantes e outros documentos correlatos aos nomes pesquisados.

interessante: o arquivo guarda uma coleção raríssima de “cartões de visita” e outras fotografias de época, muitos deles com mensagens no verso, com a identificação dos nomes dos indivíduos. Há, infelizmente, uma grande quantidade que não fornece pista nenhuma de quem são as pessoas fotografadas, em diversos estúdios no Espírito Santo, em Salvador, Pernambuco, Rio de Janeiro, etc. Com esses documentos foi possível visualizar a imagem em fotografia de alguns senhores e outros agentes alvos da pesquisa.<sup>27</sup>

As fichas produzidas com dados sobre vida e história de cada senhor ou agente específico forneceu indícios para a construção de um perfil de cada indivíduo e sua relação com o processo. Os dados gerais possibilitaram procedimentos de comparação, individualização e generalização. Foram comparadas histórias de vida de senhores e situações de escravidão e libertação em variadas circunstâncias. Formou-se uma lista geral e uma amostragem mais básicas a partir do cruzamento de processos judiciais e cartoriais, usando o critério de dados relativos à escravidão, tendo como referência principal o grupo senhorial presente nos processos relativos à liberdade.<sup>28</sup> A partir deles, foi feito o rastreamento nos inventários, testamentos, cartas de alforria, registros de compra e venda de escravos, outros negócios, contratos de locação de serviço, listas de eleitores, anúncios de fuga, negócios de escravos em jornais e toda sorte de registro onde estavam inscritos seus nomes. Tais fontes forneceram os dados importantes para a reconstituição de suas biografias, trajetórias e redes de relações sociais. Assim sendo, o principal procedimento da pesquisa foi verificar dados sobre as condições de vida dos indivíduos ao longo de sua trajetória de vida, especialmente aspectos relacionados à sua história como senhores. Entendeu-se que a comparação entre as várias formas e situações de libertação e também de escravização possibilitariam conhecer a peculiaridade da relação dos senhores entre si e com as instituições do Estado que intervinham na relação direta com seus cativos que buscavam a liberdade. E o mais importante: possibilitou vê-los em diversas outras dimensões de suas vidas ou mesmo diante

---

<sup>27</sup> Importante ressaltar que esse material fotográfico não foi analisado mais pormenorizadamente por não haver mais tempo no cronograma de execução. Ele foi uma grata surpresa dos momentos finais da pesquisa. Porém, uma amostragem das fotos que identificam pessoas tratadas na pesquisa não poderia deixar de ser exibida no corpo da tese, para apreciação dos leitores. O conjunto geral da coleção apresenta dezenas de fotos que merecem estudo mais calmo futuramente.

<sup>28</sup> Outro ponto importante a ser deixado claro é que essa amostragem dos processos de liberdade não foi escolhida unicamente para entender os conflitos pelos quais passaram tais senhores no contexto final da escravidão. De fato há o que analisar nesses processos em torno dos conflitos, como é mencionado na tese. Porém, existem também outras séries documentais que contextualizam a vida desses senhores, possibilitando vê-los em várias outras situações. Assim, não há risco de se achar somente o que, em tese, as fontes levariam a encontrar. A amostragem dos senhores nos processos de liberdade, cruzada com outras séries, abre a possibilidade de descoberta de vários outros indícios sobre a vida dessas pessoas, não apenas a sua condição escravista sob o impacto das lutas e conflitos pela liberdade.

dos contextos de relações em geral, para além das questões de liberdade. Outro procedimento da pesquisa foi cruzar as diversas listas de senhores e documentações, com o intuito de identificar as trajetórias históricas individuais e também as relações e entrecruzamentos de vida. As fichas produzidas sobre os dados relativos à condição senhorial, bem como dos perfis sócio-históricos individuais, foram o material básico para a redação da tese, que busca analisar a situação e a vida dos senhores brasileiros no tempo final da escravidão brasileira (1871-1888), a partir de uma realidade específica, a do Espírito Santo. Tais séries documentais possibilitaram dois tipos de informações básicas que se prestaram à heurística e à interpretação. Há informações sobre os indivíduos, suas redes sociais, processos em que estavam envolvidos, pontos de vista, intencionalidades e também dados que podem ser quantificados em formas estatísticas mais amplas, tanto dos processos quanto das pessoas que estão sendo estudadas. Nesse sentido, a metodologia da micro-história possibilitou a reconstrução de trajetórias de vida, pequenas biografias e observação de acontecimentos nos quais é possível verificar e interpretar as visões e autocompreensões dos indivíduos, verificando como agiam no contexto estudado. E a metodologia básica da tabulação e tratamento quantitativo dos dados também foi usada na reconstrução estatística das condições mais amplas dos processos e grupos sociais, o que permitiu um esforço de reconstrução do espaço social e do processo histórico vivido por aquelas pessoas, para além do que elas próprias compreendiam do processo. A análise da vida senhorial no plano das relações diretas e nas redes de interação no espaço social possibilitou a identificação de algumas escalas de observação. Com esta perspectiva metodológica, unindo a dialética rüseniana às técnicas da microanálise, buscaram-se os enredos e trajetórias dos agentes e também os contextos mais amplos que eram os próprios espaços sociais, onde os senhores viviam suas vidas e práticas culturais. A partir desse caminho, foi possível recuperar indícios importantes da experiência vivida pelos agentes no espaço-tempo estudado. Tudo com o objetivo de alcançar a riqueza, a densidade e a complexidade destes enredos, que tinham como um de seus elementos a própria escravidão e, subsequentemente, a condição do ser senhor. Para tanto, é muito importante um dos princípios metodológicos da micro-história, que é “vasculhar as estratégias individuais ou comunitárias de ação em um tempo histórico determinado”.<sup>29</sup>

---

<sup>29</sup> VAINFAS, Ronaldo. *Micro-História*. Os Protagonistas Anônimos da História. Rio de Janeiro: Campus, 2002, p. 113. Cf. a fonte inspiradora dessas reflexões em: REVEL, J. Prefácio à edição francesa. In: LEVI, Giovanni. *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Trad. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2000, pp. 15-16. Há uma discussão entre os teóricos da micro-história em torno das escalas de observação e da natureza dessas análises das microescalas em articulação com os aspectos macrosociais. Esse debate não será recuperado aqui. Cf. REVEL, Jacques. *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de

Mas como essas perspectivas metodológicas se articularam? A micro-história fornece instrumentos importantes para a reconstrução das trajetórias em escala reduzida e a concepção proposta por Rüsen não desconsidera essa perspectiva e vai além, articulando a ela a análise quantitativa. A partir da união de tais concepções, a pesquisa procurou compreender a vida senhorial e as respostas de tais agentes para o tempo histórico por eles vivido. Hebe Mattos de Castro endossa essa perspectiva, pois já salientou, tanto teoricamente quanto aplicando o conceito na prática<sup>30</sup>, que a micro-história buscou “conciliar os dois eixos da história social que tenderam a se apartar desde os anos 60, estrutura e experiência”, no tocante a análise da ação humana na história e também no sentido de romper “com a polarização entre fontes qualitativas e quantitativas”.<sup>31</sup> A combinação entre história quantitativa e micro-história se deu através da técnica da “ligação nominativa”.<sup>32</sup> Tal procedimento permite acompanhar alguns indivíduos em distintas fontes e períodos de suas vidas, o que possibilita a recuperação das trajetórias e experiências desses atores históricos. A composição dos casos e traços de história de vida dos personagens é um trabalho que requer minúcia, pois as dificuldades são muitas, tanto na perspectiva da identificação dos nomes quanto no rastreamento dos mesmos, pois às vezes somem da documentação, deixando lacunas importantes e de difícil solução. Acaba, em alguns momentos, se constituindo numa brincadeira de “quebra-cabeças” bastante complexa. A técnica de reconstrução de micro-histórias, associada à quantificação estatística de dados extraídos das séries documentais, permitiu uma visão geral das redes existentes entre os diversos agentes, possibilitando as chamadas biografias microanalíticas. Com isso, temos “uma visão de uma história não linear e os movimentos de seus personagens históricos, recuperando assim uma história polifônica, pois a vida é repleta de caminhos, contradições, complexidades, escolhas”.<sup>33</sup> Essa junção de análises de vidas particulares com análises quantitativas fez escola em variados estudos.<sup>34</sup> É exatamente um esforço dessa natureza que o leitor encontrará nessa tese: uma busca por constante articulação entre a experiência concreta

---

Janeiro, FGV, 1998; e LEVI, Giovanni. Sobre a microhistória. In: BURKE, Peter. *A Escrita da História: novas perspectivas*. São Paulo: UNESP, 1992.

<sup>30</sup> MATTOS, Hebe Maria. *Das Cores do Silêncio: Os significados da liberdade no sudeste escravista, Brasil, século XIX*. 3ª Ed. Rev. Campinas, SP: Ed. da Unicamp, 2013.

<sup>31</sup> MATTOS DE CASTRO, Hebe. História Social. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (orgs.). *Domínios da História. Ensaios de Teoria e Metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997, p. 54.

<sup>32</sup> Há estudos em que tal técnica recebe o nome de “método onomástico”. Cf. GÓES, José Roberto. *O Cativo Imperfeito*. Um estudo sobre a escravidão no Rio de Janeiro da primeira metade do século XIX.

<sup>33</sup> Cf. citação de Jacques Revel em: ROCHA, Solange Pereira da. *Gente negra na Paraíba oitocentista*. População, família e parentesco espiritual. São Paulo: Editora UNESP, 2009, p. 71.

<sup>34</sup> GRINBERG, Keila. *Liberata. A Lei da Ambiguidade*. As ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994; GRINBERG, Keila. *O Fiador dos Brasileiros*. Cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antônio Pereira Rebouças. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

de vida dos personagens com suas autocompreensões e estratégias pessoais ou coletivas na vida cotidiana, com análises mais amplas das condições gerais de suas vidas, naquilo que estamos compreendendo aqui como o espaço social senhorial, algo que por vezes escapava da percepção hodierna. Na busca do contexto cultural e social das sociabilidades e redes clientelares (que influíam nas trajetórias sociais e nas ações dos agentes) que se intentou reconstruírem-se alguns traços do espaço social senhorial capixaba. Aí, nos últimos anos da escravidão, os senhores capixabas e inúmeros outros agentes se articularam em redes de colaboração, numa interação que envolvia diversos setores da sociedade local com os agentes do Estado, suas instituições, leis e órgãos variados.

A noção de espaço social aparece em trabalhos de pesquisadores variados, especialmente geógrafos e sociólogos. O seu uso aqui, contudo, se refere à forma de entendimento que teve Pierre Bourdieu. Para esse autor, o espaço social seria a própria interação dos indivíduos e grupos dentro da sociedade e de seus campos sociais. Isto é, ele seria um conjunto de relações objetivas que vinculam um agente considerado ao conjunto dos outros agentes no mesmo campo, onde se defrontam no mesmo espaço de possíveis. Essa interação e vinculação fazem do espaço social um lugar onde ocorrem experiências que mediam a socialização dos indivíduos. Sendo assim, o espaço social, além dos negócios variados, das disputas por poder, entre outras relações, seria o local de troca de experiência e onde a formação de novos agentes é feita dentro de uma cultura do grupo em questão.<sup>35</sup> O espaço social, portanto, constitui-se de uma série de posições ocupadas pelos agentes. E tais posições definem-se pela diferenciação das diversas propriedades e capitais, sejam eles culturais ou materiais, que circulam no espaço social. Isso indica que tais espaços são uma estrutura de distribuição (difusão, ordenamento, disposição) de capitais de um campo. Por isso, cabe ao pesquisador descobrir o “princípio de diferenciação”, que proporciona uma reconstituição do espaço social empiricamente observado. Pois o espaço social é uma estrutura de diferenças que não se podem compreender, a não ser construindo o princípio gerador, que funda essas diferenças na objetividade. O princípio gerador de diferenciação é a própria estrutura da distribuição das formas de poder ou capitais. Trata-se de uma forma de verificar a complexidade das diferenciações e das produções das mesmas distinções em uma sociedade, de tal forma que possibilite verem-se tanto as múltiplas diferenças sociais existentes entre os indivíduos quanto a dinâmica existente no respectivo espaço. Assim, o espaço social seria o campo de possibilidades dos indivíduos viverem suas histórias, seja na

---

<sup>35</sup> BOURDIEU, Pierre. *Razões práticas*. Sobre a teoria da ação, p. 82.

perda ou na aquisição de novas posições sociais desse mesmo espaço, a partir da movimentação dos capitais disponíveis no lugar.<sup>36</sup> O grupo senhorial tem sido analisado pela historiografia recente da escravidão como uma classe social específica. Verificamos que o conceito marxista tem sido pensado ora sob o prisma das ideias do historiador inglês E. P. Thompson<sup>37</sup>, ora pela perspectiva do revolucionário e pensador italiano Antonio Gramsci.<sup>38</sup> A ideia de classe, por sua vez, aplicada a análise do grupo dos escravos, tem perdido força.<sup>39</sup> Como não é o foco da tese, optou-se no momento por não adentrar a obra desses grandes teóricos da história e do pensamento social, embora fosse uma opção também válida. Mas considerou-se importante deixar registrado, mais para balizar algumas tendências do pensamento histórico brasileiro sobre a escravidão, em cujos trabalhos há uma experiência de reflexão em torno do repertório que esses autores clássicos fornecem. As análises do grupo senhorial a partir do conceito de classe por algumas destas correntes tem partido do pressuposto de que tal diagnóstico estaria restrito ao universo do final do século XVIII e durante o século XIX, período em que ocorreu uma reestruturação internacional do capitalismo que influiu na forma produtiva de várias regiões do mundo. Foi nesse contexto que foi reorganizada a economia agroexportadora brasileira, a partir da adoção das *plantations* cafeeiras em várias regiões do Sudeste Brasileiro. Assim, segundo essa perspectiva teórica, a força da classe senhorial escravista teria sido fundamental para a formação do Estado Imperial Brasileiro, que seria o local onde a classe senhorial construía sua hegemonia e estendia o seu domínio para as demais categorias sociais existentes no Brasil. A preeminência do domínio da classe senhorial, basicamente situada no Sudeste cafeeiro, se daria também no âmbito cultural, pois o expediente da sua expansão ocorreria através da prática política e pela difusão de um *ethos* senhorial escravista. Um conjunto de valores culturais e formas de viver que, como uma espécie de ideologia, fazia com que a condição senhorial fosse um horizonte previsto até mesmo por grupos de escravos, que, após conquistarem a liberdade civil, buscavam eles próprios tornarem-se senhores, como uma forma de fortalecer a condição de liberdade, bem

---

<sup>36</sup> BOURDIEU, Pierre. *Razões práticas*. Sobre a teoria da ação, p. 19; 49-50.

<sup>37</sup> Cf. CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade: Uma História das últimas Décadas da Escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990; e MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Entre as mãos e os anéis*. A Lei dos Sexagenários e os caminhos da Abolição no Brasil. 2 Ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2008.

<sup>38</sup> Cf. Ricardo Salles, *E o vale era o escravo*. Vassouras, século XIX, Senhores e escravos no coração do Império. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

<sup>39</sup> Os escravos têm sido visto especialmente como um grupo diversificado e hierarquizado, visão que marcava também, conforme essa perspectiva teórica, o próprio grupo senhorial. Cf. MATTOSO, Kátia de Queirós. *Da Revolução dos Alfaiates à Riqueza dos Baianos no Século XIX*. Itinerário de uma historiadora. Salvador: Corrupio, 2004.

como ascender socialmente a um status reconhecido na sociedade.<sup>40</sup> A elaboração teórica a partir do conceito de espaço social parece pensar o caminho de associar a existência de classificações e diferenciações sociais, mas fora de certos traços da teoria marxista, embora considerando a força da cultura ou do *ethos* senhorial, enquanto revestido de certo poder simbólico. Por exemplo: a noção de espaço social rompe com a definição dos grupos reais, com seus limites e número de membros. A complexidade das realidades dos indivíduos é destacada, porém não a partir das classificações e definições dos diversos grupos em conflito na sociedade, mas sim são privilegiadas as relações e a dinâmica das trajetórias individuais dentro dos espaços de interações. Não se cai mais no erro de se confundir a classe teórica, constituída pelo cientista, com a classe real, um grupo que estaria efetivamente em mobilização na história. Entre outras rupturas.<sup>41</sup> Pierre Bourdieu afirmou que o espaço social seria uma característica marcante de todas as sociedades,<sup>42</sup> fato que não ocorre, por exemplo, com as classes sociais como pensou o próprio Marx. Sendo assim, tal conceito se torna mais funcional para a análise, descrição e compreensão de uma sociedade senhorial escravocrata existente no Brasil no último quartel do século XIX. A construção de uma teoria de um espaço social senhorial permite uma integração a outra discussão historiográfica no estudo da escravidão brasileira elaborada nos últimos 30 anos. Talvez possa trazer mais luz sobre um primeiro movimento historiográfico mais revolucionário trazido pela história social da escravidão brasileira. Sidney Chalhoub, no final da década de 1980, produziu um estudo que influenciou vários trabalhos subsequentes ao longo das décadas seguintes. Ele elaborou uma teorização sobre o fim da escravidão brasileira ressaltando que a atuação escrava e de suas redes sociais dentro das possibilidades existentes no cotidiano foi um elemento fundamental no respectivo processo histórico. Foi nas vivências, alargamentos e usos dos chamados espaços de liberdade que os escravos determinaram posições e melhorias nas suas condições de vida diante dos senhores e da sociedade da época. Nas negociações cotidianas e nos espaços públicos, como a Justiça, e nos usos dos espaços como a cidade e outras regiões, é que os cativos alcançavam liberdades para alcançarem objetivos, melhorarem suas condições de vida, mais autonomia para fazerem o que queriam e até a liberdade civil, a despeito, muitas

---

<sup>40</sup> Entre outros, conferir: Ricardo Salles, *E o vale era o escravo*. Vassouras, século XIX, Senhores e escravos no coração do Império.

<sup>41</sup> BOURDIEU, P. *O Poder Simbólico*. Lisboa: Difel, 1989, p. 133.

<sup>42</sup> BOURDIEU, Pierre. *Razões práticas*. Sobre a teoria da ação, p. 50.

vezes, da vontade senhorial e para além da própria estrutura da sociedade escravista da época e suas instituições legais.<sup>43</sup>

Nesse sentido, a noção de espaço de liberdade apareceu como um elemento central para problematizar as visões reducionistas de uma análise teórica e economicista que marcou a historiografia da escravidão brasileira até a década de 1980, a teoria do escravo-coisa. Por mais que essa concepção expressasse os preceitos jurídicos sobre os escravos desde Perdigão Malheiros, ela não abarcava toda a complexidade da vida que a documentação e os estudos detalhados das fontes proporcionavam.<sup>44</sup> Porém, nos primeiros anos da década de 2010, Chalhoub apresentou um novo estudo da escravidão, concluindo que os mais pobres e os descendentes dos escravos viviam sob uma liberdade precária, sob a força da escravidão que alicerçava a sociedade senhorial. Aparentemente, isso retirava o poder dos espaços de liberdade que os próprios escravos porventura teriam para confrontar a escravidão dos senhores e da sociedade. Seriam espaços de liberdade, mas não uma liberdade qualquer e sim uma liberdade precária, pelas vulnerabilidades que as condições dos escravos e suas comunidades teriam diante do poderio de uma sociedade escravista forte e articulada.<sup>45</sup> Será que os novos estudos de Chalhoub constituiriam uma tentativa de redefinir melhor as condições de vida nos espaços de liberdade diante da força da escravidão? Talvez o reconhecimento da força da escravidão, que eventualmente sobrepujava os esforços por liberdade, corrobore a importância da força da própria sociedade senhorial, que, em certo sentido, se manteve estável nos tempos finais da escravidão. Entretanto, a noção de espaço social aparece como um lugar onde as trajetórias dos indivíduos ocorriam, galgando ou perdendo posições específicas. O espaço de liberdade seria uma dessas posições alcançadas pela ação escrava, que poderia logo ser fragilizado pela precarização gerada pela atuação senhorial e pelo próprio peso da sociedade escravista? Dentro do espaço social senhorial, portanto, estaria tanto a possibilidade da existência de espaços de liberdade quanto de precarização da mesma liberdade, de acordo com as posições e propriedades adquiridas pelos agentes. Para compreender a vida senhorial em sua real complexidade é preciso vê-la também como um elemento de longuíssima duração e como uma instituição que esteve presente em vários espaços do Globo. Evidente que a escravidão moderna brasileira e até mesmo a

---

<sup>43</sup> O livro clássico que possibilitou essas análises foi: CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade: Uma História das últimas Décadas da Escravidão na Corte*.

<sup>44</sup> MALHEIRO, Perdigão. *A escravidão no Brasil*. Ensaio histórico, jurídico, social. Petrópolis: Vozes, 1976, 2 vol.

<sup>45</sup> CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão*. Ilegalidade e costume no Brasil oitocentista. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

escravidão no Novo Mundo no século XIX possuem sua especificidade dentro do desenvolvimento do capitalismo internacional e também dentro do debate científico e social sobre a raça. Porém, não se pode deixar de verificar a importância do entendimento da escravidão e do ser senhor como um costume arraigado nas mentalidades, nas condutas e nas instituições de diversas culturas ao longo da história. A escravidão não seria, nesse sentido, apenas uma forma de exploração do trabalho ou um projeto empresarial mobilizado pelas forças políticas da época, estando assim, portanto, no plano apenas da cultura política das elites “arcaicas” e “clientelísticas” envolvidas.<sup>46</sup> É preciso ver a aceitação e vivência dessa forma de trabalho na vida dos homens da época como algo mais profundo nas mentes e corações dos proprietários e agentes de produção de então. Sem abrir mão do conceito de cultura, talvez fosse mais interessante analisar a vida dos senhores a partir do conceito de *habitus*.<sup>47</sup> Este conceito representa as estruturas internas dos indivíduos manifestas nas práticas sociais e culturais cotidianas, estruturando-se e orientando-se através de um “senso prático”<sup>48</sup> das mesmas práticas e dando as condições de vida nos respectivos contextos culturais, envolvendo aspectos tanto conscientes quanto inconscientes, dado que é uma “disposição incorporada”. O uso desse conceito tornaria o entendimento mais complexo, favorecendo a compreensão dos homens daquele tempo sem risco de anacronismos e confusões.<sup>49</sup> Soma-se a essa noção de cultura enquanto *habitus* outra similar, que também inspirou a elaboração da pesquisa, constituindo uma parte importante do repertório conceitual da tese, mesmo que de forma mais secundária. Trata-se do conceito de semiótico de cultura enquanto um conjunto de significados socialmente estabelecidos associados às ações e práticas, dando sentido e legitimidade às mesmas.<sup>50</sup> As considerações teóricas em torno do espaço social mostram que os agentes interagem e vivem o *habitus* senhorial como um poder estruturante das ações práticas cotidianas. Por isso, as mudanças em torno das relações de trabalho no período estudado podem ser analisadas por uma perspectiva da complexidade deste contexto social e cultural na época da chamada “transição” da escravidão para o

---

<sup>46</sup> Para a observação da manutenção da escravidão e outros fatores sob o prisma da cultura política e das práticas políticas, conferir: FLORENTINO, Manolo; FRAGOSO, João. *O arcaísmo como projeto: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia: Rio de Janeiro, 1790-1840*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001; e GRAHAM, Richard. *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1997.

<sup>47</sup> CUCHE, Denys. *A Noção de Cultura nas Ciências Sociais*. Tradução de Viviane Ribeiro. 1º Ed. Bauru: Edusc, 1999, p. 170-174.

<sup>48</sup> BOURDIEU, Pierre. *Razões práticas*. Sobre a teoria da ação, p. 42.

<sup>49</sup> BOURDIEU, P. *O Poder Simbólico*, p. 60-64.

<sup>50</sup> GEERTZ, Clifford. *A Interpretação das Culturas*. Col. Antropologia Social, Dir. Gilberto Velho. Rio de Janeiro: Trad. e Editoração LCT – Livros Técnicos e Científicos S. A., 1989.

trabalho livre. Dentro dessa compreensão, as reflexões de Marshal Sahlins, em torno das mudanças culturais, relacionando estrutura e história, também repertoriaram conceitual e analiticamente a pesquisa, enriquecendo a interpretação realizada. Conceitos como os de evento, estrutura e estrutura da conjuntura, foram úteis como vocabulário descritivo e compreensivo dos acontecimentos daqueles anos finais da escravidão.<sup>51</sup>

Assim, espaço social, fim gradual da escravidão e cultura de trabalho são eixos temático-conceituais fundamentais, em torno dos quais as trajetórias individuais, as redes de sociabilidade e a cultura apresentaram, através dos indícios das fontes, o que era ser senhor naquele tempo, na autocompreensão dos agentes. A observação da autocompreensão dos indivíduos foi complementada pela vivacidade do contexto histórico estudado, que mostra ao historiador dados nem sempre acessíveis aos agentes da época. Com as considerações feitas até o momento, foi apresentado o repertório metodológico, teórico, conceitual e vocabular que estruturaram e deram inteligibilidade tanto à pesquisa quanto à narrativa que foi construída na tese. Os conceitos apresentados até aqui podem ser entendidos com o quadro teórico-conceitual principal do repertório da tese, contudo, ao longo do trabalho, outros autores e conceitos foram citados, com intuito de incrementar o repertório interpretativo da pesquisa, porém com um caráter secundário. Ao longo do texto, este repertório aparece enquanto aplicabilidade prática e enquanto vocabulário que dá sentido à narrativa. Optou-se por não proceder a reflexões teóricas mais detidas ao longo do corpo da tese, já que se buscou dar destaque ao objeto da pesquisa. No entanto, um aprofundamento teórico assim pode ser retomado em outra oportunidade. Com essa compreensão teórica da vida senhorial no espaço social como uma cultura arraigada, em relação com o mundo do trabalho, é que se nos apresenta a hipótese central dessa tese: os senhores da região estudada, mesmo imersos em suas divisões políticas e de facção, nas quais lutavam pelos postos no espaço social, interagiam na manutenção do poder sobre os rumos que o trabalho deveria ter. Com isso, os esforços por manter uma mão de obra dependente e até mesmo barata se apresentaram como vestígios nos procedimentos e discursos. Isto, no fundo, acabava por conservar o significado básico da propriedade que era ser senhor, ser dono, proprietário, o que se refletia no próprio domínio do trabalho, em especial de alguns setores de serviços, como os braçais, os rurais, os

---

<sup>51</sup> Cf. a reflexão em torno destas questões em: SAHLINS, Marshall. *Ilhas de História*. Tradução de Bárbara Sette. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1998.

domésticos, entre outros trabalhos elementares.<sup>52</sup> O período recortado para se analisarem os temas relacionados à escravidão (1871 a 1888) é estudado não apenas em uma perspectiva de rompimento ou ruptura da escravidão. Certamente esse aspecto foi considerado na abordagem tanto da pesquisa quanto na confecção da tese em si. Porém, mesmo tendo sua força desafiada pelas forças que se arrojavam em prol da liberdade em um contexto institucional favorável ao fim da escravidão, conservaram certa força social e cultural enquanto grupo. Tendo como pano de fundo tais questões, a tese mergulhou na vida desses senhores, em suas trajetórias e interações sociais, para mostrar os anos finais da escravidão sob o seu ponto de vista e daqueles com quem se relacionavam.

O plano da tese se divide em três partes, com os seguintes conteúdos: na primeira parte, espera-se apresentarem-se as características históricas, econômicas, sociais e políticas da região estudada, que é o centro da Província do Espírito Santo. Para, a partir disso, produzir uma caracterização da escravidão havida na mesma região e uma descrição do espaço social local com foco na escravidão. Nesta parte é delineado um quadro da escravidão da época a partir dos dados de compra e venda de escravos, descrevendo o mercado de escravos capixabas e suas características, entre 1871 e 1888. Com isso, são identificados aspectos da economia e da sociedade local nas redes sociais presentes na documentação. Assim, são evidenciados traços da prosopografia do grupo, da solidariedade familiar e dos indícios de associativismo e conflitos que viveu o grupo da amostragem.

Para tanto, se divide em três capítulos. O primeiro se propõe a descrever as paisagens da Região Central, nas áreas urbanas e também nos rincões rurais do interior do espaço. Esse objetivo foi perseguido recompondo os diversos vestígios presentes nas escrituras de imóveis dos livros de notas e escrituras dos cartórios pesquisados, bem como em outras fontes coevas complementares. A historiografia local também foi útil a essa reconstrução geo-histórica. O segundo capítulo se esforça por reconstruir o quadro demográfico da região no contexto estudado. Tanto os dados dos censos como as análises historiográficas cooperaram para a descrição realizada. Os dados censitários gerais foram cruzados com a totalização dos dados encontrados nas diversas relações documentais e estatísticas possibilitadas pela pesquisa. Com isso, foram contextualizadas as amostragens utilizadas na pesquisa, bem como a natureza e o significado de tais dados estatísticos no conjunto geral da população da época. Tendo em vista

---

<sup>52</sup> Agradeço aqui o ótimo discernimento apresentado pela professora Cláudia Santos (UNIRIO) que serviu de base para o amadurecimento do direcionamento hipotético do trabalho da pesquisa da tese quando ainda estava em curso. A orientação foi realizada quando da leitura e debate de um fragmento das pesquisas, no Seminário Fluminense de Pós-Graduandos de 2016.

essa incursão demográfica mais geral, buscou-se caracterizar a população senhorial da região, auferindo um perfil geral do grupo estudado, indicando traços sociais, econômicos, familiares, educacionais e principalmente dos planteis existentes no espaço social da Região Central da Província do Espírito Santo. Ao descrever as características dos senhores, os gráficos, quadros e tabelas apresentados fornecem uma visão geral dos escravos que eram propriedades desses senhores, trazendo assim uma caracterização geral da escravidão local. Os dados das diversas séries documentais relacionadas à escravidão foram cotejados com as listas eleitorais, ampliando assim o conhecimento do grupo senhorial, mas também dos escravos que eram propriedades desse grupo, em uma perspectiva comparativa entre as duas categorias sociais. Dados alicerçados tanto nos censos quanto na base empírica da pesquisa.

O terceiro capítulo da primeira parte retoma a documentação cartorial e outras fontes para um esforço de descrição da praça comercial de negócios de Vitória. Buscou-se realçar principalmente o mercado de imóveis e o de escravos, elementos principais da documentação estudada. Esses três capítulos iniciais se pautaram quase que exclusivamente na quantificação dos dados estatísticos das fontes, mas a todo o momento se buscou identificar alguns personagens e algumas trajetórias e autocompreensões dos coevos para exemplificar os dados analisados. É a partir das partes seguintes que foi mais enfatizado esse trabalho de identificação possibilitado pelas diversas listas e relações nominativas organizadas pela pesquisa empírica. Sendo assim, a parte um tem como objetivo a realização de uma descrição do espaço e suas características gerais, geográficas, demográficas e econômicas. Já a segunda parte objetiva relacionar a Região Central do Espírito Santo com o tempo histórico em questão.

O capítulo quatro apresenta um aprofundamento da sociedade local, a partir das diversas listas nominativas e dos vínculos entre os indivíduos percebidos nas séries documentais. São descritas as redes sociais e a interação dos senhores das amostragens, indicando assim os diversos vínculos sociais, os tipos de relação e os negócios existentes na sociedade senhorial local. Visualizaram-se principalmente as relações com interesse escravocrata, mas também outras formas de colaboração entre os agentes, nas variadas posições sociais que foram identificadas no capítulo. Com isso, dois movimentos foram possíveis: um maior aprofundamento da distribuição dos diferentes capitais e propriedades do grupo no espaço social estudado e a identificação mais pormenorizada de alguns indivíduos e de suas trajetórias de vida no interior do espaço social senhorial da região. Em seguida, o capítulo cinco busca reconstruir trajetórias biográficas de alguns personagens senhoriais do conjunto da amostragem no interior do espaço social. Os senhores escolhidos apresentaram

em suas trajetórias de vida um histórico importante para entender o impacto do contexto histórico aberto pela Lei de 28 de setembro de 1871 (“Lei do Ventre Livre”), caracterizado como programa imperial de fim gradual da escravidão por meio da estrutura legal e institucional do Império. Tais histórias de vida indicaram interações diversas com os preceitos legais, as instituições públicas e os movimentos sociais da época, como as iniciativas emancipacionista-abolicionistas e a luta dos próprios escravos. Processos judiciais, documentos jornalísticos, as séries documentais da tese e a pesquisa nominativa individual em fontes diversas formaram o material empírico do capítulo. O capítulo seis saiu do plano de histórias de vida individuais e retomou os dados gerais do grupo geral coligido na pesquisa. Assim, a visualização do impacto da Justiça embasada nas leis e estruturas da emancipação gradual se deu em um grupo senhorial mais amplo. São analisados basicamente os processos judiciais relacionados à liberdade em uma perspectiva quantitativa.

No capítulo sete, os processos judiciais relacionados à liberdade são vistos em um quadro social mais amplo, pois há um esforço de comparação entre tais ações de liberdade e as cartas de liberdade particulares. Operou-se uma análise quantitativa geral, possibilitada pelas fontes e também pelo exame de algumas histórias de vida, em uma amostragem de senhores, especificamente aqueles que tiveram inscrito em sua história de vida um padrão de ocorrência especial e não muito comum na região: serem alvos de processos de liberdade mais litigiosos na Justiça e participarem de negociações de alforria no plano particular. Com isso, se espera que essa parte dê cabo de descrever alguns padrões da vida senhorial e escravista capixaba no tempo final da escravidão, marcado pelo fim gradual da escravidão com base nas leis emancipacionistas e pela ação do movimento antiescravista. E com isso verificar algumas autocompreensões dos senhores da época diante do processo em consonância. Em todas as partes, as trajetórias recompostas através dos vestígios serão importantes, mas é na sétima parte que tal linha da pesquisa será aprofundada, sobretudo a partir da questão das representações que aparecem nas fontes judiciais, cartoriais e legais em torno da questão do trabalho.

O oitavo capítulo analisa os processos judiciais relacionados à liberdade mais litigiosos de modo qualitativo, trazendo à tona as motivações de libertações fundamentadas nas condições de trabalho, o que acaba por revelar as discussões e as ações da época em torno das condutas senhoriais e das condições precárias de trabalho que viviam muitos escravos nos últimos anos do cativeiro. Foi possível, a partir disso, uma reconstrução de uma espécie de debate popular da época em torno de temas importantes relacionados ao trabalho, como: situação dos idosos e das pessoas enfermas e as más condições de trabalho nas relações

escravistas e no trânsito para a liberdade. O nono e último capítulo prossegue analisando as condições de trabalho, mas agora reunindo indícios de significados e práticas que compõem sinais da cultura e do *habitus* senhorial no contexto estudado enquanto princípios aceitos e praticados sob a aura de um tempo de mudanças. Com isso, as visões e os encaminhamentos dados ao problema do trabalho e dos serviços elementares necessários para a época, dentro do vocabulário e cultura dos personagens, foram considerados em diversas circunstâncias. Há nessa parte a tentativa constante de organizar os indícios das visões e autocompreensões dos senhores e também da parte escrava em torno da temática principal relacionada ao fim da escravidão e o problema do trabalho. Variadas fontes foram usadas neste último capítulo, mas é importante destacar a legislação que dava conta das relações dos trabalhos populares, os contratos de locação de serviços registrados em cartórios e as cartas de liberdade condicionais. Mais uma vez as trajetórias individuais dos senhores no espaço social local emergiram em densidade de interações e significados que mostraram como as relações de trabalho estavam permeadas de traços culturais de renovação, mas também de permanências da cultura senhorial inscrita nos *habitus* dos indivíduos. Como primeiro passo, o desbravamento do espaço: com suas paisagens, pessoas e histórias...

## 2. VESTÍGIOS DO ESPAÇO SOCIAL SENHORIAL CAPIXABA

### 2.1. DA PAISAGEM

A Região Central do Espírito Santo se confundia com a jurisdição da Comarca de Vitória em sua principal porção até o século XIX.<sup>53</sup> Uma área de colonização antiga e com vários núcleos urbanos, semiurbanos e também inúmeras áreas agrícolas que, na segunda metade do Oitocentos, tinham uma produção ligada ao mercado interno local e também ao interprovincial, através do arcaico aparelho portuário que existia no sistema de canais da Baía de Vitória.<sup>54</sup> Tal região se formou, em todas as suas paróquias, povoações, vilarejos, fazendas e quaisquer que fossem os vestígios da civilização, seguindo o traçado geográfico de seus rios, afluentes, córregos, canais e veios de água que nutriam, como um emaranhado de artérias, o povoamento que se constituiu em todo o seu território. Havia algumas circunscrições regionais mais definidas, que eram as freguesias, onde estava a parte mais densa da população dos povoamentos. O Município de Vitória, cujo centro era a Ilha de Vitória constituía a parte mais povoada. Durante praticamente todo o século XIX, sua jurisdição era bem distinta da atualidade, composta por uma área que ia desde Carapebus (balneário norte), Goiabeiras, Carapina e Pitanga, encravada no sopé do monte Mestre Álvaro, mais ao norte, indo até Viana e também Santa Izabel, na Região Serrana, mais ao sul. Queimado, Santa Leopoldina e Cariacica também compunham o grande Município da Capital.

Fora do Município de Vitória, mas com forte relação com seu universo, estava a Vila do Espírito Santo, hoje Vila Velha, composta de inúmeros povoados, como o centro, Sítio Marinho, Jaguaruçu e Aribiri, entre outros. Esse último lugar foi uma povoação que surgiu próximo a um veio de água de mesmo nome, na margem sul da Baía do Espírito Santo, entre o Pão de Açúcar (atualmente chamado Penedo) e a Ponta da Pedra d'Água.<sup>55</sup> Viana, porém,

---

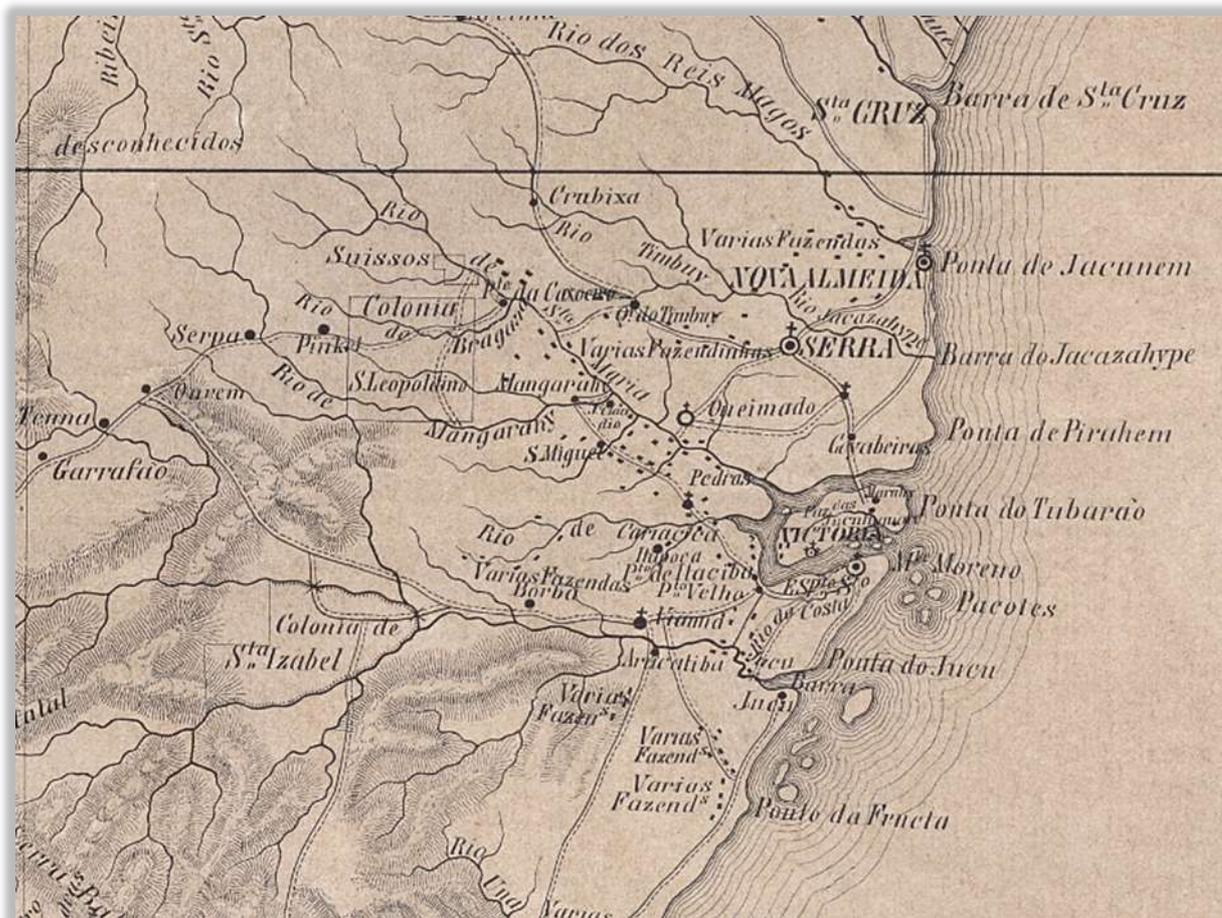
<sup>53</sup> Cf. um estudo sobre a Comarca de Vitória e sobre as subdivisões das comarcas do Espírito Santo em: BORG, Alexandre de Oliveira. *História da Comarca de Guarapari*. Vitória: Ed. do autor, 2006, p. 29. Ver ainda alguns comentários em: COSTA, Michel Dal Col. *Caminhos da emancipação: redes solidárias de libertação dos escravos no Espírito Santo oitocentista*. Dissertação de mestrado. Orientador: Geraldo Antonio Soares; Coorientadora: Adriana Pereira Campos. Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas. UFES. Vitória, 2013, pp. 35-36.

<sup>54</sup> COSTA, Michel Dal Col. *Caminhos da emancipação: redes solidárias de libertação dos escravos no Espírito Santo oitocentista*, pp. 28-38.

<sup>55</sup> MARQUES, César Augusto. *Diccionario histórico, geográfico e estatístico da Província do Espírito Santo*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1878, p. 11.

desde antes da década de 1870 já era município independente, que tinha como freguesia, Nossa Senhora da Viana, a atual Viana-Sede; e também Santa Izabel, que era um posto avançado no interior, povoada pelo braço do imigrante europeu.

### **ILUSTRAÇÃO 1: REPRESENTAÇÃO CARTOGRÁFICA DA REGIÃO CENTRAL DO ESPÍRITO SANTO**



FONTE: Biblioteca Digital Luso-Brasileira<sup>56</sup>

É possível visualizar e reconstruir traços da paisagem do termo da Comarca da Capital a partir dos diversos vestígios conservados nas escrituras de compra e venda, troca, doação, hipoteca e toda sorte de documentos que tratavam das negociações de imóveis registrados nos cartórios locais. A partir de tais indícios, combinados com outras fontes, têm-se uma amostragem serial da fisionomia das regiões, aspectos de seus imóveis e os elementos

<sup>56</sup> LA MARTINIÈRE, E. de. *Carta chorographica da provincia do Espírito Santo*. 60 x 62cm. em folha 71 x 72, 1861. Disponível em: <http://bdlb.bn.gov.br/acervo/handle/123456789/31594>. Acesso em: 23/05/2017.

que compunham, grosso modo, as propriedades rurais dos senhores da região. Não se buscará nessa primeira parte um exercício completo de história das paisagens, como já se buscou fazer na historiografia, combinando os elementos da ação humana na formação das paisagens e suas relações com a sociedade, a economia, as técnicas e até às mentalidades.<sup>57</sup> Espera-se somente iniciar a apresentação do espaço da Região Central do Espírito Santo, se valendo da noção de paisagem como um caminho interessante para compor um retrato do cenário local, onde as relações, trajetórias e histórias de vida que serão narradas depois tiveram sentido e ambientação. Mas é importante destacar a relação entre a descrição da paisagem com o estudo da população e da praça de negócios local que será desenvolvido ainda neste primeiro capítulo.

O centro de Vitória recebia o nome de Freguesia de Nossa Senhora da Vitória, denominação com motivo religioso, mas que a maior parte da documentação oficial, pública e jornalística ainda usava ao longo de todo o século XIX. Era o ponto central da Capital e da própria Comarca, com núcleo urbano mais densamente povoado e ocupação quase que exclusivamente urbana, tendo algumas chácaras ou pequenos sítios nos entornos. Era ali que se concentrava o comércio para o Rio de Janeiro, na exploração de café das regiões mais ao interior, além de cereais e madeira.<sup>58</sup> Desde essa época Vitória se subdividia na área insular, composta de um arquipélago,<sup>59</sup> e também uma área continental, muito maior que hoje em dia, indo até Pitanga, no sopé sul do Monte Mestre Álvaro, que constou como pertencente à Freguesia de Carapina, na época de Vitória; e hoje desde a reforma de limites da Era Vargas, pertencente à Serra. Considerando os livros cartoriais, verificou-se aproximadamente uma centena de lugares e localidades, ruas, ladeiras, becos e largos, que representavam os endereços da cidade e do seu entorno na época.<sup>60</sup> É claro que havia muitas outras ilhas que compunham o arquipélago de Vitória, mas a documentação trouxe imóveis na Ilha das Caieiras, onde havia um lugar chamado Baralho; também a Ilha das Pedras; a Ilha de Santo

---

<sup>57</sup> SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. História das Paisagens. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). *Domínios da História*. Ensaios de Teoria e Metodologia, pp. 203-216.

<sup>58</sup> MARQUES, César Augusto. *Diccionario histórico, geográfico e estatístico da Província do Espírito Santo*. P. 243.

<sup>59</sup> Um estudo pioneiro, que buscou indicar a extensão da ilha de Vitória, apontou que ela teria uma superfície de 26.367.500 quilômetros quadrados de extensão. Importante destacar que Vitória possuía muitas outras áreas, do continente e de outras ilhas no seu entorno, também descritas nesse livro, quando aborda a Baía do Espírito Santo, ou de Vitória. É interessante dizer que este livro foi publicado originalmente em 1949, quando ainda não tinham ocorrido muitas modificações na natureza local da baía e das ilhas, com os aterros. Portanto, com uma paisagem muito mais parecida com a que havia no século XIX. Cf. MONJARDIM, Adelpho Poli. *Vitória física: Gografia, história e geologia*. 2 Ed. Vitória, PMV, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 1995.

<sup>60</sup> Cf. Livros de Notas e Escrituras dos Cartórios Brandão e Ronconni e do Cartório de Santa Leopoldina, pesquisados neste trabalho.

Antonio da Barra e a Ilha do Príncipe. Entre as localidades e bairros apareceram: Bento Ferreira, Caes do Batalha, Caiuaba, Capichaba, Comprido, Gaiamum, Inhanguetá, Itapocu, Lapa, Mulembá, Palha, Romão, Santo Antonio, São João, Sapucaia, Saudades, Morro do Antonio, Jucutuquara, Porto de São João, entre outros. No interior de tais regiões, uma série de ruas, ladeiras e becos compunha a área de Vitória. É interessante perceber que as denominações dos logradouros trazem em si uma descrição das regiões de Vitória, com seus pontos de referências, como a Igreja Matriz e do Carmo, a Santa Casa de Misericórdia, os chafarizes que abasteciam a população com água e as próprias condições geográficas do centro da Capital, repletas de aclives e declives por toda parte. As ruas e largos que aparecem também trazem indícios da história local, das personalidades homenageadas e dos pontos de referências e atributos da cidade. Vitória era composta de muitas ruas, ladeiras e becos.<sup>61</sup>

Entre uma ladeira, uma rua, um beco e outros se interpunham os grandes largos, fazendo frente para os prédios públicos e igrejas que marcavam e ainda marcam, já que muitas delas ainda resistem ao tempo, como patrimônios arquitetônicos. Havia o Largo Afonso Braz (que depois passou a ser Dr. Clímaco),<sup>62</sup> o da Praça da Conceição, o de Santa Luzia, o do Palácio do Governo, Praça do Mercado, Praça Municipal, Praça Pedro Palácios, entre outros. Em torno desse emaranhado urbano ficavam as fazendas, algumas das quais, com o tempo, foram anexadas à mancha urbana da Capital. Aparecem na documentação a

---

<sup>61</sup> Aparecem na documentação as seguintes: 1º de Março, 2 de Dezembro, 23 de Maio (antiga Do Piolho), 7 de Setembro, Afonso Braz, Rua Becão do Cruzeiro de São Francisco, Rua Caramuru, Rua Christovão Colombo, Rua Conde D' Eu, Rua Conselheiro Costa Pereira, Rua Coronel Dionisio Rosendo (antiga Rua das Flores), Rua Coronel Monjardim, Rua da Alfândega, Rua da Assembleia, Rua da Capelinha, Rua da Formiga, Rua da Imprensa, Rua da Mangueira, Rua da Matriz, Rua da Várzea, Rua das Flores, Rua de Francisco Araújo, Rua de Santa Luzia, Rua do Caramuru, Rua do Carmo, Rua do Chafariz, Rua do Colégio, Rua do Comércio, Rua do Coronel Monjardim, Rua do Correio, Rua do Dr. Azambuja, Rua do Ouvidor, Rua do Piolho, Rua do Quadros, Rua do Rosário, Rua do Sacramento, Rua dos Pescadores, Rua Duque de Caxias, Rua Formosa, Rua São Francisco (antiga "Do Egito"), Rua General Osório (antiga Porto dos Padres), Rua José Marcelino, Rua Pedro Palácios, Rua São Bento, Rua São Diogo, Rua São Gonçalo, o Beco do Estanque; e as ladeiras: 7 de Setembro (que tinha uma parte de rua também), Coronel Couto Teixeira (antiga São Diogo), da Conceição, da Matriz, da Misericórdia, da Várzea, das Barreiras, de São Bento, do Carmo, do Chafariz, do Molundum, do Palácio, do Pelourinho, do Sacramento, Municipal, Pedro Palácios. Cf. Livros de Notas e Escrituras dos Cartórios Brandão e Ronconni e do Cartório de Santa Leopoldina, pesquisados neste trabalho.

<sup>62</sup> Mais à frente ver-se-á que a mudança de nome do largo principal da cidade, retirando a homenagem ao jesuíta Afonso Brás para o padre progressista e antiescravista João Clímaco de Alvarenga Rangel, que defendera escravos insurretos na Justiça, foi motivo de divergência entre membros da elite local, na movimentada década de 1880.

Fazenda Jacarandá, a Fazenda Jucutuquara e a Fazenda Natividade,<sup>63</sup> a Fazenda Barreiros, entre outras.

Foram quase 400 imóveis negociados e registrados em escrituras em Vitória entre 1871 e 1888. Esses vestígios nos indicam que a fisionomia do centro da Capital se compunha de diversas casas térreas, geralmente de telhas, intercaladas com lojas variadas e também muitos sobrados que, no geral, tinham loja no térreo e “morada de casa” ou “de vivenda” nos pavimentos de cima. Entre as casas de negócios citadas apareceram casas de bilhares, hotéis, farmácia e lojas de secos e molhados. Não é possível dizer que se tratava apenas de sobrados de dois pavimentos, pois o número dos andares nunca foi especificado. Falava-se muitas vezes em sobrados divididos em várias partes entre herdeiros, mas não se indicava se tinham mais de dois pavimentos. Houve alguns casos de negociação de lojas de bilhares, que deviam funcionar como espaços de sociabilidades nas partes térreas dos sobrados. Em um caso, José da Rocha Tagarro vendia, pela bela quantia de 4.500 reis, em 16 de agosto de 1873, a José de Souza Goulart um hotel com todos os seus pertences, entre eles móveis, louças, vidros e dois bilhares. Provavelmente esse hotel era assobradado.<sup>64</sup> Em outro negócio, Bernardino José Machado arrendava uma casa de bilhares, situada na Rua Duque de Caxias, nº 56, a João Antonio Fernandes em julho de 1876.<sup>65</sup> Grande parte desses imóveis (por ser Vitória uma cidade encravada nas encostas da baía e do mar) era classificada como construída nos chamados “terrenos de marinha”. No centro da Capital, o número de terrenos vazios vendidos e negociados era baixo, mas ainda havia. As ilhas e morros dos arredores eram também negociados. As fontes indicam o aspecto do cenário local, uma área urbana com suas casas térreas, sobrados, áreas de mercados, telhados mais baixos e mais altos, muitas vezes uns ligados nos outros, no complexo de vias, becos, ladeiras, ruas estreitas e largos com pavimentação rústica. Essas artérias urbanas serviam de caminhos para a circulação dos pedestres, montarias e carruagens, que circulavam com dificuldades pelo terreno irregular da Capital da Província e centro da Comarca de Vitória. Uma panorâmica desses aspectos pode

---

<sup>63</sup> Esta fazenda se encontra a uns 50 m do Rio Santa Maria da Vitória, no Município da Serra, na divisa com Santa Leopoldina. Foi propriedade de Antonio da Rocha Pimentel, pai de Manoel da Rocha Pimentel, um dos senhores de escravos que constam nessa pesquisa, que era um médio proprietário, com cerca de 28 escravizados sob seu domínio. Cf. aspectos da genealogia dessa família em: NASCIMENTO, Galbo Benedicto. *Um tronco da genealogia serrana de grande abrangência*. Blog: Recordando o Passado. Disponível em: <http://historiadaserria2010.blogspot.com.br/2011/11/um-tronco-da-genealogia-serrana-de.html>. Acesso em 23/05/2017.

<sup>64</sup> VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 50, 1873-1874, fl. 22.

<sup>65</sup> VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 54, 1876-1878, fl. 04.

ser contemplada na Fotografia 1, que apresenta aspectos da área urbana de Vitória na década de 1880.

**FOTOGRAFIA 1: VISTA GERAL DA CIDADE DE VITÓRIA, A PARTIR DA BAÍA, EM 1884. FOTOGRAFIA: MARC FERREZ**



Fonte: Biblioteca Central da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES.<sup>66</sup>

Na atualidade é quase impossível ver traços de ruralidade em Vitória, porém, no século XIX, havia um perímetro rural no centro da Capital. Nas freguesias do interior, que serão descritas mais adiante, essa característica era ainda mais marcante. As escrituras de imóveis mostram que Vitória era rodeada de chácaras, sítios e fazendas, sendo algumas, inclusive, de produção cafeeira. Até mesmo no centro da Capital, em rua densamente mais urbana como a Rua 7 de Setembro, houve uma chacara que foi negociada pelo valor de 500.000 reis, vendida por Martiliana Maria da Penha para o capitão João Chrisóstomo de

<sup>66</sup> Apude: MENDONÇA, Eneida Maria Souza; FREITAS, José Francisco Bernardino. Investimento e poder político: prós e contras dos atributos de uma capital. Vitória, Estado do Espírito Santo, Brasil. *Scripta Nova, Revista eletrônica de geografia y ciencias sociales*, Universidade de Barcelona, Vol XVI, núm. 418 (55), 1 de novembro de 2012. Disponível em: <http://www.ub.edu/geocrit/sn/sn-418/sn-418-55.htm>, Acesso em: 21/05/2017.

Carvalho em 18 de fevereiro de 1876. Essa chácara, ao que parece, foi vendida depois pelo mesmo comprador para outro indivíduo. A chácara tinha casa anexa.<sup>67</sup> Outra, situada na Rua dos Pescadores, custou um pouco mais caro, 2.000.000 reis, e foi vendida na mesma época.<sup>68</sup> Havia sítios nos arredores de Vitória: em Bento Ferreira, hoje bairro densamente urbanizado, mas muito rural na época; em Inhanguetá, Santo Antonio, Palha, Fazenda Barreiro, Romão, entre outros. Na verdade, Romão, Inhanguetá e Mulembá, hoje bairros densos da capital, eram nomes de sítios em Vitória.<sup>69</sup> Um, no entanto, que ficava na Capixaba, área ligada ao centro, foi vendido por Luiz da Rocha Tagarro (cadete do 14º Batalhão de Infantaria) e sua mulher, Luíza Pereira de Sampaio, ao cariociquense Ignácio Pinto do Nascimento, em 13 de janeiro de 1872, com “terras, cafês e benfeitorias”.<sup>70</sup> Mas certamente esses traços de fisionomia rural ou semirural, com terrenos de plantios, casas de campo, benfeitorias rurais de plantações e outros beneficiamentos da terra traçados pelo labor do homem do campo, eram algo excepcional na Freguesia de Nossa Senhora da Vitória, centro portuário da Capital. Grande parte dos imóveis era formada por casas térreas, sobrados e lojas. Dos cerca de 400 imóveis coligidos nas escrituras, quase 300 possuíam essas características. O mesmo não se pode falar dos traços da paisagem de uma freguesia de Vitória que ficava mais para o interior. Era também um posto avançado de colonização europeia, mas com um trecho importante ligado à colonização de fazendas mais antigas. Nas últimas décadas, essa área começou a se desenvolver e formar um perímetro urbano; todavia, era ainda uma mancha muito rarefeita. A urbanidade em Santa Leopoldina, localidade mais afastada de Vitória, só ganharia mais força nas primeiras décadas da República, no período mais próspero do café e da diligência dos colonos naquelas paragens. Cachoeiro de Santa Leopoldina foi o nome que recebeu tal região mais a oeste da Capital na época de sua emancipação, cujo centro era um entreposto comercial que fazia a ligação do interior rural do Espírito Santo com a Capital e sua área portuária. A transação se fazia por intermédio do Rio Santa Maria da Vitória, que deságua na Baía de Vitória por dois canais principais, um ao sul da ilha e outro ao norte. Cachoeiro de Santa Leopoldina se alocou, como o nome já diz, no fim do leito navegável do rio, numa área

---

<sup>67</sup> VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 52, 1875-1876, fl. 42. Cerca de um mês depois, foi registrada a nova escritura: VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 52, 1875-1876, fl. 47.

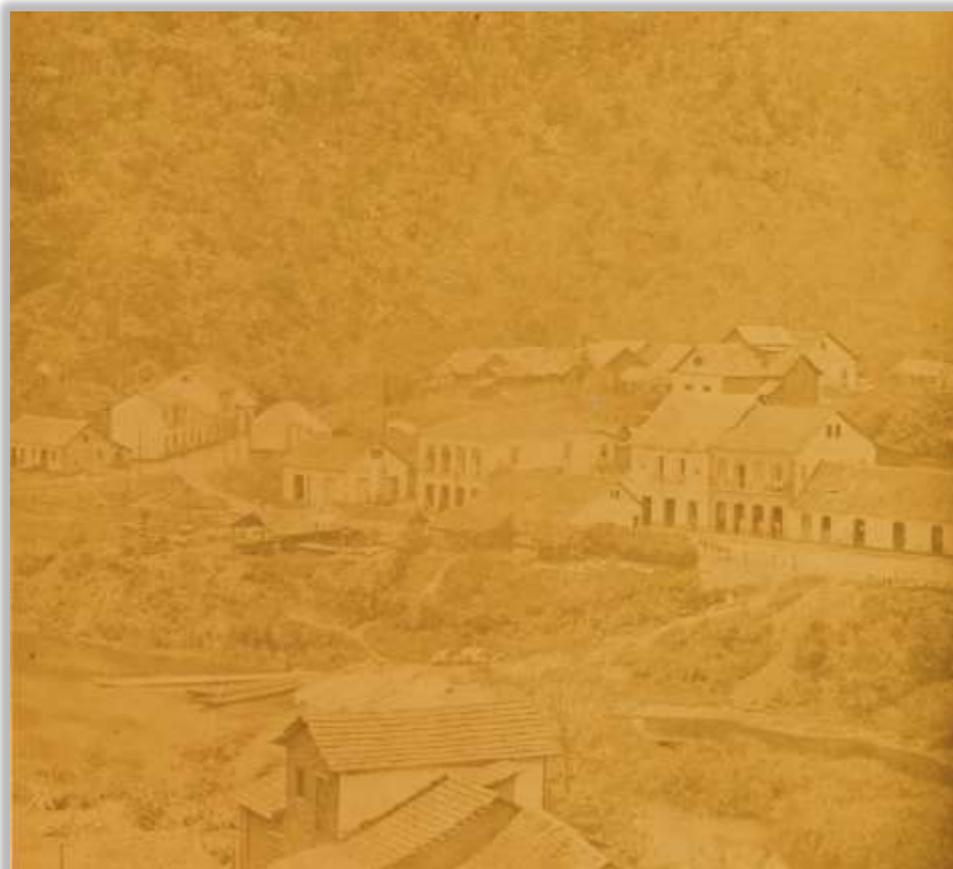
<sup>68</sup> VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 52, 1875-1876, fl. 75.

<sup>69</sup> Ainda em meados do século XX, em Inhanguetá e certamente em outras áreas da região, era possível identificar estes lugares como sítios com características pitorescas e rurais e com casarões antigos, talvez ligados à época do século XIX. Cf. MONJARDIM, Adelpho Poli. *Vitória física: geografia, história e geologia*, p. 103.

<sup>70</sup> VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 47, 1871-1872, fl. 31.

acachoeirada. Formou-se primeiramente como distrito, em 4 de abril de 1884, e, depois, cidade, em 12 de abril de 1890.<sup>71</sup> A rara fotografia abaixo, de 1882, revela os traços gerais do Porto de Cachoeiro de Santa Leopoldina na época. Nela é possível ver, em segundo plano, o Rio Santa Maria, com algumas canoas ancoradas, e, mais acima, o casario da época. Veem-se também alguns sobrados e outras casas térreas.

## **FOTOGRAFIA 2: PORTO DO CACHOEIRO DE SANTA LEOPOLDINA, SÉCULO XIX**



FONTE: Biblioteca Digital Luso-Brasileira.<sup>72</sup>

Mais para o interior, se formaram, desde a segunda metade do século XIX, várias localidades e povoações prósperas de caráter colonial, onde alemães, italianos, suíços e outros

---

<sup>71</sup> Cf. COSTA, Ricardo Brunow. Município de Santa Leopoldina: síntese da evolução histórica do seu território e de seu quadro demográfico. *Revista do IHGES*, Vitória, n. 66, p. 207-219; para as informações citadas no parágrafo, ver página 210.

<sup>72</sup> AYRES, Joaquim. Cópia fotográfica albuminada, 1882 (?). Disponível em: <http://bdlb.bn.gov.br/acervo/handle/123456789/31594>. Acesso em: 23/05/2017.

povos que participaram da imigração adentravam para as áreas ainda pouco exploradas da Província capixaba. Quando os historiadores investigam as documentações cartoriais dessas áreas, a face das pessoas começa a se transformar pela percepção dos nomes de origem europeia. Uma dessas áreas é o atual Município de Santa Maria de Jetibá, com forte imigração europeia, notadamente pomerana e alemã, que originalmente era distrito de Santa Leopoldina, denominado Jequitibá, formado em 12 de abril de 1888.<sup>73</sup> Santa Maria de Jetibá se formou no interior de Santa Leopoldina e se desenvolveu, mas muitas outras áreas e localidades havia naquela antiga Freguesia do Município de Vitória. Praticamente todos os lugares e endereços que aparecem estavam relacionados ao universo de propriedades rurais, sobretudo terrenos de roça ou “de cultura”, sítios e propriedades rurais diversas. Aparecem as chamadas “colônias” e até terras públicas (supostamente devolutas), vendidas pelo governo a particulares conforme as regras da Lei de Terras de 1850. É possível observar essa fisionomia rural e bucólica de trilha a trilha, de braço de rio a braço de rio, de povoação a povoação, de propriedade a propriedade, que receberam denominações à medida que o homem levava os traços de sua civilização interior a dentro.<sup>74</sup> Tais localidades se distribuíam no vasto território com muitas propriedades rurais e pequenas povoações sem praticamente nenhuma urbanidade. Nomes como Califórnia, Hollanda, Tyrol indicam um pouco dos traços da colonização estrangeira na região. O mapa do Anexo 1 apresenta a localização das colônias de imigrantes e a ocupação do interior da Colônia de Santa Leopoldina. Vê-se na legenda uma cronologia da instalação da colonização por nacionalidade desde a década de 1850.

Nas regiões de área rural mais antiga, ficavam grandes fazendas, como a Fazenda Conceição, a antiga Nossa Senhora da Ajuda, de famílias mais antigas na área e não de novos imigrantes. Afonso Cláudio de Freitas Roza (abolicionista, republicano e primeiro governador do Espírito Santo republicano) e sua mulher, Maria Espíndola de Freitas Rosa, venderam um “quinhão” de propriedade de sua família a José da Silva Cabral Júnior por 600.000 reis, em 12

---

<sup>73</sup> Cf. sobre a história desse antigo distrito de Santa Leopoldina em: COSTA, Ricardo Brunow. Síntese da Evolução Territorial e do Quadro Demográfico Atual de Santa Maria de Jetibá. *Revista do IHGES*, Vitória, n. 67, 2012, p. 91-108. Para informação de data, ver o artigo sobre Santa Leopoldina desse mesmo autor, citado anteriormente.

<sup>74</sup> Os nomes dessas regiões eram: Batalha, Batinga, Boa Esperança, Boqueirão, Bragança, Colônia de Santa Leopoldina, Bruno, Cachoeira da Fumaça, Cachoeiro, Califórnia, Jequitibá, Canta Galo, Córrego Fundo, Curubixá-Mirim, Destacamento, São João de Água Fria, Duas Barras, Format, Fumaça, Gallo, Grararuna, Guanita, Hollanda, Magdalena, Mamoeiro, Mangarahy, Morro de Pau Reis, Panella, Pedra da Mulata, Porto de Cachoeiro de Santa Leopoldina, Porto de Camboapina, Quaty Mirim, Queiroz, Rio Bonito, Rio do Meio, Rio Norte, Santa Cruz, Santa Maria, Santa Roza, Santa Theresa do Muqui, Santarém, São Miguel, Sapucaia, Sertão da Fumaça, Sesmaria da Conceição, Pimenta, Tyrol, Una de Santa Maria, Vargem Grande, Viana de Santa Cruz, entre outras. Cf. Livros de Notas e Escrituras dos Cartórios Brandão e Ronconi e do Cartório de Santa Leopoldina, pesquisados neste trabalho.

de dezembro de 1885.<sup>75</sup> Afonso Cláudio, ao se formar em Direito e adentrar o universo da advocacia e da política, mudara-se para Vitória e não queria mais o trato com os negócios do campo, ao que parece. Ele negociara também outra grande propriedade de sua família que figurava na paisagem daquela região, um pouco mais ao sul, em Mangarahy, ligada posteriormente ao Município de Santa Leopoldina. Trata-se da fazenda Barra do Mangarahy, que Afonso Cláudio permutou pela Fazenda Santa Rosa com o próprio José da Silva Cabral Júnior no mesmo ano.<sup>76</sup> Mas a família não se desfizera de tudo, aparentemente só o jovem advogado, que negociava sua parte na herança. Entretanto, ele permanecera com um quinhão de fazenda, a Santa Rosa, e a família Freitas Roza ainda permanecia naquelas paragens. A imagem abaixo mostra o casarão onde nasceu e viveu Afonso Cláudio de Freitas Rosa, localizado a alguns quilômetros do centro da povoação de Mangaraí, distrito do Município de Santa Leopoldina. Provavelmente essa era a sede da parte de terra que ele trocou pela Fazenda Santa Rosa. É possível que essa última seja a mesma propriedade intitulada “Fazenda Santa Rosa”, que fica na mesma região. São três grandes fazendas, portanto, que pertenciam a essas famílias senhoriais. Essa, cuja sede era o atual Casarão Afonso Cláudio,<sup>77</sup> a Santa Rosa, e a Fazenda Natividade, um pouco mais em baixo.

---

<sup>75</sup> VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 62, 1885-1886, fl. 39.

<sup>76</sup> VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 62, 1885-1886, fl. 13.

<sup>77</sup> Apesar de subutilizado, esse casarão que aparece na fotografia da Figura 4 é preservado pelos novos proprietários, com finalidade turística. Passando pela região, as pessoas podem visitar, andar pelo prédio e até comprar produtos da roça em uma loja ao lado. Dos três exemplares, apenas este é usado assim, apesar de ter recebido mudanças na sua estrutura original. Os outros dois ainda são sedes de fazenda, mantidas com certa privacidade.

### FOTOGRAFIA 3: CASARÃO AFONSO CLAUDIO - MANGARAÍ, SANTA LEOPOLDINA



Fonte: Fotógrafo Edson Reis.

A Fazenda Natividade, pertencente ao senhor Manoel da Rocha Pimentel, citado anteriormente, ficava no limite de Santa Leopoldina com o Município da Serra e é outro exemplo da colonização mais antiga daquela região. Este casarão senhorial, construído em 1860, é um das raras construções da época e ainda está de pé, em excelente estado de conservação.

#### FOTOGRAFIA 4: CASARÃO DA FAZENDA NATIVIDADE



FONTE: Blog “Recordando o Passado”<sup>78</sup>

Nessas localidades de Santa Leopoldina, com exceção de alguns pontos mais povoados, como o próprio centro do Porto de Cachoeiro, são notórios os traços de uma paisagem mais marcada pelas casas térreas e com pouquíssimos edifícios assobradados. É de se considerar que a Fazenda Natividade, mesmo sendo uma dessas áreas rurais, tinha um pomposo casarão de dois andares, mas parece que não era a regra geral das propriedades agrícolas daquela região. Veem-se muito, nas escrituras, os terrenos rurais, com seus sítios e “situações” vazias, a maioria, todavia, adornada com as chamadas “benfeitorias”. Essa expressão marca a ação do homem na paisagem natural, transformando-a e civilizando-a, gerando valor e habitabilidade para as famílias que buscavam comprar ou mesmo arrendar tais propriedades. Foram encontrados muitos arrendamentos de áreas agrícolas cujas normas de ocupação marcavam as regras da época na formação do espaço rural em questão. O curioso é que os cafezais, provavelmente fontes de renda mais eficientes, tinham um tratamento especial. Nos contratos de arrendamento, havia cláusulas que negavam as alterações nas áreas de cafezais, muitas das vezes mantidas com os proprietários originais. Houve, em 9 de agosto de 1881, um arrendamento de terras (da quarta parte de morro) no lugar denominado Tanguí, Cariacica, com benfeitorias de cafés. Tratava-se de uma locação da área por dois anos, sendo que o arrendador deveria pagar 250.000 por ano ao proprietário. O terreno era arrendado para

<sup>78</sup> NASCIMENTO, Galbo Benedicto. *Um tronco da genealogia serrana de grande abrangência*. Blog: Recordando o Passado. Disponível em: <http://historiadaserre2010.blogspot.com.br/2011/11/um-tronco-da-genealogia-serrana-de.html>. Acesso em: 23/05/2017.

o serviço de lavoura, já que no terreno "poderão ser cultivados todos os gêneros próprios de lavoura, com exceção de café, e edificação de casas". Se não pagasse em prazo estabelecido de seis meses, o contrato de arrendamento seria rescindido e o que tivesse tomado o terreno por arrendamento seria obrigado a despojá-lo sem que o arrendatário pudesse sequer fazer "reclamação de benfeitorias". Vê-se aí que, além da produção de café, o contrato proibia a construção de moradias a quem estivesse arrendando. Faziam o negócio José Rodrigues de Freitas e sua mulher, Francisca Rodrigues Freitas, que arrendavam para Joaquim Rodrigues de Freitas e sua mulher, Edwirges Anna Penna de Freitas; provavelmente, pelos nomes, um negócio entre parentes, talvez irmãos.<sup>79</sup> A existência desta cláusula indica a importância do café na região, que deveria ficar como atributo e principal produto de trabalho dos proprietários. Os que arrendavam tinham outros caminhos a trilhar, pelo menos nestes casos. As benfeitorias que mais marcavam a paisagem de Santa Leopoldina nessa época e que iriam ficar ainda por muitos anos, eram os cafezais. Em torno deles, outras benfeitorias decoravam o espaço, como as pastagens e outros tipos de lavouras e pomares, que eram sempre mencionados nas escrituras como uma forma de distinção de tais terrenos nos negócios desenvolvidos. As moradias de tais situações e propriedades eram outro aspecto de valor. Elas incrementavam a paisagem rural daquelas regiões como núcleos de civilização, juntamente com as chamadas "matas altas", áreas provavelmente de mata atlântica. Talvez as áreas de matas fossem mais conhecidas pelas tribos indígenas que circulavam por fora das medidas coloniais de "catequese e civilização". Nessa área, as chamadas casas "cobertas de telha" coabitavam com outras formas de construção, como as "cobertas de tabuinhas", uma forma que não apareceu em nenhum caso na área urbana de Vitória. É possível que seja uma técnica de construção relacionada à necessidade de edificações mais aquecidas em uma área que adentra para terras chamadas de "frias". Aparece aqui também um tipo de cobertura que marcou a paisagem de outras áreas rurais de Vitória naquela época, as "cobertas de palha". Mas, não foram muitas. Nessa região, a constante não foi referenciar o tipo de cobertura das casas, mas o simples fato de mencionar a presença da moradia valorizava terrenos rurais que eram negociados. Pelo jeito, classificar o terreno como detentor de uma casa já o distinguia nos registros cartoriais em questão. A outra forma de distinguir e valorizar os terrenos na paisagem era associá-lo a cafezais, pastagens, pomares e outras benfeitorias, com já foi dito. O volume de "terras públicas" negociadas em Santa Leopoldina nem se compara com o de outras regiões do Espírito Santo naquela época. O Sul da Província, por exemplo, no

---

<sup>79</sup> CARIACICA (ES). Cartório do 2º Ofício de Cariacica – Ronconi. Livro de Escrituras nº 2, 1881, fl. 21. Ver outra escritura muito similar neste mesmo livro, na folha 23.

Município de Cachoeiro de Itapemirim, consistiu em um montante considerável, com grande área e capital envolvido.<sup>80</sup> Em Santa Leopoldina, apenas três casos foram registrados: uma área foi vendida em Rio Norte pela Fazenda Nacional a Manoel Pinto de Alvarenga Rosa por 351.955 réis, em 11 de agosto de 1871.<sup>81</sup> Outra foi vendida em 15 de maio de 1873 ao Doutor Leopoldo Augusto Deocleciano de Mello e Cunha, por 281.250 réis.<sup>82</sup> E a última, vendida a José Pormozer, nas margens do Rio Santa Maria, um pouco mais caro, por 1.470.000 réis.<sup>83</sup>

Uma área mais próspera, na época também ligada a Santa Leopoldina foi Mangarahy, que se originou por colonização de origem portuguesa e brasileira às margens do rio de mesmo nome, um dos importantes afluentes da bacia do Rio Santa Maria. O Rio Mangarahi nasce na serra acima e ele próprio recebe muitos outros afluentes que o encorpam. Depois de serpentear entre as serras repletas da florescente mata atlântica da região (ainda hoje) deságua na margem direita do Rio Santa Maria. O Rio Mangarahi não fora navegável, dada sua sinuosidade e a abundância de pedras, que moldam seu leito pelas montanhas até 500 a 600 braças. Seus limites eram: ao leste, com a Freguesia de Queimado, pelo Rio Santa Maria; ao oeste com o Rio Pardo; ao sul, com Cariacica, até a Lagoa do Caimbê e desta até o Rio Calamba; e pelo norte, dada a área não explorada e devoluta, não tinha limite definido. Consta que a povoação de Mangarahy teve sua primeira ponte construída ainda em 1818, por Ernesto Emiliano de Mendonça; em 5 de julho de 1852, foi aprovada uma lei para abrir duas estradas na povoação; e em 1878 já tinha juiz de paz e pertencia à Freguesia de Queimado. Desde a década de 1870 a história de Mangarahy pode ser observada em toda a documentação pública do Município de Vitória, principalmente a documentação das listas de eleitores e também de cartórios.<sup>84</sup>

---

<sup>80</sup> Essas informações foram extraídas dos livros do Cartório Brandão, do 2º Ofício de Notas de Vitória. Talvez o volume possa ainda até subir se forem levados em consideração os cartórios do SI da Província. As transações da Fazenda Nacional talvez fossem feitas apenas em sede oficial do governo na Capital da Província.

<sup>81</sup> VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 47, 1871-1872, fl. 01.

<sup>82</sup> VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 49, 1872-1873, fl. 80.

<sup>83</sup> VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 61, 1885, fl. 49.

<sup>84</sup> MARQUES, César Augusto. *Diccionario histórico, geográfico e estatístico da Província do Espírito Santo*, p. 180.

Muitas povoações, lugares e endereços compunham essa antiga freguesia do interior de Vitória.<sup>85</sup> Como se pode verificar, algumas regiões referenciadas como pertencentes a Mangarahy foram também associadas a Santa Leopoldina. Isso talvez indique as discrepâncias no entendimento da época sobre as divisões territoriais. Registra-se aqui para ter-se uma ideia de quais regiões foram relacionadas a cada circunscrição. De qualquer forma, Santa Leopoldina e Mangarahy, com o tempo, passaram a ser uma coisa só e a primeira se constituiu como o município, enquanto a segunda tornou-se distrito, juntamente com Jequitibá, Cachoeiro de Santa Leopoldina, Chapéu e Timbuí. Hoje, o município é conhecido pelo nome de Santa Leopoldina, onde se encontra a parte mais desenvolvida do lugar. Mangarahy é um distrito menor, um pouco mais próximo à Grande Vitória, mas já no interior rural. A face da paisagem de Mangarahy que se pode visualizar a partir das fontes mostra um perímetro muito parecido com o de Santa Leopoldina, com alguns termos que pararam de aparecer e outros que apareceram mais. De qualquer forma, vemos em Mangarahy o mesmo perfil de terrenos, sítios e fazendas, com suas casas e todo tipo de benfeitoria compondo aquilo que pode apontar para um tipo de padrão de unidade de produção rural daquela época: casas de moradas, áreas de tratamento da produção, como máquinas de beneficiar o café, *quitungos* de produção de farinha, casas de moenda, plantações de café para todo lado, pastagens, laranjais e outras plantas frutíferas. A Ilustração 2 mostra um pouco das características das casas de produção de farinha. Trata-se de um desenho etnográfico da década de 1940, feita pelo ilustrador Carybé, que acompanhou o cronista Rubem Braga pelas áreas rurais do Espírito Santo, o que resultou em um livro com suas anotações e ilustrações. Mas o formato pode não ter mudado em décadas de história.

---

<sup>85</sup> Eram Acca, Alecri, Antonio de Três Barras, Boqueirão, Cachoeiro da Fumaça, Califórnia, Colônia de Santa Leopoldina, Conceição, Córrego da Onça, Córrego Fundo, Curubixá-Mirim, Fazenda Barra do Mangarahy, Fazenda Santa Rosa, Fumaça, Gallo, Gualé Mirim, Hollanda, Lage, Mangarahy, Mato Grande, Meia Léguas, Monte Alegre, Morro de Cima, Morro do Sacramento, Moxafongo, Patioba de Cima, Pendão, Pirahem, Rio do Meio, Santa Cruz, Santa Joana, Santo Antonio das Três Barras, São Miguel, Sertão da Fumaça, Várzea dos Tentos, entre outros. Cf. Livros de Notas e Escrituras dos Cartórios Brandão e do Cartório Ronconni e do Cartório de Santa Leopoldina, pesquisados neste trabalho.

## ILUSTRAÇÃO 2: CASA DE FARINHA OU QUITUNGO



FONTE: Rubem Braga; Carybé: *Uma Viagem Capixaba de Carybé e Rubem Braga*. Espírito Santo, 1981.

Uma coisa que se evidencia na documentação de Mangarahy são as áreas com “matas altas”, “matas virgens” ou “de capoeiras”. Foram várias propriedades referenciadas assim. É bem possível que em todas as unidades, nessa época, houvesse áreas de matas dessa natureza, sejam primárias ou mesmo faixas que, depois de cultivadas, cediam lugar à prosperidade da vegetação nativa.

Seguindo para o sul, em direção a Vitória, os viajantes se deparavam com a Freguesia de Cariacica. A região relacionada a essa freguesia, que depois se tornaria um importante e denso município da região metropolitana de Vitória, iniciou-se como uma pequena povoação em torno de um porto da Baía de Cariacica, em Vitória. Sua Igreja Matriz foi construída mais no interior da região, quando da formação da freguesia por lei provincial de 16 de dezembro de 1837. A igreja foi construída em 1839, neste local onde se concentrou a praça comercial da freguesia.<sup>86</sup> Trata-se de uma região repleta de montes, desde as margens da baía até a Serra Geral, como se chamava o interior montanhoso do Espírito Santo oitocentista, numa época em que tal área era ainda em grande parte desconhecida. O Rio Cariacica cortava toda a região e nascia no Monte Moxuara e nas serras adjacentes, serpenteando pela área, até desaguar na Baía de Vitória, meia légua abaixo do Rio Santa Maria da Vitória. Na foz, pela sua boa largura, era navegável por pequenas canoas, no local

<sup>86</sup> Cf. BEZERRA, Ormyr Leal. *Cariacica* (resumo histórico). 2ª Ed. Cariacica: IPEDOC, 2009.

onde havia um pequeno porto. Consta que, ao longo do século XIX, na margem direita desse rio, próximo aos montes, havia diversos sítios e casas, “a enfeitar agradavelmente aqueles lugares”. A partir do Porto de Cariacica, como era chamado o entreposto de ancoragem que havia ali, começavam as habitações, provavelmente uma área de caráter mais urbano daquela época. Na mesma região, havia outra povoação margeada por mais um porto, conhecido na época como Porto Velho, provavelmente mais antigo que a primeira área. Era Itacibá. Próximo dali havia ainda outro riacho, chamado Itanguá, que tinha uma ponte que se comunicava com uma localidade chamada Sítio Cravo. No Rio Cariacica desaguavam vários afluentes; um deles era o Rio Itaquari, onde havia uma pequena capela. Foi ali que se formou a povoação de Itapoca, às margens desse rio. O Rio Itaquari, portanto, vinha de Viana até desaguar no Rio Cariacica. Todas essas regiões, Itacibá, Itanguá, Itaquari, que eram nomes de afluentes do século XIX, hoje são bairros importantes e populosos de Cariacica. Foi em torno desses veios de água que se formaram as fazendas, sítios e áreas rurais da velha Cariacica, como pode ser observado nos vestígios documentais cartoriais.<sup>87</sup> Cariacica, no século XIX, tinha distribuído sua ocupação populacional e agrária por inúmeras povoações e lugares. A documentação revelou vários desses endereços que identificavam aquela vasta freguesia da Capital, que se dividia à época em dois distritos, Cariacica e Itapoca.<sup>88</sup> A paisagem dessa vasta área era recortada, como as anteriores, por um sistema imbricado de rios, córregos, canais e veios de água variados, onde foi sendo formada, ao longo da história, a rede de

---

<sup>87</sup> MARQUES, César Augusto. *Diccionario histórico, geográfico e estatístico da Província do Espírito Santo*, p. 23; 165; 167.

<sup>88</sup> São as seguintes as povoações e lugares aparentemente relacionados ao distrito de Cariacica: Água Fria, Alegrete, Apaety, Arithoá, Assissim, Biriricas, Boa Vista, Duas Bocas, Boa Vista, Morro do Pico, Boapaba, Bubu, Cabeceiras do Curembá, Cachoeira, Cachoeira de Dentro, Cachoeira de Fora, Caju, Cajueiro, Calumba, Camarões, Cambu, Campo Novo, Cangahyba, Canto, Cão Grande, Capuera Grande, Carangueijo, Cariacica, Carioacica, Carmbaú, Carrapato, Cauhyra, Caxoeiro, Corumbão, Curipé, Descançado, Destacamento, Ebeapaba, Encarvada, Goguide, Graúa, Guiamum, Guramma, Imberussu, Imburiçá, Ipatioba, Itacibá, Itambotahy, Itaquinha, Ladeira do Ajoio, Ladeira Grande, Lagoa Seca, Itanhenga, Limão, Machado, Maricará, Mocambo, Monteiro, Morro da Igreja, Morro da Palha, Morro de Antonio, Morro de Maria Vaz, Morro de São José, Morro do Antonio, Morro do Coqueiro, Morro do Fortunato, Morro do Gomes, Itambotay, Morro do Machado, Morro do Pico, Morro do Sabão, Morro Velho, Moxafongo, Moxo-hara, Nayá Ussu, Ocauy, Oceny, Outra Banda, Paixão, Panella, Paredão, Patioba, Pau Amarelo, Pau Grande, Paul, Pedra do Rato, Peixe Verde, Pimenta, Porto da Pedra, Porto de Cariacica, Porto do Tucum, Santana, Quartel, Quartel Velho, Rio do Pires, Rio do Pirim, Rio dos Morros, Roças Velhas, Roda d'Água, Roda D'Água, Rua da Assembleia, Santa Emília, São Burambu, São José, Sapucaia, Sede, Serra Grande, Serrinha, Sertão de Panella, Sertão do Azeredo, Sertão do Pau Amarelo, Sertão Novo, Sertão Velho, Sertãozinho, Tanguí, Taquarussu, Taruíá, Tucum, Tuyn, Urumburussu, Vai e Vem, Vargem, Vargem Grande, Vázea Mol (?). Houve outra lista de lugares associados ao Distrito de Itapoca, onde era o cartório analisado. São eles: Anil, Azeredo, Boa Vista, Buma, Camará, Campinho, Campo Grande, Capoeira, Curibaú, Itanguá, Itaquari, Lamberto, Mochoá, Morcego, Morro de São José, Morro do Óleo, Papagaio, Quitungo Velho, Santa Bárbara. Cf. Livros de Notas e Escrituras dos Cartórios Brandão e Ronconi e do Cartório de Santa Leopoldina, pesquisados neste trabalho.

unidades de produção e de povoações que formaram Cariacica.<sup>89</sup> Duas regiões deviam se sobressair em densidade populacional: Cariacica-Sede, onde ficava a principal unidade religiosa daquela freguesia, a Igreja de São João de Cariacica; e, talvez, a região de Itacibá, no setor central do distrito de Itapoca.<sup>90</sup>

Cariacica, contudo, aparece como uma área altamente rural, repleta de terrenos agrícolas preparados para receberem unidades produtivas, mas ainda sem indicação de estruturas de benfeitorias. Há uma grande quantidade de terrenos e sítios aparentemente de pequenas proporções, com casas de moradas, um pouco melhor estruturados para a continuidade do plantio. Havia também terrenos, sítios um pouco mais estruturados, onde a paisagem muda um pouquinho mais. Além das casas, os cafezais se distribuem aos montes por todas as localidades pelo interior da Freguesia. Pelo censo de 1872, como se verá em mais detalhes mais à frente, Cariacica era o município mais populoso, inclusive com a maior quantidade de escravos. Porém, as escrituras mostram que era uma área predominante rural, pois todo o mercado de imóveis da região, seja no cartório de Vitória, seja no de Itacibá, se movia em torno desse setor econômico. Os cafezais se somavam a pastagens, plantações, laranjais e outras áreas frutíferas. O maquinário rural se distribuía pelas unidades de produção um pouco mais equipadas: bolandeiras de café, quitungos de farinha, máquinas de moer e outros equipamentos se espalhavam pelo território.

Além das moradias simples de telhas, sem nenhuma indicação de mais sofisticação nesse universo rural, com algumas poucas exceções mais assobradadas, o que chama a atenção é o grande número de moradias rústicas sem menção de assoalhos e com coberturas de palha. É claro que talvez possam ser moradias para serem ocupadas por trabalhadores, alguns deles até escravos. Mas, em alguns momentos, Cariacica aparece como um lugar repleto de mocambos, casas rústicas e pobres espalhadas pelo território da região. Pelo menos eram propriedades com essas condições que estavam sendo negociadas. É preciso entender essa paisagem a partir de uma lógica social, na qual os tipos de habitação representavam as estratificações sociais e econômicas e também a relação entre os grupos. Gilberto Freyre dizia que o sobrado urbano ou semiurbano tinha como complemento, ou como contraste, o

---

<sup>89</sup> Ao examinarmos mais detalhadamente o Mapa 1, é possível ver como eram abundantes os córregos, riachos e rios em Cariacica e em toda a área central da Província.

<sup>90</sup> O cartório pesquisado é sediado em Itacibá na atualidade; na época, era do distrito de Itapoca. No caso anterior, o Cartório de Santa Leopoldina era referenciado no período como pertencente ao Distrito de Mangarahy. A documentação escriturária e cartorial possibilitou a identificação de cerca de 400 imóveis na região de Cariacica. O quadro muda um pouco em relação a Santa Leopoldina, que, juntamente com Mangarahy, forneceu também um cartório para a pesquisa, onde se encontraram menos de 200 imóveis negociados.

mocambo, pela palhoça, pelo rancho ou pela cabana. Segundo o autor, entre esses extremos havia “vários tipos intermediários de habitação caracteristicamente brasileiros: as pequenas casas térreas da roça e das cidades, com sua variedade de aparência e plano”. A forma patriarcal de habitação foi a casa-grande ou o sobrado, no complexo de completude simbiótica com a senzala, o sobrado, a palhoça, etc.<sup>91</sup> A Ilustração 3 foi feita em áreas rurais da Região Central do Espírito Santo na década de 1940, mas indica de alguma forma traços das paisagens da região em uma duração mais longa.

### ILUSTRAÇÃO 3: CASA DE PALHA



FONTE: Rubem Braga; Carybé: *Uma Viagem Capixaba de Carybé e Rubem Braga*. Espírito Santo, 1981.

Entre Santa Leopoldina, Cariacica e o Município da Serra se situava a Freguesia de São José do Queimado, criada por Lei Provincial de 1846. Sua área compreendia os distritos de Itapocu e Caio-abá. Outras regiões de Queimado eram Nova Coimbra, Duas Bocas (que atualmente, ao que parece, é pertencente ao Município de Cariacica), Natividade e Itaiobaia. Atualmente tanto Itaiobaia quanto a própria região de São José do Queimado passaram de Vitória para a jurisdição municipal da Serra. Queimado fazia fronteira com a Serra pelo Rio Tanguí e pelo Porto do Rio Una por um brejo, até a Ponte do Una, indo até a estrada de São João, na Ladeira das Pedras. Separava-se de Cariacica pelo Rio Tahua até Boapa e dali pela lagoa do Cambé

---

<sup>91</sup> Freire, Gilberto. *Sobrados e Mocambos: decadência do patriarcado e desenvolvimento do urbano*. 15 Ed. rev. São Paulo: Global, 2004, p. 52; 63.

até o Rio Calambá.<sup>92</sup> Queimado chegou a ter considerável perímetro urbano, com matriz, comércio e outras instituições importantes, como escolas e cartórios. A localidade ficou conhecida pela historiografia pelo fato de ter ocorrido ali uma insurreição de escravos, no final da década de 1840, que foi bem documentada pelo jornal da época e teve dura repressão das forças policiais do governo, com condenação à forca de dois de seus líderes, entre outras punições. Um acontecimento “que é unanimemente considerado um marco simbólico decisivo na formação de uma identidade negra no Espírito Santo.”<sup>93</sup> Nos dias atuais, o antigo povoado não existe mais, havendo na região apenas as ruínas da antiga Igreja de São José, que foi o estopim da revolta, e alguns vestígios das moradias que existiam na área.<sup>94</sup> A rara Fotografia 5 mostra o aspecto da freguesia na década de 1870.

---

<sup>92</sup> MARQUES, César Augusto. *Dicionário histórico, geográfico e estatístico da Província do Espírito Santo*, p. 201.

<sup>93</sup> SANTOS, Estilaque Ferreira dos. *História da Câmara Municipal de Vitória: os atos e as atas*. Vol. 1: A trajetória de uma das primeiras câmaras do Brasil. Vitória, ES: Câmara Municipal de Vitória, 2014, p. 284.

<sup>94</sup> Cf. ROSA, Afonso Cláudio de Freitas. *Insurreição do Queimado*. 2ª Ed. Coleção José Costa. Vitória: Edufes: Secretaria Municipal de Cultura: Secretaria Municipal de Segurança Pública, 1999; NEVES, Luiz Guilherme Santos. *Queimado. A insurreição que virou mito*. Coleção Memória Capixaba, nº 1. Vitória: Cultural & Edições Tertúlia, 2012. Ver ainda o artigo de revista local sobre o tema, em momento comemorativo dos eventos ocorridos em Queimado. GÓES, José Roberto. 159 anos da Revolta do Queimado. *Nu. Informativo Cultural da Serra*. Ano 4, Nº 11, fevereiro de 2008, pp. 12-13. Cf. ainda sobre essa história: CARDOSO, Lavinha Coutinho. *Revolta Negra na Freguesia de São José do Queimado: escravidão, Resistência e Liberdade no Século XIX na Província do Espírito Santo (1845-1850)*. Dissertação de Mestrado. Orientador: Prof. Dr. Geraldo Antonio Soares. Universidade Federal do Espírito Santo, 2008; e CAMPOS, Adriana Pereira. *Abolicionistas, Negros e Escravidão. Dimensões*. Revista de História da UFES. Vitória: Espírito Santo. Vol. 10, jan-jul, 2000. Disponível em: <http://www.ufes.br/ppghis/dimensoes>. Acesso em: 06/01/2011.

## FOTOGRAFIA 5: FREGUESIA DE SÃO JOSÉ DE QUEIMADO, 1875



FONTE: BARROS, Paulo de. *Memória Fotográfica da Serra*. Imagens de um município brasileiro. Vitória, Ed. do Autor, 2002, p. 21.

Outro afluente importante do Rio Santa Maria era o Rio São Miguel, que nascia na serra meridional ligada ao Rio Santa Maria. Nas margens desse rio se formou a Fazenda São Miguel, que pertenceu a Queimado, mas alguns documentos a situam em Santa Leopoldina.<sup>95</sup> Essa denominação de São Miguel ora aparece como referenciando o nome de uma região, ora identificando o nome de propriedade específica, provavelmente por serem fazendas e sítios localizados na referida região. O Tenente Manoel de Siqueira Dutra foi um próspero comprador de terras nessa região. Entre 1873 e 1876, comprou três propriedades de três indivíduos nessa área, localizada nas escrituras como pertencente a Mangarahy, que era o centro povoado e estruturado da época. Em 18 de novembro de 1873, comprou de Francisco Pinto da Silva e sua mulher, Delfina Pinto de Lírio, metade do sítio São Miguel, com duas casas cobertas de palha e plantações de café, benfeitorias de pasto em mau estado, que tiveram por herança da primeira mulher do outorgante.<sup>96</sup> Depois, em 19 de janeiro de 1874, comprou, também de Francisco Pinto da Silva e sua mulher, a metade de sítio denominado São Miguel, que houveram por compra (provavelmente a outra metade que ficara faltando na

---

<sup>95</sup> MARQUES, César Augusto. *Dicionário histórico, geográfico e estatístico da Província do Espírito Santo*, p. 219.

<sup>96</sup> SANTA LEOPOLDINA (ES). Cartório de Registro Civil e Tabelião. Sede. Livro de Escrituras nº 02, 1873-1876, fl. 08.

primeira negociação).<sup>97</sup> E por fim, em 10 de janeiro de 1876, adquiriram de Francisco Ladislao Pereira e sua mulher, Francisca Maria da Victoria, um sítio com casa de residência e benfeitorias, na mesma localidade.<sup>98</sup> A Vila do Espírito Santo, como era chamado o Município de Vila Velha ao longo do século XIX, foi sede de inúmeros casos de processos e escrituras presentes na história das instituições da Comarca de Vitória. As áreas que mais apareceram foram povoações mais ao sul, nas divisas com Cariacica, e, principalmente, Viana. Camboapina era um desses povoados e seu nome parece fazer referência a um canal ou veio de água que separava os Municípios do Espírito Santo e Viana; desaguava no Rio Jucu e acabava no acesso à Baía de Vitória ou, como era conhecida na época, Baía do Espírito Santo.<sup>99</sup>

O canal de Camboapina tinha duas léguas de extensão e, segundo consta, fora aberto pelos índios, sob a direção dos padres da Companhia de Jesus, na época em que sua força administrativa era grande em terras espírito-santenses. Em seu percurso surgiram várias povoações, cuja principal era a própria Camboapina, onde moravam vários indivíduos e famílias; oferecia a vantagem de se evitar o mar na passagem do Rio Jucu para a boca da baía. Muito próxima a esta área que se localizava na margem direita do Rio Jucu estava a povoação de Araçatiba, onde se erigiu outra área que principiou com a colonização jesuíta. Ali se formou a Igreja de Nossa Senhora da Ajuda. Essas duas áreas mais outras, como Jacu, Itaúnas, Calabouço, Pedra da Mulata e a própria Viana-Sede formavam a área ligada à Freguesia de Viana, que, até meados da segunda metade do século XIX, ainda pertencia a Vitória. Essa Freguesia, todavia, foi uma das primeiras a se emancipar e se constituir como município independente. Mas permaneceu como termo da Comarca de Vitória.<sup>100</sup> Viana se formou distante cerca de 14 léguas de Vitória, em 1813, pelo trabalho do governo de Francisco Aurélio Rubim. Na época, era o primeiro posto avançado de colonos imigrantes açorianos, onde 50 casais receberam uma sesmaria com 112 braças de frente e 500 de fundo. Em 15 de dezembro de 1815, com o crescimento da povoação, ergueu-se na sede do povoado a Igreja de Nossa Senhora da Conceição, que existe até os dias atuais. Foi constituída como paróquia em 1820, freguesia em 1837, município já na segunda metade do século XIX,

---

<sup>97</sup> SANTA LEOPOLDINA (ES). Cartório de Registro Civil e Tabelião. Sede. Livro de Escrituras nº 02, 1873-1876, fl. 13.

<sup>98</sup> CARIACICA (ES). Cartório do 2º Ofício de Cariacica – Ronconi. Escrivão do 2º Distrito. Livro de Escrituras nº 05, 1875, fl. 43.

<sup>99</sup> Ainda em meados do século XX se via a Baía de Vitória com esse nome. Cf. uma descrição detalhada e precursora da baía em: MONJARDIM, Adelpho Poli. *Vitória física: geografia, história e geologia*, p. 25-49.

<sup>100</sup> MARQUES, César Augusto. *Diccionario histórico, geográfico e estatístico da Província do Espírito Santo*, p. 11; 21.

período do recorte deste trabalho. Nesse município de “ótimas terras”, a agricultura se desenvolveu com o café e outras culturas. Araçatiba, Belém e a de José Freire de Andrade foram fazendas importantes na região, que tinham inclusive capelas filiais.<sup>101</sup> As áreas de Queimado, Vila do Espírito Santo e Viana não foram bem documentadas nos cartórios pesquisados. Em seus arquivos encontramos documentos sobre essas áreas da Região Central do Espírito Santo. No cartório de Vitória, que arregimentava escrituras de todas as regiões, foram reunidas 11 de imóveis em Queimado, 22 da Vila do Espírito Santo e 31 de Viana. Desses poucos documentos, depreende-se um quadro muito similar para as áreas mais povoadas e para as áreas de menor densidade populacional. As casas térreas no meio urbano apareceram mais, mas é de se supor que em áreas centrais da Vila do Espírito Santo houvesse sobrados. Levando em consideração a sua baixa população e pequena quantidade de escravos em uma época em que se seguia um padrão entre todas as freguesias da região, supõe-se que ainda não fosse uma região muito próspera. Nesses escassos vestígios, vê-se a presença de sítios e fazendas com cafezais, pastagens e outras árvores frutíferas, seguindo o padrão de unidade produtiva que aparentemente era corrente na região como um todo. O que chama a atenção é a porcentagem alta na amostragem de Queimado para arrendamento de propriedades rurais, uma tendência que também foi forte em outras áreas rurais mais documentadas, como as Freguesias de Cariacica e de Santa Leopoldina.

O Quadro 1 fornece uma visão mais precisa do número geral de casas, que poderiam estar habitadas ou não, conforme o Censo de 1872. Nem sempre o número de fogos batia com a habitação das casas, mas, no geral, a condição para ser “fogo” era ser habitada.

---

<sup>101</sup> MARQUES, César Augusto. *Diccionario histórico, geográfico e estatístico da Província do Espírito Santo*, 240-241.

## QUADRO 1: NÚMERO DE CASAS E FOGOS. COMARCA DE VITÓRIA. 1872

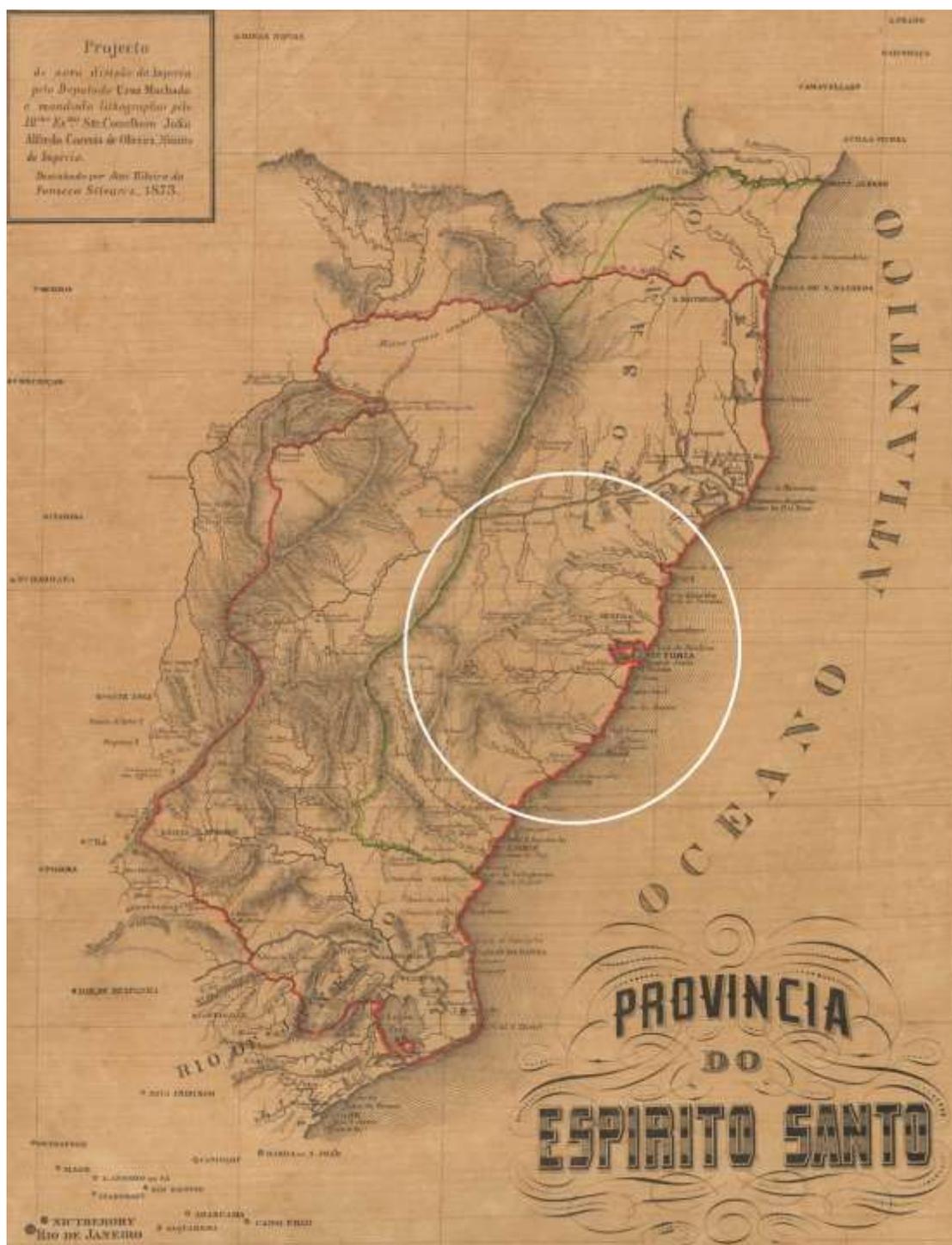
<b>FREGUESIAS</b>	<b>HABITADAS</b>	<b>DESABITADAS</b>	<b>FOGOS</b>
N. Senhora da Vitória.	782	282	782
S. José do Queimado	400	6	400
S. João de Carapina	770	48	778
Santa Leopoldina	194	27	194
N. Senhora da Conceição de Viana	304	14	313
Santa Izabel	676	51	676
N. S. do Rosário do Espírito Santo	320	46	329

Fonte: Censo de 1872.

Como era de se imaginar, por ser o centro urbano da Comarca e da Província, Vitória se sobressaiu diante das demais, com o maior número de fogos. E Cariacica, mesmo tendo um número populacional bem maior que a Sede da Capital, apresentou número de fogos menor. Na Capital, o número de habitantes por moradia devia ser bem maior que Cariacica. Outra coisa interessante é que a Vila do Espírito Santo, na sua freguesia-sede, única quantificada no censo de 1872, só era maior que Santa Leopoldina em termos de número de casas e fogos. Até Queimado (hoje praticamente inexistente em termos populacionais e enquanto vila povoada) era um pouco maior que Vila Velha.

No mapa abaixo (Ilustração 4), é possível verificar como a Região Central do Espírito Santo se formou em torno das bacias do Rio Santa Maria da Vitória e do Rio Jucu, que saíam do interior e desaguavam na Baía de Vitória. Na descrição das povoações acima observa-se que a maior parte dos povoados, distritos e freguesias se formou no entorno desses rios mais densos e de seus inúmeros afluentes, que abasteciam as moradias e as áreas agrícolas da região.

#### ILUSTRAÇÃO 4: REPRESENTAÇÃO CARTOGRÁFICA DA PROVÍNCIA DO ESPÍRITO SANTO, 1873 (no detalhe, a região central)



Fonte: Biblioteca Digital Luso-Brasileira<sup>102</sup>

<sup>102</sup> . MACHADO, Antonio Cândido da Cruz, 1820 – 1905. *Provincia do Espírito Santo*: projecto de nova divisão do Império pelo deputado Cruz Machado e mandado lithographar pelo Illmo. Exmo. Sr. Conselheiro João Alfredo Correia de Oliveira, Ministro do Império desenhado por / José Ribeiro da Fonseca Silveira, 1873. Disponível em: <http://bdlb.bn.gov.br/acervo/handle/123456789/31594>. Acesso em: 23/05/2017.

As várias fazendas, sítios e pequenas propriedades produziam também, a partir da década de 1870, o café, como foi demonstrado na documentação cartorial analisada, especificamente as escrituras de terrenos e sítios.<sup>103</sup> Este produto não foi uma exclusividade da Região Sul da Província, que tem sido estudada como uma extensão da fronteira agrícola do café do Vale do Paraíba carioca. É possível, entretanto, considerar que o tipo de produção nas duas regiões fosse distinto, sendo o lado sul dominado pelas grandes propriedades agrícolas e pelo uso de grandes planteis de escravos, um tipo de produção que pode ser chamado de *plantation*.<sup>104</sup> O Espírito Santo, ao longo do século XIX, era composto de três regiões de povoação mais densas: uma ao norte, tendo como principal centro a Vila de São Matheus; outra no Sul, com as Vilas de Itapemirim e Cachoeiro como principais polos, entre outras; e a Região Central, que era a região da Comarca da Capital, além de outras vilas importantes. Aqui analisar-se-ão quase exclusivamente, documentos da Região Central do Espírito Santo, especificamente os termos da Comarca de Vitória, que, na segunda metade do século XIX, não incluía a Serra, Nova Almeida e Santa Cruz. Entretanto, na documentação judicial e cartorial são encontrados alguns processos ligados ao Norte e ao Sul. A maior parte é relacionada à compra de terras devolutas em tais regiões e registradas no cartório de Vitória, alguns processos de compra e venda de escravos e alguns pouquíssimos processos judiciais de liberdade. Um material muito interessante, que, porém, não será discutido a fundo aqui, pois foge aos objetivos da tese.

A característica geral da Região Central que a difere das outras partes da Província Capixaba consiste na formação de escravarias mais antigas. No geral, os senhores possuíam pequenos e médios planteis, em que os escravos eram geralmente naturais da região, por várias gerações.<sup>105</sup> Era um contexto muito distinto da Região Sul, por exemplo, que teve um impulso cafeeiro que implantou um sistema de *plantations* na região, com a presença de

---

<sup>103</sup> Isso é válido especialmente para a série documental de Cariacica, freguesia de Vitória na época, mas também para as outras áreas rurais, como se viu. Até mesmo nas áreas próximas ao centro da Capital havia pés de café plantados. Cf. escrituras de vendas e negócios de terras, fazendas, sítios e propriedades rurais variadas, de todos os cartórios, em especial CARIACICA (ES). Cartório do 2º Ofício de Cariacica – Ronconi. Livros de Notas, Escrituras e Procurações. Itacibá, Cariacica. Livros de 1871 a 1887.

<sup>104</sup> RIBEIRO, Geisa Lourenço. *Enlaces e desenlaces: família escrava e reprodução endógena no Espírito Santo (1790-1871)*. Dissertação de mestrado. Orientadora: Prof. Dr<sup>a</sup>. Adriana Pereira Campos. Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas. UFES. Vitória, 2012. Disponível em: <http://www.ufes.br/ppghis>. Acesso em: 06/01/2011; ALMADA, Vilma Paraíso Ferreira de. *Escravidão e Transição*. O Espírito Santo (1850/1888). Rio de Janeiro: Edições Graal, 1984.

<sup>105</sup> Conferir: MERLO, Patrícia M. Silva. *O nó e o ninho: estudos sobre a família escrava em Vitória, Espírito Santo, 1800-1871*. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Orientador: Manolo Garcia Florentino. Rio de Janeiro, 2008. E ainda: RIBEIRO, Geisa Lourenço. *Enlaces e desenlaces: família escrava e reprodução endógena no Espírito Santo (1790-1871)*.

grandes proprietários, a partir do serviço de escravarias maiores. Pode-se aventar a hipótese de que havia ali ritmos de trabalho mais próximos daquilo que os historiadores têm identificado como a 2ª Escravidão, que renovou o uso de escravos no sistema escravista, a partir do final do século XVIII até o século XIX, inclusive na virada cafeeira brasileira, que reverberou no Sul do Espírito Santo.<sup>106</sup> Contudo, é preciso parcimônia em relacionar essas grandes teorias à realidade do Sul do Espírito Santo, pois esta Província era realmente periférica dentro da economia-mundo. Houve uma maior intensidade no crescimento econômico na região, mas ainda dentro dos limites econômicos locais. O que pode ter ocorrido foi um aproveitamento marginal desse movimento internacional, pela condição periférica da região e também pela pouca ligação com o tráfico externo na área, já que o aumento da escravidão na Região Sul foi decorrente de planteis já antigos, trazidos pelos fazendeiros que se instalaram ali, ou provenientes do tráfico interprovincial.<sup>107</sup> Já na Região Central, foco desta tese, havia uma produção mais voltada para o mercado interno. Entretanto, nas regiões rurais que contornavam a capital foram identificadas várias fazendas de café com produção escrava, porém uma inferência que surge é que eram propriedades menores que as do Sul. De qualquer forma, é uma hipótese que precisa de estudo comparativo específico e também de evidências mais sólidas, para uma visão mais conclusiva.

Recompuseram-se até aqui os elementos gerais do cenário e da moldura da região em que vivia a população estudada nesta tese. Um esforço mais geográfico, de certa forma. Agora cabe um mais demográfico, para conhecermos mais detalhadamente as características da gente que vivia nessa paisagem.

---

<sup>106</sup> Sobre a 2ª Escravidão, conferir: SALLES, Ricardo. A 2ª Escravidão. *Revista Tempo*. Vol. 19 n. 35, Resenha, pp. 249-254. Cf. também: TOMICH, Dale. *Pelo prisma da escravidão*. Trabalho, Capital e Economia Mundial. São Paulo: Edusp, 2011. Este estudo não possui o intuito de comprovar a existência ou não de características que possam ser relacionadas ao conceito de 2ª Escravidão na região estudada. Optou-se por indagações e perguntas às fontes históricas no sentido de descortinar os traços concretos da escravidão e da vida senhorial local, sem uma preocupação maior com relação a essa teorização, embora se entenda como importante tal debate, que atualmente ganha força em círculos historiográficos internacionais.

<sup>107</sup> Agradeço a orientação da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Adriana Campos, da Universidade Federal do Espírito Santo, que fez ponderações que auxiliaram na argumentação do fechamento desse parágrafo, apontando a possibilidade de um aproveitamento marginal dessa política escravista internacional, dado que a região capixaba era periférica e sem ligação com o tráfico internacional, que existiu no Brasil até 1850. Todavia, as ideias construídas aqui são frutos da imaginação histórica do autor.

## 2.2. DA POPULAÇÃO

Alguns meses após a promulgação da Lei nº 2040, de 28 de setembro de 1871, o Governo Imperial publicou o Recenseamento do Brasil, em 1872. A Lei de 1871, conhecida como Lei do Ventre Livre ordenou, após longo debate, as linhas gerais, institucionais e jurídicas do processo de libertação gradual dos escravos, sob a gerência da máquina pública imperial, com participação da sociedade. E o Censo de 1872 apresentou um quadro detalhado da população livre e escrava em diversos aspectos, discriminando as províncias, municípios e freguesias de todo o Brasil. Foi o último censo nacional da sociedade escravista brasileira.<sup>108</sup> Estes dois atos oficiais possuem significativo valor histórico para o entendimento da população brasileira nos anos que se seguiram. Não é possível, entretanto, um estudo das personalidades individuais a partir do retrato que o Censo construiu. E nem mesmo a partir da Lei em si mesma, produzir um diagnóstico de como se deu o processo de fim da escravidão brasileira, no plano geral e nas províncias que compunham o Império. A inexistência de indícios nominativos e pessoalizados no Censo de 1872 impede que identifiquemos os traços individuais de cada pessoa que informou sua moradia, cor-raça, profissão, idade, religião, se eram portadoras de deficiência, tanto no grupo dos livres como no dos libertos e nos escravos. E, de outra parte, é completamente descabido deduzirmos a história social do fim da escravidão única e exclusivamente pelas suas cartas legais ordenadoras, por mais que tais documentos tragam em si caminhos e possibilidades de interpretação da história que se seguiu. A historiografia tem realizado o cruzamento do referencial censitário de 1872 com inúmeras outras fontes, que possibilitam a identificação de indivíduos. Isso é feito de forma indireta, enquanto um elemento de contextualização e de caracterização demográfica. Os censos têm sido cotejados com outras séries; os inventários, os registros paroquiais, os processos criminais e judiciais são os mais visitados.<sup>109</sup> Análises demográficas e sociais têm sido desenvolvidas com o intuito de acessar as características gerais da vida cotidiana, das

---

<sup>108</sup> Os documentos podem ser acessados em: LEI Nº 2.040, de 28 de setembro de 1871, Art. 4º, § 2. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/internet/infdoc/conteudo/colecoes/legislacao/legimpcd-06/leis1871/pdf17.pdf#page=6>. Acesso em: 13/05/2016; DIRETORIA GERAL DE ESTATÍSTICA do Império do Brasil. Recenseamento Geral do Império de 1872. Rio de Janeiro, Typ. Leuzinger/ Tip. Commercial, 1876, 12 volumes. Dados sobre o Espírito Santo. Disponível em: [http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv25477\\_v1\\_br.pdf](http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv25477_v1_br.pdf). Acesso em 13/05/2016.

<sup>109</sup> Para citar apenas exemplos da escola historiográfica do Espírito Santo, conferir: COSTA, Michel Dal Col. *Caminhos da emancipação: redes solidárias de libertação dos escravos no Espírito Santo oitocentista*; LAGO, Rafaela Domingos. *Sob os olhos de Deus e dos homens: escravos e parentesco ritual na Província do Espírito Santo (1831-1888)*. Dissertação de Mestrado. Orientadora: Profª. Drª. Adriana Pereira Campos. PPGHIS da Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2013; RIBEIRO, Geisa Lourenço. *Enlaces e desenlaces: família escrava e reprodução endógena no Espírito Santo (1790-1871)*.

sociabilidades, do parentesco e da vida social em geral; e os censos são sempre usados como um elemento central da contextualização e caracterização social dos temas estudados. Eles auxiliam na compreensão demográfica e social dos recortes temporais e espaciais e fornecem pistas importantíssimas para a compreensão da vida da população recenseada. Espera-se, a partir do cruzamento de diversas fontes seriais, relacionar os dados numéricos do censo, costumeiramente usados na história quantitativa, com os dados de identificação de indivíduos, usados comumente na história qualitativa e na reconstrução de trajetórias. Assim, as informações frias e puramente numéricas terão a possibilidade de ganhar rostos. O Quadro 2 fornece uma visão da distribuição populacional das principais freguesias e áreas do Município de Vitória a partir do Censo de 1872. Como se pode ver, a região mais populosa era Cariacica, área com maior densidade de fazendas cafeeiras do Município, como foi indicado na seção anterior, levando em consideração as escrituras de imóveis. A Freguesia de Nossa Senhora da Vitória, sede do Município, tinha população um pouco menor que Cariacica. Certamente as dimensões territoriais de uma e de outra influíam em tais proporções populacionais. Em termos de pessoas por metro quadrado, Vitória era mais densa. O interessante é que todas essas principais povoações eram relativamente parecidas em termos de quantitativo populacional, até mesmo no tocante a suas populações escravizadas. A população girava em torno da faixa de 1.000 até 5.000 almas. Não havia uma região muito maior que as outras, todas eram povoações pequenas, onde certamente era muito possível todos terem algum grau de conhecimento uns dos outros, tanto nas áreas rurais como nos perímetros urbanos.

## QUADRO 2: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA (1872)

FREGUESIAS	LIVRES	ESCRAVOS	TOTAL
S. João de Cariacica	4.144	1.174	5.309
N. S. de Vitória	3.360	1.001	4.361
S. José do Queimado	2.605	780	3.385
Santa Leopoldina	1.455	481	1.936
S. João de Carapina	906	251	1.157
<b>Totais:</b>	12.470	3.687	15.414

Fonte: DIRETORIA GERAL DE ESTATÍSTICA DO IMPÉRIO DO BRASIL. Recenseamento Geral do Império de 1872, Apud. RIBEIRO, Geisa Lourenço. *Enlaces e desenlaces: família escrava e reprodução endógena no Espírito Santo (1790-1871)*, p. 54.

Compunham a região da Comarca de Vitória outros dois municípios, que tiveram sua população recenseada à parte pelo Censo de 1872, naturalmente. São eles: Viana e a Vila do Espírito Santo (Vila Velha), representados nos Quadros 3 e 4. Vejamos estes números:

### QUADRO 3: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA (1872)

FREGUESIAS	LIVRES	ESCRAVOS	TOTAL
N. S. Conceição de Viana	3.425	1.224	4.649
Santa Izabel	1.865	33	1.898
<b>Totais:</b>	<b>5.290</b>	<b>1.257</b>	<b>6.547</b>

Fonte: DIRETORIA GERAL DE ESTATÍSTICA DO IMPÉRIO DO BRASIL. Recenseamento de 1872.

### QUADRO 4: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DA VILA DO ESPÍRITO SANTO [atual VILA VELHA] (1872)

FREGUESIAS	LIVRES	ESCRAVOS	TOTAL
N. S. Rosário do ES	1.244	511	1.755
<b>Totais:</b>	<b>1.244</b>	<b>511</b>	<b>1.755</b>

Fonte: DIRETORIA GERAL DE ESTATÍSTICA DO IMPÉRIO DO BRASIL. Recenseamento de 1872.

Como o tema desta tese são os senhores da região estudada, depois dessas considerações iniciais e gerais sobre a paisagem, a economia local e o volume populacional, surge uma questão importante: quanto desse montante populacional da Região Central do Espírito Santo era de fato do grupo de senhores de escravos com maioria? Trata-se de uma pergunta não tão simples de ser respondida, pois o censo de 1872 não indicava esse dado diretamente. As listas de matrículas de escravos, previstas por essas leis emancipacionistas desde 1871, talvez pudessem fornecer tais dados. Todavia, essas matrículas estão dispersas,

fragmentadas e incompletas em outros documentos; e os documentos oficiais, ao que tudo indica, foram destruídos na época de Ruy Barbosa.<sup>110</sup> Quando foi decretada a Lei do Ventre Livre, com todo o seu conjunto de preceitos que possibilitava portais novos para a libertação e emancipação, os municípios que compunham a Comarca de Vitória tinham população distribuída em 19.004 habitantes livres e 5.455 escravos, o que correspondia a um total de 24.459 pessoas, como mostra a somatória dos totais dos Quadros 2, 3 e 4. Mas é bom frisar que, do total de 19.004 indivíduos livres, 12.377 eram pardos, pretos e caboclos. É óbvio que não podemos deixar de pensar que muitos desses indivíduos de ascendência africana poderiam ser eventualmente proprietários de escravos, mesmo considerando o período em questão, a partir de 1871. Não é possível afirmar, contudo, que os senhores de escravos da Região Central do Espírito Santo fossem todos brancos ou que assim tenham se declarado para o censo de 1872. Mas é um fato a se considerar e reconhecer que muito dessa parcela de população de ascendência africana ou cabocla fosse de moradores pobres da região e até mesmo indivíduos que não tinham nenhuma pretensão de se tornarem senhores, sobretudo em uma época em que a propriedade de escravos tornava-se ainda mais concentrada nas mãos daqueles que tinham recursos para mantê-los ou comprá-los. Todavia, se se aventurar subtrair o número de livres potenciais a serem senhores (19.004) pelo número de indivíduos “pretos”, “pardos” ou “caboclos” (12.377), identificados pelo Censo de 1872, ver-se-á que ficaria um montante de 6.627 indivíduos contados como “brancos” pelos recenseadores. De outra parte, sabe-se, pelos dados do Censo, que 5.160 indivíduos do conjunto dos livres eram meninos e meninas de 6 a 15 anos, portanto, em idade de serem ainda alunos do sistema de “instrução” local, conforme se vê em detalhes no Quadro 5. Infelizmente, o Censo não oferece os dados por região, município e freguesia para todas as crianças, que vão desde aquelas que tinham meses e os anos completos até 5 anos. E nem discrimina o número dessas crianças por “raça”. Isso impossibilita extrairmos do conjunto do grupo de livres e brancos as crianças que estão fora do grupo principal dos senhores que estão sendo analisados. Houve alguns casos de órfãos e herdeiros serem senhores, mas, na hora do cômputo geral de tais dados, foram

---

<sup>110</sup> Em 14 de dezembro de 1890, Ruy Barbosa, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Fazenda e presidente do Tribunal do Tesouro Nacional, “considerando que a República está obrigada a destruir esses vestígios, por honra da pátria, e em homenagem aos nossos deveres de fraternidade”, resolveu requisitar de todas as tesourarias da Fazenda todos os papeis, livros e documentos existentes nas repartições do Ministério da Fazenda relativos ao “elemento servil, matrícula dos escravos, dos ingênuos, filhos livres de mulher escrava e libertos sexagenários”, para ser feita a “destruição imediata deles”. Carneiro, Edison. *Antologia do negro brasileiro*. Rio de Janeiro: Agir, 2005, p. 96-97. As escrituras e alguns processos judiciais fornecem alguns números de matrículas e seus dados. Para compreender a queima promovida pelo ministério de Ruy Barbosa como um prolongamento da abolição, ver: SILVA, Eduardo. *As camélias do Leblon e a abolição da escravatura. Uma investigação de história cultural*. Rio de Janeiro: Cia das Letras, 2003.

referenciados como do proprietário de quem eram herdeiros; de qualquer forma, foram casos com pequena ocorrência. A maior parte dos escravos coligidos tinha senhores adultos, dos quais era propriedade, conforme as leis da época.

**QUADRO 5: NÚMERO DE CRIANÇAS LIVRES. COMARCA DE VITÓRIA (1872)**

<b>FREGUESIAS</b>	<b>Meninos- em escola</b>	<b>Meninos-sem escola</b>	<b>Meninas- em escola</b>	<b>Meninas-sem escola</b>
N. S. de Vitória	122	280	79	271
S. José do Queimado	100	182	11	302
S. João de Cariacica	96	384	50	431
S. João de Carapina	21	92	9	106
Santa Leopoldina	111	87	14	167
N. S. Conc. de Viana	40	439	11	535
Santa Izabel	26	292	23	264
N. S. Rosário do ES	35	151	67	362
<b>Totais:</b>	551	1.907	264	2.438

Fonte: DIRETORIA GERAL DE ESTATÍSTICA DO IMPÉRIO DO BRASIL. Recenseamento de 1872.

Se considerarmos a proporção do número de brancos para não brancos entre os adultos, talvez dê para ter uma estimativa lógica, mas não necessariamente real e, por isso, aproximada do número de crianças brancas e não brancas no montante dos meninos e meninas em idade escolar. Verificou-se que no montante geral da população livre havia 65,13% de indivíduos de ascendência africana ou cabocla, que estão sendo considerados potenciais não-senhores, mesmo considerando que houvesse uma parcela desses indivíduos que fossem proprietários. O fato é que não foi encontrado nenhum caso de um indivíduo com ascendência africana, ou mesmo cabocla, na posição de senhor de escravos na Região Central do Espírito

Santo. Isso pode ser fruto do silêncio da cor naquela altura, mas pode indicar também que essa ocorrência não fosse comum.<sup>111</sup> Como se verá, não foi o mesmo caso em relação à posse de terras e de roças. Até escravos foram encontrados nessa situação, como posseiros de terras, por sua vez considerados nas transações. Há um caso de uma hipoteca de um sítio no lugar denominado Roda d'Água, juntamente com suas plantações, em Itapoca, Cariacica, onde residiam a hipotecada Victoria Maria dos Ramos e seu marido, Porfírio, que tinha sido escravo do finado Manoel Pinalias (?) e, depois, de Joaquim José de Araújo. O hipotecário era Manoel Correa Gáudio.<sup>112</sup> Outro caso foi o de uma escritura de convenção de 17 de junho de 1882, onde um imóvel era dividido. Uma parte do sítio pertencia à herdeira D. Anna Pereira Lima e isso deveria ser considerado; o restante da divisão deveria ser feito com a condição de não se usar um cafezal pertencente à Victoria, ex-escrava dos ditos herdeiros. Um caso de uma roça própria de uma ex-escrava da família que mantinha seus laços com as terras dos herdeiros de seu ex-senhor.<sup>113</sup>

Voltando à questão do cálculo estimado do número de senhores da região: Imaginando que a proporção do total da população para o número das crianças fosse de 65% de pardos, negros e caboclos, para 35% de brancos, é possível estimar que, do total de meninos e meninas em idade escolar, cerca de 3.361 eram de ascendência africana ou cabocla, e 1.799 eram brancas. Isso correlacionado com o baixo índice de presença infanto-juvenil na escola, onde estavam matriculadas apenas 15% das crianças em idade de receberem instrução, é bem possível que as 815 crianças na escola, em quase sua maioria, fossem do grupo social dos brancos, filhos das famílias dos potenciais senhores. Mas essa hipótese em relação ao Espírito Santo é uma conjectura impossível de ser comprovada com dados empíricos agora e não é foco do trabalho. Para a educação na Corte, mais desenvolvida nesse campo, a historiografia tem mostrado que, mesmo com os avanços no conhecimento dos processos educativos na Capital do Império, existem lacunas que devem ser abarcadas na pesquisa. Algumas delas são: o problema da pobreza, da escravidão e da educação feminina. Há

---

<sup>111</sup> A reflexão sobre a cor e a etnia na documentação que está sendo analisada nesta tese foi realizada em artigo à parte apresentado na Semana de História Política da Universidade Estadual do Rio de Janeiro, em 2014. Mesmo que tenham ocorrido movimentos populares com uma visão positiva em torno da cor dos indivíduos de ascendência africana na região estudada, verificou-se que na burocracia do governo e das entidades públicas a condição da cor estava diretamente associada com a condição da escravidão. Cf. COSTA, Michel Dal Col. *Burocracia, racismo e etnicidade. Comarca de Vitória. 1850-1888*. In: VI Seminário Nacional de História. IX Semana de História Política. *Anais eletrônicos...* Disponível em: <http://semanahistoriauerj.net/anais-da-semana-de-historia/>. Acesso em: 07 de outubro de 2017. Rio de Janeiro: Pós Graduação em História da UERJ: Rio de 2014, pp. 2355-2364.

<sup>112</sup> CARIACICA (ES). Cartório do 2º Ofício de Cariacica. Livro de Escrituras nº 01. 1877, fl. 25. O sinal de interrogação entre parênteses indica a dúvida sobre a grafia do nome de Manoel Pinalias.

<sup>113</sup> CARIACICA (ES). Cartório do 2º Ofício de Cariacica. Livro de Escrituras nº 9. 1881, fl. 54.

trabalhos para a região de Campos que elucidaram aspectos da educação para crianças e jovens livres e libertos. Especificamente no contexto de “profunda crise de hegemonia do poder senhorial”, no contexto pós-1871.<sup>114</sup> Na verdade, foi após esse período, com o advento das crianças nascidas de ventre livre e o fim gradual da escravidão que a relação entre educação e os egressos do cativo começou a ser pensada. Uma distinção fundamental surgiu desse processo: entre o “criar” e o “educar”. O primeiro atributo era quando as crianças libertas ficavam sob a responsabilidade senhorial; o segundo, quando eram administradas pelo Estado, se assim fosse a escolha do senhor de sua mãe, como previsto em lei. Ocorre porém que, das 400 mil crianças nascidas livres pela Lei de 1871, apenas 100 tiveram sua educação e socialização fornecida pelo Estado. A imensa maioria delas ainda ficou sujeita a ser socializada como “criadas” pelos senhores; e suas famílias, a partir de padrões de socialização e educação cruzados pela cultura senhorial.<sup>115</sup> Na última parte desta tese, ver-se-á que o termo “criado”, que tem significado importante na história do trabalho doméstico e serviçal brasileiro, foi usado nas elaborações sobre o trabalho no tempo final da escravidão. Expressão-chave para se pensar a hipótese central da tese. A Tabela 1 apresenta os dados quantitativos dos padrões das idades dos senhores que foram identificados na pesquisa, especificamente os homens, que tiveram seus nomes inscritos nas listas de eleitores. Para uma eventual comparação, no mesmo arranjo foram indicados os dados da mesma natureza para os escravos desse mesmo grupo senhorial pesquisado. No caso dos escravos, há uma maior completude dos dados, pois as listas do Fundo de Emancipação usadas e também as demais documentações, como processos judiciais e escrituras no geral, apresentavam os dados dos cativos. Apenas as cartas de alforria eram mais subjetivas e nem sempre apresentavam os dados dos indivíduos alforriados, mas, em geral, as idades apareciam. Assim, do total de 4.419 escravizados colecionados, apenas 330 (7%) não tiveram idade identificada. Já para o grupo senhorial, há um índice bem mais considerável de idade não identificada: 51%, um pouquinho mais da metade, portanto.

---

<sup>114</sup> Cf. GONDRA, José Gonçalves; SCHUELER, Alessandra Frota Martinez de. Educação e Instrução na Província do Rio de Janeiro e na Corte Imperial. In: GONDRA, José Gonçalves; SCHNEIDER, Omar (Organização). *Educação e Instrução nas Províncias e na Corte Imperial (Brasil, 1822-1889)*. Vitória: Edufes, 2011, p. 320-323.

<sup>115</sup> FONSECA, Marcus Vinícius. Entre o cativo e a liberdade: a educação das crianças escravas nos debates sobre a Lei do Ventre Livre. In: FRANCO, Sebastião Pimentel; SÁ, Nicanor Palhares (Organização). *Gênero, etnia e movimentos sociais na história da educação*. Coleção: Horizontes da pesquisa em história da educação no Brasil. Vitória: Edufes, 2011, p. 151; 173. Neste capítulo, o autor apresentou uma ótima discussão a partir do pensamento de pessoas importantes para o período, como Perdígão Malheiros e o literato Joaquim Manoel de Macedo. Vale a pena serem vistos os casos analisados do filho da casa Simeão e a formação como mucama de Lucinda, crianças cativas, e seus processos de educação dentro da cultura da casa senhorial, fora de padrões escolares, mais reservados aos filhos dos senhores.

**TABELA 1: PADRÕES DE IDADE DE SENHORES E ESCRAVOS. COMARCA DE VITÓRIA. 1871-1888**

IDADE	SENHORES		ESCRAVOS	
	FREQUÊNCIA	%	FREQUÊNCIA	%
0-10	0	0%	935	21%
11-19	0	0%	980	22%
20-39	124	18%	1.451	33%
40-59	158	22%	584	13%
60 ou +	60	9%	139	3%
NI	363	51%	329	7%
<b>TOTAL</b>	<b>705</b>	<b>100%</b>	<b>4.418</b>	<b>100%</b>

Fontes: ESPÍRITO SANTO. Listas de votantes de várias freguesias de Vitória. Fundo Governadoria, Série 383, Livros: 187; 100; 105, Volume I; 113 G; 108 G e 312. APEES; Livros de Notas e Escrituras dos Cartórios Brandão e Ronconni e de Santa Leopoldina; Processos judiciais relativos à liberdade da Comarca de Vitória; Listas do Fundo de Emancipação do Município de Vitória. APEES e Arquivo Geral de Vitória; Arquivo do Museu Solar Monjardim.

É possível observar também, no caso dos senhores, que a maior porcentagem era de proprietários entre 20 e 59 anos. Portanto, cerca de 40% dos indivíduos estavam no auge do vigor social e econômico da vida senhorial. Destaca-se ainda que 9% do grupo identificado de senhores eram idosos, com mais de 60 anos. No caso do grupo dos escravos, o número de idosos era inferior: 3%. É importante levar em consideração que os dados dos cativos estão muito mais completos; neste grupo, é possível afirmar que a maior parte era de jovens e pessoas com idade adulta, no auge da condição produtiva. Como é possível observar, não foi anotado nenhum senhor na amostragem “menor de idade”, isto é, abaixo de 21 anos. Todavia, apareceram alguns casos; porém, ou foram registrados com os nomes de seus pais ou não relacionados na amostragem dos dados da tabela. Na verdade, o montante de 705 indivíduos se refere apenas aos homens maiores de 21 anos e algumas de suas idades foram identificadas,

uma vez que tinham seus nomes inscritos nas listas de eleições, que foram feitas por freguesia ao longo de todo o período estudado.<sup>116</sup> Menores e mulheres não participavam da cidadania eleitoral e, por isso, não puderam ser observados na totalidade. Para o uso da documentação existente, foi necessário recortar essa amostragem. Acredita-se que esse padrão de idade possa de alguma forma ser relacionado ao padrão de idade das mulheres, muitas vezes esposas representantes ou viúvas, mas apenas por aproximação. A Tabela 2 apresenta o mesmo conjunto comparativo, para uma aproximação da distribuição da população de senhores e escravos estudados, agora visualizados pelo tema do gênero. Neste caso foi possível considerar para o grupo senhorial a presença das mulheres. Nos próprios nomes das “senhoras” e “donas” se encontram as evidências dos dados coligidos à frente. Como se pode notar nesta tabela, as mulheres tinham a posse da maior parte dos escravos, mais de 52% do total. Em termos proporcionais, eram por volta de 43 escravos por senhora, enquanto os homens tinham menos de 3 escravos cada um. Um significado importante desses dados evidencia que as mulheres compunham um extrato que concentrava grandemente a propriedade escrava na região estudada.

---

<sup>116</sup> Cf. tais dados em: LISTAS DE VOTANTES de várias de Vitória. Fundo Governadoria, Série 383, Livros: 187; 100; 105, Volume I; 113 G; 108 G e 312. APEES.

**TABELA 2: DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO DE SENHORES E ESCRAVOS POR GÊNERO. COMARCA DE VITÓRIA. 1871-1888**

GÊNERO	SENHORES		ESCRAVOS	
	FREQUÊNCIA	PERCENTUAL	FREQUÊNCIA	PERCENTUAL
Feminino	269	29,7%	2.324	52,6%
Masculino	634	69,9%	2.076	47%
Entidade	3	0,3%	–	–
Ilegível	1	0,1%	18	0,4%
<b>TOTAL</b>	<b>907</b>	<b>100,0%</b>	<b>4.418</b>	<b>100%</b>

Fontes: ESPÍRITO SANTO. Listas de votantes de várias freguesias de Vitória. Fundo Governadoria, Série 383, Livros: 187; 100; 105, Volume I; 113 G; 108 G e 312. APEES; Livros de Notas e Escrituras dos Cartórios Brandão e Ronconni e de Santa Leopoldina; Processos judiciais relativos à liberdade da Comarca de Vitória; Listas do Fundo de Emancipação do Município de Vitória. APEES e Arquivo Geral de Vitória; Arquivo do Museu Solar Monjardim.

De qualquer forma, quase 70% dos senhores identificados eram homens e apenas 30% eram mulheres. Apenas três unidades senhoriais eram proprietários de outra natureza. Entidades religiosas e uma empresa apareceram como senhores de escravos: a Santa Casa de Misericórdia, o Convento da Penha e a sociedade de negociantes Braga Companhia. Uma informação que se destaca nesses dados é que, na região estudada, a condição senhorial era um atributo especialmente masculino em sua maioria, mas o peso da grande quantidade de escravos em poder das mulheres mostra a importância das senhoras da região no controle da força de trabalho disponível. É claro que é importante considerar que parte dessas mulheres era casada e, nos registros oficiais, representava sua “casa” como “cabeças do casal”. Portanto, eram cossenhoras junto com os senhores, mas sem aparecerem nos registros oficiais necessariamente. Aliás, geralmente quando um senhor vendia um imóvel, o seu nome deveria ser registrado juntamente com o da esposa; quando comprava ou negociava ou fazia outro procedimento com escravos, isso não era feito assim, seu nome ia só. Pelos dados gerais do Censo de 1872, havia cerca de 2.300 casais na Região Central do Espírito Santo, o que equivale a um número aproximado de 4.600 indivíduos casados. Talvez um pouco mais, mas

os dados do Censo também trazem pequenas discrepâncias. Ora, o número de homens casados, pelo menos em tese, deve ser o mesmo número de mulheres casadas, a menos que houvesse indivíduos casados com mais de uma mulher, caso de poligamia reconhecida. Isso não seria registrado nos dados oficiais do matrimônio religioso, como era na época. As mesmas porcentagens de “brancos”, “pretos”, “pardos” e “caboclos” calculadas para o conjunto total da população, já usadas anteriormente no caso das crianças, poderiam ser usadas para estimar o conjunto de casais brancos e também os de outras raças, mesmo entendendo que isso talvez possa parecer muito arbitrário, já que poderia haver casais mistos, o que dificultaria a estimativa. Ademais, como um cálculo estimado, talvez seja útil para a construção da hipótese. Assim, do conjunto de casais (2.300) subtraído da porcentagem estimada de “pretos”, “pardos” e também os “caboclos” (65,13%), teríamos um total de 1.498 casais de indivíduos de ascendência africana ou cabocla estimados no conjunto geral da população casada da Região Central do Espírito Santo. Daí pode-se aventar a hipótese estimada de aproximadamente 802 casais brancos no conjunto geral da população. O que equivaleria a um total de 1.604 indivíduos casados brancos e o restante, 3.224,<sup>117</sup> seriam solteiros ou mesmo indivíduos que viviam em companhia de parceiros, mas que não eram registrados como casados. É bem possível, entretanto, que o número de senhores casados seja maior que esse montante, pois devemos considerar os casamentos mistos (brancos, pretos e pardos), o que a estimativa feita acima não pode ter alcançado. E considerar também que a proporção do conjunto da população entre brancos, pretos e pardos não seja parâmetro para o caso dos casais. A Tabela 3 fornece os números relacionados ao estado da população de senhores e escravos que foram identificados na pesquisa. Os dados apresentam indícios interessantes, mas é preciso considerar que, no caso dos senhores, só foi possível fazer o registro dos dados daqueles que tiveram seus nomes inscritos nas listas eleitorais das regiões que forneciam identificações que contribuem para a formação dos perfis dessas pessoas. No caso dos senhores, mais uma vez, só foi possível computar os dados para cerca de 48% dos indivíduos; o restante não foi identificado.

---

<sup>117</sup> Para entender os argumentos: esses números, 1.604 mais 3.224, corresponderiam ao montante de brancos e livres, 6.627 (como consta no Censo), menos 1.799 crianças brancas extraídas do conjunto geral de crianças, que foi estabelecido pelo cálculo da proporção de brancos e outras raças pelo conjunto geral da população, considerado de 65%.

**TABELA 3: ESTADO DA POPULAÇÃO DE SENHORES E ESCRAVOS. COMARCA DE VITÓRIA. 1871-1888**

ESTADO	SENHORES		ESCRAVOS	
	FREQUÊNCIA	%	FREQUÊNCIA	%
CASADO	237	33,6%	396	9,0%
SOLTEIRO	67	9,5%	2.653	60,0%
CLÉRIGO	6	0,9%	–	–
VIÚVO	31	4,4%	32	0,7%
NI	364	51,6%	1.337	30,3%
<b>TOTAIS</b>	<b>705</b>	<b>100%</b>	<b>4.418</b>	<b>100%</b>

Fontes: ESPÍRITO SANTO. Listas de votantes de várias freguesias de Vitória. Fundo Governadoria, Série 383, Livros: 187; 100; 105, Volume I; 113 G; 108 G e 312. APEES; Livros de Notas e Escrituras dos Cartórios Brandão e Ronconni e de Santa Leopoldina; Processos judiciais relativos à liberdade da Comarca de Vitória; Listas do Fundo de Emancipação do Município de Vitória. APEES e Arquivo Geral de Vitória; Arquivo do Museu Solar Monjardim.

Vê-se na tabela acima que há uma tendência oposta entre senhores e escravos. Para os primeiros, observa-se que na Comarca de Vitória o matrimônio era uma tônica para a grande maioria dos indivíduos identificados: foram encontrados 237 casados do total de 705 homens listados. É importante lembrar que, desse total, 364 indivíduos não tiveram sua condição de casado identificada. Do grupo com condição civil apontada, apenas 67 eram solteiros, com mais 6 clérigos. Aí é possível encontrar uma tendência da sociedade senhorial que pode servir para estimar as características da sociedade como um todo. Quando o foco do olhar é direcionado para os mesmos dados do grupo de cativos, as coisas se invertem, pois a grande maioria era solteira, o que equivale a 60% do total de identificados. Destaque para o fato de, entre os cativos, ter sido computado um total de 1.340 indivíduos (30,3%) de quem não foi possível identificar a condição civil. A tendência majoritária de solteiros entre a população escrava não significa que não fossem indivíduos com alguma formação familiar. Os dados apresentaram um grande índice de mulheres solteiras, todavia, com um ou mais filhos. Do mesmo modo, entre os senhores havia, na região estudada, muitos indivíduos que procuraram

realizar processos de perfilhação, habilitação e reconhecimento de filhos naturais tidos com mulheres fora do casamento religioso. Cerca de 90 indivíduos procuraram os cartórios para registrarem seus filhos gerados antes do casamento. Houve casos até de relacionamentos estabelecidos com escravas. Foi o caso da escritura de perfilhação e habilitação de Lourença Maria da Conceição, filha que Manoel Antonio da Victoria teve com Mariana, escrava de Dona Maria Francisca Ribeiro das Dores Dias. A filha foi reconhecida no ato da escritura, aos 16 anos.<sup>118</sup> Outro caso de relação com uma moça que tinha sido escrava foi a perfilhação e habilitação do menor João, na época com 7 anos de idade, que Romão Machado da Conceição teve "na liberta Carolina, solteira, livre e desimpedida".<sup>119</sup> Francisco Pinto das Chagas também precisou perfilhar e habilitar como seus legítimos filhos Pedro e Aristides, tidos com uma moça liberta, Carolina Rodrigues Martins, com quem convivia no ato da escritura.<sup>120</sup> De todos os casos, essas foram as únicas escrituras com indícios da raça e da condição social das mulheres envolvidas nas relações. E o mais interessante é que nenhum desses indivíduos aparece em todo conjunto documental com qualquer relação ligada à escravidão. Ao que parece, eles não eram senhores. Geralmente, nessas escrituras de reconhecimento da paternidade, os indivíduos relacionavam os filhos a erros da mocidade e à fraqueza humana. Afirmavam ainda que os filhos "naturais" passavam a ser reconhecidos como se fossem legítimos e teriam todos os direitos do pai, como, por exemplo, o de herança.<sup>121</sup> A proporção da porcentagem de brancos e daqueles com cor de pele com ascendência africana ou cabocla no conjunto geral da população não abarca todas as possibilidades de casamentos naquela sociedade. É preciso considerar que uma parcela dos brancos não casados fossem filhos jovens, acima de 15 anos, que eram membros das famílias e não eram eles mesmos proprietários de escravos, e sim membros da casa dos pais. E também aqueles que não tinham contraído matrimônio ou mesmo que viviam unidos com companheiras e não se indicaram como casados aos recenseadores de 1872. Há um dado importante sobre os imigrantes recenseados e que moravam no Espírito Santo desde essa época, principalmente em Santa

---

<sup>118</sup> VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 52. 1875-1876, fl. 77.

<sup>119</sup> VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 61. 1885, fl. 20.

<sup>120</sup> CARIACICA (ES). Cartório do 2º Ofício de Cariacica - Ronconi. Liv. de Esc. e Proc. Cx.002, 1888. Liv.17, fl. 33.

<sup>121</sup> Segundo expressão da época, a "habilitação" era um termo jurídico e formal geral para indicar "um ato solene de se tornar hábil" para algo em termos amplos, mas, em se tratando de herança e de filho naturais, através desse ato o indivíduo se tornaria hábil, "aquele que é capaz, que tem direito ou que pode ter direito (...) querendo dizer que não tem incapacidade para ser herdeiro". Cf. OLIVEIRA, Antonio José Rodrigues de. *Conselheiro Fiel do Povo ou Coleção de Fórmulas para qualquer um regular-se em seus negócios...* Quinta Edição, Rio de Janeiro, 1884, p. 346.

Leopoldina e em Santa Izabel, mas também em muitos outros lugares da Comarca de Vitória. Em toda a documentação da burocracia da escravidão raramente um sobrenome ligado às nações europeias que vieram para o Brasil naquele contexto apareciam vinculados a qualquer procedimento relacionado à escravidão. Mas alguns nomes de estrangeiros e de imigrantes apareceram. Um deles foi o próprio cônsul da França em terras capixabas, Jacques Bondonsier. Outros foram Alberto Sebastião Walkhart (morador e dono de casa comercial em Santa Leopoldina), Human Schindler (morador de Vitória) e talvez Manoel Augusto Barden (morador de Viana). Uma explicação para a baixa existência da propriedade de escravos entre os imigrantes é que eram europeus e chegavam ao Brasil já na segunda metade do Oitocentos, numa época que essa forma de trabalho já não mais existia no Velho Continente, abolido pelo forte movimento antiescravista que se formou ali. Não se pode afirmar, contudo, que eram adeptos dessa corrente política. O número estimado de solteiros brancos e adultos (3.224) é praticamente o dobro do número de casados, que seriam 1.604. Parece um número muito discrepante, difícil para ser tomado como um padrão hipotético. Mas o curioso é que, seguindo o caminho do cálculo pelo número de solteiros, que pelo Censo era de 13.590,<sup>122</sup> entre homens e mulheres, o número é quase o mesmo: aproximadamente 2.957 solteiros (brancos e adultos), com uma margem de erro de pouco mais de 5%.<sup>123</sup> Contando os dois grupos, se somaria um total de cerca de 4.600 possíveis senhores. Mas tudo indica que o número não era esse. Na verdade, a documentação estudada possibilitou a contagem de 907 senhores de escravos na Região Central do Espírito Santo. Descontando aí as instituições e alguns que moravam em outras regiões fora da Comarca de Vitória, cerca de 900 senhores podem ser anotados na região. Considerando a hipótese mais simples, essa margem de 900 seria o número mínimo de senhores na região.

O interessante é olhar tais informações pelo viés do número de escravos computados em todas as séries documentais lidas e fichadas para a tese. Estes cerca de 900 senhores eram

---

<sup>122</sup> Explicando este cálculo, que aqui foi posto apenas para visualizar outro caminho de estimar o número de solteiros: desse número de solteiros apresentado pelo Censo foi retirado o número de pardos e pretos e o de crianças, levando em consideração a taxa de 65% de indivíduos com ascendência africana ou cabocla, estimada pelo conjunto total de brancos, “pretos” e “pardos” pelo Censo. Assim, foi calculado que havia 4.756 brancos, de onde foi subtraído o número de 1.799 crianças.

<sup>123</sup> Contando o número de homens e mulheres casados, no Censo de 1872 para a região estudada, temos um total de 4.551 casados. Neste caso optou-se por não discernir desse grupo os indivíduos brancos pelo mesmo critério da taxa estimada feita em relação aos solteiros. Pois aqui há um fator extra, o número de casados brancos, de pardos e pretos. Pelos dados empíricos da pesquisa, viu-se que os matrimônios eram mais comuns entre os brancos e menores entre os indivíduos com ascendência africana ou cabocla, mas escolheu-se não imaginar uma taxa estimada também nesse ponto. Pois aí, ao invés do Censo, que não faz diferenciação entre casados brancos e os de cor parda ou preta, deveriam ser usados os dados da amostragem da pesquisa. Ter-se-ia assim um conjunto que seria menor se fossem os dados mais totalizados do Censo.

proprietários de cerca de 4.420 escravos. Se cruzarmos o número de escravos anotados com os dados do Censo de 1872 é possível ver que naquele ano havia, nos municípios componentes da Comarca de Vitória, um montante de 5.455 escravos, como se pode notar retornando aos Quadros 2, 3 e 4. Ou seja, só faltaram cerca de 1.100 escravos para uma identificação completa dos cativos (por senhor) que habitavam nos termos da Comarca de Vitória desde o início da década de 1870. Na menor possibilidade das hipóteses, estes 1.100 escravos corresponderiam ao mesmo número de senhores proprietários. Certamente menos, pois muitos senhores tinham mais de 1 escravo no seu plantel no geral. Como uma amostragem,<sup>124</sup> os dados de mais de 900 senhores podem ser considerados representativos para compor um quadro geral das características e dos padrões de vida e de trajetória dos senhores da Região Central do Espírito Santo nos últimos anos da escravidão. Diante disso, considerando a proporcionalidade que se valeu dos dados totais do Censo de 1872, poderíamos estimar um número de senhores na Região Central do Espírito Santo entre 900<sup>125</sup> a 2.000 proprietários, considerando que os casais tinham propriedade conjunta e que, no montante de cativos que não participaram da amostra, cada um poderia eventualmente ser propriedade de um senhor apenas. Evidentemente que o número de senhores poderia ser menor que 2.000, pois, em geral na região, os senhores tinham até mais que um cativo sob sua responsabilidade. Adotando apenas o montante maior, poderíamos dizer que os senhores da Região Central do Espírito Santo seriam pelo menos 30,1% do total de adultos livres e 10,5% de todos os livres entre os recenseados como brancos em 1872.

Se não são possíveis generalizações absolutas, temos, através dessa série, tendências muito significativas. As informações gerais das diversas séries documentais possibilitaram uma visão dos padrões dos planteis dos senhores na região estudada. Uma informação que se mostrará valiosa tanto para as descrições quantitativas que por ora são a ocupação da tese, quanto para as reconstruções das trajetórias e da comparação das histórias de vida senhoriais que serão feitas nas partes seguintes. Usando uma classificação de perfis de planteis e de

---

<sup>124</sup> Pode-se dizer que temos aqui um caso de uma “amostragem aleatória”, pois o que a constituiu foi a identificação dos senhores nas diversas séries documentais, de acordo com a sistemática da pesquisa, com alguma relação com o conjunto de fontes definidas para a tese. Nesse sentido, qualquer senhor poderia compor essa amostragem geral, desde que aparecesse nas fontes definidas e que surgiram dentro dos critérios definidos no projeto. Há, contudo, como se verá mais à frente, uma “amostragem sistemática”, pois se valeu do critério relacionado a determinados corpus documentais, como os livros de escrituras cartoriais e os processos judiciais relativos à liberdade. Cf. site sobre a metodologia por amostragem em uma linguagem simples em: <http://www2.anhemi.br/html/ead01/metodologia-pesquisa-cientifica-sequencial/lu02/lo2/index.htm>. Acesso em: 25/05/2017.

<sup>125</sup> 900 senhores foi o número aproximado de indivíduos relacionados à escravidão de algum modo que foram coligidos na documentação reunida na tese.

percentual de escravos por escravarias (desenvolvida por Ricardo Salles e empregada por Magno Fonseca Borges) é possível analisar o quadro geral da acumulação e concentração da propriedade escrava na região da Comarca de Vitória a partir da amostragem geral aleatória.<sup>126</sup> Segundo essa classificação, haveria os micro ou miniproprietários, que possuiriam entre 1 e 4 cativos; os pequenos, que teriam entre 5 e 19 escravos; os médios proprietários, que seriam donos de 20 a 49 escravos; os grandes proprietários, detentores de 50 a 99 escravos; e os megaproprietários, donos de mais de 100 cativos.

**TABELA 4: DISTRIBUIÇÃO DA PROPRIEDADE ESCRAVA. COMARCA DE VITÓRIA. 1871-1888**

<b>PERFIL PROPRIETÁRIOS</b>	<b>SENHORES/ PLANTEIS</b>	<b>%</b>	<b>ESCRAVOS/ PLANTEIS</b>	<b>%</b>
Miniproprietário	663	73,1%	1.117	25%
Peq. proprietário	203	22,4%	1.756	40%
Médio proprietário	32	3,5%	937	21%
Grande proprietário	8	0,9%	499	11%
Megaproprietário	1	0,1%	109	2%
<b>TOTAIS</b>	<b>907</b>	<b>100%</b>	<b>4.418</b>	<b>100%</b>

Fontes: ESPÍRITO SANTO Listas de votantes de várias freguesias de Vitória. Fundo Governadoria, Série 383, Livros: 187; 100; 105, Volume I; 113 G; 108 G e 312. APEES; Livros de Notas e Escrituras dos Cartórios Brandão e Ronconni e de Santa Leopoldina; Processos judiciais relativos à liberdade da Comarca de Vitória; Listas do Fundo de Emancipação do Município de Vitória. APEES e Arquivo Geral de Vitória; Arquivo do Museu Solar Monjardim.

Como se pode observar na Tabela 4, na região da Capital capixaba verificou-se uma predominância de micros e médios planteis. Dos 907 senhores coligidos, 866 corresponderam a esse padrão de perfil de plantel. Esse número representa 95,5% de todos os senhores com

<sup>126</sup> SALLES, Ricardo. *E o vale era o escravo. Vassouras, século XIX. Senhores e escravos no coração do Império*, p. 155-166; BORGES, Magno Fonseca. *Protagonismo e sociabilidade da cultura cafeeira – Vassouras – 1821-1850*. Dissertação de mestrado. Vassouras: Universidade Severino Sombra.

planteis de 1 a 19 cativos. É importante destacar o fato de que a grande maioria, 73,1%, era miniproprietária, donos de apenas 1 a 4 escravizados. A documentação mostrou 32 médios proprietários e 8 grandes proprietários. E apenas um único megaproprietário, com pouco mais de 100 cativos. Desse grupo de superproprietários (grandes e megas) têm-se 4 homens (Faustino Antonio de Alvarenga, com 50 escravos; Bernardino da Costa Sarmiento, com 58; José Francisco de Andrade Almeida Monjardim, com 93; e Manoel Nunes do Amaral Pereira, com 109 cativos), 4 mulheres (Ana Adelaide Azevedo, com 51 cativos; Anna Maria da Conceição, também com 51; Carolina Júlia de Acióli Souto, com 59; e Maria da Penha de Sampaio Meirelles, com 85 cativos) e uma entidade, a Santa Casa de Misericórdia, com 50 mancípios. Os números mudam um pouco quando pensamos no número de escravos por perfil de plantel. Aquele que era perfil predominante, o miniproprietário, abarcou, em percentual, um total de 25% dos cativos da região. Em termos de número de escravos, o perfil dominante era o grupo dos pequenos proprietários, onde estavam 40% dos escravos. Assim, o grupo que detinha o maior número de escravos era o dos pequenos senhores, que, junto com os miniproprietários, tomavam 65% do conjunto da escravaria local. Definitivamente, a região da Comarca de Vitória era uma área com uma escravidão não muito difundida no conjunto da população, mas onde a maioria dos senhores tinha menos de 19 escravos. Na verdade, pelos dados, houve uma incidência grande de senhores com apenas 1 cativo, considerando diversas listas nominativas da região, abarcando cerca de 80% dos escravos, a partir dos dados do Censo de 1872. Com isso, é bem possível mesmo que grande número dos senhores fosse proprietário de cerca de um ou dois escravos apenas. Os médios proprietários abarcaram 21% dos escravos da região, parcela que foi dividida entre apenas 32 senhores. E os grandes e megaproprietários, 9 indivíduos identificados na região que tinha 907 senhores, abarcaram 13% de todos os 4.419 cativos encontrados nos diversos documentos. Não havia muitos grandes e megassenhores, mas os poucos que existiam demonstravam a força da concentração de propriedade escrava. É importante ressaltar que esses dados foram reunidos pelo tratamento de várias séries documentais: processos relativos à liberdade e à escravidão; livros de notas e escrituras cartoriais; documentos do poder público, como as tabelas do Fundo de Emancipação, que fazia a classificação da população escrava, para ser liberta pelo governo. A incompletude principal é que esses dados do Fundo de Emancipação, que são excelentes, eram apenas do Município de Vitória. Os Municípios de Viana, que tinha mais de 1.000 escravos, e da Vila do Espírito Santo (Vila Velha), que tinha pouco mais de 400, não foram computados nesse quesito. Apenas foram computados senhores desses municípios nos processos judiciais e cartoriais de Vitória, que reuniam informações sobre casos de todo o

termo da Comarca de Vitória. Mas a ausência de cerca de 20% do montante total, levando em consideração os números do Censo de 1872, não impede uma ótima amostragem geral, capaz de traduzir tendências e padrões importantes para os senhores da região.<sup>127</sup> Como temos visto até aqui, no período posterior a 1871, o Município de Vitória apresentou considerável conjunto de indícios de propriedades onde a cultura do café era difundida, inclusive na freguesia da capital e não só nas freguesias interioranas. Um conjunto de benfeitorias cafeiras que pontilhavam a paisagem dos diversos termos da Comarca de Vitória, que expressavam um trabalho acumulado e davam o tom do aroma que pairava no ar das regiões da Vitória oitocentista. Certamente um cafezal da década de 1870 tinha suas raízes em anos anteriores a esse momento. A historiografia, contudo, tem analisado essa região como uma área agrícola ligada ao mercado interno, em contraposição com a Região Sul da Província, considerada “agroexportadora”, mesmo que o foco tenha sido o período anterior ao que está sendo estudado nesta tese.<sup>128</sup> A diferença é notória entre a área central do Espírito Santo e o Vale do Paraíba carioca, só para se tomar um exemplo comparativo clássico. A primeira era uma região secundária no mercado interno e mundial; a segunda, vinculada à produção cafeira de *plantation* mais intensa do Brasil, é uma região que foi central no processo de integração da agricultura brasileira ao mercado mundial do café. A cidade de Vassouras, área já largamente abordada pela historiografia, é considerada um notável exemplo das cidades que alavancaram aquele mercado.<sup>129</sup> Como a estrutura da distribuição da propriedade escrava e dos perfis senhoriais foi retirada de uma análise relacionada a essa cidade, caberia uma comparação, mesmo sendo áreas relativamente distintas no perfil histórico e econômico. A Tabela 5 insere os dados possíveis de comparação, em porcentagem, como se segue:

---

<sup>127</sup> É possível dizer que a mesma tendência de distribuição encontrada em Cariacica, pertencente ao Município de Vitória na época, fosse similar à de Viana ou à da Vila do Espírito Santo. Nesta tese não será feito esse cruzamento de dados, que possibilitaria essa projeção e comparação entre essas unidades da área estudada, o que seria interessante para a historiografia regional. Todavia, fica registrada essa possibilidade pelos resultados da pesquisa e pela sistematização das fontes.

<sup>128</sup> RIBEIRO, Geisa Lourenço. *Enlaces e desenlaces: família escrava e reprodução endógena no Espírito Santo (1790-1871)*. Disponível em: <http://www.ufes.br/ppghis>. Acesso em: 06/01/2011, conferir em especial os capítulos 1 e 2.

<sup>129</sup> Cf. o já citado SALLES, Ricardo. *E o vale era o escravo. Vassouras, século XIX, Senhores e escravos no coração do Império*. E, para um estudo clássico original, ver: STEIN, Stanley. *Vassouras. Um município brasileiro do café, 1850-1900*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

**TABELA 5: PERFIS DE PROPRIETÁRIOS E PLANTEIS. COMARCA DE VITÓRIA. 1871-1888**

<b>PERFIL PROPRIETÁRIOS</b>	<b>PERFIL PLANTEIS (Região Central/ES)</b>	<b>PERFIL PLANTEIS (Vassouras/RJ)</b>
	<b>%</b>	<b>%</b>
Miniproprietário	73,1%	16%
Peq. proprietário	22,4%	39%
Médio proprietário	3,5%	22%
Grande proprietário	0,9%	12%
Megaproprietário	0,1%	9%

Fontes: ESPÍRITO SANTO Listas de votantes de várias freguesias de Vitória. Fundo Governadoria, Série 383, Livros: 187; 100; 105, Volume I; 113 G; 108 G e 312. APEES; Livros de Notas e Escrituras dos Cartórios Brandão e Ronconni e de Santa Leopoldina; Processos judiciais relativos à liberdade da Comarca de Vitória; Listas do Fundo de Emancipação do Município de Vitória. APEES e Arquivo Geral de Vitória; Arquivo do Museu Solar Monjardim; e SALLES, Ricardo. *E o vale era o escravo*. Vassouras, século XIX, Senhores e escravos no coração do Império, p. 159.

A tabela acima apresenta duas realidades escravistas muito distintas, a começar pelo montante de escravos que havia em uma e outra, considerando apenas o dado estático de 1872, sem levar em consideração a dinâmica do crescimento abordada, por exemplo, por Ricardo Salles. No ano do Censo de 1872, a Região Central do Espírito Santo tinha 5.455 escravos e Vassouras possuía 20.168, o que correspondia ao impressionante percentual de 52,1% da população do município carioca.<sup>130</sup> A escravaria da Comarca de Vitória tomava apenas 22,3% do conjunto total da população. Uma era uma próspera cidade produtora para o mercado internacional de grãos, munida de uma estrutura potente de grandes propriedades rurais e planteis de escravos trabalhadores de tal indústria. A outra, uma região secundária no mercado brasileiro, com sistema portuário fragilizado pela dependência da Corte, e com uma escravidão predominantemente de micros e pequenos senhores. Contudo, Vassouras também

<sup>130</sup> SALLES, Ricardo. *E o vale era o escravo*. Vassouras, século XIX, Senhores e escravos no coração do Império, p. 159.

dependia do sistema portuário da Corte, capital de sua província, e também tinha um considerável percentual de micros e pequenos senhores, 55% do total. É claro que, no tocante ao percentual de número de escravos em cada perfil, é que a discrepância entre uma e outra sociedade se dá de modo mais acentuado. Em Vassouras, apenas 12% dos escravos estavam nas mãos dos micros e pequenos proprietários. Em Vitória, eram 95,5% dos escravos nas mãos de tais tipos senhoriais, mais pobres e envolvidos com produção familiar ou promovendo aluguel de cativos para o mercado local. Está claro que a Região Central do Espírito Santo era uma sociedade onde a propriedade escrava era amplamente democratizada entre a população com algum recurso. Talvez aí esteja o mais interessante a se comparar nessas duas regiões da escravidão brasileira. Pois, na parte de cima, a discrepância é realmente muito grande. Os grandes e megaproprietários de Vassouras dominavam a região; enquanto na Região Central do Espírito Santo, eram uma raridade: havia apenas um indivíduo computado como megaproprietário, mesmo que detivesse um montante considerável de escravos em suas mãos. Entretanto, megaproprietário de escravos era o mesmo em qualquer área do mundo, desconsiderando evidentemente os supermegaproprietários, que chegavam a ter mais de 500 escravo. Em Vassouras, havia homens assim; em Vitória, pelo jeito, não. Uma comparação interessante é aquela que dá conta da mesma região em outras épocas históricas. Estudos da evolução da estrutura da posse de escravos foram feitos com base em inventários. O montante de indivíduos de um estudo e outro são distintos e o conjunto documental também, mas as estatísticas e os padrões permitem comparações no plano dos percentuais. O aspecto mais discrepante, no entanto, são os critérios de classificação dos perfis. Geisa Lourenço não usou a mesma subdivisão de Ricardo Salles dita acima, mas outro conjunto de critérios. Ela considerou quatro perfis de planteis: 1 a 5 escravos, o que ela chamou de pequenos proprietários; 6 a 10 escravos, provavelmente os médios senhores; 11 a 20; e o grupo de senhores com 21 ou mais cativos. Esse nivelamento por baixo foi arranjado quiçá pelo pouco número de senhores com mais de 100 cativos. O que, para a pesquisadora, perdia significado, sendo um dado explicado na descrição qualitativa. Em termos quantitativos, ficariam mais significativos os padrões de perfis senhoriais elencados acima. Por isso, cabe apresentar a Tabela 6, dentro desses novos critérios. Vejamos como ficam os dados nessa nova disposição:

**TABELA 6: EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DA PROPRIEDADE ESCRAVA.  
REGIÃO CENTRAL DO ESPÍRITO SANTO**

<b>PERFIL DOS PROPRIETÁRIOS</b>	<b>1790-1821</b>	<b>1850-1871</b>	<b>1871-1888</b>
1 a 5	54,60%	58,30%	78%
6 a 10	24,10%	21,70%	11%
11 a 20	12,10%	12,70%	6%
21 ou +	9,20%	7,20%	5%

**Fontes:** ESPÍRITO SANTO Listas de votantes de várias freguesias de Vitória. Fundo Governadoria, Série 383, Livros: 187; 100; 105, Volume I; 113 G; 108 G e 312. APEES; Livros de Notas e Escrituras dos Cartórios Brandão e Ronconni e de Santa Leopoldina; Processos judiciais relativos à liberdade da Comarca de Vitória; Listas do Fundo de Emancipação do Município de Vitória. APEES e Arquivo Geral de Vitória; Arquivo do Museu Solar Monjardim; e Geisa Lourenço. *Enlaces e desenlaces: família escrava e reprodução endógena no Espírito Santo (1790-1871)*, p. 59-62.

Os dados da tabela acima mostram claramente que a partir de 1871 a região da Comarca de Vitória viu uma mudança significativa nos perfis de proprietários de escravos. Ou o número de proprietários aumentou no seio da sociedade local ou os senhores tiveram que reduzir o número de escravos em seus planteis por alguma razão. É possível considerar que houve venda de escravos para regiões mais dinâmicas de produção cafeeira, como a própria Região Sul do Espírito Santo ou para outras províncias, como o Rio de Janeiro. Houve de fato um crescimento populacional dos escravos entre o início do Oitocentos e o seu último quartel. Em 1827, havia 12.948 escravos, número que permaneceu praticamente estável em 1857, quando os censos locais computaram 12.269. Ou seja, entre a década de 1820 e 1850 houve até uma queda do número de escravos, possivelmente em decorrência de manumissão e mortalidade. Agora, em 1872, a população escrava cresceu bastante, praticamente dobrando, para 22.659. É claro que conta aí o fato do crescimento do uso dos escravos como trabalhadores na Região Sul cafeeira do Espírito Santo. Quando são considerados apenas os dados dos escravos da região da Comarca de Vitória, a coisa muda de figura. Em 1827, havia nessa área um número aproximado de 5.312 escravos e, como já vimos, em 1872, havia 5.160. O que isso significa? No geral, a escravidão na Província do Espírito Santo cresceu

muito em razão do desenvolvimento do café no Sul, mas, na Região Central, o número se manteve praticamente o mesmo, com uma leve queda em 1872. Podemos considerar que tal redução se deva mais às alforrias, pois nas escrituras cartoriais é baixíssima a transferência interprovincial de escravos do Centro da Província para o Sul, no período que se inicia em 1871.<sup>131</sup> Foi verificado que o mercado mais aquecido era o infrarregional, entre senhores da própria Região Central. Talvez as transações do mercado de escravos da praça local, com constante venda e compra de escravos, possa explicar o aumento do número de pequenos senhores (com até cinco escravos somente), havendo, como já apontamos, um grande número de indivíduos com apenas um cativo. Uma forma de acesso a esse mercado local seria conhecer, em certa dimensão, os negócios na região estudada. Acredita-se que o exame dos livros de escrituras (que guardam os negócios de imóveis e outros bens, mas também o de escravos) pode possibilitar uma contextualização importante desse mercado local, região do espaço social em que circulavam e interagiam os senhores locais. Ao passo que a descrição da região for sendo feita, o método de cotejamento das séries documentais vai revelar a face da distribuição da propriedade escrava no interior dessa região da economia do Espírito Santo. A seção seguinte fornece caminhos para uma aproximação desta praça comercial brasileira oitocentista.

### 2.3. DA PRAÇA DE NEGÓCIOS

A partir de meados do século XIX, principalmente do final da década de 1860 em diante, o Espírito Santo conheceu relativa prosperidade.<sup>132</sup> Em épocas anteriores, a cultura canavieira produziu fortuna na economia da então capitania, com o surgimento de grandes fazendas, com planteis escravos que chegavam a 200 e 400 indivíduos. No entanto, tal

---

<sup>131</sup> Não temos dados sobre alforria no período anterior a 1871, especificamente entre o período que vai da década de 1820 e 1872, o que tornaria mais complexo o quadro demográfico que está sendo descrito. Sabe-se, entretanto, que há livros cartoriais no Cartório do 2º Ofício de Vitória que remontam a 1808, com inúmeras escrituras de alforria; mas esse material não foi pesquisado, uma vez que inviabilizaria esta pesquisa, que se concentrou nos inúmeros livros entre 1871 e 1888. Também não foi possível encontrar trabalhos historiográficos sobre essa documentação.

<sup>132</sup> Uma prosperidade econômica que foi acompanhada de uma maior complexificação da vida política, com a definição dos grupos partidários de modo mais organizado ideologicamente e também com o surgimento de jornais importantes. Cf. VIANNA, Karulliny Silverol Siqueira. *Imprensa e partidos políticos na Província do Espírito Santo*. 1860-1880.

economia constituiu uma “prosperidade efêmera”.<sup>133</sup> O advento do café no território capixaba, no Sul e também na região da Capital, fez com que se iniciasse um processo de crescimento da produção na Província, subsequentemente aumentando sua receita. O novo produto atuou como substituto dos canaviais em algumas regiões (Central e também no Sul), ocupando as terras virgens e devolutas que havia em grande proporção no Espírito Santo (Sul, onde o processo foi “muito mais agressivo”). Grandes e pequenos produtores aderiam ao novo desafio econômico, estimulado no Brasil a partir da abertura econômica produzida pelo contexto político da Abertura dos Portos e da Independência.<sup>134</sup> O Quadro 6 expõe a progressão econômica capixaba, levando em consideração o ano da emancipação política até os anos 1870, considerando alguns anos-base. Vê-se um aumento considerável, de mais de 39 vezes, nos recursos que entraram nos cofres da Província. A historiografia interpretou esse crescimento na arrecadação pública como uma solução do déficit existente, que era altíssimo no início da experiência da Independência e antes.<sup>135</sup>

---

<sup>133</sup> Para algumas considerações sobre os fatores que estabeleceram a condição de decadência da economia capixaba antes da prosperidade da segunda metade do século XIX, conferir: ALMADA, Vilma Paraíso Ferreira de. *Escravidão e Transição*. O Espírito Santo (1850/1888), pp. 57-60.

<sup>134</sup> Para uma ótima descrição dessa mudança econômica, com realce para seus impactos demográficos, fundiários e na produção, ver: ALMADA, Vilma Paraíso Ferreira de. *Escravidão e Transição*. *O Espírito Santo* (1850/1888), capítulo II. Para a expressão citação em aspas, conferir a p. 64.

<sup>135</sup> Gabriel Bittencourt, citando um relatório do presidente de Província, Ignácio Acióli de Vasconcelos, de 1824, afirma que o déficit era crônico: neste ano, somava aproximadamente 13 contos e a despesa atingia mais de 46 contos. E que o café seria decisivo para mudar esse quadro. Vilma Paraíso, também cita o mesmo presidente, que dizia: “as rendas desta Província não avançam a mais de 15 contos de réis e as despesas ordinárias exigem mais de 60 contos”. BITTENCOURT, Gabriel. *Café e modernização*. O Espírito Santo no século XIX. Livraria Editora Cátedra: Rio de Janeiro, 1987, p. 25; ALMADA, Vilma Paraíso Ferreira de. *Escravidão e Transição*. O Espírito Santo (1850/1888), p. 60.

## QUADRO 6: EVOLUÇÃO DA RECEITA DA PROVÍNCIA DO ESPÍRITO SANTO

ANO BASE	RECEITA PROVINCIAL
1824	46.231.852
1869	189.963.767
1870	235.099.661
1878	1.804.827.535

FONTE: BITENCOURT, Gabriel. *A Formação Econômica do Espírito Santo*. Rio de Janeiro, Ed. Cátedra, 1987, p. 78. Apud. MARTINS, Janes de Biase. *Trajectoria de uma cidade*. Vitória: IHGES, 1993.

Na verdade, uma série de fatores está associada a esse crescimento vertiginoso, que acabou por fazer desenvolver-se também a própria Praça de Vitória, que interligava principalmente a Região Central, assim como outras regiões distribuídas por toda a Província. Uma “modernização” amplamente ligada ao advento do café, que influenciava “paulatinamente o desbravamento da floresta, a imigração europeia não-portuguesa e a fixação desta mão de obra e, principalmente, a construção de estradas de rodagem, a navegação a vapor e até mesmo a ferrovia”. Seria o café “a mola mestra do reaparelhamento material do Espírito Santo no século XIX”. Um orçamento que em 1828 não passava de 24 contos, atingiu cinco mil contos entre 1896 e 1898.<sup>136</sup>

É preciso considerar que foi na Região Central que ocorreu aquilo que tem sido entendido como um “surto migratório”, que buscava compatibilizar a necessidade de mão de obra na região, marcando a paisagem do interior, como vimos na primeira seção da tese. Tudo começou efetivamente, em escala mais organizada, em 1847, com a fundação da Colônia de Santa Izabel, na então Freguesia de Viana, estabelecida originalmente com imigrantes açorianos anos antes. Em 1857, foi fundada a Colônia de Santa Leopoldina, articulando uma série de outras iniciativas coloniais pelo interior central da Província, na época considerada território do próprio Município de Vitória (consultar novamente o Anexo 1). Esse surto mais amplo teve fortalecimento com a vinda do imperador D. Pedro II, em 1860, e teve continuidade nos anos seguintes, até o início do século XX, moldando o interior e a população

<sup>136</sup> BITTENCOURT, Gabriel. *Café e modernização*. O Espírito Santo no século XIX, p. 27; p. 113.

espírito-santense, chegando a compor mais de 30% da população do Espírito Santo nos primeiros anos 1900. Esse impulso da imigração esteve diretamente associado ao crescimento do ritmo da lavoura de um modo geral, mais especificamente da lavoura do café. E também à reestruturação da produção, que era canalizada por diversos meios, principalmente pelas tropas de burros, que saíam das localidades do interior e, pelo Rio Santa Maria, chegavam ao Porto de Vitória. Aumentou com isso a movimentação do Porto de Vitória, que começava a se refletir, para deixar a pecha de “cidade-cais” e pensar concepções mais elaboradas de sua estrutura de navegação, aumentando a circulação e os calados dos navios mercantes que ali aportavam. Em paralelo a isso, o próprio mercado de Vitória crescia, na sua movimentação e nas diversas lojas que por ali eram abertas, centralizando o comércio da região. A reflexão sobre o sistema portuário era uma das dimensões das propostas e necessidades que envolviam o sistema de transporte da produção de um modo mais amplo. Foi nas últimas décadas do século XIX que começaram a surgir de modo mais elaborado os projetos relativos a estradas de ferro, sempre em paralelo com experiências que ocorreram em outras paragens.<sup>137</sup>

Esse imaginário do desenvolvimento da Praça de Vitória e do da própria Província pode ser matizado pela visão de uma testemunha da época. Tal personagem criticou de modo incisivo o desenvolvimento do Espírito Santo. Em junho de 1882, então com 21 anos, com “precocidade” notória, José de Melo Carvalho Muniz Freire publicou uma série de quatro artigos sob o título “Sob o Estado Atual”, em que abordava a situação econômica e social da Província do Espírito Santo, tratando das potencialidades, mas também de suas deficiências e problemas. Nesses textos, o autor, que depois se tornaria um grande político do Espírito Santo,<sup>138</sup> sobretudo do período na República Velha, tem como um de seus diagnósticos o funcionamento ainda pouco profícuo da própria “praça de Vitória”.<sup>139</sup> Tudo cooperava, naquele momento, para um avanço equilibrado do Espírito Santo no contexto da prosperidade que se avizinhava em outras regiões do Império, como São Paulo, o Sul do Império e a

---

<sup>137</sup> Os parágrafos primeiros dessa seção se inspiraram na parte que se segue do seguinte livro: MARTINS, Janes de Biase. *Trajatória de uma cidade*, p. 81-86. Indicações sobre a imigração no Oitocentos, ver: BITTENCOURT, Gabriel. *Café e modernização*. O Espírito Santo no século XIX, p. 36, e outras partes no capítulo 3, especialmente pp. 43-55.

<sup>138</sup> Para uma biografia e história de vida detalhada desse personagem, ver: SANTOS, Estilaque Ferreira dos. *José de Melo Carvalho Muniz Freire*. Coleção: Memória do desenvolvimento do Espírito Santo. Vitória: Espírito Santo em Ação, 2012. No tocante a sua participação nos processos relativos à liberdade dos escravos em Vitória e ao movimento emancipacionista, conferir: COSTA, Michel Dal Col. *Caminhos da emancipação: redes solidárias de libertação dos escravos no Espírito Santo oitocentista*, especialmente a última seção do 3º capítulo. É importante ressaltar que esse personagem aparece relacionado como senhor de quatro escravos em todos os documentos coligidos na pesquisa.

<sup>139</sup> Cf. apresentação e os próprios artigos em: SANTOS, Estilaque Ferreira dos Santos. *Escritos políticos de Muniz Freire*. Vitória, ES: Pro Texto Comunicação e Cultura, 2013.

própria Corte. Não faltava, àquela época, ao povo espírito-santense, dizia Muniz Freire, “a facilidade das comunicações”, que seria o obstáculo mais importante do progresso em outras províncias. Articulava que “o nosso centro é muito pequeno e temos um grande litoral, onde não rareiam os portos pelo menos sofríveis”.<sup>140</sup> Sendo mais específico sobre seu pensamento estratégico de criar verdadeiramente uma “praça de Vitória”, dizia que bastava “considerar o Município da Capital e os circunvizinhos; a zona marginal do Rio Santa Maria é fertilíssima, as terras do Município da Serra também o são; é uma pequena distância de cinco léguas fáceis de transpor, fáceis de ser viajadas em condições vantajosas”.<sup>141</sup>

---

<sup>140</sup> SANTOS, Estilague Ferreira dos Santos. *Escritos políticos de Muniz Freire*, p. 77.

<sup>141</sup> SANTOS, Estilague Ferreira dos Santos. *Escritos políticos de Muniz Freire*, p. 79.

**FOTOGRAFIA 6: JOSÉ DE MELLO CARVALHO MUNIZ FREIRE. O "DR. MUNIZ FREIRE"**



Fonte: AMSM, 987.I.238<sup>142</sup>

Porém, o grande problema e “origem de diversos males” era o transporte parcial da produção das regiões capixabas “para um grande empório como a Capital do Império”, que acabava por “interceptar a autonomia provincial” do Espírito Santo. Pela leitura dos jornais capixabas vê-se este predomínio do Porto da Corte sobre a movimentação na década de 1870: um montante de 9.821 toneladas das 15.488 das cargas que entravam e 7.588 das 12.655 das

---

<sup>142</sup> Como se pode ver na parte inferior do cartão de visita, a foto do jovem Muniz Freire fora produzida quando ainda estava em Pernambuco, onde fez a maior parte dos seus estudos de Direito, naquela escola importante da época. Conferir o verso deste cartão de visita no Anexo 2.

cargas que saíam era a face do pleno domínio da Praça da Corte no mercado capixaba.<sup>143</sup> Isso impedia a formação de capitais e quebrava a “solidariedade e convergência dos municípios”, obstando a formação de centros de atividades, de população e de comércio. “Os municípios isolam-se de um centro comum dentro dela [*Província do Espírito Santo*], mas continuam cada vez mais escravizados à Corte.”<sup>144</sup> A solução seria ter “um grande centro e um só porto, por onde fosse exportada a produção – o da Capital [Vitória], por exemplo”. Segundo Muniz Freire, aí sim, haveria aumento significativo da produção comercial e os capitais serviriam ao desenvolvimento da indústria agrícola, fazendo, por um lado, uma ligação direta com os mercados europeus e, por outro, fazendo surgir em Vitória “casas de primeira ordem”. Assim, a produção já existente, de milhões de sacas de café, cereais, madeiras e outras indústrias, desenvolveria realmente a Praça de Vitória.<sup>145</sup>

É possível visualizar de modo mais específico elementos da Praça Comercial do Espírito Santo, especialmente da de Vitória, no “Almanack administrativo, mercantil, industrial e agrícola da Província do Espírito Santo, para o ano de 1884”, que apresenta um retrato da vida econômica geral da região, mais ou menos na mesma época em que Muniz Freire publicava seus artigos nos jornais da Capital.<sup>146</sup> O Almanack tratava de aspectos de toda a Província, mas a parte comercial aparentemente apresenta informações da região da Capital. No comércio, havia cerca de 60 lojas de “fazendas e molhados”. Provavelmente o Almanack apresentou informações para todas as regiões do Espírito Santo, mas a maior parte certamente era de Vitória, como indicam os nomes dos proprietários. Havia um trapiche alfandegário, sob o comando de José Francisco Ribeiro, que era morador da Rua Duque de Caxias, negociante na Praça de Vitória.<sup>147</sup> Entre 1871 e 1888, esse importante negociante e dono de entreposto de cargas chegou a ser senhor de 20 escravos, como foi indicado na

---

<sup>143</sup> RELATÓRIO dirigido à Assembleia Legislativa Provincial pelo Exmo. Senhor Presidente da Província do Espírito Santo, o Dr. João Thomé da Silva. *Jornal O Espírito-Santense* Ano IV, Nº 279, 18/10/1873, p. 1-2.

<sup>144</sup> SANTOS, Estilaque Ferreira dos Santos. *Escritos políticos de Muniz Freire*, p. 81.

<sup>145</sup> SANTOS, Estilaque Ferreira dos Santos. *Escritos políticos de Muniz Freire*, p. 82.

<sup>146</sup> SILVEIRA, Godofredo da. *Almanack administrativo, mercantil, industrial e agrícola da Província do Espírito Santo, para o ano de 1884*. 1º Ano, Vitória, Ed. da Empresa d’A Província do Espírito Santo, 1884. IHGB, PER 1.2.7.

<sup>147</sup> ESPÍRITO SANTO Listas de votantes de várias freguesias de Vitória. Fundo Governadoria, Série 383, Livros: 187; 100; 105, Volume I; 113 G; 108 G e 312. APEES, e toda a série documental usada para estudo dos senhores.

documentação.<sup>148</sup> Os negócios de exportação e importação ficavam a cargo de 4 empresas e um particular, que provavelmente era um negociante na praça de Vitória, Cabral & C<sup>a</sup> (que era também dono de loja de fazendas e molhados e empresário da navegação de Vitória, tudo comandado por José da Silva Cabral, português morador de Vitória e grande negociador de escravos da época). As outras empresas eram: Marques & Rebello, Netto Couto & C<sup>a</sup>, Wetzel & C<sup>a</sup> e Francisco da Rocha Tagarro, que aparece como outro negociante particular. O empresário Francisco Tagarro, morador da Rua do Comércio, em Vitória, filho de Antonio Pinto Rangel, chegou a ser senhor de 12 cativos no período estudado. Na década de 1880, na faixa dos 40 anos, já era viúvo.<sup>149</sup> Entre os fabricantes, havia cerca de sete empresas na região, provavelmente todas na área da Capital. Eram cinco firmas de fabricação de cigarros, de propriedade de Carvalho & Barreto, Francisco Júlio de Medeiros, Manoel Maria da Silva, Manoel Parada Fonseca e Souza e Oliveira. Existia também uma cervejaria, propriedade de Serrat Chimidt, provavelmente estrangeira; e uma fábrica de sabão, vela e cera, de propriedade da Companhia denominada Costa Madeira & C<sup>a</sup>. Desse grupo, nenhum nome foi encontrado relacionado à propriedade escrava. Além desses negócios, havia o serviço de Byjoteiro e Joalheiro, de Meyer Roubach, também de estrangeiro. As panificadoras eram propriedade de Alseldo Armani, Braga & C<sup>a</sup>, Manoel Ferreira da Silva e Manoel Gomes das Neves Pereira. Dois bilhares ficavam a cargo dos proprietários Domingos Giffoni e Manoel José Dias. E João Aprígio Aguirra e João Pinto Machado eram donos de farmácias. Desse grupo de negociantes e donos de casas comerciais em Vitória, apenas dois foram notados como senhores: Manoel Ferreira da Silva, com dois cativos; e a empresa Braga e Companhia, dona de 3 mancípios. Havia ainda na região cerca de sete açougues, oito alfaiates, um afinador de pianos, três bahuleiros, colchoeiros e selleiros, dois barbeiros, onze carpinteiros e marceneiros, um construtor naval, um dentista, um encadernador, três fogueteiros, três ferreiros, cinco funileiros, oito guarda-livros, quatro ourives, seis pedreiros, três professores de piano, quatro professores de música, um relojoeiro, seis sapateiros, um tanoeiro, três

---

<sup>148</sup> Há menção de uma iniciativa desse senhor como peticionário à Câmara de Vitória no ano de 1864. Junto com Antonio Francisco Athaide, solicitavam aos vereadores que embargassem uma obra de uma latrina que estava sendo construída entre as ruas do Ouvidor e da Alfândega. Alegavam que eram ruas importantes dos negócios do local e os comerciantes seriam prejudicados com a sujeira que a obra traria. Ele era, portanto, um comerciante que lutava pelo interesse dos negociantes locais. Cf. BASTOS, Fabíola Martins. *Relações Sociais, Conflitos e Espaços de Sociabilidades: Formas de Convívio no município de Vitória, 1850-1872*. Dissertação de mestrado. Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Adriana Pereira Campos. Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas. UFES. Vitória, 2009. Disponível em: <http://www.ufes.br/ppghis>. Acesso em: 06/01/2011, p. 58.

<sup>149</sup> ESPÍRITO SANTO Listas de votantes de várias freguesias de Vitória. Fundo Governadoria, Série 383, Livros: 187; 100; 105, Volume I; 113 G; 108 G e 312. APEES, e toda a série documental usada para estudo dos senhores. Conferir uma referência a este senhor em: BASTOS, Fabíola Martins. *Relações Sociais, Conflitos e Espaços de Sociabilidades: Formas de Convívio no município de Vitória, 1850-1872*, 177.

hoteleiros, vinte e nove tipógrafos e quatro impressores. Desse grupo de 115 prestadores de serviços, apenas cinco apareceram na coleção geral de documentos como senhores de escravos. São eles: o dono de açougue José Ferreira de Souza, que detinha nove cativos. Na década de 1880, José Ferreira, que era filho de Ignácio Pereira de Nazareth, morou entre Cariacica e a Vila do Espírito Santo e tinha renda de 400 mil reis anuais, estando na faixa dos 30 anos. O outro era o afinador de pianos Jacintho Escobar Araújo, filho de Luiz Antonio Escobar; Araújo que chegou a ter 2 cativos no período estudado, morava na Chácara, no 16º Quarteirão de Vitória, e estava na faixa dos 50 anos na década de 1880. João Antonio Pessoa Júnior, filho de João Antonio Pessoa e morador da Rua do General Ozorio, com cerca de 40 anos na década de 1880, chegou a ter seu nome ligado a dois cativos no período. Ele era guarda-livros, como o empregado público e negociante Joaquim Manoel de Oliveira Sá, morador da Rua Christiano Ottoni que chegou a ter seu nome ligado a apenas um cativo; Sá, que tinha 30 anos na década de 1880, era filho de Manoel Joaquim de Oliveira. O último foi o dono de hotel e cônsul francês Jacques Boudonsiêr, que chegou a ter seis escravos.<sup>150</sup>

Havia ainda quatro empresas subvencionadas pela Província, tais como o Engenho Central, para preparo de café em Cachoeiro de Santa Leopoldina, região do Município de Vitória, como já foi apontado. Essa empresa era administrada pelos empresários Taunay & Telles. E também a Empresa de Iluminação Pública da Capital, gerida pelo empresário Domingos da Costa Madeira. Além da empresa de “Navegação a vapor entre a baía d’esta capital, Vila do Espírito Santo, e Porto Velho”, sob gerência do empresário Urbano Batalha Ribeiro. E, por fim, a empresa “Navegação a vapor direta para portos estrangeiros por meio de baldeação no Porto do Rio de Janeiro”, administrada por João José dos Reis & C<sup>a</sup>. Deste grupo de empresários importantes na região, Urbano Batalha Ribeiro, filho de José Francisco Ribeiro e morador da Rua da Imprensa, em Vitória, chegou a ser dono de dois escravos. Além de negociante, ele foi representado nas listas de eleitores como proprietário e também como promotor de “agências” chegando a ter renda anual de 600 mil réis.<sup>151</sup>

É possível perceber, tanto nessas empresas subvencionadas pelo governo como em outros negócios, a participação das companhias que eram sociedades entre vários investidores e negociantes, que se uniam para atuar na Praça da Capital. Tais grupos participavam também

---

<sup>150</sup> ESPÍRITO SANTO Listas de votantes de várias freguesias de Vitória. Fundo Governadoria, Série 383, Livros: 187; 100; 105, Volume I; 113 G; 108 G e 312. APEES, e toda a série de documentos usada para estudo dos senhores na região.

<sup>151</sup> ESPÍRITO SANTO Listas de votantes de várias freguesias de Vitória. Fundo Governadoria, Série 383, Livros: 187; 100; 105, Volume I; 113 G; 108 G e 312. APEES, e toda a série documental usada para estudo dos senhores.

do mercado de escravos local e é possível ver que, em toda essa malha de negócios, casas comerciais e prestadores de serviço, a propriedade escrava estava distribuída pela cidade. Não é possível afirmar se faziam apenas o papel de intermediários em negociações entre senhores, mas é bem provável que compravam cativos para servirem como trabalhadores em seus empreendimentos. A área da navegação era administrada pela Companhia de Navegação Brasileira dos Portos do Norte, que tinha como agente José Ribeiro Coelho e como prático Manoel Pinto Carneiro. Outra empresa que atuava no setor era a Companhia de Navegação a Vapor Espírito Santo e Caravelas, outro porto importante de intercâmbio com o Porto de Vitória. Os agentes desses grupos na Província eram: em Vitória, a já citada Cabral & C<sup>a</sup>; em Santa Cruz, Antonio Machado Bitencourt e Mello.<sup>152</sup>

O Almanack dedica várias páginas para descrever alguns elementos da instrução pública do Espírito Santo, discriminando nomes de professores e funções nos municípios. Mas, na parte do comércio, indica os nomes da Instrução Particular. Aponta, ao todo, seis proprietários de escolas, provavelmente professores dos referidos grupos: Aristides Brasiliano Barcellos Freire, Adolpho José de Sequeira, Lídio José Molulo, Miguel Teixeira da Silva Sarmiento, Philomena Gomes da Silva Manso e Pedro Corrêa de Lício. Aparentemente são todos da Praça da Capital, pois, quando há discriminação de outros municípios, isto era indicado nos registros.<sup>153</sup> Desse grupo de professores, Aristides Brasiliano Barcellos Freire, que estava na faixa de 30 anos na década de 1880, chegou a possuir três escravos. Ele morou na Rua da Matriz, era filho de Francisco Rodrigues de Barcellos Freyre e alcançou o patamar

---

<sup>152</sup> ESPÍRITO SANTO Listas de votantes de várias freguesias de Vitória. Fundo Governadoria, Série 383, Livros: 187; 100; 105, Volume I; 113 G; 108 G e 312. APEES, e toda a série documental usada para estudo dos senhores. Há um José Ribeiro Coelho comerciante, morador na Rua do Comércio, em Vitória, que, na década de 1880, estava na faixa dos 40 anos. Seu nome esteve associado à propriedade de dois cativos e tinha renda legal para participar do processo eleitoral, ou seja, acima de 400 mil reis. Este personagem tinha homônimos, o que dificultou um pouco a sua identificação. Filho e pai tinham o mesmo nome. Porém, havia três indivíduos com o mesmo nome na região. O pai era provavelmente um tenente-coronel que aparece na documentação. Assim, não sabemos se o agente de navegação em questão era o pai ou o filho e nem qual dos dois aparece como proprietário dos dois escravos registrados nesse nome.

<sup>153</sup> Todas as informações referentes às lojas, negociantes e empresas provavelmente relacionadas à Praça de Vitória, apareceram na parte “sociedades diversas” do Almanack. Nesse item listaram-se também as irmandades, grupos, entidades culturais e religiosas, entre outras entidades daquela sociedade. SILVEIRA, Godofredo da. *Almanack administrativo, mercantil, industrial e agrícola da Província do Espírito Santo, para o ano de 1884*, p. 104-122.

de grande personalidade cultural, à medida que a história transcorreu.<sup>154</sup> Foi dramaturgo, escritor de artigos e livros e personalidade cultural reconhecida até os dias atuais.<sup>155</sup>

Além do comércio básico dos povoados e centros urbanos dos municípios e da estrutura do mercado relacionado ao porto, mais ligada à chegada e partida de produtos, tanto da baía conectada ao mar quanto dos rios e canais, a Praça de Vitória pode ser descrita e caracterizada a partir da movimentação registrada nos cartórios locais. As escrituras e notas comerciais são importantes para a visualização dos negócios e relações comerciais que constituíram a praça da Comarca de Vitória ao longo dos anos que são foco deste estudo.

Esses registros apresentam várias movimentações relativas ao comércio e aos investimentos realizados na região. É possível ver traços do mercado de imóveis em um aprofundamento de uma documentação que já foi usada para descrever os indícios da paisagem da região estudada na primeira seção desta tese. Há a possibilidade ainda de acompanhar as transações financeiras de empréstimos e hipotecas, feitas geralmente associando transferências de capitais a bens variados, principalmente imóveis. Os arrendamentos de terrenos e sítios, contratos de sociedade e outros tipos de negociações também aparecem nos livros cartoriais. Nesses livros de notas eram registradas também atas de eleições e outros documentos, como as escrituras de reconhecimento de paternidade, as chamadas escrituras de perfilhação e habilitação, onde pais “naturais” tornavam “legítimos” filhos fora do casamento oficial e religioso. Este tipo de documento não expressa propriamente um traço do mercado local, mas, de qualquer forma, envolvia fortunas, bens e heranças, fazendo com que diversos indivíduos passassem a ser reconhecidos como herdeiros dos bens dos verdadeiros pais, legitimando as relações.

Um campo de negócios movimentado, que aparece em meio às diversas escrituras e notas que guardam os anais das transações comerciais da Praça de Vitória, era o mercado de escravos. As vendas, trocas e doações de escravos ocorreram abundantemente na região ao longo das décadas de 1870 e 1880, até 1888, quando essa forma de exploração e dominação do trabalho foi abolida no Brasil. Outro tipo de transação relacionada à escravidão eram os contratos de locação de serviços de libertos, que tinham o intuito de angariar recursos para pagarem os empréstimos feitos para alcançarem sua liberdade. Tais fontes registram aspectos

---

<sup>154</sup> ESPÍRITO SANTO Listas de votantes de várias freguesias de Vitória. Fundo Governadoria, Série 383, Livros: 187; 100; 105, Volume I; 113 G; 108 G e 312. APEES, e toda a série documental usada para estudo dos senhores.

<sup>155</sup> Conferir verbete sobre esse personagem, sua trajetória e obras em: RIBEIRO, Francisco Aurelio; AZEVEDO, Thelma Maria. *Dicionário. Escritores e escritoras do Espírito Santo*. Vitória, ES: Academia Espírito-Santense de Letras; Formar, 2008, p. 91-92.

do mercado de contratações da Praça de Vitória e serão analisadas à parte em seção específica, mais adiante. A Tabela 7 fornece uma visão geral de toda a negociação produzida em Vitória entre 1870 e o final da década de 1880, levando em consideração três importantes cartórios da região.

**Tabela 7: DISTRIBUIÇÃO DOS NEGÓCIOS E ESCRITURAS. COMARCA DE VITÓRIA. 1870-1889**

<b>TIPO DE NEGÓCIO OU ESCRITURA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>%</b>
Imóvel rural	377	21%
Negociações de escravos	283	16%
Imóvel urbano	255	14%
Cartas de Alforria	194	11%
Terras públicas	164	9%
Hipotecas e empréstimos	117	7%
Perfilhação e habilitação	90	5%
Arrendamentos	79	4%
Doações	56	3%
Atas	54	3%
Outras escrituras	41	2%
Trocas	38	2%
Escritura de locação de serviços	25	1%
Embarcações	14	1%
Contratos	12	1%
<b>TOTAL</b>	<b>1.799</b>	<b>100%</b>

FONTE: Livros de Notas e Escrituras dos Cartórios: Brandão (2º Ofício de Vitória), Ronconi (2º Ofício de Cariacica) e do Cartório de Santa Leopoldina, 1871-1888.

A tabela acima mostra que a praça de negócios, que tinha Vitória como centro, constituiu uma movimentação de quase 100 escrituras ou notas por ano. Eram escrituras de todo tipo, um material que traz indícios de diversos setores da sociedade, das transações comerciais de compra e venda, passando pelos contratos, negócios relativos à escravidão e muitos outros tipos de registros e contratos, documentos, enfim, que traduziam os interesses

entre partes variadas. As atas de eleições de vereadores, deputados provinciais e até imperiais eram registradas com frequência nos livros dos tabeliães. Um procedimento que envolvia diversos órgãos do Governo e movimentava o Fisco, com arrecadações para as fazendas provinciais e imperiais. No tocante aos imóveis, o setor que mais movimentava a economia local era o universo das propriedades rurais. Somando-se o montante de negócios de imóveis rurais com as escrituras das chamadas “terras públicas”, tem-se o maior volume de escrituras, perfazendo um total de 541 negócios de terrenos, sítios, áreas plantadas, benfeitorias variadas e todo tipo de propriedade dos variados campos agricultáveis da Comarca de Vitória e de outras áreas da Província. Esses números marcam a força do setor agropecuário na região estudada. É importante distinguir, entretanto, que mais de 95% das terras públicas compradas por particulares à Fazenda Nacional, dentro das determinações da Lei de Terras de 1850 e suas regulamentações, é de áreas fora da Região Central do Espírito Santo. A grande maioria é do Sul da Província, nas paragens de Cachoeiro de Itapemirim, Benevente, Itapemirim, Castelo, Guarapary, entre outras. Há algumas propriedades de São Matheus e Linhares, mais ao Norte, Rio Doce acima. E pouquíssimas na região de Vitória, porque a maior parte das terras da Região Central, de ocupação mais antiga, já estava de posse de particulares.<sup>156</sup> É necessário considerar ainda o número de hipotecas, feitas por indivíduos necessitados de quantias em dinheiro, que tomavam emprestado a credores, muitas vezes negociantes locais, que se prestavam a esse serviço financeiro ganhando porcentagens de juros sobre os valores. Os empréstimos eram vinculados às hipotecas de propriedades, muitas delas também relacionadas ao universo rural. A mesma proporção do mercado de imóveis geral, entre propriedades urbanas e rurais, se expressava também nas hipotecas. Tais hipotecas compreenderam 117 escrituras, perfazendo um montante de 7% do total das escrituras da Praça de Vitória.

Havia hipotecas de todo tipo, inclusive uma de um escravo, rara na área de negócios estudada. Trata-se da escritura de dívida, obrigação e hipoteca de uma situação no lugar denominado Pedra da Mulata, Município de Viana, à margem do Rio Jucu, termos que incluíam os escravos José Eduardo e Ignácia, moradores da comunidade provavelmente. O negócio foi estabelecido entre João Francisco Fernandes Ribeiro (outorgante devedor hipotecante) e o hipotecário Antonio Alves de Azevedo, em 30 de janeiro de 1879, em

---

<sup>156</sup> Conferir uma análise de uma amostragem desses negócios de terras virgens e devolutas (37 negócios, de três livros, entre 1871 e 1876, que correspondem a 22,5% do total das escrituras aqui reunidas) em: ALMADA, Vilma Paraíso Ferreira de. *Escravidão e Transição*. O Espírito Santo (1850/1888), especialmente Cap. 2, seção 4.

decorrência de um empréstimo contraído pelo primeiro do segundo no valor de 2.500.000 reis.<sup>157</sup>

Houve também o negócio de Miguel Batalha Ribeiro e sua mulher, Maria Espíndola Ribeiro, que, em 26 de setembro de 1881, hipotecou a Domingos da Costa Madeira, em decorrência de um empréstimo contraído deste, também no valor de 2.500.000 reis. O negócio só foi possível pela garantia que aquele casal deu de seus bens: três partes do Sítio Inhanguetá; uma casa térrea na Rua Duque de Caxias, ambos em Vitória; e os escravos Aurélio, Benedicta, Ignácio, Luiza e Mariana.<sup>158</sup>

Além desses, houve ainda dois casos, o de Antonio Coutinho de Almeida e sua mulher, Maria Vieira da Victoria, que hipotecou sua fazenda com alguns escravos a Manoel da Costa Madeira. E também um negócio similar feito por Daniel Falcão de Gouvea e sua mulher, Luíza Maria Pinto de Gouvea, a Júlio César Viriato Catão, o primeiro, no valor de 2.000.000; o segundo, no valor de 1.800.000 reis.<sup>159</sup> Tal vinculação da propriedade escrava devia ser evitada, pois, em caso de venda de escravos em separado, a hipoteca do cativo impediria o processo de venda legal registrada em cartório. Os cativos deveriam estar livres de hipoteca ou outro impedimento qualquer para serem negociados, o que era uma regra para o negócio de qualquer bem. Havia também arrendamentos, doações e trocas de bens urbanos, como casas térreas e sobrados. A maior parte dos arrendamentos, que chegou ao montante de 79 escrituras, 4% do total, era de áreas rurais. Constituíam terrenos simples, onde o trabalho deveria começar praticamente do zero, mas também sítios e fazendas repletas de benfeitorias, com casas boas de vivenda e morada, cafezais já prontos e outras plantações e pastagens, marcas da paisagem do interior da região, como já foi vislumbrado. Ao que parece, era um negócio muito usual na Região Central ter pequenas propriedades ou sítios que eram arrendados a locatários, que se prestariam a trabalhar e tirar lucros de tais campos. Também havia contratos dessa natureza em que um entrava com a terra e o outro com seu trabalho ou, até mesmo, com força de serviço escrava, para, juntos, na sociedade, prosperarem e gerarem fortuna. Ou talvez sobreviverem com renda razoável. Em 10 de novembro de 1876, foi estabelecido entre José Xavier Coutinho e Roza Maria da Conceição um “registro de papel de

---

<sup>157</sup> VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 56, 1878-1880, fl. 28.

<sup>158</sup> VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 58, 1881-1882, fl. 32.

<sup>159</sup> VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 59, 1882-1883, fl. 01; CARIACICA (ES). Cartório do 2º Ofício de Cariacica, Livro nº 3, 1881, fl. 29.

sociedade” (chamada "convenção"). José Xavier foi ao cartório fazer o registro do documento que dizia:

Dizemos nós, Roza Maria da Conceição, moradora no lugar Destacamento, e meu genro, José Xavier Coutinho, residente no lugar Limão, tudo desta Freguesia, que temos formado uma sociedade nos serviços da lavoura, do modo e forma seguinte: 1º - Temos formado entre nós uma sociedade em todos os serviços da lavoura, com as condições abaixo declaradas; 2º - A sociedade durará enquanto eu existir e só será dissolvida por morte de um de nós. 3º - A sociedade principiará de hoje em diante; 4º - Para o serviço da lavoura, eu entrarei com 3 escravos e meu genro José Xavier Coutinho, com outros 3; 5º - As despesas do vestir e da comida sairão dos rendimentos do serviço; 6º - Os escravos meus que adoecerem serão tratados à minha custa; e os escravos de meu genro serão tratados à sua custa; 7º - Ficarà o mesmo Sr. José Xavier Coutinho obrigado a liquidar qualquer negócio que aparecer; 8º - Todos os produtos da lavoura serão repartidos entre nós.<sup>160</sup>

Um contrato rico em detalhes de uma sociedade rural instituída no final da escravidão, que tinha na divisão dos custos do trabalho e da própria assistência a estes trabalhadores escravizados uma forma de ampliar os lucros, que seriam divididos entre os dois. Um fator importante nesse negócio certamente era a terra e a empreitada de torná-la produtiva e rentável no mercado local.

Há outro documento dessa natureza estabelecido em 27 de julho de 1880, entre Vicente Manoel de Siqueira Dutra e sua mulher com Ignácio Pinto do Nascimento Siqueira Dutra. Neste caso, o casal declarou ser "senhor e possuidor" de um sítio com benfeitorias, contendo um engenho moente, casas cobertas com telhas, pasto, animais vacum e cavalari e carros de fazendas. Todas as coisas postas em contrato de sociedade, que duraria enquanto os contratantes existissem só seria extinto em caso de morte de um dos contratantes. O trabalho das culturas ocorreria pelos proprietários, que entrariam com todos os seus escravos, em número de 16, entrando o sócio Dutra com mais 5 escravos. Mais uma vez, a importância da força escrava nos contratos modernos para ampliar a possibilidade de produção nas terras da região.<sup>161</sup>

---

<sup>160</sup> CARIACICA (ES). Cartório do 2º Ofício de Cariacica – Ronconi. Livro de Escrituras nº 06, 1876-77, fl. 34.

<sup>161</sup> CARIACICA (ES). Cartório do 2º Ofício de Cariacica – Ronconi. Livro de Escrituras nº 01, 1877, fl. 34.

Só foram constatados dois contratos de sociedade mencionando o trabalho escravo e os de terras e outros serviços também não foram muitos, mas é possível elaborar a hipótese de que os escravos constituíram fator importante na formação dos negócios e sociedades entre negociantes, mesmo nesses últimos anos da escravidão. Somando esses contratos de sociedade com as locações de serviço, chegaram a apenas 37 das 1.799 escrituras. É bem provável que os arranjos e contratos informais fossem mais interessantes. Do ponto de vista jurídico, “as escrituras são instrumentos destinados a registrar formalmente todas as condições de um determinado contrato (...) podem ser tanto privadas, restritas aos nela interessados, quanto públicas, lavradas por um funcionário ou oficial público e de acordo com as ‘solenidades previstas em lei’”. Diante de números restritos de registros, Gabriel Santos Berute alertou que nem sempre os negócios travados entre partes eram oficializados em cartórios. É possível que parte de tais negócios ficasse oficializada apenas de modo particular e eram, assim, “estritos aos diretamente interessados.”<sup>162</sup> Em outra parte desse trabalho, mais à frente, se voltará a esse assunto, no tocante aos contratos de trabalho.

Um aspecto importante desse montante de transações é que além do universo das coisas rurais se interpunha outro conjunto bem movimentado. Um campo ligado ao anterior, que eram os negócios da escravidão. Somadas as negociações de escravos com as cartas de alforria, que às vezes eram verdadeiros negócios lucrativos da praça de tratos locais, tem-se um montante de 477 escrituras. Isso daria a maior parte de toda a série, correspondendo a 27% do conjunto total das escrituras, sem contar algumas doações, trocas e hipotecas que envolveram escravos também. Isso indica como essa sociedade estava bastante marcada pela economia rural e também totalmente ligada aos negócios da escravidão. Compravam-se, vendiam-se, trocavam-se, permutavam-se escravos em boa proporção ao longo do período estudado, correspondendo a quase 27 negócios dessa natureza por ano. As cartas de alforria indicam também negociações constantes com tais trabalhadores escravizados, no sentido de criar novas condições de serviço. A história contida nas cartas de alforria será analisada mais adiante, na parte seguinte. A Tabela 8 apresenta uma amostragem possível da distribuição de lugares de moradia dos agentes que interagiram na praça da Comarca de Vitória, como ficou registrado nos livros cartoriais da região. A amostragem mais ampla é aquela relacionada aos

---

<sup>162</sup> BERUTE, Gabriel Santos. *Atividades mercantis do Rio Grande de São Pedro: negócios, mercadorias e agentes mercantis (1808-1850)*. Tese de doutorado. Orientadora: Helen Osório. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em História, Porto Alegre, BR-RS, 2011, p. 96; 117. Cf. nota 212 desta tese, onde são apresentados vários trabalhos, na historiografia recente, que têm explorado a economia a partir de tais escrituras.

negócios da escravidão, a que mais interessa aqui. As transações comerciais de outra natureza eram um pouco mais reduzidas, mas os dados em questão já fornecem uma pista importante sobre os lugares de moradia dos indivíduos que tiveram seus nomes inscritos nos negócios que ocorreram na praça dos termos de Vitória. Os padrões que apareceram são indícios contundentes do quadro geral das moradias dos agentes.

**Tabela 8: DISTRIBUIÇÃO DOS LOCAIS DE MORADIA DOS NEGOCIANTES DA COMARCA DE VITÓRIA. 1870-1889**

<b>REGIÕES</b>	<b>COMPRADORES/ OUTROS NEGÓCIOS</b>	<b>VENDEDORES/ OUTROS NEGÓCIOS</b>	<b>VENDEDORES/ ESCRavidÃO</b>	<b>COMPRADORES/ ESCRavidÃO</b>
Vitória	63%	88%	84%	74%
Sul/ES	26%	2%	2%	8%
Outras Central/ES	5%	7%	11%	6%
Norte/ES	4%	1%	1%	4%
Outras Províncias	2%	2%	2%	7%
Outros Países	0%	0,004%	0%	0%
<b>TOTAIS:</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>

FONTE: Livros de Notas e Escrituras dos Cartórios: Brandão (2º Ofício de Vitória), Ronconi (2º Ofício de Cariacica) e do Cartório de Santa Leopoldina, 1871-1888.

A tabela acima indica que a grande maioria dos negociadores que interagiram na Comarca de Vitória, comprando, vendendo, contratando e fazendo inúmeras outras transações, eram da própria região. Os padrões dos negócios de natureza diversa dos da escravidão tiveram números acima de 60% para moradores de Vitória. Na verdade, o número foi este pelo fato de nesta categoria estar o grupo de compradores de terras devolutas e

públicas da Fazenda Nacional. As escrituras e negociações desse mercado eram realizadas em instituições do Governo na Capital e isso fez com que 26% desses indivíduos tivessem que vir a Vitória pessoalmente ou por intermédio de procuradores para realizarem os negócios. Vieram muitos indivíduos do Sul, predominantemente de Cachoeiro de Itapemirim, mas também de Benevente, Guarapary, entre outras freguesias. Houve compradores de terras públicas do Norte também, como São Matheus e Linhares. Não se buscou inquirir a origem desses compradores, se eram das próprias regiões ou se vinham de outras áreas. Alguns, ao que parece, eram das próprias áreas, possuindo já fazendas locais, que deveriam ser ampliadas pelas novas glebas compradas ao Estado, como foi determinado para as “terras devolutas” após a Lei de Terras de 1850. Já se pensou que o crescimento da *plantation* cafeeira no Sul tenha movido os fazendeiros que chegaram à região a comprar abundantes cativos da Região Central da Província. Segundo essa perspectiva, as próprias características da Região Central, voltada para o mercado interno, não teriam força suficiente para manter os trabalhadores lá. Geisa Lourenço, analisando inventários do período de 1850-1871, momento anterior ao foco desta tese, investigou essa hipótese, verificando se havia certa dificuldade de se manter a propriedade escrava na Região Central do Espírito Santo. Esta historiadora inquiriu se o Sul cafeeiro do Espírito Santo se valia das regiões menos produtivas e rentáveis, como a da Capital, a ponto de os ricos fazendeiros do Sul terem convencido os pequenos agricultores do Centro do Espírito Santo a lhes venderem seus escravos.<sup>163</sup>

Entretanto, esta própria estudiosa acabou revendo a veracidade desta hipótese diante dos dados que reuniu. Encontrou apenas alguns poucos casos representativos da mesma e reconheceu que os vestígios do tráfico interno não autorizavam a dizer que os escravos da Região Central foram usados para repor a mão de obra sulista. Constatou, porém, para o período entre 1850 e 1871, que na próspera Região Sul havia índices consideráveis de africanidade (acima de 20%), gerados por uma ocupação diferenciada, pautada no uso intensivo e extensivo da cafeicultura para o mercado externo. Ela apontou, todavia, que, considerando o número total de escravos da região, havia equilíbrio entre os sexos, não ocorrendo um índice de masculinidade muito discrepante. Entre os africanos, porém, a taxa de masculinidade era bem maior, alcançando mais de 70%. Essas informações fizeram a autora considerar a importância da reprodução endógena na região em maior relevo que o tráfico interno, conquanto sem apresentar isso como uma estratégia senhorial de crescimento de suas

---

<sup>163</sup> RIBEIRO, Geisa Lourenço. *Enlaces e desenlaces: família escrava e reprodução endógena no Espírito Santo (1790-1871)*, p. 54.

escravarias. Focou, por sua vez, na importância da socialização escrava, por meio da família, no Sul da Província do Espírito Santo e também na Região Central.<sup>164</sup>

Conclui-se, por meio destes trabalhos, que a Região Sul se valeu do tráfico interprovincial e também do internacional para a composição de sua escravaria, mas com certa preponderância da reprodução natural, sem interferir de modo significativo na dinâmica própria da Região Central, que conservou uma relativa autonomia e estabilidade em seus planteis e negócios locais. Na região da capital havia um índice de africanidade bem menor, com grande importância da família escrava e da reprodução endógena.<sup>165</sup> Importante estudo anterior, analisando uma amostragem em proporções menores do mesmo conjunto documental objeto desta tese pode contribuir com a discussão. Vilma Paraíso Almada, ao pesquisar 80 escrituras de compra e venda de escravos em Vitória, entre 1871 e 1877, constatou apenas dois casos (2,2% do total) que foram para a Região Sul da Província saindo de Vitória. Esta historiadora concluiu que “um grande número de escravos chegou ao Município de Cachoeiro acompanhado de seus senhores, quando estes emigraram das províncias vizinhas em busca de terras onde pudessem abrir novas fazendas”. E, quando compravam, aparentemente o principal polo de negócios era com a Província de Minas Gerais, seguido do Rio de Janeiro e de São Paulo. Dos números que analisou, pouco mais de 20% eram africanos e por volta de 31% eram nascidos no próprio Espírito Santo.<sup>166</sup>

Os dados do período escravocrata posterior a 1871 até 1888, entre a Lei do Ventre Livre, com seu programa gradualista de emancipação, e a Lei Áurea, também não corroboram a tese desta atratividade dos escravos da Região Central para o Sul do Espírito Santo por meio do mercado interno à Província Capixaba. É certo que a escravidão não cresceu nesse período

---

<sup>164</sup> RIBEIRO, Geisa Lourenço. *Enlaces e desenlaces: família escrava e reprodução endógena no Espírito Santo (1790-1871)*, p. 122-123; 141.

<sup>165</sup> O estudo dos dados relacionados ao batismo e ao compadrio na região de Vitória para o período posterior ao fim do tráfico internacional revelou um índice muito baixo de mães registradas como africanas, o que corrobora a baixa incidência da taxa de africanidade para a Região Central, embora tenha sido um pouco maior em décadas anteriores. São dados que serviram a uma análise do comportamento na formação de laços de sociabilidade através do compadrio entre os escravos africanos, porém com a ressalva de que as mulheres eram o grupo menor entre os africanos e o fato da referência à nacionalidade ter sido ocultada após a ilegalidade do tráfico. LAGO, Rafaela Domingos. *Sob os olhos de Deus e dos homens: escravos e parentesco ritual na Província do Espírito Santo (1831-1888)*, pp. 74-76.

<sup>166</sup> Sobre a origem de escravos no Sul, com a localização da citação, ver: ALMADA, Vilma Paraíso Ferreira de. *Escravidão e transição: Espírito Santo, 1850-1888*, p. 115-120. Importante destacar que esta autora utilizou parte da documentação cartorial usada nesta tese, do Cartório Brandão do 2º Ofício de Vitória. No entanto, as 80 escrituras representam cerca de 40% do total de quase 100 escrituras coligidas no mesmo cartório nesta pesquisa. É importante lembrar que, além das escrituras desse cartório, foram lidas para esta pesquisa mais séries de livros de escrituras de mais dois cartórios, o Cartório Ronconni, de Cariacica, e o Cartório de Santa Leopoldina.

na região da Comarca de Vitória, todavia, também não saíram muitos cativos para outras áreas. A Tabela 8 apresenta apenas 8% de compradores de escravos relacionados à Região Sul, o que não chega a ser um grande número em termos do volume dos negócios. Este padrão equivaleria a apenas 21 escravos comprados dos mais de 300 negociados. Em termos percentuais, esse número corresponde a 6% dos escravos presentes em escrituras de compra e venda na região. Contudo, se somados com os compradores de outras províncias (7%, que teriam negociado 16 cativos), o número sobe para 15% dos negociantes que compravam escravos na praça de Vitória. Pelos cartórios analisados, portanto, quase 90% dos cativos comerciados na área da Comarca de Vitória eram transações feitas com senhores locais. Os maiores negociantes da Comarca de Vitória eram os próprios habitantes locais, mas a região circundante, também da área da Região Central, como Serra, Nova Almeida, Santa Cruz e seus distritos, tiveram alguma participação. Nesse rol foram inseridos Viana e a Vila do Espírito Santo (Vila Velha), que eram outros municípios participantes da Comarca de Vitória. Esse grupo manteve um padrão estável de participação na Praça de Vitória, girando em torno de 5% a 6%, com destaque para os 11% de vendedores de cativos que registraram seus negócios nos cartórios da Capital. Certamente a Praça de Vitória era um local interessante para porem-se os produtos que esses negociantes das regiões do entorno almejavam vender. O Quadro 7 permite uma visão geral das ocupações e profissões que havia na Região Central do Espírito Santo, em especial na Comarca de Vitória, a partir da documentação variada que está sendo usada na tese. Acredita-se que esse conjunto detalha um pouco mais as atribuições dos indivíduos na Praça de Vitória. Como foi realizado em outros quadros anteriores, procurou-se listarem-se, ao lado do grupo senhorial, as ocupações e profissões do grupo dos escravos da região. É importante frisar que a lista de senhores e a lista de escravos pertencem a um mesmo conjunto geral e relacionado, extraído das séries documentais que estão servindo a este trabalho. Os escravos em questão eram propriedade da lista de senhores apresentados.

**QUADRO 7: PROFISSÕES E OCUPAÇÕES DE SENHORES E ESCRAVOS.  
COMARCA DE VITÓRIA. 1871-1888**

SENHORES		ESCRAVOS	
PROFISSÃO	FREQUÊNCIA	PROFISSÃO	FREQUÊNCIA
<b>Lavrador</b>	<b>199</b>	<b>Lavoura</b>	<b>2.551</b>
Negociante	39	Cozinheira	124
E. Público	39	Costureira	49
<b>Carpinteiro</b>	<b>1</b>	<b>Carpinteiro</b>	<b>35</b>
Fazendeiro	5	Lavadeira	33
Negociante-E. Público	5	Pedreiro	33
<b>Agências</b>	<b>4</b>	<b>Agências próprias</b>	<b>5</b>
Lavrador-Negociante	8	Jornaleiro	31
Médico	4	Engomadeira	15
<b>Alfaiate-Artista</b>	<b>1</b>	<b>Alfaiate</b>	<b>9</b>
Vigário-E. Público	3	Marítimo	6
Boticário-Farmacêutico	2	Tecelagem	6
Escrivão	2	Ser. Doméstico	27
Militar	2	Esmolas	4
Negociante-proprietário	6	Lavadeira- lavoura	5
Advogado-Proprietário	1	Cozinheiro- lavoura	3
Agências-Guarda-livros	1	Rendeira	3
Proprietário	9	Padeiro	2
Magistrado	1	Sapateiro	2
Militar-Médico	1	Copeiro	1

**QUADRO 8: PROFISSÕES E OCUPAÇÕES DE SENHORES E  
ESCRAVOS. COMARCA DE VITÓRIA. 1871-1888**

(Conclusão)

Negociante-capitalista	1	Ferreiro-Lavoura	1
Negociante-lavrador	1	Oficial de Barbeiro	1
Negociante-Proprietário- E. Público	1	Pesca	2
Professor	1	Rendeira-lavoura	1
Solicitador-E. Público	1	Sapateiro- lavoura	1
NI	369	Seleiro	1
–	–	NI	1.467
<b>TOTAL</b>	<b>707</b>	<b>TOTAL</b>	<b>4.418</b>

Fontes: ESPÍRITO SANTO. Listas de votantes de várias freguesias de Vitória. Fundo Governadoria, Série 383, Livros: 187; 100; 105, Volume I; 113 G; 108 G e 312. APEES; Livros de Notas e Escrituras dos Cartórios Brandão e Ronconni e de Santa Leopoldina; Processos judiciais relativos à liberdade da Comarca de Vitória; Listas do Fundo de Emancipação do Município de Vitória. APEES e Arquivo Geral de Vitória.

Observa-se no quadro acima mais um indício da força do campo rural, que era o principal campo de trabalho tanto de senhores quanto dos escravos. A maior parcela dessa população ocupava o meio rural em suas diversas atividades, mesmo muito senhores que moravam em regiões do Centro da Capital. Quase 200 senhores foram considerados lavradores, cinco fazendeiros e mais alguns outros com alguma relação de propriedade e negócios ligados ao universo agrário. E 2.551 cativos foram relacionados como lavradores ou do serviço da roça. Na verdade, ao que parece, os senhores eram “lavradores” e os cativos do “serviço da lavoura”, o que é uma distinção importante. Mas, pelas abreviações das documentações, é possível que para os senhores também aparecesse “lavoura” e para os escravos “lavradores”. É difícil afirmar com segurança plena a sutileza desses indícios. Hebe

Mattos procurou apresentar os significados precisos de tais termos quando estudou o mundo rural das pequenas propriedades. Segundo ela, “ser ‘lavrador’ significava pelo menos ter uma casa, um cercado e uma roça, ou seja, uma ‘situação’ [termo muito usado nas vendas de imóveis rurais no Espírito Santo] consensualmente sua, que, pelo costume, podia alienar e deixar em herança”. Tal condição o tornava um “chefe de família”, um “lavrador”, que, mesmo sendo uma classe popular em relação aos grandes fazendeiros e proprietários rurais, o diferenciava dos escravos e também do chamado “homem móvel e desenraizado”, como foi conceituado por essa historiadora ao estudar os significados da liberdade no Sudeste escravista.<sup>167</sup> Do total de 707 senhores relacionados, 369 não puderam ter identificadas suas profissões ou áreas de atuação. No caso dos escravos, a porcentagem é um pouco menor, porém ainda é considerável, pois, de 4.419 pessoas, aproximadamente 1.468 não tiveram identificadas suas ocupações. De qualquer forma, os dados apresentam tendências importantes e também vestígios que possibilitam a visualização das profissões e ocupações na região. É possível ver que, além dos lavradores (muitos deles donos de “situações”), fazendeiros e proprietários, havia senhores que eram negociantes, empregados públicos, professores, militares, padres, funcionários de repartições públicas urbanas variadas, carpinteiros, médicos, farmacêuticos, alfaiates, entre outros. Mais uma forma de ver como que o corpo social da vida cotidiana era organizado e dominado por senhores. Dizer que a propriedade escrava era difundida em todas essas posições do espaço social não é tão contundente quanto perceber que todas essas posições importantes do espaço social, no setor de serviços e na economia em geral, era controlada por pessoas que eram senhores de escravos. Entre os escravos havia também uma relativa diversidade de ocupações e profissões. Eram trabalhadores domésticos, como cozinheiras, lavadeiras e copeiras; eram carpinteiros, sapateiro, ferreiro, barbeiro, pescadores, rendeiros, padeiros, tecelões, seleiros, entre outras. Essas pessoas escravizadas também ocupavam importantes posições dentro espaço social da região, predominantemente nos campos de serviços básicos e da agricultura. Em alguns poucos casos havia senhores e escravos que atuavam na mesma profissão ou eram classificados a partir de uma mesma terminologia. Outra forma de expressão que servia para definir a ocupação tanto de senhores quanto de escravos era a forma genérica de dizer que viviam de “agências próprias”, tendo apresentado números praticamente iguais tanto para um grupo quanto para o outro. No caso dos carpinteiros, havia apenas um indivíduo indicado como senhor e mais de 30 do grupo

---

<sup>167</sup> MATTOS, Hebe Maria. *Das Cores do Silêncio: Os significados da liberdade no sudeste escravista, Brasil, século XIX*. 3ª Ed. Rev. Campinas, SP: Ed. da Unicamp, 2013, p. 55. Para a discussão sobre o chamado “homem móvel”, ver especialmente o capítulo 2.

cativo. A carpintaria, naquele contexto, era um serviço oferecido mais por cativos, portanto. A documentação permitiu perceber que a região da Comarca de Vitória era um espaço de relações e negócios variados, que tinha na escravidão um ponto importante, que ia além dessa própria região. Afinal, enquanto um espaço social local, ela era uma região de um espaço social mais amplo da Província e também do Brasil como um todo. Os indivíduos predominantemente interagiam internamente, com negócios entre moradores do Centro da Capital, mas também desta com inúmeros outros pontos e entre indivíduos de freguesias interioranas. A maior parte dos indivíduos que negociavam era também de senhores de escravos, que tinham um papel muito importante na Praça de Vitória. Tais negócios movimentaram uma quantidade considerável de recursos humanos, mas também financeiros. Cabe registrarmos que, na Praça de Vitória, nas duas modalidades de escrituras, negócios da escravidão e outros negócios chegaram à surpreendente cifra de 1.305:781\$164 reis no montante geral da movimentação financeira. Mil trezentos e cinco contos e setecentos e oitenta e um mil reis e cento e sessenta e quatro reis foi o valor movimentado pela sociedade de cidadãos, agricultores, proprietários e senhores de escravos ao longo dos cerca de 18 anos estudados na Praça da Comarca de Vitória. Dividindo-se em partes, ter-se-ão 316:660\$000 reis para a movimentação financeira em torno da escravidão e cerca de 989:121\$164 reis movimentados em negócios de outras naturezas. É importante registrar, à guisa de comparação, que, no momento fundamental da receita provincial com o advento do café, em 1878, esta foi de 1.804.827\$535 reis; e no auge, na década de 1890, girou em torno de 4 mil contos.<sup>168</sup> A movimentação financeira dos negócios escriturados na Comarca de Vitória entre 1871 e 1888 representa, portanto, cerca de 50% da renda anual que o Espírito Santo tinha nos períodos de auge da produção de café.<sup>169</sup>

A Região Central do Espírito Santo tinha, portanto, uma sociedade e uma economia marcadas pelo domínio de inúmeros senhores, que controlavam diversas posições do espaço social. Esses senhores, que dominavam os negócios locais, interagiam com escravos, seus e de seus colaboradores. Tais escravizados, juntamente com outros trabalhadores livres e libertos mais

---

<sup>168</sup> ALMADA, Vilma Paraíso Ferreira de. *Escravidão e transição: Espírito Santo, 1850-1888*, p. 210.

<sup>169</sup> Nesta seção intentou-se uma descrição da praça de negócios de Vitória e seu entorno a partir de documentos variados, especialmente um Almanack que registra os negócios na época e também os livros de notas e escrituras cartoriais. Para acesso a outra descrição da mesma região (que é complemento desta), mas com foco no centro da capital e basicamente a partir de petições e requerimentos à Câmara de Vereadores e de jornais, conferir: BASTOS, Fabíola Martins. *Relações Sociais, Conflitos e Espaços de Sociabilidades: Formas de Convívio no município de Vitória, 1850-1872*. Dissertação de mestrado. Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup>. Adriana Pereira Campos. Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas. UFES. Vitória, 2009. Disponível em: <http://www.ufes.br/ppghis>. Acesso em: 06/01/2011, especialmente o capítulo 2, intitulado “Portas adentro: lojas de comércio, jornais e lazer”.

pobres, também controlavam postos específicos de serviço e trabalho. E era nessa intrincada economia dependente do escravo que essa movimentação financeira e essa arrecadação eram construídas. É necessário registrar uma percepção importante. Embora o capítulo até aqui tenha apresentado dados dos negócios escravistas das décadas de 1870 e 1880 (portanto, do contexto da vigência do fim gradual da escravidão), eles indicam muito mais traços de permanência que de mudanças nas relações escravistas locais. Enfim, a grande força e aquecimento do comércio interno de escravos e a importância da propriedade escrava nas sociedades mostram que os senhores da região continuaram operando tranquilamente, mesmo diante dos novos tempos. Voltaremos a essas reflexões em torno da permanência e da mudança a partir da observação do espaço social e das vidas senhoriais em outros momentos da tese. A primeira parte desta tese serviu a um esforço descritivo da Região Central do Espírito Santo, termo da Comarca de Vitória. Do panorama geral das paisagens geoeconômicas buscou-se alcançar uma visão da Praça da Capital, interligada aos demais núcleos do Centro da Província, bem como a construção de uma caracterização geral da escravidão local. Foi em função da lucratividade e dos intercâmbios relacionados à produção da vida material que se formaram redes sociais, que iam também além dos negócios puramente econômicos. A partir desse contexto, as transformações econômicas geraram uma mudança significativa no campo das sociabilidades dos moradores de Vitória e região, pela criação de clubes, associações, grêmios e sociedades. Conforme Fabíola Martins Bastos, “verificou-se, a partir daquele momento, gradativa alteração numa sociedade de natureza mais informal, baseada na convivência de rua, a se converter numa mais institucionalizada, agora caracterizada por agremiações e sociedades fechadas”.<sup>170</sup> Nas análises que se seguem, alguns pontos desta sociabilidade institucional ou formal aparecerão em vários momentos, porém o esforço de descrição do espaço social, a partir de fontes burocráticas e notariais diversas, evidenciou em maior escala as chamadas sociabilidades informais, no “cotidiano dos espaços sociais”.<sup>171</sup> Certamente, a partir das histórias de vida é possível ver uma integração entre tais formas de sociabilidade no interior dos espaços sociais, como se verá adiante. Afinal de

---

<sup>170</sup> BASTOS, Fabíola Martins. *Relações Sociais, Conflitos e Espaços de Sociabilidades: Formas de Convívio no município de Vitória, 1850-1872*, p. 26. Neste trabalho a autora aborda inúmeros aspectos da vida social da Capital no contexto da segunda metade do século XIX.

<sup>171</sup> Inspirada em Maurice Agulhon, Fabíola Martins Bastos discerne dois tipos básicos de sociabilidade: a institucional, ligada às associações formais; e a informal, que se processa no cotidiano da vida nos espaços sociais: BASTOS, Fabíola Martins. *Relações Sociais, Conflitos e Espaços de Sociabilidades: Formas de Convívio no município de Vitória, 1850-1872*, p. 18. Neste trabalho, a autora também buscou analisar o cotidiano das relações informais na capital da Província do Espírito Santo, dando ênfase às chamadas “sociabilidades contenciosas”, a partir dos vestígios de autos criminais.

contas, as posições nas sociabilidades institucionalizadas muniam os agentes de capital simbólico, que eventualmente resinificava as próprias relações menos formais. Na próxima parte, busca-se a aproximação desse espaço social das redes de relações a partir das pistas que permaneceram nas fontes documentais, para ter um impacto do tempo do fim gradual da escravidão na vida dos senhores estudados. A primeira seção da próxima parte, para introdução da imersão no grupo social estudado, buscou ir mais fundo no espaço social imerso no tempo, nas trajetórias e na distribuição dos capitais políticos, culturais e sociais que se espalhavam pela região. A partir de agora, teremos um retrato mais detalhado da interação social entre os senhores, que já apareceu de forma incipiente nas seções anteriores.

### 3. O ESPAÇO SOCIAL SENHORIAL CAPIXABA E O FIM GRADUAL DA ESCRAVIDÃO

#### 3.1. DAS REDES DE COLABORAÇÃO SENHORIAIS

As trajetórias de vida que emergem das séries documentais têm contribuído na busca dos nexos históricos em torno do elemento senhorial. A organização ordenada das listas de nomes e de informações de cada indivíduo extraídas das fontes, tanto qualitativa quanto quantitativamente, revelou algumas amostras sobre as relações senhoriais, o que se pretende apresentar a partir de agora.<sup>172</sup>

A pesquisa nominativa é profunda e vasta, por isso uma lista muito longa dificultaria a investigação. Alguns critérios foram estabelecidos para a constituição de uma amostragem para o estudo mais detalhado de alguns indivíduos. Ao contrário da amostragem anterior, que envolveu todos os senhores que apareceram nas fontes, essa é mais sistematizada e baseada em critérios mais específicos. Dentre eles, escolheram-se os indivíduos que mais aparecem na documentação e aqueles que tivessem em sua trajetória a dupla ocorrência de terem seus nomes processados na Justiça em querelas de libertação e também em registros cartoriais. Há um interesse especial sobre o processo de transição para a liberdade, um dos elementos centrais do período estudado. Tal contexto de processos judiciais e outras libertações se insere naquilo que a historiografia tem reconhecido como o programa oficial do fim gradual da escravidão, que se iniciou com a Lei do Ventre Livre, em 1871.

Privilegiaram-se, portanto, os registros de notas cartoriais que tratavam de libertações de índole particular, que são as cartas de alforria, mas também os registros dos negócios escravistas em geral. Levando em consideração o critério da presença dos nomes nas listas de eleitores, que trazem dados muito bons para recompor os perfis sociais dessas

---

<sup>172</sup> O trabalho de identificação de histórias de vida, trajetórias e redes de sociabilidades diversas tem sido explorado por ótimos trabalhos, que inspiraram o texto desta seção. Para uma análise de redes senhoriais específicas em situações de compadrio e batismos de escravos, ver ENGEMANN, Carlos. *De laços e de nós*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008; Para observação de uma praça comercial, seus negócios, negociantes e sua relação com o mercado brasileiro e internacional, conferir: BÉRUTE, Gabriel Santos. *Atividades mercantis do Rio Grande de São Pedro: negócios, mercadorias e agentes mercantis (1808-1850)*; E para uma interpretação profunda sobre as redes de poder, interesse e de domínio político baseadas em vínculos familiares, de compadrio, entre outros, ler: SALLES, Ricardo. O Império do Brasil no contexto do século XIX. Escravidão nacional, classe senhorial e intelectuais na formação do Estado. *Almanack*. Local de publicação (editar no plugin de tradução o arquivo da citação ABNT), n.4, nov. 2012. Disponível em: <http://www.almanack.unifesp.br/index.php/almanack/article/view/840>. Acesso em: 18 Fev. 2013.

peças, foram escolhidos apenas homens maiores de 21 anos.<sup>173</sup> Assim, formou-se um grupo de 81 senhores, que compõem uma amostragem específica na tese, já que foi esse grupo de nomes que foi pesquisado em diversos arquivos. Na verdade, 78 homens e duas instituições proprietárias de escravos.<sup>174</sup>

Foram esses nomes que serviram a uma análise das redes e tramas sociais possíveis de visualizar através da documentação, bem como outros pontos. O grupo representa cerca de 9% do total de senhores reunidos na pesquisa, um recorte que permitiu uma análise do espaço social das redes e relações sociais presentes na região estudada.<sup>175</sup> Buscou-se trazer à tona os padrões gerais dos vínculos e das relações, bem como tentar formular uma representação da interação social que esses indivíduos viveram naqueles anos finais da escravidão, praticando esse regime de exploração do trabalho até 13 de maio de 1888 com vigor aparente. Imagina-se que essa representação dos padrões dos vínculos e relações, mesmo que apenas em uma amostragem, possibilite alcançar o alvo de termos uma observação clara do espaço social onde o *habitus* senhorial se reproduzia na história enquanto uma cultura interiorizada, que movia as ações e as socializações dos proprietários de escravos. Em anos recentes, um grupo de historiadores tem se voltado para estudos sobre a cidadania, o mundo das ideias políticas, a liberdade em meio ao mundo escravista e a formação dos espaços públicos e sua relação com a vida política, tendo como campo de análise empírica o século XIX brasileiro.<sup>176</sup> Um dos aspectos mais interessantes das reflexões no tocante às análises aqui apresentadas surge em torno da percepção e da interpretação dos significados das redes sociais, de compadrio, ou as chamadas redes clientelistas, analisando as relações de tais formações sociais na ordem privada, bem como na sua interação com o Estado e as grandes questões políticas da época.

---

<sup>173</sup> ESPÍRITO SANTO. Listas de votantes de várias freguesias de Vitória. Fundo Governadoria, Série 383, Livros: 187; 100; 105, Volume I; 113 G; 108 G e 312. APEES.

<sup>174</sup> O Apêndice apresenta uma lista de diversos documentos históricos sobre as pessoas da amostragem. Nem todas as fontes foram usadas na pesquisa, mas a tabela do Apêndice disponibiliza para os leitores e pesquisadores a relação desses documentos, importantes para quem quiser conhecer ainda mais sobre as pessoas que aparecem na pesquisa.

<sup>175</sup> Esse cálculo foi realizado tomando por base o conjunto total de 907 senhores e senhoras de escravos, como foi indicado na Tabela 1. Se considerarmos apenas estes senhores, a porcentagem da amostragem aumentaria para cerca de 12% do total geral.

<sup>176</sup> Cf. CARVALHO, José Murilo de. Nação e cidadania no Império: novos horizontes. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. CARVALHO, José Murilo; NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira (Org.) *Repensando o Brasil dos Oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009; CARVALHO, José Murilo de; CAMPOS, Adriana Pereira (Org.). *Perspectiva da cidadania no Brasil Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011;

Lúcia Guimarães, por exemplo, buscou reconstruir a complexa trama de relações clientelistas que se estabeleceram entre o poder político e a sociedade no Segundo Reinado.<sup>177</sup>

Outro exemplo pode ser destacado no trabalho de Alexandre Barata, que viu a importância que estes espaços associativos adquiriam no fazer político das elites, que, por sua vez, possibilitaram maior articulação das relações entre Estado e sociedade no Brasil oitocentista. Desta forma, o autor buscou analisar as transformações na vida associativa na Província de Minas Gerais na primeira metade do Oitocentos, identificando a natureza destas associações e suas relações com a política imperial. Outro resultado de seus estudos indicou que tais espaços sociais ajudaram a conformar uma cultura política específica, moldando valores, atitudes e crenças significativas para a mobilização política.<sup>178</sup> Para compreender o Brasil oitocentista, é importante sair do julgamento do que é inadequado e atrasado no passado do Brasil (como imaginou um pensamento social clássico brasileiro) e ver o que realmente se passou ali para alcançar a verdadeira vida social e cultural com seus sentidos próprios.<sup>179</sup> O espaço das relações que produziam e alicerçavam redes de poder, neste caso, adquiria uma lógica não somente de dominação e submissão de grupos em relação aos outros, mas também uma ordenação que estabelecia um jogo de reciprocidades, direitos, deveres e compromissos mútuos.<sup>180</sup>

É essa busca pela verdadeira vida social e cultural da época que move o retorno à base empírica da Região Central do Espírito Santo. O exame dos registros dos acontecimentos e das relações variadas, múltiplas e complexas, na amostragem analisada, permite afirmar que entre os senhores desta área espírito-santense havia uma rede de sociabilidade onde diversos expedientes de colaboração e negócios ligados à escravidão ocorriam continuamente, em articulação com os trâmites legais, institucionais e de costume.<sup>181</sup> Tal documentação imprime ao olhar do historiador um mundo muito contratual, alicerçado nas regras escriturárias,

---

<sup>177</sup> GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal. Henrique Fleiüss: a função cívica e pedagógica da caricatura nas páginas da *Semana Ilustrada* (1860-1876). In: CARVALHO, José Murilo; NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira (Org.) *Repensando o Brasil dos Oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, pp. 153-179.

<sup>178</sup> BARATA, Alexandre Mansur. Do Secreto ao público: espaços de sociabilidade na Província de Minas Gerais (1822-1840). *Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, pp. 49-70.

<sup>179</sup> VELLASCO, Ivan de Andrade. Clientelismo, ordem privada e Estado no Brasil oitocentista: notas para um debate. CARVALHO, José Murilo; NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira (Org.) *Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 95.

<sup>180</sup> Para uma reflexão teórica importante sobre as redes sociais, que serviu de base para o resumo apresentado aqui, conferir: VELLASCO, Ivan de Andrade. Clientelismo, ordem privada e Estado no Brasil oitocentista: notas para um debate, pp. 71-100.

<sup>181</sup> Para uma visão da escravidão enquanto um costume bastante arraigado na sociedade senhorial brasileira oitocentista, ver: CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão. Ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*.

jurídica e nas negociações das partes. No interior do conjunto da sociedade, que vivia todas as possibilidades do período histórico em questão, as trajetórias de vida dos senhores se inter cruzavam, entre si e também a partir de outros nós e laços do tecido social. De outro lado, vários nomes que apareciam colaborando em alforrias, processos judiciais de liberdade e escrituras de compra e venda, aparentemente não tinham escravos. Os senhores envolvidos em tais redes sociais persistiam usando os serviços de escravos lavradores, serviços domésticos, quitandeiros, jornaleiros e até outros mais especializados que serviam no mercado local da praça de Vitória, como foi apresentado em seção anterior. E a escravidão era uma opção importante de angariar força de trabalho, fosse na produção para o mercado, fosse nos serviços domésticos; e também era um elemento que nutria as sociedades e negócios na região. A amostragem serviu a um trabalho de organização de todas as redes de vizinhanças que tais indivíduos tinham em torno de si. Quando se fala “vizinhança”, se pensa no grupo de pessoas que fluuavam e se articulavam em torno dos respectivos indivíduos no conjunto das relações expressas pelas fontes. Tanto na promoção ou fonte da relação como na colaboração ou auxílio do vínculo dos quais seu parceiro era agente principal. Para isso, foram feitos quadros para cada um, com as seguintes colunas: parceiros em compra e venda de escravos, testemunhas, árbitros e procuradores em escrituras e também nos processos judiciais. E também os indivíduos que aparecem como colaboradores em situações de anúncios de negócios escravos e mesmo nas capturas de cativos que se extraviavam por meio das inúmeras fugas que ocorriam na região. Em Vitória, um número variado de anúncios dessa natureza foi coligido nos jornais que circulavam.<sup>182</sup>

O Quadro 9 indica os números dos vínculos e colaboradores presentes na amostragem de senhores extraídos do espaço social da Região Central do Espírito Santo. Isto é, a partir das chaves dos nomes dos respectivos senhores, somou-se o montante das relações existentes na região. Daí foi possível discernir duas redes sociais específicas: uma dos senhores e outra dos escravos, que eram os motivos centrais das relações desenvolvidas, já que foram privilegiados os documentos relacionados à burocracia da escravidão e da libertação na época.

---

<sup>182</sup> Sobre o universo das fugas escravas na região estudada, conferir: FERREIRA, Heloísa Souza. *Ardis da sedução e estratégias de liberdade*. Escravos e senhores nos anúncios de jornais do Espírito Santo (1849-1888); e SOARES, Geraldo Antonio. Quando os escravos fugiam: Província do Espírito Santo, últimas décadas da escravidão. *Estudos Ibero-Americanos*, PUCRS, v. XXIX, n. 1, p. 53-72, junho de 2003. Há uma versão deste trabalho disponível em: [http://www.uesb.br/anpuhba/artigos/anpuh\\_I/geraldo\\_antonio\\_soares.pdf](http://www.uesb.br/anpuhba/artigos/anpuh_I/geraldo_antonio_soares.pdf). Acesso em: 01/05/2012.

**QUADRO 9: DISTRIBUIÇÃO GERAL DOS VÍNCULOS E REDES SOCIAIS POR AMOSTRAGEM. COMARCA DE VITÓRIA. 1871-1888**

<b>Parte</b>	<b>Vínculos</b>	<b>Colaboradores</b>	<b>Senhores / Escravos</b>
Redes dos senhores	539	169	63
Rede dos escravos	200	83	125
<b>TOTAL:</b>	739	252	188
	<b>Total de pessoas</b>	440	377

Fontes: ESPÍRITO SANTO. Listas de votantes de várias freguesias de Vitória. Fundo Governadoria, Série 383, Livros: 187; 100; 105, Volume I; 113 G; 108 G e 312. APEES; Livros de Notas e Escrituras dos Cartórios Brandão e Ronconni e de Santa Leopoldina; Processos judiciais relativos à liberdade da Comarca de Vitória; Listas do Fundo de Emancipação do Município de Vitória. APEES e Arquivo Geral de Vitória.

Da amostragem de 81 senhores, 63 apresentaram uma conexão entre si, que, por sua vez, se emaranharam com outros indivíduos em uma rede mais ampla. Esses 63 indivíduos correspondem a aproximadamente 78% da amostragem total. Os outros senhores da amostragem (18 indivíduos) não apareceram na rede social de interligação principal por não apresentarem nenhum desses registros de colaboração mútua, que indicam tais redes sociais, fosse entre os indivíduos da amostra, fosse com outros membros. Não quer dizer, no entanto, que sendo realizado outro recorte do conjunto de nomes, tais indivíduos não aparecessem sem os tais vínculos e colaborações. Mas o que desponta como excepcional é a interação considerável entre os membros da amostra, entre si mas também conectados por outros indivíduos. O quadro acima sugere que os 63 senhores estiveram relacionados a processos e escrituras de muitos cativos, mas, dentre esses, apenas 125 apresentaram em torno de si uma rede social de colaboração e solidariedade. Com isso, o recorte da amostragem indicou uma rede social que funcionou entre 1871 e 1888 movimentando 440 indivíduos: os 63 nomes de senhores analisados, que reuniram em torno de si, portanto, 377 outras pessoas, entre escravos, redes dos escravos e os colaboradores senhoriais. Os senhores estudados, juntamente com seus 169 colaboradores, realizaram 539 vínculos. E os 125 cativos mais os seus 83 colaboradores computaram 200 vínculos. A rede toda da amostragem, portanto, contabilizou uma relação de 739 vínculos sociais. Os dados mostraram que o índice maior de

relações foi daquelas em que os senhores outorgavam ou solicitavam a colaboração, com testemunhas, em negócios de compra e venda de escravos. Há ainda muitos casos de árbitros, procuradores, advogados, sócio copartícipe, em negócios variados e familiares que compunham a rede de auxílio senhorial. No caso dos escravos, em primeiro lugar, os vínculos foram feitos com os curadores que os defendiam nos tribunais e também com familiares, amigos e outros agentes que os ajudavam nos processos de liberdade.

A principal forma de relação de colaboração e sociabilidade no grupo senhorial da amostragem girava em torno da participação como testemunha em negócios escravistas ou em libertações particulares. Vários indivíduos atuaram assim, e, pela amostragem, pode-se ver que havia alguns, como o professor aposentado Zeferino José Molulo<sup>183</sup>, cuja atuação principal foi ser testemunha nos processos e escrituras.<sup>184</sup> Há, contudo, outras atuações interessantes desse cidadão, que foi professor na antiga (hoje extinta) Freguesia de São José do Queimado, na época pertencente a Vitória. Ele atuou também na Justiça como peticionário e colaborador de escravos em processos judiciais de liberdade.<sup>185</sup>

Havia casos de um mesmo indivíduo atuar como testemunha em uns casos e como negociante, comprador ou vendedor, em outros casos. Em outra forma de relação, dois indivíduos em várias oportunidades atuavam e colaboravam em conjunto como testemunhas em escrituras de possíveis amigos que participavam com eles nas redes de relações. Pode-se dizer que a colaboração em redes de libertação de alforria fosse um tipo de vínculo testemunhal distinto daqueles em que eram feitos negócios de compra e venda. Se as colaborações entre indivíduos nas escrituras de compra e venda computaram 215 combinações de pessoas, as colaborações testemunhais de alforria foram de apenas 28. Isso não quer dizer que o número de alforrias tenha sido muito menor que o de escrituras de compra e venda. Nos livros do Cartório Brandão, por exemplo, do total de 366 escrituras coligidas, tivemos 198 escrituras de compra e venda e 148 cartas de alforria. O que será que fez o número de relações de colaboração de alforria ser tão menor que os de testemunhas de negócios de escravidão? Foi mais comum um indivíduo ter seu nome associado a algum

---

<sup>183</sup> QUADRO DEMONSTRATIVO dos professores e professoras de instrução primária e secundária, com as datas de suas nomeações, número dos alunos que frequentam as respectivas aulas no trimestre de janeiro a março de 1867. Assembleia Legislativa Provincial do Espírito Santo, 1833-1888. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/Hotpage/HotpageBN.aspx?bib=287130&pagfis=2048&pesq=&url=http://memoria.bn.br/docreader>. Acesso em: 14/05/2016.

<sup>184</sup> É possível dizer que esse personagem tinha uma atuação “especializada” na tarefa de testemunhar nas escrituras, para usar uma expressão de Carlos Engemann, que analisou casos de atuações constantes de pessoas como padrinhos em batismos de escravos. Ver: ENGEMANN, Carlos. *De laços e de nós*, p. 164-165.

<sup>185</sup> Conferir, por exemplo: COMARCA DE VITÓRIA. Ação de liberdade por arbitramento da escrava Rufina. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1878-1879.

processo relativo à liberdade na Justiça e ao mesmo tempo estar inserido em alguma escritura cartorial que era distinta da alforria. Como se verá mais à frente, não era uma ocorrência frequente para esse grupo, que ia à Justiça para, de alguma forma, ter participação em cartas de alforria particulares. Aparentemente, ir para a Justiça em processos de liberdade não era ocorrência frequente para o grupo que libertava escravos por meio de cartas de alforria no plano particular. Esse assunto será tratado de modo pormenorizado mais adiante.

Havia outros tipos de colaboração que também vinculavam os indivíduos e senhores da Região Central do Espírito Santo. Ajudavam-se e cooperavam uns com os outros em escrituras de locação de serviço de ex-escravos que buscavam adquirir recursos para se libertarem, tanto como testemunhas como locando os serviços de tais trabalhadores, pagando-lhes uma quantia, que seria usada para a conquista da sonhada liberdade dentro dos trâmites das leis. Esse vínculo se deu em 18 ocorrências no grupo. Foi um número considerável, pois a amostragem de 9% dos senhores reunira 72% dos contratos de serviço de toda a série. Na verdade, a ação dos contratos de locação era constituída por tarefas que envolviam, por um lado, a colaboração no trânsito para a liberdade e, por outro, um processo coletivo que ganhava total sentido na rede de relações e interações do espaço social estudado. Nos processos judiciais, uma forma muito importante de atuação era como procuradores e como advogados que defendiam na Justiça os direitos de amigos, parentes e mesmo pessoas que contratavam seus serviços. Esses indivíduos tinham uma atuação muito importante e argumentavam em nome dos senhores e sob os auspícios dos mesmos, diante de curadores e abolicionistas que trabalhavam alicerçados nos direitos de libertandos que sonhavam em reduzir um pouco o poder senhorial, em indenizações mais baixa. Para isso, a tarefa de árbitro senhorial, nessas avaliações dos preços das indenizações, era muito importante. Alguns senhores atuavam como procuradores, árbitros e advogados de seus iguais. Em suma, diversos tipos de colaboração, parceria e sociedade ocorriam nos negócios e transações. Tais senhores também atuavam como hipotecários e emprestavam seu crédito para outros senhores que, muitas vezes, colaboravam com seu credor em outras formas de relações. Um mesmo indivíduo reunia em si uma vizinhança de relações com uma trajetória e uma experiência em várias posições naquela sociedade, que ia desde negócios escravistas até relações do crédito local. Esses vestígios permitem ver a prosperidade de alguns senhores em detrimento das necessidades de outros, buscando crédito e vendendo propriedades para reunir recursos extras ou cumprir compromissos vários do cotidiano da vida e da época. As parcerias e colaborações se multiplicavam entre os senhores, formando uma teia de relações, uma trama complexa e ampla, que constituía a vida da própria sociedade senhorial daqueles tempos. Quando se fala

nas redes de vizinhança que compunham as tramas de cada indivíduo, pensa-se nos grupos em torno dos mesmos, para os quais lhes outorgava vínculos; em outros casos, esse mesmo senhor compunha a vizinhança de outro ente da rede, sendo ele também sujeito de solicitações de colaborações. Vê-se uma rede social que se formou na interação das histórias de vida dos referidos senhores. As funções de parceiros em compras e vendas, de testemunhas instrumentais, de procuradores, árbitros de valor de escravos em processos judiciais de liberdade, entre outras, constituíam uma estrutura de posições sociais nas quais os senhores se locomoviam no interior do espaço social. A ação de comprar escravos indicava um indivíduo próspero nos negócios da escravidão, ao passo que a condição de vendedor pode sugerir uma desagregação de sua condição senhorial ou apenas uma forma de aquisição de um recurso em dinheiro extra, sem dismantelar o seu plantel. Outro significado da venda era passar para outro um cativo cuja administração não estava tendo sucesso. A posição de testemunha, ou mesmo procurador, aponta para um espaço mais amplo das relações sociais dos senhores para com indivíduos que nem sempre aparecem na documentação como possuidores de escravos, mas apenas como testemunhas no processo. Talvez fossem pessoas mais pobres, sem posses, ou mesmo indivíduos que, vivendo naquela sociedade, conhecedores das partes senhoriais, colaboravam com a “verdade e a fé” dos atos praticados, como indicava o significado jurídico de tais funções. A tarefa de testemunhar era uma exigência legal das ações e da produção das escrituras ou mesmo das cartas de alforria, bem como de toda a documentação cartorial.<sup>186</sup> A discriminação de todas as posições sociais discernidas a partir da documentação da burocracia associada à sociedade escravista capixaba possibilita uma visão dessas funções sociais e de como elas se distribuíram no conjunto total dos indivíduos computados na amostragem geral. A descrição dessa realidade fornece um retrato da estrutura do espaço social senhorial da sociedade da Região Central do Espírito Santo, área de sua capital, Vitória. E a análise dos vínculos entre os indivíduos apresenta a interação social que foi constituída na região nos anos analisados, a saber, os anos finais da escravidão. Para além dos negócios e relações entre os indivíduos como aparecem na estrutura do espaço social, é possível verificar alguns vínculos sociais mais profundos entre os agentes, tais como o parentesco, a ligação política, social e mesmo de classe. Afinal, o principal ponto comum e de identidade entre alguns indivíduos pode ter sido a própria condição social de ser senhor. Cada trajetória de vida individual dos senhores da amostragem revela, em menor e em maior número, um conjunto de relações escravistas que expressa uma rede de colaboradores que atuavam nas situações de

---

<sup>186</sup> OLIVEIRA, Antonio José Rodrigues de. *Conselheiro Fiel do Povo ou Coleção de Fórmulas para qualquer um regular-se em seus negócios...*

escravidão ou mesmo no trânsito para a liberdade. É possível ver essa rede social ligada a um senhor específico como um conjunto microssocial que expressa uma trama particular, um fragmento da história da última geração de senhores do Espírito Santo. Partindo, porém, do pressuposto de que os conjuntos microssociais de cada indivíduo possuem ligações entre si, o que permite pensar esses quadros de relações de cada senhor como conjuntos integrados em um conjunto macrossocial, que expressa uma rede de colaboração social mútua entre os senhores da região em torno das relações escravistas. Tal conjunto macro de todas as relações indica uma trama geral da história das últimas gerações de senhores do Espírito Santo na região estudada. O que esses dados revelam em um primeiro momento? Ser senhor nesse tempo, e talvez também em outros momentos da história, era ter a seu favor uma rede de colaboradores que se identificava no processo, que se ajudava mutuamente e se solidarizava na cultura e na vivência do próprio tempo final da escravidão, quando tal regime de trabalho perdia legitimidade e moralmente era eventualmente criticado, em uma retórica antiescravista que gradativamente se acirrava nos círculos sociais. A rede de colaboração e solidariedade de grupo ou de classe foi um dos elementos centrais para a estabilidade da vida senhorial em todos os tempos escravistas, mas, na década de 1870 e 1880, pode ter sido fundamental enquanto nutridora das relações escravistas. E nesses vínculos estavam subsumidos ainda outros fatores de colaboração e identificação, os de ordem parental e também político-ideológica. Os senhores que negociavam escravos precisavam de indivíduos que testemunhassem os negócios e também os representassem; e eles próprios colaboravam assim em negócios daqueles que cooperavam com eles em outras situações. Era um jogo de reciprocidade senhorial; uns fortalecendo os outros. Todas essas relações faziam com que os fios das histórias de vida que emergem a partir da reconstrução dos fatos ligados aos senhores e aos seus nomes fossem cruzados por outros fios de vida senhoriais, formando um tecido social complexo de apoios, colaboração e solidariedade.

O próspero proprietário e negociante Antonio Alves de Azevedo, por exemplo, apresentou, em sua história de vida, um tecido social de 27 indivíduos que cruzaram sua trajetória de vida com suas histórias pessoais. Dentro do conjunto dos 170 indivíduos que interagiram na amostragem feita, ele esteve em 35 vínculos. Só ficou para trás do imigrante português sediado em Vitória e também proprietário e negociante José da Silva Cabral, que teve 50 vínculos na rede e, no quadro de vida pessoal, teve 25 pessoas em torno dele, entre parceiros de negócios escravistas e de outra natureza e também testemunhas e colaboradores

variados.<sup>187</sup> Isso contando apenas os chamados *neighbourhood*,<sup>188</sup> isto é, a vizinhança direta na história da rede social de que fez parte no espaço social da região estudada.

Vários indivíduos tiveram mais de uma participação no conjunto dos acontecimentos e relações da vida do senhor Antonio Alves de Azevedo. Entre eles está a figura de José Joaquim da Rocha Pimentel, que lhe vendeu um escravo;<sup>189</sup> em outra venda que fez, Antonio Alves colaborou com ele, lhe servindo como testemunha.<sup>190</sup> A história de Antonio Alves de Azevedo mostra um senhor que ampliou mais o seu número de escravos, tendo várias entradas e apenas uma saída por meio de venda.<sup>191</sup> Já José Joaquim forneceu uma carta de liberdade e apenas vendeu escravos, nas escrituras que foram examinadas.<sup>192</sup> Não apareceu na documentação comprando nenhuma vez nos cartórios analisados.

Outro senhor que apareceu interagindo com Antonio Alves de Azevedo foi João Francisco Fernandes Ribeiro, que lhe vendeu um escravo;<sup>193</sup> em outra ocasião, Antonio Alves colaborou com ele, lhe emprestando uma quantia de 2.500 réis, recebendo como garantia a hipoteca de um sítio, com dois escravos como garantia.<sup>194</sup>

Antonio Ayres de Aguiar, também senhor, como indicam as fontes, de pequeno plantel, colaborou em um negócio de compra de escravos feito por Antonio Alves,<sup>195</sup> e se juntou a ele testemunhando uma venda de outros senhores da época, sendo um deles Antonio Affonso Alves de Azevedo, que, pelo nome, pode ser até irmão de Antonio Alves de Azevedo. É um dado de que ainda não se tem confirmação. Mas o interessante é perceber que

---

<sup>187</sup> SILVEIRA, Godofredo da. *Almanack administrativo, mercantil, industrial e agrícola da Província do Espírito Santo, para o ano de 1884*.

<sup>188</sup> Usou-se aqui a expressão em inglês *neighbourhood*, que é como o programa de análise de redes sociais utilizado denomina os elementos mais próximos dos agentes centrais analisados. O programa utilizado é um software público chamado *yEd Graph Editor*, disponível para download na Internet, mas sem versões em português, apenas em espanhol e inglês, para citar as línguas mais populares. Ele permite a formação de gráficos de rede, como se verá mais à frente. Para as tabelas e quadros estatísticos ao longo de todas as partes anteriores e da tese como um todo foi utilizado o *IBM SPSS Statistic*, já este com versões em português.

<sup>189</sup> VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro de Escrituras e Notas nº 58, 1881-1882, fl. 35.

<sup>190</sup> VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro de Escrituras e Notas nº 64, 1887, fl. 31.

<sup>191</sup> Antonio Alves vendeu a Herculano Ferreira de Aguiar o cativo João, de 16 anos. VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro de Escrituras e Notas nº 56, 1878-1880, fl. 84.

<sup>192</sup> A Carta de Alforria emitida por esse senhor diz referência a Ignácio, que, "de muito minha livre vontade o liberto pela quantia de um conto e cem mil réis que recebeu do mesmo Ignácio", que era filho "legítimo" de Eleotério e Paulina, também escravos deste senhor. VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro de Escrituras e Notas nº 49, 1873, fl.28. José Joaquim da Rocha Pimentel se nos apresentou com um plantel de 25 escravos, considerando todas as séries.

<sup>193</sup> VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro de Escrituras e Notas nº 59, 1882-1883, fl. 12, 14.

<sup>194</sup> VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro de Escrituras e Notas nº 56, 1878-1880, fl. 28.

<sup>195</sup> Trata-se da mesma escritura já citada no negócio com José Joaquim da Rocha Pimentel. Cf. VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro de Escrituras e Notas nº 64, 1887, fl. 31.

nesse negócio Antonio Affonso comprou a escrava Simphoreza, do serviço da lavoura, de José Joaquim da Rocha Pimentel, nome citado anteriormente. E as testemunhas dessa escritura foram Antonio Alves de Azevedo e Antonio Ayres de Aguiar, também associados em outros processos, como vimos. O grupo se interligava continuamente em tais redes sociais.<sup>196</sup> Dentro do grupo das 14 testemunhas que colaboraram nos negócios de Antonio Alves, se destacou a figura de Zeferino José Molulo, já citado, participando de 4 registros de negócios, nos quais assinou confirmando a veracidade e fé dos atos. Zeferino e as outras pessoas envolvidas eram próximas umas das outras de algum modo.

Os negociantes, compradores e vendedores, operadores do mercado de escravos local e ligados por laços variados, compunham um bloco social de relações e interações alimentadas por vínculos variados. Mas as relações e repetições de conexões evidenciam que esses homens e mulheres tinham laços e conhecimentos mútuos e participavam de uma rede de colaboração social que sustentava a sociedade naqueles tempos. Tal segurança social de grupo pode ter sido um dos elementos de estabilidade e direção a que o grupo senhorial capixaba (e também brasileiro) procedeu no processo de finalização da escravidão. Essa análise do caso de Vitória pode mostrar que o grupo senhorial, tal como os abolicionistas, foi peça-chave na engrenagem do encaminhamento do fim da escravidão brasileira na forma como foi realizada.<sup>197</sup> Todavia, a importância do grupo senhorial no processo deve ser cruzada com outros aspectos mais ligados à iniciativa dos próprios cativos e do movimento de solidariedade em torno deles. Os estudos do fim gradual da escravidão na Província do Espírito Santo revelaram dois aspectos fundamentais: a descoberta das razões e motivações dos escravos no intercurso de suas lutas; e também as redes de solidariedade que se formaram em torno dos libertandos no empreendimento da libertação civil. Assim, o programa emancipacionista gradualista era governamental e com respeito e participação dos senhores, mas era também um empreendimento dos próprios cativos e de familiares (libertos e escravos), amigos e conhecidos que tinham alguma influência na sociedade, pessoas que se posicionavam contra a escravidão naquele contexto, como abolicionistas locais, que também usavam a estrutura de libertação para cooperar nas suas lutas pela libertação dos escravos.<sup>198</sup>

---

<sup>196</sup> VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro de Escrituras e Notas nº 64, 1887, fl. 31.

<sup>197</sup> No livro citado a seguir, a visão de um membro da sociedade coeva, do Rio de Janeiro, de como seria importante que os próprios senhores fossem os agentes principais na “transição” da escravidão para o trabalho livre: RODRIGUES, Antonio Coelho. *Manual do Subdito Fiel ou Cartas de um lavrador a Sua Majestade o Imperador sobre a questão do elemento servil*.

<sup>198</sup> Sobre isso, ver: COSTA, Michel Dal Col. *Caminhos da emancipação: redes solidárias de libertação dos escravos no Espírito Santo oitocentista*.

A perspectiva de análise de redes tem sido ainda mais fecunda quando o número de séries documentais é acrescido de outras fontes e quando se opera a ampliação do escopo do grupo escravo e suas redes para o grupo senhorial, mantendo-se o foco no conjunto das relações que esses agentes viviam naquele contexto de transformações, mas ainda de permanência da escravidão. Estudar o grupo dos senhores e das pessoas livres em geral apresenta a vantagem de se tratar de indivíduos muito mais documentados, o que possibilita utilizar mais eficazmente a metodologia da micro-história e da investigação nominativa baseada na historicização das vidas, trajetórias e redes sociais vividas pelas pessoas da época, como se fará de modo mais profundo nas partes que se seguirão. O resultado tem sido também a formulação de tabelas estatísticas mais completas, que nos possibilitam, por visões gerais e também por amostragem, uma observação mais substancial do espaço social naqueles anos derradeiros da escravidão em terras brasílicas, mesmo que em amostras celulares desse mesmo tecido social no tocante a uma região do Império, com suas peculiaridades. Tal quadro da sociedade é apresentado englobando não só os escravos e suas redes de solidariedade, mas também os senhores e suas teias de relações colaborativas, observando os indivíduos e seus vínculos no seu conjunto.

**QUADRO 10: REDES SOCIAIS EM TORNO DOS SENHORES POR AMOSTRAGEM**

<b>Vínculos relacionais</b>	<b>Número de senhores</b>	<b>Percentual</b>
50	1	1,6
37	1	1,6
25	1	1,6
24	1	1,6
23	1	1,6
22	1	1,6
20	1	1,6
18	2	3,2
15	2	3,2
13	1	1,6
11	2	3,2
10	1	1,6
9	2	3,2
8	2	3,2
7	3	4,8
6	5	7,9
5	4	6,3
4	6	9,5
3	11	17,5
2	7	11,1
1	8	12,7
<b>Totais:</b>	<b>63</b>	<b>100,0</b>

## QUADRO 11: REDES SOCIAIS EM TORNO DOS SENHORES POR AMOSTRAGEM

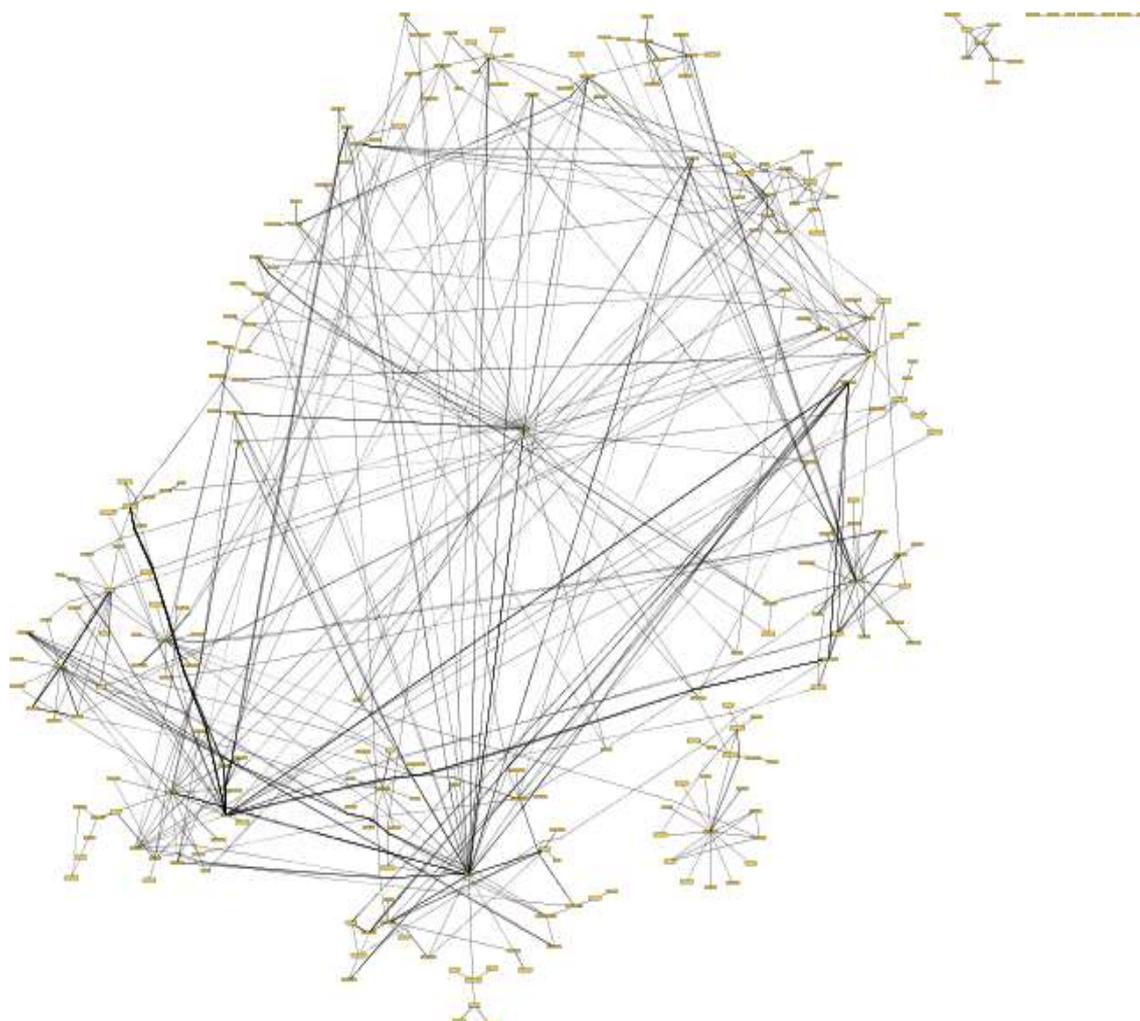
(Conclusão)

Fonte: COMARCA DE VITÓRIA (ES). Juiz de Órfãos. Judiciário. CARIACICA (ES). Cartório do 2º Ofício de Cariacica - Ronconi. Livros de Notas, Escrituras e Procurações. Itacibá, Cariacica. Livros de 1871 a 1887; VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Vitória – Brandão. Livros de Notas e Escrituras, 1872-1888. Vitória, ES.

O Quadro 10 mostra um grupo de 63 senhores que apresentaram (dentro da amostragem dos 81 indivíduos) relações com outras pessoas da mesma amostragem, tanto na reprodução dessa forma de exploração do trabalho quanto nos caminhos do trânsito para a liberdade, seja na Justiça, seja nos cartórios. Vemos senhores com um conjunto amplo de relações em suas trajetórias, apresentando redes individuais com até 50 vínculos com outros indivíduos, que atuavam também como agentes variados que coparticipavam do espaço social no Espírito Santo Central. Como é possível verificar nos quadros acima, 15 senhores da amostra tinham redes de contatos com dez ou mais vínculos com outros indivíduos, com os quais negociavam escravos, cooperavam em libertações e contratavam como procuradores, advogados e testemunhas em processos e escrituras. A maior parcela, entretanto, tinha relações com vínculos que não passavam de nove, com os quais interagia na rede de relações do espaço social do Espírito Santo. Apenas 19 senhores da amostragem de 81 não tiveram nenhum vínculo no conjunto estudado, como já foi salientado. Esse retrato de parte do espaço social foi construído a partir da amostragem dos senhores que atuaram nos processos naquele período. Ou seja, em torno desse grupo de 81 formou-se um grupo de quase 400 pessoas, que produziram mais de 730 relações e vínculos. Diante dessas considerações, cabe a análise dos diagramas que representam as redes sociais que foram estudadas, como foi descrito até o momento. O primeiro, exclusivo dos senhores e outros personagens livres que cooperavam tanto na reprodução da escravidão quanto nas libertações; o segundo, envolvendo também uma amostragem dos escravos e suas redes sociais de solidariedade. Escolheram-se apenas os libertandos que apresentaram tais relações, com familiares, auxiliares nos seus processos de libertação ou mesmo autoridades públicas que também os assessoravam. O Gráfico 1 apresenta uma representação da interação social de um recorte do espaço social da Região Central do Espírito Santo. Para a confecção deste diagrama, tomou-se como principal referência o grupo de senhores da amostragem, em especial os 63 que apresentaram algum tipo de ligação, seja direta, seja a partir de agentes outros que os vinculavam na rede. Deste

modo, cada ícone em formato de pequeno retângulo representa um nome ou pessoa e as linhas representam os vínculos que os indivíduos apresentaram uns com os outros.

**GRÁFICO 1: REPRESENTAÇÃO DA REDE SOCIAL DO ESPAÇO SOCIAL SENHORIAL CONSIDERANDO APENAS OS LIVRES. COMARCA DE VITÓRIA. 1871-1888**



Fonte: COMARCA DE VITÓRIA (ES). Juiz de Órfãos. Judiciário. CARIACICA (ES). Cartório do 2º Ofício de Cariacica - Ronconi. Livros de Notas, Escrituras e Procuções. Itacibá, Cariacica. Livros de 1871 a 1887; VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Vitória – Brandão. Livros de Notas e Escrituras, 1872-1888. Vitória, ES.

Como se pode ver, o núcleo central da rede social, onde está a maior parte dos vínculos e relações, está completamente interligado. Esse grupo principal está todo conectado

no espaço social de alguma forma. É um tecido social que poderia ser representado por um único fio. Todos os indivíduos, senhores ou outros agentes livres que não apresentaram nenhum indício de propriedade escrava, se dispostos em uma única linha, estariam todos vinculados, direta ou indiretamente, por intermédio de auxiliares comuns. Trata-se de um verdadeiro tecido social. No gráfico acima, na parte de cima, à direita, se vê, no entanto, um pequeno grupo desconectado da rede principal, indivíduos que formaram pequenas redes paralelas à rede senhorial principal. Embora aparentemente desconectados, não quer dizer que tais indivíduos fossem desligados do grupo principal, apenas que, nos vestígios coligidos das fontes, eles não aparentaram vínculos e por isso ficaram fora da rede senhorial principal. Para a configuração do diagrama foi escolhido o layout circular de grupos de costume por entender-se que tal formato condiz melhor com uma representação dos vínculos entre os indivíduos. O padrão que aparece é de uma interação social centralizada em alguns indivíduos em cujas histórias de vida constavam mais vínculos e ações dentro da rede social em questão. Isso fazia com que em torno deles se formasse um círculo de relações entre senhores ou mediadas por auxiliares comuns. Em torno desses indivíduos gravitava um conjunto de círculos de relações menores, uns com mais interações e outros com menos. No centro do círculo de relações da rede social senhorial aparece a figura de um senhor muito atuante, o já citado Antonio Alves de Azevedo. A forma de sua atuação o inseriu no centro deste recorte da rede da região, tendo gravitando em torno de si todos os outros círculos de relação menores. Esse importante senhor constituiu contatos em diversos círculos, seja comprando ou vendendo escravos, seja recebendo colaborações e auxílios de interlocutores da época. Filiaram-se a ele pelo menos 27 pessoas, com uma rede de interação de 37 vínculos sociais no recorte do espaço social que está sendo estudado, como já foi dito.

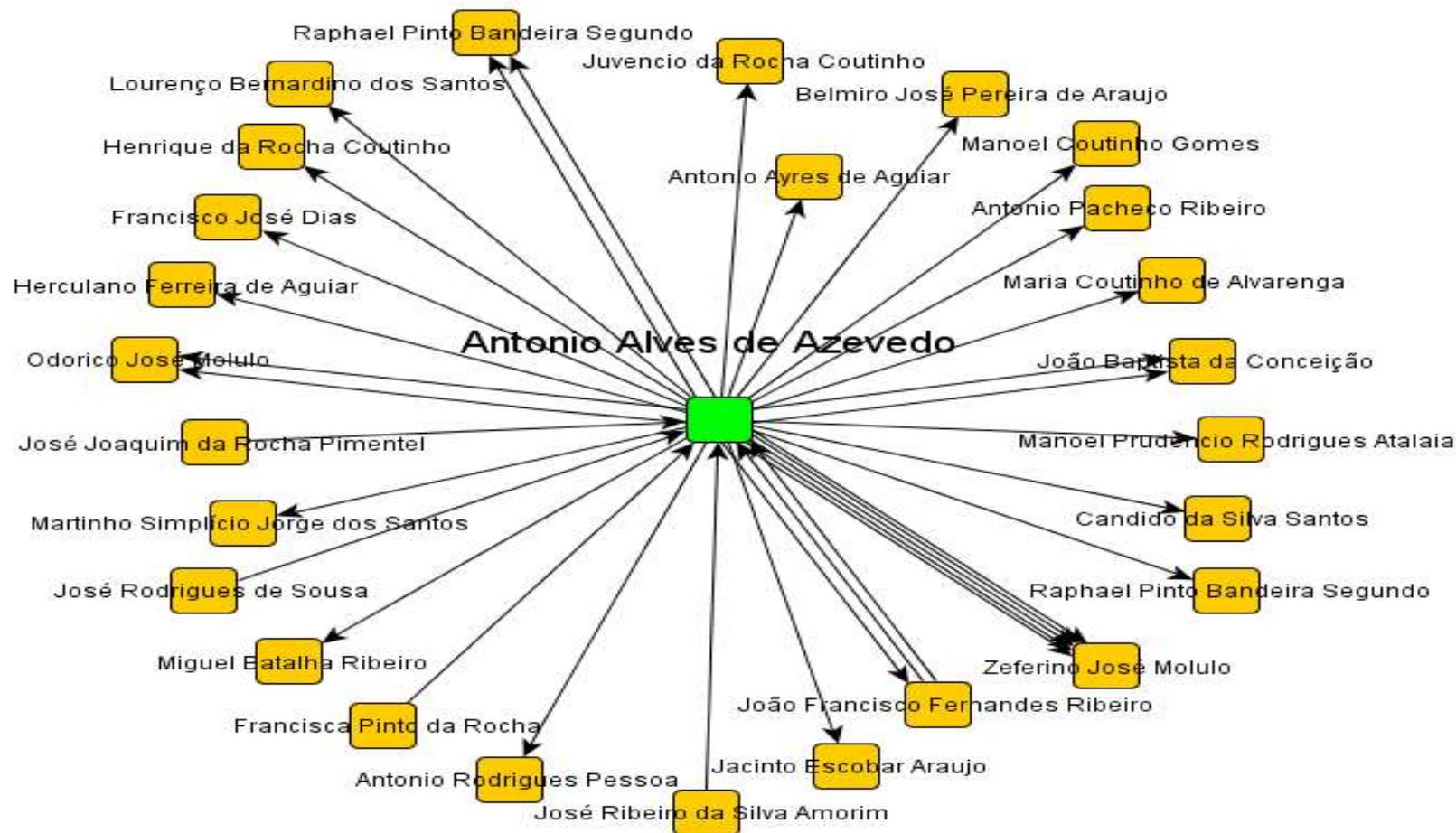
Outro senhor muito atuante na rede foi o também já citado José da Silva Cabral. Mesmo tendo 50 vínculos relacionais na rede social e 25 indivíduos com os quais interagia, ele acabou aparecendo na lateral do gráfico, compondo um dos círculos de relações com amplitude menor. Cabral é, entretanto, o ícone com maior incidência de linhas de vínculos, mais à esquerda no gráfico representacional do espaço social. Essa diferença entre dois indivíduos com bastante atuação está na maior amplitude de participação em vários círculos menores dentro da rede que tem Antonio Alves, enquanto Cabral acabou interagindo mais com pessoas desconexas de redes menores.

Cabral teve mais da metade de seus vínculos (27) com apenas 5 pessoas do conjunto de sua rede de relações: Ladislao Martins Ferreira Meirelles, Antonio Rodrigues de Campos, Fabiano Martins Ferreira Meirelles Sobrinho, Hilário Augusto Dias e José Carlos da Silva. Os

dois primeiros também fazem parte da amostragem de 81 senhores que serviu de base para a reconstrução da representação deste recorte do espaço social da área da Comarca de Vitória. Já Antonio Alves de Azevedo, que, diga-se de passagem, não aparece vinculado a José da Silva Cabral, teve 26 de seus 37 vínculos com 26 de seus 27 colaboradores. Seus contatos, portanto, foram mais fortes em número de vínculos na rede e isso o fez ser um senhor mais centralizado na representação da rede. Assim, Cabral se colocava como um senhor que se relacionava mais com indivíduos de menor força relacional, enquanto José Alves tinha contatos mais fortes no espaço social local. Cada uma das redes circulares menores que gravitavam em torno desses indivíduos centrais tinha também elementos que centralizavam a maior parte dos vínculos. No geral, eram também senhores que compuseram a amostragem.

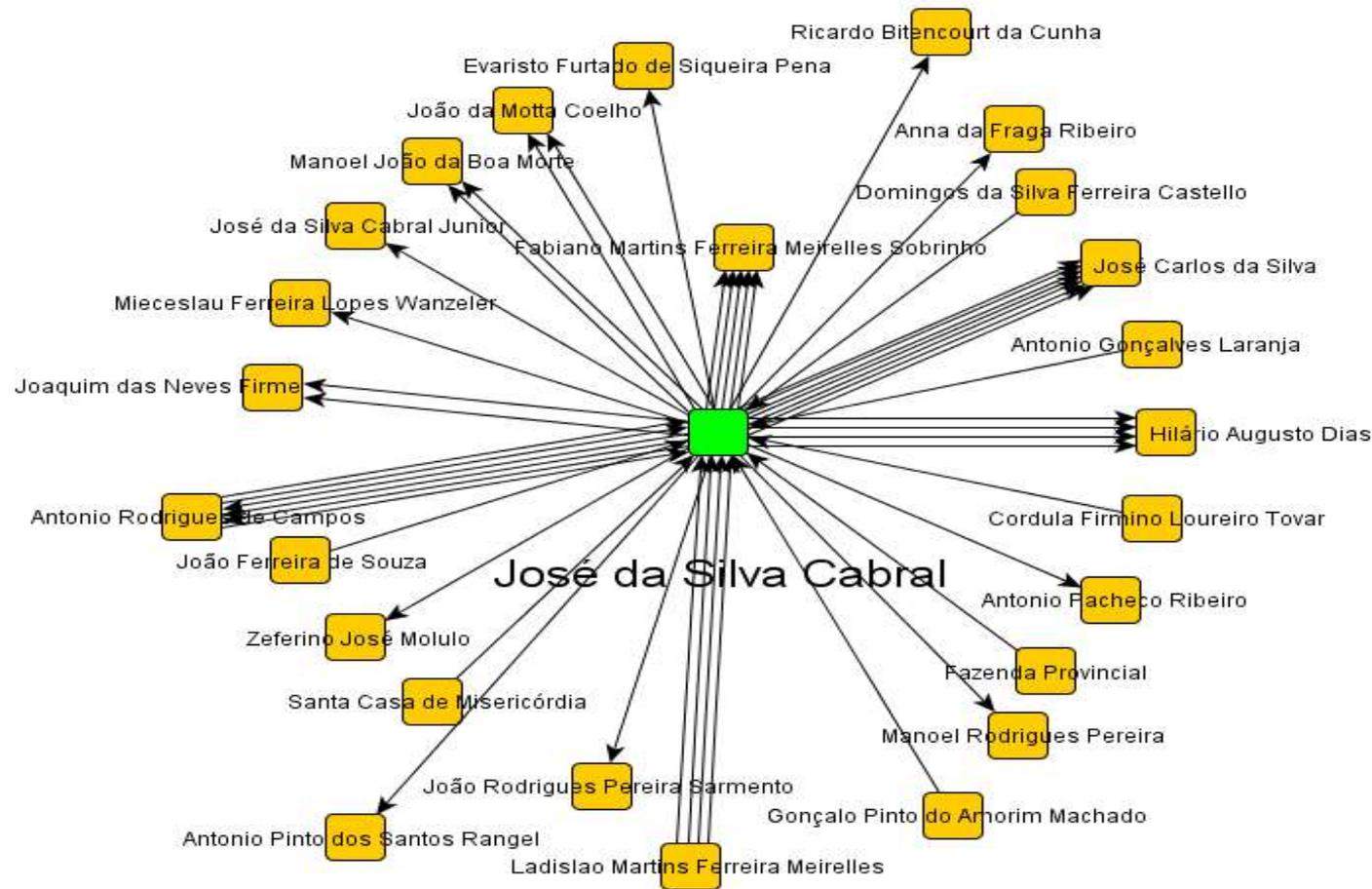
Nos Gráficos 2 e 3, que seguem abaixo, as redes sociais em torno desses senhores (José Alves de Azevedo e José da Silva Cabral) foram isoladas da representação mais ampla feita no Gráfico 1. Assim, é possível uma observação mais direta e específica das interações e sociais e das pessoas que giravam em torno de tais senhores.

**GRÁFICO 2: REPRESENTAÇÃO DA REDE SOCIAL EM TORNO DO SENHOR JOSÉ ALVES DE AZEVEDO**



Fonte: COMARCA DE VITÓRIA (ES). Juiz de Órfãos. Judiciário. CARIACICA (ES). Cartório do 2º Ofício de Cariacica - Ronconi. Livros de Notas, Escrituras e Procurações. Itacibá, Cariacica. Livros de 1871 a 1887; VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Vitória – Brandão. Livros de Notas e Escrituras, 1872-1888. Vitória, ES.

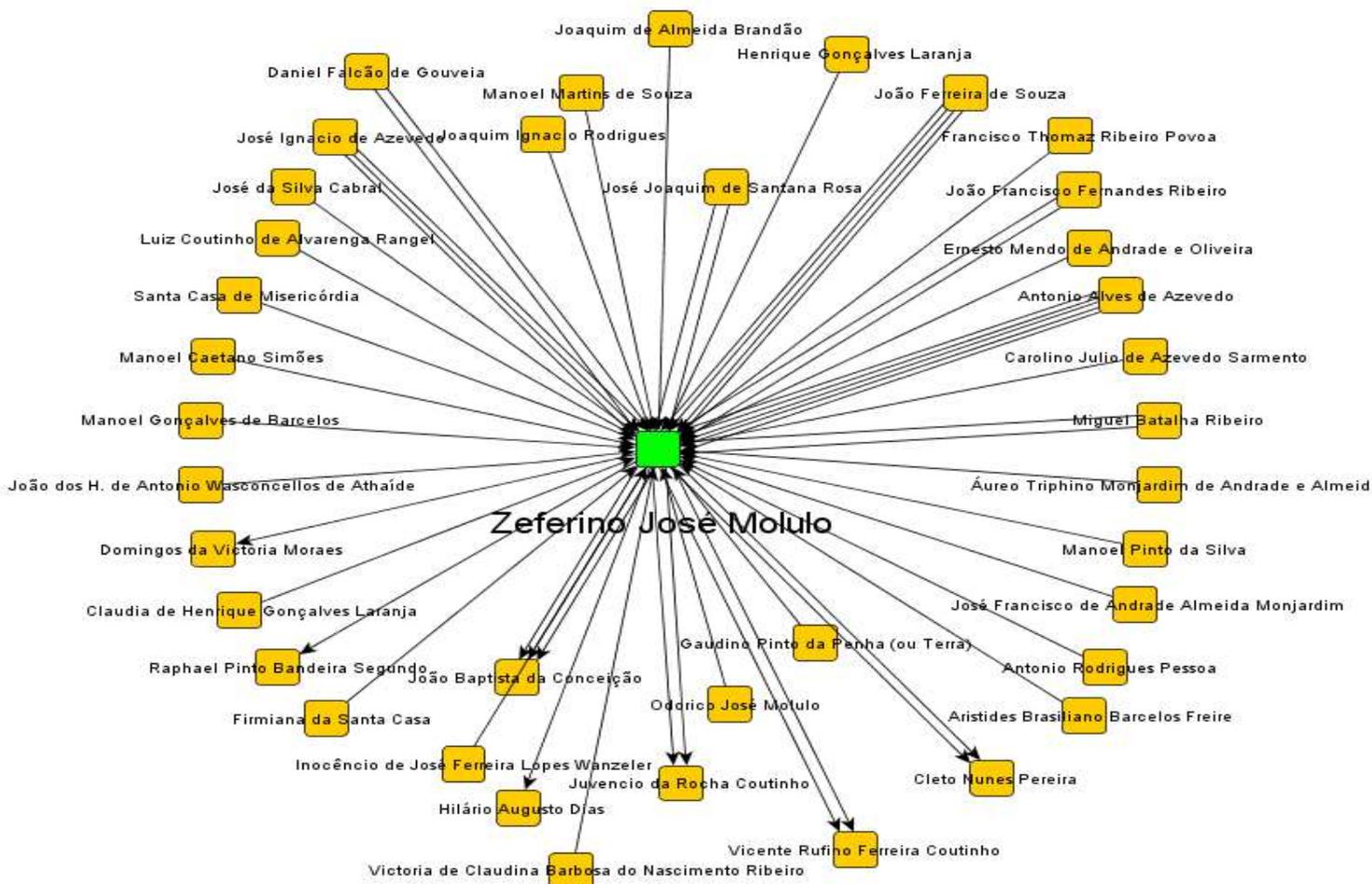
**GRÁFICO 3: REPRESENTAÇÃO DA REDE SOCIAL EM TORNO DO SENHOR JOSÉ DA SILVA CABRAL**



Fonte: COMARCA DE VITÓRIA (ES). Juiz de Órfãos. Judiciário. CARIACICA (ES). Cartório do 2º Ofício de Cariacica - Ronconi. Livros de Notas, Escrituras e Procurações. Itacibá, Cariacica. Livros de 1871 a 1887; VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Vitória – Brandão. Livros de Notas e Escrituras, 1872-1888. Vitória, ES.

Mas há alguns outros personagens que se sobressaíam e que não eram senhores. Um deles, já citado, foi Zeferino José Molulo. Ele é o centro de uma rede de circulação de colaborações de dimensões maiores que fica na parte mais inferior do diagrama. Esse personagem, ao que parece, não era senhor de escravos, mas um especialista em colaborar nessas redes sociais, tanto em auxílio de senhores como também de libertandos. Zeferino, que na maior parte das vezes foi testemunha em escrituras variadas (seja para negociar escravos ou outros bens, seja em cartas de alforria), especializando-se nessa atividade, apresentou 52 relações com 34 senhores mais outros personagens, como é possível verificar no Gráfico 4 disposto abaixo. Destaque para o fato de que ele teve oito dessas relações apenas com dois senhores: o próprio Antonio Alves de Azevedo e João Ferreira de Souza, os dois pertencentes à amostragem. Em duas redes circulares menores, no gráfico acima, se encontra o ícone de Odorico José Molulo, provavelmente irmão de Zeferino. Com uma rede de apenas 5 pessoas, com as quais teve 7 vínculos, este personagem teve uma posição social bem menos movimentada que seu irmão. Mas a sua alocação na rede como personagem central se deve não ao montante de seus vínculos, mas à qualidade dos mesmos, pois todas as pessoas com as quais interagiu eram indivíduos bem posicionados e muito atuantes na rede: os senhores Antonio Alves de Azevedo e João Francisco Fernandes Ribeiro e as importantes testemunhas Raphael Pinto Bandeira Segundo, Francisco José Dias e o seu próprio provável parente, Zeferino José Molulo. Com este, no entanto, não apresentou nenhuma relação objetiva, apenas este indício de parentesco. Odorico atuou mais como testemunha em negócios de compra e venda de escravos e nesta atividade formou suas poucas relações, que lhe deram uma posição de destaque na representação do espaço social.

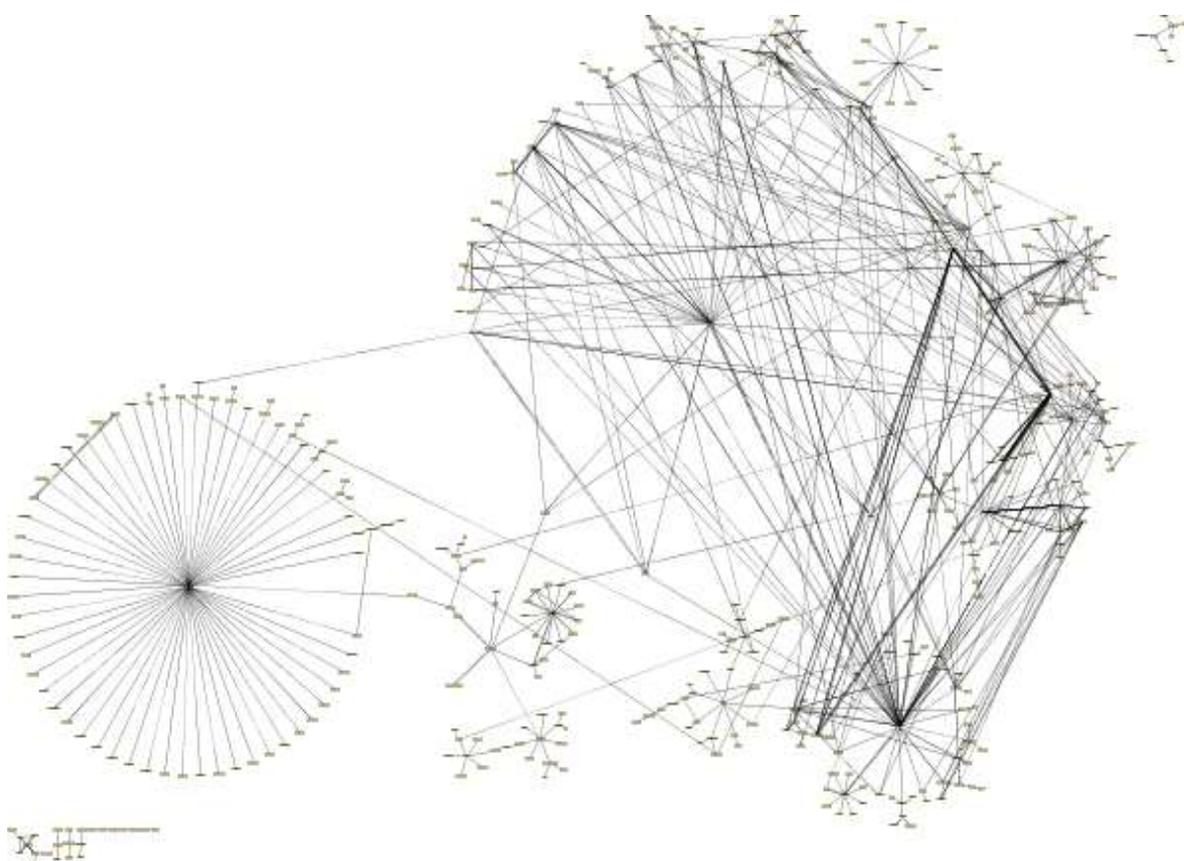
**GRÁFICO 4: REPRESENTAÇÃO DA REDE SOCIAL EM TORNO DO COLABORADOR ZEFERINO JOSÉ MOLULO**



Fonte: COMARCA DE VITÓRIA (ES). Juiz de Órfãos. Judiciário. CARIACICA (ES). Cartório do 2º Ofício de Cariacica - Ronconi. Livros de Notas, Escrituras e Procurações. Itacibá, Cariacica. Livros de 1871 a 1887; VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Vitória – Brandão. Livros de Notas e Escrituras, 1872-1888. Vitória, ES.

O Gráfico 5 busca apresentar a completude dos vínculos e agentes coligidos, anexando à rede exclusiva dos senhores e seus colaboradores livres uma amostragem das redes que apareceram em torno dos escravos. Estes cativos estavam na condição de libertandos em processos de liberdade, área de atuação onde transpareciam melhor suas redes de ajuda mútua, na vivência do empreendimento da busca da libertação civil na Justiça. Seus auxiliares principais eram peticionários, curadores, depositários e outros personagens que os ajudavam em tal luta para ascender socialmente.

**GRÁFICO 5: REPRESENTAÇÃO DA REDE SOCIAL DO ESPAÇO SOCIAL SENHORIAL CONSIDERANDO TODOS OS GRUPOS ENVOLVIDOS. COMARCA DE VITÓRIA. 1871-1888**



Fonte: COMARCA DE VITÓRIA (ES). Juiz de Órfãos. Judiciário. CARIACICA (ES). Cartório do 2º Ofício de Cariacica - Ronconi. Livros de Notas, Escrituras e Procurações. Itacibá, Cariacica. Livros de 1871 a 1887; VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Vitória – Brandão. Livros de Notas e Escrituras, 1872-1888. Vitória, ES.

É possível verificar no diagrama acima que a rede analisada anteriormente (exclusiva dos senhores e seus colaboradores) aparece praticamente sem modificações à direita do gráfico. Ao lado esquerdo aparece, anexo a ela, o desenho da rede associada aos nomes dos escravos. É possível, com isso, destacar duas coisas: uma é a independência entre as duas redes sociais, que caminhavam em paralelo dentro do espaço social; a outra são os vínculos que ligam as duas, o que se dava por intermédio de pessoas que colaboravam tanto com os senhores como com os escravos. Isso fez os dois gráficos terem fios de ligação. Apenas 17 pessoas que compuseram redes menores ficaram fora da rede social central, que vinculava o maior número de pessoas. Isso significa que, do total de 205 personagens da rede, 188 tiveram vínculos no espaço social, seja direto ou indireto.

Zeferino José Molulo foi um dos indivíduos que tiveram uma atuação tanto na rede senhorial como nas redes de solidariedade de libertação dos escravos. Do conjunto total de 252 colaboradores que não eram nem senhores da amostragem nem escravos coligidos nessas relações, 16 indivíduos tiveram seus nomes vinculados tanto ao lado senhorial quanto aos escravos, como o próprio Zeferino. Além dele, estiveram nessa condição: Adrião Nunes Pereira, Afonso Cláudio de Freitas Rosa, Antonio Ayres de Aguiar, Aureliano Manoel Nunes Pereira, Florencio Francisco Gonçalves, Francisco de Paula Neves Xavier, Francisco Urbano de Vasconcelos, Gaudino Pinto da Penha (ou Terra), João da Motta Coelho, José Correa de Jesus, José da Silva Cabral Júnior, Manoel Augusto de Silveira, Manoel Goulart de Souza, Tito da Silva Machado e Vicente Rufino Ferreira Coutinho.

No diagrama dos círculos sociais exclusivo dos senhores e seus colaboradores (Gráfico 1), as posições centrais eram protagonizadas pelos próprios senhores, com redes de relações aumentando de acordo com sua atuação no espaço social. Já neste novo, protagonizado pelos libertandos (Gráfico 5), a concentração da centralidade nos círculos ficava a cargo de outros personagens: os agentes livres, que serviam ao grupo escravo no seu empreendimento de libertação. Vê-se no lado esquerdo do diagrama uma série de ícones que centralizavam os vínculos e em torno dos quais gravitavam os libertandos. Houve alguns casos de libertandos auxiliados por familiares e amigos, como é o caso das redes de três indivíduos mais em baixo do gráfico. Contudo, a parte mais significativa da série de circulação de vínculos conectava personagens como José de Mello Carvalho Muniz Freire, Afonso Cláudio de Freitas Rosa e José Correa de Jesus, nomes ligados, como se sabe, ao

antiescravismo moderado local, a entidades emancipacionistas e também a ideias liberais.<sup>199</sup> Tais personagens foram mediadores entre as redes senhoriais e as redes de solidariedade de libertação. Todavia, de uma representação do espaço social para outra, surge uma alteração. No gráfico exclusivo dos senhores, eles gravitavam em círculos menores, seja na condição senhorial, caso de Muniz Freire, seja com algum serviço prestado a senhores, caso dos outros dois, que atuavam como advogados. Quando são juntados ao mapa social os dados das redes de escravos, esses indivíduos saem de sua posição costumeira e se aproximam mais da rede dos libertandos, dado que sua maior atuação era auxiliando os escravos.

O mesmo ocorre com o médico Manoel Goulart de Souza, que tinha apenas um vínculo no primeiro diagrama, mas, quando foram dispostos os dados dos libertandos, tornou-se elemento central, circulando em torno de si vários vínculos com escravizados envolvidos em processos de liberdade. Esse médico auxiliou vários escravos em seus processos de liberdade, principalmente como árbitro de valor.<sup>200</sup> Com relação a estes personagens mais ligados ao emancipacionismo local, é curioso um indício que surgiu na formação dos diagramas e merece ser mencionado. Aparentemente a relação com os escravos e com o sonho de liberdade acabava por fazê-los imergir no centro da estrutura de relações do espaço social senhorial, não como senhores propriamente ditos, mas sim como arautos da liberdade dentro das redes sociais da época. Afonso Cláudio, mais ligado às lutas pelo trânsito para a liberdade; e Muniz Freire, por ter seu nome ligado à condição familiar ligada à escravidão. Muniz Freire teve alguns escravos, passando-os à liberdade pelo Fundo de Emancipação e teve outro caso em que herdara um cativo de um parente falecido, mas logo o libertou, por intermédio de carta de alforria.<sup>201</sup> Afonso Cláudio e Muniz Freire eram jovens na década de 1880 e talvez isso os fizesse ficar na parte do núcleo central quando a teia considera apenas os

---

<sup>199</sup> Cf. última seção da dissertação: COSTA, Michel Dal Col. *Caminhos da emancipação: redes solidárias de libertação dos escravos no Espírito Santo oitocentista*; José Correa de Jesus, por exemplo, atuou em vários jornais que defendiam as ideias do Partido Liberal. Cf. ZANANDREA, Andressa; FRIZZERA, Luciano. Os primórdios da imprensa no Espírito Santo. In: MARTINUZZO, José Antonio (Org.). *Impressões capixabas*. 165 anos de jornalismo no Espírito Santo. Vitória: Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo, 2005, p. 41; 43.

<sup>200</sup> Conferir, por exemplo: COMARCA DE VITÓRIA (ES). Ação de liberdade de José, escravo de Anna Maria das Neves. 1872. APEES.

<sup>201</sup> Sobre uma revisão da participação de Muniz Freire nos processos de liberdade, conferir: COSTA, Michel Dal Col. *Caminhos da emancipação: redes solidárias de libertação dos escravos no Espírito Santo oitocentista*, pp. 159-163. Ali ele aparece como auxiliar de escravos em processos, atuando como advogado, mas também como senhor. Todavia, sua ação era mais no sentido da libertação que qualquer outra coisa. Os estudos têm demonstrado mais sua tendência abolicionista. SANTOS, Estilaque Ferreira dos. *História da Câmara Municipal de Vitória: os atos e as atas*. Vol. 1: A trajetória de uma das primeiras câmaras do Brasil, capítulo XII; SANTOS, Estilaque Ferreira dos Santos. *Escritos políticos de Muniz Freire*, em especial os artigos jornalísticos de Muniz, intitulados “Trabalho Livre” (de 1882), onde, com um abolicionismo moderado, propunha isenção de impostos para produtores agrícolas que usassem o trabalho livre em seus negócios, pp. 72-74.

livres envolvidos no espaço social local. Escravos os contataram para que eles fossem seus representantes e lutassem por suas liberdades e isso fez a circulação de sociabilidade aumentar em torno de suas pessoas. Já Francisco Urbano de Vasconcellos (importante e atuante advogado local e também associado a entidades emancipacionistas capixabas da época), no gráfico em que há apenas os livres, foi vinculado a 5 indivíduos, sendo que três eram de caráter religioso: dois padres locais e a Santa Casa de Misericórdia, com a qual tinha vínculos. Quando foram incluídos os libertandos em suas redes de solidariedade para a liberdade, seus vínculos aumentaram para nove relações. Quatro escravos, quiçá, o contataram para que ele, Francisco Urbano, os representasse nas barras dos tribunais para a consecução do sonho da liberdade. O fato de ser um advogado mais antigo talvez fizesse com que seu nome estivesse presente no círculo principal, tanto no primeiro diagrama quanto no segundo. Quanto mais participações tinham, mais os indivíduos adentravam o conjunto das relações do espaço social e se apresentavam como agentes centrais nas relações. Circundando esse núcleo central estavam os indivíduos que não tinham muita participação no conjunto principal das relações e também tinham núcleos próprios de relações. É bom lembrar que esse retrato da rede é sempre parcial e, de acordo com novas informações, eventualmente pode ir se modificando no seu formato. Mas certamente, com essa amostragem, temos uma tendência importante do espaço senhorial da região da capital da Província do Espírito Santo. Na extrema esquerda do diagrama, como se pode observar no Gráfico 5, está uma rede com uma grande circulação de vínculos em torno de um núcleo. Mas quem era esse agente central que, no espaço social, tinha o poder de fazer girar em torno de si um grande número de personagens? Trata-se de José Camillo Ferreira Rabelo, que era Procurador dos Feitos da Fazenda e principal responsável pela administração das libertações pelo Fundo de Emancipação. Era ele quem fazia os arbitramentos de valor dos libertandos que receberiam os benefícios pelo Fundo de Emancipação, previsto na estrutura legal do fim gradual da escravidão promovido pelo Estado Imperial. Ele teve outras atuações como representante de escravos em processos de arbitramento, mas a sua principal tarefa era fazer a gestão das libertações pelo Fundo de Emancipação. Outros personagens que também atuaram nessa função foram Ernesto Vieira de Mello, Manoel Augusto de Silveira e José Francisco Poggy de Figueiredo; os três últimos em menor escala.

Tais personalidades eram centrais na rede que encaminhava especificamente o fim gradual da escravidão e a relação com eles implicava adentrar o jogo mais fortemente, na parte mais movimentada do espaço social. Ser casado com mulher livre, ter filhos livres ou possuir algum pecúlio assegurava privilégio na quota do Fundo de Emancipação, mas também

ter um capital social ou político que gerava um vínculo com as forças principais do espaço social da época. Isso aumentava as relações e prestígio, o que fazia com que os libertandos ficassem mais fortalecidos dentro do espaço. Estar dentro das regras e critérios, portanto, não só abria caminhos de liberdade como os fazia adentrar o conjunto das relações do espaço social senhorial da região. Em outros casos, bastava se relacionar com pessoas bastante participativas da rede, em dois ou mais vínculos, que isso os inseria no conjunto do núcleo do espaço. Ou seja, ter contato com curadores, testemunhas e peticionários participativos os fazia adentrar o núcleo central de movimentação do espaço social, da mesma forma.

Vários libertandos tiveram uma maior participação no interior do espaço, dado que mantiveram relações mais diretas com testemunhas influentes e participativas na rede social em questão, como o próprio Zeferino José Molulo, que esteve presente nas vizinhanças de relações com vários dos senhores da amostragem e com muitos outros indivíduos daquela sociedade. A relação com esse personagem se somava com a força de terem outras relações ou posições específicas, como no caso de serem casados com pessoas fora do estatuto da escravidão ou terem filhos livres, como se configurava no direito da Lei do Fundo de Emancipação. Ter contato com curadores, testemunhas e peticionários importantes, como o próprio Zeferino, colaborava com a formação de força no processo de libertação, como se deduz a partir dos dados. O exame dos vestígios na documentação mostra que, de fato, havia duas redes sociais importantes, que, dependendo do ponto de vista e da ação de alguns agentes mediadores, tornavam-se uma só. Um espaço social onde estavam distribuídos os indivíduos e os capitais, em um conjunto variado de interações e vínculos. É possível verificar alguns indícios do parentesco entre os diversos personagens. Há os casos, por exemplo, de um irmão que trocou um imóvel com o outro<sup>202</sup>, um filho que se tornou testemunha do pai em uma Carta de Liberdade registrada em cartório<sup>203</sup>, outro auxiliava no negócio de sua mãe para

---

<sup>202</sup> Trata-se da escritura de troca de terrenos entre os irmãos Deocleciano de Azevedo Sarmento e Manoel de Azevedo Sarmento: troca de uma parte de terras, de Manoel e sua esposa, na situação denominada Pirahem, que houveram por herança de seus finados pais e sogros, um deles Bernardino da Costa Sarmento, no valor de 1.000.000 reis; por uma situação com casa coberta de telha, pastos, cafezais e mais benfeitorias, de Deocleciano, no lugar denominado Serra Grande, em Mangarahy, também no valor de 1.000.000 reis. Cf. SANTA LEOPODINA (ES) Cartório Registro Civil e Tabelionato de Santa Leopoldina. Livro de Escrituras nº 01, 1861-1872, fl. 74.

<sup>203</sup> José Antonio dos Reis Bastos teve a pessoa de seu filho José Antonio dos Reis Bastos Júnior como testemunha da Carta de Alforria que concedeu a Roza, 22 anos, boa aptidão para o trabalho. VITÓRIA (ES) Cartório do 2º Ofício de Vitória – Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 62, 1885-1886, fl. 52.

com um colaborador cuja trajetória era marcada por um histórico de relações.<sup>204</sup> O parentesco matrimonial apareceu com mais regularidade quando casais se dispunham a vender bens, imóveis ou participavam de algum negócio em que era legalmente necessário o trato conjunto, em vista do casamento com bens partilhados.

A identificação de parentesco nas fontes, ao que parece, foi maior entre os libertandos quando filhos, mães, maridos e outros parentes colaboravam com eles no empreendimento da luta pela liberdade. É inegável que entre os senhores e seus colaboradores havia também fortes vínculos parentais, mas o registro da burocracia era mais impessoal e mais rara a manifestação de parentesco entre os cidadãos livres, com exceção dos registros públicos que anotavam as filiações, por exemplo. A investigação dos vínculos familiares do grupo estudado de modo mais aprofundado, o que seria interessante, requereria outra pesquisa em fontes distintas (livros de registros de nascimento e casamento, por exemplo), o que foge ao objetivo principal desta tese. Nesta seção objetiva-se descrever o espaço social da Região Central do Espírito Santo e trazer à tona algumas de suas características e funcionamento, a partir do estudo do grupo senhorial. Mas algumas ocorrências na história de vida dos senhores que estão sendo estudados são fundamentais para a compreensão do poder que esses indivíduos tinham no interior do espaço social da região. Muitos deles galgaram posições importantes no universo político e das associações que compunham a sociedade local. Certamente tais capitais políticos, econômicos e culturais os nutria e indica a força dos senhores no espaço social que está sendo analisado. Muitos senhores da amostragem se tornavam verdadeiramente membros da elite local.

Vejamos alguns dados de suas trajetórias cruzados com as informações sistematizadas que já expomos sobre os perfis de propriedade escrava e das redes de colaboração no espaço social senhorial.

---

<sup>204</sup> Trata-se de Anna da Fraga Ribeiro, que vendeu e alforriou vários escravos na praça de Vitória, como se apresentou nos registros cartoriais. Em um deles, ela vendia o cativo Manoel a José da Silva Cabral, por 1.200 reis. Em geral, quem assinava pela mãe era sempre o tenente-coronel José Ribeiro Coelho. Entre este e José da Silva Cabral não apareceu vínculo aparente, mas houve uma relação com José da Silva Cabral Júnior, filho deste, portanto. VITÓRIA (ES) Cartório do 2º Ofício de Vitória – Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 50, 1873-1874, fl. 86; e CB. Livro de Escrituras e Notas nº 60, 1883-1885, fl. 191.

Um primeiro grupo importante da amostragem, que, por sua vez, possui vínculo familiar, é o da Família Monjardim.<sup>205</sup> Já foi mencionado o nome de José Francisco Monjardim de Andrade Almeida, fazendeiro local e um dos grandes proprietários de escravos da região. Seus dois filhos também fazem parte do grupo: Alpheo Adelpho Monjardim de Andrade e Almeida e Áureo Triphino Monjardim de Andrade e Almeida. Nas imagens abaixo, podemos visualizar as feições do Coronel José Francisco Monjardim e dos seus dois filhos. A primeira é a do próprio José Francisco e a segunda é de Áureo Triphino, ambas da coleção das raras fotografias que estão guardadas no Álbum da Família Monjardim, dos anos Oitocentos. A terceira é uma pintura da imagem de Alpheo Adelpho, certamente já na condição de Barão de Monjardim. Grande parte do acervo do interessante Arquivo do Museu Solar Monjardim gira em torno da importância política, econômica e social do Barão nas últimas décadas do século XIX.<sup>206</sup>

---

<sup>205</sup> Para conhecer mais sobre a história da Família Monjardim sob um viés memorialístico de um de seus membros na atualidade, citando todos os seus principais representantes na história política e cultural do Espírito Santo, partindo destes citados nesta tese, conferir: MONJARDIM, Leonardo Passos. *História Política da Família Monjardim*. Vitória: Lei Rubem Braga, 2003. Neste livro constam simagens dos três personagens citados aqui e uma cronologia da trajetória política dos três e de outros membros da família na época do Império e no Governo Republicano.

<sup>206</sup> Esse acervo não foi estudado mais demoradamente, mas serviu como documentação secundária e complementar, pois as séries principais eram as fontes cartoriais e os processos judiciais. E a Família Monjardim não é o foco principal da pesquisa, embora alguns membros sejam parte do grupo estudado. Caberia, em outras oportunidades, um mergulho maior nessa importante documentação, que tem boa organização arquivística.

**FOTOGRAFIA 7: CORONEL JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE ALMEIDA  
MONJARDIM**



Fonte: Álbum da Família Monjardim, AMSM, Vitória, ES

**FOTOGRAFIA 8: MAJOR ÁUREO TRIPHINO MONJARDIM DE ALMEIDA E ANDRADE**



Fonte: Álbum da Família Monjardim, AMSM, Vitória, ES

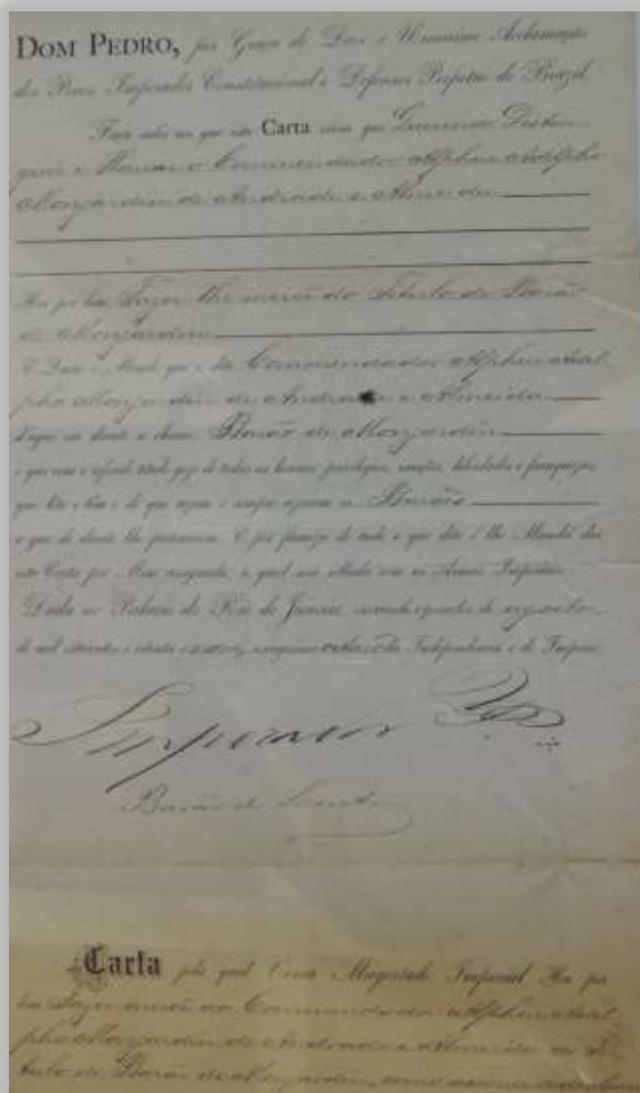
**FOTOGRAFIA 9: TENENTE CORONEL ALPHEO ADELPHO MONJARDIM DE ALMEIDA E ANDRADE**



Fonte: Quadro exibido no Museu Solar Monjardim, AMSM, Vitória, ES

É importante destacar que todos os senhores desse núcleo familiar e político ostentavam títulos e honras imperiais e militares. Eram componentes da “nobreza da terra”, como representou o historiador Estilaque Ferreira dos Santos, ao desenvolver a biografia de um dos mais ilustres membros dessa linhagem, José de Mello Carvalho Muniz Freire.<sup>207</sup>

**ILUSTRAÇÃO 5: IMAGEM DO TÍTULO DE BARÃO CONCEDIDO PELO IMPERADOR D. PEDRO II A ALPHEO ADELPHO MONJARDIM DE A. A. EM 24/08/1889**



Fonte: Documento exposto no Museu Solar Monjardim, AMSM, Vitória, ES

<sup>207</sup>Cf. primeira parte de: SANTOS. Estilaque Ferreira dos. *José de Mello Carvalho Muniz Freire*.

Em 1822, quando da nomeação do governo provisório do Brasil independente, o nome do então capitão José Francisco de Andrade e Almeida Monjardim apareceu como um dos membros da Junta do Governo Provisório da Província do Espírito Santo. Em 3 de março de 1830, José Francisco prestou juramento como conselheiro de governo; no mesmo dia, entrou em exercício como vice-presidente da Província, assumindo o cargo várias outras vezes. Em 1835, por prescrição da Lei de 12 de agosto de 1834, foi instalada a Assembleia Provincial do Espírito Santo e um dos primeiros deputados foi José Francisco. Esta legislatura correspondeu aos anos de 1835, 1836 e 1837. E assumiu mais um mandato de deputado em 1845, “eleito pelo Partido Conservador, a que então pertencia, tendo-se mais tarde passado para o Partido Liberal, por desinteligências havidas em uma eleição, tornando-se, depois dessa época, chefe do mesmo Partido Liberal”.<sup>208</sup> Ele foi deputado da Assembleia Provincial por vários mandatos consecutivos, até a década de 1880, chegando a presidente da casa.

A força política de José Francisco pode ser expressa também pelo viés econômico, pois ele era um dos poucos grandes proprietários de escravos do Espírito Santo, e chegou a ter, pelos dados coligidos, 93 escravos, como já foi apontado. Muitos outros familiares seus tinham escravos, que constavam também em seu plantel, como foi o caso de Anna Luíza da Penha Monjardim. Não sabemos o grau de parentesco, mas tudo indica que o cativo que estava em seu nome era o mesmo que aparecia arrolado antes na propriedade do Coronel José Francisco. Pode ter sido uma doação do patriarca a uma parenta mais jovem. No tocante às suas relações na amostragem do espaço social, consta que tinha vínculos com três interlocutores, Martinho Simplício Jorge dos Santos, Zeferino José Molulo e uma instituição, a Fazenda Nacional. Nos três casos ele era a fonte da ação e os outros, colaboradores em seus negócios e iniciativas. O recorte dos dados é, como se sabe, a partir dos anos 1870, contexto em que José Francisco, em avançada idade, ia gradativamente ficando mais discreto e seu nome com menos ocorrências nos registros oficiais. Isso talvez explique como um agente histórico com essa importância tenha tido tão poucos vínculos sociais e relações expressos na documentação. O filho de José Francisco, Alpheo, que se tornaria o Barão de Monjardim, também ocupou importantes cargos na política do Espírito Santo e em associações locais. Consta que, em 1864, seguindo as orientações provavelmente do pai, que deixara o Partido Conservador passando para o Liberal, compunha o corpo de membros do Partido Liberal

---

<sup>208</sup> DAEMON, Basílio Carvalho. *Província do Espírito Santo*. Sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística. Coordenação, notas e transcrição de Maria Clara Medeiros Santos Neves. 2 Ed. Vitória: Secretaria de Estado da Cultura; Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2010: pp. 305; 324-325; 329; 329-330; 331; 331; 335; 336; 336; 348-350; 349-350; 355; 356-357; 362-363; 365; 367; 370; 372; 378.

Progressista do Espírito Santo, juntamente com vários outros senhores que também compõem esta rede social que está sendo revelada. Entre eles o seu próprio pai e seu irmão, Áureo Triphino. Adelpho e Áureo<sup>209</sup> também foram deputados provinciais e o primeiro ocupou o cargo de inspetor da Alfândega. Os dois irmãos também compuseram os quadros de irmandades locais desde a década de 1860. Alpheo também chegou à presidência da Província, na década de 1880.<sup>210</sup> Estes três personagens foram também, na juventude, vereadores da Câmara de Vitória, sendo o pai, José Francisco, vereador pela primeira vez ainda jovem, em 1818. Trata-se de biografias importantes na história política de Vitória e do Espírito Santo, como se vê.<sup>211</sup> Em torno de Alpheo existe uma memória de que era progressista e até antiescravista. Em seu nome houve uma única cativa, Catharina, que aparece em uma petição para levantamento de pecúlio em 24 de setembro de 1884. Na petição, esse senhor disse que estava depositada na Caixa Econômica, na caderneta 803, a importância de 265.500 reis, quantia pela qual a havia libertado. Deu-lhe uma Carta de Liberdade lavrada no dia 6 de setembro de 1884, na qual consta que a referida escrava foi adquirida pelo senhor como herança de seu finado pai, José Francisco, e que ela, no ato do inventário, foi avaliada em 350 mil reis e que a libertava pelo valor de 265.500 reis, sem condição alguma.<sup>212</sup> Era uma carta de liberdade particular, feita no plano das relações de senhor e escrava, não precisando ir ao litigioso para arbitramento. Nesse sentido, é possível afirmar que Alpheo, depois desse caso, pode ter deixado de ser senhor de escravos. Confirmasse assim a memória popular atual em torno da ideia de que ele tinha libertado todos os seus cativos, em sinal de posição abolicionista. O vestígio da história de Catharina pode corroborar essa tese.

No tocante aos vínculos na rede social senhorial, Alpheo aparece se relacionando com três pessoas. Duas delas, Antonio Rodrigues Pereira e seu irmão Áureo Triphino

---

<sup>209</sup> Ele ocupou uma das cadeiras da Assembleia Provincial em 1868-69, junto com o irmão, o pai e mais alguns parentes. VIANNA, Karulliny Silverol Siqueira. *Imprensa e partidos políticos na Província do Espírito Santo*. 1860-1880, p. 250.

<sup>210</sup> Para uma biografia política do coronel José Francisco Monjardim e sua importante atuação na trajetória política espírito-santense, ver: VIANNA, Karulliny Silverol Siqueira. *Imprensa e partidos políticos na Província do Espírito Santo*. 1860-1880, especialmente os dois primeiros capítulos.

<sup>211</sup> Relacionando a força política de um homem como o coronel José Francisco Monjardim de Andrade e Almeida com a importância estratégica da imprensa como instrumento de poder naquele contexto, é muito interessante uma informação: quando foi publicado o primeiro jornal mais importante em Vitória, o *Correio da Victoria*, em 1849, a primeira pessoa que leu o primeiro número antes da sua circulação foi o Comendador José Francisco. Cf. ZANANDREA, Andressa; FRIZZERA, Luciano. *Os primórdios da imprensa no Espírito Santo*, p. 36.

<sup>212</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Levantamento de pecúlio de Catharina. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1884-1885. APEES.

Monjardim de Andrade e Almeida, que usaram a colaboração de Alpheo em suas iniciativas; e ainda Ernesto Mendo de Andrade e Oliveira, com quem colaborou e recebeu colaboração. Há ainda o vínculo com a Santa Casa de Misericórdia, pois fora provedor dessa instituição, para quem serviu em processos na Justiça. Da mesma forma que no caso de seu pai, espanta a pouca participação desse importante ator social no espaço social senhorial da Região Central do Espírito Santo. Seu irmão, Áureo Triphino, já foi registrado como um pequeno proprietário abastado, com cerca de 8 cativos. No espaço social, teve vínculos com cinco pessoas, sempre como fonte das ações. Ele teve como colaboradores: Adrião Nunes Pereira, José Ribeiro Pinto de Alvarenga, Gaudino Pinto da Penha, Zeferino José Molulo e o seu próprio irmão, como vimos anteriormente. Antonio Alves de Azevedo, o atuante senhor e negociante referenciado páginas atrás, foi ainda vereador de Vitória, em 1872. Juntamente com outros vereadores – o padre Joaquim de Santa Maria Magdalena Duarte, Francisco Rodrigues de Barcelos Freire, Francisco Rodrigues das Chagas e Sebastião Fernandes de Oliveira – emitiram ao então presidente da Província uma representação contra os também vereadores Francisco Urbano de Vasconcelos e Tito Lívio da Silva. Estes últimos eram contrários às ocorrências na apuração da eleição para deputados provinciais naquele biênio, que elegera Francisco Rodrigues de Barcellos Freire, Terêncio José Chayanes e Basílio Carvalho Daemon.<sup>213</sup> Todos esses indivíduos, com exceção de Terêncio, Tito Lívio da Silva e Barcellos Freire, apareceram entre os vínculos e relações do recorte do espaço social senhorial da Comarca de Vitória. Este último, por exemplo, inclui-se no conjunto geral como proprietário de 34 escravos, interagindo com três senhores no espaço social local. No entanto, este senhor não apareceu entre as escrituras e processos, por isso não constou na amostragem para analisar a rede social. Como Francisco Urbano de Vasconcelos compunha o grupo de emancipacionistas locais e os outros eram importantes senhores da região, pode-se imaginar que havia aí uma divergência um tanto ou quanto mais profunda. Ao que parece, Francisco Urbano e seu parceiro eram ligados às ideias liberais de tendência antiescravista e aqueles seus opositores eram conservadores.<sup>214</sup>

---

<sup>213</sup> Daemon, como se sabe, era político e jornalista ligado ao pensamento conservador e de defesa monarquista. Porém, quando da fundação do jornal *O Espírito Santense*, em 1870, havia colaboradores como Cleto Nunes, Afonso Cláudio de Freitas Rosa, jovens que vão liderar, na década de 1880, o movimento republicano capixaba. Cf. ZANANDREA, Andressa; FRIZZERA, Luciano. *Os primórdios da imprensa no Espírito Santo*, p. 43.

<sup>214</sup> No final da década de 1870, surgiu o jornal *Opinião Liberal* em Vitória, que estava sob a direção de Francisco Urbano, e um de seus proprietários era Alpheo Adelpho Monjardim, figura importante já comentada anteriormente. Cf. ZANANDREA, Andressa; FRIZZERA, Luciano. *Os primórdios da imprensa no Espírito Santo*, p. 45.

As disputas entre liberais e conservadores que marcaram a política imperial ao longo do Oitocentos também gerou clivagens e nuances de facções políticas no plano provincial e nas regiões, assim como na Capital. É bem verdade que a política partidária em terras espírito-santense foi bastante peculiar em relação ao que se poderia dizer sobre a política nacional. Segundo Karulliny Silverol Siqueira Vianna, a existência dos dois partidos tradicionais (Liberal e Conservador) propriamente ditos, com seus mecanismos de ação política e desenvolvimento de linguagem ideológica, só surgem mesmo a partir da década de 1860, quando novos personagens, forças, grupos e jornais começaram a se desenvolver mais acintosamente na Província do Espírito Santo. Nas décadas de 1870 e 1880, esse cenário tornara-se mais dinâmico e complexo, com a retomada de força dos liberais e novos personagens, que assumiriam posição num contexto de mudanças e grandes debates nacionais.<sup>215</sup>

Uma das conclusões dessa autora, entretanto, com essas observações dos conflitos dentro da área da Capital, pode ser desenvolvida. Transpareceu nos seus estudos que a elite local tinha divisões e confrontos mais regionais (Sul, Centro) que locais, mantendo certa unidade no tocante à defesa da monarquia, vigiando para que não fossem debatidos pontos que pudessem colocar em risco o regime. Assim, a elite provincial “muitas vezes optou por não acompanhar divisões políticas e rotulações; optou por não divulgar as informações que, em sua concepção, seriam ameaçadoras para a segurança da monarquia. A Província criou seus grupos políticos pessoais, seus apelidos e conseguiu se manter neste conjunto de práticas ‘diferentes’ durante o tempo que julgou necessário”.<sup>216</sup> Alguns fatos registrados pela história, todavia, indicam conflitos políticos entre os grupos que se digladiavam pelas posições no espaço social e político da Região Central do Espírito Santo, apresentando certa diferenciação política importante, mesmo dentro da área da Capital.

E quando se avança para a década de 1880, quando começaram as disputas mais acirradas em torno do fim da escravidão, pelos postos da política local e até da luta de representações em torno da memória local, estudos demonstraram que a elite espírito-santense cresceu em divergências importantes. Muito interessantes foram as percepções de Estilaque

---

<sup>215</sup> Cf. um ótimo trabalho sobre o cenário político espírito-santense que buscou renovar a forma de análise dentro dos principais instrumentais de análise política da atualidade, renovando a visão mais superficial, cronológica e descritiva que marcava os trabalhos memorialísticos anteriores, preenchendo uma lacuna importante na historiografia capixaba: VIANNA, Karulliny Silverol Siqueira. *Imprensa e partidos políticos na Província do Espírito Santo*. 1860-1880, especialmente o quinto capítulo, cujo recorte temporal combina com o deste trabalho.

<sup>216</sup> VIANNA, Karulliny Silverol Siqueira. *Imprensa e partidos políticos na Província do Espírito Santo*. 1860-1880, especialmente o quinto capítulo, cujo recorte temporal combina com o deste trabalho, p. 358-359.

Ferreira dos Santos em torno das figuras de Afonso Cláudio de Freitas Rosa e José de Melo Carvalho Muniz Freire, jovens, amigos, colaboradores, que chegaram à cena política e social de Vitória na década de 1880, para construírem grandes trajetórias nos anos subsequentes. Tanto um quanto o outro elaboraram críticas às visões políticas e à postura da sociedade senhorial local em vários aspectos e sofreram réplicas de importantes personagens desses grupos conservadores, que buscavam se opor a transformações e visões apresentadas por esses novos atores sociais. Aparentemente, as elites mais conservadoras perderam seu autodomínio nesses anos, diante de novos ares e jovens pensadores, que buscavam renovar a política local.

Afonso Cláudio, com a sua pesquisa sobre a insurreição de escravos ocorrida em 1849, buscava trazer à tona uma memória que as elites senhoriais locais não queriam relembrar. Seu livro, de 1885, foi publicado em capítulos pelo jornal liberal *A Província do Espírito Santo*. Segundo Estilaque Ferreira dos Santos, foi um verdadeiro balanço crítico da resposta que as instituições da época, viciadas e precipitadas, deram no processo de repressão e julgamento do fato. Ele fez com o livro uma crítica moral da escravidão.<sup>217</sup> De outra parte, Muniz Freire, como presidente da Câmara de Vitória, no mandato que se iniciou em 1883, buscou dentre suas realizações fugir do “desleixo” de outros presidentes e liderar o processo de libertação, através da Junta Classificadora dos escravos que deveriam ser libertos pelo Fundo de Emancipação. Ele fez do Paço Municipal um local de reunião e formação de clubes abolicionistas, juntamente com outras novas lideranças que despontavam na região.<sup>218</sup> Este tópico, para representar as clivagens e disputas políticas que existiam na Região Central do Espírito Santo e que dividiam os personagens que se distribuía pelo espaço social, será importante para o entendimento de alguns fatos que se seguem. Mas o mais importante é perceber como o grupo senhorial que predominava no espaço social, cuja amostragem está sendo examinada, era composto de membros da chamada elite política e intelectual local. O padre Santa Maria Magdalena, por exemplo, era uma autoridade política e religiosa importante na região e sua história começou a ser contada na introdução desta tese. Foi eleito para o primeiro mandato de deputado provincial em 1842, quando foi 2º secretário, no segundo ano de mandato. Depois de ser reeleito por vários mandatos consecutivos nas décadas de 1840 e 1850, chegou ao posto de presidente da Assembleia, no biênio 1858-59.

---

<sup>217</sup> SANTOS, Estilaque Ferreira dos. *História da Câmara Municipal de Vitória: os atos e as atas*. Vol. 1: A trajetória de uma das primeiras câmaras do Brasil, capítulo 10.

<sup>218</sup> SANTOS, Estilaque Ferreira dos. *História da Câmara Municipal de Vitória: os atos e as atas*. Vol. 1: A trajetória de uma das primeiras câmaras do Brasil, capítulo XII.

Depois, seguiu sendo deputado por vários mandatos, até a década de 1870. Foi arcepreste e vigário na Vara da Capital e ainda inspetor de instrução pública.<sup>219</sup>

O Padre Santa Maria foi um pequeno senhor de escravos abastado, com 11 indivíduos sob seu controle. Era uma pequena fortuna de trabalhadores. Como senhor, este padre, que faleceu na década de 1880, antes do fim da escravidão, não apareceu interagindo na amostragem, pois não reuniu os critérios para participar da amostragem do estudo das redes sociais. E também não apareceu em outros tipos de colaboração. Sua idade mais avançada no momento recortado pode ser também uma explicação para seu nome não estar presente na documentação burocrática.

Na lista dos senhores da rede estudada há outros padres locais que também tinham atuação na vida política. Um deles foi João Pinto Pestana, que foi eleito deputado provincial em legislaturas da década de 1860, alcançando várias vezes o posto de 1º Secretário da Mesa daquela casa de leis. O outro foi José Ferreira Lopes Wanzeler, que foi deputado na 18ª legislatura, entre 1870-1871, junto com seu irmão Miesceslau Lopes Wanzeler e com outros senhores desta lista.<sup>220</sup> O primeiro, João Pinto, era um microproprietário, com dois cativos consigo; e José Ferreira, pequeno proprietário, com 8 mancípios sob sua administração. Nenhum deles também teve seus nomes inscritos no recorte analisado do espaço social senhorial, por não estarem dentro dos critérios estabelecidos (ter ocorrência dupla de processo de liberdade e carta de alforria) e também por não aparecerem colaborando com outros senhores. Os padres aparentemente se apresentam aí como senhores especiais, diante dessas características, mas estavam fora das interações de negócios e outras parcerias escravistas dentro do espaço social. Há uma referência ao nome do senhor Antonio Joaquim de Santana como um dos deputados provinciais da 17ª legislatura, de 1868-1869.<sup>221</sup> Ele era um médio proprietário relativamente rico, com 26 cativos consigo. No espaço social, consta que tinha em torno de si uma vizinhança de três outros senhores, Antonio Pinto Pestana, que fez uso de sua colaboração, mais outros dois que o atenderam em negócios pessoais, como Manoel Gáudio e Francisco Augusto de Araújo. Uma pequena rede microsocial, portanto, que não se interligava à rede social mais contínua que envolveu os 63 senhores, como foi dito. Ele era

---

<sup>219</sup> DAEMON, Basílio Carvalho. *Província do Espírito Santo*. Sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística: pp. 1858-59; 362-363; 365; 368-369; 384-385; 390; 401-402; 409; 412-413; 423; 446-447; 454-455; 568; 568.

<sup>220</sup> DAEMON, Basílio Carvalho. *Província do Espírito Santo*. Sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística: pp. 423; 427; 446-447.

<sup>221</sup> DAEMON, Basílio Carvalho. *Província do Espírito Santo*. Sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística: p 555.

um dos 18 que se colocavam à margem da rede social densa que foi apresentada nas representações gráficas acima (Gráficos 1 e 2).

Junto com Antonio Joaquim de Santana no mandato havia pelo menos outros dois senhores da amostragem: Ernesto Mendo de Andrade e Oliveira e José Ignácio de Azevedo, que também foram deputados.<sup>222</sup> Este último era também um médio proprietário abastado, com 31 cativos sob sua administração senhorial. No espaço social havia uma rede microsocial de vizinhança, na margem do núcleo mais movimentado do campo das interações, tendo em torno de si cinco colaboradores: Joaquim Vieira, Francisco Vieira dos Passos Silva, Vicente Rufino Ferreira Coutinho, Luiz de Alvarenga Rangel e o próprio Zeferino José Molulo, que colaboraram com ele dentro das ações realizadas, tanto escravistas como em outros negócios.

José Ignácio de Azevedo também foi eleito deputado provincial na 8ª legislatura, entre 1851 e 1851. No segundo ano de mandato, se constituiu presidente da mesma. Assumiu a administração da Província em 3 de junho de 1851, pelo fato de ter sido exonerado o presidente Felipe José Pereira Leal, aquele que estava no mandato no momento do julgamento da insurreição do Queimado. Eleito para a legislatura de 1854 e 1855 tornou-se presidente da Assembleia ao longo de todo o mandato, sendo reeleito para o mandato seguinte. Em 1857, assumiu como presidente mais uma vez, já que o presidente, José Maurício Fernandes Pereira de Barros, teve que se afastar, por licença. Assumiria de novo em 7 de março de 1858, pelo fato de se achar doente o presidente, bacharel Olímpio Carneiro Viriato Catão, que veio a falecer no mês seguinte, em 28 de abril. Foi eleito deputado para a 12ª legislatura, entre 1858 e 1859. Em todos esses mandatos, atuou juntamente com outros senhores da rede social estudada. Assumiu a presidência novamente em 14 de abril de 1860, dado que o presidente, Pedro Leão Veloso, fora transferido para Alagoas. Assumiu mais um mandato na Assembleia Provincial na 13ª legislatura, entre 1860 e 1861. Conforme Daemon, ele defendeu a candidatura de José Francisco de Andrade e Almeida Monjardim, por meio do jornal Marimbondo, publicado por ele na década de 1860. Seguiu atuante na política local por vários anos.

Em 11 de março de 1868, foi instalada uma sociedade musical, de título "Euterpe", e foi eleito presidente o Dr. Ernesto Mendo de Andrade de Oliveira. O vice-diretor era o bacharel José Correia de Jesus e secretários Pedro de Santana Lopes e José Pinto Aleixo. "Era

---

<sup>222</sup> DAEMON, Basílio Carvalho. *Província do Espírito Santo*. Sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística: p. 438.

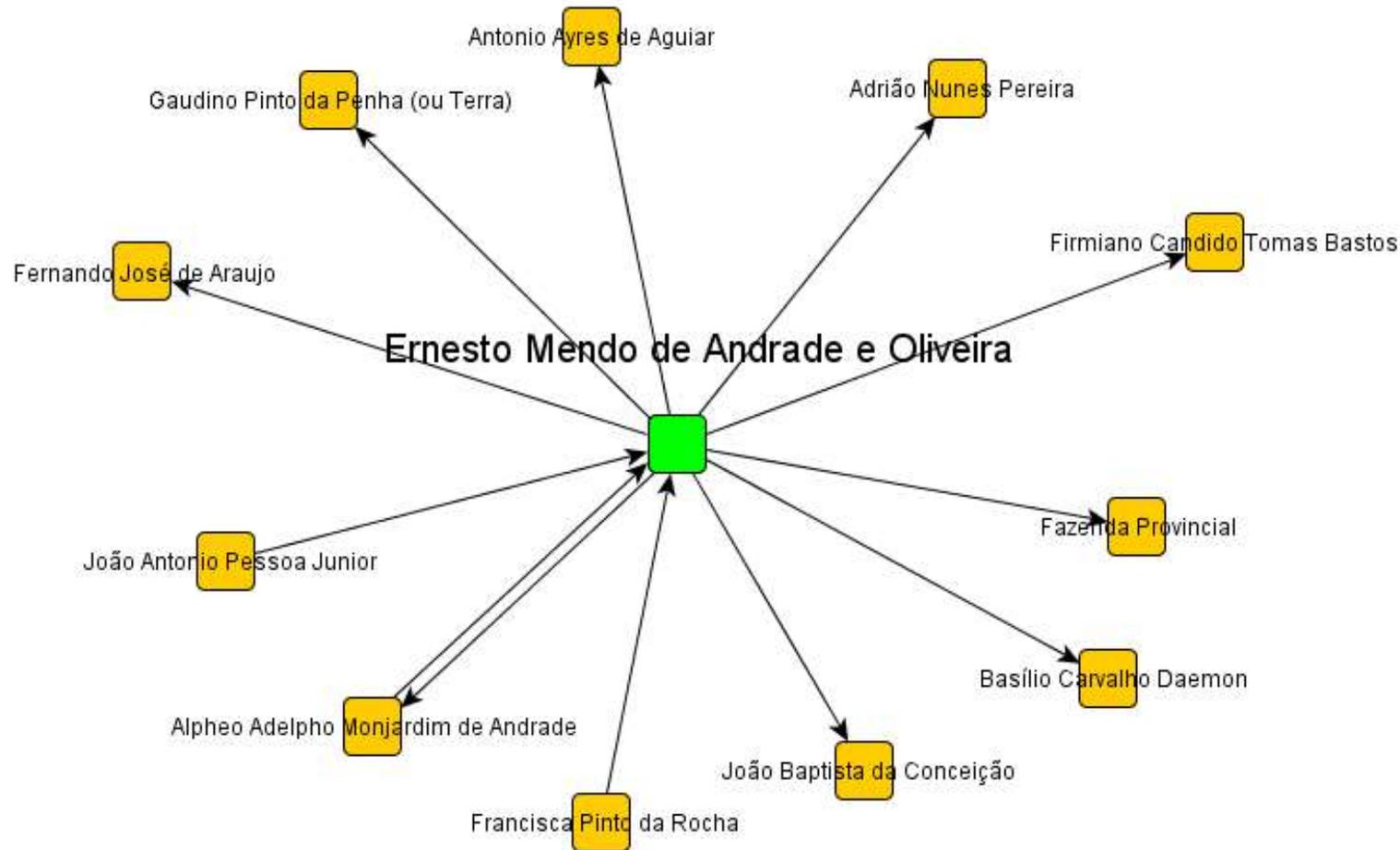
a mesma sociedade composta de *pessoas gradas da Capital*; perdurou por algum tempo." [grifos nossos] Como deputado, foi eleito para a mesa como 2º secretário no segundo ano. Outra menção do nome de Ernesto em posição importante da sociedade da Capital data de 2 de dezembro de 1879, quando compôs uma comissão do Partido Conservador. Eles foram recepcionar os "ilustres senadores" conselheiro Dr. João Alfredo Correia e Oliveira e Dr. Ambrósio Leitão da Cunha, que chegavam pelo vapor Rio Doce na barra da Capital. Dr. Ernesto Mendo os hospedou em sua casa. Ele também ocupou o cargo de inspetor de Instrução Pública, importante posição no sistema de educação local da época.<sup>223</sup> Ele era médico, formado na Faculdade de Medicina da Bahia, de onde saíra para residir no Espírito Santo.<sup>224</sup> Um pequeno proprietário que tinha uma atuação mais destacada no espaço social, com uma rede microsocial de onze outros indivíduos, entre colaboradores e outros senhores locais, como indica o Gráfico 6 exposto abaixo. Mas, na representação gráfica do espaço mais ampla dos Gráficos 1 e 5, situava-se numa região mais à margem das posições sociais mais movimentadas em termos de interação e aglutinação de outros indivíduos ao redor. Estar à margem não indica ausência de capital político local, mas apenas uma condição senhorial mais secundária, como aparentemente era o seu caso. Em comparação com Antonio Alves de Azevedo e José da Silva Cabral, apresentados nos Gráficos 2 e 3 respectivamente, se vê a diferença entre os senhores. A amplitude das redes sociais e também o volume de interações distinguia os proprietários de escravos no espaço social senhorial local.

---

<sup>223</sup> DAEMON, Basílio Carvalho. *Província do Espírito Santo*. Sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística: pp. 437; 555; 438; 520; 568.

<sup>224</sup> OLIVEIRA, Ernesto Mendo d'Andrade. *These que se propõe a apresentar para a Faculdade de Medicina da Bahia a fim de obter o grau de Doutor em Medicina*. Bahia: 1859. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

**GRÁFICO 6: REPRESENTAÇÃO DA REDE SOCIAL EM TORNO DO SENHOR ERNESTO MENDO DE ANDRADE E OLIVEIRA**



Fonte: COMARCA DE VITÓRIA (ES). Juiz de Órfãos. Judiciário. CARIACICA (ES). Cartório do 2º Ofício de Cariacica - Ronconi. Livros de Notas, Escrituras e Procurações. Itacibá, Cariacica. Livros de 1871 a 1887; VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Vitória – Brandão. Livros de Notas e Escrituras, 1872-1888. Vitória, ES.

O tenente Antonio Rodrigues Pereira, contou Daemon, em 1863, quando da eleição para eleitores dos deputados gerais, na qual estava "na testa da eleição o futuro deputado Desembargador Souto", uma tropa comandada por Antonio Rodrigues invadiu a igreja e, com rifles desembainhados, pôs para fora "os partidários contrários, tendo sido alguns cidadãos feridos". Daemon comparava tal eleição "renhida" com a que ocorria no "presente ano de 1879", quando ele escrevia seu livro. A única distinção foi o fato de a mais antiga ter gerado "ferimentos, mortes, incêndios, tiros disparados de encontro às casas, recrutamento em grande escala, prisões de cidadãos, que chegavam algemados e amarrados". Outra menção veio de 1865, quando Daemon noticiou que, em 14 de fevereiro deste ano, este tenente esteve entre os que foram enviados para a Corte com destino à guerra contra as repúblicas do Prata. Ele era um dos "oficiais e soldados de linha da guarnição desta Província". Segundo Daemon, em 28 e 29 de agosto de 1873 o cofre provincial sofreu "um alcance de 17.749\$940 reis, cometido pelo tesoureiro, tenente Antonio Rodrigues Pereira, verificado por desconfiança que existia desse fato por boatos que há muito corriam sobre tal assunto". Antonio foi demitido, preso e processado, sendo sua condenação em função do confisco e penhora de bens, mas foi solto por intermédio de habeas-corpus, em 1873.<sup>225</sup>

Ele foi relacionado como dono de um pequeno plantel de 5 escravos, na transição entre os micros e pequenos proprietários. No espaço social senhorial, apareceu com uma rede de relações bem pequena, de duas pessoas sem nenhum vínculo com indivíduos em posições mais ricas de capital social. Talvez isso justifique sua presença na extremidade do espaço, compondo os senhores secundários que giravam em torno de outros mais fortes.

Aristides Brasileiro Barcellos Freire, outro senhor da lista, assumiu como deputado na Assembleia Legislativa Provincial do Espírito Santo em 15 de outubro da 1ª sessão da 21ª legislatura, concernente aos anos de 1876 a 1877. Chegou a ser constituído 1º secretário ao longo das duas eleições da mesa naquele mandato. Este cidadão, juntamente com outros, quase foi "vítima" de uma ação violenta em um contexto de eleição de um senador. O Partido Conservador da Capital formara uma mesa eleitoral na Igreja de Santa Luzia, mas o governo da Província enviara tropas para impedir a oposição de formar mesas e proceder à votação. Depois de terem fechado a votação, por volta das 5 horas da tarde, quando já estavam a guardar a urna, foi atacada a Igreja por "um grupo numeroso de votantes da parcialidade do governo, acompanhados de soldados de linha e de polícia, sendo capitaneados pelo bacharel

---

<sup>225</sup> DAEMON, Basílio Carvalho. *Província do Espírito Santo*. Sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística: pp, 465; 418-419.

João Francisco Poggi de Figueiredo, Alexandre Norberto da Costa e outros". Eles tomaram a urna e a jogaram na rua, "enquanto a soldadesca desenfreada quase sacrificava os cidadãos ali existentes". Alguns ficaram feridos e outros quase vitimados. A história continua e um dos personagens foi este senhor, Brasileiro Aristides. Além de político, ele atuou na área de educação, fundou jornais e também foi ligado ao universo do teatro local, escrevendo peças e outros textos.<sup>226</sup> Era um microproprietário, com três cativos sob sua guarda, e nem apareceu no espaço social senhorial, também por não compor a amostra e por não ter colaborado com outros senhores locais que interagiam mais fortemente nas relações escravistas da época. Era, ao que parece um senhor discreto.

O capitão Fabiano Martins Ferreira Meirelles também foi deputado provincial na Assembleia instalada em 25 de maio de 1862, concernente aos anos de 1862-1863. Foi deputado nessa legislatura junto com outros senhores na relação da amostragem.<sup>227</sup> Ele era um pequeno proprietário, que chegou a ter consigo cerca de sete escravos. Em uma posição também à margem do espaço social senhorial local, interagiu, em uma rede microsocial sob sua influência, com três indivíduos. É importante mencionar que seu sobrinho homônimo, Fabiano Martins Ferreira Meirelles Sobrinho, que, mesmo não constando como detentor de propriedade escrava, colaborou inúmeras vezes como testemunha em negócios escravistas.

Henrique Gonçalves Laranja, também capitão, assumiu como deputado na Assembleia Legislativa Provincial do Espírito Santo em 15 de outubro, na 1ª sessão da 21ª legislatura, concernente aos anos de 1876 a 1877. Legislou junto com outras pessoas citadas na documentação judicial, inclusive senhores. Este deputado foi reeleito para o biênio 1878 e 1879, juntamente com outros cidadãos. Mas, conta Daemon: "a 26 de fevereiro (1878), dá-se nesta capital, com pasmo de todo o país, um fato virgem nos anais do mundo civilizado". Mais um episódio que expressa as tensões entre os grupos locais, liberais e conservadores. Consta que alguns cidadãos "por parte da facção liberal" invadiram a Assembleia e:

---

<sup>226</sup> Há informações deste senhor em: a) SOBRINHO, J. F. Velho. *Dicionário Bio-Bibliográfico Brasileiro*. Vol I. Rio de Janeiro, 1937, p. 537. b) SOUZA, J. Galante. *O Teatro no Brasil. Tomo II*. Rio de Janeiro. Instituto Nacional do Livro, 1960, p. 248. c) PEREIRA, Amâncio. *Homens e Coisas Espírito Santenses*. Prim. Livro. Vitória, Artes Graphics, 1914, p. 152. d) PEREIRA, Amâncio. *Traços biográficos*, 1914, p. 56. Informes extraídos em: ÍNDICE DE BIBLIOGRAFIA BRASILEIRA. Instituto Nacional do Livro. MEC. Rio de Janeiro, 1960. Enciclopedia Brasileira. Biblioteca de Obras Subsidiárias; e) ROSA, Afonso Cláudio de Freitas, *História da Literatura Espírito-Santense*, p. 259. E conferir verbete sobre esse personagem, sua trajetória e obras em: RIBEIRO, Francisco Aurélio; AZEVEDO, Thelma Maria. *Dicionário*. Escritores e escritoras do Espírito Santo, p. 91-92. Ver ainda: DAEMON, Basílio Carvalho. *Província do Espírito Santo*. Sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística: pp. 490-491; 515-516.

<sup>227</sup> DAEMON, Basílio Carvalho. *Província do Espírito Santo*. Sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística: pp. 412-413; 554.

Por admiração geral, apossa-se o engenheiro Leopoldo Cunha da cadeira da Presidência e os cidadãos bacharel Poggi de Figueiredo e Salvador Maciel, das cadeiras de secretários, declarando o intruso presidente da falsa Assembleia estar constituída a mesma (...); enquanto que as galerias se enchiam de facciosos peitados talvez para esse fim, dando vivas e insultando os legítimos representantes da Província, que, à reclamação que faziam, eram interrompidos por vozerias, não só por parte dos intrusos, como das galerias.<sup>228</sup>

É bem verdade que esses fatos foram narrados por Basílio Carvalho Daemon, que era notório conservador e sempre se opunha às ações dos liberais que iam de encontro à ideologia de seu partido, o Conservador. Mas chegou a reagir a algumas dessas investidas “de forma muito crítica, porém respeitosa e educada, o que é digno de nota”.<sup>229</sup> No caso das críticas às ações de Afonso Cláudio e Muniz Freire citadas atrás, vinha de Daemon e seus jornais conservadores. Está claro nestes relatos que, além de postos importantes no espaço social local, havia nestas elites divisões políticas claras, que muitas vezes geravam conflitos importantes em torno dos cargos eletivos da região.

Henrique Gonçalves Laranja era um pequeno proprietário, com cerca de sete cativos sob seu senhorio. No espaço social senhorial, também ficava à margem das posições mais movimentadas em termos de interação, mas, mesmo assim, reuniu consigo uma rede microsocial de cinco pessoas, entre elas o atuante Zeferino José Molulo, que colaborou com ele testemunhando seus negócios.

Jacinto Escobar Araújo foi um dos proprietários do Jornal Correio da Victoria, com uma posição importante no universo da política e também da formação de opinião no contexto espírito-santense do século XIX.<sup>230</sup> Em 1864, teve seu nome registrado entre os membros do Partido Liberal Progressista do Espírito Santo.<sup>231</sup> Um jornal que já tinha tido como redator Tito da Silva Machado, um dos indivíduos que se relacionaram com os senhores da amostragem na rede social da região estudada.<sup>232</sup> Escobar Araújo era um microproprietário,

---

<sup>228</sup> DAEMON, Basílio Carvalho. *Província do Espírito Santo*. Sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística: pp. 490-491; (p. 505-506).

<sup>229</sup> SANTOS, Estilaque Ferreira dos. *História da Câmara Municipal de Vitória: os atos e as atas*. Vol. 1: A trajetória de uma das primeiras câmaras do Brasil, p. 289.

<sup>230</sup> SANTOS, Estilaque Ferreira dos. *História da Câmara Municipal de Vitória: os atos e as atas*. Vol. 1: A trajetória de uma das primeiras câmaras do Brasil, p. 269.

<sup>231</sup> VIANNA, Karulliny Silverol Siqueira. *Imprensa e partidos políticos na Província do Espírito Santo*. 1860-1880, p. 228.

<sup>232</sup> ZANANDREA, Andressa; FRIZZERA, Luciano. Os primórdios da imprensa no Espírito Santo. In: MARTINUZZO, José Antonio (Org.). *Impressões capixabas*. 165 anos de jornalismo no Espírito Santo, p. 39.

de apenas dois mancipios sob seu senhorio, e, como alguns desses senhores que atuaram no meio político e intelectual da época, não apareceu na amostragem do espaço social analisado, por não ter desenvolvido colaborações com outros senhores da amostra.

O capitão João Martins de Azambuja Meirelles se tornou proprietário da antiga casa da “heroína” Maria Ortiz que ficava na antiga Ladeira do Pelourinho, na chamada Ladeira Municipal. Foi deputado provincial entre 1854-1855 e tomou posse em 25 de maio de 1854, na 10ª legislatura. Junto com ele se encontravam outros senhores presentes nessa lista, como o Padre Joaquim de Santa Maria Magdalena Duarte e o coronel José Francisco de Andrade e Almeida Monjardim. Azambuja foi deputado também em 1858-1859. Foi registrado nessa pesquisa com um plantel de 35 cativos, constituindo também um rico médio proprietário.<sup>233</sup> Em termos de posições no espaço social senhorial analisado, não apareceu, pelos critérios estabelecidos e também por não ter colaborado com outros senhores nas diversas ações. Outra razão é que, nas décadas de 1870 e 1880, recorte da amostragem, ele já estava mais idoso, como seus companheiros de Assembleia Legislativa Provincial da décima legislatura. Já não tinham a forte rede de relações na vida social da comarca, pelo menos transparecendo nas anotações burocráticas. O tenente-coronel José Ribeiro Coelho, também já mencionado anteriormente, em outros trechos desta tese, foi eleito deputado provincial na 18ª legislatura da Assembleia, em 1º de outubro de 1870. Ele foi eleito junto com outros senhores desta lista. E, na legislatura de 1872-1873, foi reeleito. Outro posto importante ocupado por esse senhor no espaço social da época foi como um dos diretores da Caixa Econômica e Monte Socorro, no ato de sua instalação em 1º de dezembro de 1875, juntamente com outro senhor presente na amostragem, Manoel Ferreira de Paiva. Paiva era filho de importante oficial da época da Independência, que foi professor na Serra e deputado provincial e deu ao filho o mesmo nome, o que confunde um pouco a identificação. O fato é que esse nome está ligado a vários mandatos de deputado, com posições na mesa da casa, até a década de 1870, chegando ao posto de presidente da Província e ao cargo de inspetor de Educação da época. Definitivamente era um nome importante, ligado a posições fortes no espaço social do Espírito Santo.<sup>234</sup>

José Ribeiro Coelho era um microproprietário, com apenas dois cativos; entretanto, tinha vasta participação no espaço social, sendo registrado com quinze pessoas em seu entorno. Uma dessas pessoas foi a escrava Augusta, que, em abril de 1871, antes até da Lei do

---

<sup>233</sup> Algumas outras informações sobre sua história de vida estão em: DAEMON, Basílio Carvalho. *Província do Espírito Santo*. Sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística: pp. 164; 390; 401-402; 468-469.

<sup>234</sup> DAEMON, Basílio Carvalho. *Província do Espírito Santo*. Sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística: pp. 446; 454; 483; 395; 446-447; 454; 474; 475; 490-491; 494; 495; 497; 568.

Ventre Livre, buscava na Justiça a carta de liberdade, prometida e paga mas não recebida, diante dos herdeiros de Urbano da Cunha Lucena Mascarenhas. Augusta era afilhada de José Ribeiro Coelho, que a auxiliava na luta pelo direito à liberdade.<sup>235</sup>

O major Manoel Caetano Simões também foi deputado provincial e seu mandato transcorreu na 8ª legislatura, instalada em 25 de julho de 1850, juntamente com outros senhores presentes nessa rede que está sendo analisada. Foi eleito para mais um mandato na 9ª legislatura, 1852-1853, e foi 2º secretário durante todo o mandato,. Além de militar, era fazendeiro e também foi um dos membros do Partido Liberal Progressista do Espírito Santo, juntamente com seu parente Torquato Caetano Simões, que também era fazendeiro e deputado provincial.<sup>236</sup> Manoel Caetano era um médio proprietário dos menos abastados, tendo sob seu senhorio por volta de 24 mancípios. Tinha no espaço social senhorial uma posição muito interessante, pois chegou a ter em torno de si 16 pessoas com as quais interagiu. No conjunto desses indivíduos estavam Tito da Silva Machado e Cleto Nunes, nomes associados a atos progressistas e antiescravistas no Espírito Santo, mesmo que a maior parte desses indivíduos, como se verá, mantivessem em suas vidas tanto as relações com os senhores quanto traços da cultura senhorial que legitimava e dava estabilidade à vida social cotidiana.

Dos 81 senhores da amostragem sistematizada para investigação das trajetórias, foi possível, nos parágrafos anteriores, enumerar pelo menos 19 destes proprietários de escravos que foram membros da elite política ao longo de vários anos no contexto da Província do Espírito Santo. Eles foram vereadores, padres, deputados, presidentes de Província, detentores de cargos públicos, jornalistas e também possuidores de patentes militares importantes naquele contexto.<sup>237</sup> Da investigação das redes sociais e de algumas trajetórias, intentou-se reconstruírem-se os traços das interações e dos perfis biográficos dos senhores naquele contexto. Com esse percurso até o momento, espera-se ter-se apresentado um panorama da distribuição de algumas posições e dos diversos capitais no espaço social recortado. A partir de agora, de modo mais pormenorizado, serão enfatizados os impactos do tempo final da

---

<sup>235</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Ação de Liberdade de Augusta. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1832-1871.

<sup>236</sup> VIANNA, Karulliny Silverol Siqueira. *Imprensa e partidos políticos na Província do Espírito Santo*. 1860-1880, p. 228; e ainda: DAEMON, Basílio Carvalho. *Província do Espírito Santo*. Sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística, pp. 379-380; 384-385; 553.

<sup>237</sup> Utiliza-se aqui o conceito de elite inspirando-se na obra de José Murilo de Carvalho, representando grupos que se distinguiram das massas e que tinham poder e influência nos caminhos que a sociedade teria, por ocupar posições muito importantes em termos de autoridade em seus contextos de vida. Especificamente, esta tese lida mais com aquilo que esse autor chamou de “segundo escalão da burocracia” imperial, as “elites locais”. CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial, Teatro de sombras: a política imperial*. 6ª Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 56.

escravidão em algumas trajetórias selecionadas e também no coletivo senhorial, especialmente na sua relação com a Justiça, recorrendo tanto aos perfis senhoriais quanto aos vínculos de redes já descritos e analisados até o momento.

### 3.2.TRAJETÓRIAS SENHORIAIS E OS CAMINHOS DA EMANCIPAÇÃO

O processo histórico do fim da escravidão brasileira foi complexo. Os debates para o encaminhamento da “extinção do elemento servil”<sup>238</sup>, em suas diversas dimensões e prismas, apresentaram posicionamentos conservadores, moderados e radicais, com diversos matizes, além de envolver vários setores da sociedade, desde as elites até o universo popular e mesmo os escravos.<sup>239</sup> Na época, um contraponto fundamental perpassava as mentes dos contemporâneos das décadas que assistiram ao debate internacional em torno do fim do tráfico escravo e da própria escravidão: a ideia da vida com escravos, que gradativamente era execrada moralmente nos discursos, perdia vigor diante do discurso escravista que perdurava entre os grandes empresários rurais e nas forças políticas conservadoras de então.<sup>240</sup> Diante desse panorama, é interessante considerar, por exemplo, o discurso do “ex-senhor” Antonio Rodrigues Coelho, da Corte, no seu livro, *Manual do Subdito Fiel ou Cartas de um lavrador a Sua Majestade o Imperador sobre a questão do elemento servil*, publicado anonimamente,

---

<sup>238</sup> Esta famosa expressão foi usada pelo imperador D. Pedro II na Fala do Trono de 1867, quando se pronunciou junto ao Congresso no sentido de se intensificar no Brasil em tempo oportuno o fim gradual da escravidão. Ver a íntegra do texto em: <http://www.historia.uff.br/nec/documentos/fala-do-trono-na-abertura-da-assembleia-geral-em-22-de-maio-de-1867>. Acesso em: 29/09/2015.

<sup>239</sup> Conferir, por exemplo: NABUCO, Joaquim. *Um estadista do Império*. Volume único. Biblioteca luso-brasileira. Série brasileira: Rio de Janeiro, 1975; GERSON, Brasil. *A Escravidão no Império*. Rio de Janeiro: Pallas, 1975; CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil. 1850-1888*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978; PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da Casa Imperial*. Jurisconsultos, Escravidão e a Lei de 1871. Campinas, SP: Editora da Unicamp, Centro de Pesquisas em História Social da Cultura, 2001; MENDONÇA, Joseli Maria Nunes (Org.). *Direitos e justiças no Brasil*. Ensaios de história social. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2006; CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade: Uma História das últimas Décadas da Escravidão na Corte*; CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis: historiador*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003; DRESCHER, Seymour. *A abolição brasileira em perspectiva comparativa*. Tradução: Jaime Rodrigues. Publicado originalmente na *Hispanic American Historical Review*, 68(3): 429-460, 1988, com o título “Brazilian Abolition in Comparative Perspective”. Disponível em: [www.ifch.unicamp.br/ojs/index.php/rhs/article/download/77/73](http://www.ifch.unicamp.br/ojs/index.php/rhs/article/download/77/73). Acesso em: 23/01/2012, p. 134-135; e AZEVEDO, Celia Maria Marinho. *Abolicionismo*. Estados Unidos e Brasil: uma história comparada (século XIX). São Paulo: Annablume, 2003; GOMES, Flávio; MACHADO, Maria Helena P. T. Da abolição ao pós-emancipação: ensaiando alguns caminhos para outros percursos. In: MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo; CASTILHO, Celso Thomas. (org.) *Tornando-se livre: Agentes históricos e lutas sociais no Processo de Abolição*. São Paulo: Editora da USP, 2015; entre outros.

<sup>240</sup> Para uma abordagem mais atual, que retrocede aos primeiros embates políticos entre escravistas e antiescravistas, conferir: PARRON, Tâmis. *A política da escravidão no Império do Brasil. 1826-1865*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011. E para uma abordagem detalhada das visões de administração de negócios rurais com base no uso da escravidão, ver: MARQUESE, Rafael de Bivar. *Feitores do corpo, missionários da mente: senhores, letrados e o controle dos escravos nas Américas, 1680-1860*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

em 1884. Um texto útil para compreender a que ponto chegou a argumentação dos envolvidos nesse processo histórico. Esse cidadão explicava que no Brasil de então já não havia mais quem fosse “apologista da escravidão”, pelo fato de não existir mais tal posicionamento, no momento em que escrevia. Contudo, mesmo assim ele ressaltava a existência da propaganda abolicionista, por mais que essa fosse sem razão, já que não havia mais escravagistas, na opinião dele. É possível pensar a partir de suas ideias que uma parcela dos senhores brasileiros participou do próprio processo do fim da escravidão. No texto eles eram considerados agentes de efetivação da mudança. Nesse sentido, no Brasil, o término da escravidão não suplantava “revolucionariamente” uma classe em um processo de mudanças radicais. O autor dizia não ser nem defensor da escravidão e nem abolicionista, mas apenas um lavrador que vivera a crise de domínio senhorial e expressava sua experiência, solicitando intervenção do monarca diante de sua (de Antonio Coelho) iminente falência enquanto um homem de negócios.<sup>241</sup> A fala desse senhor expressa a opinião de alguém crítico do abolicionismo internacional e também brasileiro, da década de 1880. Na visão dele, havia um consenso geral contrário à escravidão, que devia acabar em breve. Pode-se asseverar que tais cartas, que foram publicadas no *Jornal do Commercio*, compunham um discurso fruto daquele contexto histórico específico e não teria sido plausível em outros contextos. E o momento histórico em questão era a vigência de uma estrutura legal-institucional instituída para dar uma resposta às demandas pelo fim da escravidão. Um aparato institucional que estava até amadurecido, já com vários anos de operação. Tratava-se de um compromisso estabelecido no interior do Estado Imperial, que integrou as demandas internacionais por mudanças, leis anti-tráfico e a adoção de leis e normas que levariam ao fim lento e gradual da escravidão em terras brasileiras. O discurso do “súdito fiel” foi publicado em função de uma combinação de fatores específicos, mas todo o texto usa argumentos alicerçados no sistema gradual de emancipação, apresentando-o como uma ação do Estado. A iniciativa do Governo Imperial, segundo o autor, agia de modo “socialista”, intervindo sob a influência do abolicionismo internacional na vida de senhores que podiam muito bem encaminhar o processo por suas próprias iniciativas, como vinha ocorrendo em larga escala.<sup>242</sup> Não que ele expresse uma certeza de que a escravidão pudesse terminar a partir das circunstâncias

---

<sup>241</sup> Cf. RODRIGUES, Antonio Coelho. *Manual do Subdito Fiel ou Cartas de um lavrador a Sua Majestade o Imperador sobre a questão do elemento servil*. A expressão “revolução” foi usada pelo próprio autor, referindo-se às mudanças propostas pelos abolicionistas internacionais de um modo genérico.

<sup>242</sup> A referência ao processo como fruto de um “socialismo pesado” viria de sugestão de José de Alencar. Para o autor, tal ação estatal, “se não arrepiar carreira, há de levar-nos dentro de pouco tempo à bancarrota e à revolução”. RODRIGUES, Antonio Coelho. *Manual do Subdito Fiel ou Cartas de um lavrador a Sua Majestade o Imperador sobre a questão do elemento servil*, p. 7-9.

institucionais e legais desse período, até porque isso poderia soar teleológico. Entretanto, ele expressa a ideia de um observador que, em meio ao calor da história, propunha visões e críticas no tocante à situação dos senhores e dos escravos da época. Dentro dessas visões, afiançava um encaminhamento mais moderado e conciliatório da questão da escravidão, com nítido respeito ao grupo senhorial. Ocorre, porém, que o encaminhamento do fim gradual pelo governo do Império já tinha essas premissas. Ele queria ainda mais poder aos senhores. Retomemos, em linhas gerais, alguns elementos da história do fim da escravidão no mundo e no Brasil, contextualizando a forma como o Brasil instituiu seu programa gradualista nas últimas décadas do século XIX.

Em 1871 (marco fundamental do gradualismo brasileiro), eram poucos os países ou regiões das Américas que ainda tinham na escravidão africana a sustança da sua economia. Junto com o Brasil, apenas Cuba, como se sabe. Desde o século XVIII se erigiram movimentos multifacetados, de índole religiosa e filantrópica, que, nas décadas seguintes, se arrojariam mundo a fora, constituindo-se naquilo que se pode chamar de um sistema de representações em torno da crítica moral da escravidão.<sup>243</sup> Esse movimento antiescravista, nos Setecentos, era ainda incipiente em alguns pontos dispersos do mundo; e, em regiões como Brasil, Cuba e no próprio Sul dos Estados Unidos, ao contrário, a escravidão permaneceria como uma prática cultural e econômica forte ainda por muito tempo. Os Estados Unidos, contudo, eram um dos pontos de efervescência abolicionista, desde o século XVIII, a partir da renovação do pensamento cristão, através dos quakers, ramificação de um movimento ocorrido também na Inglaterra.<sup>244</sup> Um processo que não evoluiu de modo contínuo e de fruição fácil. Mesmo que ocorresse nesse tempo uma virada radical e uma mudança considerável de mentalidade que lançava abaixo o edifício da escravidão dos africanos que alimentou o sistema capitalista comercial mundial por séculos, houve, politicamente, em âmbito internacional, um movimento contrário ainda mais arrojado, que entendia como

---

<sup>243</sup> Para uma visão em torno das mudanças culturais em torno do conceito de escravidão, conferir: DAVIS, David Brion. *O problema da escravidão na cultura ocidental*. Trad. Wanda Caldeira Brant. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

<sup>244</sup> Cf. DAVIS, David Brion. *O problema da escravidão na cultura ocidental*, especialmente o capítulo 10. Era o contexto do Iluminismo, da Revolução Francesa e da própria Revolução Americana. Entretanto, apenas depois da década de 1830 o movimento abolicionista americano cresceria e culminaria com o fim da escravidão, na década de 1860. No século XVIII, tanto nos Estados Unidos quanto em outras partes do mundo, como o Brasil, o anti-escravismo significava emancipação gradual, feita em um longo período de tempo. Cf. ainda: AZEVEDO, Célia Maria Marinho. *Abolicionismo*. Estados Unidos e Brasil, uma história comparada (século XIX), p. 28-30.

possível e adequada a exploração da mão de obra de pessoas na condição escrava.<sup>245</sup> A associação entre a escravidão e o sistema capitalista internacional constituiu aquilo que tem sido chamado de “Segunda Escravidão”.<sup>246</sup> Ocorreram mudanças na forma de ver a escravidão em função de novas perspectivas culturais, religiosas, científicas, ideológicas e cívicas, mas é inegável que ela permanecia como alternativa para grandes mercadores, traficantes e grandes proprietários.<sup>247</sup> Entretanto, de qualquer forma, crescia gradativamente um discurso de julgamento e condenação da exploração do trabalho escravo em algumas mentes e setores pelo mundo a fora. É bom lembrar, no entanto, que essas ideias não seguiram um curso evolutivo linear na história. Retrocessos, conflitos, resistências, disputas políticas e fortalecimento de ideias opostas dentro dos costumes, acompanharam o andar do tempo. Um documento enviado pelo Marquês de São Vicente ao Imperador, em 1866, pode ser entendido como parte desse processo e também um caminho para pensar o discurso de julgamento da escravidão que se fortalecia nos corações ao longo da chamada Era da Abolição. Nele constam considerações sobre a necessidade de se pensar um processo institucional pacífico de resolução da escravidão brasileira como uma forma de dar uma resposta às necessidades do tempo e das mudanças que estavam se operando em vários países do mundo, que gradativamente colocavam um termo à escravatura. Tal documento pode ser considerado um primeiro impulso oficial mais sistemático que gerou a discussão e a subsequente decretação da Lei de 28 de setembro de 1871, que se propunha a deflagrar o tempo final da escravidão, com o preceito do fim da última possibilidade de reprodução da escravidão através do nascimento de novos cativos pelo ventre das escravas. Trata-se de um resumo das discussões no Conselho de Estado em torno da preparação de uma lei que organizaria o processo emancipacionista brasileiro, inserindo o Império nas transformações que ocorriam por todo o

---

<sup>245</sup> É possível verificar todo um movimento historiográfico em torno das posições escravistas ou de defesa dos interesses escravocratas para além da Lei e das visões contrárias que se arrojavam ao longo do século XIX. Para tanto, conferir trabalhos em torno dos abusos legais, especialmente da lei anti-tráfico, de 1831. Tais trabalhos descrevem e analisam as chamadas “ações de reescravização” e, mesmo, a força dos escravistas, que não cessaram na defesa de seus interesses econômicos e de propriedade. Em relação ao Brasil, conferir: PARRON, Tâmis. *A política da escravidão no Império do Brasil*. 1826-1865; e CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão*. Ilegalidade e costume no Brasil oitocentista. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

<sup>246</sup> Para uma visão geral da origem do conceito e dos usos do mesmo na historiografia brasileira, conferir: SALLES, Ricardo. A 2ª Escravidão. *Revista Tempo*. Vol. 19 n. 35, Resenha, pp. 249-254. Cf. também: TOMICH, Dale. *Pelo prisma da escravidão*. Trabalho, Capital e Economia Mundial. São Paulo: Edusp, 2011.

<sup>247</sup> MILLER, Joseph C. A abolição como um discurso de apreensão cívica: escravidão como abominação pública. In: XAVIER, Regina Célia Lima (Org.) *Escravidão e Liberdade*. Temas, problemas e perspectivas de análise. São Paulo: Alameda, 2012; e, para uma observação da atuação de ideólogos ou intelectuais orgânicos ligados à classe senhorial da grande propriedade no Brasil, conferir: SALLES, Ricardo. O Império do Brasil no contexto do século XIX. Escravidão nacional, classe senhorial e intelectuais na formação do Estado. *Almanack*, Local de publicação (editar no plugin de tradução o arquivo da citação ABNT), n.4, nov. 2012. Disponível em: <http://www.almanack.unifesp.br/index.php/almanack/article/view/840>. Acesso em: 18 Feb. 2013.

Globo.<sup>248</sup> Após a sua instituição em lei, em 28 de setembro de 1871, seguida de um regulamento no ano seguinte, iniciou-se um processo histórico novo na história no Brasil.<sup>249</sup> Tal processo pode ser visualizado em sua amplitude pela documentação judicial e social que ele produziu por todos os termos judiciais e comarcas pelo território do Império do Brasil. Por mais que tal ideia não seja ponto pacífico na historiografia, indícios têm revelado que a Lei de 1871 foi usada como um instrumento que abriu perspectivas para a luta de escravos e suas comunidades, que se apropriavam dela para a consecução de suas liberdades e melhoria de vida. Bom lembrar que a luta dos escravos contra a escravidão e pela melhora de suas vidas não tem início com essa lei, e isso é óbvio. Tanto na própria Justiça quanto em outras formas de resistência, cativos e coadjuvantes atuaram contra o domínio senhorial desde os primeiros tempos da escravidão em terras brasileiras. Talvez fosse essa democratização da luta pela liberdade que o autor do *Manual do Súdito Fiel* criticava. A lei, sobretudo se considerarmos a realidade capixaba, foi muito utilizada por escravos e pelos abolicionistas locais. Sidney Chalhoub apontou que a decretação desta lei expressou uma série de reivindicações antigas da comunidade escrava, mas também uma ação da classe senhorial que buscava se sustentar com legitimidade no domínio exercido. Ou seja, não seria possível uma “interpretação unívoca e totalizante”, sendo ela, “de certa forma, uma conquista dos escravos”, tendo consequências importantes para o processo de abolição.<sup>250</sup>

José Murilo de Carvalho afirmou que a Lei revelou muito mais a capacidade da classe dominante de conduzir o processo. Segundo ele, os discursos dos dirigentes, onde constavam várias menções de temores de revoltas e tensões, eram mais potenciais do que reais, pois, segundo ele, “não se conhecem rebeliões de vulto nesse período”. Para Carvalho, os dirigentes e políticos usavam a tática de *reform-mongering*, que seria a prática “de apontar os perigos da inação, alegando tanto pressões externas como internas, além de motivos morais

---

<sup>248</sup> CONSELHO DE ESTADO do Império do Brasil. *Trabalho sobre a Extinção da Escravatura no Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1868. Coleção José Antônio Soares de Souza. IHGB, 197.9.3, Nº 27.

<sup>249</sup> Uma análise crítica da historiografia que se debruçou sobre esse processo foi feita em: SALLES, Ricardo, *E o vale era o escravo*. Vassouras, século XIX, Senhores e escravos no coração do Império, p. 59-63. Nesse texto, Salles sintetiza as visões historiográficas sobre a relação entre a agência ou protagonismo escravo, seja através da resistência, seja através da “enxurrada” de processos judiciais relativos à liberdade que ocorreram a partir da Lei de 28 de setembro de 1871. Ele reconhece a impossibilidade, muitas vezes, de serem realizadas relações diretas, sendo possíveis apenas ilações analíticas e teóricas.

<sup>250</sup> CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade: Uma História das últimas Décadas da Escravidão na Corte*, p. 160-161. Esse autor usou a expressão “classe senhorial” para se referir ao grupo senhorial, sobretudo na análise que fez a partir do conceito de ideologia e na sua teorização da mudança histórica do trânsito para a liberdade, no fim da escravidão. Nesta tese, optou-se por não usar de modo generalizante esse conceito, até porque se trabalhou em uma perspectiva teórica distinta. Mas é inegável que havia interações sociais, espírito colaborativo e legitimidade cultural, que mostra a força política dos senhores enquanto grupo alinhado em práticas e interesses.

e de civilização para defender medidas”.<sup>251</sup>

Outros autores que analisaram a relação entre as relações da base, de senhores e escravos e seus conflitos com a aprovação da lei foram Keila Grinberg e Eduardo Spiller Pena, a primeira analisando as lutas de libertos pela ampliação da cidadania após saírem da escravidão e o segundo inquirindo tais conflitos nos debates e histórias dos juristas brasileiros em torno do Instituto dos Advogados do Brasil.<sup>252</sup> Ricardo Salles participou desse debate e, se em um primeiro momento (no livro *Nostalgia Imperial*), privilegiou a visão de uma iniciativa estratégica dos dirigentes imperiais, depois veio a considerar a luta dos escravos como fator essencial, a partir de um estudo de caso da cidade de Vassouras. Ressaltou que, no início dos anos 1860, por exemplo, “ninguém – ou muito poucos –, a não ser os próprios escravos, opunha-se efetivamente à escravidão”. Salles concorda que o processo deve ser entendido como articulado a partir das forças políticas dirigentes do Império (o partido da Coroa), mas é preciso considerar o potencial dos escravos e suas comunidades como forças importantes no cenário do fim da escravidão no Brasil, pelas características destacadas dos cativos nacionais e também pelas experiências externas, como as do Caribe.<sup>253</sup>

Estudos têm demonstrado que havia certa apropriação que os grupos subalternos faziam desta carta legal e de toda a estrutura jurídica e institucional que compunha o programa oficial de emancipação gradual. Se no mundo ocorriam disputas em torno do fim do tráfico como um preâmbulo do fim da escravidão, as localidades brasileiras assistiam a litígios que nos apresentam a complexidade das pressões que os senhores poderiam sofrer nesses tempos em que o abolicionismo popular tomava gradativamente a opinião pública. As pesquisas têm demonstrado que inúmeros cativos imersos em redes de solidariedade atuaram nos tribunais capixabas, com a ajuda de familiares escravos e libertos, amigos, peticionários e advogados com inclinação ao emancipacionismo e ao abolicionismo. O uso do pecúlio foi fundamental no processo de aquisição de várias liberdades, mas também outros recursos da Lei foram acessados. Os senhores participavam do processo geralmente defendendo seus interesses indenizatórios, e, se possível, buscavam manter seus cativos. Geralmente apareciam em juízo senhores menos liberais com relação aos trâmites das libertações particulares e aos

---

<sup>251</sup> CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial, Teatro de sombras: a política imperial*, p. 306-308.

<sup>252</sup> GRINBERG, Keila. *O fiador dos brasileiros. Cidadania, escravidão e direito no tempo de Antonio Pereira Rebouças*. PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da Casa Imperial. Jurisconsultos, Escravidão e a Lei de 1871*.

<sup>253</sup> SALLES, Ricardo, *E o vale era o escravo. Vassouras, século XIX, Senhores e escravos no coração do Império*, conferir especialmente o capítulo 2.

acordos com alguns de seus cativos desejosos de liberdade.<sup>254</sup> O caminho da Lei de 1871 era ambíguo, pois era uma oportunidade de o cativo conseguir a tão sonhada liberdade, entre outros meios da época, e foi usado por muitos; todavia, era também uma imposição, pois assegurava a necessidade de indenização aos senhores no processo, por rendas dos cativos com autorização do senhor ou por contratação de seus serviços.<sup>255</sup> Esses processos engendraram uma arena de julgamentos sociais de práticas senhoriais específicas e de condições de trabalho, como veremos a seguir e na parte seguinte da tese. Mas, por ora, vejamos como as trajetórias de dois senhores foram impactadas de modos distintos pelos preceitos legais e pelas forças sociais ativadas por esse novo contexto jurídico-institucional. Um inquérito policial realizado na Chefatura de Polícia de Vitória, Província do Espírito Santo, no ano de 1872, poucos meses depois da decretação da Lei do Ventre Livre, indica ótimo mote para a compreensão desse contexto histórico em seus primórdios. Tal processo, imerso nos preceitos legais do sistema gradual de emancipação brasileira, serve para a compreensão de outras nuances das apropriações populares em torno do julgamento crítico crescente da escravidão, inadmissível quando associada a ela ainda houvesse um resquício de injustiça.<sup>256</sup> Nesse excepcional processo, a comunidade local, com a ajuda do vigário da Paróquia de São José do Queimado e também das forças do Estado, acusaram um senhor de ter buscado fraudar o registro de nascimento de duas crianças nascidas de duas mulheres escravizadas de seu plantel, Andressa e Helena. A acusação protestava que Manoel Francisco Feu de Araújo buscava manter sob o cativo duas crianças que tinham nascido após a Lei do Ventre Livre e não dias antes, como esse senhor propunha, teoricamente de modo falso. Pelo que parece, o vigário que realizara o batismo teria sido enganado na iniciativa senhorial.<sup>257</sup>

Este senhor, levando em consideração a totalidade dos dados coligidos, teve por volta de 33 escravos nos anos estudados, sendo um médio proprietário abastado. Praticamente todos os escravos registrados na pesquisa em seu nome eram dedicados ao serviço da

---

<sup>254</sup> COSTA, Michel Dal Col. *Caminhos da Emancipação: Redes solidárias de libertação dos escravos na Região Central do Espírito Santo oitocentista*.

<sup>255</sup> LIMA, Henrique Espada. Trabalho e lei para os libertos na Ilha de Santa Catarina no século XIX: arranjos e contratos entre a autonomia e a domesticidade. *Cadernos Arquivo Edgard Leuenroth (UNICAMP)*, v. 14, p. 133-175, 2009, p. 140.

<sup>256</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo criminal contra Manoel Francisco Feu de Araújo, acusado de falsificação de batismo de filho de escrava. Freguesia de São José do Queimado. Vitória, ES, 1872. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo. Pasta 347, Caixa 676.

<sup>257</sup> Para um estudo recente que trata do cuidado de crianças livres pela Lei de 1871 em uma região brasileira e que apresenta uma coleção historiográfica brasileira que aborda o tema, ver: SOUSA, Ione Celeste J. de. “Porque um menor não deve ficar exposto à ociosidade, origem de todos os vícios”: tutelas e soldadas e o trabalho de ingênuos na Bahia, 1870 a 1990. In: MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo; CASTILHO, Celso Thomas. (org.) *Tornando-se livre: Agentes históricos e lutas sociais no Processo de Abolição*. São Paulo: Editora da USP, 2015.

“lavoura”, com apenas um caso não identificado e os casos das crianças, que não tinham discriminadas suas funções. Apenas 6 dos 33 eram casados dentro dos preceitos legais e religiosos da época. Treze eram menores, entre 11 e 4 anos. A grande maioria, 18, foi registrada como solteiros, com a identificação de duas mães solteiras com crianças de 9 e 6 anos, respectivamente.<sup>258</sup> Voltando ao processo criminal. O documento registra o inquérito feito junto às testemunhas requisitadas pelo corpo judicial da polícia espírito-santense e também aquelas que as partes, no transcorrer no pleito, iam indicando como possíveis testemunhas do caso. Há um grupo que, por ser aparentemente ligado ao dito senhor, endossa que os recém-nascidos eram de fato escravos, pois os seus nascimentos tinham sido antes da Lei entrar em vigor. E há um grupo de depoentes que não aparecem de modo direto em nenhum momento do processo, muitos deles, inclusive, ex-escravos vivendo em condição de *status líber* e que tinham ligação com as mães das crianças,. Tais libertos condicionais foram usados como informantes. O advogado do senhor, José Camillo Ferreira Rabello<sup>259</sup>, solicitou que as informações de um depoente não fossem consideradas, pelo fato do indivíduo ter a condição de “informante” e pelo fato de ser ele padrinho de uma das crianças.<sup>260</sup>

É um mistério o tal processo até o momento da pesquisa, pois não indica um veredito e as partes confrontam visões antagônicas literais. Mas, de qualquer forma, não importa saber se de fato o senhor praticara tal delito criminoso e fraudulento, pois isso é irrelevante para os propósitos da pesquisa. Importante é a crítica que, social e publicamente, tal possibilidade acarretou na época. Se em alguns depoimentos transparece uma espécie de indiferença e incerteza dos depoentes; em outras, aparecem certezas definidas. Isso pode indicar que de fato um dos lados estava certo. De qualquer modo, vemos neste caso uma espécie de luta de um grupo social comunitário, que busca fazer pressão com intuito de tolher ou diminuir o domínio de um importante senhor de escravos local, membro de uma família influente na Região Central do Espírito Santo, detentora de terras e poder local.<sup>261</sup> E este grupo se apropriou da Lei proclamada em âmbito nacional na sua prática política local. O caso aponta

---

<sup>258</sup> Cf. COMARCA DE VITÓRIA (ES). Livro de classificação dos escravos para serem libertados pelo Fundo de Emancipação. Província do Espírito Santo. Município da Cidade de Vitória, 17 de outubro de 1876. AGPV. Basicamente usou-se este documento para o levantamento de informações sobre os dados do plantel de Manoel Francisco Feu, mas também há outras informações dispersas em processos judiciais.

<sup>259</sup> Este personagem apareceu várias vezes na análise das redes senhoriais da região atuando em várias funções, principalmente como Procurador dos Feitos da Fazenda Nacional, e cuidou da maior parte das libertações pelo Fundo de Emancipação.

<sup>260</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo criminal contra Manoel Francisco Feu de Araújo, acusado de falsificação de batismo de filho de escrava. Freguesia de São José do Queimado, Vitória, ES, 1872, fl. 17.

<sup>261</sup> Conferir um pouco da história desta família influente pela pena de um memorialista e genealogista local: NASCIMENTO, Galbo Nascimento. *A História de Chico Luiz*. Disponível em: <http://historiadaserria2010.blogspot.com.br/2012/05/a-historia-de-chico-luiz.html>. Acesso em: 28/10/2013.

para sua ilação com o movimento internacional de demolição moral da escravidão. Vemos aí uma apropriação pontual e popular de uma das representações centrais da nova forma de julgamento e condenação da escravidão, que, se não era nova naquele tempo, arrojava-se em força contra a dominação escravista. O ponto central aí é a imoralidade do ato do senhor, um artifício que, quando veio à tona, gerou uma espécie de escândalo local, que mobilizou algumas forças da comunidade com o intuito de que tal crime não ocorresse. O direito à liberdade dos recém-nascidos aí se impôs e apareceu a visão renovada de justiça contra a escravidão, que se exprimia nos agentes sociais, diante da possibilidade da infração grave da lei.

No preâmbulo a seus projetos de lei, que foi o cerne da Lei do Ventre Livre de 1871, o Visconde de São Vicente, já no primeiro parágrafo, busca sensibilizar o Imperador, para quem remetia o seu texto. Dizia que, para D. Pedro II, “soberano tão ilustrado”, e para os brasileiros em geral, “Cristão, como é o [povo do] Brasil”, seria “ocioso” falar contra a escravidão. Usa a ideia de ociosidade como uma máxima para indicar o quão desnecessário seria o seu intuito. As representações que utiliza para demolir a vida na escravidão são afiadas: repugnante, odiosa, bárbara! Dominar por coação “uma porção de seres humanos, em toda a sua vida, e ainda depois em sua posteridade”, seus familiares e gerações subsequentes, seria algo digno dos piores adjetivos naquele contexto. Seria isso apenas uma retórica verbal sem um fundamento mais profundo de crença, valor ou atitude ética?<sup>262</sup> Mas, outro elemento articulado no seu discurso ao Imperador e aos seus súditos é um argumento essencial do discurso antiescravagistas do mundo contemporâneo. Uma visão que esteve presente, por exemplo, na *Representação à Assembleia Constituinte*, de José Bonifácio, no contexto dos primórdios da construção da nação. Pensa-se aqui na ideia da escravidão como instituição corruptora da moral da sociedade, entre outros problemas.<sup>263</sup> Trata-se de uma mescla de filantropia, humanismo, liberalismo e ideal de pureza, presente nas ideias das luzes e também do Cristianismo, que alimentava discursos no século XIX. José Bonifácio usou em

---

<sup>262</sup> CONSELHO DE ESTADO do Império do Brasil. Trabalho sobre a Extinção da Escravatura no Brasil. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1868. Coleção José Antônio Soares de Souza. IHGB, 197.9.3, N° 27, p. 6. Para ter uma visão desses discursos como uma retórica discursiva, ver CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis: historiador*, p. 140-150. Segundo Chalhoub, essas noções, como uma “retórica oficial sobre a escravidão”, unia uma “condenação retórica da instituição com a defesa dos interesses dos proprietários de escravos”, onde “todos condenavam a escravidão, mas quase ninguém queria dar um passo para viver sem ela”. Mesmo diante da “condenação retórica à escravidão” houve uma forte resistência pela emancipação, por exemplo, em 1867. Os políticos do alto escalão do Império “bordejavam” diante de um tema tão delicado para a estrutura de dominação da sociedade paternalista senhorial brasileira.

<sup>263</sup> COSTA, João Severiano Maciel da... et al. *Memórias sobre a escravidão*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional; Brasília: Fundação Petrônio Portella, Ministério da Justiça, 1888, pp. 61-77, cf. especialmente, p. 63-64. Disponível também em: <http://www.brasiliana.usp.br/bbd/handle/1918/01688900#page/23/mode/1up>. Acesso em: 08/07/2014.

abundância a referência ao Evangelho como contradição das práticas perversas da escravidão como era feita no Brasil e no mundo. O que vemos no caso das crianças libertas pela lei que estavam submetidas a um senhor que desejava mantê-las por força da escravidão é uma nova forma de escravismo ilegal.<sup>264</sup> Conquanto, quando lemos o inquérito policial dos recém-nascidos de São José do Queimado, observa-se a busca de justiça em contraposição a um possível ato de injustiça de um senhor rico da região. Veja-se, por exemplo, o que um dos depoentes, José Ribeiro da Silva Amorim, 22 anos, casado, lavrador, natural da Província, morador do Queimado, conta sobre uma conversa que teve com sua comadre, Maria de Jesus, senhora dos cativos Anselmo, Luíza e Ignez, que seriam padrinhos das crianças de Andressa e Helena, as duas mães escravas que corriam o risco de terem suas recém-nascidas batizadas escravas.<sup>265</sup> José Ribeiro depõe que Maria de Jesus “dissera a ele, testemunha, que pouco importava que essas crianças fossem batizadas libertas, porque Feu de Araújo tinha bastantes escravos e nenhuma falta lhe podiam fazer.”<sup>266</sup> O estopim do processo em Queimado foi o vigário José Ferreira Lopes Wanzeler, que batizou as crianças conforme as normas e costumes da Igreja, mas não realizou os registros nos livros, pois, antes que o fizesse, alguém foi até ele

---

<sup>264</sup> A forma de escravidão ilegal mais tratada pela historiografia é a “reescravização”. No Espírito Santo, houve um caso em que um senhor buscava anular uma Carta de Alforria, “revogando a liberdade” depois de demonstrações de ingratidão da parte dos beneficiários libertos, como se verá mais à frente. Cf. COMARCA DE VITÓRIA (ES). AÇÃO DE LIBERDADE de Zeferino, Deolindo e Marcelino. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1886-1887. Mas essa questão já foi abordada em outras regiões do Brasil. Cf. CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão. Ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. E ainda o já citado: PARRON, Tâmis. *A política da escravidão no Império do Brasil*. Várias vezes esse segundo autor usa a expressão “crime” para retratar o contrabando de escravos a partir de 1831, um desvario ilegal defendido nos quadros da política imperial por conservadores, que anelavam com a revogação do referido e revelador dos males da elite senhorial brasileira, diploma anti-tráfico de 1831. E ainda, em se tratando do esforço senhorial na reescravização, conferir: GRINBERG, Keila. Reescravização, direitos e justiças no Brasil do século XIX. In: LARA, Silvia Hunold; MENDONÇA, Joseli Maria Nunes (Org.). *Direitos e justiças no Brasil*. Ensaios de história social. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2006. P. 101-128. GRINBERG, Keila. Senhores sem escravos: a propósito das ações de escravidão no Brasil imperial. In: CARVALHO, José Murilo; NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. (Org.). *Repensando o Brasil do Oitocentos*, pp. 415-435. Para um estudo que considera casos do Espírito Santo nas chamadas “ações de liberdade oprimida”, onde se escravizavam ou reescravizavam pessoas livres ou libertas, conferir: CAMPOS, Adriana Pereira. Prescrição da escravidão e a “Liberdade Oprimida” no Brasil do Oitocentos. *História [São Paulo, online]*. 2015, vol.34, n.2, pp.206-220. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_abstract&pid=S0101-42015000200206&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0101-42015000200206&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt). Acesso em: 12/08/2017.

<sup>265</sup> Importante ressaltar que, na lista de escravos desse senhor, só em meados da década de 1870 aparece, em documento de classificação para o Fundo de Emancipação, apenas uma Andressa, que era casada, de 34 anos, apta para o trabalho da lavoura. Helena pode ter sido vendida ou liberta entre 1871 e 1876, quando foram feitos os registros. Com relação aos padrinhos, pelo visto todos não tinham “condição plenamente livres” e, por isso, atuaram como informantes. Tanto nos autos como nos batistérios encontrados no Arquivo da Cúria Metropolitana da Arquidiocese de Vitória, aparecem com nomes e sobrenomes e apresentados como lavradores da região. São eles: Anselmo Pinto Barbosa, Ignez Maria da Conceição e Luíza Maria da Victória. Cf. ARQUIDIOCESE DE VITÓRIA (ES). Livro de registros de Batismos realizados na Paróquia de São José de Queimado. 1863-1874. CEDOC, Arquidiocese de Vitória. BR.MAV.SJQ.BAT.Livro 4. (título original: “Livro de Assuntos de Batismos de Captivos. Livro 2, 1863.”), fl. 43 (verso); fl. 44.

<sup>266</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo criminal contra Manoel Francisco Feu de Araújo, acusado de falsificação de batismo de filho de escrava. Freguesia de São José do Queimado, Vitória, ES, 1872, fl. 23.

e denunciou o ato ilícito contra o direito daquelas mães e filhos. Na dúvida sobre onde escrever o batistério, se no livro dos livres ou no dos mancípios, o vigário partiu para um inquérito pessoal na comunidade, junto a moradores próximos às referidas escravas, alguns amigos e parentes espirituais, compadres e escolhidos para serem padrinhos das crianças que aparentemente estavam sendo injustiçadas. Deve ter colhido depoimentos incriminadores e confusos em relação à verdade sobre os fatos, pois escreveu para o chefe de Polícia, solicitando um inquérito oficial. Com a ajuda do delegado local e do chefe de quartirão, reuniu testemunhas que defendiam as crianças como libertas e partiu para os depoimentos. O que se viu foram respostas ligadas à parte senhorial, depoimentos mais firmes contra o senhor e também pessoas incertas do que sabiam, falando sobre cogitações e associações de lembranças, muitas vezes ligadas a uma ou à outra parte. Em um depoimento, vê-se que na comunidade as pessoas conversavam sobre os novos direitos surgidos com os recentes decretos imperiais, as leis emancipacionistas. Uma liberta condicional disse que não sabia muito da lei, mas que sabia um pouco, pois ouvira pessoas mais velhas do local falando sobre os tais documentos. E perguntada sobre quem eram estas pessoas mais velhas, disse que uma delas era sua senhora, que dizia sobre os novos direitos que haviam surgido. Uma senhora conversando com sua escrava sobre os novos direitos expressou um canal de diálogo interessante, aberto por tal proprietária. Evidentemente não é possível saber o teor de tais diálogos, mas a simples abertura mostra um mínimo de transparência. É certo que saber em casa era melhor que ter conhecimento na rua ou achar que sua senhora lhe estava ocultando seus direitos. Outra coisa que o documento possibilita imaginar é a existência de certa movimentação local com tom crítico à escravidão e seus possíveis abusos. Para esse grupo, seria uma vitória contra um senhor que poderia eventualmente ser forte defensor da escravidão ou pelo menos de seus interesses econômicos; é que ele tinha uma postura bem distinta daquela senhora que dialogava com suas servas sobre seus direitos legais. Vê-se que o grupo estava informado sobre as mudanças que se operavam no país, vigilante contra os deslizes dos escravistas locais, para, tendo provas e acusações, levar para os tribunais, com toda força, para reduzir o poder dos senhores, com base em instrumentos como a Justiça, o Estado e suas Leis. O senhor se defendeu e, na figura de seu advogado, chegou a apontar os seus acusadores como não frequentadores de sua casa, de sua privacidade. Eles, portanto, não deviam saber de nada de que o culpavam. De outro lado, vê-se uma comunidade tornando público um ato escondido de um escravista, com o intuito de valer-se das leis e instituições para julgar e condenar um ato deplorável de escravidão injusta. A parte senhorial ressaltava sua distância do grupo que o criticava, mas o movimento contra ele alegava que tinha seus meios de se articular contra uma possível injustiça.

Manoel Francisco Feu, que foi suspeito de uma tão grande infração, foi discreto no espaço social senhorial local, não aparecendo em nenhum vínculo na rede. Ele apenas apareceu em uma escritura não necessariamente ligada à escravidão, na venda do Sítio Santa Maria, com casa de vivenda e engenho de fabricar açúcar.<sup>267</sup>

E o outro caso é também muito representativo, pois é um requerimento de licença para depósito de 55 mil reis que o então escravizado Antonio adquiriu com o seu pecúlio, de 16 de maio de 1883. Antonio, de cor preta, com 63 anos de idade, era casado com uma mulher de nome Andresa, com quem tinha quatro filhos ingênuos, de nomes Rosa, Felisbella, João e Henrique.<sup>268</sup> Pelo batistério encontrado, lavrado pelo padre de Queimado, se pode ver que o filho injustiçado de Andressa era chamado de Leônidas.<sup>269</sup> Antonio, que fazia poupança para sua liberdade, era o marido de uma das mulheres que deu à luz uma das crianças do processo.

A outra criança envolvida na querela era Emília, filha de Helena, e que teve como padrinhos Luíza Maria da Victória e o “protetor São Benedito”.<sup>270</sup> No processo judicial consta que o padre José Ferreira Lopes Wanzeler teve dúvidas sobre se deveria registrar tanto esta quanto a anterior no livro de cativos ou no dos livres quando chegou diante dele a acusação de que se tratava de uma fraude do senhor, que buscava registrar as crianças em datas de nascimento anteriores à Lei de 1871, o que mudaria tudo na condição civil dos nascituros. No processo judicial não consta o veredito do inquérito realizado, mas podemos assegurar, com base na existência dos registros efetuados pelo padre, que ambos se deram em 29 de janeiro de 1872<sup>271</sup> e que a Justiça deu ganho de causa ao senhor Manoel Francisco Feu de Araújo. Vê-se que esse registro ocorreu alguns meses depois dos nascimentos e que seria até normal, já que, para que a anotação fosse feita com clareza, precisou ser aberto um inquérito para averiguar um problema, como já foi dito.

Porém, os registros das crianças no período geralmente eram feitos com dias e meses de atraso mesmo, pois eram realizados juntamente com o sacramento do batismo dos infantes. Não se levavam recém-nascidos para o batismo e o respectivo registro. Demorava-se um

---

<sup>267</sup> Cf. VITÓRIA (ES) Cartório do 2º Ofício de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 49, 1872-1873, fl. 03.

<sup>268</sup> Cf. COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo de requerimento de depósito de pecúlio de Antonio. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1881-1883.

<sup>269</sup> Cf. ARQUIDIOCESE DE VITÓRIA (ES). Livro de Registros de Batismos realizados na Paróquia de São José de Queimado. 1863-1874. CEDOC, Arquidiocese de Vitória, fl. 43 (verso).

<sup>270</sup> Cf. ARQUIDIOCESE DE VITÓRIA (ES). Livro de Registros de Batismos realizados na Paróquia de São José de Queimado. 1863-1874, CEDOC, Arquidiocese de Vitória fl. 44.

<sup>271</sup> Observou-se que até o final de 1872, antes da regulamentação da Lei de 28 de setembro de 1871, o pároco registrava os nascidos após essa data como “livres em virtude da Lei”. Depois da vigência do Decreto 5.135, que regulamentou a lei emancipacionista, de 1871, tem-se uma alteração nos registros, que diziam serem livres em função do “artigo terceiro do regulamento” dito anteriormente. Já na década de 1880, começou-se a registrar os filhos de escravas sob a legenda de “ingênuos”.

pouco para que a criança se nutrisse um pouco. Voltando um pouco nos anos, em livro anterior ao de 1863, num contexto distante da Lei do Ventre Livre, constatou-se que essa prática de registro com meses de atraso era normal entre os senhores e escravos da mesma região. Examinando também o livro dos livres, verificou-se que isso ocorria também entre os filhos “legítimos” dos casais livres na mesma região. Tais registros foram, inclusive, feitos com o mesmo padre.<sup>272</sup> Tudo indica que não tenha ocorrido, se considerarmos os indícios, porém é intrigante identificar a existência desta acusação de fraude, que indica que havia pessoas cogitando, ao arrepio da lei, tornar a liberdade precária entre as famílias escravas, mesmo no contexto da década de 1870, para usar um termo de Sidney Chalhoub.<sup>273</sup> Pode se aventar, entretanto, que era um momento de transição entre o contexto anterior e a época do fim gradual da escravidão. Todavia, em contraposição a este ato cultural, social e político da força da escravidão, que supostamente usava meios ilegais para manter o domínio, se opunha outro, como um antídoto, que tornava a vida senhorial nada fácil em alguns momentos.

Há outra história senhorial presente no espaço social capixaba, que nos possibilita ver como os impactos sociais e políticos do contexto do fim gradual da escravidão foram ainda mais complexos. Geraldo Antonio Soares, ao analisar e interpretar as fugas de escravos da região do Espírito Central na segunda metade do século XIX, a partir de inquéritos criminais, chamou a atenção para um caso extraordinário. Tal ocorrência de fuga escrava possui uma grande especificidade diante de todo o conjunto das histórias de fugas analisadas até o momento pela historiografia que examina tais fenômenos na região.<sup>274</sup> Não se tratava de uma fuga isolada, como as que apareciam costumeiramente nos jornais locais ao longo de todos aqueles anos derradeiros da escravidão e nem mesmo como aquelas que o próprio autor havia visto em outros inquéritos.<sup>275</sup> Era a noite do dia 17 para o dia 18 de outubro de 1875, na

---

<sup>272</sup> ARQUIDIOCESE DE VITÓRIA (ES). Livro de Batismos realizados na Paróquia de São José de Queimado. BR.MAV.SJQ.BAT, Livro 1; ARQUIDIOCESE DE VITÓRIA (ES). Livro de Batismos realizados na Paróquia de São José de Queimado. 1872-1888. BR.MAV.SJQ.BAT. Livro 6; e ARQUIDIOCESE DE VITÓRIA (ES). Livro de Batismos realizados na Paróquia de São José do Queimado. 1867-1878. BR.MAV.SJQ.BAT. Livro 5. Todos pertencentes no CEDOC, Arquidiocese de Vitória.

<sup>273</sup> CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão*. Ilegalidade e costume no Brasil oitocentista, especialmente o capítulo 9.

<sup>274</sup> SOARES, Geraldo Antonio. Quando os escravos fugiam: Província do Espírito Santo, últimas décadas da escravidão. *Estudos Ibero-Americanos*, PUCRS, v. XXIX, n. 1, p. 53-72, junho de 2003. Há uma versão deste trabalho disponível em: [http://www.uesb.br/anpuhba/artigos/anpuh\\_I/geraldo\\_antonio\\_soares.pdf](http://www.uesb.br/anpuhba/artigos/anpuh_I/geraldo_antonio_soares.pdf). Acesso em: 01/05/2012.

<sup>275</sup> Para uma importante análise dos registros de fugas e outras referências nos jornais capixabas da segunda metade do Oitocentos, conferir: FERREIRA, Heloísa Souza. *Ardis da sedução e estratégias de liberdade*. Escravos e senhores nos anúncios de jornais do Espírito Santo (1849-1888). Dissertação de Mestrado. Orientador: Júlio Bentivoglio. Vitória: Programa de Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas da Universidade Federal do Espírito Santo, 2012.

área rural da Freguesia de São José do Queimado, mesma localidade do caso anterior. Quando a casa grande se escondia do breu da noite, na Fazenda Itapocu, fugiram todos os escravizados do jovem lavrador e bacharel Misael Ferreira Pena. Evadiram-se ao todo 31 cativos adultos e 7 ingênuos. Conforme a narrativa de Geraldo Antonio Soares, o senhor participou do processo criminal de modo inconformado. A causa dessa reação era a ausência de motivos ou justificativa para que tal episódio ocorresse, como se a própria escravidão em si não fosse uma razão suficiente para uma fuga. Na verdade, essa evasão impressionante foi protagonizada por 6 famílias, certamente lideradas pelos adultos, sendo dois deles africanos: Joaquim Cabaruna, de 48 anos de idade; e Juliana, sua mulher, com 45. Esses dois africanos tinham quatro filhos, sendo que entre eles apenas João era ingênuo, nascido após a Lei do Ventre Livre. Todas as outras cinco famílias eram compostas de “crioulos”, com 13 adultos com idades entre pouco mais de 40 e 20 anos. Isso nos dá um total de 15 adultos no geral, para 16 menores e ainda os sete ingênuos (ou como eram chamados no início da década de 1870) libertos após a Lei do Ventre Livre. No conjunto desses menores existiam alguns adolescentes, com 15 e 16 anos (seis ao todo). Os demais eram todos abaixo de 12 anos. Até criança de colo com suas mães lactantes estavam no grupo. Era uma verdadeira comunidade familiar escrava de uma fazenda que empreendia essa fuga. Não sabemos, entretanto, se entre tais famílias havia um parentesco que os tornava descendentes de um mesmo grupo de escravos da fazenda.<sup>276</sup>

A escravaria de Manoel Francisco Feu, descrita no caso anterior, que era da mesma localidade da de Misael Ferreira Pena, era semelhante no número de escravos e na presença de famílias no seu interior. Não sabemos, entretanto, se havia naquela o mesmo nível de relação parental que havia nesta. Os dados sobre o plantel de Manoel Francisco Feu são menos detalhados que o de Misael. Fora esse processo criminal analisado por Geraldo Antonio Soares, não foi possível reunir mais que quatro escravos desse senhor nos outros documentos analisados. Mas, se procurarmos pelo nome de sua esposa, Anna Adelaide de Azevedo, é possível observar todo o grupo que esteve em nome de seu marido e mais todos aqueles que estiveram no episódio da fuga. Na verdade, nos registros em nome de Anna e de Misael, como herança do pai de Anna, havia 51 escravos, o que coloca esse senhor como um grande proprietário.

---

<sup>276</sup> Veja toda a listagem do grupo que fugiu de modo discriminado, com nomes, características e dados familiares em: SOARES, Geraldo Antonio. *Quando os escravos fugiam*: Província do Espírito Santo, últimas décadas da escravidão, p. 8-9. Uma das famílias desse grupo, composta por um jovem casal, foi vendida por Misael em 19 de setembro de 1877. Trata-se de Estêvão e Paulina, que eram casados, naturais da Província, para o doutor Francisco Gomes de Azambuja Meirelles, por 1.600 reis. Cf. VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória – Brandão. LEN nº. 54, 1876-1878, fl. 26.

Na lista da fuga coletiva, evadiram-se 38 escravizados, sendo que seis eram ingênuos e não foram registrados nas listas de escravos. Isso mostra que não foi todo o plantel dessa família proprietária que fugiu, visto que 19 aparentemente permaneceram fieis aos seus amos. O curioso foi que, nesse mesmo ano de 1875, Misael registrou no cartório local duas Cartas de Alforria, em 16 de março de 1875 (alguns meses antes da fuga), em benefício de Margarida e Miguel, em duas alforrias gratuitas.<sup>277</sup> Não se sabe se esses dois, se ainda estivessem escravos no ato da fuga, se ajuntariam à revolta ou permaneceriam junto com a família. Dois dos que estiveram fugitivos, Paulina e Estêvão, em 19 de setembro de 1877, foram vendidos para Francisco Gomes de Azambuja Meirelles, pelo valor de 1.600 reis. Zeferino José Molulo e Leonel Caetano da Silva testemunharam a escritura na rede de colaboração destes dois senhores.<sup>278</sup> Misael Ferreira Pena recebeu a Fazenda Itapocu, onde residiam todos estes escravos, por herança do tenente-coronel Henrique Augusto de Azevedo, pai de sua esposa, Anna Adelaide de Azevedo Penna. O Tenente-Coronel Henrique, importante fazendeiro e líder político da Região Central da Província, faleceu na noite de 24 de setembro de 1871 e foi sepultado no dia seguinte. Segundo a nota de falecimento, no Jornal “O Espírito-Santense”, “sua morte deve ser lamentada, por que, além de moço, tinha fortuna suficiente, com o que podia ser ainda muito útil a si, à Província e a seus semelhantes.”<sup>279</sup>

Basílio Carvalho Daemon anotou que o dia em que Henrique “deu a alma ao Criador” não ocorreu solitariamente, mas “rodeado de grande número de amigos”. Segundo este autor, ele era “homem popular e talvez o chefe legítimo do Partido Liberal na Província; extremado partidário, por vezes esquecera-se que, antes de ser político, era homem.” Daemon foi além e disse que ao longo dos últimos tempos de sua vida, mesmo que ainda bem moço, andava com certo desgosto com a vida política e com atos praticados por seus próprios companheiros. Segundo consta, não gostara de atos de ingratidão cometidos por quem ele mesmo tinha “protegido e elevado”. Relatou o autor que a sua morte foi muito sentida, pois

---

<sup>277</sup> VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória – Brandão. LEN nº. 51, 1874-1875, fl. 76 e 77.

<sup>278</sup> VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória – Brandão. LEN nº. 54, 1876-1878, fl. 26.

<sup>279</sup> O ESPÍRITO-SANTENSE. Nº 70, Vitória, ES, 27/09/1871, p. 1. É interessante anotar que nas séries documentais de escrituras e notas cartoriais que compõem esta pesquisa constam duas Cartas de Alforria gratuitas feitas por Misael a dois escravos que faziam parte da herança do seu sogro. As Cartas foram fundamentadas em argumentos de gratidão aos serviços prestados pelos mesmos ao próprio pai de sua esposa. É interessante indicar que a referência aos serviços prestados ao tenente-coronel Henrique Augusto de Azevedo não foram instantâneas a seu passamento e só justificaram as alforrias mais de três anos depois do seu falecimento. Outro aspecto importante deste fato é que as alforrias de Miguel e Margarida ocorreram em 9 de fevereiro de 1875. Os dois já não faziam mais parte do grupo que fugiu alguns meses depois, portanto.

era “amigo dedicado, prestimoso e bastante estimado.”<sup>280</sup>

Temos uma descrição da Fazenda Itapocu através de uma escritura lavrada em um dos cartórios de registros de notas de Vitória. O negócio foi registrado em 15 de junho de 1877 e o comprador foi o major Manoel Caetano Simões. Relata a escritura que havia na propriedade, além das terras, uma casa de sobrado coberta de telha, uma fábrica de açúcar, um engenho de secar café e moer milho, cafezal, campo cercado e algumas outras benfeitorias. Era situada no Distrito de São José do Queimado, freguesia administrada por Vitória na época, hoje distrito do Município da Serra. Certamente situava-se na região de Itapocu, considerada um dos lugares de Queimado na época.<sup>281</sup> As terras se divisavam ao norte com terras da Fazenda de Dona Maria, viúva de Andrade, do finado Major Borges e Miguel Ignácio Rodrigues (?); pelo leste, com terras da Fazenda de Manoel Pinto Pimentel; pelo sul, com terras de José das Neves Fraga, José Pereira de Barcellos e Manoel Francisco Coutinho; e pelo oeste, com terras da Fazenda de José Monteiro Rodrigues Villas. A própria escritura faz referência ao fato desta propriedade ter sido adquirida por herança pelo casal, do qual era cabeça Misael Ferreira Penna.<sup>282</sup> Provavelmente a venda dessa fazenda ocorreu por algumas razões. A primeira delas pode ter sido a própria consequência da fuga em massa do grupo de escravos mencionada anteriormente. Após a morte do antigo proprietário, Misael não conseguiu o mesmo domínio junto ao plantel da fazenda, não por falta de tino de administrador de escravos, porém muito provavelmente pelo seu engajamento no contexto em questão, como se verá mais à frente. Pelo menos durante quatro anos ele se manteve na administração, dado que o antigo senhor falecera em 1871 e a fuga só ocorreu quatro anos depois, em 1875. Dois anos depois, em 1877, ocorreria a venda da propriedade.

Outra razão para a venda da propriedade pode ter sido de ordem profissional, uma vez que Misael era bacharel formado pela Faculdade de Direito de São Paulo, teve que deixar seu posto de juiz municipal na Comarca da Capital e foi para cargo igual na Vila de Itapemirim. O decreto que produziu essa mudança foi feito em 25 de abril de 1874.<sup>283</sup> Em uma escritura de compra e venda de escravos de 24 de dezembro de 1874, Misael já aparecia

---

<sup>280</sup> DAEMON, Basílio Carvalho. *Província do Espírito Santo*. Sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística. Coordenação, notas e transcrição de Maria Clara Medeiros Santos Neves. 2 Ed. Vitória: Secretaria de Estado da Cultura; Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2010, p. 450.

<sup>281</sup> MARQUES, César Augusto. *Diccionario Histórico, Geográfico e Estatístico da Província do Espírito Santo*. Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1878, p. 201. Disponível em: <http://www.ape.es.gov.br/index2.htm>. Acesso em: 05/11/2015.

<sup>282</sup> Escritura de venda de fazenda com casa de sobrado feita por Misael Ferreira Penna e sua esposa. VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória – Brandão. LEN nº. 54, 1876-1878, fl. 03.

<sup>283</sup> DAEMON, Basílio Carvalho. *Província do Espírito Santo*. Sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística, p. 471.

como morador de Cachoeiro de Itapemirim. Nesse negócio, ele comprava duas escravas de Albertina Martins Meireles de Sampaio.<sup>284</sup> Tendo em vista que a fuga da Fazenda Itapocu ocorreu nos últimos meses do ano de 1875, é de se supor que Misael não acompanhava de muito perto a propriedade que estava sob sua responsabilidade, em Itapocu, Queimado. Pessoalmente, ele entrou na Justiça para reaver seus cativos, com muita indignação pelo fato de outros senhores das redondezas estarem auxiliando e se apropriando do plantel de sua fazenda; porém, pode ser que, em 1875, quando do ato da fuga coletiva, ele nem estivesse na sua propriedade. Diante desse quadro de impossibilidades, Misael decidiu, juntamente com sua esposa, vender a propriedade alguns anos depois. Mesmo assim, ainda aguentou alguns anos. Geraldo Antonio Soares, em seu artigo, narrou a participação de Misael Ferreira Penna na cooperação e no protagonismo no processo que corria na Justiça, onde acusava vizinhos da sua fazenda de abrigarem os escravos fugitivos, o que era considerado por ele como um “criminoso meio para auferirem serviços de lavoura de escravos que não possuem”.<sup>285</sup> Mas a participação de Misael no caso não se resumia a ficar passivo, aguardando a solução vinda da Justiça. Se, de um lado, informava as autoridades de toda e qualquer informação importante para a solução e esclarecimento da *sui generis* fuga, por outro, agia por si mesmo, por seus “esforços particulares”. Com essa atitude, conseguiu a captura de 17 cativos do montante geral que fugiu. Foram estes cativos recapturados que informaram a Misael do caso de sedução e acoitemento realizado por outros senhores da região. Na acusação, chegou a citar nomes, como o de Manoel Fernandes da Fraga Miranda, comerciante de Queimado, que teria municiado os cativos com alimentos e até armamentos. Geraldo Antonio Soares chamou a atenção para o fato de Misael Penna ter explicitado, em sua exposição das consequências e gravidade do problema, o modo de pensar, se não da elite senhorial local, pelo menos da elite instruída de sua época, que aparentemente tinha uma tendência mais moderada para encaminhar o processo. Ele considerava o que ocorreu com ele e sua propriedade como uma coisa grave, que afetava o direito de propriedade dos senhores, que era desmoralizado e desprestigiado. Portanto, seria necessário reprimir tal ato dentro da lei, pois isso colaboraria com o desenvolvimento da lavoura nacional e provincial. Era necessária uma enérgica providência, para que no meio dos cativos houvesse exemplo e desvio do caminho pernicioso que a fuga em questão produzia. Agir assim era uma questão de trabalhar para a tranquilidade pública e o combate ao nascedouro de quilombos pela região. Ele era um lavrador e, como tal,

---

<sup>284</sup> Comprou, por 1.400 reis, duas escravas, Eulália e Capitolina. Capitolina, de 6 anos, era filha da liberta Claudina. Todas naturais da Província. Cf. VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória – Brandão. LEN nº. 51, 1874-1875, fl. 63.

<sup>285</sup> SOARES, Geraldo Antonio. *Quando os escravos fugiam*: Província do Espírito Santo, últimas décadas da escravidão, p. 9. Apud. APEES, Inq. 484, 1875, fl. 6.

assegurava que era pernicioso também que a economia de sua propriedade fosse afetada para melhorar a fazenda de outros, que usavam ilegalmente dos cativos de outrem.<sup>286</sup>

Toda essa postura, como se vê, é de um típico senhor que não queria ver seus interesses econômicos afetados pelos problemas da conjuntura e muito menos por movimentos ilícitos que comprometiam a ordem natural do direito de propriedade e o trabalho cotidiano em sua fazenda. Agindo assim, em 1874, Misael Ferreira Penna cumpria aquilo que seu finado sogro de certa forma esperava quando da distribuição da herança da família para sua esposa e para ele mesmo, dado que ele era “a cabeça” de sua mulher, como se costumava dizer juridicamente na época. Tal discurso apresenta uma narrativa de vida de um típico senhor da época que usava de seu cabedal e formação para defender seus interesses, como muitos poderiam fazer eventualmente dentro de suas características pessoais. Porém, é preciso não se deixar levar por essas ideias e apressadamente perfilar esse indivíduo como um escravista notório. A sua história senhorial foi vivida sobremaneira nos anos finais da escravidão brasileira, quando se processava no Brasil o fim gradual da escravidão, realizado a partir das instituições e das leis. Um aprofundamento na história deste senhor no interior do espaço social local mostra que ele esteve junto de um grupo de cidadãos que fizeram um movimento social emancipacionista. Ele era um dos membros fundadores da Sociedade Emancipacionista Primeiro de Janeiro, entidade que reunia senhores locais adeptos a um fim moderado da escravidão e antiescravistas, que, inclusive, continuaram sua atuação na época áurea do abolicionismo mais radical, a partir da década de 1880. Foi o caso de Cleto Nunes Pereira, importante político capixaba, que, junto com Afonso Cláudio de Freitas Rosa e José de Mello Carvalho Muniz Freire, construíram o caminho capixaba da luta abolicionista e da proclamação republicana. Esta associação emancipadora passou a ter sede própria, onde ocorriam as reuniões e para onde eram encaminhadas as correspondências e petições relativas à solicitação de alforrias, na Rua do Comércio, nº 30, Cidade de Vitória.<sup>287</sup> A Sociedade Emancipacionista Primeiro de Janeiro foi fundada por membros da elite da época que tinham ligação com a antiga Irmandade de São Benedito do Convento de São Francisco, em 1874. Poderiam participar todas as pessoas livres e libertas, que concorreriam com quantias em dinheiro, que seria usado para a consecução de alforrias que seriam concedidas a libertandos inscritos junto à entidade e agraciados.

Nos termos dos dois primeiros artigos dos Estatutos, vemos que a:

---

<sup>286</sup> SOARES, Geraldo Antonio. *Quando os escravos fugiam*: Província do Espírito Santo, últimas décadas da escravidão, p. 10, Apud. APEES, Inq. 484, 1875, fl. 2.

<sup>287</sup> O ESPÍRITO-SANTENSE. Nº 45, Ano V, Vitória, ES, 15/04/1875, p. 4.

Associação Emancipadora Primeiro de Janeiro compor-se-á de todas as pessoas livres ou libertas que forem membros da Venerável Episcopal Irmandade de São Benedito, ereta no Convento de S. Francisco desta cidade. O fim da Associação é a aquisição dos meios para reabilitação ou remissão dos irmãos ou irmãs ou dos filhos destes escravos, por meio de alforria.<sup>288</sup>

Havia, portanto, um vínculo total da entidade emancipacionista com a Venerável Episcopal Irmandade de São Benedito, pois não seria possível tornar-se membro da mesma e receber dela os benefícios das alforrias para familiares que ainda estavam escravizados sem ser irmão de São Benedito naquela irmandade do Convento de São Francisco.

Esta luta familiar pela libertação de seus entes queridos foi uma das características essenciais das redes de solidariedade para a libertação da escravidão nos processos judiciais na Comarca de Vitória. Os inscritos na sociedade emancipacionistas tinham que apresentar comprovantes de sua filiação na irmandade e de estar quites com a mesma nas “joias de entrada e anuidades ou outro qualquer ônus”. O número de sócios era ilimitado, mas todos deveriam ser “de bons costumes e não tenham sofrido condenação infamante”. Eles eram divididos em: “ativos”, que seriam os efetivos da associação; “beneméritos”, que eram os que fizeram doações acima de 200 mil reis; e os “honorários”, que não pertenciam à Associação, mas prestavam serviços relevantes e ainda doaram quantias superiores a 400 mil reis. Havia ainda os sócios “remidos”, que ficavam isentos de outras contribuições depois de doarem, em uma única vez, 200 mil reis. No geral, os efetivos pagavam uma joia de entrada de cinco mil reis e, a partir daí, seriam inscritos nas matrículas e exerceriam os cargos.<sup>289</sup>

Os trabalhos das irmandades e de outras entidades emancipacionistas, que cooperavam com a libertação de irmãos que sonhavam com a liberdade, continuaram naquele período. A Ilustração 6, encontrada nos arquivos do Museu Solar Monjardim, mostra uma escrava, Rosária, de propriedade de Anna Monjardim (Fotografia 10), colaborando com a sua quantia trimestral de 2.000 reis para o fundo que seria utilizado na liberdade sua e de outros irmãos pela Sociedade Beneficente e Libertadora da Irmandade de São Benedito do Rosário. Esta irmandade devotada a São Benedito era considerada rival daquela outra mencionada anteriormente, que tinha relação com a Sociedade Emancipadora Primeiro de Janeiro.

---

<sup>288</sup> Conferir o Estatuto completo, em: O ESPÍRITO-SANTENSE. Nº 70, Vitória, ES, 19/02/1874, p. 1.

<sup>289</sup> Conferir o capítulo 2, “Dos sócios, suas joias e mensalidades”, em: O ESPÍRITO-SANTENSE. Nº 332, Ano IV, Vitória, ES, 19/02/1874, p. 1.

## ILUSTRAÇÃO 6: IMAGEM DE RECIBO DE SOCIEDADE EMANCIPACIONISTA



Fonte: Pasta 0415. Doc. 987.I.548, AMSM, Vitória, ES.

## FOTOGRAFIA 10: ANNA MONJARDIM



Fonte: Álbum da Família Monjardim, AMSM, Vitória, ES.

Conta a história que enquanto a irmandade ereta no Convento de São Francisco era chamada de Caramuru, esta outra, da Igreja do Rosário, era a Peroá, indicando sua condição mais popular. Inclusive, seus estatutos permitiam irmãos na condição escrava, enquanto a outra não, apenas libertos.<sup>290</sup> Esta fonte é de outra entidade e de alguns anos depois, porém é útil para verificar como eram realizadas as contribuições dos escravos e demais pessoas no sentido de reunir fundos com as doações e contribuições, que serviriam depois para a festa das libertações. A experiência dessas associações, como pode ser visto na Emancipacionista Primeiro de Janeiro, mostra que a organização da entidade se dava a partir da “representação dos associados”, que teria na sequência de importância: Assembleia Geral dos Sócios, que se reuniria em épocas prescritas, tendo metade e mais um dos sócios; o Conselho Diretor, que seria composto do presidente que acumularia também o cargo de presidente da Assembleia Geral, um orador, um fiscal, um promotor de alforrias, um primeiro e um segundo secretários, um tesoureiro e mais seis vice-presidentes, assim ordenados pela porcentagem de votos recebidos na eleição.<sup>291</sup> No Estatuto da Associação Emancipadora Primeiro de Janeiro há um capítulo específico sobre as alforrias, todas elas feitas com base no sistema de indenização e nas prerrogativas da Lei de 1871. Esse movimento social e sua entidade foram criados a partir da crença nos preceitos do fim gradual da escravidão e nas instituições políticas e jurídicas da época e tinha também participação de vários senhores. O Estatuto estabelecia que o Conselho Diretor se reunisse no Domingo de Pascoa, quando examinaria o estado do cofre da entidade, conforme apresentado pelo diretor de Alforrias, promoveria cobranças de dívidas que existissem e procederia aos convites aos pretendentes à libertação, para que apresentassem as petições. Tais requerimentos deveriam conter os seguintes documentos: atestado médico de saúde dos libertandos e declaração senhorial com o preço que pedia pela alforria. Se os senhores se negassem a “abrir preço da alforria, nem por isso ficarão os pretendentes privados do benefício, a que tenham direito quanto *pessoa conceituada e conhecida* do Conselho Diretor em seus nomes requiera esse favor”. [grifos nossos] Alguns senhores eram (pelo que tudo indica) mais abertos às libertações e buscavam estimular este espírito junto aos demais senhores locais. Entretanto, se não dessem o preço da alforria, “com brevidade possível”, seria requerido pelo promotor de alforrias uma avaliação judicial.

---

<sup>290</sup> Sobre fatos relacionados a essas irmandades e seus conflitos no século XIX ver: ELTON, Elmo. São Benedito. Sua Devoção no Espírito Santo; e COSTA, Michel Dal Col. *Ciclo Folclórico e Religioso da Serra*. Princípios de sua etnografia e história. Associação das Bandas de Congo, ABC-Serra/ES, Serra, 2017, especificamente o capítulo 3 da Parte II.

<sup>291</sup> Os capítulos 4º até o 12º descrevem todo o funcionamento e competências dos membros da estrutura da Associação. Cf. O ESPÍRITO-SANTENSE. Nº 332, Ano IV, Vitória, ES, 19/02/1874, p. 1-3.

Assim, o movimento emancipacionista organizado em torno dessa Associação agiria dentro dos preceitos legais da época e não se abateria diante de senhores relutantes. Depois de proceder a todo o protocolo, cerca de doze dias antes da Festa de São Benedito, o Conselho Diretor se reunia para deliberar “sobre as preferências e mandar preparar as cartas de liberdade.” O trabalho de emancipação, portanto, seguia a liturgia da irmandade e das datas importantes relacionadas a São Benedito. Tudo culminava no dia desse santo, quando se realizava a sua festa e as cartas de liberdade eram entregues.

No quesito primeiro, de preferência, estavam os irmãos e irmãs, mas não todos. Havia critérios específicos para assinalar-se tal prioridade, aspectos que expressam a visão e os valores desses emancipacionistas reunidos na Emancipadora Primeiro de Janeiro. Tinham precedência: os que tivessem bom comportamento e não se entregassem aos vícios; os que “*provarem ser escravos dóceis e obedientes a seus Senhores com documento passado pelos próprios Senhores ou por pessoa conceituada e conhecida pelo Conselho Diretor*” [grifos nossos]; os que tinham já prestado algum serviço à irmandade; os que não tivessem sofrido condenação de crimes infamantes; e os que provassem que eram trabalhadores. A segunda preferência era para os menores: que fossem filhos legítimos de pais libertos ou naturais de mães libertas, aqueles compreendidos entre 7 e 12 anos e, na falta destes, aqueles que mais se aproximassem de 7 anos.<sup>292</sup> Além das quantias dos membros, a entidade recebia outras doações, fazia festas, eventos culturais e chegou a organizar uma loteria, cuja autorização e regulação vieram da Assembleia Provincial, por projeto do próprio Misael Ferreira Penna, quando ocupou uma das cadeiras de deputação da referida Casa Legislativa.<sup>293</sup> Entre 1872 a 1875, Misael exerceu vários cargos na magistratura, como advocacia, promotoria pública, juiz municipal e de órfãos e também cargos eletivos, entre eles o de deputado provincial. Em

---

<sup>292</sup> O ESPÍRITO-SANTENSE. Nº 332, Ano IV, Vitória, ES, 19/02/1874, p. 3. Uma coisa interessante era o fato de todas as Cartas de Alforria serem passadas em nome da Associação Emancipadora, exceto aquelas fruto de avaliação judicial. Esse ponto é interessante porque a relação de arbitramentos da Comarca de Vitória geralmente não oferece nenhum indício aparente de serem as alforrias provenientes da luta dos emancipacionistas em torno de suas entidades. Essa informação burocrática dos estatutos de uma delas pode indicar alguma relação entre tais fatos. De outro lado, o conjunto de cartas de alforria coligidas até o momento também não traz nenhum indício de terem sido feitas dentro do universo da Sociedade Emancipadora. Estas séries documentais têm sido analisadas em estudos anteriores e estão sendo revisitadas nesta tese. Para a parte das ações de liberdade e arbitramentos, que não poderiam, pelos Estatutos da Emancipadora, conter referência a esta entidade, conferir: COSTA, Michel Dal Col. *Caminhos da Emancipação: Redes solidárias de libertação dos escravos na Região Central do Espírito Santo oitocentista*. Dissertação de Mestrado. Orientador: Geraldo Antonio Soares. Coorientadora: Adriana Pereira Campos. PPGHIS, UFES, Vitória, ES, 2013.

<sup>293</sup> O projeto se transformou na Lei Provincial nº 29, de 14 de novembro de 1874. O ESPÍRITO-SANTENSE. Nº 18, Ano V, Vitória, ES, 11/02/1875, p. 1. Nesta nota do jornal, o inspetor da Tesouraria Provincial deferia o requerimento da Associação Emancipadora Primeiro de Janeiro para que pudesse extrair até cinco loterias em favos dos cofres da mesma Associação. Para a visualização do texto do projeto, ver: O ESPÍRITO-SANTENSE. Nº 442, Ano IV, Vitória, ES, 03/11/1874, p. 2.

1878, transferiu-se para o Rio de Janeiro, onde se dedicou ao comércio e à advocacia.<sup>294</sup>

Além deste apoio político e estrutural, no momento da produção e instalação dos estatutos, no ato da fundação da entidade, Misael Penna se tornou um dos secretários e oradores da entidade. O jornal *O Espírito-Santense* é uma fonte fundamental para a observação geral da história desta entidade e outras atividades emancipacionistas que ocorreram no Espírito Santo com sede na Capital ao longo da segunda metade do século XIX.<sup>295</sup> As lideranças publicaram várias notas comunicando reuniões e outras informações, atividades, eventos solenes de concessão de alforrias em meio às Festas do “Herói de Palermo” (São Benedito) do Convento de São Francisco, registros da loteria e alguns dos discursos dos oradores nos momentos das reuniões. Quem também atuou como orador foi Basílio Carvalho Daemon, um dos importantes políticos ligados ao Partido Conservador em terras capixabas e produtor de um livro de história da Província que tem sido citado várias vezes neste trabalho. Além de político, ele era o redator-proprietário do jornal citado anteriormente, que é conhecido pela historiografia como de posicionamento conservador. No momento da instalação da entidade e aprovação dos estatutos, seu quadro era composto pelas seguintes pessoas: presidente interino: José Correa de Jesus; 1º secretário interino: Philomeno de Andrade Gomes Resendo; 2º secretário interino: Cleto Nunes. Além destes nomes, foi publicada uma lista maior, das pessoas que estavam mais envolvidas nas decisões e devem ter contribuído na elaboração dos Estatutos. Além de Misael Ferreira Penna, compunham o grupo inicial: José Ribeiro Coelho, Tito da Silva Machado, João Pinto Gomes Resendo, Cândido Vieira da Costa, José Freyre da Silva, João Pereira de Azevedo, Ovídio Pereira dos Santos, Augusto Nunes da Silveira, Fernando José de Araújo, Augusto César da Silveira, Calisto Ribeiro Coelho, José da Silva Cabral Júnior, Aurélio Ribeiro Coelho, Sebastião da Ghia Tristão, Francisco de Lima Escobar Araújo, Adolpho José de Siqueira e Christiano Augusto N. da Gama.<sup>296</sup> Ao examinarmos o conjunto de nomes que estavam à frente desse movimento emancipacionista e procedermos a uma identificação geral no escopo dos dados, vê-se que uma vida completamente isenta de relação com a escravidão não era um critério para

---

<sup>294</sup> Registro biográfico da Cadeira 22 da Academia Espírito-Santense de Letras, de que é patrono. Disponível em: [http://www.ael.org.br/index.html/wa\\_files/cadeira\\_22.pdf](http://www.ael.org.br/index.html/wa_files/cadeira_22.pdf). Acesso em: 05/11/2015.

<sup>295</sup> Uma descrição e uma narrativa histórica de alguns aspectos desta entidade emancipacionista, entre outras surgidas na época e em anos de abolicionismo mais radical, podem ser vistas em: PÍCOLI, Mariana de Almeida. *Ideias de liberdade na cena política capixaba. O movimento abolicionista em Vitória. 1869-1888*. Dissertação de Mestrado. Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Adriana Pereira Campos. Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Espírito Santo. Vitória, 2009.

<sup>296</sup> O ESPÍRITO-SANTENSE. N.º 332, Ano IV, Vitória, ES, 19/02/1874, p. 3. Muitos desses nomes compunham as redes de vínculos do espaço social senhorial capixaba, já descrita anteriormente, sendo possível rastrear e recompor traços de suas trajetórias. Não aprofundaremos aqui essa história, mas apontamos essa possibilidade aberta pelo sistema de dados construído pela pesquisa.

participar desse movimento social. Além de Misael Pena, foram encontrados registros de ligação com a escravidão de mais quatro deste grupo: José Ribeiro Coelho, Calisto Ribeiro Coelho e Aurélio Ribeiro Coelho, que podem ser irmãos ou mesmo parentes, pela configuração dos sobrenomes; e José da Silva Cabral Júnior, que deve ser filho de um importante negociante e proprietário de escravos da região, o senhor José da Silva Cabral, personalidade cuja trajetória foi descrita em seção anterior. Esse grande senhor e negociante se tornou tesoureiro da Sociedade Emancipadora Primeiro de Janeiro em 1876, no seu último ano de existência.<sup>297</sup>

No cruzamento desses dados, verificou-se que, no geral, com exceção de José da Silva Cabral, não se tratava de pessoas que tinham muitos negócios ligados à escravidão. Em geral, apareceram nas fontes como possuidores de um ou três cativos, em sua minoria. Outro que apareceu como administrador de um grande plantel, pelo menos por algum tempo, foi o próprio Misael Pena, certamente por causa da herança que recebera de seu sogro,. A maior parte desses nomes pode ser encontrada nos processos judiciais relativos à liberdade na Comarca de Vitória, atuando como advogados, defensores e peticionários de escravos, testemunhas e outros cargos.<sup>298</sup>

Os discursos dos oradores da Sociedade Emancipadora Primeiro de Janeiro que foram publicados no Jornal O Espírito-Santense são muito interessantes e às vezes ocupam mais de uma página do periódico. São textos pautados na descrição das atividades da entidade, mas, sobretudo, com intuito de se dirigirem aos membros nas seções de reuniões, motivando-os para o empenho nos trabalhos. As reuniões ocorriam de modo constante e em situações especiais e os oradores apareciam para discursar para os presentes, falando da necessidade das alforrias, da luta pela liberdade e da importância do contexto histórico do fim da escravidão no Brasil baseado nas leis emancipacionistas, que eram citadas frequentemente. Consta que Misael Pena publicou, no ano de 1874, um discurso que fez em uma dessas

---

<sup>297</sup> O ESPÍRITO-SANTENSE. Nº 29, Ano VI, Vitória, ES, 07/03/1876, p. 1. Entre os anos de 1871 e 1888, José da Silva Cabral apareceu várias vezes comprando, vendendo e negociando escravos na região de Vitória e, ainda, sendo processado na Justiça por cativos que queriam sair da escravidão.

<sup>298</sup> José Correa de Jesus atuou como peticionário, curador e depositário de escravos nos processos judiciais; Cleto Nunes apareceu como procurador e advogado de senhores e árbitro de avaliação de preço de escravos, escolhido pela parte senhorial; Tito da Silva Machado atuou nas mesmas funções de José Correa e ainda como advogado e procurador de senhores e provedor da Santa Casa; Cândido Vieira da Costa foi depositário de escravos enquanto o processo judicial corria na Justiça; José Freire (Freyre) da Silva foi representante de senhores como advogado ou procurador e árbitro de avaliação de valor de indenização, escolhido pela parte dos escravos; Fernando José de Araújo atuou como escrivão nos processos; Calisto Ribeiro Coelho foi advogado e procurador senhorial, depositário de escravos e árbitro de avaliação de valores de escravo; José da Silva Cabral Júnior foi árbitro de avaliação de escravos escolhido pela parte escrava; Aurélio Ribeiro Coelho foi procurador de senhor. Estes dados foram reunidos a partir do apêndice 1 da dissertação: COSTA, Michel Dal Col. *Caminhos da Emancipação: Redes solidárias de libertação dos escravos na Região Central do Espírito Santo oitocentista.*

reuniões, sob o título *Discurso proferido na Libertadora Primeiro de Janeiro, em prol dos escravos*.<sup>299</sup>

Em um dos textos biográficos desse senhor, jurista e historiador, é possível ver uma transcrição de seu discurso. Não é possível saber se é a íntegra de sua fala publicada no jornal ou apenas um extrato. Na oportunidade, seguindo o lema que em geral era refletido e bradado entre os oradores da entidade (Deus, Pátria e Liberdade) em 1874, Misael discursou assim:

Minhas Senhoras e meus Senhores:

DEUS, PÁTRIA E LIBERDADE!

Navegantes ousados do futuro, no campo de nossa bandeira trazemos inscrita esta divisa – Deus, Pátria e Liberdade; paladinos das iminidades [imunidades?] populares, trazemos erguido esse programa, que para nós constitui um brasão de honra; soldados das pugnas da ordem, trazemos levantado esse estandarte, que para nós forma uma insígnia de redenção; Sacerdotes humildes da doutrina do Calvário, trazemos estampados, nas fachadas do nosso templo, esses três símbolos, que para nós são as três chaves do oiro, com que vamos escancarar as portas da escravidão para dar passagem aos nossos irmãos em Cristo, que lá vivem imersos nos limbos do cativeiro!... Salve, “Associação Primeiro de Janeiro!” No trono do Criador dos mundos – Deus; nas terras de nosso berço – Pátria; nas aras sacrossantas de nosso direito – Liberdade, salve, três vezes salve! Eu vos saúdo!  
(...)<sup>300</sup>

Em geral, todos os oradores tinham, como principal fundamentação moral e teológica da ação da entidade, a fé cristã e os seus ensinamentos. Era baseado nas Escrituras e no Evangelho que os emancipacionistas antiescravistas capixabas dessa entidade pensavam o processo do fim da escravidão no Brasil. Tais discursos são peças fundamentais para analisar essa argumentação religiosa no contexto da década de 1870, no transcurso da operação das libertações baseadas nas determinações legais e institucionais do fim gradual da escravidão brasileira, como tinha sido organizada pelo Estado Imperial. Além de qualquer outra característica, a Emancipadora Primeiro de Janeiro estava instalada e era, conseqüentemente,

---

<sup>299</sup> As referências a essa publicação aparecem em: Registro biográfico da Cadeira 22 da Academia Espírito-Santense de Letras, de que é patrono. Disponível em: [http://www.ael.org.br/index.html/wa\\_files/cadeira\\_22.pdf](http://www.ael.org.br/index.html/wa_files/cadeira_22.pdf). Acesso em: 05/11/2015; e RIBEIRO, Francisco Aurélio; AZEVEDO, Thelma Maria. *Dicionário*. Escritores e escritoras do Espírito Santo. Vitória, ES: Academia Espírito-Santense de Letras; Formar, 2008, p. 182. Em tais registros biográficos é possível ver outros trabalhos de Misael Ferreira Penna, como a *História da Província do Espírito Santo*, publicada no Rio de Janeiro em 1878. Há uma cópia da edição original desse trabalho no Arquivo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

<sup>300</sup> Registro biográfico da Cadeira 22 da Academia Espírito-Santense de Letras, de que é patrono.

parte do “Trono de Deus”. Não se entrará aqui em mais detalhes desses textos, mas seria interessante uma análise mais pormenorizada dos mesmos. Diante de todos esses fatos narrados até momento, que fazem parte da trajetória de Misael Ferreira Penna, surge uma questão: ele reunia em si atitudes típicas de um senhor de escravos e também uma postura antiescravista, não apenas formal, mas real e prática. Este senhor fazia parte de um grupo que mobilizou com fervor um movimento social organizado e atuante na região, com várias histórias de libertação e sucesso. Tudo isso ocorreu entre 1874 e 1875, até que, no final de 1875, sucedeu aquela fuga incomum de sua fazenda, por ação de seus escravos e também de senhores da região que buscavam surrupiar para si a força de trabalho da fazenda administrada pela família de que Misael era chefe. Será que todas estas coisas, ocorridas de modo especial no período da década de 1870, possuem uma relação? Será que todas elas fazem parte de um mesmo processo de crise de domínio de um senhor que buscava reunir dentro de sua vida aspectos da cultura senhorial com as novas ideias contrárias à escravidão? Até que ponto sua índole antiescravista e emancipacionista contribuiu para o movimento contestatário que sofreu no seio de sua casa? É difícil estabelecer uma relação concreta de todos esses acontecimentos da história de vida de um senhor que viveu aqueles anos de mudanças. A pesquisa dos indícios e vestígios ligados ao seu nome apenas revelou esse emaranhado de coisas que parecem estabelecer entre si vínculos e nexos muito verossímeis.

Se compararmos esses indícios da história de Misael com aqueles narrados anteriormente, da história de Manoel Francisco Feu de Araújo, constatamos um aspecto interessante, que merece ser mencionado. Se Misael era intelectual, homem público, político, advogado, historiador, membro de entidades progressistas, tendo, portanto, uma vida aberta e suscetível à crise de seu senhorio, Manoel Francisco, ao que parece, era um senhor típico, fazendeiro, de uma vida aparentemente obscura e discreta. Essa discrição de sua casa fora até realçada em sua defesa, evocada como um indício claro de que o movimento comunitário que o acusava não tinha razão para tanto, pois não frequentava sua propriedade e casa. Se, por um lado, Misael buscava conduzir sua vida normal de senhor e simultaneamente atuava na sociedade e na vida pública favorecendo a liberdade, o outro procurava manter-se discreto e fechado em sua propriedade. Misael usava a Lei como uma forma estável de luta em favor da liberdade, mesmo na condição senhorial; e Manoel Francisco mantinha-se desligado da Lei, cogitando até desobedecê-la e reforçar seu domínio no plano de sua vida privada e em seus costumes senhoriais. A história registra outro aspecto muito sério que marcou a vida de Misael Ferreira Pena. Ele também atuou como crítico político e social de personalidades importantes da região de Vitória. Ele publicou, em 1874, um opúsculo anônimo, sob a alcunha de “Philemon, o Doido”, intitulado *O livro negro: Memórias escritas a lápis pelo*

*doido – Philemon – para serem publicadas quando o seu autor convencer-se da fraqueza da eloquência dos homens bons e do poder das cousas sérias.* Nesta obra, dedicada “ao brioso e sensato povo espírito-santense”, o autor criticou e denunciou uma série de pessoas da Província por corrupção em diversos níveis na relação com o poder público. E assim justificava o seu anonimato: “Certo de que tal missão será aplaudida pelos homens bons da Província do Espírito Santo, onde temos humilde domicílio, restar-nos-á, em todo o caso, a tranquilidade de nosso senso íntimo, embora o vozear turbulento dos mercadores do Templo.” Indivíduos importantes da sociedade capixaba da época, membros da Guarda Nacional e alguns funcionários foram acusados de terem, de alguma forma, fraudado suas aposentadorias, fazendo uso das leis e das instituições. Trata-se de um texto pesado, cheio de ironias e acusações sérias, onde o autor, além de criticar a personalidade de tais indivíduos, demonstra que as aposentadorias tinham valores mais altos do que deveriam.<sup>301</sup> Corrupção, um problema antigo no Brasil, portanto. Em 17 de abril de 1875, um senhor denominado Dr. Pedro Pitada fez um comentário à referida obra de Philemon. Uma crítica profunda e com certo nível de desprezo e destruição do referido livro. O curioso foi que este tal Pedro falou em nome da Associação Emancipadora Primeiro de Janeiro e começou o seu artigo crítico dizendo que Philemon ofertara sua obra à referida entidade, porém a mesma “repeliu a oferta” do *Livro Negro*, considerando tal repúdio como uma “ação louvável (...) consequência lógica e natural do pundonor que caracteriza a honrada Diretoria da Emancipadora”. O articulista foi longe nos adjetivos que usou para repelir a referida obra. Não cabe aqui enumerar todas as duras palavras ditas, mas apenas o princípio:

Todo insensato tem o direito de pensar e mesmo de proferir as sandices que lhe pulularem no cérebro delirante; os homens honestos, porém, é que não estão dispostos a receberem impassíveis o vômito bilioso do energúmeno. O escritor Philemon intitula-se doido a si próprio. Para o doido que o é e não se conhece há uma camisola de força e uma lágrima de compaixão; para o mentecapto que tem consciência de o ser o reincide em atirar pedras aos pacíficos transeuntes, há um látigo moral que o intimida e amansa: - é a palavra severa da crítica que lhe despe o fofo saiote de arlequim e o apresenta hediondo na nudez de sua ignorância delinquente.<sup>302</sup>

Outro momento da crítica dura dirigida ao autor do *Livro Negro* publicada no Jornal

---

<sup>301</sup> PHILEMON (Misael Ferreira Pena). *O livro negro*. Província do Espírito Santo, Cidade de Vitória, 1874. BN, 1919, 573.

<sup>302</sup> O ESPÍRITO-SANTENSE. Nº 47, Ano V, 20 de abril de 1875, p. 2.

*O Espírito-Santense* reuniu humor e acusações severas, que não se pode saber se são verdadeiras, e uma espécie de revelação de inúmeros aspectos da vida pessoal e também da personalidade do autor revestido no pseudônimo *Philemon, o Doido*.

O artigo, na íntegra, transcrevemos abaixo:

Acha-se em estado adiantado o próximo a entrar para o prelo, o *Livro Branco*, dedicado ao *insigne* autor do *Livro Negro*. Compõe-se esta obra dos seguintes capítulos:

1º - A comadre fugindo do marido, para unir-se ao compadre, de cuja união criminosa é o nosso heroi um dos frutos.

2º - A legítima mulher do compadre enlouquece e, encorrentada [*sic*], sucumbe aos maus tratos do seu marido e da comadre, mãe do nosso heroi!

3º - A quebra fraudulenta do pai do nosso heroi, no intuito de desfraldar aos credores.

4º - Estada do nosso heroi em S. Paulo, os conselhos do pai para o filho arvorar-se em rancheiro da república, para delafidar [*sic*] aos companheiros.

5º - A *gravata encarnada* e a transformação política para chegar a *seus fins*.

6º - A proteção de dois amigos *para poder obter o primeiro* degrau da magistratura, e o modo como pagou o benefício.

7º - O projeto de um casamento com a filha de um homem importante, para o fim de obter a Presidência de (...) província. A renúncia.

8º - A loucura, mania de ser diretor de qualquer coisa; a instrução debochada (?); viagem ao sertão, etc., etc.

9º - A navegação importante do Porto ou os 6:000\$000.

10º - A combinação do quarto da casa da municipal, etc.

11º As 200 ações da projetada estrada de ferro.

12º - O nosso heroi de camisola, enrolado em um lençol, conduzido pela Rua do Duque; cerveja, bombas, traques, etc., etc.

13º - O sonho do leito de *Glodomira*; a cervejada do quartinho secreto.

14º - O casamento e suas peripécias.

15º - A filha da madrasta com o enteado.

16º - A filha renegando o ventre em que foi gerado!!!...

E como os assuntos de que tratamos são conhecidos de muitas pessoas, em geral rogamos a todos que quiserem nos honrar com informações exatas, queiram ter a bondade de dirigi-las em carta fechada a esta tipografia, com endereço: - Ao autor do livro branco. Carapina 15.

Um artigo como esse, feito contra um autor que lançou um material em secreto, sob um pseudônimo, faz cogitar duas possibilidades: ou ele está criando uma série de críticas pessoais e revelações comprometedoras como um blefe; ou de fato esse articulista irônico e ácido já sabia quem estava por trás do pseudônimo *Philemon*, que desde 1873 já aparecia no jornal como publicando textos. Pelo tipo geral de algumas informações, como formas de ter adquirido inserção familiar, profissional e metas e formas de agir na política expressam coisas muito específicas e claras. Mesmo que tais coisas fossem apenas uma perversidade, elas teriam se baseado em fatos reais que se imaginavam ou se interpretavam da vida de atos de uma pessoa concreta. Desde que *Philemon* lançou o terrível *Livro Negro*, que versava “sobre o sestro do vitupério e o abuso das melhorias de aposentadorias”,<sup>304</sup> arrojaram-se vários comentários duros no jornal contra o seu autor.

O interessante é que a obra deste autor infame acabou se tornando uma referência para quem quisesse denegrir a imagem ou ironizar um determinado nome da época. Foi isso que fez José Figueiredo, que publicou artigo redigido “Aos Senhores Redatores do Commercio”. Depois de narrar alguns fatos sobre algumas pessoas da época, concluiu seu texto dizendo que faria o nome do tal indivíduo “ocupar lugar *honroso* na segunda série do Livro Negro do Sr. *Philemon*; hei de fazer com que seus grandiosos feitos sejam cantados em versos grandilocos [*sic*] pelos escamoteadores mais cínicos e hipócritas do mundo civilizado”.<sup>305</sup> As biografias atuais dos memorialistas e historiadores das personalidades capixabas revelam que *Philemon* era o próprio Misael Penna, mas isso não fica evidente de um modo claro nos jornais. Só muitos anos após sua publicação saiu uma referência mais direta sobre a figura desse famigerado autor, considerado um “juiz pasquineiro”. O autor desse texto era Gil Diniz Goulart, morador da Vila de Cachoeiro de Itapemirim, que o escreveu em 15 de abril de 1877. Era da região onde Misael morava, portanto. Somente em 1878 é que se mudaria para a Corte, como se sabe. No texto disse que:

(...) o poet-astro, autor do pasquim e de outras produções idênticas (*scilicet pasquins*.) é um bacharel formado em Direito, é juiz, é o autor do *Livro Negro*, onde cuspiu em prosa e verso, baba peçonhenta, sobre uma dúzia de caracteres dos mais conspícuos de Vitória,

---

<sup>303</sup> O ESPÍRITO-SANTENSE. Nº 55, Ano V, 08 de maio de 1875, p. 4.

<sup>304</sup> Registro biográfico da Cadeira 22 da Academia Espírito-Santense de Letras, onde é patrono.

<sup>305</sup> O ESPÍRITO-SANTENSE. Nº 2, Ano VI, 04 de janeiro de 1876, p. 3.

anciãos respeitáveis, todos seus íntimos amigos e protetores da véspera; é um doido varrido, como ele próprio confessou nesse livro, na imprensa e até no recinto de uma Assembleia Provincial; é, finalmente, um cínico, cujas faces lívidas não são suscetíveis daquele calor que se chama brio e somente assoma aos homens de bem.<sup>306</sup>

Será que esses acontecimentos iriam dividir de alguma forma o grupo que estava reunido para trabalhar o movimento emancipacionista na Província? Ou será que esses indícios e acontecimentos da história de um dos senhores envolvidos nas questões daqueles anos expressavam uma divisão ainda mais profunda entre os senhores e cidadãos em geral da sociedade capixaba? No centro desse processo estava a pessoa de Misael, que, segundo consta entre os seus memorialistas, teve uma morte trágica, por meio de suicídio, em 19 de outubro de 1881, na cidade do Rio de Janeiro. A Sociedade Emancipadora Primeiro de Janeiro teve vida curta. Ela durou apenas até 1876, ou seja, dois anos. Encerraram-se os registros no jornal *O Espírito-santense* no ano de 1875. Um deles dizia respeito a uma atividade chamada “Circo Blas-Otero”, que foi um espetáculo que ocorreu em 9 de outubro de 1875. Segundo a nota, os trabalhos apresentados foram muito difíceis, mas executados com perícia e delicadeza, o que foi apreciado pelo público que compareceu ao espetáculo. Apresentaram-se os jovens Eduviges, Mariquinhas, Herculano e Severiano. O cavalheiro A. Blas-Otero recebeu, da Emancipadora, o diploma de sócio. Ocorreram outras homenagens, como a feita pelas menores libertas da Associação, que ofereceram um lindo broche de ouro à jovem Eduviges; e a do capitão Basílio Carvalho Daemon, que ofereceu ao jovem Herculano “um precioso anel de seu uso”. A banda de música da Irmandade de São Benedito do Convento de São Francisco fez uma apresentação.

O desfecho do artigo, no entanto, demonstra que a caminhada da Emancipadora devia estar sofrendo resistência. Segundo o autor do texto, era premiando o mérito de tais artistas que a Associação Primeiro de Janeiro reagiria “contra os espíritos tacanhos e as almas pequenas que lhe embaraçam a sua elevada e civilizadora *missão*”.<sup>307</sup> Talvez essa pequena nota seja mais um indício das disputas que tanto os senhores quanto o movimento emancipacionista viviam naqueles anos aparentemente turbulentos e com graves divisões políticas e sociais. As histórias de Manoel Francisco Feu de Araújo e de Misael Ferreira Penna foram marcadas pela relação entre Justiça, escravidão, liberdade e uma imersão em contextos sociais influenciados pela abertura do processo gradual de fim da escravidão, na

---

<sup>306</sup> O ESPÍRITO-SANTENSE. Nº 50, Ano VII, 26 de abril de 1877, p. 4.

<sup>307</sup> O ESPÍRITO-SANTENSE. Nº 122, Ano V, 12 de outubro de 1875, p. 4.

década de 1870. Seus nomes foram inscritos de alguma forma nesse processo, no qual se movimentaram por posições possíveis e até difíceis no espaço social senhorial capixaba. Usaram seus capitais políticos, econômicos e intelectuais para essa movimentação e para agir nas situações corriqueiras e também contingentes que viveram nas questões típicas daqueles anos, tanto em relação à escravidão quanto nas lutas e divergências políticas locais. E os traços do *habitus* senhorial estruturavam muitas de suas ações, mesmo que uma renovação cultural fizesse alguns deles agirem diferentemente, como o próprio Misael.

Vejamos, no próximo capítulo, uma descrição mais pormenorizada da relação de um grupo de senhores com o processo gradual de emancipação operado pela Justiça do Espírito Santo na época. O contexto que impactou a vida desses personagens, na verdade, era uma realidade para com o grupo senhorial espírito-santense e brasileira como um todo. A escala de observação, que se concentrou até o momento na vida de alguns senhores específicos, se ampliará para um grupo maior, no qual esses indivíduos estavam inseridos: os processos judiciais relacionados à liberdade da Comarca de Vitória. A próxima parte possui, talvez, o mérito de demonstrar que o tempo histórico em que tais senhores sofreram investidas críticas e instabilidades da parte de escravos e comunidades próximas foi um fator importante para a compreensão das trajetórias dos indivíduos naqueles anos. O contexto em questão pode ser descrito pelos acontecimentos que serão expostos a partir de agora. O campo da Justiça era central no espaço social senhorial local, pois o remodelava, instituindo novas posições sociais e uma nova distribuição de capitais e forças entre os agentes. Os eventos gerados por e nessa estrutura jurídico-institucional reestruturavam as vidas senhoriais, produzindo mudanças nas trajetórias e na cultura de tais indivíduos.

### **3.3. GRUPO SENHORIAL E OS CAMINHOS DA EMANCIPAÇÃO**

Na Província do Espírito Santo, como em outras partes do Brasil Imperial, o tempo final da escravidão gerou uma efervescência em torno da liberdade. Tal movimentação se deu em decorrência de uma série de fatores que se combinaram, abrindo assim caminhos para a

emancipação escrava rumo à meta do fim da escravidão como um todo.<sup>308</sup>

Em 1850, após anos de combates pró e contra o tráfico escravo, estabeleceu-se uma forma de fim do tráfico atlântico que a história mostrou ser eficaz.<sup>309</sup> Não foi mais possível o esforço de manter o tráfico, que se encerrou efetivamente com a nova Lei de 1850, instituída sob os auspícios de Euzébio de Queiroz. Mesmo assim, foi difícil vencer o tráfico, diante dos interesses senhoriais e do costume arraigado em torno da escravidão, que insistia em permanecer: tanto no Espírito Santo como em outras regiões do Brasil encontraram-se suspeitas e também desembarques de traficantes tentando entrar em terras brasileiras com cativos vindos da África.<sup>310</sup>

Após esse momento, passaram-se ainda 38 anos em que o território brasileiro conviveria com a escravidão, que se vivificava pela reprodução natural (finalizado em 1871) e pelo tráfico interno. Defensores do escravismo asseveravam que era possível viver ainda sob a exploração do cativo e que acabar com a mesma de modo rápido poderia desarticular o trabalho nas fazendas. Era um discurso que propunha uma narrativa fiel ao gradualismo moderado estabelecido do alto do Trono. Súditos fieis ao monarca buscavam caminhar em sua palavra, preconizando que a “questão servil” deveria ser tratada dentro de certos parâmetros de ordem e gerência do Estado. Andar na palavra do gradualismo e da moderação seria, de certo modo, propor uma solução nacional para o fim da escravidão de modo que os problemas e o prejuízo para a lavoura e a indústria do Império fossem dos males os menores. Tais expressões e representações conceituais foram a tônica de vários livros, textos e discursos Brasil a fora. Nesse ínterim, arrojava-se um discurso de avaliação de caminhos possíveis para encaminhar a assim chamada questão do “elemento servil”.

No final da década de 1860, várias forças políticas nacionais, que incluíam o próprio

---

<sup>308</sup> Cf., em se tratando dos últimos anos da escravidão no Espírito Santo: PÍCOLI, Mariana de Almeida. *Ideias de liberdade na cena política capixaba*. O movimento abolicionista em Vitória. 1869-1888. Dissertação de Mestrado. Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Adriana Pereira Campos. Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Espírito Santo. Vitória, 2009; CAMPOS, Adriana Pereira. Abolicionistas, Negros e Escravidão. *Dimensões*. Revista de História da UFES. Vitória: Espírito Santo. Vol. 10, jan-jul, 2000. Disponível em: <http://www.ufes.br/ppghis/dimensoes>. Acesso em: 06/01/2011; COSTA, Michel Dal Col. *Caminhos da Emancipação: Redes solidárias de libertação dos escravos na região central do Espírito Santo oitocentista*. E para um panorama do abolicionismo em âmbito nacional: CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil*. 1850-1888. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978; COSTA, Emília Viotti da. *A abolição*. 8ª Ed. rev. e ampl. São Paulo: Editora da UNESP, 2008; AZEVEDO, Célia Maria Marinho. *Abolicionismo*. Estados Unidos e Brasil: uma história comparada (século XIX).

<sup>309</sup> RODRIGUES, Jaime. *O Infame Comércio*. Propostas e Experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850). Campinas, SP: Editora da UNICAMP/SECULT, 2000; PARRON, Tâmis. A política da escravidão no Império do Brasil. 1826-1865.

<sup>310</sup> Cf. HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 26 Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 76. E, para acesso a fontes primárias, ver: Processos sobre tráfico ilegal de escravos posterior à Lei de 1850. ESPÍRITO SANTO. FG. SA. Caixa 66. Arquivo Público do Espírito Santo, fl. 180-185, 198.

imperador, iniciaram uma discussão sistemática para dar cabo ao trabalho escravo no Brasil de uma forma conciliatória e gradual. Esse processo, que se alicerçava na experiência internacional e mesmo em articulação com o pensamento antiescravista que se desenvolvia no Globo já havia tempo, descambou em programa oficial emancipacionista organizado pela estrutura do Império. A base desse sistema era de ordem legislativa e jurídica. Queria-se dar fim à escravidão em princípios liberais e conservadores ao mesmo tempo. Liberal, na medida em que estabelecia elementos de fim da escravidão com base na capacidade de trabalho dos escravos no interior das relações e negociações; e conservador, por estabelecer a proeminência de vários pilares da propriedade senhorial, como a sua força social e também a necessidade de retribuição do valor de sua propriedade.<sup>311</sup> Os dirigentes que construíram a solução gradual para dar cabo à escravidão brasileira em médio prazo consentiam que a propriedade escrava e o capital dela proveniente eram válidos, dado que o fora ao longo do tempo em que esteve em vigor. Conservavam-se, portanto, imersos na cultura e na mentalidade senhorial, com indivíduos ligados à propriedade escrava, à exploração deste tipo de trabalho nas empresas econômicas e à manutenção de cativos para os diversos usos que se tinham. Por outro lado, asseverava-se o fim gradual em sinal de respeito e de cautela, diante das desordens e traumas que um processo mais radical poderia efetivar. Os antigos senhores, de diversas naturezas e estratos sociais, deveriam ser parte do processo de alguma forma. É possível deduzir que os senhores (enquanto membros do Império) deviam auxiliar e participar da ação social, conduzindo a mudança em aliança amistosa com os próprios escravos, ou seja, tendo funções e tarefas para que os objetivos fossem alcançados. Um fim da escravidão conciliatório, que buscava fugir de conflitos eventuais, portanto. Uma interpretação geral que se pode fazer do processo é de que o espírito de sua lei lançava luz no diálogo e no afeto entre senhores e escravos, entre exploradores e explorados. “De inimigos se tornarão nossos amigos e clientes”, profetizaria José Bonifácio, na sua proposição gradualista, décadas antes de ser efetivada em outros termos e contexto.<sup>312</sup> Na Região Sul da Província do Espírito Santo, uma estratégia de controle do processo de trânsito para a liberdade já foi analisada pela historiografia capixaba por meio das publicações em jornais. Os senhores usavam o expediente de alforrias incondicionais por gratidão e também as escrituradas como forma de prorrogar tanto a escravidão quanto a permanência dos trabalhadores nos postos de trabalho. As notas, cartas publicadas e outros registros de jornais dali e de outras partes do Brasil eram

---

<sup>311</sup> Cf: GERSON, Brasil. *A Escravidão no Império*. Rio de Janeiro: Pallas, 1975; NABUCO, Joaquim. *Um estadista do Império*. Volume único. Biblioteca luso-brasileira. Série brasileira: Rio de Janeiro, 1975; e para uma discussão mais atual em torno desses posicionamentos e representações, ver: PARRON, Tâmis. *A política da escravidão no Império do Brasil*. 1826-1865.

<sup>312</sup> COSTA, João Severiano Maciel da... et al. *Memórias sobre a escravidão*, p. 70.

formas de exaltar esta iniciativa senhorial, ao passo que indicava o tipo de comportamento que os trabalhadores deveriam ter nessa forma conciliatória de fim da escravidão. Buscavam tanto antecipar um fim iminente quanto evitar situações de conflitos, que esperavam rechaçar com as iniciativas consideradas generosas e disparadoras de gratidão da parte dos escravos que se beneficiavam.<sup>313</sup> A participação dos senhores, já prenunciada anteriormente, pode ser observada nas principais cartas legais que estruturaram o programa oficial de emancipação imperial. Na Lei de 28 de setembro de 1871, a chamada Lei do Ventre Livre, por exemplo, isso foi um dos aspectos centrais. Na efetivação da principal premissa da lei, a libertação dos nascituros, manter o vínculo com o senhor era uma das opções na sua relação com o Estado. Nascendo uma criança de um ventre livre, ela deveria ficar com o senhor de sua mãe até uma determinada idade e, depois de um período, optava-se pela indenização ou por manter a “cria” até os 21 anos sob seus cuidados, usufruindo dos serviços do estagiário. Verificamos na historiografia que os senhores optavam pela via da manutenção das crianças consigo o máximo que pudessem.<sup>314</sup>

No tocante à libertação por pecúlio legalizado, outra prerrogativa da Lei do Ventre Livre, o respeito à participação do senhor e à sua autoridade também era prerrogativa central; eles deveriam ser respeitados no tocante à autorização acerca do acúmulo do pecúlio, do recurso financeiro adquirido pelos cativos no seu dia a dia. Havia alguns que questionavam os pecúlios dos seus escravos, como veremos mais adiante, no contexto do Espírito Santo oitocentista. Mas, como se sabe, era um costume consentido tacitamente, mesmo antes da legalização do pecúlio escravo, em 1871, como indicaram historiadores da autonomia escrava e das alforrias negociadas, conquistadas e lavradas em cartório.<sup>315</sup> O espaço de negociação criado pela estrutura legal e pelas instituições públicas era visto com bons olhos pela sociedade, diante de outras formas de luta, entretanto. A interpretação do programa oficial

---

<sup>313</sup> MARTINS, Robson Luís Machado. *Os Caminhos da liberdade: abolicionistas, escravos e senhores na Província do Espírito Santo 1884-1888*. Orientador: Robert Wayne Andrew Slenes. Dissertação de mestrado. Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 1997, especialmente os capítulo 3.

<sup>314</sup> Sobre o assunto conferir: PAPALI, Maria Aparecida C. R. *Escravos, libertos e órfãos. A construção da liberdade em Taubaté (1871-1895)*. São Paulo: Annablume: FAPESP, 2003.

<sup>315</sup> MATTOSO, Kátia de Queirós. A carta de alforria como fonte complementar para o estudo da rentabilidade da mão de obra escrava urbana (1819-1888). In: *Da Revolução dos Alfaiates à Riqueza dos Baianos no Século XIX*. Itinerário de uma historiadora. Salvador: Corrupio, 2004; GÓES, José Roberto Pinto. Padrões de Alforrias no Rio de Janeiro – 1840/1871. In: FRAGOSO, João, et al. (organizadores). *Nas rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*. Vitória: Edufes. Lisboa: IICT, 2006; ALADRÉN, Gabriel. *Liberdades Negras nas Paragens do Sul: Alforria e Inserção Social de Libertos em Porto Alegre, 1800-1835*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2009; e BELLINI, Lígia. Por amor e por interesse: a relação senhor-escravo em cartas de alforria. In: REIS, João José (Org.). *Escravidão & Invenção da liberdade*. Estudos sobre o negro no Brasil. São Paulo: Editora Brasiliense; CNPQ, 1988.

gradualista de emancipação nos remete a um distanciamento da liberdade pelo enfrentamento direto, pela violência e pela infração à Lei. O corolário disso seria o desrespeito à propriedade, aos interesses senhoriais e à forma de libertação que operasse sem a participação dos antigos proprietários enquanto portadores de uma função social, que poderia eventualmente ser perpassada por sacralidade e justiça.

A historiografia tem se debruçado desde vários anos sobre os últimos anos da escravidão no Brasil e o tema do programa oficial de emancipação é matéria essencial para a compreensão dessa época. Têm sido caminhos frutíferos de análise, as pesquisas que relacionam o fim da escravidão nos âmbitos micro da existência com a Justiça e a estrutura das instituições brasileiras. Esse campo de estudo não tem se restringido apenas à época final da escravidão, entendida como o momento que se abriu em toda a sua complexidade, em 1871, mas também a períodos precedentes. As fontes por excelência desse processo são as ações de liberdade, como são chamados esses processos cíveis em que cativos e senhores usavam a Justiça para se enfrentarem de modo ordenado e supervisionado pelas leis, instituições e agentes da Justiça.<sup>316</sup> Temos observado nesses documentos, a despeito das nuances e dificuldades da análise, as vozes dos cativos, entendidos como agentes e sujeitos de sua história enquanto produtores de significados e práticas culturais e também das lutas e condições de uma vida melhor dentro ou fora do cativeiro. A luta dos cativos na Justiça tem mostrado que as redes de solidariedade eram de fato um caminho de vida valorizado. Através delas congregavam-se familiares, amigos, agentes históricos antiescravistas e os próprios cativos, não só em torno da busca do sonho da liberdade, mas também da melhoria de vida e da prosperidade familiar. A Província do Espírito Santo pode ser analisada como um dos espaços de vivência dessas estruturas e serve como um campo de análise para a compreensão, tanto do processo histórico que deu cabo ao fim da escravidão no Brasil, como também um espaço onde as forças históricas internacionais da época (enquanto práticas e representações políticas e culturais) eram apropriadas pelos agentes sociais e pelas forças em jogo no espaço

---

<sup>316</sup> Há vários estudos que têm trabalhado com este tipo de documentação por todo o Brasil e até mesmo no mundo. Algumas boas análises conceituais e também alguns clássicos são: CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade: Uma História das últimas Décadas da Escravidão na Corte*; MATTOS, Hebe Maria. *Das Cores do Silêncio: Os significados da liberdade no Sudeste escravista, Brasil, século XIX*. 3ª Ed. Rev. Campinas, SP: Ed. da Unicamp, 2013; GRINBERG, Keila. *Liberata. A Lei da Ambigüidade. As ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994; MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Entre a mão e os anéis: a Lei dos Sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil*. 2 Ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2008; ABRAÃO, Fernando Antonio. *As ações de liberdade de escravos do Tribunal de Campinas*. Coleção Instrumentos de Pesquisa. Campinas, SP: UNICAMP, Cento de Memória, 1992; e COSTA, Michel Dal Col. *Caminhos da Emancipação: Redes solidárias de libertação dos escravos na Região Central do Espírito Santo oitocentista*.

social.<sup>317</sup>

O poder simbólico da luta antiescravista crescia enquanto um elemento central no combate, atribuindo um prestígio histórico fundamental à negação e à intolerância com relação ao escravismo. A aparente ambiguidade é que os senhores eram parte desse processo, como vimos linhas atrás, por exemplo, no caso de Misael Ferreira Penna. Mas nem todos tinham uma participação assim tão arrojada. Sua presença e força se manifestavam no respeito a sua pessoa e seu direito, o que os fazia serem acolhidos nos processos judiciais como detentores de direitos pelos quais lutavam com brio. Algumas vezes se apropriavam dessas posições; em outras ocasiões, talvez fizessem como a comunidade do entorno de Manoel Francisco Feu imaginou que ele se conduzisse: sendo negligentes e displicentes com os novos preceitos legais, mantendo-se firmes nas práticas culturais senhoriais. Foram reunidos cerca de 480 processos relativos à liberdade impetrados na Comarca de Vitória, Província do Espírito Santo, entre 1871 e 1888. São variados documentos que demonstram como, em uma estrutura jurídica local e de uma província do Império, os agentes históricos se comportaram em uma época histórica ímpar, quando de algum modo se buscou dar fim ao sistema escravista dentro de uma tentativa de aglutinação das forças sociais. Não é bom ler esses processos isoladamente, mas é preciso entendê-los no interior das discussões que se operavam no mundo ocidental em torno do fim da escravidão e também integrados em todo um sistema de operacionalização das instituições e das forças sociais nas demais províncias do Império. A série documental que estas ações de liberdade representam deve ter uma dupla compreensão analítica: por um lado, o entendimento das discussões nacionais em torno do programa imperial de libertação; por outro, o cotidiano das relações locais entre os escravos, os senhores e as demais forças que se apropriavam dos sistemas de representações, julgamento e disputa política em torno das questões da escravidão.

Outro fator que não se pode perder de vista é a própria força cultural, mental e social da escravidão e seu respectivo poder simbólico, que, mesmo em épocas de mudanças, como eram aqueles tempos, ainda reunia capital político para a defesa dos interesses senhoriais. A documentação judicial de liberdade da Comarca de Vitória foi explorada com o foco de entender o comportamento escravo e de suas comunidades e apresentou um total de pouco

---

<sup>317</sup> COSTA, Michel Dal Col. *Caminhos da Emancipação: Redes solidárias de libertação dos escravos na Região Central do Espírito Santo oitocentista*, especialmente capítulos 2 e 3.

mais de 400 escravos lutando pela liberdade.<sup>318</sup> Os cativos que entraram na Justiça de Vitória em formas variadas lutaram contra um grupo de 275 senhores,<sup>319</sup> entre os quais Manoel Francisco Feu de Araújo, que foi acusado de fraudar registro de batismo para manter na escravidão crianças livres pela Lei do Ventre Livre, como vimos páginas mais atrás. Outro senhor nesse montante foi o Padre José Ferreira Lopes Wanzeler, que iniciou a investigação sobre tal fraude diante das acusações da comunidade de Queimado, freguesia ao norte de Vitória, e também de algumas testemunhas. Não apareceu, entretanto, nenhum registro de Misael Ferreira Penna nesses processos, nem mesmo atuando como advogado, que era sua profissão, com escritório de advocacia anunciado nos jornais de Vitória. Seu nome foi incluído no escopo por ter uma trajetória excepcional, como foi demonstrado na seção anterior, e por estar presente na parte das escrituras cartoriais relativas à escravidão. Embora esses personagens residissem na mesma localidade, Manoel Francisco Feu e o padre José Ferreira Wanzeler eram senhores aparentemente bem diferentes. Talvez o padre Wanzeler estivesse mais próximo, na conduta, do próprio Misael Ferreira Pena. A documentação mostrou um padre atento às reivindicações críticas dos seus paroquianos com relação a uma injustiça senhorial, mas ele mesmo era senhor de escravos, como muitos outros padres daquela época. Os senhores que foram identificados na documentação mostraram que pelo menos cinco padres, vigários ou reverendos da região tinham escravos, que tiveram seus nomes inscritos de algum modo na documentação da burocracia da escravidão e da emancipação. Um deles era o seu irmão, João Ferreira Lopes Wanzeler, também padre, que, apareceu nas fontes muitas vezes em negócios com escravos, mais que seu irmão: ele comprou uma vez e logo depois vendeu para o mesmo senhor carioca que tinha lhe vendido, tendo um pequeno lucro; teve ainda três cativos inscritos na lista de escravas solteiras com filhos, que, na verdade, eram três menores, filhos de uma escrava sua já falecida, Joana.<sup>320</sup> A Família Wanzeler era notadamente um reduto de sacerdotes. Além de José e João, havia outro, o padre Miesceslau Ferreira Lopes Wanzeler. Ele vivenciou uma narrativa de vida que relacionou a escravidão e a libertação nas décadas finais da escravidão no Espírito Santo. Sua

---

<sup>318</sup> COSTA, Michel Dal Col. *Caminhos da Emancipação: Redes solidárias de libertação dos escravos na Região Central do Espírito Santo oitocentista*; e ainda: CAMPOS, Adriana Pereira. *Nas Barras dos Tribunais: Direito e Escravidão no Espírito Santo do século XIX*. Programa de Pós-Graduação em História Social. Instituto de Filosofia e Ciências Sociais. UFRJ. Tese de doutorado. Orientador: Prof. Dr. José Murilo de Carvalho; Coorientador: Prof. Dr. Manolo Garcia Florentino. Rio de Janeiro, 2003.

<sup>319</sup> A discrepância entre o número de libertandos e o de senhores se deve ao fato de que havia senhores que tiveram mais de um cativo buscando a liberdade do seu domínio escravista.

<sup>320</sup> Escritura de Compra e Venda de escravo. VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória – Brandão. LEN nº. 50. 1873-1874, fl. 60; Escritura de Compra e Venda de escravo. VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória – Brandão. LEN nº. 50. 1873-1874, fl. 69; e COMARCA DE VITÓRIA (ES). Relação dos escravos solteiros com filhos. Junta de Classificação do Município de Vitória. Fundo Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. CX. 1875-1877.

história foi contada pela historiadora local Maria Stella de Novaes. Em uma das várias festas cívicas das sociabilidades locais, quando da comemoração do “Dia da Cidade de Vitória”, em 1876, tudo estava pronto para a saída, em procissão, da imagem da Matriz (provavelmente de Nossa Senhora da Vitória). Mas surgiu um percalço: “divergências entre o vigário e o povo”. Razão: “porque o Padre (...), que estimava sinceramente um *seu* escravo, rapaz de quinze anos, desejava que o mesmo levasse a naveta e o turíbulo”. Isso seria errôneo para os membros das irmandades, especialmente a Irmandade do SS. Sacramento, que dizia que uma pessoa na condição escrava não poderia acompanhar a procissão. Divisões surgiram entre os presentes. A solução encontrada por esse padre Wanzeler foi uma libertação solene na presença de todos. Conta Maria Stella que ele subiu em um tamborete e declarou ali mesmo a liberdade de seu escravo, de nome Antonio,. A partir daí, ele pôde acompanhar a procissão e prosperou em sabedoria e conhecimento na Igreja, como funcionário da paróquia. Cita a historiadora capixaba que, até a morte, em 28 de novembro de 1912, Antonio foi sacristão, conhecendo a liturgia e falando latim. Segundo a historiadora, esse padre “defendia o princípio cristão da igualdade das criaturas humanas perante Deus”. Mas, aparentemente, se não houvesse nenhum problema, Antonio poderia muito bem ser escravo e participar com igualdade na vida diária da paróquia, quiçá em outras situações. O problema é que a discriminação do povo colocou o pároco diante de uma situação em que tinha que tomar uma decisão; e, sendo assim, ante a impossibilidade do cativo viver, aos olhos populares, a vida religiosa tão importante para o padre, a única saída seria libertá-lo. Perante essa contradição, a escravidão sucumbiu aos olhos de um pároco teoricamente progressista.<sup>321</sup>

O escravismo na Igreja Católica do Espírito Santo apareceu também nos casos cujos senhores eram o Convento de Nossa Senhora da Penha e a Santa Casa de Misericórdia. O sentido de condenação de práticas senhoriais injustas manifestadas no inquérito aberto pelo Padre José Ferreira Wanzeler se insere, talvez, na própria ideologia do escravismo ligado à Igreja, que buscava vivenciar na prática as condutas bíblicas que pregava aos senhores em geral. Mas a narrativa de vida desse personagem engendra vestígios que a tornam um pouco mais complexa, dado que ele também defendeu sua condição e direitos senhoriais com argumentos de justiça da lei, mas que foi contraposto por juízos críticos inseridos nas tendências de favorecimento da liberdade presentes na época.

Como se vê, a história desses personagens engendra em si certa ambivalência, como a própria história de Misael Penna, narrada anteriormente. É nessa perspectiva que a história

---

<sup>321</sup> NOVAES, Maria Stella. *História do Espírito Santo*. Vitória, ES: Fundo Editorial do Espírito Santo, s/d.

desse senhor pode ser pensada pelo prisma da noção do “excepcional normal”, elaborada por Carlo Ginzburg. A ambivalência entre a cultura senhorial (enquanto um *habitus*) e as novas tendências emancipacionistas e antiescravistas (enquanto uma reestruturação ou mudança do *habitus*) permeava talvez a vida de várias pessoas naquela sociedade. Com isso, algo que aparentemente possa parecer normal talvez seja mais normal do que se pode imaginar entre os homens daquele contexto.<sup>322</sup>

O Padre José Ferreira Lopes Wanzeler também teve seu nome inscrito em um processo judicial. Todavia, por intermédio do conjunto documental geral, podemos dizer que era um pequeno senhor, com apenas oito escravos coligidos ao longo do recorte temporal da tese. Seus escravos tinham ocupações diversas, como cozinheira e rendeira, e apenas dois registrados como da lavoura.

O processo que consta na história desse padre foi o arbitramento de Innocência, que ocorreu nos primeiros meses de 1879, cerca de oito anos após o caso do processo criminal de Manoel Francisco Feu (caso das crianças libertas pelo ventre livre que eventualmente estavam sendo privadas de seu direito). Innocência foi registrado como de cor preta, de 50 anos de idade mais ou menos. Na matrícula consta que tinha 40 anos de idade, filho legítimo dos libertos Luiz e Eugênia, que provavelmente foram de outro senhor. Dizia o texto da matrícula que ele era capaz de qualquer trabalho no serviço da lavoura, que nasceu antes dos pais serem libertos. Foi vendido ao Padre Wanzeler por Manoel dos Santos Machado em 5 de outubro de 1875 e a escritura foi feita nas Notas do Tabelião Fernando José de Araújo, o mesmo cartório cujos livros foram lidos para esta pesquisa. Mas não foi possível encontrar a escritura de compra desse cativo, em 1875.<sup>323</sup>

O processo que envolveu o Padre Wanzeler e o aspirante à liberdade Innocência teve início em 25 de fevereiro de 1879 e partiu do peticionário Zeferino José Molulo, que suplicou ao Juízo, em nome do libertando, que apresentava 400 mil réis para sua liberdade. Certamente Innocência não conseguira acordo no plano particular com o senhor, mas, mesmo assim, solicitou ao Juízo a citação do seu senhor para um acordo ou uma possível avaliação do valor da indenização de sua liberdade. A intimação, realizada pelo oficial de justiça

---

<sup>322</sup> O “excepcional normal”, como algo impresso nas fontes de maneira excepcional, dado que sua natureza não se destinava a tal registro, mas que o historiador pode, por meio da ponderação, criar a hipótese de sua ocorrência frequente, aparece bem definido em: PESAVENTO, Sandra Jatahy. “O corpo e a alma do mundo. A micro-história e a construção do passado”, *História Unisinos*. Dossiê: Teoria e metodologia da História, São Leopoldo (RS), Universidade do Vale do Rio dos Sinos, vol. 8, nº 10, 179-189, 2004. Disponível em: [http://www.unisinos.br/publicacoes\\_cientificas/images/stories/sumario\\_historia/vol10n8/18historian10vol8\\_artigo12.pdf](http://www.unisinos.br/publicacoes_cientificas/images/stories/sumario_historia/vol10n8/18historian10vol8_artigo12.pdf), Acesso em: 15/02/2013, p. 182.

<sup>323</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Ação de arbitramento de Innocência, cativo do Padre José Ferreira Lopes Wanzeler. Juiz de Órfãos. Judiciário. APES. Caixa: 1878-1879.

Domingos da Vitória Moraes ao padre-senhor, ocorreu dois dias depois da petição. O próprio Zeferino, o peticionário, foi nomeado depositário do cativo enquanto o processo corria. E Antonio Ayres de Aguiar foi nomeado procurador do senhor, mas saiu e deu lugar a Francisco Urbano de Vasconcelos, por sinal nome de um emancipacionista local, como já foi apontado páginas atrás. Manoel das Neves Xavier, da parte do libertando, e José da Silva Cabral, da parte do senhor, foram os indivíduos escolhidos para arbitrar judicialmente, dentro das premissas da Lei de 28 de setembro de 1871. Em 13 de março de 1879, em acordo, os árbitros, em conjunto, avaliaram Innocência em 500 mil réis: “em atenção à idade do mesmo escravo, seu estado físico e profissão”. Em 17 de abril, o liberto recebia a Carta de Alforria.

Aparentemente o processo de arbitramento de Innocência transcorreu com certa tranquilidade e sem litígios. Entretanto, a parte senhorial decidiu recorrer do resultado do processo. Tito da Silva Machado assumiu o cargo de curador para tratar do processo a partir de então, pois Zeferino solicitara alguém em condições de fazer termos à apelação. Tito também era um nome ligado aos movimentos emancipacionistas locais, como já foi visto. A apelação dizia que, em vista dos preceitos da Lei de 1871 em torno da legalidade do pecúlio, “qualquer quantia que o escravo exhibir em juízo sem ter a proveniência disseminada na Lei não se pode e nem se deve considerar pecúlio legal para com ele ser o escravo alforriado”. Alegava, usando o artigo 57 § 1º do Regulamento da Lei de 1871, que o libertando não deveria usar o auxílio de terceiros para a alforria própria. Ora, segundo a Lei, o pecúlio do escravo era legal quando autorizado pelo seu senhor. Só seria permitido contrair com terceiro um contrato de locação de serviço em favor de sua liberdade, que deveria ter o consentimento do senhor e aprovação do Juízo de Órfãos.

Além de alegar uma infração destes preceitos no caso específico de Innocência, a parte senhorial foi além, generalizando que tal prática estava ocorrendo com outros escravos, que “têm aqui se alforriado sem possuírem pecúlio algum, mas com dinheiro emprestado por terceiros, como aconteceu com Fabiano, escravo de Gonçalo Pinto de Amorim Machado<sup>324</sup> (além de outros), o qual exibiu em Juízo quantia suficiente para sua alforria, alegando ser seu pecúlio e com o qual fora alforriado. Mas, falecendo, apareceu em Juízo José de Souza Ferreira<sup>325</sup>, requerendo que se mandasse devolver, no inventário dos bens deixados por

---

<sup>324</sup> Gonçalo aparece no conjunto total das séries documentais com 14 cativos registrados em documentos variados, todos do serviço da lavoura. Esses dados indicam ser ele um pequeno proprietário rural de escravos.

<sup>325</sup> Esse indivíduo não apareceu em nenhuma oportunidade como senhor de escravos, mas aí consta um vínculo dele com um escravo, para o qual emprestou dinheiro. Nem mesmo aparece nas redes sociais gerais, o que indica ser um popular, sem muitos vínculos na burocracia analisada.

Fabiano, uma dívida proveniente de dinheiro de empréstimo para alforria do mesmo”.<sup>326</sup> Segundo a parte senhorial, o mesmo estava ocorrendo com Innocência “e com o fim muito premeditado de privar-se o apelante do serviço desse seu escravo”, que não tinha pecúlio suficiente. Segundo o senhor, quem emprestava o dinheiro de modo irregular tinha a intenção de mais tarde “locar-lhe” o serviço. Disse que não inventava tal justificação e, inclusive, citou o nome de Miguel Ignácio Rodrigues,<sup>327</sup> indivíduo que estava intervindo naquela alforria. O senhor queria a anulação do arbitramento e a devolução de seu escravo, depositado há pouco menos de dois meses. A apelação deu origem a um Auto de Justificação, que visava a provar que o pecúlio usado era um empréstimo de terceiro.<sup>328</sup> E esse novo processo exigiu a inquirição de testemunhas. A 1ª testemunha foi André Vieira Coutinho, 60 anos, casado, também de Queimado, onde era negociante. A 2ª foi Francisco Rodrigues Lima, de 45 anos, natural da Vila de Guarapari, solteiro, lavrador, também residente em Queimado. A última foi Antonio Rodrigues de Vasconcelos, 36 anos, natural da Cidade da Serra e que no momento residia em Queimado. Esse último também era lavrador e casado. Os três depoentes foram unânimes na confirmação de que Miguel Ignácio Rodrigues tinha mesmo emprestado dinheiro de modo irregular a Innocência. E cada testemunho trouxe uma informação extra: a primeira detalhou as diversas ações realizadas pelo libertando no empreendimento de sua liberdade. Ela revelou que não foi apenas um empréstimo simples, mas o cativo vendera um gado de sua propriedade para outra pessoa, José das Neves Fraga, pela quantia de 300 mil reis. Ele tinha já 60 mil reis em dinheiro e por fim Miguel Ignácio emprestara mais 140 mil reis, o que somaria o total de 500 mil reis usados na indenização judicial pela liberdade. Neste caso, salta aos olhos que o dito empréstimo ilegal era a parte menor do financiamento, pois a parte maior teria vindo dos negócios do próprio libertando. Vê-se que o empreendimento de deslegitimação da escravidão apresentava uma narrativa muito mais complexa do que aquela que o senhor formara em sua apelação. A menor parte era proveniente de um dito empréstimo informal, fora das permissões judiciais para locações de serviço dentro dos preceitos da lei.

A segunda testemunha, no entanto, apresenta um fato interessante. Miguel teria ainda uma quantia de 600 mil reis para uma eventualidade, sendo o arbitramento mais caro. Tal fato indica um acordo entre o cativo e esse outro senhor que lhe proporcionava uma reserva para uma eventualidade. Isso também levava a crer na intervenção de um terceiro no processo

---

<sup>326</sup> Infelizmente, ainda não foram encontrados o processo de Fabiano ou outros registros de sua libertação do senhorio de Gonçalo Pinto de Amorim Machado.

<sup>327</sup> Esse senhor era um microproprietário da região. Seu nome aparece vinculado a uma única escrava, uma menina de quatro anos de idade.

<sup>328</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Auto de Justificação do Padre José Ferreira Lopes Wanzeler. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1878-1879.

judicial de arbitramento.

A terceira testemunha relatou que certa vez vira Miguel Ignácio indo para sua casa “tratar de negócios” e que havia emprestado a Innocência a quantia de 500 mil reis, dado que precisava “de gente para trabalho” e tal dinheiro “era-lhe de vantagem”. A única testemunha que somou ao empréstimo toda a quantia da indenização foi essa última, portanto.

O Padre José Wanzeler, ao mesmo tempo, lutava contra um senhor injusto, que queria manter sob a escravidão crianças libertas pela Lei; e brigava na Justiça contra um escravo de sua propriedade que buscava fraudar seu processo de libertação jurídica. Como se pode verificar em indícios de sua trajetória, ele era um padre legalista e queria ficar com seu escravo, sendo isso mais lucrativo que receber uma indenização de 500 mil reis considerada “ilegal”. Trata-se de uma história complexa, com nuances variadas, com tendências pró e contra a escravidão, mas indubitavelmente é possível concluir que ele era um atento observador da Lei de 1871, que se tornava parte fecunda do próprio *habitus* senhorial da época. Mas, ao que parece o padre não estava muito atento aos procedimentos legais que validariam sua justificação. Tito Machado, curador do libertando, pediu vistas e respondeu em três páginas à ação senhorial. Disse que os argumentos não eram válidos, dado que tal pedido de anulação deveria ser visto no ato de escolha dos árbitros. Mas, ao contrário, o senhor deixou todo o processo andar e só depois que viu que a quantia não fora tão alta como esperava é que começou a usar um argumento entendido como passível de ser efetivo, mas com testemunhas que trouxeram elementos contraditórios e também em condição de suspeição, já que uma delas era seu sobrinho. Assim, o juiz Bernardino Motta confirmou a sentença de libertação. Talvez soasse inoportuno, em algumas circunstâncias daqueles tempos, desfazer uma história de libertação por argumentos que usavam a Lei no interior de interesses escravistas, discutindo a forma de arrecadação do pecúlio. Talvez seja possível criar a hipótese de que tanto a Justiça quanto o advogado curador tenham usado de bom senso diante da complexa situação de luta pela liberdade que estava diante deles. Era inegável que Innocência, de modo autônomo, buscou os caminhos que levariam ao acúmulo da verba necessária para sua indenização. Pode até ser que a Justiça tenha feito vista grossa às disputas senhoriais diante do sonho da liberdade que representava a luta de Innocência. Como se pode ver, o campo da Justiça tornava-se gradativamente um *locus* privilegiado para a ação de diversas forças interessadas no fim da escravidão por algum motivo, dentro do espírito da época: escravos, redes de auxílio e solidariedade para as libertações, patrões ansiosos e certos de que poderiam auferir forças produtivas livres de laços tradicionais de prestação de serviço como a escravidão. Se o caso de julgamento da escravidão presente no processo criminal foi único, a história de um de seus personagens nos remete a uma teia de ações em que estiveram

presentes várias iniciativas de combate à condição da escravidão e também a senhores específicos.

A narrativa de vida que une Manoel Francisco Feu de Araújo, o Padre José Francisco Lopes Wanzeler e o próprio Misael Ferreira Pena, três senhores da Freguesia de Queimado, entrelaça uma complexa situação social vivida a partir de 1871. A Lei de 1871 estabeleceu uma conjuntura histórica específica (a saber, firmou termos para o fim gradual da escravidão e ordenação da participação dos agentes históricos e possibilitou margem de imprevisibilidade) e foi usada de modos variados pelos sujeitos. O próprio movimento abolicionista buscou dialogar com essa estrutura, que expressava um compromisso entre as classes na solução pacífica do problema do fim da escravidão no Brasil.<sup>329</sup>

A Lei, no tocante à relação com as estruturas sociais através da ação política, explicitava os problemas em condutas senhoriais e defesa de interesses, que eram sanados através dos mecanismos legais e da conciliação mediada pela Justiça. É nesse sentido que os processos judiciais de liberdade com alguma relação com o contexto do emancipacionismo gradual oficial, abundantes de certa forma após a deflagração da Lei de 1871, podem ser um campo de análise formidável, não só dos escravos e de suas lutas pela liberdade, como pensou a historiografia social da escravidão desde a década de 1990, mas também dos senhores. Uma classe social que deve ser analisada para além da alcunha de vilões, mas como um grupo humano que passou por um período de mudanças profundo na cultura, na mentalidade e nas visões de mundo. Os processos judiciais, portanto, podem expressar uma teia de significados que revelem essas mudanças culturais preconizadas pela Lei e pela época. Os variados processos contra os senhores podem ser resumidos em alguns padrões básicos. Em outra oportunidade foi possível fornecer uma lista mais detalhada dessas modalidades de ações relativas à liberdade,<sup>330</sup> porém com intuito apenas informativo. Para compor a argumentação, foi organizado o Quadro 12 (abaixo), onde são dispostos, de modo mais sintetizado, os tipos de processos relativos à liberdade que foram abertos pelos escravos e seus auxiliares na Comarca de Vitória. Nesse quadro se teve como referência apenas o grupo de senhores, ou a sociedade senhorial, objetivo central deste trabalho.<sup>331</sup>

---

<sup>329</sup> Cf. p. ex. NABUCO, Joaquim. *O Abolicionismo*. Coleção Grandes Nomes do Pensamento Brasileiro. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; São Paulo: Publifolha, 2000.

<sup>330</sup> COSTA, Michel Dal Col. *Caminhos da Emancipação*: Redes solidárias de libertação dos escravos na Região Central do Espírito Santo oitocentista, Apêndice 2, p. 215.

<sup>331</sup> A partir de agora, será organizado um inventário, organização e princípio de interpretação dos dados referentes ao grupo senhorial presente nos processos relativos à liberdade na Comarca de Vitória, perfazendo 275 senhores ao todo.

**QUADRO 12: DISTRIBUIÇÃO DOS SENHORES POR MODALIDADE DE PROCESSO DE LIBERDADE. COMARCA DE VITÓRIA. 1871-1888**

<b>MODALIDADE DA AÇÃO</b>	<b>Nº EM RELAÇÃO AO TOTAL DE SENHORES</b>	<b>% EM RELAÇÃO AO TOTAL DE SENHORES</b>
Arbitramentos e processos pelo Fundo de Emancipação	120	44%
Outros processos (poupança e outros casos)	196	72%

Fonte: Fonte: COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processos Relativos à Liberdade. 1850-1888. Fundo Comarca de Vitória. Caixas Juízo de Órfãos. Judiciário. APEES.

Verificou-se que a maior parte dos processos relativos à liberdade na Comarca de Vitória girou em torno do programa de emancipação gradual oficial do governo. O grupo de senhores presentes nesses documentos, portanto, foi processado no contexto final da escravidão brasileira com motivos e razões fundamentados na estrutura legal do sistema de emancipação criado pelo governo e encaminhado por suas instituições jurídicas, mas também embasados em motivações dos libertandos em torno das condições de trabalho, como se verá mais à frente.

Outro fator a se destacar nestes dados é o fato de a maioria dos processos ter alguma relação com o acúmulo de pecúlio pelos escravos, o que mostra uma atuação conforme a Lei de 1871, diploma que legalizou tal pecúlio. Contudo, de certa forma revela também uma abertura da parte desses senhores para com o acúmulo de renda pelos seus cativos, já que a Lei dizia que o pecúlio seria legal apenas com o consentimento senhorial. Pelo menos com relação a alguns cativos, a documentação permite afirmar que o acúmulo de pecúlio era uma realidade concreta na vida escrava, através de seu trabalho ou de seus familiares e benfeitores. Em pouquíssimos casos apareceu o problema da acusação de pecúlio ilegal e um deles foi narrado na história do Padre Wanzeler, poucos parágrafos atrás. Mesmo que a fraude na aquisição de pecúlio ocorresse, não era um recurso recorrente pelo grupo senhorial. Certamente esse relativo consentimento pelos senhores se dava em virtude dos cativos terem

esse espaço de liberdade, tanto na prática como um alvo pelo qual lutavam, mesmo antes da Lei, quando era aceito pelo costume.<sup>332</sup> Foram registrados na pesquisa 120 senhores que tiveram que ir para o arbitramento, o que corresponde a 44% do conjunto total dos 275 que tiveram seus nomes inscritos nos processos relativos à liberdade. Se levarmos em consideração os 907 senhores, grupo senhorial total reunido na pesquisa, a taxa de senhores levados aos arbitramentos diminui para 13%. Na maior parte das vezes, os cativos tentavam a liberdade por acordo no âmbito privado, mas não conseguiam. Comportando-se de modo a defender os interesses econômicos que julgavam ter, os senhores lutavam por uma quantia maior de indenização, às vezes bem mais do que os cativos ofereciam. E por isso partiam para o arbitramento judicial, por intermédio de árbitros, como previa a Lei de 1871. Uma parte desses processos arbitrais era formada pelos chamados Arbitramentos pelo Fundo de Emancipação; desse tipo de processo participaram 63 senhores, o que equivale a 53% do total dos 120 senhores envolvidos nos arbitramentos. Neste caso, mesmo sendo o governo quem disponibilizava o recurso essencial para a liberdade, o pecúlio dos libertandos concorria com uma parcela. Em geral, os cativos libertados pelo Fundo de Emancipação também tinham conquistado um comportamento favorável da parte dos senhores para que reunisse um pecúlio de formas variadas. É claro, em vários processos as famílias e pessoas que doavam esmolas (ajudas financeiras para a liberdade) também colaboravam. Mas há muitos casos em que o dinheiro vinha da força de trabalho dos próprios escravos. A liberdade de formar o pecúlio era um espaço pelo qual lutavam os escravos do período e contra isso os senhores capixabas não se opunham, aparentemente. Muitos senhores, no entanto, tiveram seus escravos buscando a Justiça para tratarem de sua liberdade, mas não tiveram seus nomes associados a processos mais elaborados e concretos rumo à liberdade como os arbitramentos e ações judiciais. No item “outros processos”, no Quadro 12, verificamos uma grande maioria (mais de 90% do cômputo geral) que se refere a processos de movimentação de pecúlio. Trata-se de petições de recolhimento (depósito bancário) e outras movimentações nas agências de poupança da época, como a Tesouraria Pública Provincial e a Caixa Econômica. Aí também aparece um indício de que, mesmo com dificuldade, o povo escravizado alcançava junto aos senhores um comportamento acessível para que acumulasse o pecúlio. Mostra também que não era qualquer quantia que alguns senhores alcançavam para cederem a libertação nessa época de mudanças, quando as leis, as instituições e as posturas políticas encaminhavam para as vias da liberdade. É possível observar a dificuldade da maioria dos cativos em acumular um pecúlio

---

<sup>332</sup> CUNHA, Manuela Carneiro da. “Sobre os silêncios da lei: lei costumeira e positiva nas alforrias de escravos no Brasil do século XIX”. In: *Antropologia do Brasil: mito, história, etnicidade*. São Paulo: Brasiliense/EDUSP, 1986.

para um processo final de arbitramento, pois a movimentação de pequenas quantias de dinheiro correspondeu a 72% do total geral dos senhores processados. Foram 196 senhores dos 275 estudados que tiveram seus cativos apenas depositando apoucadas quantias rumo ao sonho da liberdade, em todo o período final da escravidão, que corresponde a aproximadamente 17 anos de duração. Se considerarmos o conjunto geral dos senhores listado na pesquisa (907), vê-se que 22% do grupo total tiveram escravos buscando depositar pequenas quantias com vistas a uma liberdade futura. Isso mostra que nem sempre os senhores liberavam a realização de serviços extras ou disponibilização de porcentagens das rendas adquiridas nos ganhos em benefício de seus escravos. Talvez houvesse um rigor da parte dos senhores em não abrir muito para que seus cativos acumulassem renda, pois, caso isso ocorresse, seus lucros diminuía e ainda teriam seus cativos alcançando um processo mais terminal dentro da estrutura, ou seja, um arbitramento. Outra hipótese a se considerar é que a própria economia da região não oportunizava caminhos para que todos acumulassem renda. Nesse caso, teríamos uma força externa à força moral senhorial, além da influência dos agentes. Nos casos dos processos de liberdade pelo Fundo de Emancipação, havia uma possibilidade, mas era um caminho muito concorrido e nem todos os cativos passavam pelos critérios estabelecidos. Os cativos solitários e sem família não eram classificados como prioridade e acabavam ficando no fim da fila. Para se ter uma ideia, a Junta de Classificação para o Fundo de Emancipação, ao produzir sua tabela final dos classificados, computou 2.908 escravos desejosos de receberem o benefício da libertação em 1876 no Município de Vitória.<sup>333</sup> Se considerarmos que menos de 70 escravos foram beneficiados em todo o período em que o Fundo de Emancipação esteve em vigência, vê-se o quanto os resultados foram realmente pífios. Eram poucos os recursos, como a historiografia tem ressaltado e como era a crítica arguta dos abolicionistas. O Fundo de Emancipação beirou a fiasco, pois poucos cativos foram libertados por ele no Brasil, considerando o total dos indivíduos que estavam sob o jugo jurídico da escravidão até maio de 1888.<sup>334</sup> Os dados indicam uma tendência clara de crescimento vertiginoso das ações de liberdade, com escravos indo até a Justiça em enfrentamento aos domínios senhoriais e à escravidão usando a Lei e a estrutura de libertação. O período de 1850 a 1855, o que pode ser considerado uma tendência inclusive do tempo anterior a essa fase, a documentação não mostra muitos casos de busca da Justiça para tratar

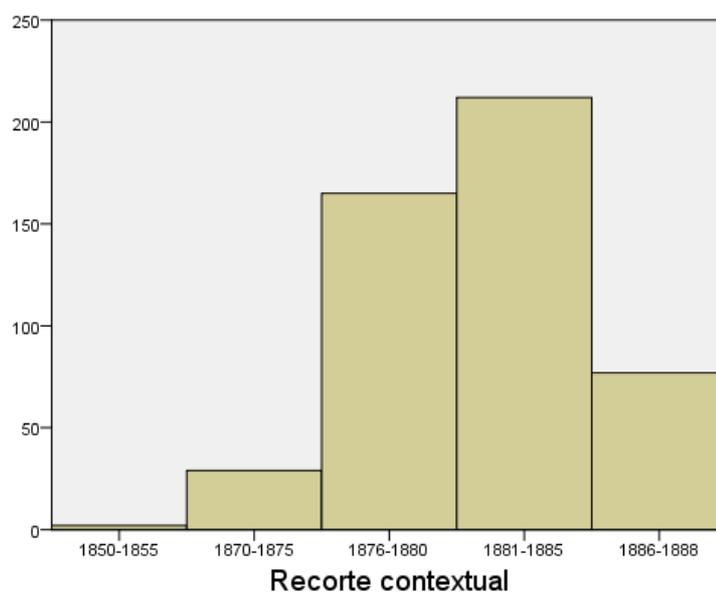
---

<sup>333</sup> JESUS, Aloíza Delurde Reali de. *De porta adentro a porta a fora*. Trabalho escravo nas freguesias do Espírito Santo. 1850-1871. Dissertação de mestrado. Orientadora: Prof. Dr<sup>a</sup>. Adriana Pereira Campos. Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas. UFES. Vitória, 2009, p. 85.

<sup>334</sup> Cf. um reflexão anterior sobre este assunto para a realidade da Comarca de Vitória, em: COSTA, Michel Dal Col. *Caminhos da emancipação: redes solidárias de libertação dos escravos no Espírito Santo oitocentista*, pp. 94-98.

de assuntos de liberdade. Em seguida, a partir da década de 1870, notadamente a partir da Lei de 1871, vê-se a onda de ações na Justiça crescer copiosamente, saindo da faixa de menos de 10 processos para a faixa dos 200 processos até 1885.

**GRÁFICO 7: EVOLUÇÃO DOS PROCESSOS RELATIVOS À LIBERDADE POR PERÍODO. COMARCA DE VITÓRIA. 1850-1888**



Fonte: COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processos Relativos à Liberdade. 1850-1888. Fundo Comarca de Vitória. Caixas Juízo de Órfãos. Judiciário. APEES.

Outro aspecto interessante que o Gráfico 3 permite concluir remete à tendência negativa de processos na Justiça. Ou seja, o período final da escravidão não mostra um crescimento da ação legal contra a escravidão até meados da década de 1880, sem impacto imediato nos primeiros anos, e uma nova queda de 1886 em diante, até 1888. O que essa tendência significa? Uma resposta para essa questão passa pelo nível de força de ação financeira dos cativos nesse processo. E isso remete necessariamente à relação com os senhores e, portanto, ao comportamento dos seus donos. Pode ser que a capacidade de renda dos escravos fosse menor no princípio e tenha se exaurido na fase final. Os escravos (e seus familiares que os ajudavam) que tinham dinheiro ou davam entrada nos arbitramentos ou faziam depósitos com vista a uma poupança a ser usada em tempo futuro. Este dinheiro era conquistado através de sua capacidade de trabalho extra nas possíveis horas vagas de suas escravidões, só possíveis em uma mediação negociada com seus senhores, que detinham o poder legal de permitir ou não a poupança escrava. Ou mesmo tinham sido classificados pelo

Fundo de Emancipação e investido suas economias para a colaboração da indenização de seus proprietários, em parceria com o Estado. E a ausência de impacto imediato nos primeiros quatro anos talvez se explique pelo surgir inesperado da Lei para uma comunidade escrava despreparada para usar de seus fundos para as indenizações legais. Os potenciais beneficiários precisaram de alguns anos de trabalho para adentrar de modo mais abundante nas indenizações legais. Outra hipótese pode estar relacionada com as medidas que a Lei Saraiva-Cotegipe, de 1885, provocou nas relações de libertação sob as ordens do processo emancipacionista gradual. A cláusula que criava uma tabela de preços de avaliação em decorrência da idade pode ter feito chegarem menos processos na Justiça. Os senhores que tinham uma perspectiva renitente em termos de quererem retirar um máximo de valor de indenização dos libertandos passaram a verificar que as derrotas poderiam ser ainda maiores em um contexto em que se acirravam as lutas antiescravistas e o abolicionismo ganhava vigor em campanhas e adesões em todo o Império, inclusive no Espírito Santo. Era bem melhor para os interesseiros adotarem a tabela de preços por idade do que entrar na Justiça ou ficarem sujeitos às subjetividades das polarizações políticas das discussões nos tribunais. Pois, mesmo sendo processos teoricamente tratados para serem sumários, não era isso o que ocorria. Cada caso era um caso e os libertandos muitas vezes buscavam, com a ajuda dos peticionários e curadores, adeptos das ideias progressistas do anti-escravismo, através das quais propunham argumentações repletas de julgamentos e condenações das posturas senhoriais, como se verá na parte seguinte. Realmente os cativos acumulavam pecúlio e buscavam depositá-lo em instituições financeiras.<sup>335</sup> Mas o montante financeiro dos depósitos não era tão significativo, seja porque não conseguiam ganhar muito com seu trabalho permitido pelo senhor, seja por que os senhores buscavam controlar o trabalho dos seus cativos, para que não acumulassem tanto e não conseguissem chegar à liberdade através do ponto final da ação de arbitramento, da qual deveria sair um resultado rumo à liberdade. Vê-se aí uma hipótese fundamental, que transparece da análise dos processos judiciais relativos à liberdade: o controle do trabalho dos cativos poderia ocorrer de tal modo que não se beneficiassem tanto dos direitos que adquiriram no processo gradual de emancipação imperial. Outra barreira talvez fosse a própria condição da economia, que tinha limites, mesmo que nesses anos a renda agrícola tivesse crescido muito, com o advento do café e outras culturas. Se, no plano da autorização do trabalho, a força senhorial ainda vigia nos tempos do fim gradual da escravidão, no tocante à poupança do pecúlio as coisas mudaram bastante. Keila Grinberg estudou os bancos no

---

<sup>335</sup> Conferir uma descrição da importância do pecúlio e das instituições financeiras que serviam a essa poupança escrava após 1871 em: COSTA, Michel Dal Col. *Caminhos da Emancipação: Redes solidárias de libertação dos escravos na Região Central do Espírito Santo oitocentista*, p. 100-106.

Brasil oitocentista, tendo como foco a poupança escrava com vistas à liberdade, e ressaltou que a estrutura bancária que surgiu na década de 1860 e que foi usada no cumprimento dos preceitos da Lei de 1871 foi um ato de fortalecimento do Estado nesse setor. Até a segunda metade do século XIX, o universo da poupança no Brasil estava ligado de modo geral a entidades privadas e aos chamados “negociantes de grosso trato”. A Caixa Econômica, que surgiu em 1860, tinha como um de seus preceitos a não aceitação de depósitos de escravos. Era uma tentativa de não enfraquecer o poder senhorial e que visava a inibir as alforrias, cujo índice se reduziu profundamente nesse período, quando o tráfico já não mais existia. Esta autora citou vários exemplos de instituições bancárias e de crédito que, no início da primeira metade do Oitocentos, permitia o depósito de cativos, com autorização senhorial. Tal fato fê-la concluir que esta autorização “era um elemento social de grande importância para o reconhecimento do pecúlio escravo”. Depois de 1871, com a Lei 2.040 de 28 de setembro de 1871, já não era mais o senhor que autorizaria tal depósito, mas o Estado, na figura do juiz. Para Grinberg, a ausência da necessidade de autorização senhorial significou uma quebra na autoridade dos amos e um golpe importante na própria legitimidade da escravidão, que se baseava na autoridade dos senhores. Essas observações podem indicar que o controle senhorial dos depósitos não ficou mais tão claro e fácil após a legalização do pecúlio, em 1871, e que, com isso, sob os auspícios do Estado, a centralidade do poder do senhor deixava de existir, o que dava um golpe na própria lógica fundamental da escravidão.<sup>336</sup>

Os arbitramentos de iniciativa pessoal, por outra parte, seja de iniciativa dos escravos, seja por iniciativa de algum agente solidário ao processo de liberdade, seguiu um nível constante do início da execução da Lei de 1871 até a Abolição, em 1888. Há apenas duas leves mudanças: uma nos primeiros anos da década de 1870 e uma diminuição do nível no último momento, a partir de 1886 até 1888. Mas, de qualquer forma, verificamos um número mínimo de arbitramentos a cada fase recortada. Em nenhum momento chegou-se a mais de vinte arbitramentos. Para entender melhor essa tendência, é preciso cruzar os dados dos arbitramentos com o número de casos de senhores apenas ameaçados com uma poupança escrava. Esta, por mínima que fosse, na visão dos agentes da época, deveria gerar uma libertação apenas em uma data futura. Tal tendência mostra que era algo difícil o acúmulo de pecúlio e renda pelos cativos, embora sendo um elemento da cultura das relações escravistas brasileiras, mesmo antes de virar um direito preconizado pela Lei,. Essa dificuldade poderia

---

<sup>336</sup> GRINBERG, Keila. A Poupança: alternativas para a compra de alforria no Brasil (2ª metade do século XIX). *Revista de Indias*, vol LXXI, nº 251, 2011, p. 137-158. Disponível em: <http://revistadeindias.revistas.csic.es/index.php/revistadeindias/article/view/856/928>. Acesso em: 12/10/2012, p. 140-141; 145-146; 150-154.

vir em decorrência da instabilidade das relações de trabalho em que os cativos pudessem reunir alguma renda com vistas à liberdade ou mesmo do manejo senhorial do poder que tinham de controlar a aquisição de pecúlio por seus mancipios. Se considerarmos, entretanto, o conjunto dos processos judiciais relacionados à liberdade ao longo dos anos da era final da escravidão na região estudada, verifica-se nitidamente a importância do pecúlio. É inegável que havia permissão senhorial para que os cativos os ajuntassem, direcionando-os para o sonho da emancipação. Mas não sabemos até que ponto esse controle senhorial era possível. O caso de Innocência, narrado parágrafos atrás, apresenta alguns indícios das estratégias dos escravos e das comunidades locais, que se associavam contra senhores, mesmo atuando em contradição com o que previa a legalidade. Mas nem sempre isso era impedido ou mesmo evidente, pois, sendo algo que sabiam que era ilegal, o subtraíam ao conhecimento público. Esse fator obscuro pode indicar a dificuldade dos senhores em se virarem contra as possíveis fraudes, sem ter provas claras do delito. O comportamento senhorial da autorização de consecução de trabalhos em proveito próprio dos cativos poderia ser uma consequência do tempo, mas também das ações sociais dos cativos que lutavam por esse espaço de liberdade na melhoria de suas vidas. Isto é, as negociações entre as partes poderiam eventualmente determinar tais espaços na vida cotidiana dos indivíduos, fossem eles escravos ou senhores. A Tabela 9 nos mostra que, dos 275 senhores inscritos nos processos de liberdade, 255 tiveram seus nomes associados às ações judiciais relacionadas à liberdade nas quais foi registrada a presença do pecúlio escravo. Esse montante corresponde a 93% da soma total de proprietários processados. Houve apenas 20 senhores, apenas 7%, cujos processos não apresentam nenhuma relação com pecúlio dos respectivos escravos. Não quer dizer que tais cativos não tivessem renda ou poupança e nem mesmo que tais senhores tinham um comportamento menos permissivo quanto à liberdade dos seus cativos reunirem pecúlio próprio. Na verdade, os processos tinham razões que não exigiam necessariamente pecúlio para que os alvos fossem alcançados. Exemplos de tais: em decorrência de abandono, falta de matrícula ou mesmo comprovação de idade de sexagenário, etc.

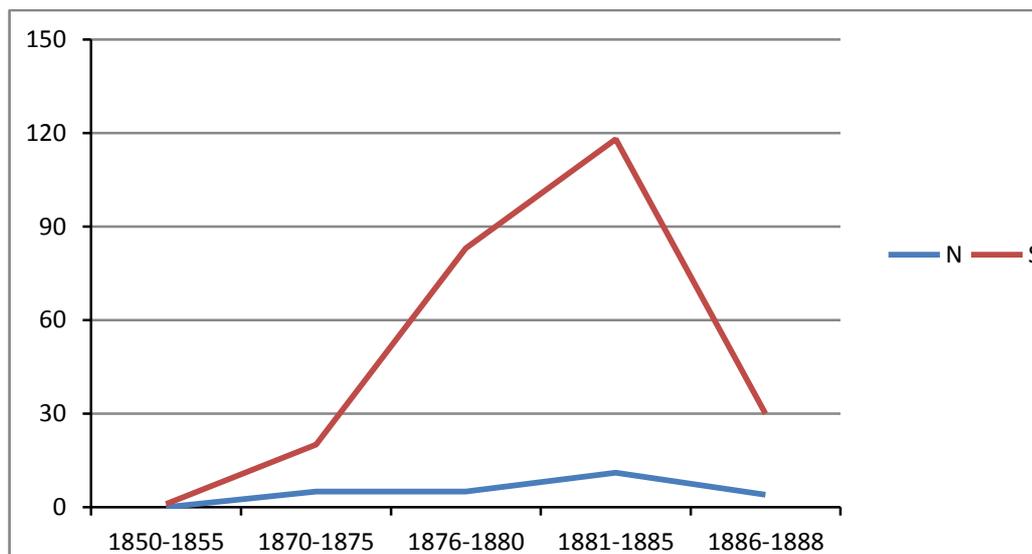
**TABELA 9: SENHORES COM ESCRAVOS COM POSSES DE PECÚLIO NOS PROCESSOS DE LIBERDADE. COMARCA DE VITÓRIA**

RELAÇÃO COM PECÚLIO	FREQUÊNCIA	PORCENTAGEM
PRESENTE	255	93%
NÃO REGISTRADO	20	7%
<b>Total</b>	<b>275</b>	<b>100%</b>

Fonte: COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processos Relativos à Liberdade. 1850-1888. Fundo Comarca de Vitória. Caixas Juízo de Órfãos. Judiciário APEES.

O tempo final da escravidão brasileira, marcado pelo programa oficial de libertação, que era, por sua vez, juridicamente estabelecido pela Lei de 28 de setembro de 1871, trouxe à tona a importância do pecúlio. A legalização da possibilidade dos cativos acumularem alguma renda própria foi importante para os escravos, pois criaram uma via de emancipação com base na força de trabalho individual e familiar daqueles que buscavam uma forma legal de sair do cativeiro. Foi importante também para os senhores, pois definiam que a liberdade legal deveria ser efetivada apenas sob a condição de respeito à propriedade e em função do pagamento de uma indenização protagonizada principalmente pelos próprios cativos e seus familiares. O governo, através do Fundo de Emancipação, também concorreu com o financiamento da liberdade de muitos indivíduos. O Gráfico 4 mostra a clara tendência de subida do pecúlio nos tratos de liberdade na Justiça, a qual seguiu em crescente evolução até meados da década de 1880, na Comarca de Vitória. Possivelmente esse crescimento das ações com base na lei do pecúlio fora uma realidade em todas as comarcas brasileiras no mesmo período. Escravos tinham pecúlio, tanto porque buscavam tê-lo quanto porque alcançavam a permissividade senhorial. Tal resposta em relação ao impulso dos cativos que sonhavam com a liberdade formal, pode ser entendida de várias formas: como um fator de negociação e também como um caminho contra o qual era difícil de lutar. Afinal, os cativos ansiosos pela libertação poderiam criar mecanismos de pressão para que pelo menos esse direito não lhes fosse retirado no cotidiano das relações sociais. Pesava aí também a diligência desses indivíduos, que certamente influiria na consecução de recursos para a sua liberdade, mesmo com as dificuldades de terem uma jornada dupla.

### GRÁFICO 8: EVOLUÇÃO DA PRESENÇA DE PECÚLIO EM PROCESSOS DE LIBERDADE. COMARCA DE VITÓRIA



Fonte: COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processos Relativos à Liberdade. 1850-1888. Fundo Comarca de Vitória. Caixas Juízo de Órfãos. Judiciário. APEES.

O gráfico acima indica que o processo judicial relacionado ao pecúlio cresceu vertiginosamente, chegando ao ápice no período 1881-1885, quando chegou ao patamar de mais de 120 senhores processados. O uso do pecúlio legalizado, estabelecido por essas normas, não seguiu, portanto, um curso homogêneo ao longo dos anos. Antes de 1870, mesmo que ainda existisse uma relativa importância do pecúlio nos processos, em um conjunto de ações judiciais bem menores dos números posteriores a essa data pode-se ver que havia um relativo equilíbrio entre os processos associados ao pecúlio ou a formas de indenização senhorial e os que não tinham necessariamente relação com este formato. Como era um costume e não uma lei efetiva, o uso do pecúlio pelos escravos era muito mais usado nas libertações particulares, através de cartas de alforria registradas em livros de notas cartoriais. Mesmo que não conquistassem a liberdade logo, pois tinham somente pequenas quantias em dinheiro, seja pelas condições de trabalho, que não possibilitavam o excedente, seja pelas limitações impostas pelo comportamento dos senhores, os cativos ansiosos pela liberdade não abriram mão de dar ênfase à busca desse recurso.

Como explicar tal tendência levando em consideração o comportamento senhorial nessas situações? Será que haveria alguns meios usados pelos senhores, nesse tempo final da escravidão, que visavam a controlar a conquista da liberdade de tal modo que fosse protelada ao máximo? Um dos meios era a própria estrutura da emancipação gradual, enquanto uma

estrutura do *habitus* senhorial. É possível imaginar que um simples “não” dos senhores pudesse ser uma forma de controlar o número de libertos pelas prerrogativas da Lei. Porém, a coisa não parece ser tão simples, pois a negativa constante poderia gerar a abertura de um campo de tensões que afetasse as relações de trabalho no âmbito da escravidão. E não parece muito plausível a hipótese de os “nãos” serem equilibrados com “sins”, de tal modo que houvesse uma lógica de controle da reunião do pecúlio e, subsequentemente, da redução da possibilidade de libertações, mantendo-se apenas um índice mínimo, como apresentam nas fontes. O grupo senhorial era variado e em situações distintas. A Tabela 10 mostra que, mesmo que houvesse um número predominantemente majoritário de senhores (do gênero masculino), o que correspondia a um montante de 65% dos casos, ou seja, 184 do conjunto de 281, havia também outros tipos senhoriais, como, por exemplo, 75 proprietárias, que correspondiam a 26% do conjunto total. Ocorreu também a presença de proprietários infantes, herdeiros de um falecido senhor, e que eram geralmente representados pelos respectivos tutores e responsáveis.

Pode ser que as mulheres que aparecem sendo processadas na condição de “senhoras” ou “donas” fossem mulheres que não tivessem mais a representação da “cabeça da família”, o marido, como apareceu em alguns processos, nominalmente registrado nesses mesmos termos. É bem possível que fossem viúvas não necessariamente recentes. Pois quando a ausência do senhor homem por *causa mortis* era recente, vemos que os escrivães dos processos evidenciavam que se tratava de uma “viúva” ou mesmo de “herdeiros”, como se prefere classificar no quadro do cômputo dos dados. Mas houve casos em que a propriedade foi definida como coletiva ou mesmo de um casal, ressaltando-se os nomes dos dois cônjuges. De qualquer forma, apenas dois casos apresentam esse indício.

**TABELA 10: TIPOS SENHORIAIS EM PROCESSOS DE LIBERDADE. COMARCA DE VITÓRIA**

<b>TIPO SENHORIAL</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>	<b>PORCENTAGEM</b>
MASCULINO	184	66,91%
FEMININO	74	26,91%
HERDEIROS	15	5,45%
INSTITUIÇÃO	2	0,73%
<b>TOTAL</b>	<b>275</b>	<b>100%</b>

Fonte: COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processos Relativos à Liberdade. 1850-1888. Fundo Comarca de Vitória. Caixas Juízo de Órfãos. Judiciário. APEES.

Houve ainda dois senhores institucionais processados por escravos na Justiça da Comarca da Capital da Província do Espírito Santo: a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e o Convento da Penha, duas instituições ligadas ao universo religioso católico, portanto. O caso da Irmandade da Santa Casa chama a atenção pelo fato de ser ela uma grande proprietária, chegando a ter inscrito em seu nome um grupo de 50 mancípios. Desse grupo, 10 cativos pertencentes a uma de suas propriedades (a Fazenda Piranema) pleitearam a liberdade em arbitramentos. Na soma total, 12 cativos abriram arbitramentos e 2 processos de movimentação de poupança com vistas à liberdade futura. E todos esses cativos lutaram unidos de um recurso considerado razoável para abrirem diretamente um arbitramento de valor com intuito de alcançarem a liberdade formal. Quase todos conquistaram a liberdade.

O caso da Irmandade da Santa Casa apresenta uma concepção de domínio *sui generis*. Seus representantes sempre afirmavam de modo protocolar, que, para essa instituição, seria necessário o arbitramento. Não poderiam proceder a um acordo extrajudicial, como poderia ocorrer com senhores particulares. O processo de libertação gradual do governo veio a calhar para a Santa Casa. Havia, pelo que se pôde verificar, certa dificuldade em libertar os cativos, pois os representantes desta instituição não tinham a prerrogativa e a autoridade para libertar como um senhor particular qualquer. Os escravos eram propriedade da instituição e só se tornaram livres pelo fato de terem buscado a Justiça, exigindo do Estado a libertação do domínio e a mudança de condição civil na sociedade. Uma prática de libertação relacionada a um ator ligado ao campo religioso muito distinto daquela que o Padre

Miesceslau Wanzeler, que solenemente e sem nenhuma formalidade jurídica, libertou um escravo na rua em uma ocasião de um conflito ocorrido durante uma procissão religiosa, como vimos em parágrafos atrás. Outro fator referente aos cativos da Santa Casa é que, contando o montante de 42 libertandos que adentraram o processo finalista dos arbitramentos (sem contar os processos pelo Fundo de Emancipação), verificamos que os 10 libertandos da instituição médica representam 24% do total geral. Ou seja, apenas um senhor computou esse alto percentual, enquanto os demais 280 dividiram os outros 76%. Ao que parece, a Santa Casa não tinha uma política deliberada de reduzir as possibilidades dos cativos alcançarem uma poupança mais forte e decisiva na luta pela sua liberdade. Era uma relação de trabalho escravista mais impessoal, em que não havia a abertura para o expediente dos tratos entre as partes, como ocorria na maior parte dos senhores, e as negociações muitas vezes beiravam as relações familiares. E essa impessoalidade incutia uma espécie de maior autonomia dos cativos no tocante à organização de suas rendas. Isso transpareceu nas ações de liberdade a que essa instituição foi sujeita. Dinheiro para pagar a indenização não pareceu ser problema para seus cativos. Eles tinham um recurso-base, que ofereciam e divulgavam, e, em caso de uma avaliação acima do que esperavam, sacavam um extra e compareciam para a libertação formal. A Santa Casa de Misericórdia, com mais de 10 cativos pleiteando à Justiça, foi um caso especial entre os 275 senhores também levados à Justiça na Comarca de Vitória. A grande maioria teve seu nome inscrito por 1 ou 2 cativos. É claro que isso pode estar relacionado com o perfil principal da maioria dos senhores de escravos da Região Central do Espírito Santo, que era a micro-propriedade, entre 1 e 4 cativos. Contudo, sabemos também que outros perfis, como os pequenos e os médios proprietários, tiveram uma boa incidência de seus escravos em processos judiciais relativos à liberdade.

Diante disso, é possível indagar se era mais comum na época, portanto, cada senhor ter apenas um cativo com recursos e condições de acessar a Justiça na busca por sua liberdade. É necessário inquirir se havia alguma relação desse padrão de acesso à libertação cativa com um comportamento senhorial específico, no tempo final da escravidão brasileira. Será que o comportamento senhorial já utilizado nas alforrias particulares, que visava a um controle da escravaria fundamentada na bondade e na dádiva senhorial para com os cativos com bom comportamento, fora reutilizado de modo reformulado no interior do sistema gradual de emancipação oficial do Império? De tal forma que cada senhor trabalhasse para ter apenas uma pequena parcela de cativos recorrendo à Justiça para a conquista da liberdade? Haveria então um mínimo de libertações “permitidas”, sem afetar a dominação e as necessidades/interesses econômicos como um todo.

Outra possibilidade é pensar não em comportamentos senhoriais, mas nas

comunidades e famílias escravas configuradas em cada plantel. Talvez reunissem os poucos recursos que tinham para uma única libertação judicial, para, pouco a pouco, um a um, irem alcançando por várias vias as libertações tão desejadas. Essa solidariedade, muitas vezes vividas pelos mais pobres na partilha do alimento duramente conquistado no cotidiano, poderia existir também no trânsito para a liberdade.<sup>337</sup> Assim, pode-se visualizar uma explicação mais pautada na força do domínio senhorial e outra que reconhece as lutas de escravos imersos em suas redes de solidariedade, que articulavam ações sociais que surtiam efeitos. Os escravizados, como já se sabe e se reconhece, eram agentes de suas histórias em vários aspectos, na manutenção de elementos culturais e na formação de identidades pautadas em seus modos de vida e desejos, para os quais lutavam, para além da condição de “coisas”, como erroneamente foram representados na ficção jurídica escravocrata e em interpretações historiográficas incompletas. Talvez ambas as vertentes sejam possíveis de serem consideradas, a partir de um entendimento da complexidade do real. De qualquer forma, são hipóteses e afirmações difíceis de ter como conclusivas para responder à questão proposta, pois as evidências ainda são mínimas, sendo apenas possível realizar essas ilações a partir desses dados estatísticos que estão sendo cotejados.

A Tabela 11 apresenta uma caracterização geral dos perfis de planteis dos senhores que tiveram seus nomes inscritos em processos de liberdade na Justiça; esta tabela foi elaborada a partir do cotejamento dos nomes de tais senhores com o conjunto de dados mais amplos sobre os planteis. Na tabela também foi feita uma comparação das características desse grupo específico com o conjunto total de senhores colecionados na documentação pesquisada. Levando em consideração estes dois conjuntos seriais, computou-se que 30% dos senhores coligidos na documentação tiveram seus nomes relacionados a situações de liberdade na Justiça da Comarca de Vitória. Este grupo, considerando-se os dados de seus planteis, era detentor de 41% de todo o montante de escravos compilado nas séries documentais estudadas.

---

<sup>337</sup> Cf. relatos sobre as “Casas de Zungus”, onde escravos, libertos e pessoas mais pobres, de ascendência africana e talvez também cabocla, partilhavam alimentos no século XIX, em: COSTA, Michel Dal Col. *Caminhos da Emancipação: Redes solidárias de libertação dos escravos na Região Central do Espírito Santo oitocentista*, p. 60-61.

**TABELA 11: QUADRO COMPARATIVO DOS PLANTEIS EM PROCESSOS DE LIBERDADE. COMARCA DE VITÓRIA. 1871-1888**

PERFIL DO PROPRIETÁRIO	SÉRIE DE SENHORES/TOTAL				SÉRIE DE SENHORES/PROCESSOS DE LIBERDADE			
	SENHORES /PLANTEIS	%	ESCRAVOS/ PLANTEIS	%	SENHORES/ PLANTEIS	%	ESCRAVOS/ PLANTEIS	%
Miniproprietário	663	73,1%	1117	25%	182	66%	281	16%
Peq. proprietário	203	22,4%	1.756	40%	70	25%	705	39%
Médio proprietário	32	3,5%	937	21%	19	7%	544	30%
G. proprietário	8	0,9%	499	11%	4	1%	279	15%
Megaproprietário	1	0,1%	109	2%	0	0%	0	0%
<b>TOTAIS:</b>	907	100%	4.418	100%	275	100%	1.809	100%

Fontes: LISTAS DE VOTANTES de várias freguesias de Vitória. Fundo Governadoria, Série 383, Livros: 187; 100; 105, Volume I; 113 G; 108 G e 312. APEES; Livros de Notas e Escrituras dos Cartórios Brandão e Ronconi e de Santa Leopoldina; Processos judiciais relativos à liberdade da Comarca de Vitória; Listas do Fundo de Emancipação do Município de Vitória. APEES e AGV.

Como se pode observar na tabela acima e como era de se esperar, permaneceu grande o número de microproprietários no grupo de senhores levados à Justiça. A principal característica dos senhores da Comarca de Vitória era desse perfil de plantel. Entretanto, houve uma pequena queda na taxa de microproprietários, passando de 73,1% no conjunto total de senhores para 66% no conjunto dos senhores levados à Justiça em processos de liberdade. Quando analisados os pequenos e médios proprietários, vê-se um leve crescimento das taxas desses tipos de proprietários, cujo crescimento nesses dois quesitos foi de mais de 3% nos dois casos. Interessante que a metade dos proprietários de grandes planteis teve seus nomes inscritos em processos judiciais de liberdade. Entre os grandes, no grupo dos levados à Justiça em processos de liberdade, entretanto, apenas a Santa Casa de Misericórdia, com seus

mais de 12 escravos libertandos, teve um grupo grande nas barras dos tribunais. Os outros três grandes, mesmo tendo grandes plantéis, acima de 50 cativos, tiveram um ou dois libertandos na Justiça, como qualquer outro microproprietário. Proporcionalmente, portanto, os micros e pequenos libertavam mais. A Tabela 12 permite a visualização das ações e processos nos quais os senhores estavam envolvidos, cruzando-as com o perfil básico da condição senhorial dos indivíduos, tomando como referência a estratificação socioeconômica dos vários tipos de plantéis que estão sendo usados para a análise. Reconhece-se que o perfil do plantel diz muito sobre a condição econômica de um senhor e, conseqüentemente, revela o capital político e social que tinha na sociedade local.

**TABELA 12: DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS JUDICIAIS E ESCRITURAS PELOS SENHORES E PROCESSOS, CLASSIFICADOS POR PERFIL DE PLANTEL. COMARCA DE VITÓRIA. 1871-1888**

AÇÃO RELATIVA À ESCRavidÃO	PERFIL DE PLANTEL								Totais senhores	Totais processos
	(1-4)		(20-49)		(5-19)		(50-99)			
	Senhores	Processos	Senhores	Processos	Senhores	Processos	Senhores	Processos		
ARBITRAMENTOS	79	87	4	6	33	39	4	16	120	189
POUPANÇA	117	157	17	40	58	119	4	20	196	415
COMPRA E VENDA	10	11	8	15	27	47	2	2	47	112
LOCAÇÃO DE SERVIÇOS	3	3	3	4	5	5	0	0	11	12
CARTAS DE LIBERDADE	9	11	8	11	23	42	3	7	43	105
<b>TOTAIS:</b>	218	269	40	76	146	252	13	45		

Fontes: LISTAS DE VOTANTES de várias freguesias de Vitória. Fundo Governadoria, Série 383, Livros: 187; 100; 105, Volume I; 113 G; 108 G e 312. APEES; Livros de Notas e Escrituras dos Cartórios Brandão e Ronconni e de Santa Leopoldina; Processos judiciais relativos à liberdade da Comarca de Vitória; Listas do Fundo de Emancipação do Município de Vitória. APEES e AGV.

Os dados indicam que o maior número de senhores levados à fase terminal de

libertação através dos arbitramentos foram os microproprietários (79 senhores, que foram processados 87 vezes); em segundo lugar, os pequenos senhores (33 senhores, que tiveram 39 processos). É de se notar que entre os grandes senhores o número de processos foi bem maior, pois para 4 senhores ocorreram 16 processos. No tocante à movimentação de poupança com vistas à liberdade futura, os números seguiram uma ordem similar, tendo os microproprietários à frente, com 157 processos para 117 senhores; seguidos dos pequenos proprietários, que tiveram 119 processos, mas para um número de senhores bem menor: 58 pessoas.

Os escravos dos pequenos senhores, com até 19 cativos, eram os que mais faziam poupança. Uma mudança foi no tocante aos médios senhores, que chegaram a ter 40 processos de poupança de pecúlio para 17 senhores. Já os números ficaram praticamente os mesmos que no caso dos arbitramentos, pois apenas 4 senhores tiveram escravos, que fizeram apenas 20 movimentações de poupança. Os planteis dos grandes proprietários ficavam mais inertes socialmente quando se pensa nos arbitramentos e movimentações de pecúlio para a realização das libertações em Juízo.

A participação no processo gradual de fim da escravidão promovido pelas instituições, na Comarca de Vitória, era predominantemente um campo de atuação de escravos pertencentes a micros e pequenos proprietários. Isso pode indicar certa instabilidade dos pequenos senhores de escravos, ao passo que entre os grandes se tinha uma aparente estabilidade. Pode-se concluir, pois, que os menores senhores estavam mais sujeitos a maiores pressões da parte dos escravos em seu anseio por se libertarem, nestes anos finais do cativeiro. Algumas surpresas podem ocorrer quando se vira o foco da análise para a documentação cartorial (negócios de compra e venda de escravos, cartas de alforrias particulares e contratos de locação de serviço) e se verifica como tais expedientes vigiam na vida de senhores que tiveram seus nomes inscritos em processos judiciais de liberdade. Primeiramente é preciso ter em mente a porcentagem de tais ocorrências em relação ao conjunto total que foi coligido. Os senhores levados à Justiça por escravos praticaram 112 compras ou vendas de escravos, o que corresponde a 39% do total de 287 escrituras coligidas em 3 cartórios da região da Comarca de Vitória (Vitória, Cariacica e Santa Leopoldina). Essas 112 escrituras eram de apenas 47 senhores, o que equivale a 17% do conjunto total dos senhores na Justiça e só 5% do conjunto total de senhores analisados na pesquisa, 907. E se considerarmos o número geral de senhores que negociaram escravos, se vê um dado interessante, pois apenas 21% dos 225 senhores que compraram e venderam escravos foram levados à Justiça em processos de liberdade. Ou seja, a grande maioria dos senhores que estavam aquecendo o mercado de escravos local, na Região Central da Província do Espírito

Santo, nem ficaram sabendo como era ter um escravo de sua propriedade pelejando na Justiça por liberdade. No que diz respeito às cartas de alforria, se verifica que 43 senhores dos 275 que foram à Justiça também tiveram oportunidade de “conceder” ou negociar uma liberdade no plano da vida particular, muitas vezes da mesma forma tradicional e senhorial, como faziam bem antes do emancipacionismo, como um espectro, rondar as casas senhoriais. Esse montante equivale a apenas 16% do grupo dos senhores levados à Justiça e 30% do grupo de senhores que se relacionou em alforrias gratuitas ou com algum tipo de ônus nas negociações particulares. Por um lado, é um indicativo de que a grande maioria de senhores levados à Justiça não alcançou tratos de cartas de alforria com seus escravos e de que 70% dos senhores que chegaram a acordos com seus escravos em libertações privadas também não conheceram o que eram as barras dos tribunais em situações de libertações jurídicas, fossem consensuais ou mesmo litigiosas. Na próxima seção, voltaremos a essa questão da comparação entre as libertações jurídicas e privadas, a partir da análise dos dados da Comarca de Vitória. Há alguns pontos que ainda precisam ser considerados nessa comparação e estudo do comportamento e das condições da vida senhorial. A relação entre alforria particular e as ações de liberdade mais litigiosas, que serviu até como critério de sistematização de amostra, foi organizada em um capítulo específico.

### 3.4. LIBERTAÇÕES JUDICIAIS E PARTICULARES

A historiografia já vem há vários anos se debruçando sobre a alforria, caminho importantíssimo para entender o escravismo e que se constituiu como tema clássico da história social da escravidão.<sup>338</sup> Mas, como que esse acúmulo de trabalho pode nos auxiliar no entendimento do problema do controle senhorial, mesmo em ações na Justiça? Sabe-se que não é ponto pacífico entre os historiadores se as alforrias eram concessões senhoriais, usadas como um dos recursos do exercício do seu domínio, ou se eram fruto das pressões dos

---

<sup>338</sup> EISEMBERG, Peter. A carta de alforria e outras fontes para estudar a alforria no século XIX. *Memória da III Semana de História da Universidade Estadual Paulista*. 1981, pp. 187-233; EISEMBERG, Peter. Ficando livre: a alforria em Campinas no século XIX. *Estudos econômicos*, vol. 17, nº 2, 1987, pp. 175-216; MATTOSO, Kátia. *Família e sociedade na Bahia do século XIX*. Corrupio: São Paulo, 1988; MATTOSO, Kátia M. de Queiros. A carta de alforria como fonte complementar para o estudo da rentabilidade da mão de obra escrava urbana. In: *Da Revolução dos Alfiates à Riqueza dos Baianos no século XIX*. Itinerário de uma historiadora. Salvador: Corrupio, 2004; FERREIRA, Roberto Guedes. *A amizade e a alforria: um trânsito entre a escravidão e a liberdade* (Porto Feliz, SP, século XIX), *Afro-Ásia*, 35 (2007), p. 83-141. Disponível em: [http://www.afroasia.ufba.br/pdf/afroasia35\\_pp83\\_141\\_Guedes.pdf](http://www.afroasia.ufba.br/pdf/afroasia35_pp83_141_Guedes.pdf). Acesso em: 02/01/2013; FLORENTINO, Manolo. *Alforria e etnicidade no Rio de Janeiro Oitocentista: notas de pesquisa*. Topoi, RJ, set. 2002, p. 9-40. Disponível em: [http://www.revistatopoi.org/numeros\\_antteriores/topoi05/topoi5a1.pdf](http://www.revistatopoi.org/numeros_antteriores/topoi05/topoi5a1.pdf).

escravos para melhorar as suas condições de vida.<sup>339</sup> A manumissão no plano privado das relações entre senhores e escravos era um fato complexo.<sup>340</sup> Em seus padrões básicos estavam contidos desde as visões senhoriais em não perder economicamente com a saída de um dos cativos de seu plantel até princípios de afeição para com os libertandos, entendidos como atos de doação generosa e que envolvia diversos fatores do cotidiano da vida dessas pessoas no ambiente doméstico e familiar.<sup>341</sup> Há ainda indícios da mentalidade cristã que se manifestava em senhores que buscavam seguir uma orientação de fé para realizar o ato solene da concessão de liberdade a alguns ou mesmo todos os seus cativos.

No tocante aos interesses econômicos e patronais, as alforrias eram eivadas de condições que uniam um ato presente de concessão senhorial até a necessidade de pacificamente os libertos condicionais prestarem serviços por algum tempo, ou mesmo em todo o tempo de vida senhorial, até a sua morte, como era de costume. As alforrias condicionais podem ser vistas também como espécies de contratos de trabalho, pois ali eram estabelecidas regras de usufruto dos trabalhadores outrora cativos após a libertação. As alforrias, seus usos e significados históricos e teóricos não são pontos pacíficos entre os historiadores. E também não o é a relação entre o poder senhorial, aspecto central da lógica da escravidão, com a renovada estrutura legal e institucional que se abriu a partir de 1871 e foi até 1888. A estrutura legal da emancipação gradual foi um instrumento útil tanto para os escravos quanto para os senhores, pois através dela estabelecia-se, muitas vezes, uma formalização de uma negociação que ocorria no cotidiano das relações entre senhores e escravos. Ou seja, a Lei não era avessa à negociação, mas trouxe este expediente para outro nível, o qualificando socialmente. A abertura das negociações e das possibilidades de arranjos contratuais que eram possíveis nas alforrias registradas em cartório (e que poderiam favorecer a parte senhorial eventualmente) não seria tão simples de ser acessada no interior do sistema gradual de emancipação, sobretudo quando dos arbitramentos litigiosos. Se isso ocorresse, em função de alguma vulnerabilidade existente em alguma das partes, em especial dos cativos, bastava, mesmo no contexto de vigência do fim gradual oficial da escravidão, continuar

---

<sup>339</sup> Para um histórico das bases dessa reflexão historiográfica, que passa pela visão tradicional da alforria como benevolência senhorial, passando pela crítica marxista e da história social, que a analisou como um elemento da ideologia de dominação paternalista senhorial (Sidney Chalhoub, Hebe Mattos) até uma retomada de uma perspectiva mais complexa pautada no conceito de negociação (Sheila de Castro Farias, João José Reis, Eduardo Silva e Robert Slenes), conferir: ALADRÉN, *Gabriel. Liberdades Negras nas Paragens do Sul: Alforria e Inserção Social de Libertos em Porto Alegre, 1800-1835*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2009, p. 20-27.

<sup>340</sup> Conferir síntese da historiografia em que se inspiraram esses comentários em: GRINBERG, Keila. *A Poupança: alternativas para a compra de alforria no Brasil (2ª metade do século XIX)*, p. 137.

<sup>341</sup> BELLINI, Lúcia. Por amor e por interesse: a relação senhor-escravo em cartas de alforria. In: REIS, João José (Org.). *Escravidão & Invenção da liberdade*. Estudos sobre o negro no Brasil. São Paulo: Editora Brasiliense; CNPQ, 1988.

realizando tais expedientes de alforrias. Afinal, como se sabe, o registro de cartas de liberdade cartoriais após a Lei do Ventre Livre até a Lei Áurea continuou ocorrendo livremente durante todo o período. Essa prática não foi extinta. É bem verdade que a existência de atores de vigilância, sobretudo da parte dos grupos antiescravistas, emancipacionistas e abolicionistas ao longo desse período, principalmente, tolheu as astúcias das partes senhoriais, bem como protegeu cativos que eventualmente estavam em condição de vulnerabilidade social e passíveis de serem explorados no tão sonhado processo de libertação.<sup>342</sup>

Alforrias particulares e as libertações judiciais foram dois caminhos de acesso à liberdade que estiveram imersos em um mesmo universo cultural senhorial nos últimos anos da escravidão no Brasil. São dois processos de libertação costumeiramente considerados distintos e até mesmo independentes um do outro pela historiografia: as ações na Justiça, encampadas pelas partes mediadas pelo Estado; e a cartas de alforria, fruto das relações e negociações particulares entre senhores e seus mancipios. Mas o que a análise de um conjunto de senhores pode nos revelar sobre os processos de libertação e a vida senhorial no final da escravidão capixaba? O grupo em questão foram aqueles que tiveram seus nomes registrados nesses dois tipos de libertações que coexistiram simultaneamente no tempo final da escravidão brasileira. Algo que se buscou também fazer foi a reconstrução das relações e trajetórias a partir dos nomes, técnica típica da micro-história, associada com um constante impulso comparativo, tanto entre as histórias individuais como com os aspectos mais estruturais da sociedade.<sup>343</sup> O cotejamento da lista de senhores que tiveram seus nomes inscritos em processos de liberdade na Justiça (considerando apenas os arbitramentos de valor e outras ações de liberdade litigiosas) com os que participaram de cartas de alforria particulares revelou um grupo de 15 senhores que tiveram suas trajetórias marcadas por essas duas situações de libertação. Esse pequeno grupo equivale a 6% do número original de nomes inscritos nos processos de liberdade que geraram a inspiração para a amostragem da pesquisa;

---

<sup>342</sup> A condição de vulnerabilidade dos filhos livres de mães escravas, das pessoas que recebiam alforria condicional e também a relação entre as alforrias condicionais e as relações contratuais de trabalho como eivadas de ambiguidades, no tempo final da escravidão, foram trabalhadas por: CHALHOUN, Sidney. The politics of ambiguity: conditional manumission, labor contracts, and slave emancipation in Brazil (1850s-1888). *International Review of Social History*, Vol. 20, Issue 02, August, 2015, pp. 161-191. Disponível em: [http://journals.cambridge.org/action/displayAbstract?fromPage=online&aid=9875805&utm\\_source=Issue\\_Alert&utm\\_medium=RSS&utm\\_campaign=ISH](http://journals.cambridge.org/action/displayAbstract?fromPage=online&aid=9875805&utm_source=Issue_Alert&utm_medium=RSS&utm_campaign=ISH). Acesso em: 30/10/2015.

<sup>343</sup> Para uma descrição da metodologia comparativa da história social, pautada mais em elementos estruturais e não necessariamente microhistóricos, conferir: DAUMARD, Adeline; BALHANA, Altiva Pilatti; WESTPHALEN, Cecília Maria; GRAF, Marcia Elisa de Campos. *História social do Brasil: teoria e metodologia*. Curitiba: Ed. Editora da Universidade Federal do Paraná, 1984. E para uma aplicação prática da metodologia em questão em um trabalho de análise de um grupo social, conferir: DAUMARD, Adeline. *Os burgueses e a burguesia na França*. Trad. Antonio de Paula Danesi. Col. O Homem e a História. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

a 11% do grupo que participaram de cartas de alforria; e 13% do conjunto de senhores que tiveram arbitramentos. Quando cruzamos esse pequeno e raro grupo com o conjunto geral de senhores que foram colecionados e analisados na pesquisa, tem-se um número ainda bem mais irrisório. Esses 15 senhores foram apenas 1,7% dos 907 indivíduos que apareceram nas fontes como senhores de escravos na região estudada.

A primeira conclusão, que salta aos olhos, é que era realmente muito raro um senhor da área da Comarca de Vitória ter as duas situações de liberdade em sua própria história de vida. Este grupo de senhores teve os seus nomes inscritos em 50 processos distintos, muitos deles apresentando registros de momentos de lutas ou dos trâmites de um mesmo escravo e isso equivale a dizer que cerca de 60 escravos atuaram nessas trajetórias senhoriais. Somando-se o número de arbitramentos e ações judiciais escolhidos e o quantitativo de cartas de alforria, temos 798 documentos, entre processos e escrituras. Com isso, verifica-se que 6% desses documentos foram movimentados entre os senhores que tiveram a dupla ocorrência de libertação em suas histórias de vida.

**TABELA 13: TIPOS DE PROCESSOS E ESCRITURAS RELATIVOS À ESCRAVIDÃO. COMARCA DE VITÓRIA. 1871-1888**

<b>TIPOS</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>	<b>PORCENTAGEM</b>
Libertações judiciais e em processos na Justiça	473	48%
Outras modalidades de escrituras/documentos	313	32%
Libertações particulares/cartoriais	197	20%
<b>Total:</b>	983	100%

FONTE: COMARCA DE VITÓRIA (ES). Fundo Comarca de Vitória. Juiz de Órfãos – Judiciário. APEES; Livros de Notas e Escrituras. CB, Vitória, ES. Livros: 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 64 e 65; Arquivo do Museu Solar Monjardim.

O montante geral das escrituras de onde saíram os 50 processos/escrituras que reúnem os 81 senhores usados na amostragem equivale a 983 documentos, sendo que 473 são processos na Justiça (48%), 197 libertações particulares e registradas em cartório (20%) e 313

outras modalidades de escrituras e documentos com alguma relação com a escravidão (32%) (Tabela 13), onde estão as 287 escrituras de compra e venda de escravos já apresentadas nas partes iniciais da tese; e também as 26 escrituras de locações de serviços, que serão exploradas mais adiante (Tabela 14). Estas últimas são contratos facultados pelas leis emancipacionistas baseadas na premissa de criar formas legais de os cativos angariarem recursos para pagarem pelas suas libertações legais baseadas na ordem vigente na estrutura coeva. Os dados desses documentos estão apresentados na tabela abaixo.

**Tabela 14: TIPOS DE DOCUMENTOS CARTORIAIS. COMARCA DE VITÓRIA. 1871-1888**

TIPOS	FREQUÊNCIA	PERCENTUAL
Escrituras de compra e venda de escravos	287	56%
Cartas de Liberdade	197	39%
Escrituras de Locação de Serviços	26	5%
<b>Total:</b>	<b>510</b>	<b>100%</b>

FONTE: VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Vitória – Brandão. Livros de Notas e Escrituras, 1872-1888. Vitória, ES.

As 197 cartas de liberdades registradas nos livros cartoriais analisados apresentam três padrões básicos entre os anos de 1871 e 1888, dentro dos termos adotados pela historiografia especializada nesse tipo de fonte e de processo de transição para a liberdade em várias épocas e lugares.<sup>344</sup> Havia uma modalidade geralmente associada a algum ônus, financeiro ou de serviço para os libertandos, e outra gratuita. As que exigiam algum ônus financeiro dos libertandos tiveram frequência de 101 documentos, o que consiste em 51% das cartas coligidas. As alforrias gratuitas e sem nenhuma condição somaram, ao longo do período estudado, 72 atos, correspondentes a 37% do total de manumissões, como é indicado na Tabela 15. Já aquelas com alguma condição de prestação de serviços por algum tempo,

<sup>344</sup> Há vários estudos no Brasil sobre a alforria. Citamos aqui dois, por considerarmos modelares dentro das premissas que adotamos aqui: ALADRÉN, Gabriel. *Liberdades Negras nas Paragens do Sul: Alforria e Inserção Social de Libertos em Porto Alegre, 1800-1835*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2009; e BELLINI, Lígia. Por amor e por interesse: a relação senhor-escravo em cartas de alforria. In: REIS, João José (Org.). *Escravidão & Invenção da liberdade*. Estudos sobre o negro no Brasil. São Paulo: Editora Brasiliense; CNPQ, 1988.

mesmo depois de libertos, chegaram a 12% do conjunto, o que equivale a 24 alforrias. Como um padrão distinto de períodos anteriores à Lei de 1871 ou mesmo da Lei de Libertação de 1869, promulgada pela Assembleia Provincial do Espírito Santo, que já estabelecia uma espécie de fundo de emancipação local, houve uma modalidade de carta associada a estes sistemas legais, que foi incluída no conjunto das alforrias com ônus financeiro.<sup>345</sup>

Houve também situações de produção de inventário, em caso de divisão de bens: alguns cativos tiveram cumpridas suas libertações por desejo dos falecidos senhores ou pela iniciativa dos cativos de pagarem aos herdeiros os valores pelos quais foram avaliados nos inventários. Nesse último padrão, tivemos quatro cartas de alforria, equivalentes que foram computadas entre as que tiveram ônus. Houve uma apenas que apresentava os dois padrões, pois estabelecia tanto a condição de prestação de serviço como um valor a ser pago pelo libertando ao respectivo senhor. Este documento também foi computado entre as alforrias com ônus. Confira um resumo desses dados na Tabela 15, abaixo:

**TABELA 15: MODALIDADES DE CARTAS DE ALFORRIA. COMARCA DE VITÓRIA. 1871-1888**

<b>TIPO DE CARTA DE LIBERDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PORCENTAGEM</b>
Carta de liberdade com ônus financeiro	72	37%
Carta de liberdade gratuita	24	12%
Carta de liberdade condicional	101	51%
<b>TOTAL:</b>	197	100%

FONTE: VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Vitória – Brandão. Livros de Notas e Escrituras, 1872-1888. Vitória, ES.

Cabe aqui uma análise do trânsito legal da escravidão para a liberdade, a partir de 1871, pensando-a como um processo integrado e verificando os vínculos objetivos entre as ações na Justiça intermediadas pelo Estado, com suas instituições, preceitos legais ordenadores, e as alforrias geradas nas negociações no plano privado. Assim, não se propõe

<sup>345</sup> Conferir alguns aspectos dos debates em torno da formulação dessa pioneira lei emancipacionista espírito-santense em: CAMPOS, Adriana (Organizadora). *O Emancipacionismo nas páginas do Jornal da Victoria, 1864-1869*. Coleção Rumos da História, 11. Vitória: NPIH Publicações, 2011, pp. 128-141.

um estudo das ações de liberdade ou das cartas de alforrias de modo individual e isolado, mas uma tentativa de estabelecer uma relação entre ambas em um contexto específico, considerado oportuno para esse tipo de análise. Até que ponto o sistema de emancipacionismo gradual interferiu nas alforrias privadas? E em que medida as alforrias fora do Estado se mantiveram dentro dos parâmetros costumeiros que se tinham antes? Esta segunda questão carece de uma comparação com conjuntos documentais de alforrias anteriores ao período do emancipacionismo gradual, o que não será feito aqui. Mas procurar-se-á verificar elementos em tais cartas que dialogam de certo modo com o novo contexto das décadas de 1870 e 1880. Acredita-se que essa problemática seja oportuna para pensar vários aspectos da escravidão, em especial as condições da vida senhorial nessa época de mudanças em torno das relações de trabalho e de dependência, que é o foco do trabalho. É importante repetir que apenas 15 senhores tiveram em suas trajetórias, por coincidência ou por outra razão, seus nomes inscritos em libertações particulares e judiciais ligadas ao emancipacionismo gradual. Esse número é ínfimo, se o enquadrarmos no montante total de senhores, em que estariam também as libertações privadas registradas em cartório, como já indicamos anteriormente. Dá a impressão de que a principal ocorrência era: ou se libertava no plano particular ou se corria o risco de ir para a Justiça, por se opor a um acordo no plano privado, o que evitaria o processo na Justiça, o arbitramento, etc. Se levarmos em consideração o número de arbitramentos diretos e litigiosos entre escravos e senhores, (50, o que equivale a 5% dos 983 processos e escrituras) é possível concluir que, no contexto da Região Central do Espírito Santo, havia uma tendência muito mais comum, a resolução da alforria em plano privado, com subsequente registro da carta de alforria em cartório. As alforrias somaram 197, o que corresponde a 20% do conjunto dos 983 processos/escrituras. É um número pequeno, mas bem mais expressivo que o de arbitramentos litigiosos. Isso talvez seja outro indício que corrobora a tese da iniciativa do elemento senhoril em ser o condutor do processo de trânsito da escravidão para a liberdade no fim gradual da escravidão, se for considerado que nas alforrias os amos tinham o controle da “concessão”.

Todavia, é importante considerar uma ressalva: as pressões e negociações dos cativos tinham também o seu peso. E ir para a Justiça poderia também eventualmente ser um caminho melhor para o senhor que, lá, poderia alcançar o valor que pretendia nas libertações em curso. De qualquer forma, eram os escravos que solicitavam um arbitramento litigioso, por meio de seus peticionários e argumentos, e isso sem a anuência de seus senhores, que tinham várias perdas à medida que os processos eram abertos. Na Justiça, uma luta por liberdade abria bem

mais possibilidades de imprevisibilidades que uma negociação firmada no plano particular. Esta, no geral, era mais amistosa e dentro da ideologia senhorial da dádiva e da gratidão.<sup>346</sup> Em uma ação judicial por sua vez, logo de início a parte senhorial tinha que ceder o seu trabalhador cativo para habitar com um depositário durante o transcurso do certame judicial; e tinha que cumprir todos os trâmites de contratar procurador ou advogado para acompanhar o processo, escolher árbitros, etc. Enfim, era melhor para o senhor tratar da liberdade sem um processo judicial dessa natureza.

Nesses termos, mesmo sendo as instituições de emancipação respeitadas à propriedade e aos direitos senhoriais, era bem mais oportuno e tranquilo para o senhor realizar uma alforria no modo antigo, em cartório, onde poderia até negociar uma condição em seu benefício. Já vimos que os proprietários de pequenas posses da área da região central do Espírito Santo eram mais suscetíveis às pressões dos escravos nos processos de libertação. Entretanto, aprofundando o conhecimento sobre as libertações nesse período é possível concluir que a ordem senhorial mantinha-se segura. Outra tendência era o reconhecimento das partes de que era necessário um preço justo para a alforria no plano privado. Não era qualquer pecúlio que fazia os senhores aceitarem o acordo. Isso explica o grande número de escravos poupando quantias menores para, num futuro próximo, alcançarem o valor da indenização. Pode ser que o depósito só viera em função da negativa de alguns senhores, o que mostra que o interesse senhorial era forte e eram poucos os que estavam concedendo alforrias privadas gratuitas ou a preços mais reduzidos. Podemos dizer que o preço sob a escolha senhorial afirmava a autoridade do proprietário muito mais que o valor propriamente dito. Queriam um preço básico para o fechamento do negócio da alforria, mas estabelecido por eles. Em suma, o dinheiro e a indenização senhorial eram pontos fundamentais no tempo final da escravidão. Tal prerrogativa notoriamente era um recurso preconizado pelo Estado Imperial, por movimentos sociais e por senhores. Era, portanto, um ponto aceito de modo natural e institucional por aquela sociedade.

Mas isso indica também um tipo de mentalidade muito distinta, por exemplo, daquela que temos na atualidade em relação à escravidão. Em outras palavras, se forem encontrados hoje, na sociedade brasileira, alguns indivíduos que escravizem outros,

---

<sup>346</sup> O discurso que legitimava a alforria particular como meio mais correto, do ponto de vista senhorial, para o trânsito para a liberdade no período já foi apontado em várias situações. Cf. MARTINS, Robson Luís Machado. *Os Caminhos da liberdade: abolicionistas, escravos e senhores na Província do Espírito Santo 1884-1888*, especialmente os capítulos 3, para um trabalho historiográfico local; e, para um discurso senhorial da época, ver: RODRIGUES, Antonio Coelho. *Manual do Subdito Fiel ou Cartas de um lavrador a Sua Majestade o Imperador sobre a questão do elemento servil*.

certamente nenhuma pessoa, dentro do espírito do tempo, proporá que o fim daquela situação se dê a partir de uma indenização pelo Poder Público para que haja a libertação da escravidão. É claro que ver essa mentalidade atual naquele contexto de modo generalizado pode ser considerado um anacronismo. Mas se faz esse exercício comparativo, que, diga-se de passagem, é um dos principais procedimentos da história social, para que percebamos o grau de diferença entre a visão atual e a daquela época em torno da escravidão. Uma coisa é certa, já naqueles anos, especialmente na década de 1880, quando o movimento abolicionista entrou no seu ápice, houve quem colocasse o problema em questão de modo mais próximo dos termos atuais. Primeiramente, alguns propuseram a abolição sem indenização; depois, chegou-se a dizer que quem deveria ser indenizado eram os cativos que passaram pelo domínio escravista.<sup>347</sup>

Agora, cabe considerar mais de perto o padrão de ocorrência em que numa mesma trajetória senhorial houve a alforria particular e o processo judicial de liberdade. A existência desses 15 senhores insere esses casos na condição de excepcionais, diante do conjunto maior das histórias de vida onde tal combinação de fatos não ocorreu. Porém, tais histórias são reveladoras do quão normal poderia ser um tipo de ocorrência dessas naquela sociedade. Todos estavam sujeitos a esse tipo de experiência. Se o grupo senhorial não teve necessariamente uma grande incidência de tais ocorrências em suas trajetórias, não quer dizer que, junto a seus escravos, as negociações, as possibilidades, as cogitações em torno dessas duas vertentes de libertação não fossem normais para os coevos. No plano da legalidade, no interior do fim gradual da escravidão, articulado pelas instâncias de poder instituídas naqueles anos, havia, portanto, duas formas integradas de se alcançar a liberdade jurídica. A primeira, aparentemente incentivada pelo espírito das leis encampadas pelo Estado como um caminho mais correto e menos conflituoso, estava a negociação particular entre senhores e escravos. Num primeiro momento, as partes deveriam buscar um acordo plausível que abriria o caminho para a liberdade. Só se não houvesse um meio de acordo deveria ser aberto um

---

<sup>347</sup> André Rebouças, em consonância com o movimento abolicionista da década de 1880 no Brasil, era contra a indenização e apoiava a reforma agrária no Brasil, envolvendo tanto escravos quanto os imigrantes que chegavam naquele contexto. E temos notícias de que, em 11 de agosto de 1889, a Princesa Izabel remeteu carta ao Visconde de Santa Victória onde constavam “os seus esforços e de seu pai, o imperador D. Pedro II, para prover condições dignas de sobrevivência e inserção da população de ex-escravos na sociedade brasileira”. O texto da Princesa defende “a indenização aos ex-escravos, a constituição de um fundo para a compra e doação de terras que lhes permitissem sobreviver e se inserir socialmente, pela exploração agrária e pecuniária sustentada”. Cf. CASTRO, Hiléia Araújo de. *Luiz Gama e André Rebouças: negros livres no Brasil Imperial*. Caderno de História Nº 48. Vitória: IHGES, 2012, p. 186; COUTO, Rodrigo. *Indenização proposta aos descendentes de escravos no país equivale a 600 PIBs dos EUA*. Disponível em: <http://racismobrasil.blogspot.com.br/2011/10/indenizacao-proposta-aos-descendentes.html>. Acesso em: 30/05/2016; SILVA, Leonardo Santana da. *André Rebouças: vida e trajetória abolicionista*. Disponível em: <http://www.historiahistoria.com.br/materia.cfm?tb=alunos&id=196>. Acesso em: 30/05/2016.

processo de arbitramento na Justiça, que, por intermédio de árbitros, estipulariam legalmente, pela mediação do Estado, o valor da indenização. Não se pode pensar, entretanto, que tais meios de aquisição da liberdade estivessem em realidades opostas. Essas duas possibilidades eram parte do jogo que então se operava nas mentes, atitudes e relações entre os envolvidos. Estas reflexões se inserem em debates historiográficos pretéritos, que podem ser trazidos à tona nesse estudo da história do Espírito Santo oitocentista. Trata-se de um dos temas mais recorrentes na historiografia que pensa a questão da alforria e do processo de fim da escravidão no Brasil, desde que Manuela Carneiro da Cunha preconizou que 1871 foi um ano que trouxe uma nova baliza para a questão da alforria.<sup>348</sup> Para ela, até o início do emancipacionismo gradual, fundamentado na Lei do Ventre Livre, vigorava apenas a lei costumeira, que dirigia o trato senhorial da alforria. E tal prática cultural (que podemos considerar como um fruto da própria sociedade escravista) funcionava como uma forma de controle senhorial e método paternalista de domínio, ou código paternalista de dominação, como pensou Hebe Mattos. Tal prática de domínio, que mantinha o poder moral do senhorio, tinha como meta principal transformar em concessão senhorial todos os benefícios chegados aos cativos, suas famílias e comunidades. Algumas destas concessões senhoriais eram a alforria, a possibilidade de vida em família, a detenção de roças próprias e os próprios espaços de liberdade construídos e negociados dentro do cativeiro. Dentro disso, a personalidade do senhor, sendo cruel e mau ou bom e justo, era coisa em jogo nas relações.<sup>349</sup> Nessa perspectiva, a alforria seria entendida como parte de uma tática senhorial para a manutenção da dependência e sua autoridade ser reconhecida pelo ex-escravo e perante os demais, que ficavam na fila com a miragem da alforria no horizonte da vida. Será que essa tendência de dominação senhorial se exauriu mesmo com o programa oficial de libertação judicial?

A perspectiva deste trabalho se insere mais na visão preconizada por Keila Grinberg, quando problematizou esse aspecto da obra de Manuela Carneiro, asseverando uma perspectiva mais complexa para o trato da problemática. A autora adentrou esses debates ao pensar a gradativa intervenção do Estado nas relações entre senhores e escravos. Para refletir sobre essa questão, se valeu do trabalho de Manoela Carneiro da Cunha, que, em 1986, discerniu aspectos importantes da história da escravidão brasileira. Conforme Cunha, havia na sociedade brasileira um direito positivo e um direito costumeiro, sendo o primeiro as ordenações legais que regiam a vida dos cidadãos diante do Estado e o segundo, as regras

---

<sup>348</sup> CUNHA, Manuela Carneiro da. “Sobre os silêncios da Lei: lei costumeira e positiva nas alforrias de escravos no Brasil do século XIX”. In: *Antropologia do Brasil: mito, história, etnicidade*, pp. 123-144.

<sup>349</sup> MATTOS, Hebe Maria. *Das Cores do Silêncio: Os significados da liberdade no sudeste escravista, Brasil, século XIX*, p. 160-161.

tácitas que regiam o “espaço das relações privadas de dependência e poder”.<sup>350</sup> E as relações, contendas e encaminhamentos no tocante aos senhores e aos escravos estariam no plano dos costumes do mundo privado e das ações senhoriais. No que diz respeito à alforria, apenas em 1871 teríamos a mudança desse quadro, pois as leis emancipacionistas aumentaram o poder do Estado nas relações privadas, o que reduziu o poder dos costumes dirigidos pelo poder e vontade senhorial.

Segundo o costume escravista e pela sua lógica jurídica, o trânsito para a liberdade seria no mínimo fruto do consentimento senhorial. É para isso que o grupo dominante trabalhava com o “silêncio da lei”, que, para Manuela, teria uma função especial na sociedade senhorial: engrandecer o poder dos senhores como únicos capazes de solucionar os problemas, encaminhar decisões e conseqüentemente proporcionar as alforrias como concessões senhoriais, “o que lhes permitiria a construção de laços morais de gratidão e lealdade”.<sup>351</sup>

Para Grinberg, caberia insistir que a relação entre senhores, escravos e Estado foram muito mais complexas. E a compartimentação entre os campos de ação do direito positivo, onde os cidadãos e o Estado se relacionavam por um lado, e o costume, onde os senhores mandavam nas relações e negociações com os cativos, apresentaria uma análise muito simplista da escravidão no Brasil. Não se poderia fazer uma distinção clara entre direito positivo e direito costumeiro, pois “o que entendemos hoje como direito positivo não estava plenamente constituído” e “as leis em vigor (...) embora escritas, aludem ao costume”.<sup>352</sup> A integração entre tais dimensões no gradualismo a partir de 1871 indica exatamente isso. Segundo Grinberg, o problema estaria na utilização de apenas um tipo de fonte por Manuela Carneiro da Cunha: as cartas de alforria. Não seria possível com isso realizar generalizações sobre o papel do Estado nas questões entre senhores e escravos.<sup>353</sup> Grinberg apontou que, mesmo antes da Lei de 1871, ocorreram muitos casos de processos de liberdade na Justiça Brasileira, quando muitas leis eram citadas e geraram sentenças favoráveis à liberdade.<sup>354</sup> A Lei de 1871, na visão da autora, nos seus preceitos positivos, acabava por criar uma série de

---

<sup>350</sup> GRINBERG, Keila. *Liberata. A Lei da Ambigüidade*. As ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX, p. 39.

<sup>351</sup> GRINBERG, Keila. *Liberata. A Lei da Ambigüidade*. As ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX, p. 40.

<sup>352</sup> GRINBERG, Keila. *Liberata. A Lei da Ambigüidade*. As ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX, p. 97.

<sup>353</sup> GRINBERG, Keila. *Liberata. A Lei da Ambigüidade*. As ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX, p. 47.

<sup>354</sup> GRINBERG, Keila. *Liberata. A Lei da Ambigüidade*. As ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX. Cf. p. 86, 83-92.

exigências para os escravos, dificultando e restringindo a liberdade. Essa faceta da Lei acabava por possibilitar “algum controle das táticas de alforria” dentro do processo gradual de emancipação gradual oficial.<sup>355</sup> Contudo, novas táticas de libertação e emancipação surgiram. O próprio movimento abolicionista, mesmo sendo crítico, em várias regiões e também na Província do Espírito Santo, se relacionou com o sistema emancipacionista imperial.<sup>356</sup> É claro que as libertações que ocorriam nessa fase gradativamente perderam um sentido mais sistêmico. Para usar uma terminologia da antropologia histórica de Marshall Sahlins, tais manumissões deixaram de ser meros acontecimentos ligados à escravidão para passarem à condição de eventos. Agora, tais acontecimentos se relacionavam com uma estrutura renovada, uma estrutura da conjuntura, estruturada para mover a história. Mas seu caminhar não poderia ser previsível. A cada nova relação de acontecimentos de libertações, com a estrutura do tempo final da escravidão, os novos eventos históricos moviam a mudança da sociedade e atualizavam o sonho de uma sociedade sem escravos, premissa essencial do tempo do fim da escravidão, mesmo com o emancipacionismo gradual. A expressão “estrutura da conjuntura” foi usada por Marshall Sahlins para se referir a uma situação histórica que surgia nos processos de mudanças estruturais em uma cultura, a partir de eventos históricos significativos. No tocante ao processo de fim da escravidão brasileira, entende-se aqui que a estrutura da conjuntura pode ser a situação aberta pelo processo gradual em 1871, quando a cultura ou estrutura da escravidão se relacionava com o próprio evento ligado ao fim da mesma.<sup>357</sup> Aparentemente, pela visão de Manuela Carneiro da Cunha, o recurso do silêncio da Lei teria chegado ao fim no pós-1871. Pois a Lei fazia parte de uma iniciativa senhorial de tutelar o fim da escravidão dentro de suas premissas e, nesse ponto, as duas autoras devem concordar. Mas não podemos fechar os olhos para a hipótese plausível de que muitos dos preceitos da lei em questão eram reivindicados pelos próprios cativos no cotidiano da luta pela melhora de vida e por espaços de liberdade. Os estudos desenvolvidos sobre o processo de libertação no Espírito Santo e em outras regiões comprovam isso. Aos escravos e comunidades próximas que lutavam pela liberdade fora dado um diploma com caminhos de justificação aceitáveis para a emancipação, integrada ao meio dominante anterior

---

<sup>355</sup> GRINBERG, Keila. *Liberata. A Lei da Ambigüidade*. As ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX, p. 98-99.

<sup>356</sup> COSTA, Michel Dal Col. *Caminhos da Emancipação: Redes solidárias de libertação dos escravos na Região Central do Espírito Santo oitocentista*. Cf. parte final do trabalho, que analisa as redes antiescravistas de abolicionistas locais, que usaram os tribunais para a consecução das libertações, celebrando-as. Para um estudo mais específico dos abolicionistas capixabas, ver: PÍCOLI, Mariana de Almeida. *Ideias de liberdade na cena política capixaba*. O movimento abolicionista em Vitória. 1869-1888.

<sup>357</sup> SAHLINS, Marshall. *Ilhas de História*. Tradução de Bárbara Sette. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1998, p. 15-19. Ver também, para um maior aprofundamento, o capítulo 5 desse livro, que analisa a relação entre a estrutura e as mudanças históricas.

de libertação costumeira. Se não fosse possível alforriar no plano privado por alguma divergência de preços, ao cativo abria-se a possibilidade do arbitramento no plano da Justiça. Estabeleceram-se assim dois universos de ação: o do domínio senhorial e o do Estado, integrando os dois. Uma abertura à experiência ocorria, mesmo que o senhor não fosse afeito à tolerância e ao acordo com cativos que agiam em prol de sua liberdade.

Mas será que formas de silenciar a Lei continuaram ocorrendo? Ou as libertações privadas registradas em cartório foram todas elas feitas em diálogo com a legislação emancipacionista, que dava aos cativos condições de viabilizarem suas libertações por outras vias? Será que todos os escravos tinham acesso e sabiam de seus direitos? Será que não seria mais interessante para os senhores manterem as prerrogativas de seu domínio costumeiro, mesmo tendo que receber um montante mais baixo de indenização pela libertação? E assim eles próprios decidirem pela alforria sem um intercurso do Estado, com seu programa imperial de emancipação? E como ficou o poder senhorial nesse novo campo de possibilidades abertas e de difícil dimensão por ambas as partes? Diante dessas questões, vem à lembrança a história daquele senhor que foi acusado de ter fraudado o registro de nascimento de duas crianças nos primeiros momentos da Lei do Ventre Livre, Manoel Francisco Feu de Araújo. Esse parece ser um caso típico de silenciamento tardio da Lei pela força senhorial sobre quem estava sob seu domínio. Agora, na mesma história aparece uma senhora de uma escrava que testemunhou contra o senhor. A senhora não silenciara sobre a Lei, mas expunha a seus cativos sobre os novos tempos e seus direitos. Não há detalhes desse caso, o que não autoriza dizer, por exemplo, se mesmo informando seus escravos sobre seus direitos pelas novas leis, deixava de falar sobre um ou outro ponto. E deixar de falar sobre algum ponto era também uma forma de silenciar. Seguindo um raciocínio específico, é possível considerarmos como um acontecimento excepcional o fato de termos apenas 15 senhores que tiveram o padrão da dupla possibilidade de libertação inscrito em suas trajetórias de vida, de um montante de 907 senhores locais, que foram relacionados a partir de toda a documentação. São apenas 1,7% do todo, como já foi dito. Para um trabalho quantitativo, em princípio podemos dizer que seria uma informação pouco relevante. Mas tais números podem revelar algo muito mais complexo e interessante. O que podemos visualizar é que havia uma tendência geral na época para a libertação no plano privado, sem a necessidade de passarem pelos caminhos dos tribunais. Há quatro possibilidades hipotéticas gerais que explicam tal informação: 1 – os senhores preferiam aceitar as propostas dos cativos, evitando os processos judiciais; 2 – os escravos pagavam aquilo que os senhores exigiam como preço; 3 – havia outros fatores, para além da questão indenizatória e dos interesses senhoriais, que geravam as libertações; e, 4 – esses dados indicam a direção do elemento senhorial no processo de fim da

escravidão brasileira e isso leva à inferência de que as prerrogativas costumeiras permaneciam tendo muita força no trânsito para a liberdade, mesmo após 1871, na Região Central capixaba.

Sendo esse quarto fator preponderante, as consequências lógicas são muitas, pois nessa força senhorial, no fim gradual da escravidão, engendra-se a manutenção ou a busca dela através das relações de poder. E ainda um ponto elementar: o domínio senhorial no tempo do fim gradual interditava os caminhos à liberdade de muitos escravos, que estavam nas portas da Justiça, economizando pecúlio, lutando, etc., mas não alcançaram a vitória final, que só veio, de certo modo, em 13 de maio de 1888. Será que não tiveram foco? Será que não tinham um campo de força emocional que os impelia a chegar até a vitória? Talvez tivessem um inimigo fortíssimo e difícil de traspasar: a sociedade senhorial e o controle desta sobre o próprio sistema gradual de emancipação. Outra questão interessante é que, junto à aparente predominância dos acordos privados, havia uma clivagem clara entre os senhores que só tinham processos de libertação associados à Justiça e outros senhores mais ligados às alforrias privadas. Para esclarecer melhor esse aspecto, é interessante examinar os tipos de processos judiciais relativos à liberdade que compõem o montante dos 50 processos/escrituras de escravos da amostragem dos 15 senhores que fazem parte desta análise. Dos documentos associados à libertação, 57% corresponderam ao campo das cartas de liberdade cartoriais e os demais, 43%, a processos de arbitramentos, contando aqui com os processos pelo Fundo de Emancipação. Mesmo na amostragem reduzida dos senhores que reuniram em si o padrão analisado, se vê a maior incidência de libertações particulares. Na verdade, nessa amostragem de apenas 15 senhores está expresso um padrão de propriedade de acontecimento na trajetória senhorial muito interessante para pensar a transição negociada para a liberdade, a autoridade senhorial, a relação entre senhores e escravos e a própria postura senhorial a partir de 1871.

O único tipo de processo que excedeu às cartas de liberdade na região foram os relacionados à poupança de escravos visando à liberdade. Mas, como se sabe, esse tipo de ação realizada por cativos que ansiavam por liberdade, tanto sua quanto de familiares, alimentava tanto os arbitramentos litigiosos judiciais em caso de intransigência senhorial quanto os acordos no plano privado que geravam cartas de alforria. Um processo de depósito de pecúlio com vistas a uma liberdade futura era uma atitude que não necessariamente expressava conflito com a parte senhorial. Ao contrário, muitas vezes os próprios senhores estavam associados a essas iniciativas e até guardavam consigo montantes de pecúlio de seus cativos. Imagina-se que, para um senhor naquele contexto, era altamente confortável ter um cativo seu caminhando ordeiramente, ajuntando recursos, com intuito de, num futuro não muito distante, alcançar a quantia que agradaria a seu senhor na sua libertação. Essa era uma exigência, como vimos, da seleção de libertandos que seriam beneficiados pelas sociedades

emancipacionistas. Essa conduta era estimulada pela sociedade da época. Ao contrário de uma ação na Justiça (onde havia saída do cativo da relação com seu senhor, indo para o depósito público), uma libertação privada evitava situações de impessoalidade e as relações de afeto e dependência poderiam ser mantidas com mais efetividade. Inclusive, além de dinheiro, poderia render ao senhor uma condição renovada de trabalho. Isso nos leva a perceber que o expediente da carta de alforria em cartório permaneceu sendo um caminho importante, pelo menos no contexto que está sendo analisado. Outro aspecto excepcional pode ser extraído do grupo de 15 senhores que tiveram os seus nomes inscritos concomitantemente em casos de libertação na Justiça e em alforrias de cartório ao longo de suas histórias nesses anos finais da escravidão. Ao examinarmos o montante de arbitramentos e algumas ações de liberdade mais conflituosas, verificamos que apenas seis senhores (dos 15) tiveram essas ocorrências em 10 processos (dos 22 casos). Os demais processos eram arbitramentos pelo Fundo de Emancipação e um caso de libertação em situação de testamento, em que a parte escrava era um pouco mais passiva no ponto de vista do libertando.

É nesses processos litigiosos que as tensões, conflitos e animosidades aparecem mais. Estes 10 processos representam 13% do total dos existentes, 75, contando aí os arbitramentos, os processos de sexagenários e algumas ações de liberdade litigiosas. Se adicionarmos ao número total os 69 arbitramentos pelo Fundo de Emancipação, os dados seriam um pouco distintos; mas não foram incluídos, por serem processos mais impessoais e institucionais, apesar de em alguns casos aparecerem indícios de interesse e ação da parte do escravo. As Juntas Classificadoras nomeavam e classificavam aqueles que receberiam o benefício do Fundo de Emancipação com base em critérios teoricamente mais objetivos. São processos em que não é possível verificar facilmente as tensões e conflitos na relação senhores-escravos.

Opta-se por não adicionar esses dados por uma razão especial: nem sempre um cativo que era classificado para receber o benefício do Fundo estava em negociação com seus senhores. Eles eram classificados pelos dados da matrícula prevista nas leis emancipacionistas a partir de suas características pessoais, como o fato de terem filhos livres ou terem já algum pecúlio. E outra: como quem fazia as negociações nesses casos era o Estado, representado pela Fazenda Nacional, geralmente havia uma predisposição dos senhores de acatarem os valores oferecidos. Muitas vezes, os senhores pediam indenizações maiores, mas, quando replicados nas avaliações pelo representante do Governo, atendiam sem maiores discussões, muitas vezes sem necessidade de escolha de árbitros. Já foi assinalado que os livros de

cartório analisados computaram 197 cartas de alforria registradas na Região de Vitória entre 1871 e 1888.<sup>358</sup> É um número pequeno, que equivale a uma média anual de cerca de 10 cartas de liberdade. É certamente um montante acanhado para uma população escrava infinitamente superior a isso. Para além dos números, é preciso analisar as atitudes senhoriais em uma época em que a reprodução da escravidão estava condenada em alguns aspectos fundamentais pelas leis, quando havia caminhos legais para a libertação dos cativos que ainda existiam. Mas a questão é saber o que esses poucos números podem revelar sobre as condições do ser senhor naquela época. Em relação ao montante geral dessa amostra sistemática, das 30 cartas registradas em cartório, apenas 10 (33%) foram libertações gratuitas. A maior parte, portanto, era movida pelo uso de alguma forma de indenização ao senhor em compensação pela evasão de um de seus escravos. Se somarmos a esses números os processos judiciais que são apenas solicitação de autorização para os escravos realizarem poupança, a coisa fica ainda mais interessante.

Definitivamente, se considerarmos o plano institucional nesse contexto, o interesse senhorial e o pecúlio eram os eixos centrais que moviam a sua história. E era em torno disso que tanto senhores quanto escravos imersos em suas redes sociais se ocupavam a maior parte do tempo no empreendimento da emancipação. Tais dados não corroboram a hipótese inicial de que um mesmo senhor poderia eventualmente tratar um cativo de uma forma, pelos acordos das libertações privadas, e, com outros, ser intransigente, e, por isso, ir até os limites de um processo de arbitramento judicial previsto na Lei. Aparentemente, pelo menos entre os senhores envolvidos nas libertações do tempo do gradualismo oficial, os proprietários tinham uma conduta específica única na qual atuavam. Optavam ou pela via do acordo e das negociações privadas, mantendo assim as possibilidades maiores de permanência das relações de trabalho e de dependência, ou pela via dos litígios. Neste último caso, na verdade, tais processos não eram sua intenção. Ocorre, porém, que sua intransigência diante dos argumentos e dos valores oferecidos pelos escravos desejosos de liberdade acabou os levando a tais processos judiciais. Será que a dualidade liberalismo-conservadorismo pode ser usada para entender estas condutas diárias? Será que alguns eram mais liberais, não em termos partidários, mas no sentido de não criarem muitos empecilhos para os eventos de libertação, enquanto outros careciam deste princípio elementar de liberalidade, não favorecendo as libertações? Essa visão em torno da dualidade política da época a trata sob uma perspectiva

---

<sup>358</sup> Três destas cartas foram encontradas avulsamente no Arquivo do Museu Solar Monjardim. Não foram encontradas cópias delas nos livros cartoriais pesquisados. Mas sabe-se que deveriam estar nesses livros, pois foram produzidas pelo tabelião Fernando José de Araújo, o mesmo do Cartório do 2º Ofício de Vitória, atual Cartório Brandão.

mais elementar, não apenas como uma filiação partidária, sendo discernida pela historiografia como posturas muito similares e expressa pela frase: “Nada mais parecido com um conservador que um liberal no poder; e nada mais parecido com um liberal que um conservador no poder.” Examinemos então os casos em que um mesmo senhor teve uma trajetória marcada pela situação rara, pelo menos na Praça da Comarca de Vitória e nessa amostragem que compõe o estudo, de um arbitramento litigioso e libertações realizadas no âmbito privado. O que será que tais histórias podem nos revelar? Como os processos desses senhores se encadearam ao longo dos anos do fim gradual da escravidão? Como se portaram nos processos judiciais? Que histórias de alforria revelam suas libertações no plano privado? É possível realizar alguma relação entre elas? Os três senhores que viveram esta combinação incomum em suas histórias foram:

1 – Ernesto Mendo de Andrade e Oliveira, que morava em Vitória, na Rua do General Ozório, no 13º Quarteirão. “Doutor” Ernesto, como era chamado, era médico, casado, já com mais de 40 anos de idade ao longo dos anos em que esteve em vigor o sistema gradual de emancipação. Ele nasceu na Bahia, em 1834, e faleceu em 3 de janeiro de 1895, em Vitória. Na primeira parte do trabalho, a sua história política e social foi apresentada conforme os indícios de sua vida que foram encontrados. É importante lembrar que ele era um microproprietário, pois, em toda a documentação reunida, apareceu como proprietário de apenas 4 cativos ao longo do período estudado. 2 – José Joaquim de Santa Roza, filho de José Joaquim de Santana, morava no 2º Quarteirão da Vila do Espírito Santo (atual Vila Velha). Ao longo dos anos do emancipacionismo gradual tinha mais de 60 anos (mais precisamente, tinha 72 anos em 1879), quando já era casado e vivia de agências pessoais. Ele sabia ler e escrever e tinha renda de cerca de 200.000 réis, o que o tornava apto pelo menos a ser votante nas eleições. Esse senhor apareceu na documentação como um pequeno proprietário, que possuía 14 cativos em seu nome ao longo do período estudado.

3 – Domingos Antonio Lourenço Castello, cujos dados pessoais não foram reunidos ainda na pesquisa, como os dois anteriores. As listas de votantes não revelaram dados sobre ele. Mas se tem até o momento um registro em que seu nome consta em uma lista de doadores para a reforma das igrejas católicas do Centro de Vitória. Junto dele estava uma série de outros cidadãos da sociedade local, como o próprio Dr. Ernesto Mendo de Andrade e muitos outros senhores, comerciantes, membros da Guarda Nacional e políticos importantes. Domingos Antonio fez uma doação de 10.000 réis nessa oportunidade.<sup>359</sup> Portanto, é de se

---

<sup>359</sup> O ESPÍRITO-SANTENSE. Ano V, Vitória, 2 de out. de 1877, Nº 118, p. 1.

considerar, em princípio, que se tratava de alguém com recursos e inserção na vida social, econômica e política local. Em relação a sua escravaria, podemos afirmar que era um pequeno proprietário, pois constou em todas as fontes estudadas relacionadas à escravidão com um plantel de 8 cativos ao longo do período estudado. Nesse grupo raro há ainda 3 mulheres: Anna Maria das Neves, Anna Maria da Conceição e Maria da Penha Pereira de Sampaio Meirelles. A primeira era uma pequena proprietária, com 8 escravos registrados em seu nome; a segunda, Anna Maria da Conceição, possivelmente moradora na Rua Duque de Caxias em Vitória, era uma grande proprietária, constando como possuidora de 51 cativos em seu plantel;<sup>360</sup> e, por fim, Maria da Penha Pereira Sampaio Meirelles, a mais rica em termos de propriedade escrava, pois era uma grande proprietária, com uma escravaria de 85 cativos. Isso leva a afirmar que as mulheres eram as maiores proprietárias neste grupo seletivo daqueles que tiveram ações de liberdade litigiosas e cartas de alforria cartoriais em suas histórias de vida. Ao todo, estes senhores e senhoras tiveram seus nomes inscritos em 30 documentos, mais da metade de toda a amostragem de indivíduos que estiveram presentes em libertações de Juízo e em libertações particulares, contando os outros processos também.

O primeiro, Doutor Ernesto Mendo de Andrade e Oliveira teve três menções. A primeira delas foi um processo judicial de arbitramento aberto logo no início da vigência da Lei de 1871, em 4 de março de 1872. Esse senhor, com 3 de suas cativas lutando e alcançando a liberdade, teve 75% de seus escravos envolvidos em situações de liberdade, a maior parte deles em cartas de liberdades acordadas no plano privado, como se verá. A escrava Iria, com mais de 40 anos, por intermédio de seu curador, nomeado pelo juiz, Dr. José Camillo Ferreira Rabello, buscava um arbitramento de seu valor. Alegava que o senhor fora intransigente em acordar, “por intermédio de pessoa responsável”, dentro do valor que lhe oferecera, que julgava um meio razoável para a sua indenização. Para a escrava, o senhor era julgado como insensível, pois queria manter sob a escravidão uma cativa doente, padecente de gastrite crônica e de um problema sério de visão, “oftalmia”. Conforme a petição do curador, feita certamente sob as reclamações da própria Iria, ela não podia se expor ao calor do fogo, pois tinha um dos olhos defeituosos. A isso atribuía o fato de dever ser “mui diminuto” o seu valor. Ela e o seu curador, como demonstrou na petição, tinham plena convicção de que o problema de saúde existia e o seu senhor queria mantê-la sob a escravidão, mesmo diante do

---

<sup>360</sup> Há uma Anna Maria da Conceição que aparece como viúva de José Carlos Guimarães quando da indicação de um escravo que tinha sido registrado em Viana em nome desse finado senhor. Mas não é possível afirmar se é a mesma mulher. VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Vitória – Brandão. LEN nº 58, 1881-1882, fl. 94. Há ainda uma Anna Maria da Conceição, herdeira de José Joaquim de Siqueira, provavelmente filha, em um processo judicial de movimentação de pecúlio. Cf. COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo de levantamento de pecúlio do liberto Geraldo. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1886-1887.

quadro de saúde da escrava. Ela deveria se livrar daquela escravidão para escolher os caminhos de trabalho e não ter que ficar submetida a um trabalho que a estava prejudicando, incomodando, afetando a sua tranquilidade e saúde. Só fora da escravidão, na visão da escrava, isso seria possível.<sup>361</sup>

Além de obstar o acordo, o senhor Ernesto agiu de modo ainda mais drástico na defesa de seus interesses. Ele a teria prendido, por alguma razão desconhecida, na delegacia da Cidade de Vitória, pois, segundo a escrava, pretendia exportá-la para o Rio de Janeiro por alguma razão. O fato é que o senhor não queria sair perdendo dinheiro diante de um litígio na Justiça, queria vendê-la por um preço maior, afinal aparentava ser convicto deste valor maior da cativa. No processo de escolha dos árbitros para julgarem o valor da escrava, de pronto a parte dela convidou um médico para o julgamento do preço da sua indenização. O escolhido pelo curador, em audiência de 9 de março de 1872, foi o médico Francisco Gomes de Azambuja Meirelles. A parte senhorial louvou-se no árbitro tenente-coronel Alfheu Adelfo Monjardim de Andrade e Almeida. Foram aceitos e juraram perante o Evangelho e ao juiz, em um rito judicial padrão, mas nesse espaço continuou sendo frisado que Iria “declara ser doente”. Ela buscava a todo custo sair do jugo de um senhor que considerava injusto, pois a mantinha em trabalhos impróprios, não acreditava no que ela falava dizendo ser doente e ainda não queria acordar a sua liberdade no âmbito privado por um preço considerado justo por ela, mesmo que por intermédio de uma pessoa “respeitável”. O problema foi que os árbitros, sendo um deles médico, não corroboraram com as alegações da cativa. Disseram que viram que ela não sofria dos males que afirmava. Evidentemente que isso não quer dizer que estivesse realmente mentindo, pois fizeram o exame a partir dos conhecimentos médicos da época. Mas ficou claro que ela era uma mentirosa e o senhor, correto em buscar seus interesses diante de uma cativa que se desbocava em falsidades. Será que fora um erro médico ou de fato a cativa pintava uma condição própria e senhorial apenas com intuito de conseguir de modo mais fácil e barato a sua liberdade, que ela julgava primordial para ter uma vida com mais qualidade? Mesmo que não tenhamos uma resposta concreta para tal indagação, uma coisa é certa: a cativa arrojou-se em uma crítica feroz a um tipo de senhorio injusto, insensível, cruel, incapaz de acatar os sentimentos e as alegações de uma pessoa que se dizia sofredora. Ou, pelo menos, se vestiu dessa argumentação no processo judicial. Aparentemente

---

<sup>361</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Ação de liberdade da escrava Iria. Juiz de Órfãos. Judiciário, Maço: 1872. APEES. Cx. 1832-1880. Dentro da amostragem de ações de liberdade da Comarca de Vitória analisadas por Adriana Pereira Campos, a da escrava Iria estava presente. Cf. CAMPOS, Adriana Pereira. *Nas Barras dos Tribunais: Direito e Escravidão no Espírito Santo do século XIX*, p. 215.

aí vemos uma relação senhor-escrava conflituosa e bastante dividida, que chegou ao limite do senhor levar, por alguma razão, a sua cativa para a cadeia. Parece que seria difícil manter essa cativa junto de si e ser senhor nessas condições era complexo. Mas Iria não se calou diante de um domínio que considerava um mal e uma injustiça. Ela queria a liberdade por amor de sua própria saúde, aspecto desprezado por um senhor que duvidava da posição da cativa, alegando que estava simplesmente inventando uma história com intuito de conquistar o que queria. A Justiça chegou a um veredito e ela foi avaliada em 780 mil réis. O juiz registrou que não houve discórdia entre os árbitros na avaliação. Não houve desacordo também da parte de Iria, que pagou a quantia. Diante da força do Estado e dos juízos, não havia o que fazer no âmbito da negociação, apenas pagar em silêncio pelo menos os autos não anotaram nenhum protesto de Iria, que foi encaminhada para a Carta de Liberdade em 13 de março de 1872.

Este senhor só teria nova pendência em seu aparentemente pequeno plantel em 21 de maio de 1878 e, depois, apenas em 1884, em 3 de outubro. Estes dois casos referem-se a duas libertações que efetivou, nos moldes das antigas cartas de alforrias, como dádivas senhoriais. Ele as “doou” efetivamente, foram completamente gratuitas. Mas sabemos que até mesmo as cartas com algum tipo de indenização tinham sentido de doação para a sociedade da época, mesmo que a lei do pecúlio do gradualismo oficial tenha estabelecido alguns princípios contrários a essa forma de ver costumeira. Na primeira Carta, aplicada a sua cativa Irênea, usou do seguinte teor:

Eu, o Doutor Ernesto Mendo de Andrade e Oliveira, morador nesta cidade, no gozo de meus direitos civis e políticos, sendo, entre os mais bens que possuo, senhor e possuidor da escrava Irênea, de quarenta e cinco anos de idade, pouco mais ou menos, solteira, de cor preta, matriculada sob número (...) da matrícula geral do município da corte e averbada no município desta cidade a 20 de julho de 1870 e a tendo livre e desembaraçada de todo e qualquer ônus, atendendo aos bons serviços que me tem prestado a dita escrava Irênea, com outorga de minha mulher, Dona Maximina Nemes de Oliveira, nesta data passo-lhe a presente Carta de Liberdade, para que ela a goze como se de ventre livre nascesse. Peço e rogo às autoridades de meu país que porventura tendo de tomar conhecimento da presente, façam valer meus direitos conforme nela contenha.<sup>362</sup>

Já na outra Carta, de cerca de 6 anos depois, com intuito de oficializar a alforria de Benedicta, redigiu nos seguintes termos. Como se poderá ver, ela seguiu a mesma lógica das

---

<sup>362</sup> VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Vitória - Brandão. Livro de escritura nº 54, fl. 74.

## Cartas doadas sem nenhuma forma de pagamento:

Em atenção aos bons e leais serviços que me há prestado minha escrava Benedicta, em reconhecimento à carinhosa amizade e desvelo que teve sempre revelado para com minha filha América, nesta data concedo, sem ônus algum, liberdade à referida Benedicta, a qual desde já deverá ser havida como se de ventre livre nascesse, podendo, portanto, entrar no pleno gozo de sua liberdade.<sup>363</sup>

As duas Cartas, talvez em função dos períodos em que foram registradas e apesar da similaridade em termos de razões para a alforria gratuita, possuem uma distinção muito latente nos seus textos e formatos. Na primeira, ainda na década de 1870, quando a força da ideia abolicionista não estava a todo vapor, o sentido de domínio e propriedade é mais fortemente apresentado. Assim, o senhor doava a Carta no gozo de seus direitos e tinha plena consciência de que a libertanda era sua propriedade e parte do seu senhorio. A liberdade de Irênea tinha profunda relação com a sua família, especialmente com sua esposa, conjuntamente com a qual outorgava tal benefício. E certamente, também de modo unido, reconheciam que ela merecia aquela dádiva, pelos bons serviços que lhes tinha prestado. A proximidade e a intimidade poderiam evidentemente acarretar a presença de Irênea no círculo de convívio de Dr. Ernesto e de sua esposa, mesmo depois de liberta. Uma situação muito similar ocorreu anos depois com Benedicta, na alforria sob os auspícios da dádiva senhorial. Mais uma vez, vem à tona a gratidão pelos serviços prestados e pela relação familiar, agora remontando à “carinhosa amizade e desvelo que teve sempre revelado para com minha filha América”.

São três situações de libertação, operadas por um médico, homem proeminente na “boa sociedade” local, senhor urbano, político de vários cargos, das quais são objeto três mulheres. Uma libertação mais impessoal e litigiosa, na qual o senhor colocou sua palavra em oposição à da sua cativa e levou o caso às últimas consequências dos tribunais, dos árbitros, dos médicos examinadores, etc. As outras duas, também mulheres, receberam um tratamento distinto, bem mais personalizado e afetuoso, sem nenhuma relação com relatos de pagamentos de importâncias financeiras. Mesmo que houvesse por trás algum interesse específico, havia uma intimidade notória: as relações domésticas das referidas libertas com as mulheres de sua casa, sua esposa e filha. Elas eram serviçais diretamente ligadas à sua casa e ao trato e

---

<sup>363</sup> VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Vitória - Brandão. Livro de escritura nº 60, fl. 163.

cuidado com suas mulheres dependentes e isso foi bastante para gerar a justificação de libertação gratuita. Pelos traços fundamentais inquiridos pelo exame dos registros, podemos dizer que estes casos são um tanto ou quanto distintos daquele episódio judicial mais impessoal vivido com Iria logo no início da década de 1870. Era exatamente esse tipo de serviço doméstico que Iria buscava não realizar. Provavelmente a realização desse trabalho com carinho e dedicação à família era de suma importância para a produção do afeto e da gratidão senhoriais. Mas, de outro lado, ela era uma cativa de excelentes préstimos, que o senhor queria manter sob seu senhorio; mesmo ela querendo a liberdade, certamente não era objetivo cedê-la, sobretudo por um preço tão barato. Vê-se aí a falta de afeição senhorial e uma importância concedida aos trabalhos dela enquanto um serviço caro naquela sociedade. Neste caso, o dinheiro era importante. Já nos casos das duas acompanhantes e serviçais de sua esposa e filha, a parte financeira não contou no processo de libertação, foram gratuitas as alforrias que elas receberam. O que é possível indagar a partir dessa pequena trajetória reconstruída com esses fragmentos de história de vida? Será que não havia nenhuma ponta de gratidão da parte senhorial e de sua família em relação a Iria, como ficaram manifestos nos dois casos posteriores? Será que esse episódio, na trajetória senhorial desse senhor, não apenas individualmente, mas no interior da vida familiar e doméstica, marcou sua vida e fê-lo reconsiderar? Será que aquele caso remodelou a conduta senhorial, dispondo o mesmo, juntamente com sua família, para uma postura distinta, mais compreensiva e dadivosa em novas situações de libertação que vieram à tona na sua vida? E também, partindo para uma indagação mais complexa, será que a própria evolução do processo gradual das lutas de abolicionistas e dos escravos pelo fim da escravidão não sensibilizaram (ou pressionaram) senhores como este no sentido de uma conduta um pouco mais sensata no interior dos domínios domésticos, o que o fez ter uma libertação mais positiva e liberal no fim da escravidão? É bem provável que sim, mas é difícil sair da mera imaginação histórica. Todavia, não é possível termos uma visão mais concreta das mudanças de conduta senhorial a partir do exame de tão raros vestígios, mas tais histórias já nos colocam a par de tendências e atitudes um tanto ou quanto reveladoras na trajetória individual possível de muitos senhores como o Dr. Ernesto Mendo. A trajetória de José Joaquim de Santana Rosa, filho de José Joaquim de Santana, reuniu três documentos relacionados de algum modo com o trânsito da escravidão para a liberdade. O primeiro foi uma iniciativa da sua cativa Eduviges, parda, 14 anos, solteira, natural de Vitória e do serviço doméstico, que reuniu uma quantia de 50.000 réis através de esmolas. Ela constituiu a poupança e, visando a alcançar a liberdade já na sua tenra juventude, requereu licença para abrir uma conta na Caixa Econômica. Ela queria alcançar a liberdade pela “forma da lei”, para usar uma expressão da fórmula jurídica usada

na escritura do processo.<sup>364</sup> As duas outras fontes foram produzidas já às vésperas da Abolição, no ano de 1887. Todas envolveram, no conjunto, 5 cativos. Isso significa que 36% de seus cativos estiveram envolvidos em casos de liberdade, sendo que um indivíduo desse montante se libertou por via de Carta de Alforria acordada ou concedida pelo senhor. A primeira das histórias que ocorreram dias antes da Abolição revela problemas em torno da liberdade de Deolindo, Zeferino e Marcelino. O senhor dos escravos, depois da morte de sua esposa, Francisca Maria de Salles, como estava previsto em testamento, presente no processo, tornava livre os escravos. Entretanto, esta tal liberdade, conforme uma fórmula tradicional de alforria seria revogada em caso de quebra de uma espécie de merecimento dos libertos, isto é, se ocorresse insubordinação e desrespeito, casos em que, na visão da parte senhorial, não haveria possibilidade para a liberdade e seriam punidos com a escravidão. A condição de escravidão aí aparece como um castigo e uma repreensão com cunho pedagógico, em função de atitudes e valores específicos.

Mas, em meio a uma hipótese de terem ocorrido estas coisas, o senhor quis rematricular os escravos a partir da orientação da Lei de 1885 (Sexagenários). O juiz, depois de fazer longas considerações jurídicas sobre o caso, tratando da alforria condicional com prestação de serviços, afirmou que os escravos eram livres e não poderiam ser novamente matriculados, mas eles ainda estariam na condição de prestar serviços até a morte de seu senhor. Na verdade, o juiz se opôs frontalmente à visão de alforria como entendia o senhor, mesmo vivendo os novos preceitos legais outorgados pela legislação que regia o fim gradual da escravidão.

O juiz apresentou a seguinte sentença:

A alforria, quer pura e quer acompanhada pela cláusula de prestação de serviços por qualquer tempo, é o reconhecimento de um direito preexistente do liberto, direito esse que, embora não tivesse podido manifestar-se por efeito da lei que autoriza a escravidão, todavia permanecia na sua essência, pela razão de ser inextinguível ou, como já disse alguém, por ser o primeiro fundamento da natureza moral do homem.<sup>365</sup>

O direito à liberdade passava agora a ser reconhecido pela Lei. Este seria um dos principais atributos da nova estrutura jurídica, que buscava conduzir a sociedade a um

---

<sup>364</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Ação de liberdade de Eduviges. Fundo Comarca de Vitória. Juiz de Órfãos – Judiciário. APEES. Caixa: 1875-1877.

<sup>365</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Ação de liberdade de Zeferino, Deolindo e Marcelino. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1886-1887.

entendimento correto das relações sociais. Buscava dar conta de conduzir uma sociedade escravista a uma sociedade pautada no direito natural, “fundamento da natureza moral do homem”. Ou seja, a verdade do que seria ser homem em sociedade, que seria a vida na liberdade. O que impedia isso era a “lei que autoriza a escravidão”. Outra lei evocada era aquela que exaltava o princípio da liberdade como um direito natural. O juiz buscava explicar ao senhor que a alforria, neste novo universo de pensamento, na nova conjuntura, serviria a outra finalidade, ao trânsito para a liberdade, e se tornava reconhecimento de um direito anterior à escravidão. É nesse sentido que se tornava pertinente classificar as alforrias como “puras” ou “não-puras”, sendo este segundo termo uma representação de alforrias com alguma condição de prestação de serviços. O juiz aí atuava como um pedagogo, mostrando o problema que se buscava resolver. Não só o juiz, mas toda a estrutura formada para possibilitar o fim da escravidão no Brasil. Neste caso, o acontecimento tornava-se evento pedagógico, uma vez que não era mais uma alforria de um tempo passado, que eventualmente exprimia tática senhorial; agora, ela interagia com uma complexa estrutura que foi o tempo final da escravidão brasileira, quando, em tese, todas as coisas deveriam cooperar para a liberdade. Pelo testamento, os escravos passaram à condição de libertos e, diante disso, não poderiam ser matriculados como pedia a Lei de 1885, pois não eram mais escravos. A cláusula do testamento que previa a revogação de liberdade em caso de insubordinação e desrespeito foi feita em outra conjuntura ou em outro entendimento da alforria, que acarretava outra estruturação das relações. As alforrias agora já não eram mais vistas como atos senhoriais passíveis de serem revogados pelo próprio poder senhorial. Elas eram parte do sistema gradual de emancipação. Assim, adquirindo as Cartas de Liberdade, os cativos tornavam-se livres do domínio senhorial. O juiz chegou a citar Friedrich Carl Von Savigny, um importante jurista alemão, para fundamentar sua visão em torno do fim da escravidão diante da alforria naquele contexto onde era impossível a reescravização. A propriedade escrava aniquilava-se naquele contexto, pois desaparecia o domínio do senhor, quando da manifestação da alforria em tal perspectiva. A lógica desse raciocínio pode explicar também a nulidade de cláusulas ligadas à escravidão após o 13 de maio de 1888. A libertação passava à condição de algo inextinguível. Quando se tratava de liberdade, seja pela Justiça, seja pela alforria registrada em cartório, pelo menos juridicamente, pensava-se em um processo que geraria o fim de uma relação e a passagem para outro modo de pensar. Em tese, não estava mais em vigor a lei da escravidão, mas a lei do fim da escravidão. E nessa nova perspectiva a alforria ganhava outra lógica, pelo menos juridicamente. Certamente, na prática, os antigos motivos continuavam vigorando e gestando as alforrias. Tratava-se de um tempo de mudança cultural e nem sempre o que era transformado nos cumes do pensamento jurídico se

expressava na complexidade da vida prática cotidiana. Porém, o bônus de ligação e dependência no pós-cativeiro não poderiam ser mais restituídos com base na força moral e de domínio senhorial que em tempos passados ia além da condição do próprio cativeiro. As regras de convivência estavam se alterando. Este juízo foi dado pelo juiz Epaminondas de Souza Gouveia em 27 de março de 1888, poucos dias antes da Lei Áurea. O senhor, ao arrepio das novas tendências jurídicas e do próprio sistema gradual emancipacionista, queria continuar agindo com as premissas legais da lei da escravidão. Em 24 de abril de 1888 se dá o último registro deste processo e, como se viu, o resultado foi a liberdade para os três em função do testamento do casal. Em 14 de agosto de 1887, quando ainda estava em curso o processo de liberdade relatado nos parágrafos anteriores, José Joaquim registrara uma Carta de Liberdade, gratuita, em nome do escravo Marcelino, de 22 anos, mais ou menos, que era filho da liberta Francisca. A esse cativo “deu” a liberdade de "livre e espontânea vontade", para que ele gozasse como se tivesse nascido de ventre livre. Pode ser que este senhor buscava agora demonstrar toda a sua generosidade e autoridade, concedendo uma alforria também nos termos das antigas dádivas senhoriais e gratuitas.<sup>366</sup> Se no plano jurídico do sistema geral da lei do fim da escravidão havia uma ligação latente entre as alforrias cartoriais e os processos judiciais de libertação<sup>367</sup>, na prática certamente não era assim. Uma hipótese importante a se considerar é que eram dois universos, que poderiam coexistir de modo autônomo. Um mesmo senhor que estivesse correndo o risco de perder uma causa na Justiça em decorrência dos preceitos dos novos tempos, poderia, em cartas de liberdade, usar as mesmas fórmulas estabelecidas em torno da autoridade senhorial de outros tempos. Pelo menos no discurso, estabelecia-se, pela força das palavras e da afirmação de qualidades específicas, algum vínculo com os futuros libertos de seus planteis.

A história de Domingos Antonio Lourenço Castello mostra o mesmo padrão tido nos dois casos anteriormente analisados: uma carta de liberdade registrada em cartório, também gratuita como os dois anteriores; e uma ação de liberdade. A única diferença entre esta trajetória e as outras duas anteriores é o fato de ter havido uma inversão. Se, nos dois casos anteriores, os episódios de arbitramento ou de cativos buscando a Justiça precederam atitudes senhoriais de registros de cartas de alforrias gratuitas, na vida de Domingos Antonio Lourenço Castello veio, inicialmente, uma carta gratuita, em 6 de novembro de 1875, e

---

<sup>366</sup> VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Vitória - Brandão. Livro de escritura nº 65, fl. 06. Entre os escravos desse senhor havia dois indivíduos com nome de Marcelino, um de 11 anos e esse de 22 anos. O que esteve envolvido na ação de liberdade relatado anteriormente foi o mais velho.

<sup>367</sup> Cf. LEI Nº 2.040, DE 28 DE SETEMBRO DE 1871, Art. 4º, § 2. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/internet/infdoc/conteudo/colecoes/legislacao/legimpcd-06/leis1871/pdf17.pdf#page=6>. Acesso em: 29/04/2015.

somente alguns anos depois, em 28 de abril de 1882, este senhor sofreu um processo relativo à liberdade de um de seus escravos. De seus 8 cativos, 2 deles estiveram envolvidos em situações de libertação, isso equivale a 25% de seus escravos. E, destes dois, um foi promovido a liberto por carta de alforria.

Examinemos mais de perto estes casos. Primeiramente, a Carta de Alforria gratuita de 1875, conferida à “preta” Camilla.<sup>368</sup> Tal escritura assegurava que a emissão da manumissão tinha que ser um ato livre de impedimentos jurídicos, negócios estabelecidos ou dívidas que o senhor tivesse adquirido; não tendo outra forma de dar garantia, usava os seus escravos. Eram bens móveis, propriedade senhorial que poderia ser apreendida em “embargos, penhoras e hipotecas”. Sendo assim, não havendo nenhum entrave, o senhor de Camilla de sua “livre e espontânea vontade lhe [conferiu] plena liberdade, sem receber da mesma ou de outra qualquer pessoa a mesma recompensa pecuniária e nem de outra forma alguma e desde já entra na posse de sua alforria (...) como se de ventre livre nascido tivesse”. Outro aspecto interessante dessa Carta de Liberdade é a ressalva que faz indicando o entendimento cultural vigente em torno do que seria o recebimento de recursos ou serviços da parte dos escravos que passavam para a condição de livres no trato privado com seus senhores. O que se recebia era uma “recompensa pecuniária”. Por um ato próprio, não se sabe por qual interesse ou mesmo por demonstração de um desprendimento dos interesses pessoais, o senhor libertava Camilla gratuitamente. Mas se tivesse na sua trajetória algum embaraço, negócio ou dívida, um empenho que fundamentava a sua propriedade escrava, certamente as coisas não seriam daquela forma. Assim, talvez só houvesse a libertação em caso de um reembolso para que ele sanasse sua dívida. Essa Carta de Alforria, portanto, possibilita a hipótese considerável em relação aos motivos de libertações gratuitas, tanto nesse contexto quanto em outros momentos da história. Mas, nessa época, quando estava progredindo o impulso para uma nova cultura da alforria, baseada não na lei da escravidão mas na lei do seu término; quando surgiam pressões internacionais e a criação de um movimento nacional autônomo pelo fim do cativo, tanto nos círculos das elites quanto entre os cativos e suas comunidades; parecia mais plausível um pequeno senhor alforriar apenas em condições economicamente propícias; caso contrário, a alegação da necessidade de uma indenização estaria justificada. Esta Carta indica uma visão economicamente fria do processo de libertação. Tratava-se de um negócio, que deveria ser cruzado com suas implicações jurídicas, econômicas, administrativas, financeiras, etc.

---

<sup>368</sup> VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Vitória - Brandão. Livro de escritura nº 52, fl. 39.

Este mesmo senhor, de outro lado, acabou realizando um acordo na libertação de Júlia, mesmo que tenha sido um pouco tarde, quando já tinha sido aberto um processo de arbitramento, encampado por Francisco Urbano de Vasconcelos. Esse processo mostra que, paralelo às trajetórias senhoriais, as partes escravas também constituíam uma trajetória de luta e de busca das condições para a liberdade. Nesse processo é possível observar uma família lutando com as armas e os caminhos da emancipação estabelecidos pela ordem nacional. Júlia, que devia ser uma jovem, tinha por trás de si sua mãe, Justina Maria do Rosário. Esta mãe realizou uma série de depósitos bancários para poupança e liberdade de sua filha, entre meados da década de 1870 e o tempo do processo, em 1881. Com depósitos que giravam em torno de 190.000, 50.000 e 20.000 réis, alcançaram um montante de 800.000 réis, que foi acordado. Esse processo nem chegou a ser levado para o estágio de escolha dos árbitros e para as avaliações. O senhor deve ter retrucado um pouco no início, no plano privado, mas, em Juízo, entrou em um acordo amistoso com a parte da libertanda.<sup>369</sup> Já os escravos de Anna Maria das Neves produziram em torno dela quatro processos e duas escrituras relacionadas ao trânsito para a liberdade. Foram três de seus cativos e cativas que buscaram se envolver em situações de libertação. Considerando que ela possuía um plantel de 9 indivíduos, conclui-se que 33% deles buscaram uma solução para sua escravidão. Foi um arbitramento litigioso, duas cartas de alforria cartoriais e três processos de movimentação de poupança com vistas à liberdade. Provavelmente quatro dos nove escravos pertencentes a essa senhora participaram dessa trajetória. O primeiro deles foi o arbitramento de José, que ocorreu em 2 de março de 1872, já poucos meses após o decreto da Lei de 28 de setembro de 1871, evocada como base jurídica do processo relativo à liberdade. O advogado Cassiano Cândido Tavares Bastos fez a petição de nomeação de curador para acompanhar o caso e teve ele mesmo a nomeação para o cargo. Conforme o documento,

Diz o escravo José, por seu curador (...) que, havendo obtido meios para indenização do seu valor, uma vez que este seja razoável, entendeu-se por meio de seu curador com sua senhora, D. Anna Maria das Neves [Neves?], a fim de chegar a um acordo sobre o valor do suplicante, o que não pôde conseguir, porque a suplicada exigia uma quantia muito superior ao valor real do suplicante, que, além de sofrer de asthma [asma], sofre ainda de outras moléstias, que o impossibilitam de trabalhar durante certa parte do ano.

---

<sup>369</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Ação de liberdade da escrava Júlia. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Cx.: 1881-1883.

Diante da impossibilidade do acordo, o libertando José requereu que se intimasse a senhora para adentrar o processo de arbitramento, com escolha de árbitros para a avaliação e libertação em juízo. Foram escolhidos Alpheo Adelpho Monjardim de Andrade e Almeida (parte da senhora) e Manoel Goulart de Souza (parte do escravo). O primeiro avaliou o libertando em 1.200.000 réis e o segundo em 1.000.000 réis, havendo a necessidade de escolha de outro árbitro para desempatar. Manoel Feliciano Moniz Freire foi escolhido, mas nem chegou a prestar o serviço, pois a senhora aceitou a avaliação de Manoel Goulart, firmando o acordo final. No mesmo mês de março foi registrada carta de liberdade em cartório no valor de 1.000.000 réis para a liberdade de José.<sup>370</sup>

A trajetória dessa senhora mostra ainda a história de duas mulheres com o nome de Veridiana, uma mais jovem, que era cozinheira, com aproximadamente 34 anos, e a outra, na mesma época com mais de 50 anos. Ao que parece, as histórias de luta pela liberdade se referem apenas à de mais idade, que tinha um filho de nome Luiz, de 14 anos, que já trabalhava como sapateiro.<sup>371</sup> A estratégia dela era fazer poupança, depositando para si a quantia de 135.000 réis, que adquiriu por esmolas na Tesouraria Geral, para pecúlio de sua liberdade. No mesmo requerimento, ela articulou outras possibilidades, solicitando um curador, que já iniciasse seu trabalho requerendo à Junta Classificadora seu direito, a fim de ser classificada “a ter a preferência que a Lei lhe faculta”.<sup>372</sup> Após alguns anos, em 17 de agosto de 1883, essa mulher reverteu o seu pecúlio para seu filho Luiz,<sup>373</sup> pois algo melhor ocorrera em sua vida: a senhora Anna Maria das Neves lhe concedera uma carta de alforria gratuita e sem nenhuma condição ou compensação, “pelos bons serviços que lhe tinha prestado”.<sup>374</sup> Mas essa situação favorável e positiva não persistiria por muito tempo: Veridiana teve uma perda grande alguns anos depois, pois seu filho viria a falecer, “de Phtisica [“tísica”, tuberculose] pulmonar, aos 23 de outubro de 1885, e foi enterrado no Cemitério de São Benedito de São Francisco”. Essa informação pode ser vista no requerimento para levantamento de pecúlio para retirada, do cofre da Tesouraria da Fazenda, da quantia de 135.000 réis, depositados no dia 22 de novembro de 1886. Oportunidade em

---

<sup>370</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Arbitramento de José. APEES. Juiz de Órfãos. Judiciário. Caixa: 1832-1880; VITÓRIA (ES). Carta de liberdade de José. Cartório do 2º Ofício de Vitória - Brandão. Livro de escritura nº 47, 1871-1872, fl. 47.

<sup>371</sup> Como existe outra Veridiana, com 34 anos na mesma época, esta pesquisa considera as duas na contagem, mas é possível que essas informações se refiram a mesma pessoa, com algum erro de registro dos documentos da época.

<sup>372</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Requerimento para depósito de pecúlio de Veridiana. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1832-1880.

<sup>373</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Requerimento para depósito de pecúlio de Luiz. Juiz de Órfãos. Judiciário. Caixa: 1881-1883.

<sup>374</sup> VITÓRIA (ES). Carta de Liberdade de Veridiana. Cartório do 2º Ofício de Vitória - Brandão. Livro de escritura nº 60, 1883-1885, fl. 27.

que requereu ainda a quantia de 20.000 réis depositada como pecúlio de seu mesmo finado filho, em 3 de abril de 1873.<sup>375</sup>

A segunda senhora que aparece dentro do padrão de ocorrência histórica que estamos analisando, Anna Maria da Conceição, era uma grande proprietária, com mais de 50 indivíduos escravizados em seu plantel. Ao analisarmos os registros dos acontecimentos de sua vida no tocante ao trânsito para a liberdade, vemos que apenas 7 libertandos apareceram lutando e “recebendo” libertações na sua trajetória. Trata-se apenas de 14% do grupo que estava sob sua responsabilidade. A história dessas libertações ou lutas por liberdade começou em 29 de janeiro de 1872, com uma carta de liberdade com ônus acordada com Vitorino, um angolano, que concorreu com 300.000 réis para sua libertação. Diz a Carta, levada para o registro pelo próprio ex-escravo, já "liberto":

Digo eu, Anna Maria da Conceição, que, entre os escravos que possuo, sou senhora do escravo Vitorino, de nação Angola, cujo escravo, por possuí-lo livre de qualquer embaraço e pelos bons serviços que o dito escravo me tem prestado, o liberto pela quantia de 300 mil réis, que recebi logo, em moeda corrente deste Império, podendo desde já o dito escravo liberto gozar sua liberdade, como livre fica sendo por virtude deste título, que valerá, digo que lhe servirá como Escritura Pública e para cujo fim pedi à Justiça de Sua Majestade, o Imperador, fação [sic] cumprir e guardar, na forma e do modo que fica declarado.<sup>376</sup>

Como se pode ver, nem sempre uma libertação relacionada a uma gratidão por bons serviços prestados acarretava a gratuidade da alforria. Aqui, no início do período do emancipacionismo gradual, é possível ver as duas razões articuladas e sem uma excluir a outra. Após essa Carta paga, a senhora Anna Maria da Conceição acordou mais 3 Cartas de Liberdade, duas delas gratuitas completamente e uma com ônus. Isso ocorreu com Margarida, em 20 de janeiro de 1873, quase um ano depois de Vitorino; com Maria, em 19 de maio de 1875; e com Eugênio, em 1886, “por ter recebido a quantia de 100 mil réis por sua liberdade”.<sup>377</sup> No caso de Maria, a senhora justificou que tinha duas razões para a liberdade gratuita: a de beneficiar a escrava e as filhas, que iam juntas para a liberdade, mas também

---

<sup>375</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Requerimento de levantamento de pecúlio, por Veridiana, que estava em nome de Luiz, seu filho. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1881-1883.

<sup>376</sup> CARIACICA (ES). Carta de liberdade com ônus de Vitorino. Cartório do 2º Ofício de Cariacica – Ronconi. Nº 01, 1871-1885, fl. 08.

<sup>377</sup> CARIACICA (ES). Carta de liberdade de Eugênio. Cartório do 2º Ofício de Cariacica – Ronconi. Folhas avulsas, 1886, fl. 07.

para evitar “questões”, já que não as tinha matriculado.<sup>378</sup> De fato, por uma das cláusulas da Lei do Ventre Livre, a Maria abriu-se o direito de liberdade, já que sua senhora não a havia matriculado. No caso de Margarida, não é possível lerem-se as razões da alforria, apenas que recebera a respectiva cativa na “meação da morte de seu marido Firmiano José”.<sup>379</sup>

Além dessas relações de libertação mantidas em diversas possibilidades no plano particular, alguns de seus cativos buscaram a Justiça como alternativa para alcançarem a sonhada liberdade. Isso aconteceu, por exemplo, com o libertando Joaquim Ribeiro, um dos poucos escravos encontrados na documentação que ostentava um sobrenome. Sua ação de liberdade ocorreu no ano de 1877, em paralelo, portanto, às negociações por Cartas de Liberdade já mencionadas. Joaquim argumentou que, para a sua idade avançada, ele não podia mais “resistir” por mais tempo ao cativeiro pesado em que vivia. Foi citado que o acordo sobre o “preço da liberdade” ocorreria na forma do artigo 84 da Lei 5.135, de 1872, que regulamentou a Lei do Ventre Livre. O “preço do seu serviço”, curiosa forma de denominar a indenização pela liberdade, ficou por 100.000 réis.<sup>380</sup>

Além desses casos, Rita e Claudiana também buscaram caminhos para se libertarem do jugo da grande proprietária, a viúva Anna Maria da Conceição. Na trajetória de Claudiana, 35 anos, consta apenas uma petição para que depositasse um recurso de 50.000 réis na Caixa Econômica, certamente com vistas a sua liberdade, em janeiro de 1883. Mas a de Rita traz algo mais, pois ela lutava pela sua liberdade e também pela da sua mãe, Marcelina. Em 20 de novembro de 1882, ela buscou retirar parte (50.000 réis) de um recurso (100.000 réis) que tinha depositado em benefício de sua mãe, que era escrava dos herdeiros do finado Antonio Joaquim da Rocha Tagarro.<sup>381</sup> Após alguns meses, em março de 1883, a mesma Rita retirou o pecúlio da Caixa Econômica, pois conseguira “a liberdade por meios amigáveis com sua senhora, a quem indenizou com uma quantia que lhe emprestaram” mais os 50.000 réis já depositados. Passou carta de liberdade para Rita, para que pudesse “seguir o destino que lhe convier, com plena liberdade da minha parte do cativeiro a que era sujeita”. Essas palavras podem ter vindo de sua boca, mas não era Anna Maria da Conceição quem escrevia, já que

---

<sup>378</sup> VITÓRIA (ES). Carta de liberdade de Maria e suas filhas. Cartório do 2º Ofício de Vitória - Brandão. Livro de escritura nº 51, 1874-1875, fl. 90.

<sup>379</sup> CARIACICA (ES). Carta de liberdade de Margarida. Cartório do 2º Ofício de Cariacica – Ronconi. Nº 01, 1871-1885, fl 49.

<sup>380</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Arbitramento de Joaquim Ribeiro. Juiz de Órfãos. Judiciário. Caixa: 1832-1880.

<sup>381</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Levantamento de pecúlio de Marcelina, mãe de Rita. Juiz de Órfãos. Judiciário. Caixa: 1881-1883.

não sabia escrever e sempre pedia a terceiros e amigos para escrever e assinar a rogo dela.<sup>382</sup>

A grande proprietária Maria da Penha Pereira Sampaio Meirelles possuiu uma história movimentada de escravos de seu plantel buscando liberdade. É de se imaginar que uma proprietária com mais de 80 cativos tivesse esse atributo em sua história de vida senhorial. Todavia, os dados não são tão animadores, pois, de seus 85 escravos registrados, apenas 9 esboçaram alguma possibilidade de angariar a liberdade, certamente almejada por todos os cativos. Isso equivale a apenas 11% de sua escravaria. E o mais interessante: de todos esses, apenas 4 alcançaram a alforria no tempo do emancipacionismo gradual: Benedicta, que, depois de depositar algum pecúlio, alcançou a liberdade por acordo, no plano privado, com a senhora, em 1877; Fellipa, aparentemente da mesma forma, também em 1881; Adão, que, depois de lutar para tentar provar que era mais velho e poderia ser beneficiado pela Lei dos Sexagenários, de 1885, perdeu e conseguiu a liberdade por meio de um arbitramento, pagando uma quantia à senhora Maria da Penha, ambos os processos de 1887; e Cordula, a única que recebeu carta de liberdade gratuita, “pelos bons serviços prestados”, também em 1881. Os demais, Vicência (1876), Policarpo (1877), Andressa (1881), outra Benedicta (1881) e Luiz (1844), ficaram apenas fazendo depósitos de pecúlio para, no futuro, auferirem a liberdade.

É muito difícil imaginar que em um plantel tão grande como esse só houvesse uma única pessoa que prestasse bons serviços. Certamente havia outros fatores que influíam na aquisição de uma carta de alforria e na tentativa de manter o máximo de escravos sob sua propriedade. Uma grande senhora assim, com terras, campos de serviços, não abriria mão de escravos para a libertação com facilidade. O interessante é que 8 dos 11 processos relativos à liberdade foram da década de 1880, três deles, inclusive, de 1887.

Estes fragmentos de história senhorial extraídos de uma amostragem que a história da Região Central da Província do Espírito Santo conservou mostram seis senhores de condições econômicas e sociais distintas, três homens e três mulheres que tinham planteis diferentes e vidas sociais também diferentes. As mulheres certamente eram viúvas que administravam a fortuna em escravos e outros bens deixados pelos maridos. De todos, o que apresentou maior índice de cativos envolvidos em casos de liberdade foi o médico baiano Ernesto Mendo de Andrade, sendo que dois dos casos tinham sido liberdades concedidas gratuitamente e com indícios de afeição familiar. As duas grandes proprietárias apresentaram índices de envolvimento com situações de liberdade bem mais baixo, não ultrapassando os

---

<sup>382</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Levantamento de pecúlio de Rita. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1881-1883.

14%. Pode-se imaginar que quanto mais escravos, menor o índice. Mas essa lógica não é correta, pois seria possível pensar também o contrário e, assim, quanto mais escravos, mais situações de libertação. Quando examinamos a história de libertações na trajetória dessas senhoras, é possível observar que a taxa de incidência de Cartas de Alforria foi muito baixa, chegando ao cúmulo de a maior delas, a que tinha 85 cativos, ter registrado nos cartórios locais apenas uma carta de alforria gratuita. Os demais escravos (dessa senhora) que lutavam pela liberdade tinham que se movimentar e poupar recursos, caso contrário, não conseguiriam mesmo a liberdade. E muitos deles não chegaram a reunir o pecúlio necessário durante o tempo em que essa política esteve em vigência no Brasil. Foi possível visualizar também um indivíduo agindo dentro das possibilidades legais da época, mas que aparentemente não criava maiores problemas no tocante às libertações.

Assim, a narrativa de vida dos senhores era cruzada também pela dos negócios. Isto é, era preciso que a solução da questão de seus servos não interferisse em seus negócios ou mesmo que fosse feita independente de amarras financeiras e contratuais. Vemos, assim, uma libertação privada espontânea, mas com a consideração de possíveis aspectos econômicos e compromissos assumidos que envolviam a propriedade. Libertava, entretanto sem tocar na alforria como uma perda econômica por si mesma. O investimento feito em épocas passadas não vinha à tona. Porém, na libertação na Justiça aparece a exigência do pagamento da compensação. Talvez fosse mais uma opção plausível de receber a indenização, como moderadamente previa a própria lei do fim da escravidão. O mais curioso nestas narrativas de vida senhoriais é que alguns deles (os de menores planteis) eram moradores do meio urbano da Região da Capital ou de vilas vizinhas e a maioria das libertações, nessa amostragem rara, pelo menos para a região da Comarca de Vitória, era de mulheres. Contava aí a importância dessas trabalhadoras no ambiente doméstico urbano, que apontava para tensões entre o desejo de mantê-las como escravas criando barreiras para que seus preços fossem mais altos, talvez no sentido de protelar suas alforrias. Por outro lado, as libertações gratuitas, em todos os casos, marcam uma proximidade, afetividade ou interesse de continuar tendo-as como auxiliares no ambiente doméstico da vida urbana, agora chamadas “criadas”. A fórmula “pelos bons serviços prestados” foi uma tônica em muitos casos. E é interessante ver que 8 das 9 cartas de liberdades gratuitas presentes nessa amostragem foram concedidas a mulheres, com nuances de gratidão e desejo, da parte dos senhores, de beneficiá-las. Houve apenas uma gratuita, concedida a um rapaz, mas isso foi feito em 1887, depois do senhor, José Joaquim de Santa Rosa, ter passado uma situação difícil para manter seu *habitus* senhorial em meio aos novos ares do abolicionismo e da lei do fim da escravidão, que renovava o processo de alforria, anulando alguns caminhos de dominação dos senhores. Tais histórias mostram

narrativas de vida com indícios mais conflituosos quando o sistema de representações de julgamentos operava nos embates na Justiça. Mas, de outra parte, narrativas de vida mais consensuais colocavam no centro a importância da manutenção das relações de trabalho. A necessidade de trabalhadores para diversos tipos de serviços domésticos e do cotidiano das fazendas e cidades era mais importante que a própria manutenção da escravidão como instituição em si. Assim, ganha outra conotação a expressão “questão servil”, recitada por Sua Majestade do alto do trono e seguida enquanto uma forma moderada e sensata de ver o problema pelos súditos mais fiéis. Ela não seria apenas uma forma sinonímica ou eufemística para não usar diretamente o termo pejorativo, “escravidão”, como se costuma se pensar. Talvez possa se referir também a um universo de serviços, ocupados predominantemente pelos cativos, mas também por pessoas mais pobres e sem formação educacional.

O setor ligado aos afazeres gerais e também ao chamado “serviço braçal” já havia sido indicado como uma das preocupações da força de trabalho brasileira em uma época de crise da escravidão. A Lei de Contrato de Serviços para imigrantes, de 1830 (e, depois, a de 1837, que seguiu o mesmo espírito), tinha como meta o “trabalho braçal”, com intuito de suprir sua demanda em terras brasílicas à medida que o braço escravo fosse se escasseando, a partir dos arranjos legais e diplomáticos com a Inglaterra, como ocorria no período.<sup>383</sup> O elemento servil, neste sentido, mais que o campo dos escravos, referia-se também a um setor de trabalho da nação ocupado pelos escravos, mas também por libertos e pessoas mais pobres da sociedade, sob os mandos de senhores, ex-senhores e setores patronais. A próxima parte apresenta uma série de outros casos nos quais ocorreu a manifestação do sistema de representações e julgamentos da escravidão, em processos judiciais de liberdade operados na Comarca de Vitória. E também as iniciativas de reformulações desse setor de serviços realizados costumeiramente pelos escravos, tendo como eixos centrais o conceito de trabalho e, evidentemente, a própria noção de cidadania que está ligada a ele. A partir das narrativas de vida dos senhores e do cruzamento das séries documentais, buscar-se-á aproximar-se um pouco mais da sociedade senhorial capixaba e de suas práticas socioculturais naquele tempo de mudanças, tendo como foco o campo do trabalho diário e cotidiano.

---

<sup>383</sup> LIMA, Henrique Espada. Trabalho e lei para os libertos na Ilha de Santa Catarina no século XIX: arranjos e contratos entre a autonomia e a domesticidade. *Cadernos Arquivo Edgard Leuenroth* (UNICAMP), v. 14, p. 133-175, 2009, p. 147.

## 4. O ESPAÇO SOCIAL SENHORIAL CAPIXABA E AS MUDANÇAS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

### 4.1. CONDIÇÕES DE TRABALHO NOS PROCESSOS JUDICIAIS DE LIBERDADE

O conjunto de processos judiciais relativos à liberdade que se empilharam nos arquivos forais de Vitória e de outras regiões do Brasil ao longo do tempo final da escravidão, a partir de 1871, são também marcas de mudanças culturais que estavam se operando na época. Senhores, advogados, juízes e outras pessoas envolvidas se aliavam em prol da liberdade ou da defesa dos interesses pessoais em relação à propriedade escrava. O fim da escravidão não se deu por meio de uma ruptura instantânea, saltando de um mundo com escravos para outro sem os cativos. Os processos judiciais expressam também traços da complexidade da experiência do fim gradual da escravidão brasileira. As razões apresentadas nos processos pelos defensores da libertação podem ser vistas como um meio de pechinchar por valores indenizatórios menores mas também como significados em torno da cultura do trabalho que se tinha na época, evidentemente relacionada a um determinado conjunto de ocupações relacionadas à própria escravidão.<sup>384</sup>

Podemos obter um retrato complexo do universo da sociedade brasileira desde o período colonial pelo atual estado da arte dos estudos da escravidão no Brasil. Nos últimos tempos, a historiografia visualizou a sociedade escravista em vários matizes, onde os libertos e as pessoas livres mais pobres se apresentaram como segmentos importantes das regiões do Brasil.<sup>385</sup> A ideia desses grupos representarem segmentos marginais e degradados na sociedade escravista brasileira perdeu força, mesmo que ainda vigore em algumas perspectivas teóricas em certo sentido, como é apresentado no trecho abaixo, de Alberto Cardoso:

---

<sup>384</sup> Sobre a definição de significados culturais, conferir: GEERTZ, Clifford. *A Interpretação das Culturas*. Col. Antropologia Social, Dir. Gilberto Velho. Rio de Janeiro: Trad. e Editoração LCT – Livros Técnicos e Científicos S. A., 1989, p. vii; p. 4.

<sup>385</sup> Cf. MATTOSO, Kátia de Queirós. *Ser Escravo no Brasil*. Tradução de James Amado. São Paulo: Editora Brasiliense, 2003, cap. IX (Primeira edição de 1982); MATTOS, Hebe. *Ao Sul da História: lavradores pobres na crise do trabalho escravo*. 2ª Ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro, FGV, 2009 (livro originalmente de 1987); PAPALI, Maria Aparecida C. R. *Escravos, libertos e órfãos. A construção da liberdade em Taubaté (1871-1895)*; ROCHA, Solange Pereira da. *Gente negra na Paraíba oitocentista. População, família e parentesco espiritual*. São Paulo: Ed. da UNESP, 2009; XAVIER, Regina Célia Lima (Org.). *Escravidão e Liberdade: temas, problemas e perspectivas de análise*. São Paulo: Alameda, 2012, parte IV, relativa às experiências de trabalho relacionando os diversos segmentos do contexto.

A sociabilidade na ordem escravista era espantosamente fluida, no sentido de que a população rural livre era, em grande medida, desgarrada de laços locais de dominação e vivia constantemente em busca de meios de vida precários no vasto território nacional. Desse modo, a escravidão produziu um paradoxo: a estrutura social era profundamente hierárquica e rígida nas posições superiores, mas bastante maleável na base, onde a pobreza igualava todos. Em segundo lugar, e mais importante, a sociedade escravista tornava o homem livre um pária em sentido amplo, incluindo nisso suas expectativas quanto ao padrão de vida. (...) O homem livre (branco ou não) se distinguia do escravo apenas pelo fato de não ser propriedade de alguém, sendo muito semelhante a ele em termos de alimentação, vestimenta, moradia, esperança de vida ao nascer, etc..<sup>386</sup>

Não obstante, a interessante constatação da similitude entre as condições de vida de escravos e pobres livres, geralmente com ascendência escrava, o discurso parece assentar na visão pejorativa em torno desses grupos sociais externos à relação senhor-escravo. Certamente a visão acima é bem distinta de outra que surgiu no final dos anos 1980, que criticou a historiografia que enfatizava sempre “um escravismo orientado para a exportação, que em todo momento colocava o homem livre pobre à margem da economia de mercado e quase sem chance para a ascensão social.”<sup>387</sup> Todavia, entre os próprios libertos havia estratificações sociais baseadas na renda, na posição social e até nos aspectos relacionados à etnicidade. As relações sociais entre escravos e os libertos, por exemplo, estabeleciam-se, “pois, em função sobretudo da identidade cultural entre eles.” Estudos demonstraram que, mesmo que houvesse casos excepcionais de libertos e negros nascidos livres galgando altos postos e condições econômicas de nível mais elevado, “não existe estrutura hierarquizada que situe os forros acima dos escravos”. Mas a façanha de terem se alforriado os tornava, de certo modo, “modelos” diante da comunidade negra, na expressão de Kátia Mattoso.<sup>388</sup> Havia, por certo, uma série de serviços, ocupações e ofícios que eram exercidas tanto por cativos quanto por outros indivíduos mais pobres na sociedade brasileira e capixaba, tanto na cidade quanto na lavoura. Kátia Mattoso produziu estudos da sociedade oitocentista de Salvador, capital da

---

<sup>386</sup> CARDOSO, Alberto. *Escravidão e sociabilidade capitalista: um ensaio sobre inércia social*. Novos estud. – CEBRAP. Nº. 80, São Paulo, Mar. 2008. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-33002008000100006#tx79](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002008000100006#tx79). Acesso em: 22/04/2017.

<sup>387</sup> Trecho da apresentação de Robert Slenes, ao comentar o trabalho “Ao Sul da História”, de Hebe Mattos. Cf. MATTOS, Hebe Maria. *Das Cores do Silêncio: Os significados da liberdade no sudeste escravista, Brasil, século XIX*. 3ª Ed. Rev. Campinas, SP: Ed. da Unicamp, 2013, p. 19.

<sup>388</sup> MATTOSO, Kátia de Queirós. *Ser Escravo no Brasil*, p. 234.

Bahia, com intuito de problematizar visões simplistas das estruturas sociais e suas estratificações no passado. Questionava a análise da diversidade dos espaços sociais a partir do “modelo rural”, baseado apenas nas figuras dos senhores (detentores dos meios de produção) e dos escravos (que dão sua força de trabalho para a produção da riqueza).<sup>389</sup>

Outro ponto que esta autora problematizou foi alguns modelos de estratificação social no pensamento histórico e social ao longo dos tempos, como por exemplo, os de Luiz dos Santos Vilhena e do antropólogo Thales de Azevedo. Se o primeiro lhe pareceu simplista e carente de uma maior caracterização e descrição dos estratos sociais, julgou o segundo muito abstrato, sem dinâmica social e mutabilidade ao longo dos tempos.<sup>390</sup> Buscou, a partir da historiografia francesa e suas definições, produzir outra visão da sociedade soteropolitana, a partir da análise de inventários, buscando recompor uma representação do passado com perfil mais complexo. Porém, no tocante às classes mais baixas, algumas de suas considerações são muito úteis. Vilhena apontou dois estratos, o “povo mecânico” e os “escravos”, como os grupos envolvidos nos trabalhos manuais e braçais daquela sociedade. Azevedo apontou a existência de uma “classe baixa” ou “pobreza”, que seriam todos os trabalhadores que atuavam nesse mesmo campo, tais como: os serventes públicos, empregados do comércio, empregados sem especialização, artesãos, operários da construção civil e indústria, vendedores, quitandeiros, feirantes, vendedores ambulantes, empregados domésticos. Uma visão complexa e diversificada dos grupos subalternos daquela sociedade, que carecia de um entendimento mais elaborado.

Diante disso, Mattoso elaborou uma hipótese: a suposição de que os trabalhadores livres de determinada ordem competiam com os próprios cativos no mercado de trabalho daquela cidade. Uma constatação que matizaria, na opinião da autora, a imagem da sociedade, já que se supunha, pelo pensamento social, que tais tipos de serviços eram executados apenas pela massa escrava.<sup>391</sup>

Podemos considerar, por essas distintas correntes historiográficas, que havia uma identidade entre escravos e os grupos de trabalhadores subalternos que ia para além da etnicidade e dos traços culturais comuns. Eles eventualmente compartilhavam os mesmos

---

<sup>389</sup> MATTOSO, Kátia M. de Queiros. *Um estudo quantitativo da estrutura social: a cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos no século XIX. Primeiras abordagens, primeiros resultados*. In: *Da Revolução dos Alfaiates à Riqueza dos Baianos no século XIX. Itinerário de uma historiadora*. Salvador: Corrupio, 2004, pp. 203-224, especialmente, p. 204.

<sup>390</sup> MATTOSO, Kátia M. de Queiros. *Um estudo quantitativo da estrutura social: a cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos no século XIX. Primeiras abordagens, primeiros resultados*, p. 205-210.

<sup>391</sup> MATTOSO, Kátia M. de Queiros. *Um estudo quantitativo da estrutura social: a cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos no século XIX. Primeiras abordagens, primeiros resultados*, p. 208.

tipos de serviços e, quiçá, as mesmas condições de trabalho. Certamente um indivíduo liberto visto isoladamente tinha uma condição melhor de renda. Os recursos deveriam sobrar mais, pois não tinham a obrigação de passar para seus amos uma parte de seus jornais ou mesmo de tempo, quando poderiam estar lucrando para si e para seus familiares. Contudo, a condição escrava trazia o contraponto de que, em muitos casos, os custos e a administração de despesas, por vezes, eram responsabilidade dos senhores. Pelo menos se os escravizados não “vivessem sobre si”, como se costumava representar na época os cativos que mantinham sua própria vida. A identidade entre escravizados e livres mais pobres de certo modo corrobora a essência do uso do conceito de “espaços de liberdade” pela historiografia, quando um cativo poderia se passar por liberto, sendo difícil, algumas vezes, a diferenciação entre os indivíduos. Segundo Sidney Chalhoub, ao analisar o caso da Corte (que serve de modelo hipotético para outras situações), “o meio urbano misturava os lugares sociais, escondia cada vez mais a condição social dos negros, dificultando as distinções entre escravos, libertos e pretos livres.”<sup>392</sup>

Talvez, quando a elite ou mesmo a sociedade senhorial do tempo final da escravidão, que ocupava os cargos políticos e postos de decisão, pensou a “questão servil”, não estivesse apenas pensando nos escravos propriamente ditos. Pode ser que pensassem também nos postos de serviço que por acaso eram ocupado sobretudo pelos cativos, de modo compulsório e obrigatório, dentro de sistemas disciplinares. Mas o fato é que tais serviços eram prestados também por outros grupos sociais de homens livres mais pobres, embora estes em geral tivessem alguma ligação, familiar ou social, com a escravidão, em suas trajetórias de vida. Havia um receio generalizado de que, ao serem libertados, não haveria como manter tais trabalhadores nos postos, dado que poderiam se evadir para outros cantos ou mesmo adentrar a vagabundagem. Era uma necessidade de trabalho em certas áreas que fundamentava uma preocupação assim. Chegou-se a pensar que o imigrante fosse a solução para a força de trabalho no Brasil com o fim da escravidão. Criava-se uma visão positiva em torno deles, em detrimento de uma visão negativa para com as pessoas de ascendência africana. Estes eram considerados indivíduos apáticos e inábeis de se contraporem à figura do imigrante disciplinado e responsável, condicionado à ética do trabalho contratual.<sup>393</sup> Flávio Raimundo Giarola, por exemplo, estudando as representações em torno da mão de obra em São João Del

---

<sup>392</sup> Cf. esta importante interpretação histórica em: CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade: Uma História das últimas Décadas da Escravidão na Corte*, especialmente no capítulo 3. Citação na página 192.

<sup>393</sup> Cf. AZEVEDO, Célia Maria Marinho. *Onda Negra, Medo Branco: O negro no imaginário das elites. Século XIX*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987, p. 21-25. Tal visão foi fundada pela historiografia da escravidão ligada à “escola sociológica paulista”.

Rey, Minas Gerais, concluiu que de fato a visão otimista e exaltante do trabalhador vindo da Europa foi muito forte também naquela região. Os imigrantes eram vistos ali também e na historiografia analisada por ele como a salvação do trabalho nacional e o elemento civilizador, tanto do indivíduo que saía da escravidão quanto do trabalhador pobre nacional. Todavia, esse discurso e representações positivas em relação aos imigrantes eram circunscritos mais a grupos específicos, como os camponeses e artesãos, e também a certo período da história, até 1889, conforme a documentação jornalística que estudou. Depois disso, os imigrantes passaram a ser associados a situações de conflitos políticos e sociais, enfraquecendo um pouco a visão positiva anterior, mesmo que ela tenha permanecido na história. Como foi dito por Alberto Cardoso, “O estrangeiro com ideias socialistas ou anarquistas emergiu como outro ainda mais perigoso do que o escravo, pois seria capaz de contaminar corações e mentes com ideias que desestabilizariam a estrutura de dominação tradicional.”<sup>394</sup>

A então Província do Espírito Santo, especialmente na sua Região Central, foi ponto de chegada de imigrantes europeus de diversas nacionalidades, principalmente italianos, desde a metade do Oitocentos, com culminância no início do século XX, como já indicamos de modo *en passant*. Geraldo Antonio Soares desenvolveu estudos sobre conflitos e sociabilidades na Região de Vitória a partir de inquéritos criminais, nos quais, mesmo reconhecendo a importância da visão positiva em torno do trabalho para esses grupos, muitos imigrantes apareceram, muitas vezes, envolvidos em conflitos e relações não muito positivas no cotidiano da cidade. Tais estudos são interessantes pelo fato de analisarem a região que está sendo estudada nesta tese e porque, ao perscrutarem a vida concreta desses cidadãos acabaram por apresentar um retrato distinto daqueles provenientes das representações das elites, que viam esses indivíduos como civilizados, morigerados e trabalhadores exemplares, que iriam ordenar e fazer evoluir a vida do trabalho e da sociedade brasileira.<sup>395</sup> No período estudado, entretanto, a força do trabalho da lavoura, principal força da economia local e na maior parte do Espírito Santo, era proveniente do braço escravo. Vários trabalhos têm apontado para a importância da escravidão no contexto do Espírito Santo em geral, em especial para a Região Central, onde fica a capital, Vitória. No tocante ao tema das relações de trabalho, os estudos têm demonstrado que a mão de obra escrava era destinada

---

<sup>394</sup> CARDOSO, Alberto. *Escravidão e sociabilidade capitalista: um ensaio sobre inércia social*.

<sup>395</sup> SOARES, Geraldo Antonio. Cotidiano, Sociabilidade e Conflito em Vitória no final do século XIX. *Dimensões*. Revista de História da UFES. Vitória: Espírito Santo. Volume 16, 2004. Disponível em: <http://www.ufes.br/ppghis/dimensoes>. Acesso em: 06/01/2011; e, do mesmo autor: *Os limites da ordem. Respostas à ação da polícia em Vitória ao final do século XIX*. Topoi. V. 10, n. 19, jul.-dez. 2009, p. 112-132. Disponível em: [http://www.revistatopoi.org/numeros\\_anteriores/topoi19/topoi%2019%20-2007%20artigo%207.pdf](http://www.revistatopoi.org/numeros_anteriores/topoi19/topoi%2019%20-2007%20artigo%207.pdf). Acesso em: 25/04/2012.

principalmente à agricultura, mas, ao longo do século XIX, os proprietários buscaram diversificar suas fontes de renda, dentro das limitações da economia local, conforme Aloíza Delurde Reali de Jesus.<sup>396</sup> Segundo esta autora, a economia capixaba sempre esteve ligada à agricultura e aos produtos tradicionais de exportação, mas o estudo da documentação relacionada à escravidão indica uma diversificação da economia que ia além do universo agrário. E nesse processo, os proprietários da Região Central do Espírito Santo usavam seus planteis para diversificar a economia. No período analisado, a documentação revelou um leque variado de funções profissionais entre os trabalhadores escravizados. Com relação à prática do aluguel de escravos para o “ganho”, entretanto, apenas os médios e pequenos proprietários atuavam abundantemente nesse caminho. Já para os grandes proprietários era mais interessante usar seus planteis em suas próprias propriedades agrícolas. Mas estes não deixavam de buscar a diversificação das atividades econômicas e o aumento das fontes de renda, porém se utilizavam mais da prática do aluguel de imóveis, dos empréstimos financeiros e da diversificação de produtos para exportação.<sup>397</sup>

Com relação aos serviços praticados pelos cativos, Aloíza Delurde analisou várias atividades listadas em documentação de 1876: lavoura (que era o principal lócus de trabalho dos cativos, como já foi frisado), cozinha, carpintaria, costura, selaria, sapataria, construção civil (pedreiro), atividades domésticas, alfaiataria, copeiros, engomadeiras, ferraria, tecelaria, marítimos e pesca. Como se pode ver, trata-se de uma lista de atividades que contempla muito da prestação de serviço praticada em cidades e roças de qualquer cidade brasileira oitocentista.<sup>398</sup> As casas, lojas comerciais, ruas e outros espaços públicos viviam da importância destes serviços prestados por escravos, seja para seus próprios senhores ou por meio dos “jornais”. Mas será que eram apenas cativos que prestavam essa estrutura de serviços? É evidente que não. Aqueles que transitavam da escravidão para a liberdade continuavam fazendo os mesmos serviços, muitas vezes para os seus próprios ex-senhores. Atuavam também nessas tarefas indivíduos livres e com formações mais modestas e informais. Se usarmos os dados do Censo Demográfico de 1872 sobre o Espírito Santo, essa ideia fica ainda mais clara. Os números levantados apontam para uma Região Central do Espírito Santo com considerado grau de miscigenação, como várias outras cidades brasileiras

---

<sup>396</sup> JESUS, Aloíza Delurde Reali de. *De porta adentro a porta a fora*. Trabalho escravo nas freguesias do Espírito Santo. 1850-1871. Dissertação de mestrado. Orientadora: Prof. Dr<sup>a</sup>. Adriana Pereira Campos. Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas. UFES. Vitória, 2009, p. 90.

<sup>397</sup> JESUS, Aloíza Delurde Reali de. *De porta adentro a porta a fora*. Trabalho escravo nas freguesias do Espírito Santo. 1850-1871, p. 87-96.

<sup>398</sup> Cf. tabela e análise sobre as ocupações escravas do Espírito Santo de meados da década de 1870, em: JESUS, Aloíza Delurde Reali de. *De porta adentro a porta a fora*. Trabalho escravo nas freguesias do Espírito Santo. 1850-1871, p. 91 e 107.

da época, como, por exemplo, Salvador e a própria Corte. Considerando a soma dos dados para todo o Município da Capital, mais alguns outros locais, como Serra, Nova Almeida e Santa Cruz, pode-se contar que os indivíduos de origem africana ou miscigenados correspondiam a 68% da população. Dos mais de 30.000 indivíduos, 15.720 eram livres miscigenados, negros, pardos, caboclos, e 7.197 eram escravos.<sup>399</sup> Certamente uma grande parte dessa população compartilhava, junto com os cativos, o setor de trabalho genericamente citado acima. A observação que está sendo feita nesta passagem da tese tem sido percebida pela historiografia. Ao destacar o grande contingente populacional de origem africana e miscigenada, Aloíza Delurde Reali de Jesus destacou que existia, no século XIX capixaba, “uma camada populacional livre e pobre que desempenhava os mesmos ofícios exercidos também pelos cativos no mercado de aluguel de mão de obra”.<sup>400</sup> Sob outra preocupação, alguns outros historiadores também ressaltaram tal ponto. Hebe Mattos, por exemplo, afirmou que a cor era um fator que não servia para a determinação de muita coisa na vida dos indivíduos e, muitas vezes, tornava difícil definir com precisão a sua condição, mesmo que tivessem distinção de status, isto é, se eram escravos ou não.<sup>401</sup> Sidney Chalhoub também apontou essa impossibilidade de precisão da condição dos indivíduos no cotidiano urbano da Corte. Muitas vezes, os próprios indivíduos exploravam tal indistinção como estratégia para construir espaços de liberdade e ludibriar as autoridades, como já foi dito anteriormente.<sup>402</sup> No contexto capixaba, Geraldo Antonio Soares chegou a conclusão similar ao analisar histórias e relações sociais complexas do cotidiano de Vitória e arredores, através do exame de autos criminais. Segundo ele, havia dificuldades de reconhecer uma pessoa simplesmente pela cor e pela ocupação.<sup>403</sup> Essa situação das pessoas mais pobres e com ascendência africana acabou por favorecer a precarização da liberdade em várias situações, mas também possibilitava a um escravo passar-se por livre e viver em espaços de liberdade. Diante desses aspectos relevantes da historiografia social da escravidão das últimas décadas, que demonstram a complexidade da sociedade brasileira oitocentista e de suas principais regiões

---

<sup>399</sup> Fonte do ano de 1872: RECENSEAMENTO GERAL DO IMPÉRIO de 1872. Diretoria Geral de Estatística, Rio de Janeiro, Typ. Leuzinger/ Tip. Commercial, 1876, 12 volumes. Dados sobre o Espírito Santo. Disponível em <https://archive.org/stream/recenseamento1872bras/ImperioDoBrasil1872#page/n7/mode/2up>. Acesso em 18/09/2015. Cf. uma exposição interessante em: JESUS, Aloíza Delurde Reali de. *De porta adentro a porta a fora*. Trabalho escravo nas freguesias do Espírito Santo. 1850-1871, p. 112.

<sup>400</sup> JESUS, Aloíza Delurde Reali de. *De porta adentro a porta a fora*. Trabalho escravo nas freguesias do Espírito Santo. 1850-1871, p. 160.

<sup>401</sup> MATTOS, Hebe Maria. *Das Cores do Silêncio*: Os significados da liberdade no sudeste escravista, Brasil, século XIX.

<sup>402</sup> CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade*: Uma História das últimas Décadas da Escravidão na Corte, especialmente o capítulo 3.

<sup>403</sup> SOARES, Geraldo Antonio. Quando os escravos fugiam: Província do Espírito Santo, últimas décadas da escravidão. Há uma versão deste trabalho disponível em: [http://www.uesb.br/anpuhba/artigos/anpuh\\_I/geraldo\\_antonio\\_soares.pdf](http://www.uesb.br/anpuhba/artigos/anpuh_I/geraldo_antonio_soares.pdf). Acesso em: 01/05/2012.

escravistas, pode-se asseverar que o mundo do trabalho não pode ser entendido fora dessa perspectiva intrincada. Não qualquer trabalho, mas aquele setor mais básico, das atividades manuais, braçais, mecânicas, etc. Um campo onde, por mais que houvesse níveis de saberes, de habilidades e de especialidade, geralmente eram atividades plausíveis para um país onde grande parte de sua população era iletrada. Eram serviços que exigiam simplesmente um conhecimento prático, geralmente passado de mestres para aprendizes e assimilados na experiência mesma das atividades, pela oralidade e pela observação direta e prática.

Se, no plano da existência da escravidão, tal setor da sociedade poderia ser assombrado pela precarização da liberdade, pode-se dizer que, fora dos limites do cativeiro, a precarização não deixava de existir, envolvendo as condições de vida como um todo desta parcela dos trabalhadores da população brasileira. Com isso, esse capítulo e o seguinte explorarão o universo da cultura escravista. Ver-se-á a cultura de trabalho baseada na existência das relações escravistas imersa nessa estrutura da conjuntura nova, aberta pelo fim gradual da escravidão no Brasil, com base nas instituições e leis. As motivações e argumentações dos cativos nos processos judiciais de liberdade, em um primeiro momento, serão examinadas com intuito da reconstrução de uma série de comportamentos senhoriais que estavam sendo postos em evidência pelas forças que forçavam o trânsito rápido da escravidão para a liberdade. Espera-se recompor-se aspectos do processo real de choque entre formas de tratamento dos trabalhadores que existiam no interior da vida escravista, com uma renovada visão que acentuava sentidos de necessidade de direito. A cultura de trabalho escravista se constituía, por assim dizer, em “estruturas de significados socialmente estabelecidos”.<sup>404</sup> E as novas visões, que ressignificavam elementos do contrato social do trabalho, através da crítica com vista à busca da libertação dentro das premissas da lei, também, por sua vez, passavam por um processo de estruturação social. Tal dinâmica de mudança, já tachada de transição do trabalho escravo para o livre, acarretou o fim do escravismo no plano do direito formal, mas manteve muitos aspectos ligados ao mesmo no conjunto da sociedade brasileira, na condição dos trabalhadores, na persistência do racismo, entre outros fatores. Um conjunto histórico que possibilitou várias interpretações que, muitas vezes, viram indistinções entre formas de trabalho livre e escravo, já que cor e ocupação não

---

<sup>404</sup> GEERTZ, Clifford. *A Interpretação das Culturas*, p. 8-9.

necessariamente diziam a situação social e jurídica dos indivíduos.<sup>405</sup>

A narrativa que se verá adiante é uma tentativa de exposição do discurso social, repleto de significantes e atos simbólicos que compunham a teia de significados que contextualizava a vida dos senhores de escravos no tempo final da escravidão. Um prenúncio das discussões trabalhistas que marcariam o Brasil do porvir. Como se verá, as considerações em torno dos comportamentos senhoriais e das condições de trabalho e de escravidão eram aspectos da vida privada de tais agentes sociais, escravos e senhores. Porém, os processos judiciais revelam um esforço por tornar públicas tais condições de vida, como forma de agregar capital político aos processos de desconstrução de escravidões e de práticas patronal-senhoriais. Acabavam por mostrar, em outros termos, na busca de uma ressignificação, a cultura de trabalho na escravidão, em aspectos como: a submissão total ao senhor, a exploração do serviço dos cativos de modo desmedido e inviolável, a exploração de escravos adoentados e idosos, os castigos físicos. Todo um conjunto de elementos que poderiam eventualmente ter outros significados dentro de um universo social escravista e acabavam por ser colocados no campo das lutas do fim da escravidão. As reflexões deste capítulo giraram em torno dos processos judiciais de liberdade. Mas os nomes dos senhores destacados serão cruzados em outras séries documentais, na medida em que outros dados contribuirão para compor o perfil e a trajetória de tais indivíduos. A relação com outras séries documentais relacionadas à escravidão permitirá também ver outros acontecimentos de suas histórias de vida, o que possibilitará um alargamento da visão sobre suas vidas e comparações de tais acontecimentos em suas histórias de vida. Ver-se-á que vários senhores estavam reticentes junto aos seus cativos libertandos e não concediam acordos mais ágeis, com valores mais em conta, mesmo quando se tratasse de pessoas que apresentavam argumentos sérios com relação a condições precárias de saúde, idade avançada e ausência de boas condições de trabalho. Eram, portanto, senhores fortemente firmados em seus direitos provenientes da legalidade do sistema gradual de término da escravidão, a ponto de até mesmo quererem permanecer na identidade senhorial escravista. As condições de saúde e de trabalho foram um argumento corrente para justificar um menor preço das indenizações na Comarca de Vitória e certamente em outros termos do Brasil. O processo de Hermenegildo apresenta uma dessas situações. Esse libertando lutava contra a (como foi descrito anteriormente) grande proprietária e

---

<sup>405</sup> Para uma reflexão em torno das permanências culturais da escravidão e uma análise jurídica do processo do fim da escravidão brasileiro, ver: ANDRADE, Bruno; FERNANDES, Bruno Diniz; CARLI, Caetano de. O fim do escravismo e o escravismo sem fim. Colonialidade, direito e emancipação social no Brasil. *Revista Direito e Práxis*. Rio de Janeiro, Vol. 06, N.10, 2015, p. 551-597. Disponível em: [www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/download/15415/11722](http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/download/15415/11722). Acesso em: 31/05/2016.

burocrática Santa Casa de Misericórdia, que, nos processos judiciais, era representada pelo seu provedor, cargo nessa ocasião ocupado pelo tenente-coronel Alpheo Adelfo Monjardim de Andrade e Almeida, que, como já foi informado, era importante membro da “nobreza local”, chegou a alcançar do Império o título de barão e era filho do coronel José Francisco Monjardim (Ver Fotografia 9). Segundo os processos analisados nos quais o senhorio era a Santa Casa de Misericórdia, não havia possibilidade legal, como já foi indicado, para a resolução do problema da libertação na ordem particular. Era alegado que os bens eram da Santa Casa, uma entidade religiosa e institucional, e isso impedia que seus representantes, por exemplo, o provedor, de “transigir com bens da Santa Casa”.<sup>406</sup> Mas variava de provedor para provedor a autoridade para tratar das questões de liberdade. Em outro processo, quando a Provedoria da Santa Casa se encontrava nas mãos do major Torquato Caetano Simões, ele associou sua ação ao conhecimento que teria do cativo: disse que, devido ao fato de não conhecer o cativo, não poderia fazer nada a respeito, manifestando assim uma justificativa da sua impessoalidade.<sup>407</sup> Os escravos dessa instituição deveriam passar sempre pelo processo judicial. Em outro exemplo, o processo de liberdade do escravo Feliciano, também da Santa Casa de Misericórdia, essa perspectiva senhorial institucional fica nítida. Parece que era mais fácil lidar com um senhor pessoa física nesse contexto do que com uma pessoa jurídica. O referido processo de Feliciano foi aberto no dia 9 de setembro de 1872, alguns dias antes do processo de Hermenegildo, que fora iniciado em 23 de setembro de 1872. O provedor da Santa Casa era o mesmo Coronel Alpheo. Segundo José Camillo Ferreira Rabello, curador e depositário de Feliciano enquanto o processo correu, o seu curatelado era *maior de 60 anos*, já idoso, portanto, e, durante seu cativeiro, prestou serviços na Fazenda Piranema, propriedade da Santa Casa. Feliciano já se considerava, diante das circunstâncias, possuidor de um pecúlio suficiente para obter sua alforria. Segundo a parte escrava, não fora possível estabelecer um acordo, pelo fato de o domínio senhorial a que estava submetido Feliciano ser de natureza específica. Segundo a petição do escravo, essa dificuldade existia pelo fato do mesmo estar sob domínio “de uma Corporação Religiosa cuja Mesa Administrativa foge de assumir a responsabilidade de semelhante procedimento, atento a alguns motivos que, aliás, são poderosos”. Que motivos poderosos seriam esses? Era uma visão institucional específica da época ou uma prerrogativa da mesa administrativa que estava no poder naquele instante? Tais

---

<sup>406</sup> Cf. COMARCA DE VITÓRIA (ES). Termo de Audiência para escolha de árbitros no Processo de Arbitramento para Liberdade do escravo Aquilino, pertencente à Santa Casa de Misericórdia. 20/11/1880. APEES. Março: 1881.

<sup>407</sup> Cf. COMARCA DE VITÓRIA (ES). Termo de Audiência para escolha de árbitros no Processo de Arbitramento para Liberdade do escravo Methodis, pertencente à Santa Casa de Misericórdia. 10/06/1881. APEES. Março: 1881.

motivos não foram apresentados e, curiosamente nesse caso, o provedor não compareceu para a avaliação de valor e nem enviou procurador, o que produziu um arbitramento à revelia da parte senhorial.<sup>408</sup> As argumentações dos escravos apontam para uma conduta senhorial e também expressam um julgamento de tal comportamento. No entanto, tais ponderações, no processo de arbitramento, serviam apenas para as decisões dos árbitros e como formas de pechinchas do cativo e de suas partes. Era uma forma de sensibilizar a Justiça e os peritos, apontando aspectos que eles deveriam levar em consideração. Diante da Santa Casa de Misericórdia, a impessoalidade senhorial chegava a um limite drástico, pois ela própria era uma instituição de caridade e de clínica médica.

Voltando ao caso de Hermenegildo, apresentado no início dessas reflexões em torno da Santa Casa. Esse libertando alegava, por intermédio até de um atestado médico que anexou ao processo, que *era portador de “moléstias adquiridas no serviço de carpinteiro que desde a tenra idade tem prestado aos seus senhores, razões que alega e prova para que os louvados as tomem na devida consideração, oportunamente”*. Tal atestado fora dado por Florêncio Gonçalves, que disse, jurando, que o referido cativo sofria de hérnia abdominal e não tinha perfeita mobilidade no membro abdominal esquerdo, devido a uma contusão recebida na articulação da coxa que trouxe uma retração nos músculos desta região. [*grifos nossos*]

Em 28 de setembro de 1872, quando se completara um ano das Leis do Ventre Livre e do Pecúlio, foi realizada uma audiência em que foram estabelecidos os árbitros para avaliarem Hermenegildo. O curador do cativo, José Camilo Ferreira Rabello, apontou Joaquim Ignácio Rodrigues, que foi aceito e avaliou o escravo em 500 mil réis; a parte senhorial indicou o advogado Francisco Urbano de Vasconcelos, que examinou o cativo e apontou o valor de um conto de réis como preço de sua liberdade. Pela discrepância entre os valores das avaliações, o juiz nomeou como terceiro árbitro, o cidadão Aureliano Martins de Azambuja Meirelles (vide Fotografia 11), que escolheu o valor dado por Urbano de Vasconcelos, ou seja, um conto de réis. A parte senhorial manteve-se irredutível em sua posição, tanto na impessoalidade quanto no preço que deveria ser pago pelo cativo. Não a sensibilizaram as alegações em torno dos problemas de saúde asseveradas pelo cativo e, pelo jeito, também assumida como verídica pelo árbitro escolhido pela parte escrava. O cativo teve que pagar o preço maior, mas ficou para a história a verdade em torno do quão normal era buscar o maior preço financeiro nas indenizações, independente do que os escravos falassem.

Os escravos certamente poderiam, na visão da época, estarem mentindo, só para

---

<sup>408</sup> Cf. COMARCA DE VITÓRIA (ES). Arbitramento de Feliciano. APEES. Juiz de Órfãos. Judiciário. Caixa: 1832-1880.

pagarem um preço não justo pela sua liberdade. Mas o que fica evidente é uma presença ainda forte dos interesses econômicos em torno da escravidão, mesmo tendo como partes em confronto um cativo suplicando pela liberdade, pois estava doente, e a Santa Casa de Misericórdia, uma entidade de socorro público e caridade em torno dos problemas de saúde. Se por um lado, como vimos, a impessoalidade de ser um servo de um senhor institucional abria a possibilidade de uma vivência maior do direito do pecúlio, por outro, tal impessoal relação fazia com que a função pública da instituição não entrasse na discussão quando o tema dos negócios com seus bens estivesse em jogo. Mesmo que esse bem fosse um ser humano.

**FOTOGRAFIA 11: AURELIANO MARTINS DE AZAMBUJA MEIRELLES<sup>409</sup>**



Fonte: Coleção de cartões de visitas do AMSM, 987.I.289.<sup>410</sup>

---

<sup>409</sup> No verso da fotografia, entretanto, consta o nome de “Aureliano Meirelles”. Mas trata-se de uma anotação do próprio personagem em uma dedicatória informal para um amigo e família próximos. Pela formação do nome se deduziu que se trata da mesma pessoa que abreviou o seu nome em um cartão de visita. Conferir o verso do Cartão de Visita no Anexo 2. Neste verso, consta a seguinte inscrição: “Ao meu amigo e primo Alpheu Monjardim. Muita amizade e simpatia de Aureliano Meirelles. Vitória, 25 de março de 1882”.

Contra a mesma Santa Casa, a escrava Josephina arvorou o seu “desejo” de libertar-se. Do mesmo modo que em casos anteriores, em processo de 14 de setembro de 1872, o provedor em questão, o Senhor Alpheo, não compareceu aos trâmites do processo, feito a sua revelia. Quem fez a petição para a cativa foi José Correia de Jesus, advogado, que justificava o desejo de libertação pelo fato de ser ela, a cativa, maior que cinquenta anos, ter oito filhos e ainda por ter a quantia pela qual poderia pagar o seu valor. Diante disso, pedia para ser informado o “mui digno provedor” do processo. A escrava chegou diante da Santa Casa de Misericórdia, na pessoa de seus signatários, e simplesmente disse que era já muito velha, tinha oito filhos para criar e que tinha juntado, com muita luta, uma quantia que queria dar pela sua liberdade. Qual poderia ser uma resposta justa para um caso como esse?<sup>411</sup> A resposta da época poderia ser dada de acordo com a cultura senhorial, que movia os agentes e induzia as respostas, mesmo que articulada no interior da estrutura da conjuntura do fim gradual da escravidão. Há um processo envolvendo uma mulher chamada Catharina, também da Santa Casa de Misericórdia, aberto em 16 de agosto de 1877, por rogo do peticionário José Correa de Jesus, em que mais uma vez o provedor se mostra reticente a um acordo. José Correa de Jesus era também ligado ao movimento e às instituições antiescravistas capixabas, como já foi dito anteriormente. Conforme o peticionário, que fora também nomeado curador, Catharina tinha 50 anos, *era aleijada* e oferecera ao senhor uma quantia de cem mil réis aos representantes da Santa Casa, entidade que tinha o domínio senhorial sobre seus serviços. Mas não houve acordo, nem mesmo com novas súplicas e tentativas da parte do curador, em reuniões que não progrediram no sentido do convencimento da Justiça sobre a liberdade da cativa naqueles termos. Ela fora avaliada pelos árbitros conjuntamente, em audiência de 3 de outubro de 1877, pelo valor de 250 mil réis. Depois, ampliou em 150% o valor que havia oferecido.<sup>412</sup> Será que houve aí um exagero coletivo ou será que, dentro das ponderações da época, isso ainda não era plausível? Tratava-se de uma portadora de necessidades especiais,

---

<sup>410</sup> No verso da fotografia aparece a dedicatória feita ao “amigo e primo” Alpheo, filho do Coronel José Francisco Monjardim, no ano de 1882. A dedicatória conteve ainda: “Muita amizade e simpatia”, para referir-se a relação dos dois. Há apenas um problema, no cartão não aparece o nome completo, apenas “Aureliano Meirelles”. Todavia se supôs ser o personagem indicado aqui, já que não havia outro Aureliano e a foto fora feita na própria região do Espírito Santo. No momento em que fez essa honra à Alpheo Monjardim, ele tinha por volta de 42 anos, era solteiro e morava em São José do Queimado, onde era lavrador e chegou a angariar uma renda anual de 1.500 réis. Ele apareceu na documentação como um pequeno proprietário de escravos, tendo registrado em seu nome, cerca de nove cativos. Um apenas de seus escravos entrou na Justiça para recolher poupança com objetivo de em um futuro se libertar.

<sup>411</sup> Cf. COMARCA DE VITÓRIA (ES). Arbitramento de Josephina. APEES. Juiz de Órfãos. Judiciário. Caixa: 1832-1880.

<sup>412</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Arbitramento de Catharina. APEES. Juiz de Órfãos. Judiciário. Caixa: 1875-1877.

uma deficiente física, mas, no plano da cultura senhorial, era tratada a partir dos códigos possíveis da época. O horizonte de compreensão senhorial, alicerçado na escravidão e nos direitos que ela lhe concedia, fazia o senhor discutir a condição daquela pessoa somente a partir da economia senhorial, que dava as condições de negociação entre as partes. *[grifos nossos]*

Mais da cultura senhorial vivida por essa entidade aparece a partir da representação de Eduardo Augusto de Figueiredo, que anunciou a procura do cativo Solidônio, fugitivo da Fazenda Piranema. Os demais registros tinham relação com o sistema oficial de libertação indenizatória, seja em iniciativas de seus próprios cativos, seja quando eram classificados para o benefício do Fundo de Emancipação. No caso do anúncio de fuga, temos um sentido puramente imerso dentro da cultura escravocrata. Vejamos o teor do anúncio, para uma avaliação mais detalhada.

Fugiu, no dia 4 do corrente, da fazenda denominada Piranema, da qual é arrendatário o abaixo assignado, o moleque de nome Solidônio, com idade de 14 anos, pouco mais ou menos, cor preta, olhos grandes, fala com desembaraço e levou vestida calça de brim de Angola e camisa de algodão americano e consta que anda nesta cidade e patrocinado por alguém: quem do mesmo moleque der notícias certas ou o levar à referida Fazenda Piranema será bem gratificado, cuja despesa será levada à conta da Santa Casa de Misericórdia desta capital, visto, como é de domínio desta respeitável corporação, a fazenda acima referida; o mesmo abaixo assignado protesta, com todo o rigor da lei, contra todo o rigor da lei, contra toda e qualquer pessoa que o acoutar. Victória, 6 de dezembro de 1879. Eduardo Augusto de Figueiredo.<sup>413</sup>

Como se vê, Solidônio era um adolescente que tinha fugido de um arrendatário há apenas dois dias. Ele pertencia à Fazenda Piranema, que era propriedade da respeitada Santa Casa de Misericórdia. Além da descrição detalhada dos aspectos físicos e de vestimentas do jovem, o anúncio indicou que sua fuga não era algo isolado, mas havia alguém que o “patrocinava” no empreendimento da saída de sua casa senhorial. Ele era parte do grupo da Fazenda Piranema, o lócus da maior parte dos cativos da Santa Casa que lutavam pela liberdade na época.<sup>414</sup> Esses procedimentos da entidade médica indicam a força da cultura

---

<sup>413</sup> O ESPÍRITO-SANTENSE. Anúncio de fuga de escravo. APEES. 1879, Nº 98, p. 4.

<sup>414</sup> Cf. dados sobre a Fazenda Piranema extraídos da historiografia local e de documentação em: COSTA, Michel Dal Col. *Caminhos da emancipação: redes solidárias de libertação dos escravos na Região Central do Espírito Santo oitocentista*, p. 52-54.

senhorial ao conduzir os proprietários de escravos na defesa de seus interesses.

O representante judicial de Fabiano, que buscava libertar-se de Guilherme de Souza Silva, descreveu em suas justificativas a ferrenha intransigência senhorial. Segundo o peticionário, o senhor “obstinava-se em não querer outorgar a liberdade ao suplicante” nos termos da Lei de 1871, o que exigia o arbitramento judicial. E o curioso foi que a divergência era apenas de 100 mil réis, sendo 200 mil oferecidos pela parte escrava, e 300 mil apontados pelo procurador do senhor.<sup>415</sup> Guilherme de Souza e Silva se apresenta no cômputo geral dos dados como um pequeno proprietário, com 11 cativos inscritos em seu nome. O curioso é que, em sua vida senhorial no tempo final da escravidão, teve nove registros de desejosos de liberdade na Justiça. De Fabiano, cuja história foi mencionada anteriormente, pode-se dizer que constituiu uma história altamente modelar para os termos do processo gradual de libertação da época. Ele fez petição para depósito de pecúlio na Caixa Econômica em 14 de janeiro de 1887, quando depositou a importância de 100.000 réis. Ele desejava “ser libertado pelos meios legais”<sup>416</sup> e, para complementar a importância da indenização de sua liberdade, fez uma escritura de locação de serviço com o reverendo cônego José Gomes de Azambuja Meirelles (miniproprietário de escravos da região), na importância de 200.000 réis. Este cônego era filho de José Barbosa Meirelles morava no 2º Quarteirão de Vitória, era padre e empregado público, com um ordenado anual de um conto de réis. Na década de 1880 já tinha entrado na faixa dos 40 anos. Vejamos o teor do contrato feito entre ambos, para uma maior aproximação com as nuances das obrigações trabalhistas e os deveres dos contratantes naquele momento.

Faz locação de seus serviços por espaço de dois anos, a contar desta data, obrigando-se ele, outorgante locador, a fazer-lhe trabalhos de carpintaria e lavoura durante o referido prazo e sujeitando-se às penas da Ord. L. 4 T. 34 sobre a relação deste Contrato, concedendo-lhe, ao outorgado locatário, os dias de quinta, sexta e sábado de cada semana, que servirão para alimento e vestuário do locador, que será a sua conta, e, no caso de enfermidade, o locatário se obriga a fornecer medicamentos e dietas [*palavra não totalmente decifrada no manuscrito*] ao locador, cujo tempo da enfermidade será levado

---

<sup>415</sup> Cf. COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo de liberdade de Adão, propriedade de D. Maria da Penha Pereira Sampaio Meirelles. 28 de maio de 1887. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1886-1887; e COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo de Liberdade de Fabiano, escravo de Guilherme de Souza e Silva. 15/01/1887. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1886-1887.

<sup>416</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Petição para recolhimento de pecúlio na Caixa Econômica de Fabiano. Juiz de Órfãos. APEES. Judiciário. Caixa: 1886-1887.

em conta dos dois anos que fica obrigado o outorgante locador.<sup>417</sup>

As escrituras de locação de serviço eram uma forma legalizada de patrocínio, prevista nas leis do sistema do fim gradual da escravidão e mesmo das Ordenações. Mais à frente, essa série documental será analisada mais detidamente. Por ora, é bom ter apenas uma noção da integração entre os tipos de processo nessa época e a dinâmica das relações na história das libertações. Uma coisa importante a se citar na vida desse senhor, o cônego José Gomes de A. Meirelles, é o fato de ele não ter nenhum registro, nem de compra de cativos, nem de libertações em alforrias particulares registradas em cartório, pelo menos se considerarmos os dados que foram coligidos na pesquisa. Ele teve em sua propriedade uma família escrava registrada entre os possíveis beneficiados pelo Fundo de Emancipação, na lista de mães solteiras: Sebastiana, 60 anos, com seis filhos, entre 16 e 4 anos; e Luíza, registrada na lista de mães que tinham filhos libertos pela Lei do Ventre Livre.<sup>418</sup>

Os limites mentais e sociais da manutenção da escravidão e das condutas senhoriais estavam ficando cada vez mais estreitos e frágeis no plano das relações cotidianas e pessoais entre os indivíduos. A luta nesses combates locais, nessas micro-instâncias de domínio escravocrata, não apresentam um discurso elaborado contra a escravidão como um todo. Mas as relações de força evidenciam como, em algumas consciências, todo o contexto de condenação internacional e institucional da escravidão se apresentava aos atores na sua vida cotidiana. Não se pode ver aqui uma luta de classes, mas é possível ver nas argumentações uma convicção do desejo de liberdade, com base em uma impossibilidade de se dar continuidade à escravidão em termos como aqueles. Essa consciência de completa fraqueza da argumentação senhorial aparece no processo de Maria, escrava de Zeferino Coutinho Ferreira Rangel, que teve início em abril de 1872. Esse filho de Manoel Serafim Ferreira Rangel era também um miniproprietário, com apenas um cativo registrado em seu nome, residente no 4º quarteirão de Viana, com indicações de que também foi anotado como morador do 5º quarteirão de Santa Izabel, que na época pertencia a Viana. Na década de 1880, já era um senhor com idade na faixa dos 40 anos, lavrador, alfabetizado, casado e com uma renda de 800 mil réis. Todo o processo foi acompanhado pelo marido de Maria, Valério José da Silva Rangel. Ele disse que era casado em face da Igreja, que a sua esposa *tinha já 60 anos*

---

<sup>417</sup> VITÓRIA (ES). Escritura de Locação de Serviços de Fabiano. Cartório do 2º Ofício de Vitória – Brandão. Livro nº 64, 1887, fl. 20.

<sup>418</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Relação dos filhos livres de mulher escrava, residentes no município da cidade de Vitória, Província do Espírito Santo, matriculados no trimestre de abril a junho de 1879. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1878-1879. APEES.

*de idade* e que sua família com muita luta reunira um pecúlio para libertar a matriarca. As argumentações dessa família parecem desvelar um sentido de total injustiça em manter a escravidão naqueles termos e isso deveria ser entendido já naquele contexto por alguns, não sendo meramente um juízo historiográfico *a posteriori*. Mas o senhor da cativa não queria entrar em acordo sobre o preço e por isso aquela família tinha a sua mãe como escrava, por causa de uma protelação senhorial fundamentada em um receio de ter prejuízo na sua propriedade.<sup>419</sup> [*grifos nossos*]

Pelas argumentações da parte da escrava, a questão financeira era o que menos importava. Não que fosse algo por que não se interessassem, afinal, por ser uma família pobre, pelo jeito, todo dinheiro economizado poderia ajudá-los na vida. Mas a argumentação em torno da idade avançada da cativa, que deveria usufruir ou, como se dizia na época, “gozar da sua liberdade”, enfatizava a importância da liberdade. A própria argumentação de que era uma família organizada, para os moldes religiosos, que buscava, dentro da crença geral do momento, viver com dignidade, casada frente à Igreja, era uma apresentação de capital político e simbólico na luta. As expressões usadas pela cativa Bonifácia corroboram ainda mais essas ideias que estão sendo destacadas acerca do comportamento senhorial nesse contexto analisado. Seu senhor era Justiniano Rodrigues de Freitas, filho de Manoel Rodrigues de Freitas, nascido em 1820, casado, foi morador de Cachoeiro de Santa Leopoldina. Sabe-se que, no ano do processo, este cidadão tinha 43 anos e, em registro de seis anos depois, aparecia como casado e alfabetizado. Ele era lavrador, de onde retirava a renda presumida de um conto de réis, o que lhe facultava participar completamente do processo político da época.<sup>420</sup> Este senhor era um pequeno proprietário, que teve oito cativos registrados em seu nome e apareceu em apenas dois registros nas relações documentais de liberdade coligidas: neste processo de arbitramento que está sendo indicado aqui e outro documento relacionado a depósito de pecúlio de outro cativo. Não apareceu em nenhum negócio de compra e venda de escravos e também não em registros de “doações” de cartas de liberdade. O processo de Bonifácia foi despachado em 5 de março de 1872, quando recebeu da Justiça um curador e depositário, o cidadão Manoel Gomes Pereira das Neves.<sup>421</sup> A libertanda dissera na petição que reunira um “pequeno pecúlio”, fruto de seu trabalho e economias, e, “*não podendo suportar por mais tempo o seu duro e pesado cativo, no qual*

---

<sup>419</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Arbitramento de Maria. APEES. Juiz de Órfãos. Judiciário. Caixa: 1832-1880.

<sup>420</sup> ESPÍRITO SANTO. Lista Geral dos Cidadãos da Freguesia de Santa Leopoldina qualificados votantes pela Junta Municipal no ano de 1878. Processo eleitoral. 1878. Fundo Governadoria, Série 383, Livro 100.

<sup>421</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Arbitramento de Bonifácia. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1832-1880.

*é quase cotidianamente espancada e acabrunhada de serviço, ao passo que parcamente é alimentada por seu senhor, ao ponto de adquirir moléstias e achar-se com a sua saúde alterada”,* vinha requerer a sua alforria em Juízo. O senhor dessa escrava parece estar sendo julgado pelos seus atos e condutas nesse processo. Aí, impreterivelmente a escravidão não poderia continuar em hipótese nenhuma, poderiam pensar os hodiernos filantropos e antiescravagistas. Participava disso como protagonista a própria cativa e também o círculo de auxiliares que com ela estavam, cujo principal era o peticionário. Ela não queria só abaixar o preço de sua avaliação, mas também sensibilizar as autoridades. Ela não agia dentro do arquétipo guerreiro de Zumbi, mas sua narrativa de vida expressava uma crítica aberta e pública de seu senhor e também da precarização do domínio senhorial que permanecia ainda em evidência. Seu senhor não abriu mão da escravidão e da sua posição em no mínimo aceitar um pequeno pecúlio pelo fim de seu domínio. *[grifos nossos]*

Aparentemente a cativa não estava inventando tais argumentos, pois o peticionário não titubeou em anotar em detalhes os seus dizeres. Nas redes de solidariedade para a libertação e em uma cidade pequena, os conhecimentos da vida privada das pessoas poderiam circular de modo facilitado entre os indivíduos, as vizinhanças, etc. Mas, mesmo que ela estivesse inventando para favorecer uma libertação de modo mais rápido, por si só os argumentos já indicam quais eram as razões asseveradas na época contra domínios escravocratas desumanos, dignos de serem abolidos. Tais argumentos eram usados por políticos, intelectuais e abolicionistas brasileiros, americanos e europeus. Tais alegações eram parte do sistema geral de representações condenatórias que serviram ao processo de demolição abolicionista da escravidão no mundo. Tanto a parte da escrava quanto a do senhor, representado pelo procurador, o advogado José Camillo Ferreira Rabello, escolheram médicos para realizarem a avaliação da cativa e atribuir-lhe valor. Do primeiro, foi escolhido o doutor Manoel Goulart de Souza e do segundo o doutor Florêncio Francisco Gonçalves. Os dois a avaliaram conjuntamente e sem conflitos de ideias, em 400 mil réis, um preço médio, portanto. Depois de ir à casa de sua mãe, que morava na roça, em lugar distante, e pegar a parte restante do dinheiro de sua liberdade, o escravidão passou a sonhada carta de liberdade para Bonifácia.

A divergência entre senhores e escravos sobre seus valores eram acirradas. Senhores não abriam mão de não acreditarem nas reivindicações e súplicas de cativos, que enumeravam razões para que eles lhes dessem as suas cartas de liberdade por um preço mais em conta. As argumentações diante da Justiça demonstravam a busca de um escravo por um preço menor que devesse pagar pela sua liberdade. Pode-se questionar: até que ponto o cativo almejava apenas um preço mais baixo? Talvez até o momento em que a sua luta contra seu senhor

revestia-se dos aspectos de uma disputa por poder e pela vitória em uma relação senhor-escravo que estava chegando ao fim. E tais alegações serviam como um ato condenatório do quanto a escravidão poderia interferir nas relações entre as pessoas, um dos argumentos presentes no sistema de representações de julgamento e condenação da escravidão que vigorava no mundo. O uso da argumentação em prol da liberdade usando problemas de saúde ficou evidente também no processo do escravo José, de 2 de março de 1872.<sup>422</sup> Ele tentara a liberdade oferecendo à sua senhora, D. Anna Maria das Neves, uma quantia que considerava justa; ela não aceitou e exigiu uma quantia muito superior. Ela era uma pequena proprietária, que teve nove mancípios registrados em seu nome. O problema é que o cativo *alegava sofrer de asma e também de outras moléstias que o impossibilitavam de trabalhar durante certa parte do ano*. Ou a senhora não teria problema em ficar com um cativo doente ou ela era insensível a essa alegação do libertando e queria forçá-lo a trabalhar, mesmo alegando problemas de saúde graves. De qualquer forma, ela poderia eventualmente aguardar José se curar e depois voltar a usar seus préstimos. Se o cativo não buscasse os trâmites legais e o seu direito pela Lei de 1871 talvez tudo ficasse do mesmo jeito, como escravo e trabalhando em condições precárias. Escolheram-se os árbitros: o médico Dr. Manoel Goulart de Souza pela parte do curador do escravo e o tenente-coronel Alfheu Adelfo Monjardim de Andrade e Almeida pela parte da senhora. O primeiro atribuiu o valor de 1 conto de réis e o segundo, 1 conto e 200 mil réis. Antes que o Dr. Manoel Feliciano Muniz Freire, como terceiro árbitro, emitisse o seu parecer, Dona Anna aceitara o menor valor e, assim, voltou atrás; achou suficiente aquela quantia pela indenização. Foi um pouco mais maleável, porque se sensibilizou ou porque essa quantia era bem maior que aquela que José lhe havia oferecido. De fato, trata-se de um valor alto para os padrões de preços da época, que quase nunca ultrapassavam 1 conto de réis. O processo registra que a quitação foi feita pelo escravo na casa da senhora, com a presença de testemunhas e do escrivão, que este fato registrou nos autos o processo. *[grifos nossos]* A intransigência senhorial em divergir dos cativos no tocante ao preço da indenização era uma forma de manter a escravidão por mais algum tempo ou mesmo ter um lucro maior em caso de libertação. Mas a estrutura de emancipacionismo gradual gerada pela Lei de 1871 possibilitava aos cativos um espaço de combate contra esse instinto senhorial baseado nos interesses econômicos e que às vezes ultrapassava o senso de moralidade. E parece que esse aspecto ético era exatamente evocado pelos argumentos em prol das libertações.

---

<sup>422</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Arbitramento de José. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1832-1880.

Talvez, mais que aspectos políticos, essa argumentação escrava nas lutas litigiosas pela liberdade realça mais o plano moral e, como vimos no discurso de alguns antiescravistas da época, uma moral em diálogo com a religião. A cultura senhorial e escravista arraigada no *habitus* dos indivíduos parece que era surda a essa nova moral do fim da escravidão mobilizada pelos agentes, mas essas ações atuavam no horizonte de autocompreensão senhorial coeva, transformando-a.<sup>423</sup>

O escravo João, pertencente à D. Maria da Conceição de Gusmão (miniproprietária, com apenas um cativo registrado em seu nome, que ainda buscava a libertação), buscava na Justiça a resolução de um problema: a sua senhora exagerava o seu valor e queria uma importância em dinheiro de indenização que ia muito *além de suas forças e idade*. Um fato que foi corroborado pelo seu arbitramento. A parte do escravo, representada pelo árbitro Adrião Nunes Pereira, alegou que o cativo valia apenas 250 mil réis; enquanto José Ferreira Barrozo, da parte da senhora, apontava o dobro dessa quantia, ou seja, 500 mil réis. E o terceiro árbitro, desempatador escolhido pelo juiz, o cidadão João da Motta Coelho, confirmou o preço mais baixo.<sup>424</sup> Como se pode ver, eram escravos de senhores mais pobres lutando por sua liberdade. E esses senhores acabavam por lutar também por uma indenização mais gorda, pois a perda de seus poucos cativos lhes era onerosa. [*grifos nossos*]

De fato a senhora estava exagerando, conforme ponderou o próprio árbitro em sua justificativa, emitida por escrito. Um trabalhador escravizado que conseguira, nas palavras de sua parte, “com seu esforço pessoal, *trabalho condigno*, um pecúlio”, não poderia ficar à mercê dos exageros de uma senhora e permanecer em uma situação escrava indigna com sua capacidade e tendo diante de si o direito que a Lei lhe facultava. O que se conclui desse caso é o julgamento crescente nessa época: não se poderia se fiar na condição senhorial e se deixar levar pelos abusos, pelos exageros, pela perseverança em manter a escravidão, quando relações de forças existentes impunham caminhos de libertação, de fim dessa forma de trabalho. Entretanto, é importante considerar que as relações de trabalho não foram tão modificadas assim em muitas circunstâncias, sobretudo aquelas ligadas aos serviços tradicionalmente realizados por cativos e ao universo rural. E isso sem considerar se era um senhor com baixa renda ou não. [*grifos nossos*]

As mudanças nas relações de trabalho eram aprendidas na vivência cotidiana. Ser

---

<sup>423</sup> Usando os termos de teoria da história contidos em: Cf. RÜSEN, Jörn. *Reconstrução do passado*, p. 164-167. Neste trecho, o “horizonte de compreensão” dos agentes históricos é visto como um elemento fundamental para se pensar a interpretação histórica e os próprios processos dialéticos de mudança.

<sup>424</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Arbitramento de João. 20 de julho de 1872. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1832-1880.

senhor justo nesse momento, pelo que se pode verificar nessas histórias, passava por vencer os vícios dessa situação, ao ponto de superá-la, o que significava ser ponderado, moderado, sóbrio, prudente, sereno, lúcido, razoável, equilibrado, modesto, comedido, ou seja, ser o oposto de exagerado. Era preciso ser razoável nas negociações dos arbitramentos e nos acordos, como frisou o juiz Epaminondas de Souza Gouveia.<sup>425</sup> Agir assim deve ter sido bom sempre que vigorou a escravidão, mas, no tempo final da escravidão, diante das portas de crítica moral do domínio institucionalizadas e abertas a todos, essa devia ser uma forma de manter as relações, de gerar estima. Mas a maior parte dos senhores que estava sendo processada nos arbitramentos solicitados pela parte escrava em geral apareceu indiferente e distante dos libertandos, a tal ponto de ser levada a exageros, mesmo quando tinha vitória na Justiça, quando conseguia valores mais altos de indenização. Reinava certa ausência de paternalismo nesses casos? Permanecia a inimizade, a antipatia no transcurso do processo de libertação? Os interesses falavam mais alto que o amor, para usar uma expressão de Lígia Bellini.<sup>426</sup> Afinal, pelo que se está observando, eram micros e pequenos proprietários, uns com apenas um cativo, que estavam tendo o prejuízo na Justiça. Eles buscavam essa renda maior nos arbitramentos e não abriam mão, pelo fato de necessitarem do recurso diante de uma baixa na renda da família, gerada pelo único trabalhador cativo que tinha para se manter. E o curioso foi que a senhora demorou em ir buscar o valor da indenização a que tinha direito mesmo depois de várias petições do curador do escravo, falando da indiferença de um modo que mais parece uma revolta com o resultado do processo. Só cerca de um mês depois de ter sido passada a carta de liberdade para o cativo que a senhora foi à Tesouraria Pública do Espírito Santo recolher o seu dinheiro, em 20 de setembro daquele ano de 1872. De qualquer forma, estava dentro de um bom prazo. Não perderia o direito da indenização já paga, mesmo que demorasse. Provavelmente não precisava muito daquele dinheiro, pois já havia dias que sua fonte de renda estava em depósito público, sem gerar fundos para a casa. Houve senhores que apresentaram uma argumentação concreta, diante da efusão de condições adversas que alguns cativos lhes impunham nas argumentações: fosse na defesa de seu valor diminuto (como é o sentido estrito), fosse no julgamento moral e na condenação da indiferença e da impessoalidade no tocante às condições de seus escravos, já que, em pleno processo de fim da escravidão no Brasil, ainda buscavam interditar a liberdade em função de seus interesses senhoriais (como é o sentido conotativo). Contudo, mesmo não sendo correto aos olhos atuais,

---

<sup>425</sup> Cf. COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo de arbitramento de Luiz, escravo de D. Anna Maria do Sacramento. 28/02/1884. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1884-1885.

<sup>426</sup> BELLINI, Lígia. Por amor e por interesse: a relação senhor-escravo em cartas de alforria. In: REIS, João José (Org.). *Escravidão & Invenção da liberdade*. Estudos sobre o negro no Brasil. São Paulo: Editora Brasiliense; CNPQ, 1988.

à época era plenamente legítimo proceder dessa forma em caso de existência de fatores que juridicamente autorizassem tais expedientes. A própria cultura senhorial, com sua rede de significados compartilhados, legitimava e estruturava essas práticas.<sup>427</sup>

Esse foi o caso, por exemplo, do senhor Manoel Gonçalves de Barcellos, quando do processo de liberdade de seu cativo João, aberto em 12 de abril de 1877.<sup>428</sup> Este era mais um pequeno proprietário, mas com um pouco mais de fortuna em propriedade escrava: chegou a possuir 12 cativos registrados em seu nome, segundo a documentação colecionada. Nascido em 1840, era filho de Manoel Gonçalves de Barcellos, casado, lavrador alfabetizado, morou em Santa Leopoldina e chegou a constituir uma renda anual que lhe facultava a participação política dentro do sistema censitário da Lei Eleitoral. Esse senhor teve o seu nome inscrito em vários processos de liberdade na Justiça de Vitória. Apareceu também comprando de Deolindo José Vieira Maciel o escravo Demétrio, no valor de um conto de réis, em 4 de outubro de 1875.<sup>429</sup>

Joaquim Joseph da Silva Netto, que foi nomeado curador de José para defendê-lo na Justiça, ainda na condição de peticionário, apresentou a situação daquele domínio e o porquê de ele estar sendo questionado naqueles termos. Primeiro, pelo fato do referido senhor ter negado um acordo direto com o cativo, num montante de 400 mil réis, para acabar com aquela situação de escravidão, como era do desejo de João, que na época já tinha por volta de 65 anos. Segundo a petição, o libertando havia sido comprado há aproximados quatro anos por 500 mil réis, quantia considerada diminuta, em razão da *avançada idade* do cativo e do *estado mórbido de uma hérnia crônica* que possuía. Segundo o defensor do cativo, os termos do processo se deram daquela forma em razão das *forças físicas do cativo terem diminuído e da sua idade, que avançara ainda mais*, de tal modo que o valor deveria ser ainda menor. Mas o senhor Manoel Gonçalves não quis ainda o valor oferecido no “acordo extrajudicial” para acabar com aquele suplício por uma simples razão, de ordem prática e de interesse econômico: João era, na fala do senhor, um perfeito carpinteiro e um construtor de engenho e, por isso, tinha grande valor, apesar de já ser “um pouco idoso”. Quando não estava empregado em sua fazenda, dava-lhe jornal de 3 mil réis. O senhor dizia que não queria manter embaraços na sua alforria, apesar de estar fazendo com base nos argumentos de seu interesse. Acatava um acordo de 600 mil réis, mas não deixou de apontar que o cativo ainda

---

<sup>427</sup> Neste sentido, a cultura explica e dá sentido às formas de pensar, sentir e agir de uma determinada sociedade. GEERTZ, Clifford. *A Interpretação das Culturas*, p. 4.

<sup>428</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Arbitramento de João. 12 de abril de 1877. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1875-1877.

<sup>429</sup> VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício e Notas de Vitória. Livro de Escrituras e Notas nº 52, 1875-1876, fl. 16.

valia mais. O curador do cativo não titubeou e não aceitou esse acordo, requerendo o arbitramento.

Como se vê, o senhor buscou ponderar em juízo, controlar o seu exagero, mas ainda assim buscando justificar o ganho que tinha que ter e em nenhum momento trabalhou com noções de generosidade, como se costuma ver nas cartas de liberdade acertadas nas relações privadas e registradas em cartório. Defendia-se com base na noção de respeito à propriedade que era preconizado pelo processo institucional de emancipacionismo gradual brasileiro, nos termos de um anti-escravismo mais moderado. Foram escolhidos os dois árbitros: Eugênio Pinto Neto da parte senhorial e José Pinto de Oliveira da parte do curador do cativo. O primeiro, seguindo a linha do senhor, avaliou em 600 mil réis; o segundo, em 300 mil réis, “tendo em vista o estado de saúde e idade avançada do mesmo escravo”. Foi aberta mais uma escolha de um 3º árbitro, que seria desempatador. A parte senhorial indicou os nomes de Adrião Nunes Pereira, João Aprígio Aguirra e João da Motta Coelho. O curador indicou João Batista Grijó, José Ignácio dos Santos e Manoel Gomes das Neves Pereira. O juiz, a partir das listas, escolheu João Aprígio Aguirre, mas este alegou suspeição, por ser parente e amigo do senhor em questão. Diante disso, o juiz escolheu Adrião Nunes Pereira, outro árbitro escolhido pela parte senhorial, como se vê. Não deu outra, a escolha foi em função do valor de 600 mil réis, já oferecido pelo senhor. Até a justificativa foi a mesma: era carpinteiro, apesar de ser de idade maior de 50 anos; bem maior, aliás, pois o escravo alegou ter cerca de 65 anos. Mostra-se aí uma tentativa da parte senhorial de reduzir também a idade do cativo e em nenhum momento foi trabalhada a argumentação de seus problemas físicos. Acabou por querer lucrar inclusive sobre a sua compra de outro senhor, que fora baixa devido aos problemas de saúde do cativo. O curador questionou a decisão como errônea, mas, ao que parece, o discurso em torno da qualificação profissional foi maior que a busca do cativo por um direito de segurança de trabalho ou mesmo de uma espécie de aposentadoria de uma escravidão que lhe estava difícil de manter. A emancipação de João ocorreu, portanto, em termos escravistas e não em termos dos avanços antiescravistas daqueles anos. Queria prosperar no domínio pautado em uma relação exploratória puramente econômica, nos termos da administração escravista que se desenvolveu no mundo no século XIX. O senhor queria que o cativo voltasse do depósito público para o seu domínio o mais rápido possível enquanto o dinheiro não lhe fosse pago. O curador pediu vistas do processo, com base em argumentos legais em torno da nulidade do processo, tomando por base a avaliação errônea, mas desistiu logo em seguida. Em depósito financeiro, pelo que lemos nos autos, o cativo reuniu 500 mil réis. Faltavam ainda 100 mil réis, que não constam de depósito. O caso de João desapareceu nos registros e não deu para verificar se ele alcançou a Carta de Alforria naquele momento ou

se ele retornou para o domínio do senhor. O processo termina com uma intimação às partes em 28 de junho de 1877, mas sem entrar em detalhes do seu andamento. Aparentemente, levar a reflexão para o campo técnico da economia e dos interesses senhoriais, dentro de um campo cultural senhorial mais estável e tranquilo, era mais cômodo para a parte senhorial. Mas o movimento de libertação buscava levar a questão para o plano moral. Isso provavelmente nutria o movimento de capital político para as vitórias cotidianas. E, no interior desse universo cultural, a pressa senhorial com o andamento do processo devia ser uma constante, sobretudo depois que os libertandos eram levados para o depósito público. O processo de liberdade do escravo Luiz (pertencente a D. Anna Maria do Sacramento, viúva de Claudino Pinto) foi iniciado com uma petição encaminhada por José de Melo Carvalho Muniz Freire, em 28 de fevereiro de 1884.<sup>430</sup> Alguns dias depois do processo aberto e de terem sido tomadas as primeiras providências, como nomeação de curador, que fora o próprio Muniz Freire, e depositário o cidadão Antonio Pacheco Ribeiro, entre outras coisas, o advogado Ernesto Vieira de Mello, representante da senhora, já enviava um ofício solicitando agilidade. É bom ter em mente que esses processos não eram demorados, mas um ou outro poderia delongar um pouco mais, devido ao crescimento do volume de trabalho na Comarca ou mesmo por algum problema. A parte senhorial requeria que o processo corresse e que fossem tomadas providências, uma vez que já tinham transcorrido muitos dias desde que fora aberto. Essa pressa senhorial certamente se dava devido ao fato de já ter sido estabelecido o depósito público do libertando, que era o afastamento do mesmo até que o processo corresse. A cultura senhorial aí se traduzia em um discurso prático de finanças e economia familiar. O advogado de D. Anna Maria queria que fosse aberto acordo ou o arbitramento ou mesmo que o cativo fosse devolvido à senhora, “para lhe dar o destino que lhe convier, por ser de sua legítima propriedade”. Era exatamente esse desejo idealizado do poder senhorial que perdia poder nesses anos finais da escravidão e ser senhor significava conviver com essas mudanças se adaptando a elas. O processo andou e, em 3 de maio de 1884, o juiz de Direito da Comarca, Dr. Epaminondas de Souza Gouveia, sentenciou o cativo como liberto, depois das disputas pelo seu valor, como era costume.

Talvez essa pressa da parte da viúva-herdeira de Claudino Pinto, falecido na Cidade da Serra, vizinha a Vitória, tenha uma explicação: ela era uma senhora pobre e tinha no seu cativo sua fonte de renda. Em todas as séries documentais analisadas, em nome desta família só foi encontrado um único cativo, que era Luiz. Era uma miniproprietária, como muitos

---

<sup>430</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo de liberdade de Luiz. 28 de fevereiro de 1884. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1884-1885.

outros senhores de escravos que existiam na Região Central do Espírito Santo. E Luiz devia ser um trabalhador diligente, pois, além de contribuir com a renda dessa família senhorial, conseguiu reunir 400 mil réis. E depois ainda auferiu mais, já que foi avaliado em 700.000 réis. Teve que conseguir mais dinheiro e pelo jeito conseguiu, pois o processo resultou em liberdade. Como já foi dito, as justificativas para a libertação eram múltiplas, pautadas na sensibilização e na condenação moral do cativo. As mais comuns foram: idade avançada, problemas de saúde, famílias mistas com vários livres e dignidade de terem constituído pecúlio. Mesmo assim, havia senhores que não concediam acordos extrajudiciais. Nos primeiros processos, aliás, os acordos eram feitos fora dos trâmites judiciais mesmo, mas, a partir do final da década de 1870, eles passaram a ser registrados nos processos como momentos específicos do trâmite. Em um processo consta, inclusive, um lembrete de que o acordo era recomendado pela Lei.<sup>431</sup> Pode-se verificar no processo de arbitramento do cativo Manuel, pertencente a Francisco Rodrigues de Freitas Sarmiento, residente em Cariacica, um pouco dos aspectos das exageradas intransigências senhoriais, que impediam os acordos conciliatórios recomendados pela Lei. O caso iniciou-se com uma ação aberta em 28 de setembro de 1880, sob a petição de Joaquim Pessanha Póvoa, que se tornou curador e também depositário do libertando. Francisco Rodrigues era filho de Manoel Rodrigues de Freitas e morava no 12º Quarteirão do Distrito de Cariacica. No ano do processo, devia ter por volta de 66 anos e era casado, atuando na economia local como lavrador e negociante. Sabia ler e escrever e tinha renda presumida de 400.000 réis, o que lhe facultava ser eleitor e elegível na vida política provincial. Na documentação coligida, seu nome aparece como proprietário de 32 cativos, talvez 33, em decorrência da dificuldade que às vezes se tem na identificação de escravos pela técnica nominativa. Era, portanto, um médio proprietário, isto é, um homem de uma fortuna considerável. A maior parte das identificações de seu plantel se deve às listas da Junta Classificadora para o Fundo de Emancipação, porém teve quatro processos judiciais, sendo apenas um arbitramento litigioso. Os demais se referem à poupança de escravos e petições de autorização de depósito de pecúlio. Ele também não aparece (nas séries documentais analisadas) comprando, vendendo ou alforriando nenhum de seus cativos. Esse senhor queria muito mais do que aquilo que o cativo podia oferecer, pedindo 500 mil réis em Juízo. Mas o curador não aceitou, oferecendo 200 mil réis, o que forçou o arbitramento. No transcorrer do processo ocorreram divergências entre as partes escolhidas e a parte senhorial retrocedeu um pouco, pedindo 400 mil, enquanto o árbitro escolhido pelo curador manteve-se

---

<sup>431</sup> Cf. COMARCA DE VITÓRIA (ES). Ação de Liberdade de Domingos, escravo de Dona Ignácia Maria da Conceição de Sacramento. 18/09/1882. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1881-1883. Esta senhora é mais uma que aparece com apenas um único escravo em toda a documentação.

na importância de 200 mil. O arbitramento foi concluído com o árbitro desempatador escolhendo a quantia menor, depois de ver e examinar o libertando.<sup>432</sup> Confirmou-se assim o exagero senhorial diante de um cativo considerado, para a época, apto para ser liberto. Ele tinha mais de 65 anos, o que, poucos anos depois, seria um fator ainda mais forte para a liberdade, quando da Lei de 1885, a chamada “Lei dos Sexagenários”. Neste caso, a ânsia de ter uma boa indenização não devia ser causada pela carência familiar senhorial, já que era um indivíduo com um plantel considerável naquela sociedade. Todavia, se vê mais um libertando idoso entrando na Justiça para buscar uma forma de sair do cativeiro, mesmo tendo que pagar por sua liberdade.

Na Comarca de Vitória entrou, pelos documentos preservados no Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, uma série de cinco processos de contestação de idade de sexagenários. Esses casos revelavam equívocos nos registros feitos na matrícula de 1872, por força de senhores provavelmente interessados em aumentar o valor de seus cativos, atribuindo-lhes fraudulentamente uma idade inferior à que realmente tinham. Estes poucos processos presentes podem significar, em termos quantitativos, uma amostragem pequena, porém excepcional. O cotejamento de tal indício com todo um conjunto de outros registros mostra a importância que alguns senhores davam nessa época ao direito à propriedade escrava enquanto um fator de riqueza pessoal. Outro fator que assegura o valor desta pequena série são as idades dos cativos nas avaliações, tanto nas negociações informais como nos tratos baseados nas leis e instituições. A importância da idade, associada à vontade de ter uma renda um pouco maior em tempos em que a escravidão chegava ao fim, poderia levar os mais incautos à corrupção de usar indevidamente os registros e as instituições da época. Parece que é este o juízo que pode ser inferido da pequena série de processos de contestação de idade que ficaram para a posteridade: a escravidão levava os envolvidos à imoralidade, à perversão dos costumes, etc., como se costumava pensar, segundo a fórmula de certos discursos antiescravistas. Talvez porque a escravidão revestia-se do significado da riqueza e do poder que estava investido nela. A corrupção dos costumes era julgamento moral usado pelos abolicionistas da época como fator de combate à escravidão. Contra tais senhores se levantaram os peticionários e curadores. Francisco de Lima Escobar (vide Fotografia 12, logo abaixo), por exemplo, ao defender Maria, em processo de 28 de julho de 1887, afirmou que ela era “pretensa escravizada pelo senhor”.<sup>433</sup> Geralmente usavam argumentos importantes,

---

<sup>432</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Arbitramento de Manuel, pertencente a Francisco Rodrigues de Freitas Sarmento. 28 de setembro de 1880. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1880-1881.

<sup>433</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo de contestação de idade de Maria. 28 de julho de 1887. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1886-1887.

como documentos provenientes de batistérios, realizados quando tais escravizados eram ainda meninos. Eram registros feitos em uma época de inexistência de ventre livre, sem possibilidade, portanto, de serem falsificados por uma espécie de ganância escravista, como ocorreu no caso mencionado em caso estudado em seção anterior deste trabalho, por exemplo. Não era necessário, antes da Lei do Ventre Livre, agir corruptamente e falsificar a data de nascimento para manter mais alguns como propriedade escrava, como expressões de força produtiva de trabalho e também de capital. Diante disso, é fácil determinar que eram verídicas as datas de nascimento de tais batistérios anteriores a 1871. Todavia, para aumentar o preço do escravo no mercado de trabalho, sim. Naturalmente, um cativo mais jovem valeria mais. Porém, no batistério não seria possível ter uma adulteração desta natureza. Em todos esses cinco processos, não ocorreram contraposições da parte dos senhores e aparentemente todos conduziram à libertação dos requerentes. Não havia o que contrapor diante dos batistérios, que revelavam verdadeiramente as idades desses cativos. Não se tinha como obedecer à injustiça por causa da força nociva da escravidão nesses casos, pois era notória a vitória da liberdade, diante de várias testemunhas nos tribunais e na sociedade como um todo. Estes idosos cativos que viviam sob uma escravidão ilegal passaram, mesmo que tarde, à condição de livres, “como se de ventre livre tivessem nascido”.

## FOTOGRAFIA 12: FRANCISCO LIMA ESCOBAR ARAÚJO



Fonte: AMSM, 987.I.265.<sup>434</sup>

Muito provavelmente esse Francisco Lima Escobar era o Francisco de Lima Escobar Araújo que apareceu junto com Misael Ferreira Penna e vários outros antiescravistas que se

---

<sup>434</sup> Conferir uma imagem do verso deste cartão de vista no Anexo 2. Neste verso consta a seguinte inscrição: “Ao Sr. Tenente Coronel Alpheu A. Monjardim de Andrade e Almeida como prova de verdadeira estima e consideração, oferece: Francisco de Lima Escobar Araujo. Em 18 de novembro de 1875.”

reuniram em torno da Sociedade Emancipacionista Primeiro de Janeiro. Entre os cartões de visita da coleção da Família Monjardim pode-se encontrar um exemplar desse indivíduo, que começou sua luta no início da década de 1870, nos primeiros anos do emancipacionismo gradual e chegou aguerrido, ao que parece, no final dos anos 1880, já bem próximo da Abolição. Consta o seu nome na Lista de Eleitores do Município de Vitória em 1881, com 27 anos, como empregado público alfabetizado e com renda anual de 1.300 réis. Ali é indicado que, nessa oportunidade, era filho de Rosa Lima Pinto da Terra e já era casado, morando na Rua Duque de Caxias, da Capital.<sup>435</sup> No lado posterior do cartão endereçado ao tenente-coronel Alpheo A. Monjardim de Andrade e Almeida vê-se um ato cordial e de afeição, “como prova de verdadeira estima e consideração”. Observemos sua imagem mais de perto. Ao examinarmos a foto desse personagem, identificamos possíveis traços fisionômicos de um indivíduo com alguma ascendência africana. Não é possível afirmar com certeza, mas Francisco de Lima Escobar Araújo parece ser um mulato. Uma coisa interessante sobre esse peticionário de escravos: em nenhum momento seu nome aparece envolvido em alguma relação de escravidão. Outro indício importante é o fato de o seu nome não aparecer nenhuma vez nas redes de relações senhoriais que foram descritas e apresentadas no início da segunda parte desta tese. O seu nome já foi indicado pela historiografia como pertencente ao grupo de abolicionistas, junto com nomes importantes, como Afonso Cláudio de Freitas Rosa, Francisco Urbano de Vasconcelos, Cleto Nunes, Manoel Pinto Aleixo Neto, Tito Machado, o próprio Alpheo Adelpho Monjardim, entre outros, que frequentavam o grupo antiescravista que participava das reuniões da Loja Maçônica União e Progresso, de Vitória.<sup>436</sup> Enfim, uma pesquisa sobre esse indivíduo parece ser promissora, mas não será feita aqui, pois foge ao objetivo da tese. Voltemos aos senhores.

Jacques Bondanzier, cônsul francês instalado na Cidade de Vitória, que teve alguns processos judiciais de libertação abertos por seus escravos, lutava pelos seus interesses econômicos senhoriais no tempo final da escravidão brasileira.<sup>437</sup> Era uma ação simbólica, alicerçada no significante da Lei, do próprio sistema gradual do fim da escravidão brasileira e na própria cultura senhorial, que legitimava os discursos e estabilizava o processo em

---

<sup>435</sup> ESPÍRITO SANTO. Alistamento Eleitoral organizado pelo Juiz de Direito. Comarca de Vitória. 1881. Livro 105. Processo Eleitoral de 1880 e 1881. Volume 2, Governadoria 383. APEES. Francisco Araújo faz parte do grupo dos indivíduos de quem consta a mãe como indicadora de filiação. Não sabemos se isso ocorria em decorrência do falecimento do pai ou se eram casos de filhos de mães solteiras sem registro da paternidade.

<sup>436</sup> PÍCOLI, Mariana de Almeida. *Ideias de liberdade na cena política capixaba*. O movimento abolicionista em Vitória. 1869-1888, p. 59-60.

<sup>437</sup> Há uma interessante discussão sobre a importância do “interesse senhorial” no discurso técnico da administração dos escravos em: MARQUESE, Rafael de Bivar. *Feitores do corpo, missionários da mente: senhores, letrados e o controle dos escravos nas Américas, 1680-1860, especialmente na Parte II, que versa sobre a chamada “teoria ilustrada da administração dos escravos”*.

andamento. Ele buscou incessantemente para obter um preço justo de indenização de sua propriedade e, para isso, apresentava os argumentos característicos dos negócios da escravidão, enfatizando a idade, a boa saúde e as qualidades de seus trabalhadores que buscavam a liberdade. E ainda buscava seus direitos com brio, para receber o dinheiro das indenizações estabelecidas em Juízo.

É possível ver tudo isso, por exemplo, no processo de liberdade de Maria, iniciado pelo peticionário José Correa de Jesus<sup>438</sup> em 21 de março de 1878. A cativa entendia que 500 mil réis, que tinha poupado, eram suficientes para a sua libertação.<sup>439</sup> O processo apresenta o desejo da escrava de “livrar-se do cativo” e essa expressão, usada pelo peticionário, indica um julgamento geral das agruras da vida sob os auspícios do domínio de Bondanzier, aparentemente mais um escravista pragmático dos interesses econômicos e do lucro. Devia explorar com obstinação os cativos, para arrancar deles os maiores lucros possíveis. Depois de conseguir acordo com o curador da escrava na Justiça, na importância de 1 conto e 200 mil réis, mais que o dobro do que a cativa queria pagar, ainda apresentava petições alegando que não poderia ficar sem o dinheiro da indenização ou mesmo sem o retorno de Maria ao trabalho. Era muito prejuízo para esse senhor e para isso necessitava que fosse dado encaminhamento logo ao processo, pois, caso contrário, seus interesses estariam sendo grandemente afetados. O cônsul francês era um pequeno proprietário urbano e teve em seu nome cerca de cinco cativos, sendo que todos eles foram classificados para receberem o benefício da liberdade pelo Fundo de Emancipação. Antes disso, uma deles buscou meios próprios para a libertação, caso de Maria. Bondanzier também não esteve envolvido em nenhum negócio escravista de compra e venda e nem mesmo encaminhou carta de liberdade a nenhum de seus escravos ao longo de todo o período do fim gradual da escravidão brasileira em terras capixabas. O interesse econômico discutido nas avaliações dos cativos e endossado ou não por árbitros escolhidos pelas partes pode ser entendido como a espuma de uma bacia. Por trás dela havia uma resposta senhorial a uma conduta das lutas anti-escravidão, que se pautava na crítica moral à frieza do interesse financeiro e do lucro, que impedia de ver as condições de vida dos trabalhadores.

Por exemplo, em 23 de março de 1878, Tito da Silva Machado<sup>440</sup> entrou com uma petição em nome de Valentin, escravo de cor parda, de 35 anos, viúvo, lavrador, pertencente

---

<sup>438</sup> Este é mais um dos peticionários e advogados de escravos que têm seus nomes isentos de qualquer relação escravista. Em todas as séries documentais, José Correa de Jesus nunca apareceu como senhor de escravos.

<sup>439</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo de liberdade de Maria, pertencente a José Correa de Jesus. 21 de março de 1878. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1878-1879.

<sup>440</sup> Este é outro personagem identificado nas fontes que não teve o nome associado à propriedade escrava em nenhum momento.

na época a Francisco Amorim Machado, cujo mote era o fato de ser *avanzado em anos e estar adoentado*. O doutor Manoel Goulart de Souza (médico escolhido pela parte escrava para examinar e arbitrar o valor no processo) foi enfático em diagnosticar vários *males de que sofria* Valentim: *hérnia infrarrenal [?] esquerda e cachoxia [?] paludosa consecutiva a febres intermitentes ou paludosas*. Por essa razão, esse médico o avaliava em 200 mil réis. É importante lembrar que esse pobre libertando oferecera 170 mil réis em acordo, que não foram aceitos. A discussão em torno das pechinchas e dos valores na negociação parece que obnubilava a visão dos agentes da época e os imergia mais na cultura e na força dos costumes ligados à escravidão. E o árbitro da parte senhorial, José da Silva Cabral (grande senhor da época, como já vimos), avaliara a liberdade de Valentim em 300 mil réis, valor ainda mais oneroso para o doente, carente, suplicante e libertando. Por sorte, o árbitro desempatador, Domingos Francisco do Nascimento (indicado pelo curador), fora mais lúcido e escolhera o menor valor, mais próximo do que o cativo tinha oferecido inicialmente.<sup>441</sup> [*grifos nossos*]

Francisco de Amorim Machado também era um pequeno senhor, que teve cinco cativos sob sua propriedade na documentação colecionada. Apenas um deste grupo entrou na Justiça para libertar-se dele, com uma argumentação pesada, em torno das duras condições de seu cativo. Não falou, entretanto, há quanto tempo padecia dessa situação precária de trabalho. Nenhuma outra referência a sua atuação como senhor apareceu, tornando sua trajetória de vida pouco conhecida. Nem mesmo teve seu nome encontrado nas listas de eleição. Certamente não é possível afirmar que tal senhor constituiu uma narrativa de vida avessa às tendências à liberdade na época. Um único acontecimento de vida não poderia servir para julgar toda uma biografia.

De qualquer forma, não é esse o intuito deste trabalho, mas sim indicar os sentidos principais presentes nessa teia de significados que são todos estes processos relativos de liberdade e histórias de vida que eles engendram. Nesse fragmento de história de vida, ficou inscrito um julgamento da parte da defesa do libertando de uma postura senhorial, insensível ao sonho de liberdade e de autonomia, para viver de seu trabalhador. Nem mesmo a necessidade de um senhor mais humilde justificaria uma escravidão tão dura assim. Valentim não desejava continuar suportando tal fardo. O tema da idade e da saúde era frequente nas lutas contra as posturas senhoriais. Isso ocorreu também com Avelina, pertencente a Gonçalo Pinto de Amorim Machado, como mostra processo de liberdade de 22 de agosto de 1878. Gonçalo devia ter entre 30 e 50 anos no ano do processo. Esta imprecisão grande em torno da

---

<sup>441</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo de liberdade de Valentin, pertencente a Francisco Amorim Machado. 23 de março de 1878. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1878-1879.

idade decorre de duas idades bem distintas, que apareceram em duas listas de eleitores do período, de 1878 e 1880. Duas idades muito distintas para um período muito curto, dado que é possível deduzir um erro de registro. Era casado e tinha propriedade rural, porém atuava não só como lavrador, mas também como professor. Era filho de Francisco de Amorim Machado, aquele senhor citado no caso anterior, e Jesuína Maria da Conceição. Ele morava em um dos quarteirões do Distrito de Santa Leopoldina e tinha uma renda de 400.000 réis, montante que o colocava no jogo político.<sup>442</sup> Aparece como um pequeno proprietário de porte mais robusto, com 14 cativos inscritos em seu nome ao longo do recorte temporal analisado. Gonçalo surge em dois casos de libertação na Justiça, sendo mais documentado o caso da própria Avelina. Há ainda outra cativa, Brecência, que é uma petição para liberação de um pecúlio já liberado, dado que já tinha entrado em acordo particular com a libertanda. Disse essa Brecência, por seu curador, que acordou com o seu senhor dar a quantia de um conto de réis por sua liberdade “e, achando-se ele pronto, por seu procurador, em receber a dita quantia”, veio fazer o requerimento.<sup>443</sup> Houve ainda, na história de vida desse senhor, um anúncio de fuga de escravo em seu nome: da própria Avelina, que tinha a idade de 50 anos. Vemos com isso uma história de relação senhor-escravo em processo de libertação com certa dose de conflito. Este senhor, em 6 de janeiro de 1876, expressou-se com relação à fuga em um anúncio de jornal. Oferecia uma ótima quantia de retribuição para quem trouxesse sua valiosa escrava de volta:

Fugiu do abaixo assignado, em 13 de fevereiro, a sua escrava de nome Avelina, de 50 anos de idade mais ou menos, cor parda, estatura baixa, cheia de corpo e com sinais bem salientes de dois caranguejos, no ombro esquerdo, há pouco extraídos. Gratifica-se com 50\$000 a quem a pegar, protestando-se com todo o rigor da lei contra quem a acoutar. Vista – Alegre, 5 de abril de 1876. Gonçalo Pinto de Amorim Machado.<sup>444</sup>

Avelina buscara a Justiça para abrir processo de liberdade por intermédio de indenização de seu senhor. Na petição, procurava a liberdade por um valor de 100 mil réis, dado o seu estado valetudinário, pois já *era sexagenária*. Em 1º de outubro desse ano, na presença das partes, o curador repetira que Avelina *tinha um mau estado de saúde* e oferecia, para que fosse liberta, a quantia de 100 mil réis. No entanto, o senhor não aceitara o valor,

---

<sup>442</sup> ESPÍRITO SANTO. Processo eleitoral. 1880-1881. APEES. Fundo Governadoria, Série 383, Livro 105. Volume I; Ofícios de diversos dirigidos ao Presidente de Província e ao Secretário do Governo. 1876-1880. APEES. Fundo Governadoria, Série 383, Livro 187.

<sup>443</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Solicitação de retirada de pecúlio de Brecência por seu ex-senhor, Gonçalo Pinto de Amorim Machado. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1875-1877.

<sup>444</sup> O ESPÍRITO-SANTENSE. 1876, nº. 55, p. 4.

mesmo diante de todas as autoridades da Justiça. Os árbitros concordaram com este valor no dia seguinte. Diante disso, o proprietário processado enviou procurador para apelar da sentença e do arbitramento, pedindo vistas no auto. Em 12 de outubro de 1878, foram anexadas aos autos as razões da apelação: protestava que os dispositivos legais da libertação por pecúlio deveriam ter o respaldo legal, ou seja, fruto de doações, heranças ou trabalho consentido pelo senhor. Alegava que o pecúlio de Avelina havia sido conquistado de modo ilegal e criminoso, pois o conquistara em um período de dois anos em que estivera foragida.<sup>445</sup> Apelação similar àquela narrativa da libertação de Innocência, que buscou emancipar-se do Padre José Lopes Wanzeler, mas que foi posterior a essa, ocorrida em 1879. O interessante é que neste caso, a figura do senhor de Avelina seria mencionado. Ele serviu de exemplo, pois um de seus cativos, Fabiano, tinha também usado indevidamente a Lei do Pecúlio.

As experiências de luta por liberdade na Justiça por meio de indenizações e nas fugas corriqueiras eram compartilhadas pelos senhores da época. Uma história senhorial servia a outro senhor, dentro de seus interesses de ordem e respeito à sua propriedade e negócios. O fragmento de história de vida presente no processo de Avelina é peculiar, pois o rito sumário foi acrescido pelas razões apresentadas pelo senhor, o que mostra um pouco da visão senhorial em relação ao processo de libertação gradual que estava em curso. Ele dissera que:

A lavoura no Brasil ressentia-se da falta de braços e por isto definha a olhos vistos, a receita do Estado diminui consideravelmente e pior torna-se este estado de coisas se for admitida a alforria dos escravos com pecúlio adquirido pela forma que fez a apelada. É, porém, de esperar que semelhante *imoralidade* não seja tolerada pela Justiça Pública, como a que se fará ao apelante. [*grifos nossos*]

Se Vitória tinha uma importante parte citadina, o interior do município era rural e as listas classificatórias das “profissões” dos escravos apresentam uma grande porcentagem de cativos direcionados ao trabalho da lavoura, fosse em terras de seus senhores ou para outros, que arrendavam seus serviços. Assim, uma justificativa como essa é perfeitamente contextualizada na região e não pode ser entendida apenas como uma retórica jurídica teórica sobre os interesses senhoriais. A parte senhorial deixa clara (não se sabe se sob a argumentação do próprio senhor de Avelina ou se como justificção do próprio advogado)

---

<sup>445</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo de liberdade de Avelina, pertencente a Gonçalo Pinto de Amo. 22 de agosto de 1878. Juiz de Órfãos. Judiciário. . APEES. Caixa: 1878-1879.

que a apropriação indevida do processo gradual de emancipação acentuava ainda mais o problema de carência de trabalhadores para ocupar os postos de trabalho no Brasil ao passo que fossem libertados os escravos. Era preciso ter uma barreira forte contra a iniciativa de escravos e terceiros que buscavam burlar a lei. Indenização e pecúlio apenas, em ações legais, geradas pela permissividade senhorial. Caso contrário, seriam retirados ainda mais trabalhadores da lavoura, agravando mais ainda a crise de mão de obra. Discerne-se nesse comportamento uma nítida postura escravista, que admitia a manutenção da escravidão devido aos interesses da economia e da lavoura nacional, ou seja, dos proprietários em geral. Buscava-se com essa argumentação tornar nulo o processo após a sua definição no arbitramento.

Viu-se que o valor da escrava Avelina foi muito baixo, mas o que é mais importante nesse caso é o fato de que ela era sexagenária e estava com saúde abalada. Nem mesmo essa situação sensibilizava a parte senhorial, que se firmava na argumentação puramente econômica da lógica mental da época. Para ele, não era o caso particular da cativa que estava em jogo no seu processo, mas o problema da escravidão como um todo e dos interesses que estavam ligados a ela, como o seu próprio negócio. Além do discurso técnico-econômico-financeiro, como forma de estabilizar a situação conflituosa e a crítica moral-política da estratégia da parte escrava, uma coisa é importante realçar no discurso do senhor: ele também identificou “imoralidade” na conduta de sua rival, afirmando que ela usava um pecúlio ilegal, não autorizado por ele. Mais uma vez a cultura senhorial fora evocada como forma de se contrapor à libertanda, agora como uma moral senhorial. O mais interessante nesse caso, em termos de demonstrar o que estava em jogo nessa época, foi a resposta do curador da cativa, José Correa de Jesus. Ele apelava para a sensibilidade do juiz, iniciando o seu texto de resposta chamando a atenção para que o juiz verificasse o quão injusto era o combate do senhor e do próprio advogado, grandes e poderosos, contra a pobre Avelina. Ele disse:

Mal sabia a minha *humilde curatelada* que o seu pequeno processo havia de chamar a atenção do muito ilustrado e eminente advogado, luzeiro deste povo, para grado do país, única força de receita, porque braços escasseavam e o país seguia o caminho do cemitério. É grande, é imenso o meu contendor? É a água sempre avançando (...) e em qualquer seiva vê uma montanha! Para concluir o que? Que se deve rasgar a carta de liberdade de uma *pobre e infeliz velha sexagenária!* [grifos nossos]

Ele relacionou o grande e estrutural problema apresentado como argumento pela parte senhorial com a própria figura do advogado e do próprio senhor, cruzando ironicamente

com a pequenez da necessidade real de uma pessoa. Dá a impressão de que ele quis dizer: não importam os grandes problemas da macroeconomia nacional, mas o caso micro de sua curatelada. Para ele, isso sim é que era imoral. Ele usou uma típica estratégia, que é objeto da micro-história.<sup>446</sup> Para além das determinações da estrutura e das leis, usava a liberdade de defesa de uma enferma e idosa senhora como justificativa para se chegar ao objetivo alcançado. Está nítido o uso da moralidade como estratégia política nessa luta contra a escravidão. Fica evidente que, para além de uma disputa em torno de valores e de direitos, estava em curso naquele contexto uma guerra de atitudes e talvez mesmo o controle que se buscava sobre as libertações. E isso parecia ser caro para alguns senhores, mesmo que moralmente estivesse decrescendo realmente o poder da escravidão. Após sensibilizar o juiz, o curador buscou tornar nula a apelação, asseverando que ela deveria ter sido requisitada antes que o processo andasse, pelo menos durante a realização do acordo, mas o fizera apenas após o arbitramento e posteriormente da sentença judicial. Disse ainda que esperava a confirmação do juiz como um ato de integridade do mesmo, “porque só assim poderá ter algum dia de descanso, livrando-se de um cativo”, considerado pela cativa como de “torturas ao infinito”. Esperava que o juiz lhe fizesse justiça. E isso se confirmou, quando, em 7 de novembro, o juiz Luís Duarte Pereira deu vitória à escrava, mandando passar-lhe Carta de Liberdade. Esse processo mostra claramente um juízo moral para com a escravidão que estava em curso, entre esses dois personagens, mas também uma discussão do caráter injusto e desigual da escravidão como um todo. Condenava-se não só a escravidão de Avelina, mas também a impessoalidade de uma instituição que, pautada nos interesses econômicos protestados, fechava os olhos para as condições dos trabalhadores e o seu crescente desejo por direitos, como era típico no mundo da época. O processo de Avelina e de outros cativos, na verdade, se aproximam de uma discussão sobre a necessidade de aposentadoria e de outros direitos fundamentais dos trabalhadores, como, por exemplo, as licenças por problemas de saúde.<sup>447</sup> Elementos que entrariam na pauta de reformas no Brasil do porvir, mas que já estavam em curso na Europa nas lutas dos trabalhadores.

O tema do pecúlio ilegal do escravo continuou a ser discutido e era visto como uma

---

<sup>446</sup> Apud. Roger Chartier in: VAINFAS, Ronaldo. *Micro-História*. Os Protagonistas Anônimos da História, p. 115-116.

<sup>447</sup> Ver: TELLES, Lorena Féres da Silva. Libertas entre contratos e aluguéis: trabalho doméstico em São Paulo às vésperas da abolição. In: MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo; CASTILHO, Celso Thomas (org.). *Tornando-se livre: Agentes históricos e lutas sociais no Processo de Abolição*. São Paulo: Editora da USP, 2015. Esta autora apresentou casos de patrões que despediam libertos contratados como criados por “causas justas”: eram mulheres doentes, grávidas e idosas, “efeitos das novas relações de trabalho livre, que isentavam os patrões de quaisquer responsabilidades sobre as criadas desconhecidas”, p. 185. Percebe-se que a ausência de direitos trabalhistas mais básicos nessa época reverberava sobre os setores mais pobres da sociedade e tais condições apareciam nos argumentos dos libertandos na Justiça.

estratégia encampada pelos próprios cativos. Uma ação social que reverberava talvez na própria natureza do processo gradualista, no tocante ao domínio dos senhores. Eles fugiam, começavam a trabalhar para outra pessoa, recebiam o dinheiro e entravam na Justiça para conquistar a liberdade através do pecúlio. Essa mesma discussão generalizada fora feita no processo de Benedito, escravo de Jorge Thiburtino de Andrade, em Ação de Apelação feita pela parte senhorial em fevereiro de 1879. Alegava-se que na legislação sobre a libertação pelo Fundo de Emancipação constava que a Junta de Classificação não poderia classificar para a liberdade alguns casos, como cativos que estivessem em fuga no ato ou que estavam na condição de fugitivos nos meses anteriores à reunião da mesma Junta.

Do contrário, o escravo que quisesse alforriar-se fugiria da casa do seu senhor, para prestá-los a quem pagasse, a fim de formar pecúlio para depois requerer e obter a sua alforria ou emancipação, o que seria muito mais imoral e prejudicial ao direito de propriedade do que à emancipação do escravo fugido, por conta dos fundos públicos para isso aplicados.<sup>448</sup>

A parte senhorial insistia no direito associado à propriedade escravista, aspecto central da estrutura jurídico-institucional do processo de emancipacionismo gradual brasileiro imersa na cultura senhorial. Ela protegia os interesses dos senhores, que nela os se fiavam contra as estratégias de cativos e outros que lutavam por mais e mais libertações. Para esse senhor, seria bem melhor vender o escravo Benedito para o negociante José da Silva Cabral por um valor superior a um conto de réis, “por ser moço, boa figura, sadio e capaz de qualquer serviço” (um típico ato de fala de cultura senhorial), que o deixar de modo “imoral” nas asas da Justiça, o que só traria prejuízo para ele, senhor. Em outras palavras, era melhor trabalhar dentro da cultura econômica da escravidão do que na perspectiva de tudo dimanar para as libertações, como era apregoado como o espírito da época. O argumento se inseria na antiga mentalidade escravista, cultura constituída socialmente e historicamente. Já que o costume autorizava tal comportamento, o sentido escravista ainda podia ser explicitado publicamente, de modo natural, como um argumento plausível para os coevos. Na verdade, o que estava em jogo aí era o conflito entre dois sistemas de representações: de um lado, um sistema subjetivamente generalizado de deterioração do cativo, cujos matizes eram

---

<sup>448</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo de Apelação de Jorge Thiburtino de Andrade, em torno da liberdade de Benedito. Fevereiro de 1879. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1878-1879. Jorge devia ser um miniproprietário dos mais humildes: em seu nome só foi registrado um único cativo, em toda a documentação coligida.

variados no contexto da época, circulando entre os grandes oradores nacionais até outros estratos sociais em suas lutas cotidianas; e, de outro, um sistema de representações escravocratas arraigado, cuja força perdia vigor nesses tempos de precarização do domínio, mas ainda se mantinha como uma referência cultural para as relações sociais. Por exemplo: quando se discutiam valores e se apresentavam argumentos em torno das qualidades dos indivíduos escravizados, tateava-se nesse universo senhorial de representações. Mas quando se buscava julgarem-se senhores injustos, apontar a necessidade de levar em consideração as condições dos cativos, que esboçavam suas necessidades, ansiedades, preocupações, reivindicações, se tateava em uma nova perspectiva em torno das condições de trabalho dos escravos que incipientemente se formava nessas consciências.

Era um espírito ligado à escravidão e ao dinheiro unido a ela, combatido por uma força que conotava repulsa à riqueza que se assentasse em um domínio injusto. O capital gerado pelas relações escravistas estava *sub judice*. Certamente o impulso dos debates abolicionistas internacionais e nacionais em torno de uma libertação imediata e sem indenização reverberava nas relações do processo gradual de emancipação brasileiro, lhe impondo muitas barreiras. Os abolicionistas foram poderosamente vitoriosos nesse ponto: o de neutralizar e retirar todo e qualquer prestígio da indenização nos últimos dias da escravidão brasileira. Suas lutas ao longo da década de 1880 foram decisivas para a Lei Áurea, que, em 1888, concretizou esse ideário. Mas muito da pauta abolicionista mais radical foi paralisada no ato da Abolição. De todos os mais de 460 processos relativos à liberdade registrados na pesquisa, houve um em que um juiz de direito da Comarca, Dr. Epaminondas de Souza Gouveia, emitiu um parecer sobre a origem do pecúlio dos cativos. Era um fator nem sempre registrado. Talvez houvesse, em grande parte dos casos, um consentimento tácito em torno da legalidade do pecúlio, ponto crucial na estratégia de senhores desejosos em defender suas causas escravocratas na Justiça. Nesse parecer, esse juiz expunha sua preocupação em notar que não havia no processo a explicitação do modo preciso em que Luiz (libertando já citado anteriormente) havia reunido o seu pecúlio. Dizia que, para abrir um processo de arbitramento contra o seu senhor, o escravo deveria ter o pecúlio legal e ainda em quantidade suficientemente razoável para a liberdade. A legalidade deveria ser definida quando o cativo reunisse o pecúlio a partir de sua própria iniciativa e pela liberalidade de terceiros, em doações e heranças, não por empréstimo ou negócio similar.<sup>449</sup> Tal mecanismo era interdito aos cativos, pois era considerado um comércio indevido em torno da libertação dos escravos,

---

<sup>449</sup> Cf. COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo de arbitramento de Luiz, escravo de D. Anna Maria do Sacramento. 28/02/1884. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1884-1885.

uma espécie de crédito ou empréstimo pessoal para que os indivíduos conquistassem a sua liberdade e, depois, com calma, pagassem através de seu trabalho. Parece-nos que esse conceito, muito comum na atualidade, era estranho no processo de emancipação gradual da escravidão brasileira em relação ao escravo. Poder-se-ia poupar na estrutura bancária da época, mas não se poderia buscar um empréstimo para tratar do empreendimento da liberdade. Legalizara-se o pecúlio, mas dentro dos princípios da economia escravista, sob a tutela senhorial, da caridade alheia ou do orçamento familiar. Não se tratava o cativo como um agente da economia, capaz de tomar empréstimos e depois pagá-los em um crediário. Isso apenas no plano da informalidade, pois o escravo desejoso de libertar-se, por consentimento do senhor, tinha o direito de estabelecer um contrato com terceiro. O empréstimo aí, no caso, exigia uma locação de serviço registrada em cartório. A discussão em torno da busca por maiores valores nos arbitramentos não era apenas um fato corriqueiro de uma época em que aspectos ligados à escravidão ainda eram aceitos naturalmente. Era uma das coisas contra as quais se direcionava o julgamento popular. E essa busca incessante por uma vitória senhorial contra as pretensões escravas de liberdade diante do domínio dos amos não era uma prerrogativa apenas de senhores embebidos em visões modernizadas da teoria da administração dos escravos. Ou seja, de senhores que prezavam pelos seus interesses econômicos e de sua propriedade, na qual tinham investido tempo e dinheiro. Como já foi mencionado, entidades e autoridades de caráter religioso também faziam parte da busca dessas vantagens e não se intimidavam diante da necessidade de buscarem os seus interesses. A Santa Casa de Misericórdia, mesmo sendo uma entidade ligada aos chamados “socorros públicos”, buscava os maiores valores, não entrando em acordo com cativos que apresentavam argumentos relacionados às condições de saúde e mesmo à idade. Isso levando em consideração apenas os processos que estão sendo analisados aqui, correspondentes à Comarca de Vitória.

O comportamento senhorial descrito e narrado através dos processos judiciais de liberdade aparece também como uma reação diante da ação social do cativo para sair do domínio em que estava.<sup>450</sup> Um comportamento que pode ser considerado a partir de um conjunto de hipóteses: defendia a escravidão em caso de impossibilidade de liberdade; em caso de libertação, queria uma quantia considerável; e não abria mão de argumentar contra processos de libertação considerados imorais, tendo como fundamento a estrutura legal que autorizava tal coisa e a própria aceitação pública da cultura da escravidão, isto é, o consenso e

---

<sup>450</sup> Usamos aqui o entendimento de Max Weber em torno do conceito de “ação social”. Cf. WEBER, Max. *Economia e Sociedade*. Brasília: EDIUNB, 2009, 1º Volume, especialmente, p. 3-35.

a naturalidade de sua existência. Um conjunto de relações imersas em uma cultura ligada à vida na escravidão, algo profundo, cujas fontes vinham do próprio coração desses senhores, da herança cultural. Os cativos deviam saber que seus senhores, em meio às estruturas da época e à valorização cotidiana da propriedade, dentro dos negócios normais do dia a dia, não abririam mão de um pagamento minimamente razoável pela liberdade de seus cativos. Nem sempre a consciência era acusada pelos juízos das redes sociais e dos processos que se abriam. Em geral havia um consenso em torno da naturalidade do pagamento da indenização, que visava a uma objetividade lógica, para além das argumentações dos cativos nos processos. Tanto que a noção de “suspeição” era usada como critério para abrir mão de participação em processos. Quando se era parente, amigo (do senhor) ou devedor de algum interesse no caso, abria-se ou eram convidados a abrir mão de participar dos arbitramentos e processos. Notórios eram os interesses das partes, uma subjetividade aceita com naturalidade. A intenção de barateamento dos preços da parte dos cativos, como uma forma de combate aos senhores, com argumentações e apresentação de motivações, era vista também como elemento nem sempre verídico. Era comum que cativos com mais de 60 anos apresentassem-se em Juízo alegando problemas de saúde graves, indisposições completas para realizarem os serviços a que eram forçados no cativeiro, dentro de um ambiente de indiferença e impessoalidade dos senhores na frieza dos processos judiciais. Isso se explica também pela descrença senhorial de que tais alegações fossem verídicas. Os acordos não eram realizados diretamente com os senhores, pois alegavam que os preços apresentados eram irrisórios diante do valor dos cativos e de seus trabalhos. Parece que os senhores buscavam extrair o máximo possível do que seus escravos lhes poderiam oferecer em termos de rendimentos e, com isso, fechavam os olhos para a realidade que esses mesmos mancípios apresentavam. Isso ocorreu, por exemplo, com Joana, cativa de Jesuína Rosa de Salles e seus filhos, pequena proprietária de um razoável plantel de trabalhadores, oito escravos. Sua escrava Joana, pretendendo livrar-se do seu cativeiro, entrou na Justiça em 2 de julho de 1881, através do peticionário Ovídio dos Santos. Ela era solteira e tinha 60 anos na época, tinha nascido em Vitória e trabalhava na lavoura. Apresentava em Juízo que *sofria de grave moléstia no coração, considerada no documento como uma enfermidade incurável*. Exibia diante do juiz a importância de 50 mil réis, pois considerava, diante do seu quadro, um valor aceitável. Conquanto, em 27 de agosto de 1881, o curador da cativa e o procurador do senhor entraram em um acordo, concordando que a libertanda valia, na verdade, 150 mil réis.<sup>451</sup> [*grifos nossos*]

---

<sup>451</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo de liberdade de Joana, pertencente a Jesuína Rosa de Salles. 2 de julho de 1881. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1880-1881.

Pode até ser que a parte senhorial, na sua ânsia de ter um pouco mais de rendimento, tenha pedido um pouco mais, mas concordaram no valor de 150 mil réis. Não foi necessário o arbitramento, o que poderia ser um desgaste a mais. Era melhor para aquela sociedade a conciliação por meio do acordo. Contudo, mesmo assim, o valor aceito pelo senhor no acordo foi duas vezes maior do que aquele que a cativa apontara inicialmente. Na Justiça era difícil ser manifesta uma generosidade extrema assim como, diante das argumentações e súplicas de cativos idosos e doentes, haver algum senhor que abrisse mão da indenização por alguma razão de humanidade e os libertasse sem oneração. Isso era mais visto entre as libertações registradas em cartório, que não chegavam à mediação do Estado. A maior parte das Cartas de Alforria cumprida em decorrência da gratidão “pelos bons serviços prestados” era concedida a cativos idosos.

Encontramos pelo menos duas Cartas de Alforria deste tipo, que relacionam a condição sexagenária à referência a uma espécie de gratidão pelos bons serviços prestados, nos arquivos da Família Monjardim, que era, como já vimos, uma das maiores proprietárias de escravos do Espírito Santo, quiçá do Brasil. Há a Carta de Liberdade de Florinda, “de cor parda, com sessenta e três anos de idade mais ou menos”. E também a de Hilária, “de cor preta, com sessenta e cinco anos de idade mais ou menos”. Ambas foram registradas em 2 de janeiro de 1884, pelo tabelião Fernando José de Araújo, a rogo do coronel José Francisco Monjardim.<sup>452</sup>

Essas Cartas por gratidão senhorial eram comuns, de certa forma, pois a fórmula que parecia contida nelas era cotidianamente usada no discurso da ideologia da alforria pelos senhores. Com efeito, algo encontrado nesses mesmos arquivos nos revela uma perspectiva diferente. O fato ocorreu na história de Anna Rita Monjardim, uma miniproprietária com cerca de um ou dois escravos registrados em seu nome. Pelo nome, é possível verificar que ela era membro dessa família importante na sociedade senhorial local e que tinha, inclusive, as benesses senhoriais de seu familiar, o coronel José Francisco Monjardim de Andrade e Almeida. Um escravo que aparece em seu nome era, na verdade, da longa lista que aparecia em nome do coronel. Provavelmente o tinha recebido de presente ou herança. Ocorre que essa senhora recebeu de Balbina um cartão de visitas com fotografia de pose e dedicatória. Tem-se abaixo uma imagem de Balbina (Fotografia 13), o que possibilita observar mais de perto a feição dessa mulher.

---

<sup>452</sup> Ambas são Cartas avulsas que fazem parte do acervo do Arquivo do Museu Solar Monjardim. Cf. CARTA DE ALFORRIA de Florinda. 986.I.94. AMSM, Vitória, ES; e CARTA DE ALFORRIA de Hilária. 986.I.103. AMSM, Vitória, ES.

### FOTOGRAFIA 13: BALBINA



Fonte: Fundo Cartões de Visita. AMSM. 987.I.324.<sup>453</sup>

---

<sup>453</sup> Conferir o verso deste cartão de visita no Anexo 2. Neste verso consta a seguinte inscrição manuscrita: “Para D. Anna e toda a família, toma a liberdade de oferecer a Balbina com sinal de gratidão.” É importante mencionar que este cartão foi produzido por um importante estúdio da Corte, o Estúdio Carneiro & Tavares, registrado como sucessores de Carneiro & Gaspar, sediado na Rua Gonçalves Dias, 54, no Rio de Janeiro. Este estúdio foi dos que alcançaram “grande fama e entraram para a história da fotografia no Brasil do século XIX”. Joaquim F. A. Carneiro e Gaspar Antonio da Silva Guimarães, que compõem a história deste cartão foram sócios em estúdios abertos em São Paulo e no Rio de Janeiro. Há vários exemplares de cartões de visitas deste importante estúdio fotográfico ou do fotógrafo Tavares com indivíduos de ascendência africana, amas de leite, etc. Cf. KOUTSOUKOS, Sandra Sofia Machado. *Negros no Estúdio Fotográfico: Brasil, segunda metade do século XIX*. São Paulo: Editora da Unicamp, 2010, p. 41, 303-304, 323. Este livro é importante referência para um aprofundamento da relação dos negros com a fotografia no século XIX, especialmente no que diz respeito aos interesses e afetos senhoriais, mas também na relação entre foto e liberdade na construção das fotografias nos estúdios da época.

Não dá para saber se Balbina foi escrava da família e, “em *sinal de gratidão*”, “*toma a liberdade de oferecer*” a Dona Anna Rita e família a sua cortesia, em função de ter sido libertada. Talvez a gratidão viesse por outras razões, mas o fato é que, por intermédio desse extraordinário documento histórico, é possível auferir esse sinal de afetividade e proximidade entre uma importante dama da sociedade senhorial e uma mulher de ascendência africana. *[grifos nossos]*<sup>454</sup> A relação íntima de afeição, amizade e estima com libertos não era tão rara assim. Houve outro homem, com foto feita no Rio de Janeiro, que concedeu um cartão de visita à Alpheo Adelpho Monjardim. No verso consta que doava a lembrança (“*remember*”, escrito em inglês, em caligrafia firme e correta em todo o cartão) “como pequena prova de reconhecida amizade”. Na Fotografia 14 é possível observar mais de perto as feições desse amigo do membro ilustre da família Monjardim. Não se sabe se seu nome era Sabino ou “R. de S. Caio”, que pode indicar uma abreviatura de “recordação de Sabino Caio”. Mas não se sabe ao certo. O fato é que o nome “Sabino” aparece registrado de modo impresso no cartão e não em inscrição manuscrita, como o restante da dedicatória. Sabino era um nome também comum entre os escravos arrolados. Alpheo teve seu nome associado de um modo mais constante ao grupo liberal, mas também a grupos considerados antiescravistas, por incrível que pareça, pois seu pai era um dos maiores senhores da região. É interessante que, nas exposições dos monitores nas visitas ao Museu Solar Monjardim, a família é apresentada como liberal, abolicionista e progressista em relação aos escravos e à escravidão. Uma memória coletiva que é corroborada por indícios na base empírica da pesquisa.

---

<sup>454</sup> É bom lembrar que se registraram pelo menos nove Balbinas na condição escrava ao longo de toda a documentação.

**FOTOGRAFIA 14: R. S. CAIO**



Fonte: Fundo Cartões de Visita, AMSM, 987.I.329.<sup>455</sup>

---

<sup>455</sup> Conferir uma reprodução fotográfica do verso deste cartão de visita no Anexo 2. Nele consta a seguinte inscrição: “Ilmo. Sr. Tenente Coronel Alpheu Monjardim como pequena prova de reconhecida amizade. *Remember*, R. de S. Caio. 28/05/1871.”

Há ainda um cartão de visita de Jonas (Fotografia 15), no qual não se encontrou nenhum registro de dedicatória, mas é possível inferir que se trata da mesma tentativa de demonstração de afeição, estima e amizade.

#### FOTOGRAFIA 15: JONAS



Fonte: Fundo Cartões de Visita, AMSM, 987.I.338.<sup>456</sup>

---

<sup>456</sup> Conferir o verso deste cartão de visita no Anexo 2. Há apenas inscrito: “de Jonas” e “Registrado”.

Estes cartões de visita com indivíduos de ascendência africana, encontrados gratamente nos últimos instantes da produção desta tese, certamente poderão dizer algo mais ainda sobre a Família Monjardim e sobre a relação entre a sociedade senhorial e os negros no Espírito Santo. Por enquanto, ficam estes indícios de afeição, gratidão e boas relações entre eles e uma das famílias senhoriais mais importantes da sociedade local. Esta família foi a única identificada como megaproprietária na região estudada, com mais de 100 escravos registrados, considerando apenas o patriarca coronel José Francisco. Isto indica uma grande comunidade negra relacionada com a trajetória desta família.

Pela historiografia se pode constatar que esta relação entre as famílias senhoriais, indivíduos de ascendência africana (que poderiam ser escravos pessoais, forros ou livres) e os primórdios da fotografia não foi tão rara assim na sociedade brasileira. Havia participação destas camadas menos favorecidas nos processos de construção das fotografias, pois tinham ciência do “papel que iam desempenhar (...), eles marcaram sua presença, não como objetos de cena e menos ainda como mercadorias, mas como indivíduos e cativos”. Porém, como se deu no arquivo fotográfico familiar dos Monjardim, era pequena a presença dos negros e escravizados nos álbuns fotográficos familiares e nas coleções de cartões de visita (muito comuns em todas as grandes cidades brasileiras da época); também não apareciam nas páginas de destaque dessas coleções.<sup>457</sup> As imagens fotográficas e dedicatórias desta natureza podem ser consideradas vestígios dos apreços, reconhecimento de generosidades e retribuições agradecidas que existiam entre estes grupos sociais no cotidiano da vida daquela época. Outro caso de generosidade senhorial em decorrência da gratidão pelos bons serviços prestados apareceu em histórias de libertação de pessoas mais jovens. Foi o caso do escravo João, quando da formação do inventário de seu senhor e órfão, Antonio Pereira Leitão da Silva, em abril de 1877. Entre o seu pecúlio se encontravam 127.743 réis doados pela sua senhora, a “velha” D. Francisca Maria da Silva, viúva do major Francisco Leitão, “tendo atenção aos bons serviços que me prestou até o presente”.<sup>458</sup> E o libertando tinha apenas 32 anos. Era um jovem em pleno vigor para o trabalho ainda por vários anos. E em torno desse casal só foi computado apenas esse único cativo. Não era um senhor muito abastado, pelo menos na riqueza proveniente da escravidão. Aqui, a doação para a libertação era vista na perspectiva da senhora, como um prêmio pelos seus trabalhos, mas, dentro da lógica do sistema escravista, tal gesto era tido como um ato de generosidade e justiça do senhor. No

---

<sup>457</sup> KOUTSOUKOS, Sandra Sofia Machado. *Negros no Estúdio Fotográfico: Brasil, segunda metade do século XIX*, p. 112.

<sup>458</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo de liberdade de João. Abril de 1877. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1875-1877.

contexto dos processos de liberdade na Justiça e nas disputas financeiras, cegas à realidade dos sofrimentos alegados, era mesmo uma generosidade grandiosa de uma miniproprietária. Com isso se veem duas dimensões da cultura senhorial, evocada para defender os direitos dos proprietários e também nas relações afetivas com seus mancipios.

Um argumento também importante contra o domínio dos senhores era a felicidade da vida familiar. Aspecto distinto de problemas de saúde e idade avançada, geralmente relacionados à busca da sensibilização de todos, inclusive dos senhores, nos processos de livramento do cativo. Esse fator aparece mais nos processos pelo Fundo de Emancipação. Defendidos pelo Estado, os senhores em geral abaixavam a cabeça diante dos valores aceitos pelos agentes do Governo, mesmo que às vezes não aceitassem a indenização dada pelo Estado. Houve um caso surpreendente, em que o senhor não aceitara uma quantia e, não por firme generosidade, mas como uma espécie de estratégia para manter seus ganhos, propôs libertar a sua escrava gratuitamente. Isso aconteceu no processo de liberdade de Cláudia, escrava de Henrique Gonçalves Laranja, iniciado em 25 de novembro de 1880. Henrique era um pequeno proprietário, com um plantel de sete escravos. O procurador fiscal dos Feitos da Fazenda, José Camillo Ferreira Rabello, ofereceu 200 mil réis, dadas a idade e a condição de Cláudia. Não foi aceito e iniciaram-se os procedimentos do arbitramento. Antes de a coisa se concluir, o senhor “declarou que, sendo, como é, mui diminuta a quantia de duzentos mil réis oferecida pela libertação de sua escrava, ele desistia dessa quantia e libertava gratuitamente a sua dita escrava, com a condição de locar-lhe ela seus serviços por cinco anos”. Mas não vingou a estratégia do senhor para ter um negócio mais agradável a ele, ou seja, manter os lucros dos serviços de Cláudia por mais algum tempo, como locadora de serviço, forma legal de vínculo de trabalho da época.<sup>459</sup> O juiz disse ser ilegal tal proposta, talvez porque o contrato não fosse com um terceiro com autorização do senhor. Neste caso, o senhor propunha uma alforria com condição de prestação de serviço com vistas a pagar a sua liberdade. Na Justiça, Cláudia teria o seu status modificado, porém, na prática, trabalharia mais cinco anos praticamente como cativa. Tal espécie de escravidão por dívida ou liberdade condicional não teria vez diante do benefício do Fundo de Emancipação, sistema no qual a libertanda tinha sido classificada. O Juízo da Comarca de Vitória, talvez na pessoa do juiz suplente, Dr. Aniceto Joaquim Barbosa, que participou do processo, impediu que um domínio semiescravo se estabelecesse. Acredita-se que a escrava teve um impulso contrário a tal proposta também. O processo estava sendo protelado e já corria há mais de seis meses desde

---

<sup>459</sup> Conferir informações sobre aspectos e conflitos legais em torno da locação de serviços no século XIX brasileiro e suas relações com a escravidão e o trabalho livre. GRINBERG, Keila. *Código Civil e cidadania*. 2 Ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 2002, p. 47-65.

sua abertura. Diante disso, o procurador dos Feitos da Fazenda enviou petição ao Juízo solicitando agilidade no arbitramento e acusando: “pretextando motivos frívolos e inadmissíveis, delongando assim a solução desse arbitramento e prejudicando a libertação da referida escrava pelo Fundo de Emancipação, por ser ela casada com homem livre, como reclamou e foi atendida oportunamente”. Diante disso, o suplicante requeria intervenção judicial.<sup>460</sup> A alegação de existência de futilidade nas argumentações desse senhor serve de critério modelar para a argumentação tecida acerca das visões contrárias aos impulsos em favor dos interesses da escravidão, que coexistiam com a valorização da propriedade e do interesse senhorial. A despeito da valorização da propriedade escrava, era usada nas tramas da Justiça a argumentação de frivolidade em torno dos fatores que impediam a libertação dos cativos. Aqui, era uma cativa *casada com livre*, uma família que o Governo almejava beneficiar com a liberdade. Mas o interesse senhorial, com base em seus interesses, protelava o empenho pela liberdade dessa família. A Lei e os impulsos da época forçavam a isso, mas a força, não da escravidão, mas dos interesses particulares econômicos impessoais, impedia a alegria de mais uma libertação. Ser senhor nesse contexto beirava a uma cultura fadada à morte futura, mas se vê que formas de vínculo de trabalho injustas eram cogitadas como forma de manter o status senhorial e, portanto, traços da própria cultura senhorial.

Nesse caso, o senhor perdeu, pois, mesmo que o árbitro que escolhera (João Antonio Pereira Júnior) fosse tendencioso e advogasse o valor de 800 mil réis para a indenização de Cláudia, foi definido por um árbitro desempatador o valor 200 mil réis, estabelecido pelo árbitro José Freire da Silva, que se baseara fundamentalmente na idade avançada da cativa (mais de 50 anos). Foi Manoel de Sá, no dia 7 de janeiro de 1881, que desempatou o arbitramento e deu cabo a um processo que, para os padrões da época, foi muito demorado. Esse homem disse que conhecia Cláudia de perto, quando morava no mato, em uma palhoça, e sofria de “*moléstia de peito*”, sendo *mãe de muitos filhos*, e, “vendo-a de cabelos brancos, que nesta raça indica *idade avançadíssima*”, aprovou o valor da indenização de sua liberdade em 200 mil réis. [*grifos nossos*]

Nas falas de alguns avaliadores, como se vê, se encontra um juízo mais generoso e misericordioso sobre as causas dos libertandos. Mas, imersos na impessoalidade e na indiferença da objetividade dos negócios, limites vistos como alta muralha, muitos senhores não conseguiam alcançar tal entendimento da promoção da libertação dentro do horizonte de sua autocompreensão. E Henrique Gonçalves Laranja, arrojado na luta pelos seus interesses e

---

<sup>460</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo de liberdade de Cláudia, escrava de Henrique Gonçalves Laranja. 25 de novembro de 1880. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1880-1881.

em suas convicções de que estava perdendo dinheiro, não cessou a luta: formulou uma petição de apelação. Não concordava com o arbitramento. Dizia que tinha realizado um ato de generosidade e espontaneidade quando da proposta de libertação gratuita de Cláudia. Segundo ele, retiraria, assim, do Fundo de Emancipação uma “sobrecarga de despesa inútil”. Segundo a defesa do senhor, tal ato de generosidade não poderia ser obstado. Ou seja, esse senhor queria manter um dos aspectos mais marcantes da prerrogativa senhorial: as suas dádivas de generosidade e bondade, que, no fundo, acabava por promover o trabalho da mulher para ele por mais algum tempo. Assim, não haveria lei contra esse ato de benevolência, o que tornava o arbitramento impensado. Mas teria, evidentemente, a contrapartida do trabalho condicional. Seria um trabalho promovido pela generosidade, não por meio da violência e da coação... O procurador pediu vistas do processo diante da Ação de Apelação e respondeu apenas: *Fiat Justitia!* O juiz Epaminondas de Souza Gouveia, em 22 de março de 1881, sentenciou negando a apelação, dizendo que o arbitramento transcorreu regularmente. Disse o juiz que:

Não procede o argumento do apelante de que a apelada não [devia] ser avaliada, desde que pelo mesmo apelante lhe fora concedida a sua liberdade com a cláusula de prestação de serviços, porque, além de ser semelhante concessão de liberdade (...) condicional (...) de nenhum modo obrigatória para a apelada, a quem não se podia impor obrigação alguma (...), a apelada definitivamente designada para ser alforriada pelo Fundo de Emancipação e dependendo de decretação judicial da sua alforria da estipulação de seu valor, não podia ser a sua liberdade, já garantida em sua plenitude pela Lei, ser gravada com ônus de prestação de serviços, que o apelante lhe pretende impor.

A prestação de serviço, indicada pelo senhor como uma condição que a cativa executaria facilmente, pois certamente já estava acostumada com serviços na condição escrava, tinha uma denotação completamente distinta para a Justiça. Para o juiz, seria um ônus que o Direito e o benefício da Lei exatamente facultavam à cativa, a de dispensar tal estratégia de manutenção do domínio senhorial, revestida agora da aura liberal da época, também legal, diga-se de passagem, do trabalho como “locação”. É claro, não se pode negar, como se viu na análise dos livros de notas e escrituras cartoriais, que a locação dos serviços era de fato um recurso também usado como alternativa pelos cativos, não sendo um interesse apenas dos empregadores. Isso ocorreu, por exemplo, com a escrava Victória, que pagou parte da sua liberdade em dinheiro e a outra parte em um contrato com o próprio procurador que

tratava do processo da parte senhorial do caso, João Ferreira de Souza, que era, inclusive, um importante senhor e negociante nas redes sociais da época.<sup>461</sup> Vê-se no discurso de Henrique Gonçalves Laranja a perspectiva de que um escravo deveria pagar a sua própria indenização, seja em espécie, seja em trabalhos. Era uma forma de eximir o Estado de tal despesa. Este senhor, cuja filiação era Joaquim José Ribeiro e Silva, morava no 3º Quarteirão da Vila do Espírito Santo (Vila Velha) e, em 1878, era solteiro, com a idade de 35 anos. Como lavrador, conseguia produzir uma renda anual de um conto de réis.<sup>462</sup> Do grupo de escravos desse senhor, há vários documentos de um casal, sendo que ambos se libertaram pelo Fundo de Emancipação.<sup>463</sup> Há ainda outra cativa que foi vendida por Henrique para um senhor local.<sup>464</sup> O casal de escravos em questão é Adão e Cláudia. Pelos documentos que permaneceram, se pode reconstruir uma narrativa de sentido um pouco mais densa da história de vida de Adão. Ele depositou pecúlio em agências bancárias da época e depois conquistou a liberdade pelo benefício do Fundo de Emancipação, por volta do ano de 1876. Retrocedendo um pouco no tempo, se viu que em 1875 apareceu um anúncio nos jornais locais de que um escravo de nome Adão tinha se evadido do senhorio de Henrique Gonçalves Laranja. É bem provável que se trate da mesma pessoa. Examinemos o teor de tal anúncio:

Fugiu do abaixo assignado, desde o dia 18 do mês próximo passado, seu escravo de nome Adão, pardo, de 50 anos de idade mais ou menos, altura regular, tendo em uma das mãos um defeito ocasionado por uma roda de ralar mandioca, que foi outrora de João Vieira Porto Sampaio. Consta andar nesta cidade à Ilha das Calleiras [Caieiras, como se diz na atualidade]. Gratifica-se a quem o prender e levar a seu senhor e protesta-se com todo o rigor da lei contra quem o acoutar. Victoria, 17 de Maio de 1875. Henrique Gonçalves Laranja.<sup>465</sup>

Havia quase um mês que o cativo tinha se evadido do domínio senhorial, quando o senhor resolveu publicar o anúncio denunciando a fuga e protestando contra quem “acoitasse” Adão, que *tinha padecido um acidente de trabalho* com uma máquina agrícola de ralar

---

<sup>461</sup> Cf. COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo de liberdade de Vitória, escrava de Manoel Martins de Souza. 7 [ou 9] de janeiro de 1885. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1884-1885.

<sup>462</sup> ESPÍRITO SANTO. Lista dos Cidadãos Qualificados da Freguesia do Rosário da Vila do Espírito Santo. 1878. Processo eleitoral. 1878. Fundo Governadoria, Série 383, Livro 100.

<sup>463</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Petições de liberação de pecúlio da Tesouraria da Fazenda de Adão. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1875-1877; COMARCA DE VITÓRIA (ES). Arbitramento pelo Fundo de Emancipação de Cláudia. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1880-1881.

<sup>464</sup> VITÓRIA (ES). Escritura de venda de Cláudia. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória – Brandão. Livro nº 54, 1876-1878, fl. 55.

<sup>465</sup> O ESPÍRITO SANTENSE, 1875, 59, p. 4.

mandioca. Mais de um ano e meio após estar nesta situação, Adão recebeu o benefício do recurso do Fundo de Emancipação e ficou liberto. *[grifos nossos]*

Talvez, em alguns casos, seria bem melhor manter os serviços de um locatário que receber a indenização em dinheiro, perdendo o vínculo com o trabalhador em um lance. Uma ação de sexagenário aberta em 28 de maio de 1887 leva a esse entendimento. Consta que Severo, liberto pela Lei dos Sexagenários do domínio de Francisco de Araújo Ribeiro (ou Rebello), próximo a completar o tempo de serviço em que teria que ficar prestando serviços para seu ex-senhor, como consta na Lei de 1885, preferiu pagar em dinheiro a quantia, para logo sair da necessidade de trabalhar gratuitamente, conforme pedia a Lei. Certamente que, tão logo reunisse o pecúlio, preferiria essa alternativa no lugar de ficar pagando a indenização através dos serviços. Tal alternativa era apenas para aqueles que não tivessem condições de logo sair do vínculo. Conforme o processo, o senhor respondeu aos trâmites, julgando que não era efetiva dentro da lei a remissão dos serviços. Entretanto, “verificada pelo juiz de órfãos a idade do liberto e a exatidão do preço depositado, sem mais delongas (...), declarou remidos os serviços e mandando entregar o depósito ao ex-senhor”.<sup>466</sup> O senhor não queria a indenização, mas sim permanecer com os serviços do liberto, que deveria ficar com o antigo senhor por mais 5 anos, conforme a Lei. Uma coisa reforça a ideia de que realmente esse senhor estava se esforçando por manter o trabalhador ligado a ele. Esse senhor apareceu nos registros como um microproprietário de um cativo apenas. Ele devia ser um senhor pobre, que perderia muito com a saída do seu único trabalhador.

Uma condição senhorial mais humilde poderia gerar um esforço maior pelas indenizações, sejam as financeiras como também as provenientes de serviços, como essas dos sexagenários. Isso também é verdade para as crianças nascidas na vigência da Lei do Ventre Livre, que deviam, por escolha dos senhores de suas mães, ficar sob tutela senhorial, para que explorassem os seus serviços durante o tempo da criação.<sup>467</sup> Em 11 de outubro de 1882, nesse espírito senhorial, Antonio de Freitas Lira Sobrinho enviou uma petição ao juiz de Órfãos apresentando um conflito que estava sucedendo em sua casa.<sup>468</sup> Pelos dados coligidos, tudo

---

<sup>466</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Ação de sexagenário de Severo, ex-escravo, liberto pela Lei dos Sexagenários do domínio de Francisco de Araújo Ribeiro (ou Rebello). 28 de maio de 1887. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1886-1887.

<sup>467</sup> Segundo o articulista de uma matéria de avaliação dos resultados da Lei do Ventre Livre, a estatística oficial “deixa presumir” a existência de 250 mil ingênuos que tinham nascido livres em decorrência da Lei de 28 de setembro de 1871 e gozavam da “liberdade condicionada” que a Lei previa. Segundo o jornal, não excedia a 100 o número de crianças que foram entregues ao Estado, como também previa uma das opções da Lei. Cf. 28 DE SETEMBRO. *Jornal do Comércio*. 28/09/1881. Coleção Senador Nabuco. IHGB, Lata 374, Pasta 26.

<sup>468</sup> Esse foi o único registro deste senhor nas relações senhoriais das séries documentais que estão servindo de base para esta tese.

leva a crer que ele era um miniproprietário de um único cativo, ex-senhor da escrava Faustina, que fora libertada pela 3ª quota do Fundo de Emancipação; essa mulher tinha uma filha de nove anos, chamada Maria, que estava sob seus cuidados até os 21 anos, conforme legislação de 1871, período em que estaria ainda “usufruindo de seus serviços”. Um serviço importante, dado que já não tinha mais nem um escravo sequer para os trabalhos diários. Ocorre que a menina havia sido raptada pelo marido de Faustina, que não era, por sua vez, pai da criança. No processo, o senhor buscava um mandado de intimação contra o ex-escravo João, que havia realizado tal sequestro. Ele morava em um lugar denominado Pedra Fria, de Viana. Tem-se notícia de que o oficial de Justiça, Domingos da Vitória Moraes, em 18 de outubro de 1882, intimou João, mas, depois disso, cessam os registros nesse processo, o que impede de sabermos o desfecho desse caso.<sup>469</sup> Não obstante o direito dessa família de libertos terem a guarda da menina, uma vez que nem a mãe era mais cativa, pois fora libertada pela estrutura do emancipacionismo gradual brasileiro, o que é importante para registro é o interesse do senhor em conservar algum vínculo de ficção jurídica de serviço obrigatório com a criança, até os 21 anos. Eram ainda 12 anos de convívio que estavam em jogo para esse senhor, que não abriu mão de iniciar processo na Justiça diante de um ato ilegal, que era contrário aos seus interesses econômicos imediatos. Interessante que no processo não consta nenhuma menção aos benefícios que ele eventualmente iria trazer para a criança com a sua tutoria, como a instrução, a formação, a criação e a segurança. Isso parece que não estava em jogo no momento e talvez explique a atitude considerada intempestiva, da parte de João, de “raptar” a criança, talvez com a ajuda da mãe Faustina. Diante de um ex-senhor que não estava atuando verdadeiramente como tutor e responsável pela pequena Maria, seria melhor que ela ficasse com sua mãe e demais familiares. Ou mesmo, independente de ser bom tutor ou não, viam como adequado e justo que a família ficasse com a menina. Outra aparente ambiguidade do contexto do fim da escravidão no Brasil, a partir de 1871, eram os problemas causados pela constatação de abandono dos escravos pelos seus senhores. O abandono senhorial seria uma espécie de indiferença em sujeitar sob sua autoridade e responsabilidade algum cativo de sua propriedade. Nesses termos, a escravidão foi entendida também como uma obrigação, que recaía sobre os senhores, que trazia em si uma série de cuidados que o senhor deveria ter para com seus servos. E esse fator constituiu também um elemento usado para condenar um domínio que, por levar ao limite a indiferença contra o cativo, beirava à crueldade de não prestar socorro em caso de doença ou de necessidades. Julgava-se moralmente um senhor

---

<sup>469</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Mandado de intimação contra o ex-escravo João de Antonio de Freitas Lyra Sobrinho. 11 de outubro de 1882. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1881-1883.

também por inoperância em sustentar um cativo necessitado. Mas esse juízo moral integrava-se mais ao universo da cultura senhorial. De um lado, ajuizavam-se aqueles senhores que queriam extrair trabalho de cativos que alegavam condições impróprias de idade e saúde para o trabalho, e, de outro lado, julgava-se um senhor por abandonar seus cativos, eximindo-se dos cuidados e responsabilidades para com eles. Assegurado um abandono dessa natureza, mediante depoimentos de pessoas do convívio do cativo, esse senhor deixava de ter domínio legal sobre o abandonado de modo imediato e sem direito a indenização, conforme cláusula da Lei de 28 de setembro de 1871 (“Ventre Livre”). O tempo final da escravidão do Brasil envolvia esses agravantes sobre os senhores. Vários itens conduziam para a libertação e aqueles que, por convicção, queriam manter a escravidão eventualmente sofreriam pressões de seus próprios cativos primeiramente, mas também das comunidades onde viviam. Um sentido de piedade contra as injustiças era fortalecido pelas leis instituídas, que buscavam, em um mundo de demolição do trabalho escravo, constituir caminhos legais de liberdade, que eram, por sua vez, instrumentos de pressão social sobre aqueles que ainda se mantinham de algum modo ligados à teia de significados que tornava possível a escravidão. Mas não nos enganemos, nesses tempos a escravidão existia ainda marcada por certo vigor senhorial. A propriedade escrava era respeitada pelas leis e pelas instituições, o que mantinha uma estabilidade, base do processo de libertação gradual. É claro, tal estabilidade sofria pressões do movimento antiescravista, que crescia em adesão e em ação no contexto nacional e também local, sobretudo a partir da década de 1880. Para Joaquim Nabuco, o ano em que se iniciou a campanha abolicionista foi 1879, uma época em que:

(...) restavam ainda quase dois milhões de escravos, enquanto que os seus filhos de menos de oito anos e todos os que viessem a nascer, apesar de ingênuos, estavam sujeitos até os vinte um anos a um regime praticamente igual ao cativo. Foi esse imenso bloco que atacamos em 1879 (...) No fim de dez anos não restava dele senão o pó.<sup>470</sup>

Um bloco que se alimentava em uma estrutura de significados constituída historicamente, em anos de escravidão no seio das famílias senhoriais e na sociedade como um todo. Vemos aí a importância da cultura senhorial na força desse bloco. Uma força cultural que ia além da sociedade branca. Afinal, não eram apenas os descendentes de europeus que se valiam da aquisição de cativos, mas libertos egressos do cativo desde o período colonial também adquiriam cativos quando alçavam outros níveis e estratificações

---

<sup>470</sup> NABUCO, Joaquim. *Minha Formação*. 10 Ed. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1981, p. 137.

sociais.<sup>471</sup>

Era mais comum ver senhores lutando pelas suas propriedades e pelos seus direitos às indenizações do que senhores abandonando cativos e sofrendo processos de libertação de seus abandonados. Evidentemente que poderia ser uma necessidade de famílias senhoriais mais pobres, que não poderiam abrir mão de um dinheiro importante que era creditado. Dos 460 processos que analisamos, só apareceu um caso de liberdade por abandono, que foi a ação de Cezário, propriedade de Manoel da Costa Muniz, morador da região de São José do Queimado. Este senhor não apareceu vendendo, comprando, alforriando escravos, anunciando casos de fuga e nem em mais processos judiciais relativos à liberdade; este foi o único registro de seu nome em relações senhoriais nas listas de nomes colecionadas. Era um miniproprietário, também de um único cativo, de quem abriu mão, não exigiu seus serviços e dele sofreu processo judicial. No processo (conforme testemunhas apresentadas por Cezário), ele disse que vivia fora da sujeição do senhor, sem ser tratado nas suas moléstias e em outras necessidades. O referido proprietário abriu mão do direito senhorial sobre ele. Depois de ouvir duas testemunhas da região onde o cativo morava sozinho e até abrir mão da 3ª testemunha, o juiz o Juiz Justiniano Martins de Azambuja Meireles, em sentença de 23 de julho de 1884, confirmou o abandono e seu juízo serviria de Carta de Liberdade para Cezário.<sup>472</sup> Ser senhor nos anos finais da escravidão, a partir do que se pode ver nos fragmentos das histórias de vida presentes na estrutura de emancipação gradual no Espírito Santo, era uma luta pelos benefícios que lhes outorgava a propriedade escrava. Mas essa luta implicava o enfrentamento de uma série de argumentos contrários ao domínio. Era preciso buscar um equilíbrio, uma postura temperada, razoável, longe dos exageros e dos radicalismos escravistas gerados pelo interesse econômico. Posturas exageradas assim tendiam a ser mal vistas pelos escravos e por setores sociais que colaboravam de modo mais liberal com o processo de libertação geral que ocorria no Brasil nas décadas de 1870 e 1880. Mas o espírito de tranquila adesão aos ditames do processo emancipacionista brasileiro permaneceu forte até os últimos momentos, com sua gradualidade, o respeito à propriedade e à indenização dos senhores. E certamente, se não fosse extinto o trabalho escravo no Brasil, em 1888, a força desses elementos poderia permanecer, mesmo com os embates dos contrários à indenização: seja como um procedimento corriqueiro, seja como um corolário da própria tolerância à escravidão. Tal aceitação, com o tempo, foi sucumbindo diante da história

---

<sup>471</sup> MATTOSO, Kátia de Queirós. *Ser Escravo no Brasil*. Tradução de James Amado. São Paulo: Editora Brasiliense, 2003, p. 235.

<sup>472</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Cezário, propriedade de Manoel da Costa Muniz. 17 de junho de 1884. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1884-1885.

enquanto uma institucionalidade, mas também enquanto uma atitude, uma mentalidade, uma cultura arraigada.

Foram narrados processos de cerca de 20 senhores que tiveram seus nomes levados à Justiça em arbitramentos, tipos de ação de liberdade em que eram mais comuns as argumentações das partes. Assim, foi possível visualizar aspectos das condições de trabalho passíveis de crítica e, por sua vez, os comportamentos senhoriais que eram condenados moralmente. Acontecimentos que eram, portanto, revestidos de significados para o universo da reflexão em torno das relações de trabalho, dos contratos, dos direitos trabalhistas e das obrigações patronais, mediadas pelo Estado. Este capítulo discerniu aspectos gerais dos embates concretos com que muitos indivíduos tiveram que lidar ao longo dos anos finais da escravidão no Espírito Santo. Alguns senhores manifestaram uma conduta de defesa em Juízo de seus interesses econômicos, seus negócios ou o que era mais rentável para suas empresas. Isso, por sua vez, gerou argumentos contrários da parte das defesas dos libertandos, com base nas condições relatadas pelos próprios pleiteantes à liberdade. Realidades das relações senhor-escravo eram trazidas à tona pelas partes em Juízo, nos processos de liberdade, imersos no sistema judicial do fim gradual da escravidão. Ações sociais de uma parte que geravam respostas da outra parte. Um jogo de julgamentos e acusações nem sempre possível de ser determinado como verdadeiro ou apenas blefe. Porém, estavam todos juntos no processo. Mesmo que não tenha sido um sucesso, a estrutura do fim gradual da escravidão no Brasil se firmava em um caminho negociado, que buscava distanciar-se de experiências de conflito e de guerras, como ocorreram em outras partes do mundo escravista na Era da Abolição, como, por exemplo, no Haiti e nos Estados Unidos, citados aqui apenas à guisa de comparação, não pela consideração de que houvesse entre esses fatos um vínculo lógico e processual. O fato é que tais realidades sempre foram usadas nas justificações dos emancipacionistas locais. Esperava-se que se cumprisse um processo histórico de fim da escravidão sem violência e sem traumas psicossociais. Esse, ao que parece, foi o sentido essencial da estrutura do fim gradual da escravidão no Brasil.

O “Jornal do Commercio” fez um balanço dos 10 anos da Lei do Ventre Livre, onde comentou os efeitos e consequências deste diploma desde a sua promulgação. O artigo fez uma exaltação da Lei e de seus benefícios, afirmando que ela continha um meio prudente e cauteloso, um caminho exaltado do fim da escravidão, um fator de civilização e de progresso internacional. Mesmo reconhecendo a ótima via de solução do problema, trouxe dados quantitativos sobre a evolução da escravidão no Brasil, desde 1872 até o período de produção do artigo, ressaltando as deficiências dos números, muito imprecisos. O Espírito Santo, por exemplo, de mais de 22 mil cativos em 1871, libertou pouco mais de 160. Uma tendência que

se repetiu nas demais províncias. O autor do artigo (quicá representando a posição da redação do importante jornal do Império, pois é uma matéria sem autor especificado) é explicitamente partidário da Lei de 1871 e via nela um elemento de combate, tanto contra as ideias abolicionistas radicais em fortalecimento na época, quanto das visões daqueles que ainda poderiam eventualmente ser a favor da escravidão. E o artigo em si é uma avaliação positiva dos 10 anos de vigência do projeto institucional-legal de emancipação gradual no Brasil desde 1871. O posicionamento favorável do autor o faz sempre louvar os resultados da Lei: “Parece que tal Lei, boa como é, não poderia dar em resultados maus ou mesmo funestos.”<sup>473</sup> Havia, portanto, um arranjo social e político das elites, que lançava a tese de uma sociedade unida solucionando o problema da “questão servil”, levando o Brasil para as “exigências da moral universal”, para a “nítida compreensão dos verdadeiros princípios econômicos” e para um verdadeiro “estado de civilização”. Um bloco histórico moderado que elaboraria por todo o Brasil encaminhamentos para o tratamento do trabalho e dos trabalhadores egressos do cativo. Não necessariamente uma revolução burguesa que dirigia, sob os constantes conflitos com as classes subalternas, uma transição para o trabalho livre ou a constituição de um espaço de trabalho livre. O que se viu foi um processo complexo, em que traços da estrutura que marcava a cultura escravista assombravam as relações sociais, os contratos e as leis que encaminhavam novas formas de organização do trabalho em uma província do Império Brasileiro. É uma análise de alguns aspectos relativos a esse processo que se verá no capítulo que se segue.

#### **4.2. “COMO FAZIA QUANDO ESCRAVO”: A PERMANÊNCIA DA CULTURA SENHORIAL**

A documentação analisada apresentou indícios que mostram certa indefinição sobre como seria o Brasil no pós-escravidão. Reflexões e ações em torno das relações de trabalho confirmam este aspecto como central dentro das preocupações dos agentes que viveram aqueles anos. Nesta parte, serão apontados alguns pontos desse processo, por intermédio da realidade histórica da Região Central da Província do Espírito Santo. Primeiramente, essa

---

<sup>473</sup> 28 DE SETEMBRO. *Jornal do Comércio*. 28/09/1881. Essa ideia de criar um consenso em torno da unidade da nação no tocante ao fim da escravidão, destruindo a acusação de que houvesse senhores defensores da escravidão e também repreendendo aqueles que se arvoravam abolicionistas, foi uma tônica de outro conjunto de artigos do *Jornal do Commercio*, publicados anos depois em formato de livro. Cf. RODRIGUES, Antonio Coelho. *Manual do Subdito Fiel ou Cartas de um lavrador a Sua Majestade o Imperador sobre a questão do elemento servil*.

problemática será reconhecida em um plano mais geral, em um documento que menciona modificações no sistema de aposentadoria do funcionalismo público de Vitória em plena década de 1880. Mudanças estas que atingiam os trabalhos mais populares, como as funções de porteiros, por exemplo. Foi visto no capítulo anterior, quando foram analisadas as motivações e argumentações expressas nos processos relativos à liberdade de cativos, que o tema das condições dos trabalhadores idosos era uma constante na crítica moral às condutas senhoriais e à escravidão. Questionavam as atitudes senhoriais enquanto postura de patrões que, além de não assegurarem condições mínimas de trabalho, eram inadmissíveis na forma de exploração do trabalho dos seus cativos. A própria luta de escravos idosos e mesmo daqueles impossibilitados de realizarem seus trabalhos por problemas de saúde colocavam em xeque uma forma de “contrato” de trabalho e se apresentava como crítica à escravidão.

Examinemos um caso. Em 12 de janeiro de 1883, Antonio Ferreira de Quadros (filho de Manoel Ferreira de Quadros, casado, 44 anos, empregado público, porteiro da Câmara de Vitória, residente no 3º Quarteirão, na Rua Christóvão Colombo, 44 (?), da Freguesia de Nossa Senhora da Vitória) encaminhou ao juiz de direito uma petição.<sup>474</sup> Era um trabalhador humilde daquela sociedade, não tinha propriedade escrava, que também não pôde participar diretamente da vida política de então. Na petição, Antonio Ferreira relatava que tinha sido eliminado do alistamento eleitoral da Paróquia de Nossa Senhora da Vitória “em virtude de recurso interposto pelo eleitor Aristides Brasileiro Barcelos Freire”<sup>475</sup> e, diante disso, vinha recorrer ao Superior Tribunal da Relação.<sup>476</sup> Foi um processo que se iniciou na Comarca de Vitória e chegou até à segunda instância, Relação do Rio de Janeiro. Um problema de ordem política, pelo qual Aristides Brasileiro tentava interditar Antonio Ferreira de participar nas eleições locais, com base na Lei. Brasileiro já tinha no currículo outras petições relacionadas à eleição que chegaram também à segunda instância.<sup>477</sup> Porém, neste processo de ordem eleitoral há uma razão que indica as nuances das discussões políticas e legislativas da época em torno das relações de trabalho, tema candente no processo de abolição brasileiro. Segundo argumentação de Aristides Brasileiro, um acórdão da Relação do Rio de Janeiro excluía da lista de partícipes do processo eleitoral as profissões que não tivessem direito a aposentadoria.

---

<sup>474</sup> A documentação referente à propriedade escrava e até mesmo às duas listas de votantes de Vitória nada revelaram sobre esse porteiro. ESPÍRITO SANTO. Listas de votantes de Vitória. APEES. Fundo Governadoria, Série 383, Livros: 187; 100; 105, Volume I; 113 G; 108 G e 312.

<sup>475</sup> Um personagem marcante, cujos fragmentos de história de vida já foram comentados nas páginas 78-80 desta tese.

<sup>476</sup> RECURSO ELEITORAL. Suplicante: Antonio Ferreira de Quadros; Suplicado: Aristides Brasileiro Barcelos Freire. Fundo: Relação do Rio de Janeiro. Série: Recurso eleitoral. Gal: C. 1883. AN. Nº 2459, Caixa: 63, fl. 16.

<sup>477</sup> RECLAMAÇÃO ELEITORAL. Suplicante: Aristides Brasileiro Barcelos Freire. Fundo: Relação do Rio de Janeiro. Série: Recurso eleitoral. 1882. AN. Nº 458, Caixa: 27.

E em Vitória, a Lei Provincial de 21 de setembro de 1877 tornava nula a possibilidade de Antonio ser eleitor, porque tal Lei abolia as aposentadorias para alguns cargos do setor público local. E este funcionário havia entrado nos quadros da Câmara Municipal em 1881, estando por isso impossibilitado legalmente de ser eleitor. Muito curioso este arranjo legal, que unia a renda ao processo de participação cidadã nas eleições. À renda era agregado um valor especial: o cidadão não deveria ter apenas renda, mas que ela fosse de um nível tal que existisse o direito previdenciário. Não era qualquer funcionário público que poderia ser considerado possuidor de renda digna de cidadania e também era restrito o direito à aposentadoria. Apenas os de renda mais sólida, ligada à Previdência.

Antonio Quadros alegou que Brasiliano estava agindo de má fé e, em uma perseguição política, já que ele, Antonio, era de uma bandeira partidária distinta da de Aristides. Afinal, como ficou confirmado pelo processo, não havia uma Lei de 1877 que tratava da questão. Mas, não nos enganemos, tal lei curiosa existia sim, porém ela foi promulgada em momento posterior, como Lei nº 37, de 22 de maio de 1882, com dois artigos básicos que versavam sobre o assunto. Foi passada uma certidão por José Pinto Homem de Azevedo, que servia de secretário do Governo, na qual consta: “Art. 1º - Ficam abolidas as aposentadorias por conta dos cofres provinciais e municipais” e “Art. 2º - A disposição do artigo precedente não compreende os funcionários atualmente existentes ou que estiverem fora do exercício por efeito de demissão.” Assim, ganhou a causa Antonio, porque tinha direito à aposentadoria pela data em que foi contratado: 1881. Determinados cargos que tinham o direito à aposentadoria deixaram de ter tal benefício. Mas, por quê? Segundo o documento, isso teria se dado em função da necessidade dos cofres públicos, que não tinham condições de arcar com tal benefício para todo o funcionalismo. Ainda não há notícias de ações reivindicatórias no tocante a questionar essa decisão no Espírito Santo da época. Se essa condição precária de direito de serviço público ocorria com os funcionários oficiais do Governo, o que se dizer dos serviços informais, em que muitos trabalhadores exerciam, sendo vários deles egressos do cativo. Tal postura patronal se assemelhava às condutas senhoriais exploratórias contra as quais lutaram libertandos, auxiliados por suas redes de ajuda, nos processos de liberdade já observados. Viram-se vários casos de cativos que buscavam condenar um tipo de relação de trabalho que desconsiderava o bom senso para com a velhice, para com a condição de inaptidão física e de saúde para o trabalho e até mesmo a falta de tempo para o trabalho de cativos com muitos filhos, aos quais deveriam se dedicar. As histórias que ficaram registradas nos autos dos tribunais brasileiros e do Espírito Santo revelam tais vestígios. Por exemplo, na história de Iria, de Ernesto Mendo de Andrade e Oliveira, e também de outros escravos que se consideravam doentes, como: José, de Dona

Anna Maria das Neves; Valentin, de Francisco do Amorim Machado; João, de D. Maria da Conceição Gusmão (já citados anteriormente); e outros casos de idosos que não se abateram diante de senhores que os queriam manter dentro das prerrogativas da dominação escravistas. É possível ver isso nas histórias dos sexagenários que lutavam pelo descanso depois de anos servindo a seus senhores. Nem mesmo na escravidão, à época, deveriam ser consentidas relações de trabalho tão desumanas. O mundo do trabalho tinha que se modernizar e se distanciar do universo cultural que marcava a condição jurídica do escravo como coisa, sujeita apenas aos senhores. Diante disso, a regulamentação dos contratos de trabalho vem à tona como complemento fundamental para compreender as relações de trabalho, as condutas senhoriais e patronais, para com isso termos um quadro desse complexo processo em uma das províncias do Brasil, e, portanto, colaborar com o entendimento dessa questão em âmbito nacional. O contrato, como principal forma oficial de pacto de relações de trabalho livre no período, foi o cerne de uma legislação muito curiosa, que apareceu nesta mesma década de 1880 em várias regiões do Brasil, e também em Vitória. Trata-se das leis de regulamentação da contratação dos “criados de servir” e das “amas de leite”, que versavam sobre o trabalho doméstico, costumeiramente feito por escravos nas paragens brasileiras durante muito tempo. A Lei nº 67, de 20 de dezembro de 1886, sancionada pelo então presidente da Província do Espírito Santo, o desembargador da Relação de Cuiabá Antonio Joaquim Rodrigues, tratava de alguns aditivos ao Código de Postura de Vitória. Nas palavras do historiador Estilaque Ferreira dos Santos, tal legislação era um verdadeiro “código do trabalho, regulando o processo trabalhista”.<sup>478</sup> Como se verá, essa lei municipal, ancorada nos princípios nacionais, era baseada em certa flexibilidade de contratação e dispensa (com alguns direitos aos trabalhadores em caso de demissão sem “justa causa”) e sem nenhuma cláusula referente à seguridade social. Este instrumento legal aprovou vários artigos regulamentando o estatuto e as normas dos chamados “criados de servir”. Mas o que seria esta categoria de trabalho? Segundo o “sentido” da postura, seria:

Toda pessoa de condição livre, que, mediante salário convencionado, tiver ou quiser ter ocupação de moço de hotel, hospedaria ou casa de pasto, cozinheiro, copeiro, cocheiro, hortelão, ama de leite, ama seca, engomadeira, costureira e, em geral, de qualquer serviço doméstico.<sup>479</sup>

---

<sup>478</sup> SANTOS, Estilaque Ferreira dos. *História da Câmara Municipal de Vitória: os atos e as atas*. Vol. 1: A trajetória de uma das primeiras câmaras do Brasil. Vitória, ES: Câmara Municipal de Vitória, 2014, p. 303.

<sup>479</sup> ESPÍRITO SANTO. Lei nº 67, de 20 de dezembro de 1886. Leis da Província do Espírito Santo. Vitória. Typ. Espírito-Santense, 1886. Arquivo do Estado do Espírito Santo, Vitória, ES, Artigo 1º.

Como se pode verificar pela definição dada pela Lei, os “criados de servir” eram pessoas livres, que, em troca de salário “convencionado”, executassem serviços relacionados aos ambientes domésticos em geral, incluindo também os espaços de hospedagem. Pode-se dizer que os serviços básicos do cuidado com as casas, os leitos e os serviços gerais vivenciados no âmbito familiar, se não fossem executados por escravos, eram tarefas dos “criados de servir”. A expressão “criadagem” certamente vem daí e cruzou a história no vocabulário dos mais ricos, mesmo muitos anos após a escravidão chegar ao fim. . A Lei regulava o exercício da ocupação dos criados de servir. E, para servir nesta função, o homem ou a mulher deveriam se inscrever em um livro de registro da Secretaria de Polícia. Caso alguém não seguisse tal norma, deixando de realizar a matrícula, sofreria pena de até oito dias de prisão e pagaria multa de 20.000 réis.<sup>480</sup> Para a realização da referida “inscrição” deveria haver um livro específico na Secretaria de Polícia, que precisaria conter as seguintes anotações: “época da inscrição”, correspondente à data do registro; idade; naturalidade; filiação; estado; cor; ocupação; e outras características “que possam, de futuro, servir de base à prova de sua identidade; com a margem para observações tiradas dos certificados do procedimento dos mesmos inscritos, nas cadernetas respectivas”.<sup>481</sup> No ato da inscrição no respectivo livro, o pretendente aos serviços de “criado de servir”, deveria se apresentar à Secretaria de Polícia, declarando ao secretário “que deseja ser inscrito como criado”. Mas o candidato à inscrição deveria primeiramente “provar”, “com atestado de pessoa abonada, a sua conduta e condição de livre”. A única exceção seria para aqueles que fossem “reconhecidamente livres” ou indivíduos que não tivessem a nacionalidade brasileira, como, por exemplo, aqueles que estavam chegando através da imigração.

Isso mostra que a condição de criado de servir era um caminho de serviço primeiramente para as pessoas que estivessem saindo da condição escrava naqueles tempos; sem perder de vista outros indivíduos, contudo, como os europeus provenientes dos fluxos migratórios. Era um campo de trabalho formado e regulado especificamente para o processo histórico do fim da escravidão, ou seja, a “transição” da escravidão para o trabalho livre.<sup>482</sup>

Mas, por que um livro oficial realizado pela Secretaria de Polícia? Por que uma regulamentação de uma função como esta, em separado de outras profissões naquela sociedade? Talvez fosse uma forma de controle das relações de trabalho no intercurso de uma

---

<sup>480</sup> ESPÍRITO SANTO. Lei nº 67, de 20 de dezembro de 1886, Artigo 2º.

<sup>481</sup> ESPÍRITO SANTO. Lei nº 67, de 20 de dezembro de 1886, Artigo 3º.

<sup>482</sup> ESPÍRITO SANTO. Lei nº 67, de 20 de dezembro de 1886, Artigo 4º.

sociedade senhorial, imersa em elementos culturais escravistas, no sentido de mais um instrumento de paz social. Neste caso, seria um princípio originário da máxima “questão social é caso de polícia”. Duas coisas podem ser indicadas por essas informações: ou havia tensões sociais latentes entre as partes contratantes, grupos de elite costumeiramente usando mão de obra escrava, mas que agora enveredavam por outras modalidades de trabalhadores; ou havia uma percepção das tensões, o que levava a atitudes preventivas no sentido de coordenar um campo potencialmente tenso de relações de trabalho. A Polícia, enquanto uma força de ordem na sociedade, deveria organizar as relações de trabalho em um contexto de reordenação das mesmas.<sup>483</sup> Em seguida à inscrição, o candidato à função de criado ganhava, conforme a Lei, uma caderneta com 30 folhas numeradas e rubricadas por um funcionário da Secretaria. Neste caderno deveriam constar os artigos da Lei nº 67, as informações do inscrito e, o mais interessante: o encaminhamento deste criado para o “domicílio da pessoa a cujo serviço o criado estiver ou for destinado”. Era, portanto, uma espécie de agência de empregos para os trabalhadores de serviços gerais e domésticos nos anos finais da escravidão no Espírito Santo. Isso indica que tal legislação não necessariamente faria, por exemplo, que ex-escravos ficassem como criados das casas de seus antigos senhores. O encaminhamento poderia ser para uma família ou serviço distinto daqueles em que serviam na condição de cativos. Mas isso não quer dizer também que esse encaminhamento era apenas direcionado pelos agentes do Estado. Pode ser que tanto o candidato a criado quanto as casas empregadoras pudessem direcionar os inscritos a quem deveriam servir ou contratá-los. E até menores poderiam se inscrever, contanto que fossem mencionados os nomes dos pais ou mesmo o do tutor do referido criado. O candidato pagaria pela caderneta, cerca de mil réis.<sup>484</sup> A própria contratação de tais servidores não poderia prescindir dos registros. “Ninguém poderá tomar a seu serviço criado ou criada que não estiver inscrito no registro da Secretaria de Polícia e não possua caderneta respectiva, com certificado do seu procedimento passado pela última pessoa a quem tiver servido, estando este certificado registrado na Secretaria de Polícia”.<sup>485</sup> Na verdade, o registro de contrato com algum criado de servir deveria ser imediatamente registrado no “Livro de Certificados” da Secretaria de Polícia. Do mesmo modo, quando o contrato acabasse ou fosse rescindido, o empregador deveria mandar

---

<sup>483</sup> Para uma ótima análise histórica e genealógica da ideia da “questão social como caso de polícia” no imaginário político brasileiro, especialmente a partir da República, mas com referências ao século XIX, conferir: FRENCH, John D. Proclamando leis, metendo o pau e lutando por direitos. A questão social como caso de polícia, 1920-1964. In: LARA, Sílvia Hunold; MENDONÇA, Joseli Maria Nunes (Org.). *Direitos e justiça no Brasil*. Ensaios de história social. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2006, pp.379-416.

<sup>484</sup> ESPÍRITO SANTO. Lei nº 67, de 20 de dezembro de 1886, Artigo 2º, Art. 5º.

<sup>485</sup> ESPÍRITO SANTO. Lei nº 67, de 20 de dezembro de 1886, Artigo 2º, Art. 7º.

certificar, indicando “o motivo da saída e o comportamento do criado enquanto o serviço”. Quem não procedesse assim deveria pagar multa de 20.000 réis. Essa mesma multa seria aplicada aos contratadores que se negassem a certificar o comportamento dos criados “ou que, por dolo, não certificar a verdade”.<sup>486</sup> O artigo 10 da Postura estabelecia um modelo para a inscrição da caderneta, que deveria ser da seguinte forma:

Tomei hoje, tantos do mês de..., por tantos meses, para meu serviço, como copeiro (ou criado de servir, cozinheiro, ama de leite, etc.) F..., que se acha inscrito no registro da polícia, sob nº..., tendo convencionado pagar-lhe o salário de... por mês. (data e assinatura.) [O contrato poderia ser feito] por tempo indeterminado.

Quando o criado deixasse o serviço “de seu patrão”, “ou para servir outro ou por ter abandonado a sua profissão ou ocupação”, em prazo de 24 horas deveria se apresentar na Secretaria de Polícia, munido de sua caderneta, que deveria ser transcrita no livro de certificados, indicando o nome de seu último contratador. O criado, infringindo essa norma, pagaria multa de 10 mil réis e sofreria cinco dias de prisão.<sup>487</sup> Para abandonar a casa do patrão, o criado inscrito deveria fazê-lo com “aviso prévio de oito dias, tendo ele um contrato de serviço por tempo indeterminado”. A exceção a essa regra seria aquele abandono feito com “causa justa”. Mas, uma vez ocorrida a infração, haveria multa e prisão. A multa seria de 30 mil réis. A Lei estabelecia quais seriam as causas justas para um abandono do serviço pelo criado: doença repentina, que impossibilitasse o serviço do criado ou alguma moléstia grave no cônjuge, filho, pai ou mãe do criado; falta de pagamento de acordo com o contrato; maus tratos e sevícias da parte do patrão ou pessoa da família do mesmo patrão, que deveriam ser verificados por autoridade policial; exigência de serviços que não fossem os estabelecidos no contrato ou de outros que fossem contrários às leis, à moral e aos bons costumes.<sup>488</sup> Da mesma forma, a demissão dos criados era proibida, exceto em situações consideradas “causas justas”. São elas: doença do criado antes da contratação; embriaguez que fosse constante, em forma de hábito; quando o criado se recusasse ou manifestasse imperícia para a realização de algum serviço do contrato, a menos que o criado já estivesse trabalhando há mais de um mês; negligência e desmazelo, mesmo depois de ser advertido; injúria e calúnia feita ao patrão ou a qualquer pessoa de sua família, do patrão; se saísse de casa “a passeio ou negócio” sem

---

<sup>486</sup> ESPÍRITO SANTO. Lei nº 67, de 20 de dezembro de 1886, Artigo 2º, Art. 8º e 9º.

<sup>487</sup> ESPÍRITO SANTO. Lei nº 67, de 20 de dezembro de 1886, Artigo 12º.

<sup>488</sup> ESPÍRITO SANTO. Lei nº 67, de 20 de dezembro de 1886, Artigos 13º e 14º.

autorização patronal, “principalmente à noite”; se o criado praticasse atos contrários às leis, moral e bons costumes e mesmo se praticasse “vícios torpes”; se o criado tivesse o costume de “enredar e de promover discórdia no seio da família ou entre os outros criados da casa”; se o criado manifestasse gravidez em criada solteira ou até mesmo na casada “que estiver ausente de seu marido”; infração dos deveres do artigo 22º, que são: “obedecer com boa vontade e diligência a seu patrão, em tudo que não seja ilícito ou contrário ao seu contrato” e “zelar dos interesses do patrão e evitar, podendo, qualquer dano a que esteja exposto”. O trabalho enquanto um dever, longe dos aspectos que o impurificavam, como a “vagabundagem”, era uma tônica desta época de mudanças. Em 27 de abril de 1884, Afonso Cláudio, um dos principais líderes abolicionistas e republicanos do Espírito Santo, proferiu conferência sobre estes temas, ao tratar do trabalho e dos meios de emancipação, em meio à campanha do fim da escravidão em terras capixabas. Quem debatia estas questões em torno dos criados de servir eram pessoas ligadas ao grupo de Afonso Cláudio, como José de Melo Carvalho Muniz Freire, parceiro inseparável de Afonso Cláudio desde as épocas de escola e também no contexto de lutas políticas da década de 1880. Muniz Freire era o presidente da Câmara de Vereadores de Vitória.<sup>489</sup>

Em caso de demissões, só seria possível: se fosse o contrato estabelecido por tempo indeterminado; e a demissão só poderia ocorrer com aviso prévio da parte do patrão com cinco dias de antecedência, transmitindo a demissão à Câmara e ao chefe de Polícia; não se poderia demitir se o contrato não tivesse findado no tempo certo. Em caso de infração desta prerrogativa, o patrão infrator deveria: pagar ao criado um salário de um mês, em caso de contrato de tempo indeterminado; e a importância do tempo que faltasse para findar o contrato de tempo determinado. Eram direitos inegáveis para os trabalhadores nessas formas contratuais. Há uma disposição específica sobre as criadas “amas de leite”, função costumeiramente ligada às escravas.<sup>490</sup> A mulher que desejasse atuar nesse serviço e com isso adquirir um salário em função da provisão de seu leite materno, deveria, além de seguir todas as normas da Postura, fazer algo mais: deveria passar por um exame realizado pelo médico da Câmara Municipal, cujo resultado deveria constar em sua caderneta. Tal exame poderia ser

---

<sup>489</sup> Para um estudo bibliográfico aprofundado sobre Muniz Feire, conferir: SANTOS, Estilaque Ferreira dos. *José de Melo Carvalho Muniz Freire*. Coleção: Memória do desenvolvimento do Espírito Santo. Vitória: Espírito Sato em Ação, 2012; e para sua atuação na Câmara de Vereadores de Vitória, ver: SANTOS, Estilaque Ferreira dos. *História da Câmara Municipal de Vitória: os atos e as atas*. Vol. 1: A trajetória de uma das primeiras câmaras do Brasil, especialmente capítulo XII.

<sup>490</sup> Sobre o assunto ver: KOUTSOUKOS, Sandra Sofia Machado. *Negros no Estúdio Fotográfico: Brasil, segunda metade do século XIX*, especialmente capítulo 2. Uma leitura, mesmo que superficial, dos jornais oitocentistas é suficiente para verificar os anúncios de cativas que eram alugadas para a amamentação na época. Com o tempo, as novas normas de higiene foram diminuindo este tipo de função profissional.

repetido “quantas vezes o patrão o exigir e, sem essa exigência, de 30 em 30 dias, sob pena de lhe ser cassada a caderneta”.<sup>491</sup> O abandono do trabalho pela ama de leite, além de todas as causas justas já elencadas para os criados em geral, poderia incorrer também em outras sanções. “Quando da amamentação lhe possa provir ou já tenha provido alguma enfermidade, por causa de sua constituição física ou por moléstia transmissível da criança, tudo a juízo do médico da Câmara, que isto mesmo declarará na caderneta.” As amas de leite não poderiam se encarregar de mais de uma criança, sob pena de multa de 20.000 réis e cinco dias de prisão. Da mesma forma, se houvesse problemas de saúde, não poderiam se empregar. Neste caso, a multa seria 30.000 réis e oito dias de prisão. A demissão da ama de leite poderia ocorrer também em caso de prática de vícios que pudessem prejudicar a criança que estivesse amamentando, quando tivesse falta de leite, quando usasse substâncias nocivas à saúde ou quando não usasse de zelo e de carinho com a criança.<sup>492</sup>

Em caso de perdas e danos feitos pelos criados “que por sua culpa sofrer o seu patrão”, o referido chefe poderia descontar os prejuízos do salário, tendo os criados o direito de se defender, buscar provar a sua inocência e até reaver descontos injustos.<sup>493</sup> A lei que regulamentava os contratos dos “criados de servir” estabelecia, portanto, direitos e deveres de ambas as partes. Os deveres do patrão eram: o bom tratamento dos criados, “respeitando a sua personalidade, honra, dignidade e pundonor”; deveriam tratar, dentro das perspectivas dos contratos, das “enfermidades passageiras” e só recolheriam o paciente ao Hospital da Misericórdia ou outro espaço de cuidados médicos (“estabelecimento pio”) ou mesmo em casa particular do próprio criado (“se porventura tivesse”) onde quisesse ser tratado e se a moléstia se prolongasse; deveriam liberar os criados para irem às missas dos domingos e dias santificados e mesmo confessar. Era obrigação patronal indenizar o criado em caso de perdas e danos em caso de culpa patronal.

Em geral, as punições com multa associada à prisão só foram aplicadas aos infratores criados de servir. Aos patrões, em geral eram aplicadas multas, muitas vezes nos mesmos termos e valores que aos escravos de servir. Aos senhores só seria aplicada a prisão quando não pudessem ou não quisessem pagar as multas estabelecidas em caso de infrações.<sup>494</sup>

No tocante aos serviços de menores, o contrato só poderia ser efetivado se houvesse autorização dos pais ou tutores. Era prevista multa para os criados que falsificassem as cadernetas ou certificados: 20.000 réis de multa e oito dias de prisão. E os patrões ou mesmo

---

<sup>491</sup> ESPÍRITO SANTO. Lei nº 67, de 20 de dezembro de 1886, art. 17º, § único.

<sup>492</sup> ESPÍRITO SANTO. Lei nº 67, de 20 de dezembro de 1886, artigos 18º, 19º, 20º e 21º.

<sup>493</sup> ESPÍRITO SANTO. Lei nº 67, de 20 de dezembro de 1886, art. 23º.

<sup>494</sup> ESPÍRITO SANTO. Lei nº 67, de 20 de dezembro de 1886, art. 24º, 25º e 32º.

membros de sua família que “induzissem o criado à prática de atos contrários às leis e aos bons costumes” deveriam pagar multa em 20.000 réis, além de outras penas em que incorreriam.<sup>495</sup> Este documento apresenta uma série de representações que demonstram como a cultura (*habitus*) senhorial norteava, na prática, as relações de trabalho no período da “transição”, costurando um tecido social em torno do trabalho relacionado às condutas de relação entre senhores e determinados trabalhadores. O uso da expressão “criadagem” como vocabulário das elites e empregadores para indicar determinados tipos de funcionários da casa, por exemplo, avançou na história, para além do tempo da escravidão e da Abolição, para além das gerações escravas. As próprias prerrogativas e funções classificadas como “criadas de servir” expressavam aspectos desta cultura e da divisão de trabalho naquela sociedade e também um ato senhorial de criação de um indivíduo.

Aliás, uma das prerrogativas da Lei do Ventre Livre, de 1871, era a manutenção das chamadas “crias livres” das escravas em poder e manutenção dos senhores, agora como tutores estabelecidos por lei. Aparentemente, uma lei como essa que versava sobre os criados de servir integrava-se ao sistema do fim gradual da escravidão no Brasil e era imersa na cultura senhorial. É certo que ao patrão estava vedado praticar “sevícias” e punições violentas aos seus criados, mas a existência deste artigo na Lei indica que havia interdições contra esses aspectos tipicamente senhoriais. Não eram interditados, entretanto, outros aspectos tipicamente senhoriais, como o respeito a sua autoridade e as suas permissões, que orientavam, por exemplo, os criados enquanto estivessem em sua casa, debaixo do contrato estabelecido pela Lei dos Criados de Servir. Procedeu-se a uma investigação em diversos arquivos do Espírito Santo com intuito de encontrar a documentação oficial que registrou a movimentação e os nomes dos criados e também dos patrões que os contrataram desde que a Lei foi decretada. Nem as séries da Secretaria de Polícia do Arquivo Público Estadual, nem os registros e catálogos do Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória e nem mesmo o Arquivo da Câmara Municipal de Vitória indicaram a presença do Livro de Registro dos Criados de Servir e nenhuma documentação similar. Mas isso não quer dizer que tais operações não vieram a existir no Espírito Santo. Ao serem acompanhadas algumas atas da Câmara de Vitória da época, foi possível perceber uma comunicação de ofícios, solicitando registro no respectivo livro. Por si só, esse indício já nos prova a existência do tal Livro de

---

<sup>495</sup> ESPÍRITO SANTO. Lei nº 67, de 20 de dezembro de 1886, art. 26º, 27º e 29º.

Registro de Criados de Servir.<sup>496</sup>

Na nota da ata foi registrada a seguinte inscrição na parte “expediente”:

Um ofício do doutor chefe de Polícia interino desta Província, datado de 21 de maio findo, acusando o ofício sob 10 que esta Câmara lhe dirigiu, acompanhando os livros e cadernetas para serviço de criadagem e amas de leite.<sup>497</sup>

Não foi possível o exame dessas fontes ainda, porém é razoável analisar os personagens envolvidos em contratos com pessoas que tinham passado pela escravidão, em outra série documental também muito importante. Trata-se do conjunto de contratos de locação de serviços registrados em cartório, também produzidos dentro do universo legal do tempo de mudanças do fim da escravidão. Não se trata de uma coleção muito grande de contratos, pois é uma amostragem total de um dos cartórios de notas que atuaram no Espírito Santo Central oitocentista, o qual existe hoje sob a rubrica de Cartório do 2º Ofício. Há ainda o do 1º Ofício, que, em uma primeira vistoria, não apresentou nenhum livro de notas e registros, apenas vários livros de procurações. E outro, o Cartório do 3º Ofício, que, segundo consta, não apresentou livros de notas.<sup>498</sup> Até o momento, foi pesquisado o Cartório do 2º Ofício, que guarda livros de notas desde 1808, e também o Cartório Ronconi, do 1º Ofício de Cariacica, onde há livros de notas com escrituras de compra e venda de escravos, cartas de alforria e outros documentos registrando dois contratos de locação de ex-escravos. E também o Cartório de Registro Civil de Tabelionato da Sede de Santa Leopoldina, que, como já foi mencionado, guardava livros de notas e escrituras, que registrou uma escritura de locação apenas.

A expressão “serviço” era um termo muito usado na burocracia pública do século

---

<sup>496</sup> Ver: TELLES, Lorena Féres da Silva. Libertas entre contratos e aluguéis: Trabalho doméstico em São Paulo às vésperas da abolição. In: MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo; CASTILHO, Celso Thomas (org.). *Tornando-se livre: Agentes históricos e lutas sociais no Processo de Abolição*. São Paulo: Editora da USP, 2015, p. 167-168. Neste artigo, a autora aborda a legislação dos criados de servir e amas de leite em São Paulo, indicando dados das cadernetas de contratos por intermédio de outras fontes, pois as cadernetas não foram encontradas em arquivos. Ela usou o Livro de Certificados, documento esse que não foi encontrado ainda no caso de Vitória. É possível ver muita similitude entre as duas legislações trabalhistas, o que indica uma prescrição nacional para tais ordenamentos legais, p. 169-170.

<sup>497</sup> VITÓRIA (ES). Livro de Atas das Sessões da Câmara Municipal de Vitória. Livro 0483. 1864-1891. AGPV, fl. 50.

<sup>498</sup> Em visita a este cartório, chamado “Cartório Fafá”, o tabelião responsável, David Lacerda Fafá, informou que não havia os livros de notas antigos e que os livros de inventários tinham sido encaminhados ao Arquivo do Tribunal de Justiça do Espírito Santo. Um trabalho que consultou os inventários e outros documentos quando estes ainda estavam neste cartório foi: ALMADA, Vilma Paraíso Ferreira de. *Escravidão e Transição*. O Espírito Santo (1850/1888).

XIX. Uma palavra que expressava e unificava as relações de trabalho existentes na época. “Prestavam serviços” dos indivíduos dos altos cargos até os mais simples trabalhadores escravos. . Em um dos dicionários que circularam no Brasil no século XIX, vemos que o verbete “serviço” recebeu um tratamento complexo. Além de se referir ao “estado de servo” ou ao “trabalho de servo, do criado”, se referia também ao “ministério dos que servem em empregos públicos, dos militares, etc.” De um modo geral, se refere a uma importância social, ou seja, à “utilidade” e o “proveito” das ações de um indivíduo na sociedade. Por exemplo, até mesmo um “obséquio aos amigos” expressava uma “serventia” no lugar. Há apenas uns poucos sentidos outros que escapam um pouco do sentido geral relacionado a trabalho que, de certo modo, chegam até os dias atuais, como o de “vaso, onde se lançam os excrementos” ou “último dos parceiros no jogo da pella, que a serve”.<sup>499</sup> Na atualidade, no entanto, o verbete “servidão” é comumente usado para distinguir o trabalho praticado pelos servos e escravos.<sup>500</sup>

Em outro dicionário do século XIX, há uma série de palavras associadas a “serviço”, também diferenciando aspectos importantes e mantendo certa dubiedade. Por exemplo, o verbete “serva” pode ser tanto uma criada como uma escrava. Assim, pelo jeito, o ponto comum na questão é o tipo de serviço, que poderia ser trabalhado tanto por escravos quanto por pessoas livres em mesmo nível operativo. Já o verbete “servente” seria aquele que serve ou “ministra” trabalhos junto aos oficiais mecânicos, como os pedreiros, ou mesmo aquele “que serve em algum trabalho de mãos”. A expressão “serviçal” seria aplicada àquele “que ganha a vida a servir”, não distinguindo se é escravo ou livre. Há ainda “servidor”, que seria aquele “que serve em obras”, ou mesmo os “servidores de azul”, que serviam na Santa Casa de Misericórdia. E ainda “servir”, que seria “fazer o serviço e trabalho de servo” mas também “fazer os serviços próprios de qualquer emprego civil, militar ou eclesiástico”, simplesmente: “ser útil e aproveitar o tempo”. Esta última significação seria muitíssimo próxima do próprio verbete atribuído a “serviço”. Por fim, “servo”, que seria sinônimo de “criado”, “escravo”, “servidor”, “servente”. A única palavra derivativa de “serviço” que ganharia um tom exclusivamente ligado à escravidão seria “servidão”, que significaria o próprio cativo. Porém, na Jurisprudência, seria também o direito que “um tem de servir-se por terras alheias, etc.” Aparentemente não era considerado serviço aquilo que um proprietário ou “senhor” faria para algo que era seu ou para algo para o qual exercia seu senhorio. Seria contraditório, pois era exatamente a propriedade quem serviria ao dito senhor. Assim, tratava-se de “pessoa distinta”, “nobre”, que seria propriedade da condição de senhor, em oposto aos sentidos gerais

---

<sup>499</sup> PINTO, Luiz Maria da Silva. *Diccionario da Língua Brasileira*. Typographia de Silva: Ouro Preto, 1832.

<sup>500</sup> SACCONI, Luiz Antonio. *Grande Dicionário Sacconi da língua portuguesa: comentado, crítico e enciclopédico*. São Paulo: Nova Geração, 2010, p. 1853.

dos “servos”. “Senhorio” seria o “direito que o senhor tem no que é seu”. Ou mesmo “o estado ou terras de alguém, o senhor, o dono”. Assim, “senhorear”, andar “senhorilmente”, “senhorear-se”, entre outros termos, seriam atributos da condição do “senhor”. Fora desse sentido de “senhor” como uma condição distinta e nobre de um proprietário na sociedade, era apenas a forma comum de tratar gentilmente uma pessoa qualquer, um significado próximo do sentido de senhor na atualidade.<sup>501</sup>

Na documentação que está sendo analisada, nos tribunais ou nos cartórios, que de certa forma fazem parte de um mesmo conjunto das escrituras judiciais e legais, a palavra “serviço” foi usada em vários contextos. Os cativos que entravam na Justiça para conquistar a liberdade usavam um pecúlio adquirido por “seus próprios serviços”. Outros, que conquistavam a liberdade através de cartas concedidas pelos senhores, a recebiam pelos “bons serviços prestados” ao longo da vida. E, por fim, os cativos, a partir da Lei de 1871 e de sua regulamentação subsequente, alcançavam o direito de pagarem sua liberdade através de “contratos de locação de seus serviços”. Foi nesse sentido primordial que Antonio José Rodrigues de Oliveira, no seu *Conselheiro Fiel do Povo*, atribuiu um sentido correlativo e sinônimo entre “serviço” e “aluguel, locação e condução”. Segundo esta obra, tal noção geral,

Tem lugar a respeito de causas ou de obras. No primeiro caso, é o contrato pelo qual uma das partes se obriga a fazer gozar a outra de uma coisa por um certo tempo e por meio de um certo preço, que esta se obriga a pagar-lhe; no segundo, é o contrato pelo qual uma das partes se obriga a fazer à outra algum serviço por um preço ajustado.<sup>502</sup>

Desse sentido geral duplo subdividiam-se espécies particulares, que seriam: alugueis de casas, móveis, propriedades rurais, trabalhos ou serviços. Interessa-nos aqui este último tipo de aluguel ou locação. Tal perspectiva foi normatizada pela Lei de 28 de setembro de 1871, que abriu a possibilidade de “locação dos serviços dos escravos, como preço de sua liberdade.”<sup>503</sup> O autor, que lançava agora uma edição nova de sua obra, em plena conjuntura renovada pela estrutura da emancipação gradual oficial, acabou por acrescentar: “como esta

---

<sup>501</sup> Conferir os verbetes postos entre aspas neste parágrafo, em: PINTO, Luiz Maria da Silva Pinto. *Diccionario da Língua Brasileira*.

<sup>502</sup> OLIVEIRA, Antonio José Rodrigues de. *Conselheiro Fiel do Povo ou Coleção de Fórmulas para qualquer um regular-se em seus negócios...*, p. 101.

<sup>503</sup> Cf. Art. 4º § 3º da Lei de 28 de setembro de 1871. LEI Nº 2.040, DE 28 DE SETEMBRO DE 1871, Art. 4º, § 2. Lei disponível em: <http://www.camara.gov.br/internet/infdoc/conteudo/colecoes/legislacao/legimpcd-06/leis1871/pdf17.pdf#page=6>. Acesso em: 29/04/2015; e art. 61 do REGULAMENTO de 13 de novembro de 1872 do Decreto 5.135. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-5135-13-novembro-1872-551577-publicacaooriginal-68112-pe.html>. Acesso em: 03/06/2017.

hipótese é inteiramente nova, daremos aqui uma sucinta ideia do processo a seguir e a fórmula do contrato.”<sup>504</sup>

Segundo o autor do *Conselheiro Fiel do Povo*:

O liberto, o senhor ou o terceiro que pretende libertá-lo podem indistintamente requerer ao juiz de órfãos o competente processo, declarando desde logo o nome, estado, idade, filiação, ocupação e quaisquer sinais característicos do liberto, seu número e declaração de matrícula especial; o preço por que conferida a liberdade; o tempo de serviço que tem de prestar e com que condições. Ouvidos os outros interessados, também o curador geral de órfãos, como fiscal do juízo, tem interesse pelas pessoas miseráveis, se forem todas de acordo e se reconhecerem que o contrato é proveitoso ao libertando, o juiz de órfãos ordenará que seja lavrado pelo respectivo escrivão, o que lhe imprime o caráter de instrumento público.<sup>505</sup>

Como se pode verificar na indicação desta obra, de referência para a época, os contratos previstos pela Lei de 1871, pelo menos como foi tratada aqui, deveriam ser feitos por partes que desejariam libertar um cativo. Um “liberto”, o próprio senhor ou um terceiro dariam entrada em um processo que seria autorizado pelo Juízo. Assim, os interessados, o Juízo de Órfãos, o fiscal do Juízo e o curador geral dos órfãos deveriam avaliar o contrato do escravo, visto como “uma pessoa miserável”; reconhecendo o proveito do mesmo, deveriam autorizar sua lavratura. Os quatro pilares da Lei da Locação de Serviço eram, entretanto: “alforria onerosa e endividamento, continuidade do domínio escravista, exploração do trabalho dependente e o jogo paternalista.”<sup>506</sup> As 25 escrituras de locação de serviços que foram colecionadas até agora na leitura dos livros dos cartórios analisados, no período entre 1871 e 1888, não parecem seguir a perspectiva complexa da autorização judicial, como transparece nos preceitos acima. Aliás, nem mesmo a leitura dos 460 processos judiciais parece indicar tal perspectiva. Apenas em uns poucos casos de contratos houve uma

---

<sup>504</sup> OLIVEIRA, Antonio José Rodrigues de. *Conselheiro Fiel do Povo ou Coleção de Fórmulas para qualquer um regular-se em seus negócios...*, p. 101-102.

<sup>505</sup> OLIVEIRA, Antonio José Rodrigues de. *Conselheiro Fiel do Povo ou Coleção de Fórmulas para qualquer um regular-se em seus negócios...*, p. 102. O autor insere (como faz em todos os documentos que orienta e explica) um modelo do respectivo contrato, entre outras modalidades de aluguel, p. 102-123. Ele indica outros verbetes de sua obra que são importantes para entender o aluguel e o serviço, privilégios, soldadas de criados, abandono, antichrese, arrendamento, sociedade, caução. A regulamentação pormenorizada de tais contratos como via de libertação está no Decreto 5.135, citado na nota<sup>504</sup>.

<sup>506</sup> ARIZA, Marília Bueno de Araújo. Comprando brigas e liberdade: contratos de locação de serviços e ações de liberdade na Província de São Paulo nas últimas décadas da escravidão (1874-1884) In: MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo; CASTILHO, Celso Thomas (org.). *Tornando-se livre: Agentes históricos e lutas sociais no Processo de Abolição*. São Paulo: Editora da USP, 2015, p. 79.

recomendação judicial: alguns processos de sexagenários que conquistaram a liberdade pela Lei de 1885, onde houve contratos previstos em lei. No conjunto geral das escrituras de locação, registradas no cartório pesquisado, temos indivíduos já libertos que pagaram sua liberdade com empréstimos feitos a terceiros, com os quais acertavam contratos de serviços, aparentemente sem nenhuma menção de autorização judicial. Faziam tais documentos apenas pela orientação da Lei de 1871 e de sua regulamentação. Todavia, como era previsto na própria legislação, os traços da condução senhorial apareciam em tais contratos. O interessante é perceber que uma forma de entendimento de tais contratos de alugueis e locação era a própria expressão “condução”, como é possível ver no verbete já citado do *Conselheiro Fiel do Povo*.

No montante geral dos registros cartoriais analisados, as escrituras de locação compreendem a um total de 5% das escrituras; e de apenas 2% se forem incluídos os processos judiciais de liberdade. Libertandos de 20 senhores participaram desses processos o que equivale a 2% do total geral de senhores identificados nesta tese. Quantitativamente, é uma coleção pequena. Para cerca de 20 escrituras relativas a algum tema da escravidão, temos um contrato de locação como meio de pagar a dívida da liberdade. Se essa série for inserida no conjunto total do processo, computando também os judiciais, tem-se um número ainda menor, isto é, para cada 36 escrituras ou processos relativos à escravidão, apenas uma é de contrato de locação de serviço. Em um primeiro momento, é possível concluir que tal modalidade de consecução da liberdade não era algo tão comum, pelo menos se for considerado o conjunto dos documentos analisados. Talvez houvesse situações de contratos que ficavam apenas na oralidade e na informalidade. Mas, quanto a isso, é impossível afirmar com certeza. Temos apenas algumas reclamações senhoriais nos processos judiciais em que tal prática de consecução de recursos financeiros era usada pelos cativos. Eram os contratos sem autorização senhorial. O campo do trabalho livre no Brasil ao longo do Oitocentos foi recentemente tratado por alguns historiadores. Destes trabalhos, podemos citar um de Keila Grinberg, que, ao analisar o Código Civil Brasileiro, abordou aspectos do tema, especialmente pontos jurídicos relacionados aos contratos de serviços.<sup>507</sup> Joseli Maria Nunes Mendonça, por sua vez, analisou aspectos legais e relações entre empregadores e empregados ao longo do Brasil Independente, dando ênfase ao Centro-Sul cafeeiro.<sup>508</sup> E também Henrique Espada Lima, que apresentou um trabalho no I Seminário Internacional de Instituições Nefandas, que

---

<sup>507</sup> GRINBERG, Keila. *Código civil e cidadania*. 2 Ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2002.

<sup>508</sup> MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. Livres e obrigados: experiências de trabalho no Centro-Sul do Brasil. In: XAVIER, Regina Célia Lima. *Escravidão e Liberdade: temas, problemas e perspectivas de análise*. São Paulo: Alameda, 2012, pp. 305-338.

ocorreu no Rio de Janeiro em 2014, analisando o discurso em torno do trabalho livre na crise da escravidão, especialmente a questão do contrato.<sup>509</sup> Estes trabalhos têm como pano de fundo, ora em maior, ora em menor escala, a reflexão sobre a relação entre os processos legais e a estruturação do ambiente social e do trabalho do Brasil Independente, ao longo do século XIX. Tais autores enfatizam que foi nesse período, em meio à escravidão e à possibilidade de fim dessa modalidade de trabalho, que começaram a ser compostos alguns princípios legais que regeriam por vários anos as relações de trabalho, em um ambiente de imprecisões. Primeiramente, Keila Grinberg constatou que “enquanto existiram no Brasil pessoas livres, mas que tinham sido escravas; pessoas escravizadas, mas que trabalhavam em troca de uma remuneração, na maioria das vezes com consentimento de seu senhor, ninguém conseguiu escrever um código civil”. Foi diante dessa perplexidade que a autora buscou descrever uma história da relação entre o trabalho livre e a elaboração de um código civil para o Brasil nos moldes das nações civilizadas do mundo. E as dificuldades para a elaboração desse conjunto de leis organizadas para reger as relações no Brasil aumentavam quando se colocavam em pauta os contratos de trabalho e as locações de serviços. Durante muitos anos da história da escravidão brasileira escravos trabalhavam como livres e recebiam salários, mas foi apenas na Lei do Ventre Livre que lhes foi legalizado o pecúlio e facultado o direito para a realização de contratos de até sete anos para a aquisição da liberdade. Antes disso, conforme Grinberg, havia apenas: as leis que compunham o Código Comercial, de 1837; a Lei de 13 de setembro de 1830 sobre contratos de imigrantes, que serviram de base a Teixeira de Freitas na sua tentativa de produzir um Código Civil Brasileiro; e a Lei de 1879, que regia os contratos no meio rural. Esta última nem chegou a entrar em pauta, pois *a aproximaram à similaridade com a escravidão*, o que fez com que não entrasse em vigor. [grifos nossos]

Nabuco de Araújo, em 1868 (época das discussões que levariam à aprovação da Lei do Ventre Livre) propôs uma *modalidade intermediária de trabalho livre*, baseada no contrato de locação de serviços, mas não foi promulgada. O fato é que seria possível definir juridicamente o locador, mas o prestador de serviço continuava indefinido, pois no Brasil atuavam nessa tarefa tanto livres quanto escravos. Na década de 1870, vários projetos foram elaborados para abarcar a necessidade rural e os contratos com os imigrantes que chegavam. Havia projetos que abarcavam todos os tipos de trabalhadores, inclusive escravos com a

---

<sup>509</sup> LIMA, Henrique Espada. *A invenção do trabalho livre no Brasil: escravidão, contrato e direito*. Palestra. I Seminário Internacional Instituições Nefandas: a agonia da escravidão e da servidão nos Estados Unidos, Rússia e Brasil. 20-22 de maio de 2014. Fundação Casa Rui Barbosa, Rio de Janeiro, 2014. No prelo. Este autor possui outros trabalhos sobre os contratos, como ver-se-á mais à frente.

permissão do senhor. Porém, nenhum deles entrou em vigor efetivamente.<sup>510</sup> Mas, mesmo com toda essa indefinição legal, conforme Joseli Mendonça, as relações de trabalho oficialmente contratados foram reguladas pelo Estado Brasileiro. A pesquisadora menciona que os contratos foram sempre baseados em três leis: a de 1830, a de 1837 e mesmo a de 1879. Eram leis que regiam os contratos de locação de serviços, sendo que a de 1830 buscava tratar da locação do trabalho dos imigrantes que chegavam no Brasil. Houve conflitos na Justiça em torno de tais contratos. Tais regulações tiveram uma abrangência sobre as relações de trabalho do Oitocentos, entretanto, “os compromissos relativos ao emprego eram com frequência baseados nas interações pessoais e as combinações se firmavam muito mais pela palavra dita do que pela escrita”. Joseli chegou a afirmar que, para os trabalhadores mais pobres, era melhor um acordo informal e oral que o contrato escrito. Segundo ela, um deputado, em 1855, chegou a dizer que uma pessoa da “gente miúda” rejeitava um contrato argumentando que o tal era “meio de perseguição”, já que era uma forma de reconhecer uma dívida e pagá-la. Mas, apontou a autora, também os locatários ou contratadores viam mais vantagem em acordos informais, “que iam se alterando segundo as necessidades cotidianas”.<sup>511</sup> É verdade que, nos livros de notas do Espírito Santo entre 1870 e 1888, não foi encontrado nenhum contrato de locação de serviços fundamentados em uma coisa senão dívidas que ex-escravos contraíam para alcançar a sua liberdade.<sup>512</sup> A própria Lei de 1871 regia os contratos nesses termos, já que firmavam tais contratos para pagar os empréstimos contraídos para a sua libertação. Não vimos contratos de locação baseados apenas na troca do salário por um serviço. Onde não ocorresse a ocasião de um empréstimo e uma consequente dívida, talvez fossem mais acordados verbalmente, nos termos que Joseli Mendonça compreendeu. Segundo esta autora, a preferência e predominância da oralidade informal em acordos longe dos contratos fundamentados nas leis, vinha em decorrência de: 1 – proeminência do trabalho escravo; 2 – tendência dos acertos pessoais. Diante desses elementos, é importante considerar que Sidney Chalhoub considerou um anacronismo interpretar a Lei de 1871 como instauração de “uma política acabada e de longo prazo no sentido da organização e da disciplina do mercado de trabalho livre no Brasil”. Da mesma forma, considerou estapafúrdia a ideia de que se instaurou no Brasil uma escravidão por dívida.<sup>513</sup> Ela era eivada da cultura senhorial e de suas orientações. Com relação à Lei da

---

<sup>510</sup> GRINBERG, Keila. *Código civil e cidadania*, p. 58-62.

<sup>511</sup> MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Livres e obrigados: experiências de trabalho no Centro-Sul do Brasil*, p. 339-341.

<sup>512</sup> VITÓRIA (ES). *Escrituras de Locação de Serviços*. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livros de Notas e Escrituras, 1872-1888. Vitória, ES.

<sup>513</sup> CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade*, p. 160.

Imigração, de 1830, uma observação se sobressai. É interessante que uma lei mais progressista em favor dos trabalhadores não se estendesse da mesma forma para os trabalhadores nacionais que saíam da escravidão. Trata-se de uma visão das relações trabalhistas um tanto ou quanto “racializada”. Aqui, os empregadores deveriam avançar para uma postura mais patronal e não se pautarem por princípios de uma sociedade que privilegia a escravidão e certa visão tácita de que não se teriam obrigações mais elaboradas para com os empregados livres. Porém, sem os direitos, proteções e benefícios, não seria possível atrair os imigrantes, que, de certa forma, abriram as portas para uma mudança nas relações de contratação de trabalho no Oitocentos brasileiro. Resta saber quando os nacionais, especificamente os indivíduos com alguma relação passada com a escravidão, tiveram acesso a um código contratual similar. Talvez esse quadro tenha começado a se alterar com a Lei de 1871. Certamente o movimento abolicionista também tratou deste tema, exigindo que tais mudanças nas relações de trabalho beneficiassem também aqueles saídos da escravidão.

Outra modalidade de regulamentação dos trabalhos ligados de algum modo com os egressos do cativo foram os chamados regulamentos sobre os contratos dos criados de servir e as amas de leite que começaram a ser confeccionados predominantemente na década de 1880, como já mencionado.<sup>514</sup> O de Vitória e do Espírito Santo foi promulgado pela Assembleia Legislativa Provincial em 1886. Trata-se do interessante documento que foi apresentado páginas atrás, a Lei nº 67.<sup>515</sup>

Dois trabalhos são importantes para se pensar os serviços prestados pelos cativos em sua servidão. Um deles aborda o trabalho escravo em geral até 1871 e o outro analisa a importância do pecúlio dos cativos na sua luta pela liberdade dentro do programa oficial que institucionalizou o fim gradual da escravidão no Brasil, a partir de 1871. Os dois estudos são produtos do grupo de História Social da Escravidão, sediado no Programa de Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas, da Universidade Federal do Espírito Santo. O primeiro deles mostrou, através de documentação variada, que os pequenos e médios planteis capixabas eram predominantemente de famílias escravas, com equilíbrio entre homens e mulheres e a presença de muitas crianças. O estudo do cotidiano do trabalho dos cativos

---

<sup>514</sup> Um trabalho que analisa esse universo e onde consta síntese das obras que foram feitas no Brasil analisando os “criados de servir”, é: COSTA, Ana Paula do Amaral. *Criados de servir: estratégias de sobrevivência na cidade do Rio Grande (1880-1894)*. Dissertação de mestrado. Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lorena Almeida Gill. Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, RS, 2013. Henrique Espada Lima mostrou que a Câmara Municipal de Desterro aprovou, em 1883, um regulamento sobre os criados com termos e definições similares ao de Vitória. Cf. LIMA, Henrique Espada. *Trabalho e lei para os libertos na Ilha de Santa Catarina no século XIX: arranjos e contratos entre a autonomia e a domesticidade*, p. 171.

<sup>515</sup> ESPÍRITO SANTO. Lei nº 67, de 20 de dezembro de 1886. Leis da Província do Espírito Santo. Vitória. Typ. Espírito-Santense, 1886. Arquivo do Estado do Espírito Santo, Vitória, ES.

indicou uma prática de trabalho variado, seja no campo, seja no meio urbano, com certa ausência de grande diferenciação e especialização do trabalho. Uma vivência laboral que não impediu a socialização entre os mancipios, inclusive para além do cativoiro.<sup>516</sup> O outro estudo investigou a experiência do processo de libertação, encampado pelo Governo Imperial, na Província do Espírito Santo. A série documental usada foi dos processos judiciais relativos à liberdade na Comarca de Vitória. Esse material apresentou (como tem sido lembrado) um alto índice de cativos que usaram o pecúlio como caminho para pleitear a liberdade. Não apenas cativos, mas toda uma rede de colaboradores, familiares e parceiros, que lutavam pela liberdade dentro da lei.<sup>517</sup> Porém, os estudos demonstram um aspecto que pode ser útil para se pensarem as hipóteses explicativas do número pequeno de contratos formais de serviços: a existência de uma cultura local de contratações realizadas sem nenhum tratamento formal ou escriturário, inclusive para com os escravos prestadores de serviço, e as de ganho. Um campo que, ao contrário do que se possa pensar, tinha consentimento dos senhores e patrões. Isto é, por trás dessa hipótese está a ideia de que os próprios contratadores colaboravam com essas relações de trabalho, os quais, muitas vezes, eram senhores de escravos. Estudos demonstraram a importância do recurso adquirido por escravos na consecução de sua liberdade. Apenas 15 dos 460 processos relacionados à liberdade na Comarca de Vitória foram isentos da presença de dinheiro apresentado pelos libertandos. Com exceção de alguns pleiteantes à emancipação pela Justiça que foram beneficiados por herança, doações de terceiros, ou mesmo de seus senhores, e esmolas, grande parte dos 402 cativos que tiveram seus nomes inscritos em processos de liberdade apresentados à Justiça trabalhavam e conseguiam acumular pecúlio, por intermédio do mercado de negócios e contratações locais. Em mais de 50% dos casos, no entanto, os libertandos não apresentaram a origem de seus recursos.<sup>518</sup>

Este fato se mostrou um problema para o estudo da luta dos escravos. Porém, ao examinarmos o mercado de contratações e a conduta senhorial local, tal dado se apresenta de modo mais contextualizado. Certamente os recursos adquiridos pelos libertandos poderiam provir do mercado de trabalho local, que não aparecia em contratos de serviço pelo fato de estarem inseridos em práticas de trabalho e contratações informais, fundamentados na palavra. Por que não pensar então que tal cultura de contratações informais também não

---

<sup>516</sup> JESUS, Aloíza Delurde Reali de. *De porta adentro a porta a fora*. Trabalho escravo nas freguesias do Espírito Santo. 1850-1871. Dissertação de mestrado. Orientadora: Prof. Dr<sup>a</sup>. Adriana Pereira Campos. Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas. UFES. Vitória, 2009.

<sup>517</sup> COSTA, Michel Dal Col. *Caminhos da Emancipação*.

<sup>518</sup> Confira uma exposição mais detalhada desses dados em: COSTA, Michel Dal Col. *Caminhos da Emancipação*, p. 113-116.

dirigia os empréstimos para a liberdade, no fim gradual oficial da escravidão? Mantinha-se a distância dos órgãos oficiais, a confiança na palavra das partes, que talvez já se conhecessem, em um contexto de cidade pequena, e, além de tudo, ainda não se recolhia o imposto ao Estado, permanecendo nos bolsos das partes. Os poucos contratos em mãos até o momento percorreram todo o período do fim gradual da escravidão. Entre 1871 e 1885, foram assinados dezesseis contratos; no período seguinte, que vai de 1885 até o final da escravidão, em 1888, computaram-se nove contratos de locação. Todas estas notas cartoriais foram feitas com libertos e libertas individuais. Foram contratadas formalmente 10 mulheres e 13 homens locatários, que tinham que pagar o financiamento de suas libertações a seus locadores, sendo que há duas libertandas com dois contratos cada. Não é possível dizer muito sobre tais libertos, mas certamente todos eram adultos, uma vez que quando ocorriam contratos com infantes ou adolescentes isso era discriminado nos contratos, com a citação dos responsáveis. Em suma, eram trabalhadores na ativa, adultos. Mas o que interessa primordialmente nesse trabalho são os locadores ou contratantes. Este grupo era mais próximo da vida senhorial. Muitos deles, inclusive, eram mesmo senhores e estavam envolvidos nos negócios da escravidão; outros, todavia, não. A contratação de libertos foi, pelo menos nessa série usada no trabalho, uma ação de homens. 83% dos contratantes eram do sexo masculino, o que equivale dizer 19 do total. Apenas quatro mulheres contrataram com libertos no processo de pagamento de suas libertações. Ao cotejar os dados dos contratos de locação de serviço com os dados gerais de documentos com alguma relação com a escravidão, verificou-se que 9 contratantes do total de 23 não tiveram nenhuma menção em situação de escravidão. Não compraram escravos, não registraram cartas de alforria, não apareceram nas listas das juntas classificadoras do Fundo de Emancipação em Vitória, nem foram processados em lutas pela liberdade na Justiça. Os outros 14 foram mencionados, sendo micros ou pequenos proprietários. Na verdade, o único pequeno com um montante maior de escravos, entre esses que estavam locando serviços de libertos, foi José da Silva Cabral, que era quase um médio proprietário. Contrataram ex-cativos os seguintes indivíduos que apareceram na amostragem principal da pesquisa: o médico Ernesto Mendo de Andrade e Oliveira, José da Silva Cabral, Antonio Rodrigues de Campos, Henrique da Silva Coutinho, Martinho Simplício Jorge dos Santos, Joaquim Ferreira de Santana e Manoel de Azevedo Sarmiento.

Tal cruzamento de fontes de dados, tendo os nomes como chave metodológica principal, remete o olhar para a história de vida desses indivíduos. Através de suas trajetórias é possível observar concretamente os caminhos existentes naquela sociedade em tempos de mudanças culturais, quando uma cultura senhorial vinda da estrutura escravista convivia com uma conjuntura específica na história da escravidão brasileira. Já foi apresentada uma

narrativa a partir dos fragmentos de vida do microproprietário Dr. Ernesto Mendo, quando foi possível observar sua trajetória nos processos de liberdade e cartas de alforria. Porém, os padrões de seus contratos podem ser entendidos como ponto de partida para a análise da trajetória dos demais senhores que vieram à tona na análise dos contratos de locação de serviço no interior da base de dados que foi compilada.

Em 22 de março de 1872, depois de alguns meses do início do programa gradual de emancipacionismo do Governo Imperial, o liberto José Antonio Ferreira da Silva assinou contrato com Dr. Ernesto. Ele receberia 30 mil réis mensais, pelo tempo que fosse necessário. Este contrato não poderia ser rompido pelas partes até que se cumprisse a quantia estabelecida para que o mesmo pagasse a dívida de sua libertação, que deveria somar 420 mil réis. Se fossem trabalhados meses consecutivos, José deveria ficar prestando serviços a Ernesto por exato um ano e quatro meses. Nesse tempo, deveria angariar recursos para o seu sustento, quiçá de sua família, e ter tempo para os serviços de seu contratador. Conforme o contrato, José Antonio deveria acompanhar Ernesto em qualquer lugar em que fixasse residência durante a locação de seus serviços. A principal marca desse contrato, portanto, era uma integração da mobilidade do liberto à do patrão, limitando a mobilidade do ex-cativo. A menos que o liberto tivesse o montante do dinheiro para quitar sua dívida com o seu locador, teria que viver uma liberdade com mobilidade espacial restringida. Sabe-se que a mobilidade espacial era um dos requisitos fundamentais da liberdade buscada pelas pessoas, mesmo dentro da escravidão. Talvez se possa dizer que nessa cláusula do contrato há um indício da cultura senhorial que articulava as relações entre senhores e escravos nos serviços cotidianos: o endividado era menor que o credor e, portanto, deveria dar a honra de ser dele um acompanhante, em quaisquer lugares em que este fixasse residência.<sup>519</sup>

Outra escritura de locação que teve condições e formas escriturárias similares foi feita alguns meses depois, entre Narcisa e o quase médio proprietário José da Silva Cabral, que tinha 19 cativos, na linha divisória dos perfis de planteis senhoriais. Para ser médio, como vimos, deveria ter no mínimo 20 escravos. Tanto este quanto o anterior, Dr. Ernesto, eram completamente envolvidos com os negócios da escravidão. Foram senhores que foram levados à Justiça em processos de liberdade, participaram de libertações privadas em cartório e em negócios de compra e venda de cativos no mercado local. Portanto, eram senhores tradicionais na Região Central do Espírito Santo. Voltando à locação por José da Silva Cabral. Ela foi feita pelo período de quatro anos e o dinheiro seria emprestado à liberta Narcisa para

---

<sup>519</sup> VITÓRIA (ES). Escritura de locação de serviços de José Antonio Ferreira da Silva e o Dr. Ernesto Mendo de Andrade e Oliveira. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 47, 1871-1872, fl. 47.

pagar o que fora usado em sua libertação, o que seria pago em serviços. Mas, se ela alcançasse uma forma de pagar em dinheiro, também poderia sair da obrigação do contrato.<sup>520</sup> Nos termos da própria escritura é possível ver que a contratação foi estabelecida:

Sob as condições seguintes: obriga-se a outorgante a prestar ao outorgado seus serviços domésticos e outros quaisquer em relação às suas forças, mediante o ordenado de 10.000 réis mensais e por espaço de quatro anos, a contar desta data. Não poderá rescindir esta condição sem satisfazer de pronto o que faltar para o completo da referida quantia, *acompanhando ao mesmo outorgado para qualquer parte que afixar sua residência durante o tempo da locação*. Obriga-se o outorgado a levar em conta da referida locação quaisquer quantias que a outorgante apresentar, ficando sem efeito o presente contrato findo que seja a quatro anos acima dito. E por assim se houverem justos e contratados, me pedirão [pediram] lhes fizesse a presente escritura (...) conforme a assinam. [*grifos nossos*]<sup>521</sup>

Eram contratos do início da década de 1870, poucos meses após a decretação do fim gradual da escravidão no Brasil por intermédio da Lei de 28 de setembro de 1871. O vínculo era entre um empregador e uma trabalhadora livre, porém a condição de “liberta” e os tipos de serviços prestados, ao que parece, ainda faziam a relação ser imersa em elementos culturais mais próximos da escravidão que de um conceito puro de trabalho livre, se é que isso poderia ser possível para a época. Tanto para o funcionário quanto para o patrão havia repercussão da cultura da escravidão, pois, se a proximidade da escravidão do outorgante gerava estigma, a condição do contratador era também próxima da conduta senhorial. A dívida que assegurava o tipo de relação contratual e de vínculo era marcada pela cultura da escravidão. Mas, se conseguisse sanar a dívida, o contrato não mais vigeria naquela relação de trabalho e de ligação de um com o outro. E, ao que parece, foi exigido que tal condição fosse estabelecida, talvez por solicitação do locador. A necessidade de frisar isso no contrato de prestação de serviço em troca de recursos financeiros só seria possível naquele contexto histórico de mudança e de vigência de uma cultura senhorial e escravista. Esse indício corrobora uma realização prática de categorias culturais provenientes da estrutura escravista, talvez em um indicativo de luta contra tal espectro cultural. Com isso, aponta para um contexto cultural específico, ou seja, uma estrutura da conjuntura forjada no processo de mudanças da época.

---

<sup>520</sup> A prestadora de serviços não sabia escrever e por ela escreveu Philomeno de Andrade Gomes Rozado.

<sup>521</sup> VITÓRIA (ES). Escritura de locação de serviços de Narcisa e José da Silva Cabral. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 49, 1873, fl.1.

As escrituras de locação de serviço eram produzidas pelos tabeliães da época. Geralmente as partes que iam aos cartórios eram: como “outorgante locador”, aquele indivíduo que iria prestar o serviço; e como “outorgado locatário”, aquele que emprestava uma importância em dinheiro em troca do aluguel do trabalho em questão. Assim, o locatário era o detentor do capital e o locador era uma espécie de proletário, detentor do trabalho que estava em jogo no negócio. Basicamente uma relação de trabalho que envolvia preceitos do trabalho assalariado, onde a força de trabalho era negociada entre partes. Uma parte necessitava do trabalho e pagava por ele; a outra, necessitava do recurso monetário e oferecia em troca aquilo que tinha como mercadoria: o seu trabalho. Depois de apontar alguma informação sobre as partes, em geral o local onde moravam, eram apresentados dados do contrato como: o tempo que teria sido estipulado para a prestação de serviço; e o motivo para o qual estava se fazendo o contrato, que, no caso desses processos que estão sendo analisados, eram em decorrência de empréstimos realizados com intuito de pagar as indenizações de liberdade. Em todos os livros cartoriais que foram folheados, não foi encontrado nenhum outro tipo de contrato de locação de serviço, apenas aqueles realizados com libertos que necessitavam de recursos para completarem ou para financiarem a totalidade do empreendimento de suas libertações, como já foi dito. Depois, estabeleciam-se as condições da relação de trabalho. Há, em alguns casos, a prescrição de que o locador deveria “sujeitar-se a trabalhar, como fazia-o quando escravo”. Esse dizer revelador não apareceu em todos os contratos, apenas em alguns, mas não quer dizer que não era um elemento cultural presente sempre nesse tipo de relação, um “excepcional normal”, para usar uma expressão de Carlo Ginzburg. É bem possível que, mesmo quando não aparecia este tipo de palavra, tal perspectiva se impunha como normal. Tal perspectiva indica exatamente o tipo de permanência histórica da cultura da escravidão que se objetiva enfatizar. As obrigações do prestador de serviço eram resumidas nesse tipo de preceito legal, que incluía permanecer na casa do locatário como se vivia na época da escravidão: com mobilidade restringida. Evidentemente, trabalhar como fazia quando escravo significava também realizar as funções daqueles tempos. E ainda respeitar a autoridade patronal. O indivíduo era liberto, porém a sua conduta e função na nova condição não diferiam muito daquelas de quando estava na condição de cativo, pelo menos enquanto o contrato estivesse em vigor. A condição de prestar serviços “como fazia-o quando escravo” foi posta em escritura por Manoel Ferreira da Silva, em contrato registrado em cartório em 13 de junho de 1885. Curiosamente um período já bem tardio do tempo final da escravidão, mas certamente na época não se tinha a visão de que de fato o cativo acabaria em 1888. Foi possível ter conhecimento desta escritura por intermédio de um processo criminal aberto por este senhor em 19 de agosto de 1886, dado que houve problemas com o cumprimento do

contrato. Nicolau, que teve seus serviços locados como forma de complementar os recursos usados por sua liberdade, acabou “chegando ao ponto de abandonar a casa do suplicante para ir servir na Padaria Nacional, onde atualmente se acha”. É interessante o fato de Nicolau ser um especialista nas funções que exercia no serviço panificador. Pois o locatário outorgado Manoel Ferreira tinha a profissão de padeiro e é bem provável que usasse os serviços do locador outorgante Nicolau nesse tipo de setor do comércio local.<sup>522</sup> É importante frisar que o padeiro Manoel Ferreira da Silva foi registrado como um microproprietário, que chegou a ter dois cativos registrados em seu nome. Provavelmente alugara outro trabalhador para aumentar o efetivo de operários no seu negócio. Cada contrato de locação, entretanto, possuía suas regras, que variavam de documento para documento. Antonio Rodrigues de Campos, negociante na Praça de Vitória, realizou contrato com Antonio em 6 de novembro de 1872 e contratou uma locação dos serviços do liberto por espaço de dois anos e meio, no valor de 250 mil réis. Diz o contrato que Antonio constituiu-se devedor do outorgado. A locação só tinha ocorrido pelo fato de ter sido feito o empréstimo. Aparentemente, se fosse um serviço prestado sem a existência do empréstimo, não teriam feito a escritura nos termos legais e institucionais. A locação, portanto, servia como garantia para pagar o empréstimo. Há uma diferença em relação à escritura entre Nicolau e Manoel Ferreira: os serviços prestados seriam aqueles para os quais competisse com suas forças, sem nenhuma exceção.<sup>523</sup> Se estivesse doente, ou mesmo por qualquer outro motivo que o fizesse deixar de prestar os serviços, o locador teria simplesmente a obrigação de cumprir os dois anos e meio pelos quais se contratou, conforme a Lei. Não poderia, entretanto, rescindir o contrato antes do prazo ou antes de pagar a dívida do empréstimo. Não apareceu o termo “como quando era escravo”, mas poderia. A ideia de ficar com a sua força de trabalho presa a alguém, sem alternativa de mobilidade de serviço para pagar o empréstimo, configurava uma espécie de prestação de serviços associado à dívida, acertada no contrato, e é totalmente condizente com alguns pontos da vida prática da condição do trabalhador escravo.<sup>524</sup> Somente em um processo de

---

<sup>522</sup> COMARCA DE VITÓRIA. Processo policial de Manoel Ferreira da Silva e do liberto Nicolau. APEES. Processo 932, Caixa 713. Thiago Leitão de Araújo apresentou indícios do uso da força e de formas punitivas contra libertos na condição de contratados, mesmo que houvesse, no discurso de alguns ex-senhores, uma busca de outras formas de trato. Dependendo da forma de relação com os contratados, alguns resistiam aos contratos com fugas. O autor citou vários casos desse tipo de acusação de práticas de controle violento de ex-senhores e patrões, um fato que levava à fuga, pois os libertos demonstravam não aceitar esse tipo de punição. ARAÚJO, Thiago Leitão de. *Nem escravos, nem libertos: os contratos de prestação de serviços nos últimos anos da escravidão na Província de São Pedro*. In: MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo; CASTILHO, Celso Thomas (org.). *Tornando-se livre: Agentes históricos e lutas sociais no Processo de Abolição*. São Paulo: Editora da USP, 2015, p. 100-104.

<sup>523</sup> Antonio não sabia ler nem escrever e por isso, a rogo dele assinou Manoel Antunes Vilas Boas.

<sup>524</sup> VITÓRIA (ES). Escritura de locação de serviços entre Antonio e Antonio Rodrigues de Campos. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 49, 1873, fl.12.

proletarização é possível tal endividamento com base no trabalho que se pode oferecer. Ou nos casos de “escravidão” do mundo atual, quando empregados de empresas nocivas ficam presos a certos serviços apenas para pagarem suas despesas de moradia e alimentação.

Antonio Rodrigues de Campos também foi um microproprietário, com cerca de dois cativos registrados em seu nome, que apareceu na rede senhorial em variadas situações, em processos na Justiça, em anúncios de fuga em jornais e em negócios de compra e venda de escravos. No anúncio de fuga apareceu colaborando com outro senhor na busca pelo fugitivo. Era um notório senhor que buscou outras formas de aquisição de mão de obra, quiçá em função das necessidades e das condições financeiras com que tinha de contratar. O contrato do então “liberto” Paulo, que era morador de Vitória, foi registrado em 12 de março de 1874. Ele disse que queria “locar seus serviços *como pessoa livre* a João Carvalhos Abreu pelo tempo de três anos, cujas cláusulas e preço na escritura se dirão.” [*grifos nossos*] Esse locatário contratador já não apareceu nas relações de senhores produzidas pela pesquisa. No contrato apresentou uma ressalva para que ocorresse, uma espécie de antítese discursiva do “como quando escravo”: de forma alguma Paulo queria viver formas de trabalho similares às que sofria quando da escravidão.<sup>525</sup> Segundo consta, Paulo, ou o próprio escrivão, confirmava as condições do seu contrato “como pessoa livre”:

Que o outorgado locatário será obrigado a dar-lhe sustento, roupa de serviço e tratamento em suas enfermidades por espaço tão somente de oito dias. Que receberá os serviços do locador pelo tempo de três anos e se este tiver alguma quantia, a receberá para lhe ser levada em conta de seus serviços. Que o outorgante não poderá retirar-se por maneira alguma sem que o outorgado locatário esteja pago e satisfeito da referida quantia.<sup>526</sup>

Como se vê, havia a possibilidade de quitar a dívida também com a alternativa do dinheiro que conseguisse. Mas continuava ligado ao serviço até o tempo em que a quantia do empréstimo fosse paga. O contrato não indicava o que significava “retirar-se”, não sugere se era sair da casa do locatário ou mesmo sair da cidade onde morava. Provavelmente é essa segunda possibilidade, já que foi preconizado na escritura, a de que Paulo morava em Vitória.

---

<sup>525</sup> Processos anteriores a Lei de 1871 que possuem um grau de aproximação com a escravidão impressionante, em vários sentidos foram analisados por Henrique Espada Lima. Conforme a percepção do autor para a sua região, com o tempo surgiram modalidades de contratos com um maior grau de autonomia para os libertos. Assim, a “domesticidade” e a “autonomia” foram caminhos em que as relações de trabalho dialogavam ao longo do fim da escravidão. LIMA, Henrique Espada. *Trabalho e lei para os libertos na Ilha de Santa Catarina no século XIX*, p. 162-164.

<sup>526</sup> VITÓRIA (ES). Escritura de Locação de Serviço de Paulo e João Carvalho Abreu. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 50, 1873-1874, fl. 74.

É fundamental informar que este locatário é um dos indivíduos da lista que não tem nenhuma indicação de relação escravista. Em toda a documentação coligida, em nenhum momento João Carvalho é citado como senhor.

Outro documento conta uma história de contrato similar, realizado na casa de residência de Capitão Joaquim Correa de Lório, na Rua de São Francisco.<sup>527</sup> Esse senhor era também um microproprietário de apenas um cativo, que precisava de mais trabalhadores e se lançou em uma contratação. Era funcionário público e, na época do contrato, tinha por volta de 34 anos, casado, com uma boa renda anual, de um conto de réis. O locatário "abonou" a ex-escrava Firmina Maria da Penha da quantia de um conto de réis, que foi dada por sua alforria a sua senhora, Dona Anna da Fraga Ribeiro, média proprietária de 30 escravos da região. Para pagar, foi feita a locação por período de seis anos, da data do processo até a quitação da quantia emprestada. Uma das locações de período mais longo, como se vê. Diz o contrato, pelo seu locatário, que os serviços que unicamente prestaria seriam "dentro do seio de sua família, com a qual sempre morará a locadora, que terá o preciso tratamento em suas moléstias, será alimentada e receberá vestuário decente". Joaquim Correa queria uma criada que morasse e servisse sua família. Dava a ela assessoria em caso de enfermidade e alimentação. Atribuições assim feitas pelo empregador podem parecer um resquício da escravidão e de fato era, mas eram atrativas para as prestadoras de serviço, como Firmina.<sup>528</sup> Ela poderia, em qualquer tempo, antes de findo o contrato, pagar as obrigações a ela impostas, "satisfazendo, por si ou por terceira pessoa, o locatário da quantia correspondente para indenizá-lo do tempo que então restasse para terminação do prazo do contrato". A locadora disse que, "de sua mui livre e espontânea vontade e em compensação do favor que lhe acaba de prestar o locatário, aceitava o presente contrato em todas as suas condições para o fim de locar, como de fato locara, os seus serviços".<sup>529</sup> Joaquim Correa de Lório é citado apenas uma vez na condição senhorial. Trata-se de uma escritura de liberdade com condição de prestação

---

<sup>527</sup> Na documentação eleitoral, sua residência mudou algumas vezes. O problema é que havia um indivíduo homônimo dele, que morava em Queimado. Mas tudo indica que este é o que foi registrado como morador de Vitória, na Rua do "Dr. Azambuja".

<sup>528</sup> Houve um caso em que tais cuidados de vestuário e alimentação ficariam a cargo do próprio funcionário. VITÓRIA (ES). Escritura de locação de Canesto e Dona Maria da Costa Madeira. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 62, 1885-1886, fl. 23.

<sup>529</sup> VITÓRIA (ES). Escritura de locação de Firmina. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 51, 1874-1875, fl. 65. A locação de serviços de Lourença foi ainda menos ligada aos parâmetros da escravidão. Nem mesmo existia cláusula que a impedisse de sair. Cf. dados da história desta cativa em uma carta de liberdade e uma escritura de locação, em: VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 50, 1873-1874, fl. 97 e 98. Nessa escritura, porém, Lourença ainda é várias vezes associada à condição da escravidão. Sempre que o nome dela foi citado, foi feito pelo escrivão a referência à condição da qual havia saído recentemente. Não menciona, contudo, dados de idade e raça, como aparece quando da condição escrava. "A rogo da locadora [Firmina] assinou Odorico José Molulo."

de serviços. Ele libertava Luiz, 26 anos, natural da Província, em 24 de abril de 1888, cerca de um mês antes da Abolição. Provavelmente, sem saber que a Lei Áurea seria aprovada alguns dias depois, libertou o seu cativo, ressaltando os bons serviços que lhe tinha prestado, que o fazia de sua livre e espontânea vontade e sem constrangimento algum. A prestação de serviço tinha o prazo de dois anos, a contar da data da escritura, e explícita que os serviços eram de cozinheiro, ofício do referido cativo. Depois desse prazo, gozaria de liberdade, "como se liberto nascera". Luiz estava presente no cartório quando recebeu a sua Carta e disse "que aceita a mesma liberdade e promete cumprir facilmente a cláusula de prestação de serviço de que acima se trata, sob as penas da Lei". Vê-se que essa Carta de Liberdade fora um documento muito similar aos contratos de prestação de serviço que se faziam naquela época, porém uma carta de liberdade de um senhor. Tão parecido, que nela se registrou até mesmo o aceite de Luiz.<sup>530</sup> Na verdade, 24 das 197 cartas de alforria, isto é, 12%, eram as chamadas "cartas de alforria condicionais", que previam um serviço prestado por um período preestabelecido.

João da Motta Coelho também foi um locatário contratador que não apareceu em nenhum momento como senhor em toda a documentação coligida. A escritura do contrato de locação de serviços que fez com Ignez Maria da Victória, liberta, também moradora de Vitória, em 24 de abril de 1875, demonstra uma série de condições típicas de um contrato com pessoa livre. As condições expressam mudanças reais na prática contratual. O contrato seria de três anos. Diante das testemunhas, a locadora se constituiu "devedora do locatário", pois dele recebeu a quantia de 300 mil réis para sua liberdade, "cuja quantia se obriga a pagar, desta data a três anos, em serviços prestados ao locatário ou outra qualquer pessoa com as condições seguintes". Poder se empregar com outro apresenta um tópico novo neste contrato. Em primeiro lugar, a locadora obrigava-se a prestar seus serviços ao locatário por espaço de três anos, a contar desta data; mas, ela poderia também (se quisesse) dar mensalmente a quantia de 8.333 réis até completar os três anos, já que era livre para tanto. Era obrigação do locatário receber da locadora qualquer quantia para sanar sua dívida, da qual passaria recibo, para ser levada em conta do tempo. Se a locadora quisesse, portanto, poderia remir-se de uma só vez. Ignez tinha negócios anteriores com o referido locatário, relações marcadas por documentação comprobatória, que assegurava a formalidade dos tratos feitos:

Disse mais a locadora que, além dessa quantia, deve mais ao locatário a quantia de 300

---

<sup>530</sup> VITÓRIA (ES). Carta de Liberdade de Luiz. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 65, 1887-1888, fl. 38. Assinou pelo ex-cativo, por não saber ler e escrever, João Pinto das Neves.

mil réis e, para garantia dessa quantia, tem em poder do mesmo locatário diversas peças de ouro, que constam de uma relação em duplicata em poder dela e do mesmo locatário, onde ratifica e reconhece verdadeira para o fim de pagá-la e haver a si seu ouro, sem condição de tempo. Disse mais a locadora que se obriga pelo presente contrato, na forma da lei. Assinou a rogo da locadora, por não saber escrever, Manoel Correa de Jesus.<sup>531</sup>

Frederico Essald, morador de Cachoeiro de Santa Leopoldina, realizou duas escrituras de locação de serviço. A primeira, de Benedicto, liberto, também morador no Porto do Cachoeiro de Santa Leopoldina, foi registrada em cartório em 31 de março de 1880. Benedicto tinha sido, no passado, escravo do pequeno proprietário Henrique da Silva Coutinho e teve que fazer um alto empréstimo para ficar livre. O contrato de locação custou 1.350.000 réis. A outra locação ocorreu cerca de um ano depois, feita com o “ex-escravo” Manoel Pinto de Siqueira, que tinha sido propriedade do também pequeno proprietário Ignácio Pinto Ribeiro, em 10 de março de 1881. Como a anterior, o liberto tinha que concorrer com 25.000 réis mensais até cumprir o valor de 1.350.000 réis.

Frederico Essald também não apareceu em nenhum registro burocrático da época como senhor ou negociante de cativos. Nos dois contratos em que esteve negociando serviços com os libertos, se mostrou muito liberal e dando condições de liberdade aos seus contratados. Queria apenas o serviço ou o pagamento do dinheiro que tinha investido. Os dois contratos por ele realizados eram de quatro anos e meio e seus contratados poderiam, inclusive, sair livremente de seus serviços e irem ter com outros, contanto que pagassem a parcela mensal da dívida que tinham com ele. Mas toda essa liberalidade era contraposta por uma recomendação básica: os locadores deveriam privilegiar e dar preferência para os serviços do seu credor. As escrituras apresentam as obrigações do locatário, que geralmente ofereciam moradia, alimentação, roupa para o trabalho e assistência médica, curando os prestadores em caso de “enfermidade ligeira e de curta duração”. Apenas em um caso, pelo que foi compreendido, foi registrado que tais cuidados ficariam a cargo dos locadores prestadores de serviços. Vemos aí uma permanência das prerrogativas senhoriais, limitadas pela nova condição do liberto. Se fossem escravos, os cuidados de saúde, por exemplo, eram perpétuos, em tese. Nos contratos havia um limite para o cuidado do prestador: enfermidades de 8 a 15 dias. Tudo seria oferecido pelo contratante, mas com limitações. Em caso de enfermidade grave, que excedesse um determinado tempo de licença, deveria ser encargo do

---

<sup>531</sup> VITÓRIA (ES). Escritura de Locação de Serviço de Ignez e João da Motta Coelho. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 51, 1874-1875, fl. 83.

próprio trabalhador. Talvez essa fosse uma exigência do contratador em função de um motivo básico: controlar a má fé dos trabalhadores, que poderiam falsamente estender uma condição de enfermidade. Ou mesmo se eximirem de arcarem com custos muito altos ou, para se precaverem destas obrigações, registrassem em contrato tais regras de proteção de seus interesses. Em caso de doença que durasse mais de oito ou 15 dias, como foi visto em um caso, as despesas correriam “por conta do locador”.<sup>532</sup> Como a escritura, pelo menos em tese, era uma outorga do locador, o escrivão frisava que o locatário aceitaria a escritura e as condições estabelecidas depois de lida. E era o próprio locatário quem pagava um imposto de 0,5% (em 1885), indicando o número do talão da Mesa de Rendas repartição do Governo. Estas reflexões estão levando em consideração a hipótese de que o baixo número dos contratos de locação de serviço, em um determinado montante de folhas dos livros cartoriais lidas, pode ser explicado por uma conduta de contratos e acertos de relações trabalhistas firmadas pela oralidade e pelo costume das partes, independente das instituições. Isso pode fazer surgir uma indagação: em caso de existência de um contrato, qual das partes imprimia mais força para a sua elaboração? Se considerarmos que quem pagava o imposto era o empregador, não é recomendável aventar a hipótese de que o locador buscasse evitar tal contrato com vistas a economizar um recurso precioso, que deveria ser pago como imposto. Provavelmente era uma iniciativa da parte contratadora, objetivando segurança pública no cumprimento do trato. Era uma forma de assegurar e garantir o pagamento de um empréstimo. Talvez, não havendo o empréstimo, o trato contratual ficasse muito mais no plano da oralidade, como de costume. O locatário pagava o imposto para ter a proteção do Estado. Mas, mesmo com tal atribuição, por que o número de contratos foi tão baixo? Será que as partes contratadoras correriam o risco para economizar uma pequena parcela de imposto? Talvez os contratadores tivessem outros meios de assegurar o cumprimento dos contratos orais, meios estes que provinham da própria cultura de domínio senhorial, que permanecia na orientação de suas ações e condutas. A escritura era confirmada no momento em que as partes apresentavam os pré-requisitos legais, como o referido imposto. As partes efetuavam o rito de prometer cumprir as condições do contrato e o tabelião ficava incumbido de firmar a escritura em suas notas, “dando fé”. Eram apresentadas as assinaturas, sendo que geralmente, em decorrência de analfabetismo, havia representantes que assinavam a rogo das partes. E eram apresentadas as testemunhas, pois a escritura era realizada na presença delas. É possível verificar traços com alguma relação com o universo da cultura da escravidão a partir da

---

<sup>532</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo policial de Manoel Ferreira da Silva e do liberto Nicolau. Processo 932, APEES. Caixa 713. Cf. também: VITÓRIA (ES). Escritura de locação de Antonia e Manoel Gonçalves Lima da Cruz. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 64, 1887, fl. 38.

análise e observação minuciosa das escrituras de locação de serviço. Está claro que os indivíduos “libertos” que se inscreveram na série de contratos analisados não estavam vivenciando um tipo de trabalho livre, nos termos que se têm na atualidade. A escravidão era presente como um dado inconsciente, mas era presente também enquanto um conjunto cultural norteador de relações de trabalho que se queriam evitar. Em suma, pode ter sido comum, no período final da escravidão brasileira, senhores e escravos tratarem relações ditas livres com base em signos coletados na experiência da escravidão: no *habitus* dos indivíduos e nos padrões culturais relacionados a certo setor do mundo do trabalho. Entretanto, é preciso aumentar o prisma de observação, para se constituir uma visão mais ampla dessa junção de práticas escravistas com novas formações de cultura de trabalho que se formavam no tempo de mudanças do fim da escravidão.

Dados os objetivos da pesquisa, continuar-se-ão observando as trajetórias dos senhores, inscritos aqui como empregadores e contratadores. Um dos senhores do grupo já foi analisado na parte em que foram cruzados os processos judiciais e as cartas de liberdade registradas em cartório. O médico Ernesto Mendo de Andrade e Oliveira apresentou três acontecimentos relativos à escravidão registrados em sua trajetória de vida. Como vimos, passou por um processo litigioso na Justiça com Iria logo no início da vigência da Lei de 1871; depois, em 1878 e em 1884, registrou duas cartas de liberdade gratuitas em um dos cartórios da Capital, com claros sinais de afeição familiar pelas alforriadas. Tendo em vista que o contrato de locação que fez com o liberto José em 22 de março de 1872, por um prazo indefinido, até que se completasse o acerto dos 420.000 réis, é inegável que este senhor conviveu em seus grupos de criados e servidores, tanto com contratados livres quanto escravos de sua propriedade. Pelo menos duas escravas domésticas, Irênea e Benedicta, possivelmente conviveram no mesmo ambiente de trabalho com José, liberto que trabalhava duro para se sustentar e pagar a dívida contraída para sua liberdade. É muito possível pensar que o tratamento patronal dado por Ernesto poderia utilizar elementos distintos para escravos e para livres, tanto em formas de administração dos seus trabalhadores, como em formas de tratamento que serviam tanto para uns quanto para outros. Era em meio a uma cultura de trabalho escravocrata que todas estas formas de serviço conviviam. Ernesto chegou até mesmo a comprar Catharina, natural da Província, de apenas 13 anos, em 18 de novembro de 1879, que teria vindo de fora de Vitória, já que, na matrícula de 1872, tinha sido registrada em Santa Cruz, município mais ao norte da Capital. Porém, seu vendedor fora o microproprietário

João Antonio Pessoa Júnior, indicado como morador de Vitória.<sup>533</sup> Tal negócio indica que as libertações particulares que Ernesto efetuou nessa época não significaram necessariamente um desprendimento em relação à escravidão. Quem comprava um escravo menor tinha em mente um projeto de ter um cativo por longos anos. Não sabia que em 1888, cerca de nove anos depois que comprou Catharina, a escravidão chegaria ao fim. Queria manter no seu conjunto de criados uma cativa para servi-lo ainda por muitos anos, como imaginava. Não tinha como cogitar que seria um mau negócio comprar uma escrava naquela época.

José da Silva Cabral foi um senhor que teve muitas ocorrências escravistas na trajetória de vida inscritas no conjunto documental que foi analisado. Como vimos, ele era um médio proprietário afortunado. Teve em sua história de vida, como já foi apresentada, a combinação rara de libertação particular e libertação judicial. Agora, como se pode ver, teve, também na sua história de vida senhorial, a relação de contrato de serviço de libertos imersa em relações ligadas a uma cultura escravista. Era um negociante português sem cidadania política brasileira, mas que tinha seu (possível) filho, José da Silva Cabral Júnior, como vereador em Vitória, em 1883.<sup>534</sup> São nomes que também apareceram entre os associados e atuantes em entidade emancipacionista, como vimos na primeira parte deste trabalho. Mas a trajetória desses indivíduos mostra a complexidade das vidas naqueles tempos finais da escravidão. Levando em consideração seu nome, percebeu-se também que ele (Cabral pai) foi um dos senhores que reagiram (junto com Francisco Tagarro) aos abolicionistas capixabas em 7 de abril de 1884.<sup>535</sup> Trata-se de um fato muito importante, pois revela um posicionamento político escravista local contra um abolicionismo capixaba muito combativo e mobilizador.<sup>536</sup> Maria Stella de Novaes citou vários eventos ocorridos em meados da década de 1880 em torno da causa da emancipação e do abolicionismo: a Sociedade Libertadora Domingos Martins intercedia junto à imprensa para que não fossem mais publicados anúncios de fuga; o jovem abolicionista Afonso Cláudio de Freitas Rosa e outros proferiam conferências nas quais eram arrecadados fundos para a causa da libertação; fundava-se outra libertadora, como a Sociedade Libertadora e Abolicionista Literária Peçanha Póvoa, que depois passou a

---

<sup>533</sup> VITÓRIA (ES). Escritura de compra e venda da cativa Catharina. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 56.1878-1880, fl. 85.

<sup>534</sup> SANTOS, Estilaque Ferreira dos. *História da Câmara Municipal de Vitória: os atos e as atas*. Vol. 1: A trajetória de uma das primeiras câmaras do Brasil, p. 310.

<sup>535</sup> NOVAES, Maria Stella. *História do Espírito Santo*. Vitória, ES: Fundo Editorial do Espírito Santo, s/d, p. 292.

<sup>536</sup> Sobre a efervescência do abolicionismo na Província do Espírito Santo, conferir: PÍCOLI, Mariana de Almeida. *Ideias de liberdade na cena política capixaba*. O movimento abolicionista em Vitória. 1869-1888. As páginas que se seguem à informação da nota anterior também apresentam informações sobre o abolicionismo capixaba. Vale a pena também conferir: NOVAES, Maria Stella. *A Escravidão e a Abolição no Espírito Santo*. História e Folclore. 2ª Ed. Vitória, ES: Secretaria Municipal de Cultura, 2010.

homenagear o defensor dos escravos, Padre João Clímaco de Alvarenga Rangel; etc. Foi nesse contexto que José da Silva Cabral, juntamente com Francisco Tagarro, “convidavam muitas pessoas para que se reunissem, ‘a fim de tratarem-se dos meios que se devem opor à onda abolicionista..., com prejuízo da lavoura e do comércio, únicas fontes de receita pública.” Segundo a citação da historiadora capixaba, a nota, “embora parecesse discordante, continha algo de justificativo: os comerciantes não se opunham à Libertadora, desejavam, porém, caráter menos festivo e organização econômico-social.<sup>537</sup> Mesmo porque dar apenas Cartas de Liberdade não resolvia o problema, deviam os escravos serem orientados para a luta pela vida.”<sup>538</sup> Era o problema da “vagabundagem” que devia preocupar os senhores locais. Tanto que Maria Stella cruzou tal informação com outro assunto: em 11 de maio de 1884, tinha sido realizada uma “terceira conferência”, feita pelo Dr. Antônio Atháide, “que tratou da organização social, a organização dos serviços e a luta contra a vagabundagem. Secundava a ideia dos comerciantes. Positivista convicto, externou seu pensamento baseando-se na doutrina de Auguste Comte.”<sup>539</sup> A narrativa que emerge da história de vida de José da Silva Cabral apresenta negócios que vão até um último registro documental no ano de 1885. A movimentação que está sendo analisada começou em 23 de outubro de 1872, quando negociou e contratou Narciza, que fora escrava de Córdula Firmino Loureiro Tovar, pelo valor de 480.000 réis. No mesmo ano, sua trajetória marcou a concessão de uma carta de liberdade onerosa, registrada em nome de Vitória em 30 de outubro de 1872, pelo valor de 600.000 réis.<sup>540</sup> No ano seguinte, vendeu Benício a João Rodrigues Pereira Sarmiento, por 1.100.000 réis.<sup>541</sup> Em 11 de abril de 1874, negociou e vendeu Manoel, solteiro, pardo, natural da Província, a Anna da Fraga Ribeiro, por 1.100.000 réis.<sup>542</sup> Novamente, em 31 de agosto de 1875, registrou Carta de Alforria onerosa em nome de José, solteiro, preto, maior de 60 anos, pelo valor de 100.000 réis.<sup>543</sup> Em 6 de novembro de 1878, repôs o seu plantel com a compra

---

<sup>537</sup> José da Silva Cabral era atuante na política local desde anos passados. Há uma narrativa de fatos políticos e conflituosos em que ele esteve envolvido, na década de 1860. Em período de eleições, ele, não sendo eleitor, por ser estrangeiro, fez campanha para correligionários conservadores contra seus desafetos liberais. A sua iniciativa gerou descontentamento local, gerando violência e ferimentos. Conferir a narrativa dos fatos em: BASTOS, Fabíola Martins. *Relações Sociais, Conflitos e Espaços de Sociabilidades: Formas de Convívio no município de Vitória, 1850-1872*, p. 178.

<sup>538</sup> NOVAES, Maria Stella. *História do Espírito Santo*, p. 292-293.

<sup>539</sup> NOVAES, Maria Stella. *História do Espírito Santo*, p. 293.

<sup>540</sup> VITÓRIA (ES). Carta de liberdade de Victória. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 49. 1873, fl.10.

<sup>541</sup> VITÓRIA (ES). Escritura de venda de Benício. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 50. 1873-1874, fl. 33.

<sup>542</sup> VITÓRIA (ES). Escritura de venda de Manoel. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 50. 1873-1874, fl. 86.

<sup>543</sup> VITÓRIA (ES). Carta de Liberdade de José. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 52. 1875-1876, fl. 07.

da “preta” Francisca, de 28 anos, que trouxe junto uma filha ingênua, chamada Glicéria, nascida após a Lei do Ventre Livre.<sup>544</sup> O comprador passaria a ter, além do domínio e senhorio sobre a cativa, o direito sobre a referida ingênua. Porém, a compra de Cabral foi efetuada a João Ferreira de Souza, morador de Vitória.<sup>545</sup>

Depois disso, no início da década de 1880, dois dos escravos de Cabral, Ladislao (cor parda, solteiro, 28 anos, natural da Província e jornaleiro) e Sebastião (cor preta, 30 anos, natural da Província, solteiro) entraram com ação na Justiça solicitando guia para efetuarem depósito e buscarem poupar, com o objetivo de libertarem-se. Por força de seu próprio trabalho, o primeiro conseguiu 50.000 réis para o depósito, enquanto o segundo adquiriu os 10.000 réis que queria usar para sua libertação.<sup>546</sup> Em 21 de dezembro de 1883 e em 18 de janeiro de 1884, Cabral efetivou mais duas compras. Na primeira, adquiriu Ignácio, 46 anos, natural da Província; no segundo momento, comprou Ladislao, 39 anos, Baldoíno, 17 anos, Alfredo, 14 anos, Deoclécio, 22 anos, todos naturais da Província, matriculados em Vitória e averbados em Viana.<sup>547</sup> Certamente este Ladislao é outro indivíduo, distinto do outro dito anteriormente, que tinha apenas 28 anos.

Naquele mesmo ano, em negócio de 18 de janeiro de 1884, Cabral comprou Joaquim de Freitas Lira e mais dois cativos: Sebastião, 26 anos, e Maximina, 20 anos, naturais da Província, matriculados na Capital.<sup>548</sup> O Ladislao mais velho, foi liberto em 30 de abril pela 6ª quota do Fundo de Emancipação, pela quantia de 800 mil réis.<sup>549</sup> Outra baixa no plantel de Cabral veio também pelo Fundo de Emancipação, em 10 de setembro de 1885, quando Sebastião foi liberto.<sup>550</sup> Como se pode ver, o negociante e contratador da liberta Narcisa viveu o tempo final da escravidão operando no universo da cultura de trabalho e de negócios deste sistema. Em nenhum momento perdeu em suas transações, recebeu algo até mesmo nas cartas de liberdade ligadas ao seu nome. Vendia e comprava cativos em negociações internas na rede social senhorial da Capital. Apenas quatro cativos ligados a ele tiveram, no seu empreendimento de liberdade, o auxílio do Estado no interior do programa gradual de

---

<sup>544</sup> A cativa e sua filha foram apresentadas para matrícula em Viana, por Francisco Victorino Pinto da Rocha.

<sup>545</sup> VITÓRIA (ES). Escritura de venda de Francisca. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 56. 1878-1880, fl. 02.

<sup>546</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Requerimento de pecúlio para depósito na Caixa Econômica de Ladislao (15/06/1881) e Sebastião (04/08/1883). Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1881-1883.

<sup>547</sup> VITÓRIA (ES). Escritura de venda de Ignácio (21/12/1883) e de Ladislao, Baldoíno, Alfredo e Deoclécio (18/01/1884). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 60, 1883-1885 (fl. 46 e fl. 59).

<sup>548</sup> VITÓRIA (ES). Escritura de venda de Sebastião e Maximina. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 60, 1883-1885, fl. 59.

<sup>549</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Libertação pelo Fundo de Emancipação de Ladislao. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1884-1885.

<sup>550</sup> COMARCA DE VITÓRIA (ES). Libertação pelo Fundo de Emancipação de Sebastião. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1884-1885.

emancipação. Dois começaram a juntar algum dinheiro com este objetivo e outros dois alcançaram o benefício do Fundo de Emancipação. Nos contratos firmados por este senhor foi possível vê-lo vivendo entre a necessidade de dar direitos de trabalhador livre e a reafirmação da necessidade do contratado ser obrigado a acompanhá-lo a qualquer local para onde fosse. De qualquer forma, não é possível não afirmar que a cultura da escravidão regia muito mais a vida desse senhor, dado que estava completamente envolvido com estes negócios, normalmente. Sabia que a qualquer momento poderia perder os trabalhadores escravizados dentro das prerrogativas do Estado e, mesmo que fosse pressionado pelos abolicionistas da época, mas não deixou de viver aqueles anos praticando normalmente a escravidão, como muitos outros senhores. O que ele queria, pelo jeito, era a derrota da ideia da abolição imediata da escravidão sem indenização. Pois, com relação ao sistema vigente do fim gradual, até mesmo dava a sua parcela de colaboração no processo. Alguns anúncios de venda publicados em jornais corroboram ainda mais o engajamento de José da Silva Cabral nos negócios da escravidão. Ele publicava anúncios avulsos na imprensa local afirmando que quem tivesse cativos que os levasse em sua casa, na Rua do Comércio, nº 23.<sup>551</sup> Ele fazia tais anúncios individualmente e também associados a outros senhores. Há um caso em que este senhor servia de recebedor de um escravo fugido da senhora Maria Leopoldina Ribeiro, que anunciou a fuga de seu cativo Firmino em 6 de dezembro de 1883.<sup>552</sup> Há dois casos em que a empresa “Cabral e Cia.” fazia este tipo de recepção de fugitivos e venda de escravos, mas ainda não há certeza de ter sido José da Silva Cabral quem estava à frente desta casa de negócios.<sup>553</sup>

Antonio Rodrigues de Campos, negociante na Praça de Vitória, por sua vez, tendo em vista seu único contrato de locação, teve menos ocorrências relacionadas à escravidão em sua história de vida dentro dos registros examinados. Da mesma forma que o anterior, este senhor não foi encontrado nas listas de votantes da Região Central do Espírito Santo. Com isso, não há neste texto dados mais precisos sobre sua pessoa, como são detalhados nas listas de eleitores. Mas ele também morava em Vitória, em cuja praça era negociante estabelecido. No período anterior à vigência do programa imperial de emancipação gradual, em nome de Antonio Rodrigues de Campos há dois registros de anúncios de fuga. Ele não era senhor do escravo, mas assinava a publicidade da procura dos fugitivos. Os anúncios declaravam que Vicente, crioulo que pertencia a Alexandre Porto do Nascimento, de Guarapari, tinha se evadido. Provavelmente buscava-se encontrar o cativo na Região de Vitória, onde morava

---

<sup>551</sup> Cf. CORREIO DA VICTORIA, 1872, 104, p. 4; O ESPÍRITO-SANTENSE, 1872, 122, p. 4.

<sup>552</sup> O ESPÍRITO-SANTENSE, 1883, nº 97, p. 4.

<sup>553</sup> O ESPÍRITO-SANTENSE, 1885, nº 21, p. 4; O ESPÍRITO-SANTENSE, 1884, nº 21, p. 4.

Antonio Rodrigues. Alguns anos depois, já em 1874, assinou o anúncio da fuga do escravo Francisco, que pertencia a José Joaquim da Silva Castello. Provavelmente era outro caso de busca, nas redondezas de Vitória, de um fugitivo de outra região. Além destas três ocorrências de seu nome em casos de fugas, há duas outras menções a Antonio Rodrigues no contexto da década de 1870, as duas profundamente inseridas dentro da cultura senhorial, dentro da estrutura da conjuntura dessa época. A primeira mostra um negócio de compra que realizou em 10 de março de 1873, quando comprou, por 1.100.000 réis, Abraão (“preto, do serviço da roça”), que era propriedade do pequeno proprietário Francisco Vieira Machado. E a segunda foi uma petição que sofria de uma sua ex-cativa, Urelina, que buscava trazer para o seu cuidado filhos ingênuos que, pelo jeito, o senhor em questão objetivava manter consigo. Urelina tinha sido liberta conjuntamente por seu pecúlio e pelo benefício do Fundo de Emancipação. E pedia, dentro dos termos da Lei de 28 de setembro de 1871, que lhes fossem entregues dois filhos menores de seis anos, que, mesmo depois de ser liberta, permaneciam na posse de seu senhor. Como se sabe, a grande maioria dos senhores, nesse contexto, preferia manter sob seus cuidados os menores libertos pela Lei do Ventre Livre. Mas, em seu artigo 1º, § 4, esta Lei estabeleceu que os filhos menores de oito anos, de mãe escrava que se tornasse liberta, deveriam ser entregues à sua mãe. Ela disse que seus filhos eram menores de seis anos. A parte escrava citou ainda o artigo 9º do regulamento a que se refere o Decreto nº 5.135, de 13 de novembro de 1872. Todos estes preceitos favoreciam a solicitação dessa mãe, que pode ter buscado a Justiça diante de alguma intransigência de seu ex-senhor. Mas infelizmente não foi encontrado o registro do resultado da ação. Assim, não há certeza sobre o fim que tal ato produziu. Talvez, amigavelmente as partes tenham entrado em acordo, o que levou ao abandono do processo e a seu arquivamento. Afinal, estava muito claro o direito da mãe liberta. As instituições legais impediam um desenvolvimento de categorias ligadas à cultura senhorial em parte, já que estabeleciam isso apenas para os menores de oito anos. E os maiores dessa idade? Permaneciam sob a guarda senhorial, que assumia assim uma nova função, como tutores legais. O respeito ao senhor enquanto indivíduo passível de ser o gestor do cuidado de filhos ingênuos de suas escravas, mesmo após a libertação das mesmas, pode ser considerado uma clara realização prática de categorias culturais ligadas à escravidão em um contexto específico. Ou seja, o senhor tinha uma função no andamento da vida de seus escravos para além da escravidão. A Lei previa tal possibilidade, teoria legal de transição essa que foi posta em prática abundantemente pelos senhores. Entretanto, mais forte que a cultura senhorial, pela Lei, era a necessidade de cuidados maternos para tais menores de oito anos. Urelina usou tal argumento no requerimento, alegando que a mais velha das duas filhas tinha apenas seis anos. O que isso indica é um processo de mudança e de fim da escravidão que

articulava senhores e escravos. A mudança imbricava os elementos da cultura senhorial, com novas perspectivas para com sua função paternalista e de responsável pela vida de seus cativos. Neste caso, a autonomia da mãe liberta para cuidar de suas filhas só veio à tona pelo fato de haver um caso sensível em jogo. Reconhecia-se que crianças muito novas tinham que ficar com as mães. Tal preceito era superior ao poder de criação e de tutela senhorial.

O cruzamento dos dados e das histórias de vida através dos acontecimentos presentes nas trajetórias senhoriais aponta para a análise mais pormenorizada da história de Henrique da Silva Coutinho. Esse senhor nasceu em Vitória, no dia 6 de dezembro de 1845. Era filho do proprietário rural Manuel Pinto Rangel e Silva e de Joana Maria da Vitória e Silva. Sua família era importante politicamente no Império. Ele era senhor do liberto chamado Benedicto, que morava no Porto de Cachoeiro de Santa Leopoldina e firmou contrato de locação de serviço com Frederico Essaud, como foi mencionado parágrafos atrás. Henrique da Silva também morava na região de Santa Leopoldina, em Mangarahy, segundo os processos judiciais. Mas as listas de votantes inscrevem seu nome como residente no 2º Quarteirão de Santa Leopoldina, enquanto os anúncios de fuga dizem que ele era morador da Fazenda Monte Alegre. Acredita-se que todas são referências ao seu lugar de morada. Ao longo do período que é foco deste trabalho, aparecia nas listas de votantes como lavrador, que sabia ler e escrever, casado, com renda de 2.000.000 réis. Na verdade, durante a vida ele teve dois casamentos: em primeiras núpcias, com Maria Coutinho d'Alvarenga e Silva, com quem teve quatro filhos; em um segundo momento, com Júlia Rodrigues Coutinho, com quem teve mais seis filhos.<sup>554</sup>

Sua trajetória ficou famosa na região do Espírito Santo pelo fato de ter alcançado, já na República, o posto mais alto da política local. Foi governador do Espírito Santo em dois períodos, entre 1890 e 1891 e entre 1904 e 1908. Foi também senador, entre 1897 e 1904, além de deputado federal e deputado estadual. Na verdade, Em 20 de novembro de 1890, quando era vice-governador, Henrique Coutinho assumiu de modo interino, sendo efetivado na posição pelo governo federal provisório chefiado por Deodoro da Fonseca, em janeiro de 1891. A historiografia o insere no panteão dos jovens republicanos capixabas que, desde o século XIX, lutaram para a instituição desse regime no Brasil. A sua história se confunde com a história dos primeiros anos do Brasil Republicano no contexto capixaba e esteve entre os grandes nomes desse processo, como José de Mello Carvalho Muniz Freire, com quem teve parcerias e também desafetos políticos. Ele veio a falecer no Rio de Janeiro, em 14 de junho

---

<sup>554</sup> ESPÍRITO SANTO. Ofícios de diversos dirigidos ao presidente de Província e ao secretário do Governo. 1876-1880. Fundo Governadoria, Série 383, Livro 187.

de 1915. Desde 1909, já afastado da política, findou a vida trabalhando como coletor federal em Niteroi (RJ).<sup>555</sup> No contexto de vigência do fim gradual da escravidão, porém, quando tinha entre 26 e 43 anos, vivenciou o contexto familiar e histórico de relações e acontecimentos ligados à cultura senhorial. Pode-se dizer que ele desenvolveu sua vida adulta enquanto transcorria o tempo final da escravidão. Já em 1879, quando tinha por volta de 34 anos, aparecem duas menções do seu nome em anúncios de fuga publicados em jornais da Região Central do Espírito Santo. Os dois anúncios, publicados em 13 de março e em 25 de julho, referiam-se a um mesmo escravo desse senhor, que se tinha evadido do seu domínio. Tratava-se de Antonio, “cor preta, altura regular, bastante pernóstico, bons dentes e que está principiando a barbar”. Havia a suposição da parte do senhor Henrique da Silva que estivesse nos sertões da Serra ou em Córrego Fundo, onde tinha parentes. Quem o apreendesse seria gratificado. Anos depois, em 24 de agosto de 1882, uma cativa de sua propriedade solicitou autorização judicial para um depósito de 50.000 réis na Caixa Econômica, com intuito de poupar para sua liberdade. Epiphânia, que buscou esse caminho de liberdade, tinha 20 anos, era solteira e natural do Espírito Santo. A única coisa que se pode falar da conduta senhorial a partir do que autoriza tal documento é o fato de o senhor vir a não julgar suficiente uma quantia para a liberdade de sua cativa. Ele agia, portanto, dentro da lógica dos preços e valores imersos na cultura da escravidão. Queria receber mais pela escrava, pois a julgava mais valiosa enquanto uma trabalhadora. Pensava a partir da estrutura da conjuntura e acabava por realizar, na prática, categorias da escravidão, mesmo que em um contexto social e histórico específico, o do fim gradual do sistema. Em 30 de novembro de 1885, Henrique da Silva Coutinho contratou os serviços de um liberto, Silvestre (morador no termo de Vitória), por três anos e pela quantia de 350.000 réis. O liberto fora escravo de Luiz, filho do falecido José Cláudio de Freitas Júnior. Nesse documento de locação não aparece nenhum indício que insira a conduta de Henrique Coutinho no universo da cultura da escravidão. Não se faz nenhuma ressalva sobre as condições de liberdade de pagamento que Silvestre eventualmente teria. Aparentemente tais omissões indicam uma postura consensual quanto à nova condição do liberto. Nem mesmo aparece a tradicional exigência para que o locador acompanhasse o contratador para onde quer que fosse residir. Nem mesmo o problema da mobilidade era mencionado. Será que esse contrato enxuto é fruto de um posicionamento mais progressista de Henrique Coutinho? Sabemos que ele era republicano, e que, no contexto da década de 1880, o movimento abolicionista crescia vertiginosamente em suas campanhas, com alguma

---

<sup>555</sup> Cf. uma referência às relações e ao rompimento de Muniz Freire com Henrique da Silva Coutinho, em: SANTOS. Estilache Ferreira dos. *José de Melo Carvalho Muniz Freire*, p. 430-450.

ligação entre os dois movimentos. Não se pode dizer com clareza se tal acontecimento histórico em sua trajetória indica uma mudança real na sua conduta com relação à escravidão. A última menção desse senhor em uma situação escravista, não muito litigiosa nas aparências, foi o movimento por poupança de sua cativa Epiphânia, em 1882, como foi indicado.

Martinho Simplício Jorge dos Santos, microproprietário que viveu entre 1845 e 8 de outubro de 1894, quando morreu, no Rio de Janeiro, também teve em sua trajetória de vida a oportunidade de locar o serviço de um liberto como empreendimento para quitar uma dívida de libertação. Na verdade, teve registrado em seu nome, em todo o corpus documental referente ao recorte temporal da pesquisa, apenas um cativo. Foi, além de proprietário, escrivão dos Feitos da Fazenda, atuando na década de 1880. Nessa época, aparecia nas listas de eleitores como casado, alfabetizado e possuidor de uma renda de 600.000 réis. Ele morou em Vitória, no Largo do Afonso Braz. A locação de Francisca foi firmada em escritura pública em 30 de janeiro de 1886, pelo tempo de cinco anos, no valor de 300.000 réis. A liberta Francisca fora, em tempo recente, cativa de Ignácio Pereira Duarte Carneiro, de quem tinha conquistado a Alforria a título indenizatório. Foi para pagar tal dívida de empréstimo que contratava “seus serviços domésticos compatíveis com suas forças por espaço de cinco anos, a contar da data de 22 do corrente mês de janeiro, e, para cumprimento deste contrato, se sujeita às penas da Lei que regula tal matéria.”<sup>556</sup> Trata-se de uma escritura simples, sem muitos detalhes sobre as relações de trabalho. A única coisa que aparece no documento é a natureza do trabalho, que seria prestado ao capitão Martinho Simplício. As condições da relação seriam que ela prestaria serviços de acordo com suas forças e estaria sujeita às penas das leis da época que regiam as locações, especificamente a Lei do Ventre Livre e seu Regulamento.<sup>557</sup> Provavelmente Francisca era contratada como “criada de servir” e isso era o único aspecto que se relacionava com o tempo da sua escravidão, a função em que atuaria. Evidentemente se for consentido que essa categoria, “criado de servir”, veio de certa forma a calhar para substituir a de “escravo” em certos tipos de serviços, pelo menos nos últimos anos da escravidão. Não era uma assalariada comum, pois o recurso que ganharia junto a seu locatário seria direcionado para ressarcir o empréstimo que havia feito para alcançar o sonho da liberdade. Martinho Simplício contratava uma empregada doméstica ao passo que colaborava com a libertação da mesma. Mas a história de vida de Martinho revela outras situações relacionadas à escravidão que podem contribuir para a compreensão da vida

---

<sup>556</sup> VITÓRIA (ES). Escritura de locação de serviços da liberta Francisca. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 62-1885-1886 fl. 57.

<sup>557</sup> Cf. OLIVEIRA, Antonio José Rodrigues de. *Conselheiro Fiel do Povo ou Coleção de Fórmulas para qualquer um regular-se em seus negócios...*

senhorial no tempo final da escravidão, através de uma vida concreta de alguém que viveu aqueles tempos. Em 7 de abril de 1873, aproximadamente 13 anos antes da locação que foi narrada anteriormente, quando ele ainda tinha por volta de 28 anos, viveu uma situação complicada, que, de certa forma, também unia o universo cultural da escravidão com uma situação de liberdade. Justina, pessoa já alforriada por “sua senhora”, a finada D. Quitéria Maria da Lapa Luz, era motivo de uma ação de liberdade na Justiça da Comarca de Vitória. Ela estava “em poder” de Martinho, “servindo como escrava, a título de tutelada”. Mas essa argumentação revela a apreciação de pessoas coevas sobre os elementos que traziam à tona as amarras da escravidão. Ou seja, não havia nenhuma outra ordem legal e contratual que legitimava o “poder” de Martinho e, com isso, presumia-se um uso do trabalho de modo ilegal, sem salário, sem direitos novos. A ação era encabeçada por Eduarda Maria da Luz, mãe de Justina, que solicitava nomeação de tutor legal para cuidar de sua filha. Na Carta de Liberdade que consta no processo (produzida em 1866 e registrada em livro de notas cartorial da época, em 1868), Eduarda também fora escrava da finada senhora. Na Carta, a liberdade era doada por 300 mil réis, com a condição do recebimento imediato da metade (150 mil réis) e a outra metade, os outros 150 mil, “faço pelo amor de Ds. [*Deus?*]”. A Carta ainda reservava a condição de acompanhar a senhora ao longo de sua vida. Em 1873, Quitéria já havia falecido e as determinações da Carta de Alforria já tinham se cumprido, mas havia ainda algo por que lutar: uma tutoria legítima para a menor. E tutor legal, oficializado pelo Juizado de Órfãos, não era senhor, era outra forma de relação, pela qual a mãe lutava. Entre essas duas ocorrências (a tentativa de um usufruto de tutoria sem permissão judicial, que o levou a ser acusado de exploração escrava ilegítima, e a locação de serviço de uma criada doméstica para servi-lo), negociou, em 3 de setembro de 1877, a compra de uma propriedade escrava: adquiriu Romana de Ignácio Pereira Duarte Carneiro, o mesmo senhor da empregada doméstica que locou o serviço. Ela era cativa natural da Província, que trazia consigo, no negócio, três “crias livres (...) ingênuas”: Cândido, cor preta, cinco anos de idade; Simpliciano, cor parda, batizado em 11 de janeiro de 1874; e Hia, cor preta, dois anos de idade.<sup>558</sup> Era um princípio de senhorio escravo típico da estrutura escravista da conjuntura pós 1871. Ele adquiria uma cativa e, junto dela, os filhos, que poderiam ficar com ele, prestando serviços até os 21 anos, se assim fosse de sua escolha. Mantinha-se assim uma relação de dependência que era um investimento futuro, já que Martinho teria sob sua guarda senhorial de proprietário um conjunto de possíveis servidores.

---

<sup>558</sup> VITÓRIA (ES). Escritura de compra e venda de Romana. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 54-1876-1878 fl. 23.

Quase 20 escrituras de compra e venda de escravos do montante geral tiveram esse padrão. Pode-se se aventar a explicação de que seria um negócio normal em uma época em que as crianças nascidas seriam livres. Mas é possível pensar também que fosse um tipo de modalidade de compra desejada por alguns. Até porque as escrituras sempre afirmavam que as “crias livres” “iam junto”, “acompanhavam”, etc., como se fosse um fator que fizesse o valor subir deixando o negócio mais atrativo. Martinho Simplício não buscava, como se viu, apenas uma condição de senhor de escravos. Ele adotava no seu cotidiano outros tipos de relações de trabalho similares, todas imersas na cultura senhorial e tutelar. Ele usava tranquilamente as formas de trabalho possíveis na estrutura de trabalho na conjuntura do tempo do fim gradual da escravidão. A investigação de Heloísa de Souza Ferreira,<sup>559</sup> que estudou o conjunto dos anúncios de compra-venda e os de fuga de escravos, revelou a presença de Martinho Simplício Jorge apenas em uma ocasião, no período anterior à Lei de 1871, foco deste trabalho. Trata-se de um anúncio de 11 de julho de 1868, um sábado, que dizia: “Fugira [de Martinho Simplício] no dia 8 do corrente os escravos seguintes: Felisberto, cor parda, desdentado, magro, estatura regular, alfaiate; Cândido, cor preta, falta de um olho, e gordo; Victória, cor preta, bastante magra e baixa; quem deles der notícia ou trouxer ao seu senhor será gratificado.”<sup>560</sup> O senhor Martinho Simplício, na época do anúncio da fuga tinha cerca de 23 anos e buscava reaver, em um contexto anterior à Lei do Ventre Livre, cativos que coletivamente se evadiram de sua posse. Pela documentação coligida, esse senhor não teve mais problemas de fuga no contexto pós-Lei do Ventre Livre. Ou, se teve, não formalizou anúncios nos jornais locais.

Como se pode ver nessas histórias de vida, o espectro da cultura senhorial acompanhava suas ações em torno das relações de trabalho. Eles colaboravam com as libertações, trocando os recursos que tinham pela possibilidade de ter operários e criados nos serviços de suas propriedades e vida doméstica. As escrituras de locação de serviço, à medida que foram avançando os anos do tempo do fim gradual da escravidão, iam ganhando mais simplicidade. As obrigações das partes tinham inicialmente de ser descritas assegurando que tais locatários não usufruiriam dos serviços dos libertos endividados com traços que os aproximassem ou identificassem às relações de trabalho contratadas com aquilo que entendiam como escravidão. Tais ressalvas indicam que os discursos e propostas de contratos

---

<sup>559</sup> FERREIRA, Heloísa Souza. *Ardis da sedução e estratégias de liberdade*. Escravos e senhores nos anúncios de jornais do Espírito Santo (1849-1888). Dissertação de Mestrado. Orientador: Júlio Bentivoglio. Vitória: Programa de Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas da Universidade Federal do Espírito Santo, 2012.

<sup>560</sup> JORNAL DA VICTORIA, 1868, Anno V, nº 428. APPEs, suporte: microfilme. Seção: Anúncios. Vitória, ES, Página, 04.

feitos por tradicionais senhores poderiam trazer indícios da cultura senhorial escravista. É por isso que os produtores dos contratos, evidentemente aí se incluindo os próprios locadores endividados por causa da aquisição humilde de suas libertações, deveriam estar em constante vigilância. Os contratos registrados então poderiam ser usados como armas contra possíveis domínios imprecisos, que traziam à tona aspectos que eventualmente seriam vistos como traços de escravidão e de cultura senhorial. Isso pode ser visto inclusive quando a ausência de uma autorização judicial de tutoria, que seria um registro público e institucional, serviu de pretexto para uma acusação de exploração escravista ilegal. O costume senhorial poderia conduzir as ações, fazendo reviver forças socioculturais que foram durante muito tempo o arcabouço da própria força da escravidão. Forças estas que devem ter repercutido por vários anos na sociedade brasileira, mesmo após a era da escravidão, sobretudo se entendermos tais mudanças, em toda a sua profundidade de espírito, na longa duração. As práticas políticas, econômicas e sociais da Primeira República, como as redes de dependências centradas no poder e no domínio dos coroneis e de membros da elite ligada ao setor agrário podem ser analisadas tendo em vista a história da cultura senhorial e do seu fim no Brasil. Mas isso seria outro desafio de pesquisa na história social da experiência humana nas paragens capixabas e brasileiras.

## 5. CONCLUSÕES:

O foco principal deste estudo foi rastrear a vida e a sociedade dos senhores de escravos, através da observação da realidade das pessoas que viveram na Região Central da Província do Espírito Santo entre os anos de 1871 e 1888. A busca central foi saber quem foram estas pessoas que viveram essa época da escravidão brasileira, quando uma das características principais foi a existência de uma estrutura jurídico-institucional construída para regular, no Brasil, um movimento que já vinha ocorrendo há décadas no plano internacional: o fim da escravidão. Esta estrutura legal e institucional tinha como método geral para solucionar essa questão uma série de medidas e caminhos legais para pôr fim ao trabalho escravo através de um processo gradual, respeitoso para com a propriedade escrava e também para com as iniciativas e empreendedorismo dos escravos, chamados libertandos.

A investigação em torno dos senhores do Espírito Santo nessa época definida buscou identificar os indivíduos e reconstruir suas trajetórias e redes de convivências, para apresentar um retrato de como viviam essas pessoas, tanto na sua vida em geral como, mais especificamente, na prática da própria escravidão. Nesse sentido, saber o que era ser senhor nessa época e lugar foi uma questão que permeou a pesquisa todo o tempo. Com isso, buscou-se apreender como, na época, tais pessoas viveram a cultura da escravidão, bem como as transformações socioculturais que marcaram o fim dessa forma de exploração do trabalho. Não se buscou um “ser senhor” abstrato, mas sim um grupo social concreto de pessoas, que apareceu em toda a riqueza de vida senhorial: comprando, vendendo, buscando seus direitos senhoriais, alforriando, se relacionando e se identificando, enquanto grupo, com seus próprios pares e também de outros grupos sociais.

A partir dos procedimentos da metodologia de investigação nominativa e quantitativa, a pesquisa identificou e analisou dados das condições de vida dos indivíduos estudados, no plano da vida como um todo, mas sempre tendo como referência a ligação de seus nomes com a propriedade senhorial, seja na sua relação com seus cativos, mas também nas interações internas com membros de seu próprio grupo social e com as instituições do Estado. Surgiram assim dados gerais sobre essas pessoas, distribuídos em perfis socioeconômicos, negócios escravistas, libertações judiciais e particulares, situações de fuga, redes de relações, entre outras informações que possibilitaram reconstruir trajetórias e relacionamentos variados, fornecendo um quadro rico da sociedade senhorial da Região Central do Espírito Santo. As vidas pessoais nos planos microsociais possibilitaram visualizar essas pessoas em suas relações cotidianas, ao passo que as autocompreensões e as

estratégias sociais que essas pessoas tinham individualmente e em grupo foram identificadas, como evidência e também como inferências. A partir dessas informações, qualitativas e também aquelas que foram tratadas quantitativamente, a tese buscou reconstruir aspectos do espaço social da região estudada, o que possibilitou trazer à tona uma realidade e condições de vida que certamente escapavam à visão hodierna. As sociabilidades, posições sociais e interações diferenciadas pela forma como estavam distribuídos os diversos capitais e propriedades mostraram os vestígios do espaço social local, possíveis de serem recompostos. A hipótese central do trabalho buscou relacionar a vida desses senhores, no espaço social estudado, com o processo histórico que estava em curso no Brasil, que buscava encaminhar o problema do fim gradual da escravidão. A ideia seria verificar em que medida os senhores atuaram nos trâmites dessas mudanças, tendo em vista o forte respeito e integração que este grupo social teve na estrutura jurídico-institucional que foi montada para esse fim. É inegável o respeito à propriedade senhorial e à necessidade da indenização nos expedientes do trânsito da condição escrava para a liberdade. Os senhores eram reconhecidos enquanto tais e inseridos no campo da promoção do fim da escravidão em posições sociais importantes, legalmente estruturadas. Deviam ser ouvidos em suas argumentações e atendidos em muitas de suas considerações. A pesquisa mostrou alguns aspectos que parecem corroborar a hipótese de que os senhores foram personagens muito importantes na condução do fim gradual da escravidão.

Além da estrutura legal-institucional que regulamentou esse processo, que partiu do plano nacional, o estudo da realidade do Espírito Santo mostrou que, na prática, os senhores eram articulados em uma sociedade senhorial. Essa sociedade tinha força no próprio seio do espaço social, com posições variadas e reconhecidas social e culturalmente. Em tal espaço, os capitais distribuídos e a cultura estruturadora (*habitus*) os organizavam em redes sociais de colaboração e em posições variadas, que lhes davam poder nas decisões e no encaminhamento de múltiplos aspectos relacionados à vida econômica, social e política. Muitos deles, inclusive, no plano local, eram membros da elite social, assumindo cargos importantes na política e na estrutura institucional da Província e dos municípios da região. Sem falar, é claro, na força econômica que muito tinham, e que era fundamentalmente alicerçada na propriedade escrava.

A tese apresentou uma descrição da paisagem da Região Central do Espírito Santo baseada nas escrituras de negócios de imóveis e outros bens presentes em livros cartoriais de notas. Um procedimento que acabou por mostrar uma face interessante de Vitória, Cariacica, São José do Queimado, Carapina, Viana, Santa Leopoldina, Vila do Espírito Santo (Vila Velha) e os inúmeros povoados e vilarejos que compunham essas freguesias nos anos

estudados. A predominância do perímetro urbano de Vitória, com suas casas térreas, sobrados e casas comerciais, que marcou o Centro da Capital, dava lugar à predominância rural das freguesias mais ao interior. Em Santa Leopoldina, Mangarahy e Cariacica, por exemplo, a face da paisagem mudava drasticamente. Os terrenos de roça e das propriedades rurais conviviam com terras devolutas. As paisagens eram pintadas pelos cafezais, pastagens e outros tipos de plantações. Terras eram arrendadas para o plantio. Benfeitorias e casas simples de roça distribuíam-se pelo território. Casas térreas, quitungos de produção de farinha, moendas de café e pomares eram, ao que parece, o aspecto das unidades de produção mais estruturadas. Mais para o interior, as matas altas e capoeiras se lançavam como desafio para os imigrantes europeus que se aventuravam já havia anos pelo interior. Uma pergunta importante para articular a pesquisa sobre quem eram os senhores foi saber quantos da população contada no Censo de 1872 eram de fato senhores? Afinal, o recenseamento não indica diretamente quem e nem quantos eles eram. A contagem oficial da população não computava o número de senhores, apenas o de livres. E, do mesmo modo, não é possível saber qual a representação racial dos senhores, pois o Censo também não faz essa distinção. Aliás, é bom registrar de antemão que a pesquisa não identificou nenhum caso de “pretos” ou “pardos” na condição senhorial. Apareceram como detentores de roças, como parceiros em negócios, como agentes ligados aos processos, mas associados à propriedade escrava, não. Não havia um total silêncio da cor, portanto, mas essa associação de informações nas trajetórias reconstruídas não foi possível visualizar. E é importante frisar que foram analisados mais de 900 nomes senhoriais e mais de 4.400 cativos, em variadas séries documentais. Para se definir uma probabilidade do número de senhores existentes na região foram feitos alguns cruzamentos e cálculos, com base em uma taxa de distribuição das raças conforme apresentou o Censo de 1872. Partiu-se também do pressuposto de que a maioria de senhores era “branca”. Estabelecendo o montante de 900 indivíduos como a soma mínima, chegou-se a uma probabilidade de cerca de 2.000 como limite máximo. Considerando também, de certa forma, que os casais tinham propriedade conjunta e o número de escravos que não foi coligido, poderia eventualmente ser distribuído um escravo por senhor, na pior das hipóteses. Assim, este trabalho aventurou-se por estimar, com base em probabilidades e evidências geradas pela pesquisa, uma estimativa de senhores para a região estudada, bem como o percentual deles no conjunto geral da população da área. Esse dado, evidentemente, pode ser discutido e aprimorado por novas pesquisas futuras.

A amostragem aleatória geral dos senhores com seus escravos identificados possibilitou o levantamento dos perfis dos planteis na região. Um levantamento que foi passível de comparação com outras estruturas de escravarias já elaboradas pela historiografia.

Viu-se que em Vitória existiram padrões de micro, pequenos, médios e megaproprietários, como ocorreu em outros centros importantes de escravidão no Brasil. A diferença ficou apenas na configuração da distribuição da propriedade; por exemplo: em Vitória houve baixa ocorrência de megaproprietários, enquanto que, em outras áreas mais dinâmicas, essa incidência foi bem maior. Na região da Comarca de Vitória foi altíssima a porcentagem de micros e pequenos proprietários, aqueles que tinham de 1 a 19 cativos. Esse grupo chegou a ser 95,5% de todos os proprietários locais. Sendo que apenas 0,9% foram grandes proprietários e só 0,1, megaproprietários. Mas esses últimos abarcaram 35% dos cativos arrolados na pesquisa. Esses números mostram que na região estudada havia uma grande difusão e democratização da propriedade escrava, embora os poucos grandes proprietários acumulassem uma grande parcela dos cativos presentes na área. Ao serem cruzadas as listas nominativas dos senhores com listas de negociantes, donos de casas comerciais prestadores de serviços, se viu o quanto essa difusão da propriedade escrava chegava a distintos setores sociais. Pôde-se observar ainda que uma marca dos negócios da região era que os membros deveriam entrar com escravos para que a operação da produção, agrícola em geral, pudesse ser realizada. Ter alguns escravos era um fator de associação na região estudada. E o forte mercado de escravos infrarregional, com aproximadamente 27 negócios por ano, mostra o grande aquecimento da economia com uso do trabalho escravo na região. Os negócios relacionados à escravidão foram bastante movimentados no período analisado. A base empírica mostrou que havia redes de sociabilidade em que ocorriam diversos expedientes de colaboração relativos à comercialização e tratos relacionados aos cativos. As ações eram cumpridas em um conjunto de posições e tarefas específicas, com base em vários vínculos sociais, tais como o familiar, o político-partidário, a própria condição social de senhor, que era o elemento central dos vínculos. Uma condição social que era adornada pelos significados culturais aceitos pela época, uma espécie de *habitus* que estruturava as relações no interior do espaço social. Na verdade, ser senhor era ter em torno de si uma rede de colaboração, tanto no plano microssocial quanto em uma perspectiva mais ampla socialmente, para além das relações e vínculos pessoais. Era no cotidiano dessas relações que tais indivíduos se identificavam social e culturalmente. O aspecto econômico da relação senhorial era apenas mais um fator que fortalecia tal condição.

E essa cultura senhorial é que explica a importância dos senhores nesse período de fim gradual da escravidão. Ela dava estabilidade ao processo histórico em curso, pois, no jogo de reciprocidades senhoriais, uns fortaleciam os outros, dando segurança social para as elites senhoriais ao longo desse período de mudança na base da estrutura social da sociedade. Afinal, a pesquisa mostrou que uma grande parcela dos senhores analisados em amostragens

eram ocupantes dos cargos políticos e posições sociais mais importantes naquela sociedade, como já apresentamos. A forma como foram organizados os dados em relações de informações pautadas nos nomes, permitiu ter à mão chaves para a análise, tanto de histórias de vida individuais como das interações entre os indivíduos, atingindo a percepção das redes sociais que constituíam o espaço social da Região Central do Espírito Santo. Assim, o sistema de informações que a pesquisa produziu fez vir à luz alguns casos especiais, que foram apresentados na tese.

A história de Manoel Francisco Feu de Araújo, um importante médio proprietário do interior do Município de Vitória na época, mostra um senhor aparentemente discreto no espaço social senhorial local, que praticamente não negociava escravos e tinha um plantel repleto de unidades familiares, como outros na mesma região. Essa descrição de sua propriedade foi evocada por ele diante de um grupo social de sua região quando o acusaram de ter transgredido a Lei do Ventre Livre. Segundo esse senhor, não o podiam acusar, pois não frequentavam sua casa, não eram íntimos de sua privacidade, mesmo morando no mesmo povoado.

Aparentemente, esse caso expressa um tipo senhorial tradicional, que, diante dos novos tempos, procurava usar a descrição do senhorio sob sua responsabilidade de tal modo que se defendia das novas mudanças e direitos trazidos pelas novas leis emancipacionistas. Talvez não concordasse com tais preceitos e fosse indiferente a alguns de seus pontos, pelo menos nos primeiros anos de vigência da estrutura jurídico-institucional do fim gradual da escravidão brasileira. Era imerso em seu costume familiar. De todos os anos analisados, apenas um de seus cativos lutou pela liberdade, depositando uma quantia como poupança para libertar-se pelos caminhos legais. Ele era, inclusive, marido de uma das escravas da propriedade de Francisco Feu, cujos filhos (da escrava) corriam o risco de terem suas datas de batismo fraudadas por esse senhor.

Já o caso de Misael Ferreira Pena mostrou uma situação oposta. Ele era um jurista formado, político, com vida pública ativa na região da Província do Espírito Santo. Era emancipacionista, ao mesmo tempo em que era detentor de uma herança escravocrata, direito de propriedade pelo qual lutava. Uma postura dele e de outros senhores da região no transcurso da primeira década de vigência do processo gradual de libertação aberto em 1871. Uma aliança senhorial-emancipacionista, que se rompeu quando politicamente esse senhor se distanciou de alguns cidadãos importantes da elite local, denunciando traços da corrupção que existia no Espírito Santo na época. Isso fez parte do grupo do movimento senhorial emancipacionista romper com ele, demolindo moralmente sua imagem política e enquanto

cidadão. Enfim, a sua história mostra uma rede de relações que unia senhorio, emancipacionismo, liberais, conservadores, homens da elite, populares e até escravos.

A estrutura jurídico-institucional do fim gradual da escravidão no Brasil tinha então participação efetiva dos senhores de escravos. Tem-se visto nos estudos que, em função dessa estabilidade do processo de libertação, foi muito importante o pecúlio dos escravos como forma de indenizar os senhores na aquisição das liberdades civis. Mais de 95% dos processos e escrituras de liberdade tinham no recurso financeiro o seu principal elemento. Uma coisa importante que se soma a essa é o fato de que a maior parcela de senhores envolvidos nos processos de liberdade eram micro e pequenos proprietários. A grande maioria dos senhores levados à Justiça em processos relativos à liberdade eram senhores que não participavam do mercado de escravos aquecido da região. Do mesmo modo, os que concediam cartas de alforria, em sua grande maioria, cerca de 70%, não iam para as barras dos tribunais. Um dado interessante revelado pela pesquisa foi que apenas 15 senhores do total de 905 identificados nas diversas séries documentais tiveram a dupla ocorrência de processos na Justiça e cartas de liberdade no plano particular. E que mais de 80% das cartas de alforria coligidas tinham condição de prestação de serviços (51%) e ônus financeiro (37%). Predominava o usufruto do empenho dos escravos, fosse em trabalho, fosse em recursos financeiros, para a consecução de suas liberdades. Isso corrobora a importância da diligência dos escravos para adquirir a liberdade pelas vias legais da estrutura jurídico-institucional do fim gradual da escravidão. A documentação mostrou uma tendência maior para a resolução da libertação no plano privado, com 20% dos senhores indo por essa via. Enquanto que em ações de liberdade litigiosas foram apenas 5% dos proprietários de escravos. Esse alto índice de utilização do pecúlio e da condição por prestação de serviços aponta que a luta dos escravos pelo sonho da liberdade possuía uma barreira difícil: a própria sociedade senhorial e a importância desta no interior dos caminhos da emancipação. De qualquer modo, mesmo nesse período de portas jurídicas de emancipação, o estudo mostrou que o expediente da carta de alforria, inclusive as gratuitas por benevolência senhorial, continuaram sendo muito importantes nos últimos anos da escravidão capixaba. A integração entre as formas senhoriais tradicionais de libertação e os novos preceitos legais apareceu na história de vida de senhores que foram rastreados e filtrados pelos critérios da dupla libertação. A ideia de concessão e benevolência senhorial, bem como de afetos familiares para com mancipios domésticos, continuaram surgindo. Realçava-se com isso a importância dos serviços prestados por esses trabalhadores, sobretudo nas trajetórias de micro e pequenos proprietários. Se a cultura senhorial norteava muitas libertações e outros aspectos do espaço social da região, o mundo do trabalho também esteve sob a influência de tal *habitus*. Sobretudo o setor dos serviços mais básicos e populares da

sociedade, um campo de trabalho onde existiam funções que eram, muitas vezes, ocupadas não só pelos escravos, mas por seus descendentes libertos e pessoas livres mais pobres. O setor de trabalho dos serviços braçais, manuais e mecânicos deviam ser operados pela grande parcela da população iletrada, dos mais de 68% dos indivíduos com alguma ascendência africana e, em menor escala, também pela população cabocla, que compunham a Região Central do Espírito Santo. Era esse universo de trabalho que sofria a influência da cultura senhorial, de tal modo que o fim da escravidão promoveu uma transformação importante, mas muitos aspectos ligados à escravidão perduraram na condição dos trabalhadores e na ligação de alguns tipos de serviços com os descendentes dos escravos. Assim, as condições de trabalho se impunham como centrais nos últimos anos da escravidão na região estudada. Por isso, foi identificado que esse tema permeou as lutas judiciais pela liberdade dos escravos e de suas redes de solidariedade. De tal modo que as situações de submissão a ex-senhores ou patrões, exploração de serviços de modo inviolável, ausência de segurança no trabalho, exploração de idosos, deficientes físicos e adoentados, bem como o problema dos castigos físicos, tornaram-se argumentos poderosos de crítica moral dos senhorios nas ações de liberdade. Essas motivações acabavam por revelar uma autocompreensão dos proprietários de escravos limitada pela própria cultura senhorial e pelos caminhos legais que lhes outorgavam direitos sobre suas propriedades escravas. Com isso, a cultura senhorial se traduzia em responder às lutas escravas pela liberdade com base nas condições de trabalho, por intermédio de discursos técnicos, financeiros e econômicos. As leis que regulavam o mundo do trabalho construídas nos anos finais da escravidão apresentavam indícios da orientação cultural senhorial na formulação de alguns de seus preceitos e na preocupação com a regulamentação dos serviços domésticos que costumeiramente eram feitos por escravos, mas que apareciam agora sob a alcunha de “criadagem”. Nos contratos de locação de serviço feitos com libertos, apareciam traços que integram formas de relação de trabalho que se aproximavam da escravidão, tanto que muitas vezes era pedido aos contratados que atuassem da mesma forma que quando eram escravos.

É inegável que essas leis trabalhistas e os contratos de locação de serviços para pagar dívidas de empréstimos contraídos para a libertação apresentavam avanços legais nas relações de trabalho entre patrões e seus funcionários. Tais normas estabeleciam direitos, deveres e obrigações entre as partes, racionalizando as relações. Havia nelas um sentido claro de que se estava inovando em relação aos tempos da escravidão. Isso de fato fazia parte do horizonte de autocompreensão dos agentes coevos. Porém, a interpretação histórica, que vai além da compreensão das pessoas da época, vai mais fundo e identifica traços da cultura senhorial que ainda permaneciam. Por exemplo: havia em alguns contratos uma limitação clara da

mobilidade dos contratados, integrando suas vidas à autoridade dos contratadores. Deveriam permanecer com os patrões, exercer as mesmas funções que quando cativos, respeitar a autoridade patronal; os pagamentos de dívidas eram sem flexibilidade para com outras formas de pagamento, apenas no serviço ao contratador. Outra característica eram os cuidados que os patrões deveriam ter para com os locatários, na alimentação, na enfermidade, na moradia, entre outras coisas, apresentando uma aparência muito mais próxima à escravidão do que de benefícios voltados aos empregados, por mais que tais concessões fossem agradáveis a eles, empregados. É interessante ainda o fato de que a maior parte dos locadores eram senhores atuantes na vida senhorial da região e que os locatários provavelmente conviviam no local de trabalho junto com outros trabalhadores, alguns deles até escravos.

O que leva a imaginar que não havia muita diferença na administração dos recém-libertos e dos escravos. Até mesmo quando indicava que a nova relação deveria ser um contrato completamente renovado diante da escravidão, é importante considerar que só tem sentido uma cláusula assim pelas pressões existentes na época pela própria força da cultura senhorial. Com o tempo, entretanto, foram ocorrendo renovações nos contratos, como a abertura para que os endividados se empregassem com outros ou pagassem a dívida apenas entregando uma parcela mensal ou mesmo, tendo condição, remirem-se da dívida de uma só vez.

Em suma, é evidente que categorias culturais ligadas à escravidão permaneciam povoando o mundo do trabalho mesmo após as libertações. Uma função paternalista dos patrões, que eram responsáveis pelos “criados” e também pelas “crias”, filhos libertos pela Lei do Ventre Livre, que ficavam com os senhores por sua escolha até os 21 anos. Tudo isso aprofundava os laços de dependência e o paternalismo existente entre ex-senhores e os libertos. Um fato corroborado ainda pelos raros “cartões de visita” que famílias importantes do grupo senhorial receberam de indivíduos de ascendência africana, provavelmente libertos. Pequenos presentes fotográficos que expressam afeição da parte de membros desses grupos subalternos para com antigos senhores.

É possível resumir os resultados da tese enumerando alguns problemas marcantes que a pesquisa apresentou. O primeiro deles é a permanência da cultura senhorial, mesmo em situações após o trânsito para a liberdade. Outro ponto importante foi a combinação de condutas antiescravistas, entre os agentes históricos, com atitudes, práticas e aspectos ligados à propriedade escrava. Os dados mostraram também que havia uma relação contínua, até em associações, entre senhores efetivos e indivíduos que em nenhuma ocasião de suas trajetórias biográficas manifestaram qualquer ligação com a propriedade escrava. Por fim, uma coisa que apareceu em várias ocasiões foi a determinação de vários senhores de seguirem sendo

proprietários, alimentando suas escravarias, e ainda de lutarem por seus direitos senhoriais com toda obstinação, mesmo em épocas com forte valorização da liberdade e do abolicionismo. Um resultado importante da pesquisa, todavia, foi o fato de ela ter possibilitado a formulação de um banco de dados sobre pessoas, regiões e redes sociais, que podem ser usados tanto quantitativamente quanto qualitativamente em diversas situações. Tanto na perspectiva de ampliação e de outros pontos de vista da mesma linha de trabalho desta tese, como de outros propósitos em torno do espaço social local, bem como de seus indivíduos nomeados especificamente no estudo. Há diversas histórias de vida por trás dos números e dos gráficos. Não foi possível, pela dimensão do trabalho, ver a particularidade de todos, mas, de grupos e tendências, sim. Destarte, foram selecionados casos mais representativos dos senhores, negócios, trajetórias e das redes sociais que serviram às descrições e narrativas realizadas. As diversas representações históricas, sociais e culturais contidas na tese consistem também em exemplos tirados do conjunto das possibilidades múltiplas presentes nos dados. Ou seja, das relações e dados coligidos é possível extrair trajetórias, gerar informações e reconstruções históricas por critérios variados, a partir de chaves também variadas, especialmente dos nomes dos indivíduos que foram identificados. As relações de dados possibilitam variados rastreamentos e filtragens, especificamente pelos nomes dos indivíduos. De todas as informações, apenas alguns perfis, trajetórias, gráficos e casos foram apresentados. Sendo assim, o sistema em que foram organizados os dados possibilita acompanhar trajetórias e processos em função do rigor técnico na elaboração dos bancos de informações elaborados.

Uma possibilidade de pesquisa que se apresenta para esses dados seria, por exemplo, o cruzamento desse sistema de informações construído pela tese com os livros paroquiais de batismo, casamento e até mesmo os mortuários. Isso possibilitaria um aprofundamento maior no ciclo de vida das pessoas identificadas na pesquisa. De qualquer forma, qualquer nova fonte encontrada sobre essas pessoas pode ser incorporada ao sistema e servir a novas visualizações. Isso abre possibilidades para a pesquisa histórica sobre a região, independente das questões e da problemática que se queira fazer para as fontes na forma como estão organizadas.

## **6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

### **6.1. FONTES PRIMÁRIAS:**

#### **6.1.1. ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:**

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Ações de liberdade, Petições e Requerimento de depósito de pecúlio de escravos. Fundo Comarca de Vitória. Juiz de Órfãos – Judiciário. Caixas entre: 1850 e 1888.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Juiz de órfãos. Judiciário. Caixa: 1832-1871.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Juiz de órfãos. Judiciário. Caixa: 1878-1879.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Juiz de órfãos. Judiciário. Caixa: 1875-1877.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Juiz de órfãos. Judiciário. Caixa: 1832-1880.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Juiz de órfãos. Judiciário. Caixa: 1880-1881.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Juiz de órfãos. Judiciário. Caixa: 1881-1883.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Juiz de órfãos. Judiciário. Caixa: 1884-1885.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Juiz de órfãos. Judiciário. Caixa: 1886-1887.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Juiz de órfãos. Judiciário. Caixa: 1888-1900/1903-1906/1908/1913-1915.

COMARCA DE VITÓRIA (ES) Ação de liberdade da escrava Iria. Juiz de Órfãos. Judiciário, Maço: 1872. APEES. Cx. 1832-1880.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Levantamento de pecúlio de Catharina. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1884-1885.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo criminal contra Manoel Francisco Feu de Araújo, acusado de falsificação de batismo de filho de escrava. Freguesia de São José do Queimado. Vitória, ES, 1872. APEES. Pasta 347, Caixa 676.

COMARCA DE VITÓRIA (ES) Processo de levantamento de pecúlio do liberto Geraldo. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1886-1887.

COMARCA DE VITÓRIA (ES) Relação dos escravos solteiros com filhos. Junta de Classificação do Município de Vitória. Fundo Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. CX. 1875-1877.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Ação de arbitramento de Innocência, cativo do Padre José Ferreira Lopes Wanzeler. Juiz de Órfãos. Judiciário. APPEES. Caixa: 1878-1879.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Ação de liberdade da escrava Júlia. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Cx.: 1881-1883.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Ação de Liberdade de Augusta. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1832-1871.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Ação de Liberdade de Domingos, escravo de Dona Ignácia Maria da Conceição de Sacramento. 18/09/1882. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1881-1883.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Ação de liberdade de Eduviges. Fundo Comarca de Vitória. Juiz de Órfãos – Judiciário. APEES. Caixa: 1875-1877.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Ação de liberdade de José, escravo de Anna Maria das Neves. 1872. APEES.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Ação de liberdade de Zeferino, Deolindo e Marcelino. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1886-1887.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Ação de sexagenário de Severo, ex-escravo, liberto pela Lei dos Sexagenários do domínio de Francisco de Araújo Ribeiro (ou Rebello). 28 de maio de 1887. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1886-1887.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Arbitramento de Bonifácia. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1832-1880.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Arbitramento de Catharina. APEES. Juiz de Órfãos. Judiciário. Caixa: 1875-1877.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Arbitramento de Feliciano. APEES. Juiz de Órfãos. Judiciário. Caixa: 1832-1880.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Arbitramento de João. 12 de abril de 1877. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1875-1877.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Arbitramento de João. 20 de julho de 1872. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1832-1880.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Arbitramento de Joaquim Ribeiro. Juiz de Órfãos. Judiciário. Caixa: 1832-1880.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Arbitramento de José. APEES. Juiz de Órfãos. Judiciário. Caixa: 1832-1880.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Arbitramento de Josephina. APEES. Juiz de Órfãos. Judiciário. Caixa: 1832-1880.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Arbitramento de Manuel, pertencente a Francisco Rodrigues de Freitas Sarmiento. 28 de setembro de 1880. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1880-1881.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Arbitramento de Maria. APEES. Juiz de Órfãos. Judiciário. Caixa: 1832-1880.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Arbitramento pelo Fundo de Emancipação de Cláudia. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1880-1881.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Auto de Justificação do Padre José Ferreira Lopes Wanzeler. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1878-1879.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Cezário, propriedade de Manoel da Costa Muniz. 17 de junho de 1884. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1884-1885.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Levantamento de pecúlio de Marcelina, mãe de Rita. Juiz de Órfãos. Judiciário. Caixa: 1881-1883.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Levantamento de pecúlio de Rita. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1881-1883.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Libertação pelo Fundo de Emancipação de Ladislao. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1884-1885.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Libertação pelo Fundo de Emancipação de Sebastião. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1884-1885.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Mandado de intimação contra o ex-escravo João de Antonio de Freitas Lyra Sobrinho. 11 de outubro de 1882. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1881-1883.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Petição para recolhimento de pecúlio na Caixa Econômica de Fabiano. Juiz de Órfãos. APEES. Judiciário. Caixa: 1886-1887.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Petições de liberação de pecúlio da Tesouraria da Fazenda de Adão. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1875-1877.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo de Apelação de Jorge Thiburtino de Andrade, em torno da liberdade de Benedito. Fevereiro de 1879. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1878-1879.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo de arbitramento de Luiz, escravo de D. Anna Maria do Sacramento. 28/02/1884. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1884-1885.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo de contestação de idade de Maria. 28 de julho de 1887. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1886-1887.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo de liberdade de Adão, propriedade de D. Maria da Penha Pereira Sampaio Meirelles. 28 de maio de 1887. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1886-1887.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo de liberdade de Avelina, pertencente a Gonçalo Pinto de Amo. 22 de agosto de 1878. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1878-1879.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo de liberdade de Cláudia, escrava de Henrique Gonçalves Laranja. 25 de novembro de 1880. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1880-1881.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo de Liberdade de Fabiano, escravo de Guilherme de Souza e Silva. 15/01/1887. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1886-1887.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo de liberdade de Joana, pertencente a Jesuína Rosa de Salles. 2 de julho de 1881. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1880-1881.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo de liberdade de João. Abril de 1877. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1875-1877.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo de liberdade de Luiz. 28 de fevereiro de 1884. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1884-1885.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo de liberdade de Maria, pertencente a José Correa de Jesus. 21 de março de 1878. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1878-1879.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo de liberdade de Valentin, pertencente a Francisco Amorim Machado. 23 de março de 1878. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1878-1879.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo de liberdade de Vitória, escrava de Manoel Martins de Souza. 7 [ou 9] de janeiro de 1885. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1884-1885.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo de requerimento de depósito de pecúlio de Antonio. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1881-1883.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Processo policial de Manoel Ferreira da Silva e do liberto Nicolau. Processo 932, APEES. Caixa 713.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Relação dos filhos livres de mulher escrava, residentes no município da cidade de Vitória, Província do Espírito Santo, matriculados no trimestre de abril a junho de 1879. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1878-1879. APEES.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Requerimento de levantamento de pecúlio, por Veridiana, que estava em nome de Luiz, seu filho. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1881-1883.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Requerimento de pecúlio para depósito na Caixa Econômica de Ladislao (15/06/1881) e Sebastião (04/08/1883). Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1881-1883.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Requerimento para depósito de pecúlio de Veridiana. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1832-1880.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Requerimento para depósito de pecúlio de Luiz. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1881-1883.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Solicitação de retirada de pecúlio de Brecência por seu ex-senhor, Gonçalo Pinto de Amorim Machado. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1875-1877.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Termo de Audiência para escolha de árbitros no Processo de Arbitramento para Liberdade do escravo Aquilino, pertencente à Santa Casa de Misericórdia. 20/11/1880. APEES. Maço: 1881.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Termo de Audiência para escolha de árbitros no Processo de Arbitramento para Liberdade do escravo Methodis, pertencente à Santa Casa de Misericórdia. 10/06/1881. APEES. Maço: 1881.

COMARCA DE VITÓRIA. Ação de liberdade por arbitramento da escrava Rufina. Juiz de Órfãos. Judiciário. APEES. Caixa: 1878-1879.

COMARCA DE VITÓRIA. Processo policial de Manoel Ferreira da Silva e do liberto Nicolau. APEES. Processo 932, Caixa 713.

ESPÍRITO SANTO Listas de votantes de várias freguesias de Vitória. Fundo Governadoria, Série 383, Livros: 187; 100; 105, Volume I; 113 G; 108 G e 312. APEES.

ESPÍRITO SANTO. Alistamento Eleitoral organizado pelo Juiz de Direito. Comarca de Vitória. 1881. Livro 105. Processo Eleitoral de 1880 e 1881. Volume 2, Governadoria 383. APEES.

ESPÍRITO SANTO. Lei nº 67, de 20 de dezembro de 1886. Leis da Província do Espírito Santo. Vitória. Typ. Espírito-Santense, 1886. Arquivo do Estado do Espírito Santo, Vitória, ES.

ESPÍRITO SANTO. Lista dos Cidadãos Qualificados da Freguesia do Rosário da Vila do Espírito Santo. 1878. Processo eleitoral. 1878. Fundo Governadoria, Série 383, Livro 100.

ESPÍRITO SANTO. Lista Geral dos Cidadãos da Freguesia de Santa Leopoldina qualificados votantes pela Junta Municipal no ano de 1878. Processo eleitoral. 1878. Fundo Governadoria, Série 383, Livro 100.

ESPÍRITO SANTO. Listas de votantes de várias freguesias de Vitória. Fundo Governadoria, Série 383, Livros: 187; 100; 105, Volume I; 113 G; 108 G e 312. APEES.

ESPÍRITO SANTO. Ofícios de diversos dirigidos ao presidente de Província e ao secretário do Governo. 1876-1880. APEES. Fundo Governadoria, Série 383, Livro 187.

ESPÍRITO SANTO. Processo eleitoral. 1880-1881. APEES. Fundo Governadoria, Série 383, Livro 105. Volume I.

### **6.1.2. ARQUIVO DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA - BRANDÃO:**

VITÓRIA (ES). Livros de Notas e Escrituras. Cartório Brandão, Vitória, ES. Livros: 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 64 e 65.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro de Escrituras e Notas nº 64, 1887, fl. 31.

VITÓRIA (ES) Cartório do 2º Ofício de Vitória – Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 62, 1885-1886, fl. 52.

VITÓRIA (ES) Cartório do 2º Ofício de Vitória – Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 50, 1873-1874, fl. 86; e CB. Livro de Escrituras e Notas nº 60, 1883-1885, fl. 191.

VITÓRIA (ES) Cartório do 2º Ofício de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 49, 1872-1873, fl. 03.

VITÓRIA (ES). Carta de liberdade de José. Cartório do 2º Ofício de Vitória - Brandão. Livro de escritura nº 47, 1871-1872, fl. 47.

VITÓRIA (ES). Carta de Liberdade de José. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 52. 1875-1876, fl. 07.

VITÓRIA (ES). Carta de Liberdade de Luiz. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 65, 1887-1888, fl. 38

VITÓRIA (ES). Carta de liberdade de Maria e suas filhas. Cartório do 2º Ofício de Vitória - Brandão. Livro de escritura nº 51, 1874-1875, fl. 90.

VITÓRIA (ES). Carta de Liberdade de Veridiana. Cartório do 2º Ofício de Vitória - Brandão. Livro de escritura nº 60, 1883-1885, fl. 27.

VITÓRIA (ES). Carta de liberdade de Victória. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 49. 1873, fl.10.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 50, 1873-1874, fl. 22.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 54, 1876-1878, fl. 04.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 52, 1875-1876, fl. 42.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 52, 1875-1876, fl. 47.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 52, 1875-1876, fl. 75.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 47, 1871-1872, fl. 31.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 62, 1885-1886, fl. 39.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 62, 1885-1886, fl. 13.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 47, 1871-1872, fl. 01.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 49, 1872-1873, fl. 80.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 61, 1885, fl. 49.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 52. 1875-1876, fl. 77.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 61. 1885, fl. 20.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 56, 1878-1880, fl. 28.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 58, 1881-1882, fl. 32.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória - Brandão. Livro de Escrituras e Notas nº 59, 1882-1883, fl. 01.

CR de Escrituras do 2º Distrito, Livro 3, 1881, fl. 29.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória – Brandão. LEN nº. 54, 1876-1878, fl. 26.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória – Brandão. LEN nº. 51, 1874-1875, fl. 76 e 77.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória – Brandão. LEN nº. 54, 1876-1878, fl. 03.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória – Brandão. LEN nº. 51, 1874-1875, fl. 63.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória – Brandão. LEN nº. 50. 1873-1874, fl. 60.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória – Brandão. LEN nº. 50. 1873-1874, fl. 69.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro de Escrituras e Notas nº 56, 1878-1880, fl. 84.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro de Escrituras e Notas nº 58, 1881-1882, fl. 35.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro de Escrituras e Notas nº 64, 1887, fl. 31.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro de Escrituras e Notas nº 49, 1873, fl.28.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro de Escrituras e Notas nº 59, 1882-1883, fl. 12, 14.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro de Escrituras e Notas nº 56, 1878-1880, fl. 28.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro de Escrituras e Notas nº 64, 1887, fl. 31.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 50, 1873-1874, fl. 97 e 98.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Vitória – Brandão. LEN nº 58, 1881-1882, fl. 94.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Vitória - Brandão. Livro de escritura nº 54, fl. 74.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Vitória - Brandão. Livro de escritura nº 60, fl. 163.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Vitória - Brandão. Livro de escritura nº 65, fl. 06.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício de Vitória - Brandão. Livro de escritura nº 52, fl. 39.

VITÓRIA (ES). Cartório do 2º Ofício e Notas de Vitória. Livro de Escrituras e Notas nº 52, 1875-1876, fl. 16.

VITÓRIA (ES). Escritura de compra e venda da cativa Catharina. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 56.1878-1880, fl. 85.

VITÓRIA (ES). Escritura de compra e venda de Romana. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 54-1876-1878 fl. 23.

VITÓRIA (ES). Escritura de locação de Antonia e Manoel Gonçalves Lima da Cruz. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 64, 1887, fl. 38.

VITÓRIA (ES). Escritura de locação de Canesto e Dona Maria da Costa Madeira. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 62, 1885-1886, fl. 23.

VITÓRIA (ES). Escritura de locação de Firmina. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 51, 1874-1875, fl. 65.

VITÓRIA (ES). Escritura de Locação de Serviço de Ignez e João da Motta Coelho. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 51, 1874-1875, fl. 83.

VITÓRIA (ES). Escritura de Locação de Serviço de Paulo e João Carvalho Abreu. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 50, 1873-1874, fl. 74.

VITÓRIA (ES). Escritura de locação de serviços da liberta Francisca. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 62-1885-1886 fl. 57.

VITÓRIA (ES). Escritura de Locação de Serviços de Fabiano. Cartório do 2º Ofício de Vitória – Brandão. Livro nº 64, 1887, fl. 20.

VITÓRIA (ES). Escritura de locação de serviços de José Antonio Ferreira da Silva e o Dr. Ernesto Mendo de Andrade e Oliveira. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 47, 1871-1872, fl. 47.

VITÓRIA (ES). Escritura de locação de serviços de Narcisa e José da Silva Cabral. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 49, 1873, fl.1.

VITÓRIA (ES). Escritura de locação de serviços entre Antonio e Antonio Rodrigues de Campos. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 49, 1873, fl.12.

VITÓRIA (ES). Escritura de venda de Benício. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 50. 1873-1874, fl. 33.

VITÓRIA (ES). Escritura de venda de Cláudia. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória – Brandão. Livro nº 54, 1876-1878, fl. 55.

VITÓRIA (ES). Escritura de venda de Francisca. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 56. 1878-1880, fl. 02.

VITÓRIA (ES). Escritura de venda de Ignácio (21/12/1883) e de Ladislao, Baldoíno, Alfredo e Deoclécio (18/01/1884). Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 60, 1883-1885 (fl. 46 e fl. 59).

VITÓRIA (ES). Escritura de venda de Manoel. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 50. 1873-1874, fl. 86.

VITÓRIA (ES). Escritura de venda de Sebastião e Maximina. Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória. Livro nº 60, 1883-1885, fl. 59.

### **6.1.3. CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CARIACICA - RONCONI:**

CARIACICA (ES). Cartório do 2º Ofício de Cariacica, Livro nº 3, 1881, fl. 29.

CARIACICA (ES). Livros de Notas e Escrituras. Cartório Ronconi, Itacibá, Cariacica, ES.

CARIACICA (ES). Livros de Escrituras e Procurações: Cx. nº 001, 1871-1885 e Cx. nº 002, 1886-1892 (vários livros e partes avulsas).

CARIACICA (ES). Cartório do 2º Ofício de Cariacica. Livro de Escrituras nº 01. 1877, fl. 25. O sinal de interrogação entre parênteses indica a dúvida sobre a grafia do nome de Manoel Pinalias.

CARIACICA (ES). Cartório do 2º Ofício de Cariacica. Livro de Escrituras nº 9. 1881, fl. 54.

CARIACICA (ES). Carta de liberdade com ônus de Vitorino. Cartório do 2º Ofício de Cariacica – Ronconi. nº 01, 1871-1885, fl. 08.

CARIACICA (ES). Carta de liberdade de Eugênio. Cartório do 2º Ofício de Cariacica – Ronconi. Folhas avulsas, 1886, fl. 07.

CARIACICA (ES). Carta de liberdade de Margarida. Cartório do 2º Ofício de Cariacica – Ronconi. Nº 01, 1871-1885, fl. 49.

CARIACICA (ES). Cartório do 2º Ofício de Cariacica – Ronconi. Livro de Escrituras nº 06, 1876-77, fl. 34.

CARIACICA (ES). Cartório do 2º Ofício de Cariacica – Ronconi. Livro de Escrituras nº 01, 1877, fl. 34.

CARIACICA (ES). Cartório do 2º Ofício de Cariacica – Ronconi. Escrivão do 2º Distrito. Livro de Escrituras nº 05, 1875, fl. 43.

CARIACICA (ES). Cartório do 2º Ofício de Cariacica – Ronconi. Livro de Escrituras nº 2, 1881, fl. 21. Ver outra escritura muito similar neste mesmo livro, na folha 23.

CARIACICA (ES). Cartório do 2º Ofício de Cariacica – Ronconi. Livros de Notas, Escrituras e Procuраções. Itacibá, Cariacica. Livros de 1871 a 1887.

CARIACICA (ES). Cartório do 2º Ofício de Cariacica – Ronconi. Liv. de Esc. e Proc. Cx.002, 1888. Liv.17, fl. 33.

#### **6.1.4. CARTÓRIO DE SANTA LEOPOLDINA:**

Livros de Notas e Escrituras. Cartório de Santa Leopoldina, ES. Livros de Escrituras: 1, 2, 3, 4 e 5, correspondentes aos anos entre 1861 e 1889.

SANTA LEOPOLDINA (ES) Cartório Registro Civil e Tabelionato de Santa Leopoldina. Livro de Escrituras nº 01, 1861-1872, fl. 74.

SANTA LEOPOLDINA (ES). Cartório de Registro Civil e Tabelião. Sede. Livro de Escrituras nº 02, 1873-1876, fl. 08.

SANTA LEOPOLDINA (ES). Cartório de Registro Civil e Tabelião. Sede. Livro de Escrituras nº 02, 1873-1876, fl. 13

### **6.1.5. ARQUIVO GERAL MUNICIPAL DE VITÓRIA:**

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Livro de classificação dos escravos para serem libertados pelo Fundo de Emancipação. Província do Espírito Santo. Município da Cidade de Vitória, 17 de outubro de 1876. AGPV.

COMARCA DE VITÓRIA (ES). Livro de Atas das Sessões da Câmara Municipal de Vitória. Livro 0483. 1864-1891. AGPV.

### **6.1.6. ARQUIVO DO MUSEU SOLAR MONJARDIM:**

ÁLBUM FOTOGRÁFICO da Família Monjardim, AMSM, Vitória, ES.

AZEVEDO, Daniel Acióli. Carta Confidencial ao Barão de Monjardim. AMSM. Rio de Janeiro, 1879. Pasta 0384, Doc. 986. I.78.

AZEVEDO, Daniel Acióli. Carta Confidencial ao Barão de Monjardim. AMSM. Rio de Janeiro, 1878. Pasta 0378, Doc. 986.I.65.

CARTA DE ALFORRIA de Florinda. 986.I.94. AMSM, Vitória, ES.

CARTA DE ALFORRIA de Hilária. 986.I.103. AMSM, Vitória, ES.

COLEÇÃO CARTÕES DE VISITA, AMSM, Vitória, ES.

CUNHA, João Lustosa (o Marquês de Paranaguá). Carta ao Barão de Monjardim. Rio de Janeiro, 1878. AMSM. Pasta 0383, Doc. 986.I.75.

MAFRA, Manoel da Silva. Carta ao Barão de Monjardim. AMSM. Vila Velha, 1878. Pasta 0381, Doc. 986.I.72.

SINIMBU, Cansação. Carta ao Barão de Monjardim. AMSM. Rio de Janeiro, 1878. Pasta 0382, Doc. 986.I.73.

VILLA BELLA, Barão. Carta Confidencial ao Barão de Monjardim. AMSM. Rio de Janeiro, 1878, Pasta 0382; Doc. 986.I.74.

### **6.1.7. ARQUIVO DA CÚRIA METROPOLITANA DA ARQUIDIOCESE DE VITÓRIA:**

ARQUIDIOCESE DE VITÓRIA (ES). Livro de Batismos realizados na Paróquia de São José de Queimado. BR.MAV.SJQ.BAT, Livro 1.

ARQUIDIOCESE DE VITÓRIA (ES). Livro de Batismos realizados na Paróquia de São José de Queimado. 1872-1888. BR.MAV.SJQ.BAT. Livro 6.

ARQUIDIOCESE DE VITÓRIA (ES). Livro de Batismos realizados na Paróquia de São José do Queimado. 1867-1878. BR.MAV.SJQ.BAT. Livro 5.

ARQUIDIOCESE DE VITÓRIA (ES). Livro de registros de Batismos realizados na Paróquia de São José de Queimado. 1863-1874. CEDOC, Arquidiocese de Vitória. R.MAV.SJQ.BAT. Livro 4. (título original: “Livro de Assuntos de Batismos de Captivos”. Livro 2, 1863.

ARQUIDIOCESE DE VITÓRIA (ES). Livro de Registros de Batismos realizados na Paróquia de São José de Queimado. 1863-1874. CEDOC, Arquidiocese de Vitória.

#### **6.1.8. ARQUIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO:**

Conjunto de testamentos, inventários e outras fontes judiciais.

ESPÍRITO SANTO. Testamento de Joaquim de Santa Maria Magdalena Duarte (padre). Testamenteiro: Manoel Rodrigues Bermudes de Oliveira. 1ª Vara de Órfãos e Sucessões. Tribunal de Justiça do Espírito Santo. Permanente. Cx. 12838. 1880.

#### **6.1.9. ARQUIVO NACIONAL:**

BRASIL. Translado de Apelação Cível nº 5.654 do inventariado Daniel Acióli de Azevedo. Arquivo Nacional. Fundo: Relação do Rio de Janeiro. Série: Revista Cível. Gal: C. 1886-1888. AN. Nº 5.122, Caixa: 441.

RECLAMAÇÃO ELEITORAL. Suplicante: Aristides Brasileiro Barcelos Freire. Fundo: Relação do Rio de Janeiro. Série: Recurso eleitoral. 1882. AN. Nº 458, Caixa: 27.

RECURSO ELEITORAL. Suplicante: Antonio Ferreira de Quadros; Suplicado: Aristides Brasileiro Barcelos Freire. Fundo: Relação do Rio de Janeiro. Série: Recurso eleitoral. Gal: C. 1883. AN. Nº 2459, Caixa: 63, fl. 16.

#### **6.1.11. ARQUIVO DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO:**

AZEVEDO, Daniel Acióli. Carta a Menezes Dória, Chefe de Polícia da Bahia, pedindo para auxiliá-lo na remessa de dois escravos seus para SP. Arquivo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Lata 172, Doc. 1, Coleção Loreto, São Paulo, 05/01/1868, Vol. 1, p. 4.

AZEVEDO, Daniel Acióli. Carta ao Marquês de Olinda. Arquivo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Lata: 207, Pasta: 88, Coleção Olinda, São Paulo, 09/02/1867. 2 fls.

28 DE SETEMBRO. *Jornal do Comércio*. 28/09/1881. Coleção Senador Nabuco. IHGB, Lata 374, Pasta 26.

CONSELHO DE ESTADO do Império do Brasil. *Trabalho sobre a Extinção da Escravatura no Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1868. Coleção José Antônio Soares de Souza. IHGB, 197.9.3, Nº 27.

#### 6.1.10. OUTRAS FONTES:

AYRES, Joaquim. *Cópia fotográfica albuminada, 1882 (?)*. Disponível em: <http://bdlb.bn.gov.br/acervo/handle/123456789/31594>. Acesso em: 23/05/2017.

COSTA, João Severiano Maciel da... et al. *Memórias sobre a escravidão*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional; Brasília: Fundação Petrônio Portella, Ministério da Justiça, 1888, pp. 61-77, cf. especialmente, p. 63-64. Disponível também em: <http://www.brasiliana.usp.br/bbd/handle/1918/01688900#page/23/mode/1up>. Acesso em: 8/7/2014.

DAEMON, Basílio Carvalho. *Província do Espírito Santo*. Sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística. Coordenação, notas e transcrição de Maria Clara Medeiros Santos Neves. 2 Ed. Vitória: Secretaria de Estado da Cultura; Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2010.

DIRETORIA GERAL DE ESTATÍSTICA do Império do Brasil. *Recenseamento Geral do Império de 1872*. Rio de Janeiro, Typ. Leuzinger/ Tip. Commercial, 1876, 12 volumes. Dados sobre o Espírito Santo. Disponível em: [http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv25477\\_v1\\_br.pdf](http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv25477_v1_br.pdf). Acesso em 13/05/2016.

FALA DO TRONO de D. Pedro II. <http://www.historia.uff.br/nec/documentos/fala-do-trono-na-abertura-da-assembleia-geral-em-22-de-maio-de-1867>. Acesso em: 29/09/2015.

LA MARTINIÈRE, E. de. *Carta chorográfica da Província do Espírito Santo*. 60 x 62 cm., em folha 71 x 72, 1861. Disponível em: <http://bdlb.bn.gov.br/acervo/handle/123456789/31594>. Acesso em: 23/05/2017.

LEI Nº 2.040, de 28 de setembro de 1871, Art. 4º, § 2. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/internet/infdoc/conteudo/colecoes/legislacao/legimpcd-06/leis1871/pdf17.pdf#page=6>. Acesso em: 13/05/2016;

MALHEIRO, Perdigão. *A escravidão no Brasil*. Ensaio histórico, jurídico, social. Petrópolis: Vozes, 1976, 2 vol.

MARQUES, Cézár Augusto. *Diccionario histórico, geográfico e estatístico da Província do Espírito Santo*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1878.

NABUCO, Joaquim. *Minha Formação*. 10ª ed. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1981.

NABUCO, Joaquim. *O Abolicionismo*. Coleção Grandes Nomes do Pensamento Brasileiro. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; São Paulo: Publifolha, 2000.

NABUCO, Joaquim. *Um estadista do Império*. Volume único. Biblioteca luso-brasileira. Série brasileira: Rio de Janeiro, 1975.

OLIVEIRA, Antonio José Rodrigues de. *Conselheiro Fiel do Povo ou Coleção de Fórmulas para qualquer um regular-se em seus negócios...* Quinta Edição, Rio de Janeiro, 1884, p. 346.

PHILEMON (Misael Ferreira Pena). *O livro negro*. Província do Espírito Santo, Cidade de Vitória, 1874. BN, 1919, 573.

QUADRO DEMONSTRATIVO dos professores e professoras de instrução primária e secundária, com as datas de suas nomeações, número dos alunos que frequentam as respectivas aulas no trimestre de janeiro a março de 1867. Assembleia Legislativa Provincial do Espírito Santo, 1833-1888. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/Hotpage/HotpageBN.aspx?bib=287130&pagfis=2048&pesq=&url=http://memoria.bn.br/docreader>. Acesso em: 14/05/2016.

RECENSEAMENTO GERAL DO IMPÉRIO de 1872. Diretoria Geral de Estatística, Rio de Janeiro, Typ. Leuzinger/ Tip. Commercial, 1876, 12 volumes. Dados sobre o Espírito Santo. Disponível em <https://archive.org/stream/recenseamento1872bras/ImperioDoBrazil1872#page/n7/mode/2up>. Acesso em 18/09/2015.

REGISTRO Biográfico da Cadeira 22 da Academia Espírito-Santense de Letras, onde é patrono. Disponível em: [http://www.ael.org.br/index.html/wa\\_files/cadeira\\_22.pdf](http://www.ael.org.br/index.html/wa_files/cadeira_22.pdf). Acesso em: 05/11/2015.

REGULAMENTO de 13 de novembro de 1872 do Decreto 5.135. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-5135-13-novembro-1872-551577-publicacaooriginal-68112-pe.html>. Acesso em: 03/06/2017.

RELATÓRIO dirigido à Assembleia Legislativa Provincial pelo Exmo. Senhor Presidente da Província do Espírito Santo, o Dr. João Thomé da Silva. Jornal *O Espírito-Santense* Ano IV, Nº 279, 18/10/1873, p. 1-2.

RODRIGUES, Antonio Coelho. *Manual do Subdito Fiel ou Cartas de um lavrador a Sua Majestade o Imperador sobre a questão do elemento servil*. Rio de Janeiro: Typ. Lith. de Moreira, Maximino & C. 1884. BN. SOR. 75, 2, 9.

ROSA, Afonso Cláudio de Freitas. *Insurreição do Queimado*. 2ª ed., Coleção José Costa. Vitória: Edufes: Secretaria Municipal de Cultura: Secretaria Municipal de Segurança Pública, 1999.

SANTOS, Estilague Ferreira dos Santos. *Escritos políticos de Muniz Freire*. Vitória, ES: Pro Texto Comunicação e Cultura, 2013.

SOBRINHO, J. F. Velho. *Dicionário Biobibliográfico Brasileiro*. Vol I. Rio de Janeiro, 1937.

#### **6.1.12. JORNAIS OITOCENTISTAS CONSULTADOS:**

CORREIO DA VICTORIA, 1872, 104, p. 4.

JORNAL DA VICTORIA, 1868, Anno V, nº 428. APPEES, suporte: microfilme. Seção: Anúncios. Vitória, ES, p. 04.

O ESPÍRITO-SANTENSE, 1872, 122, p. 4.

O ESPÍRITO SANTENSE, 1875, 59, p. 4.

O ESPÍRITO-SANTENSE, 1883, nº 97, p. 4.

O ESPÍRITO-SANTENSE, 1885, nº 21, p. 4.

O ESPÍRITO-SANTENSE, 1884, nº 21, p. 4.

O ESPÍRITO-SANTENSE. 1876, nº. 55, p. 4.

O ESPÍRITO-SANTENSE. Ano V, Vitória, 2 de out. de 1877, Nº 118, p. 1.

O ESPÍRITO-SANTENSE. Anúncio de fuga de escravo. APEES. 1879, Nº 98, p. 4.

O ESPÍRITO-SANTENSE. Nº 122, Ano V, 12 de outubro de 1875, p. 4.

O ESPÍRITO-SANTENSE. Nº 18, Ano V, Vitória, ES, 11/02/1875, p. 1.

O ESPÍRITO-SANTENSE. Nº 442, Ano IV, Vitória, ES, 03/11/1874, p. 2.

O ESPÍRITO-SANTENSE. Nº 2, Ano VI, 04 de janeiro de 1876, p. 3.

O ESPÍRITO-SANTENSE. Nº 29, Ano VI, Vitória, ES, 07/03/1876, p. 1.

O ESPÍRITO-SANTENSE. Nº 332, Ano IV, Vitória, ES, 19/02/1874, p. 1.

O ESPÍRITO-SANTENSE. Nº 332, Ano IV, Vitória, ES, 19/02/1874, p. 1-3.

O ESPÍRITO-SANTENSE. Nº 332, Ano IV, Vitória, ES, 19/02/1874, p. 3.

O ESPÍRITO-SANTENSE. Nº 45, Ano V, Vitória, ES, 15/04/1875, p. 4.

O ESPÍRITO-SANTENSE. Nº 47, Ano V, 20 de abril de 1875, p. 2.

O ESPÍRITO-SANTENSE. Nº 50, Ano VII, 26 de abril de 1877, p. 4.

O ESPÍRITO-SANTENSE. Nº 55, Ano V, 08 de maio de 1875, p. 4.

O ESPÍRITO-SANTENSE. Nº 70, Vitória, ES, 19/02/1874, p. 1.

O ESPÍRITO-SANTENSE. Nº 70, Vitória, ES, 27/09/1871, p. 1.

## 6.2. LIVROS E ARTIGOS CONSULTADOS:

ABRAÃO, Fernando Antonio. *As ações de liberdade de escravos do Tribunal de Campinas*. Coleção Instrumentos de Pesquisa. Campinas, SP: UNICAMP, Cento de Memória, 1992.

AZEVEDO, Celia Maria Marinho. *Onda Negra, Medo Branco: O negro no imaginário das elites. Século XIX*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987, p. 21-25. Tal visão foi fundada pela historiografia da escravidão ligada à “escola sociológica paulista”.

ALADRÉN, Gabriel. *Liberdades Negras nas Paragens do Sul: Alforria e Inserção Social de Libertos em Porto Alegre, 1800-1835*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2009.

ALMADA, Vilma Paraíso Ferreira de. *Escravidão e Transição. O Espírito Santo (1850/1888)*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1984.

ANDRADE, Bruno; FERNANDES, Bruno Diniz; CARLI, Caetano de. O fim do escravismo e o escravismo sem fim. Colonialidade, direito e emancipação social no Brasil. *Revista Direito e Práxis*. Rio de Janeiro, Vol. 06, N.10, 2015, p. 551-597. Disponível em: [www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/download/15415/11722](http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/download/15415/11722). Acesso em: 31/05/2016.

ARAÚJO, Thiago Leitão de. Nem escravos, nem libertos: Os contratos de prestação de serviços nos últimos anos da escravidão na Província de São Pedro. In: MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo; CASTILHO, Celso Thomas. (org.) *Tornando-se livre: Agentes históricos e lutas sociais no Processo de Abolição*. São Paulo: Editora da USP, 2015.

ARIZA, Marília Bueno de Araújo. Comprando brigas e liberdade: contratos de locação de serviços e ações de liberdade na Província de São Paulo nas últimas décadas da escravidão (1874-1884) In: MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo; CASTILHO, Celso Thomas. (org.) *Tornando-se livre: Agentes históricos e lutas sociais no Processo de Abolição*. São Paulo: Editora da USP, 2015, p. 79.

AZEVEDO, Celia Maria Marinho. *Abolicionismo*. Estados Unidos e Brasil: uma história comparada (século XIX). São Paulo: Annablume, 2003.

BARATA, Alexandre Mansur. Do Secreto ao público: espaços de sociabilidade na Província de Minas Gerais (1822-1840). In: CARVALHO, José Murilo; NEVES, Lúcia Maria Bastos

Pereira (Org.) *Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, pp. 49-70.

BASTOS, Fabíola Martins. *Relações Sociais, Conflitos e Espaços de Sociabilidades: Formas de Convívio no município de Vitória, 1850-1872*. Dissertação de mestrado. Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup>. Adriana Pereira Campos. Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas. UFES. Vitória, 2009. Disponível em: <http://www.ufes.br/ppghis>. Acesso em: 06/01/2011.

BELLINI, Lígia. Por amor e por interesse: a relação senhor-escravo em cartas de alforria. In: REIS, João José (Org.). *Escravidão & Invenção da liberdade*. Estudos sobre o negro no Brasil. São Paulo: Editora Brasiliense; CNPQ, 1988.

BERUTE, Gabriel Santos. *Atividades mercantis do Rio Grande de São Pedro: negócios, mercadorias e agentes mercantis (1808-1850)*. Tese de doutorado. Orientadora: Helen Osório. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em História, Porto Alegre, BR-RS, 2011.

BEZERRA, Ormyr Leal. *Cariacica* (resumo histórico). 2<sup>a</sup> Ed. Cariacica: IPEDOC, 2009.

BITTENCOURT, Gabriel. *Café e modernização*. O Espírito Santo no século XIX. Livraria Editora Cátedra: Rio de Janeiro, 1987.

BONICENHA, Wallace. *Devoção e Caridade*. As Irmandades Religiosas na Cidade de Vitória – ES. Vitória: Multiplicidade, 2004.

BORGES, Magno Fonseca. *Protagonismo e sociabilidade da cultura cafeeira – Vassouras – 1821-1850*. Dissertação de mestrado. Vassouras: Universidade Severino Sombra.

BORGO, Alexandre de Oliveira. *História da Comarca de Guarapari*. Vitória: Ed. do autor, 2006.

BOURDIEU, P. *O Poder Simbólico*. Lisboa: Difel, 1989, p. 133.

BOURDIEU, Pierre. *Razões práticas*. Sobre a teoria da ação. Tradução: Mariza Corrêa. Capinas, SP: Papyrus, p. 42.

CAMPOS, Adriana Pereira. Prescrição da escravidão e a "Liberdade Oprimida" no Brasil do Oitocentos. *História* [São Paulo, online]. 2015, vol.34, n.2, pp.206-220. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_abstract&pid=S0101-42015000200206&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0101-42015000200206&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt). Acesso em: 12/08/2017.

CAMPOS, Adriana (Organizadora). *O Emancipacionismo nas páginas do Jornal da Victoria, 1864-1869*. Coleção Rumos da História, 11. Vitória: NPIH Publicações, 2011, pp. 128-141.

- CAMPOS, Adriana Pereira. Abolicionistas, Negros e Escravidão. *Dimensões*. Revista de História da UFES. Vitória: Espírito Santo. Vol. 10, jan-jul, 2000. Disponível em: <http://www.ufes.br/ppghis/dimensoes>. Acesso em: 06/01/2011.
- CAMPOS, Adriana Pereira. *Nas Barras dos Tribunais*: Direito e Escravidão no Espírito Santo do século XIX. Programa de Pós-Graduação em História Social. Instituto de Filosofia e Ciências Sociais. UFRJ. Tese de doutorado. Orientador: Prof. Dr. José Murilo de Carvalho; Coorientador: Prof. Dr. Manolo Garcia Florentino. Rio de Janeiro, 2003.
- CARDOSO, Alberto. Escravidão e sociabilidade capitalista: um ensaio sobre inércia social. *Novos Estudos CEBRAP*. Nº. 80 São Paulo Mar. 2008. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-33002008000100006#tx79](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002008000100006#tx79). Acesso em: 22/04/2017.
- CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem*: a elite política imperial, *Teatro de sombras*: a política imperial. 6º Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.
- CARVALHO, José Murilo de. *Nação e cidadania no Império*: novos horizontes. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.
- CARVALHO, José Murilo de; CAMPOS, Adriana Pereira (Org.). *Perspectiva da cidadania no Brasil Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.
- CARVALHO, José Murilo; NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira (Org.) *Repensando o Brasil do Oitocentos*: cidadania, política e liberdade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.
- CASTRO, Hileia Araújo de. *Luiz Gama e André Rebouças*: negros livres no Brasil Imperial. Caderno de História Nº 48. Vitória: IHGES, 2012.
- CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão*. Ilegalidade e costume no Brasil oitocentista. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis*: historiador. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.
- CHALHOUB, Sidney. The politics of ambiguity: conditional manumission, labor contracts, and slave emancipation in Brazil (1850s-1888). *International Review of Social History*, Vol. 20, Issue 02, August, 2015, pp. 161-191. Disponível em: [http://journals.cambridge.org/action/displayAbstract?fromPage=online&aid=9875805&utm\\_source=Issue\\_Alert&utm\\_medium=RSS&utm\\_campaign=ISH](http://journals.cambridge.org/action/displayAbstract?fromPage=online&aid=9875805&utm_source=Issue_Alert&utm_medium=RSS&utm_campaign=ISH). Acesso em: 30/10/2015.
- CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade*: Uma História das últimas Décadas da Escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil. 1850-1888*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

CONSELHO DE ESTADO. *Trabalho sobre a Extinção da Escravatura no Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1868. Coleção José Antônio Soares de Souza. IHGB, 197.9.3, N° 27.

CORBIN, Alain. *O território do vazio: a praia no imaginário ocidental*. Trad. Paulo Neves. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

COSTA, Ana Paula do Amaral. *Criados de servir: estratégias de sobrevivência na cidade do Rio Grande (1880-1894)*. Dissertação de mestrado. Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lorena Almeida Gill. Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, RS, 2013.

COSTA, Emília Viotti da. *A abolição*. 8ª Ed. rev. e ampl. São Paulo: Editora da Unesp, 2008.

COSTA, Michel Dal Col. *Burocracia, racismo e etnicidade. Comarca de Vitória. 1850-1888*. In: VI Seminário Nacional de História. IX Semana de História Política. *Anais eletrônicos...* Disponível em: <http://semanahistoriauerj.net/anais-da-semana-de-historia/>. Acesso em: 07 de outubro de 2017. Rio de Janeiro: Pós Graduação em História da UERJ: Rio de 2014, pp. 2355-2364.

COSTA, Michel Dal Col. *Caminhos da emancipação: redes solidárias de libertação dos escravos no Espírito Santo oitocentista*. Dissertação de mestrado. Orientador: Geraldo Antonio Soares; Coorientadora: Adriana Pereira Campos. Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas. UFES. Vitória, 2013.

COSTA, Michel Dal Col. *Ciclo Folclórico e Religioso da Serra*. Princípios de sua etnografia e história. Associação das Bandas de Congo, ABC-Serra/ES, Serra, 2017.

COSTA, Ricardo Brunow. Município de Santa Leopoldina: síntese da evolução histórica do seu território e de seu quadro demográfico. *Revista do IHGES*, Vitória, n. 66, p. 207-219.

COSTA, Ricardo Brunow. Síntese da Evolução Territorial e do Quadro Demográfico Atual de Santa Maria de Jetibá. *Revista do IHGES*, Vitória, n. 67, 2012, p. 91-108.

COUTO, Rodrigo. *Indenização proposta aos descendentes de escravos no país equivale a 600 PIBs dos EUA*. Disponível em: <http://racismobrasil.blogspot.com.br/2011/10/indenizacao-proposta-aos-descendentes.html>. Acesso em: 30/05/2016.

CUCHE, Denys. *A Noção de Cultura nas Ciências Sociais*. Tradução de Viviane Ribeiro. 1º Ed. Bauru: Edusc, 1999, p. 170-174.

CUNHA, Manuela Carneiro da. “Sobre os silêncios da Lei: lei costumeira e positiva nas alforrias de escravos no Brasil do século XIX”. In: *Antropologia do Brasil: mito, história, etnicidade*. São Paulo: Brasiliense/EDUSP, 1986.

DAUMARD, Adeline. *Os burgueses e a burguesia na França*. Trad. Antonio de Paula Danesi. Col. O Homem e a História. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

DAUMARD, Adeline; BALHANA, Altiva Pilatti; WESTPHALEN, Cecília Maria; GRAF, Marcia Elisa de Campos. *História social do Brasil: teoria e metodologia*. Curitiba: Ed. Editora da Universidade Federal do Paraná, 1984.

DAVIS, David Brion. *O problema da escravidão na cultura ocidental*. Tradução de Wanda Caldeira Brant. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 109.

DRESCHER, Seymour. *A abolição brasileira em perspectiva comparativa*. Tradução: Jaime Rodrigues. Publicado originalmente na *Hispanic American Historical Review*, 68(3): 429-460, 1988, com o título “Brazilian Abolition in Comparative Perspective”. Disponível em: [www.ifch.unicamp.br/ojs/index.php/rhs/article/download/77/73](http://www.ifch.unicamp.br/ojs/index.php/rhs/article/download/77/73). Acesso em: 23/01/2012, p. 134-135.

EISEMBERG, Peter. *A carta de alforria e outras fontes para estudar a alforria no século XIX*. Memória da III Semana de História da Universidade Estadual Paulista. 1981, pp. 187-233.

EISEMBERG, Peter. *Ficando livre: a alforria em Campinas no século XIX*. Estudos econômicos, vol. 17, nº 2, 1987, pp. 175-216.

ELTON, Elmo. *São Benedito. Sua Devoção no Espírito Santo*. Vitória: DEC/ES e Minc, 1988.

ENGEMANN, Carlos. *De laços e de nós*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008

FERREIRA, Heloisa Souza. *Ardis da sedução e estratégias de liberdade*. Escravos e senhores nos anúncios de jornais do Espírito Santo (1849-1888). Dissertação de Mestrado. Orientador: Júlio Bentivoglio. Vitória: Programa de Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas da Universidade Federal do Espírito Santo, 2012.

FERREIRA, Roberto Guedes. A amizade e a alforria: um trânsito entre a escravidão e a liberdade (Porto Feliz, SP, século XIX), *Afro-Ásia*, 35 (2007), p. 83-141. Disponível em: [http://www.afroasia.ufba.br/pdf/afroasia35\\_pp83\\_141\\_Guedes.pdf](http://www.afroasia.ufba.br/pdf/afroasia35_pp83_141_Guedes.pdf). Acesso em: 02/01/2013.

FLORENTINO, Manolo. Alforria e etnicidade no Rio de Janeiro Oitocentista: notas de pesquisa. *Topoi*, RJ, set. 2002, p. 9-40. Disponível em: [http://www.revistatopoi.org/numeros\\_anteriores/topoi05/topoi5a1.pdf](http://www.revistatopoi.org/numeros_anteriores/topoi05/topoi5a1.pdf).

- FLORENTINO, Manolo; FRAGOSO, João. *O arcaísmo como projeto: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia: Rio de Janeiro, 1790-1840*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- FONSECA, Marcus Vinícius. Entre o cativo e a liberdade: a educação das crianças escravas nos debates sobre a Lei do Ventre Livre. In: FRANCO, Sebastião Pimentel; SÁ, Nicanor Palhares (Organização). *Gênero, etnia e movimentos sociais na história da educação*. Coleção: Horizontes da pesquisa em história da educação no Brasil. Vitória: Edufes, 2011.
- FRAGOSO, João. Afogando em nomes: Temas e experiências em história econômica. *Topoi*, Rio de Janeiro, dezembro, 2002, pp. 41-70.
- FRAGOSO, João. Efigênia Angola, Francisca Muniz forra parda, seus parceiros e senhores: freguesias rurais do Rio de Janeiro, século XVIII. Uma contribuição metodológica para a história colonial. *Topoi*, v. 11, nº 21, jul-dez. 2010, p. 74-106.
- FRAGOSO, João. tais como, Para que serve a história econômica? Notas sobre a história da exclusão social no Brasil. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, nº 29, 2002.
- FREIRE, Gilberto. *Sobrados e Mucambos: decadência do patriarcado e desenvolvimento do urbano*. 15 Ed. rev. São Paulo: Global, 2004, p. 52; 63.
- FRENCH, John D. Proclamando leis, metendo o pau e lutando por direitos. A questão social como caso de polícia, 1920-1964. In: In: LARA, Silvia Hunold; MENDONÇA, Joseli Maria Nunes (Org.). *Direitos e justiça no Brasil*. Ensaios de história social. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2006, pp.379-416. .
- GEERTZ, Clifford. *A Interpretação das Culturas*. Col. Antropologia Social, Dir. Gilberto Velho. Rio de Janeiro: Trad. e Editoração LCT – Livros Técnicos e Científicos S. A., 1989, p. vii; p. 4.
- GERSON, Brasil. *A Escravidão no Império*. Rio de Janeiro: Pallas, 1975.
- GÓES, José Roberto Pinto. *O Cativo Imperfeito*. Um estudo sobre a escravidão no Rio de Janeiro da primeira metade do século XIX. (Vitória – ES): Lineart, 1993.
- GÓES, José Roberto Pinto. Padrões de Alforrias no Rio de Janeiro – 1840/1871. In: FRAGOSO, João, et al. (organizadores). *Nas rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*. Vitória: Edufes. Lisboa: IICT, 2006.
- GÓES, José Roberto Pinto. Queimado. 159 anos da Revolta do Queimado. *Nu. Informativo Cultural da Serra*. Ano 4, Nº 11, fevereiro de 2008, pp. 12-13.
- GOMES, Flávio; MACHADO, Maria Helena P. T. Da abolição ao pós-emancipação: ensaiando alguns caminhos para outros percursos. In: MACHADO, Maria Helena Pereira

- Toledo; CASTILHO, Celso Thomas (org.). *Tornando-se livre: Agentes históricos e lutas sociais no Processo de Abolição*. São Paulo: Editora da USP, 2015.
- GONDRA, José Gonçalves; SCHUELER, Alessandra Frota Martinez de. Educação e Instrução na Província do Rio de Janeiro e na Corte Imperial. In: GONDRA, José Gonçalves; SCHNEIDER, Omar (org.). *Educação e Instrução nas Províncias e na Corte Imperial* (Brasil, 1822-1889). Vitória: Edufes, 2011, p. 320-323.
- GRAHAM, Richard. *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1997.
- GRINBERG, Keila. Liberata. *A Lei da Ambiguidade*. As ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.
- GRINBERG, Keila. *O Fiador dos Brasileiros*. Cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antônio Pereira Rebouças. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- GRINBERG, Keila. *Código Civil e cidadania*. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2002.
- GRINBERG, Keila. Reescravização, direitos e justiças no Brasil do século XIX. In: LARA, Sílvia Hunold; MENDONÇA, Joseli Maria Nunes (org.). *Direitos e justiças no Brasil*. Ensaios de história social. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2006. P. 101-128.
- GRINBERG, Keila. Senhores sem escravos: A propósito das ações de escravidão no Brasil imperial. In: CARVALHO, José Murilo; NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. (org.). *Repensando o Brasil do Oitocentos*. Cidadania, política e liberdade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.
- GRINBERG, Keila. A Poupança: Alternativas para a compra de alforria no Brasil (2ª metade do século XIX). *Revista de Índias*, vol LXXI, nº 251, 2011, p. 137-158. Disponível em: <http://revistadeindias.revistas.csic.es/index.php/revistadeindias/article/view/856/928>. Acesso em: 12/10/2012, p. 140-141; 145-146; 150-154.
- GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal. Henrique Fleiüss: A função cívica e pedagógica da caricatura nas páginas da Semana Ilustrada (1860-1876). In: CARVALHO, José Murilo; NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira (org.) *Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, pp. 153-179.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 26 Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- JESUS, Aloíza Delurde Reali de. *De porta adentro a porta a fora*. Trabalho escravo nas freguesias do Espírito Santo. 1850-1871. Dissertação de mestrado. Orientadora: Prof. Drª.

- Adriana Pereira Campos. Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas. UFES. Vitória, 2009, p. 85.
- KOUTSOUKOS, Sandra Sofia Machado. *Negros no Estúdio Fotográfico: Brasil, segunda metade do século XIX*. São Paulo: Editora da Unicamp, 2010.
- LAGO, Rafaela Domingos. *Sob os olhos de Deus e dos homens: escravos e parentesco ritual na Província do Espírito Santo (1831-1888)*. Dissertação de Mestrado. Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Adriana Pereira Campos. PPGHIS da Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2013.
- LEVI, Giovanni. Sobre a microhistória. In: BURKE, Peter. *A Escrita da História: novas perspectivas*. São Paulo: UNESP, 1992.
- LEVI, Giovanni. *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Trad. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2000.
- LIMA, Henrique Espada. *A invenção do trabalho livre no Brasil: escravidão, contrato e direito*. Palestra. I Seminário Internacional Instituições Nefandas: a agonia da escravidão e da servidão nos Estados Unidos, Rússia e Brasil. 20-22 de maio, 2014. Fundação Casa Rui Barbosa, Rio de Janeiro, 2014.
- LIMA, Henrique Espada. *Trabalho e lei para os libertos na Ilha de Santa Catarina no século XIX: arranjos e contratos entre a autonomia e a domesticidade*. Cadernos Arquivo Edgard Leuenroth (UNICAMP), v. 14, p. 133-175, 2009.
- MACHADO, Antonio Cândido da Cruz, 1820-1905. *Província do Espírito Santo: projecto de nova divisão do Império pelo deputado Cruz Machado e mandado litographar pelo Illmo. Exmo. Snr. Conselheiro João Alfredo Correia de Oliveira, Ministro do Império, desenhado por José Ribeiro da Fonseca Silveiras, 1873*. Disponível em: <http://bdlb.bn.gov.br/acervo/handle/123456789/31594>. Acesso em: 23/05/2017.
- MARQUESE, Rafael de Bivar. *Feitores do corpo, missionários da mente: senhores, letrados e o controle dos escravos nas Américas, 1680-1860*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
- MARTINS, Robson Luís Machado. *Os Caminhos da liberdade: abolicionistas, escravos e senhores na Província do Espírito Santo 1884-1888*. Orientador: Robert Wayne Andrew Slenes. Dissertação de mestrado. Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 1997.
- MATTOS DE CASTRO, Hebe. História Social. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (orgs.). *Domínios da História*. Ensaios de Teoria e Metodologia. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

- MATTOS, Hebe Maria. *Das Cores do Silêncio: Os significados da liberdade no sudeste escravista, Brasil, século XIX*. 3ª Ed. Rev. Campinas, SP: Ed. da Unicamp, 2013.
- MATTOS, Hebe. *Ao Sul da História: lavradores pobres na crise do trabalho escravo*. 2ª ed., rev. e ampl. Rio de Janeiro, FGV, 2009.
- MATTOSO, Kátia de Queirós. A carta de alforria como fonte complementar para o estudo da rentabilidade da mão de obra escrava urbana (1819-1888). In: *Da Revolução dos Alfiates à Riqueza dos Baianos no Século XIX*. Itinerário de uma historiadora. Salvador: Corrupio, 2004.
- MATTOSO, Kátia de Queirós. *Da Revolução dos Alfiates à Riqueza dos Baianos no Século XIX*. Itinerário de uma historiadora. Salvador: Corrupio, 2004.
- MATTOSO, Kátia de Queirós. *Ser Escravo no Brasil*. Tradução de James Amado. São Paulo: Editora Brasiliense, 2003.
- MATTOSO, Kátia M. de Queirós. Um estudo quantitativo da estrutura social: a cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos no século XIX. Primeiras abordagens, primeiros resultados. In: *Da Revolução dos Alfiates à Riqueza dos Baianos no século XIX*. Itinerário de uma historiadora. Salvador: Corrupio, 2004, pp. 203-224.
- MATTOSO, Kátia. *Família e sociedade na Bahia do século XIX*. Corrupio: São Paulo, 1988.
- MENDONÇA, Eneida Maria Souza; FREITAS, José Francisco Bernardino. Investimento e poder político: prós e contras dos atributos de uma capital. Vitória, Estado do Espírito Santo, Brasil. Scripta Nova, *Revista eletrônica de geografia y ciencias sociales*, Universidade de Barcelona, Vol XVI, núm. 418 (55), 1 de novembro de 2012. Disponível em: <http://www.ub.edu/geocrit/sn/sn-418/sn-418-55.htm>, Acesso em: 21/05/2017.
- MENDONÇA, Joseli Maria Nunes (org.). *Direitos e justiças no Brasil*. Ensaios de história social. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2006.
- MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Entre a mão e os anéis: a Lei dos Sexagenários e os caminhos da Abolição no Brasil*. 2ª ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2008.
- MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. Livres e obrigados: experiências de trabalho no centro-sul do Brasil. In: XAVIER, Regina Célia Lima. *Escravidão e Liberdade: temas, problemas e perspectivas de análise*. São Paulo: Alameda, 2012, pp. 305-338.
- MERLO, Patrícia M. Silva. *O nó e o ninho: estudos sobre a família escrava em Vitória, Espírito Santo, 1800-1871*. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Orientador: Manolo Garcia Florentino. Rio de Janeiro, 2008.

- MILLER, Joseph C. A Abolição como um discurso de apreensão cívica: escravidão como abominação pública. In: XAVIER, Regina Célia Lima (org.) *Escravidão e Liberdade*. Temas, problemas e perspectivas de análise. São Paulo: Alameda, 2012.
- MONJARDIM, Adelpho Poli. *Vitória física: geografia, história e geologia*. 2ª ed. Vitória, PMV, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 1995.
- MONJARDIM, Leonardo Passos. *História Política da Família Monjardim*. Vitória: Lei Rubem Braga, 2003.
- NASCIMENTO, Galbo Benedicto. *Um tronco da genealogia serrana de grande abrangência*. Blog: Recordando o Passado. Disponível em: <http://historiadaserra2010.blogspot.com.br/2011/11/um-tronco-da-genealogia-serrana-de.html>. Acesso em: 23/05/2017.
- NASCIMENTO, Galbo Nascimento. *A História de Chico Luiz*. Disponível em: <http://historiadaserra2010.blogspot.com.br/2012/05/a-historia-de-chico-luiz.html>. Acesso em: 28/10/2013.
- NEVES, Luiz Guilherme Santos. *Queimado*. A insurreição que virou mito. Coleção Memória Capixaba, nº 1. Vitória: Cultural & Edições Tertúlia, 2012.
- NOVAES, Maria Stella. *História do Espírito Santo*. Vitória, ES: Fundo Editorial do Espírito Santo, s/d.
- NOVAES, Maria Stella. *A Escravidão e a Abolição no Espírito Santo*. História e Folclore. 2ª ed. Vitória, ES: Secretaria Municipal de Cultura, 2010.
- PAPALI, Maria Aparecida C. R. *Escravos, libertos e órfãos*. A construção da liberdade em Taubaté (1871-1895). São Paulo: Annablume: Fapesp, 2003.
- PARRON, Tâmis. *A política da escravidão no Império do Brasil*. 1826-1865. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.
- PATTERSON, Orlando. *Escravidão e morte social: um estudo comparativo*. Trad. Fábio Duarte Toly. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008.
- PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da Casa Imperial*. Jurisconsultos, Escravidão e a Lei de 1871. Campinas, SP: Editora da Unicamp, Centro de Pesquisas em História Social da Cultura, 2001.
- PEREIRA, Amâncio. *Homens e Coisas Espírito-Santenses*. Prim. Livro. Vitória, Artes Gráficas, 1914.
- PESAVENTO, Sandra Jatahy. "O corpo e a alma do mundo. A micro-história e a construção do passado", História Unisinos. *Dossiê: Teoria e metodologia da História*, São Leopoldo (RS), Universidade do Vale do Rio dos Sinos, vol. 8, nº 10, 179-189, 2004. Disponível em:

[http://www.unisinos.br/publicacoes\\_cientificas/images/stories/sumario\\_historia/vol10n8/18historian10vol8\\_artigo12.pdf](http://www.unisinos.br/publicacoes_cientificas/images/stories/sumario_historia/vol10n8/18historian10vol8_artigo12.pdf), Acesso em: 15/02/2013, p. 182.

PÍCOLI, Mariana de Almeida. *Ideias de liberdade na cena política capixaba*. O movimento abolicionista em Vitória. 1869-1888. Dissertação de Mestrado. Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Adriana Pereira Campos. Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Espírito Santo. Vitória, 2009.

PINTO, Luiz Maria da Silva. *Diccionario da Língua Brasileira*. Typographia de Silva: Ouro Preto, 1832.

REVEL, Jacques. *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro, FGV, 1998.

RIBEIRO, Francisco Aurélio; AZEVEDO, Thelma Maria. *Dicionário*. Escritores e escritoras do Espírito Santo. Vitória, ES: Academia Espírito-Santense de Letras; Formar, 2008, p. 91-92.

RIBEIRO, Geisa Lourenço. *Enlaces e desenlaces: família escrava e reprodução endógena no Espírito Santo (1790-1871)*. Dissertação de mestrado. Orientadora: Prof. Dr.<sup>a</sup> Adriana Pereira Campos. Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas. UFES. Vitória, 2012. Disponível em: <http://www.ufes.br/ppghis>. Acesso em: 06/01/2011.

ROCHA, Solange Pereira da. *Gente negra na Paraíba oitocentista*. População, família e parentesco espiritual. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

RODRIGUES, Jaime. *O Infame Comércio*. Propostas e Experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850). Campinas, SP: Editora da UNICAMP/SECULT, 2000.

RÜSEN, Jörn. *Reconstrução do passado*. Tradução: Asta-Rose Alcaide. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2010.

SACCONI, Luiz Antonio. *Grande Dicionário Sacconi da Língua Portuguesa: Comentado, crítico e enciclopédico*. São Paulo: Nova Geração, 2010, p. 1853.

SAHLINS, Marshall. *Ilhas de História*. Tradução de Bárbara Sette. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1998.

SALLES, Ricardo. O Império do Brasil no contexto do século XIX. Escravidão nacional, classe senhorial e intelectuais na formação do Estado. *Almanack*. Local de publicação, n.4, nov. 2012. Disponível em: <http://www.almanack.unifesp.br/index.php/almanack/article/view/840>. Acesso em: 18 Fev. 2013.

SALLES, Ricardo. A 2ª Escravidão. *Revista Tempo*. Vol. 19 n. 35, Resenha, pp. 249-254.

SALLES, Ricardo. *E o vale era o escravo*. Vassouras, século XIX, Senhores e escravos no coração do Império. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

SANTOS, Estilague Ferreira dos. *História da Câmara Municipal de Vitória: os atos e as atas*. Vol. 1: A trajetória de uma das primeiras Câmaras do Brasil. Vitória, ES: Câmara Municipal de Vitória, 2014, p. 284.

SANTOS, Estilague Ferreira dos. *José de Melo Carvalho Muniz Freire*. Coleção: Memória do desenvolvimento do Espírito Santo. Vitória: Espírito Santo em Ação, 2012.

SILVA, Eduardo. *As camélias do Leblon e a abolição da escravatura*. Uma investigação de história cultural. Rio de Janeiro: Cia. das Letras, 2003.

SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. História das Paisagens. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (org.). *Domínios da História*. Ensaios de Teoria e Metodologia. Rio de Janeiro: Campus, 1997, pp. 203-216.

SILVA, Leonardo Santana da. *André Rebouças: vida e trajetória abolicionista*. Disponível em: <http://www.historiahistoria.com.br/materia.cfm?tb=alunos&id=196>. Acesso em: 30/05/2016.

SILVEIRA, Godofredo da. *Almanack administrativo, mercantil, industrial e agrícola da Província do Espírito Santo para o ano de 1884*. 1º ano, Vitória, Ed. da empresa d'a Província do Espírito Santo, 1884. IHGB, PER 1.2.7.

SOARES, Geraldo Antonio. Cotidiano, Sociabilidade e Conflito em Vitória no final do século XIX. *Dimensões*. Revista de História da UFES. Vitória: Espírito Santo. Volume 16, 2004. Disponível em: <http://www.ufes.br/ppghis/dimensoes>. Acesso em: 06/01/2011.

SOARES, Geraldo Antonio. Os limites da ordem. Respostas à ação da polícia em Vitória ao final do século XIX. *Topoi*, v. 10, n. 19, jul-dez, 2009, p. 112-132. Disponível em: [http://www.revistatopoi.org/numeros\\_antteriores/topoi19/topoi%2019%20-2007%20artigo%207.pdf](http://www.revistatopoi.org/numeros_antteriores/topoi19/topoi%2019%20-2007%20artigo%207.pdf). Acesso em: 25/04/2012.

SOARES, Geraldo Antonio. Quando os escravos fugiam: Província do Espírito Santo, últimas décadas da escravidão. *Estudos Ibero-Americanos*, PUCRS, v. XXIX, n. 1, p. 53-72, junho de 2003. Há uma versão deste trabalho disponível em: [http://www.uesb.br/anpuhba/artigos/anpuh\\_I/geraldo\\_antonio\\_soares.pdf](http://www.uesb.br/anpuhba/artigos/anpuh_I/geraldo_antonio_soares.pdf). Acesso em: 01/05/2012.

SOUSA, Ione Celeste J. de. “Porque um menor não deve ficar exposto à ociosidade, origem de todos os vícios”: tutelas e soldadas e o trabalho de ingênuos na Bahia, 1870 a 1990. In: MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo; CASTILHO, Celso Thomas. (org.) *Tornando-se livre: Agentes históricos e lutas sociais no Processo de Abolição*. São Paulo: Editora da USP, 2015.

- STEIN, Stanley. *Vassouras*. Um município brasileiro do café, 1850-1900. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.
- TELLES, Lorena Féres da Silva. Libertas entre contratos e aluguéis: trabalho doméstico em São Paulo às vésperas da abolição. In: MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo; CASTILHO, Celso Thomas. (org.) *Tornando-se livre: Agentes históricos e lutas sociais no Processo de Abolição*. São Paulo: Editora da USP, 2015.
- TOMICH, Dale. *Pelo prisma da escravidão*. Trabalho, Capital e Economia Mundial. São Paulo: Edusp, 2011.
- VAINFAS, Ronaldo. *Micro-História*. Os Protagonistas Anônimos da História. Rio de Janeiro: Campus, 2002.
- VASCONCELLOS, João Gualberto Moreira (org.), ABREU, Carol, MARTINS, Janes de Biase. *Vitória: Trajetórias de uma Cidade*. 1ª ed. Vitória: Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo, 1993.
- VELLASCO, Ivan de Andrade. Clientelismo, ordem privada e Estado no Brasil oitocentista: Notas para um debate. In: CARVALHO, José Murilo; NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira (org.) *Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, pp. 71-100.
- VIANNA, Karulliny Silverol Siqueira. *Imprensa e partidos políticos na Província do Espírito Santo*. 1860-1880. Vitória: IHGES, 2013.
- WEBER, Max. *Economia e Sociedade*. Brasília: EDIUNB, 2009.
- XAVIER, Regina Célia Lima (org.). *Escravidão e Liberdade: temas, problemas e perspectivas de análise*. São Paulo: Alameda, 2012.
- ZANANDREA, Andressa; FRIZZERA, Luciano. Os primórdios da imprensa no Espírito Santo. In: MARTINUZZO, José Antonio (org.). *Impressões capixabas*. 165 anos de jornalismo no Espírito Santo. Vitória: Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo, 2005.

**7. APÊNDICE:**

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

<b>NOME/DOCUMENTOS</b>	<b>DATA</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>TIPO DE PARTICIPAÇÃO</b>
<b>Antonio Alves de Azevedo</b>			
Lista de eleitores de Vitória	1878, 1881	APEES, FG, Série 383	Eleitor
Inventário	1917	ATJES, 1ªVOS, Cx. 010929. 1910. Nº 03, 199 fls.	Inventariado
Ação Executiva	1910	ATJES, CEC, Cx. 36446. 1910. Nº 02, 15fls.	Autor
Solicitação de depósito de pecúlio de escravo na Caixa Econômica-Fundo de Emancipação	1876-07-12	APEES. JÓ. Cx.: 1875-1877, 2fls	Referenciado como senhor do solicitador
Certidão de existência de pecúlio de escravo que estava em seu poder	1876-08-28	APEES. JÓ. Cx.: 1875-1877, 2fls.	Autor
Escritura de compra e venda de escravos	1879-11-15	CB-EN 56,1878-1880 fl. 84, 2 fls.	Vendedor
Escritura de compra e venda de escravos	1871-05-21	CB-EN. 48, 1872-1873, fl. 08, 2fls.	Comprador
Escritura de compra e venda de escravos	1877-08-02	CB-EN. 54, 1876-1878, fl.17, 2fls.	Comprador
Escritura de compra e venda de escravos	1878-05-13	CB-EN. 54, 1876-1878, fl. 72, 2fls.	Comprador
Escritura de compra e venda de escravos	1878-11-25	CB. EN. 56, 1878-1880, fl. 07, 2fls.	Comprador

**7. APÊNDICE:**

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Escritura de compra e venda de escravos	1881-04-30	CB. EN. 57, 1880-1881, fl. 94, 2fls.	Comprador
Escritura de compra e venda de escravos	1881-10-03	CB. EN. 58, 1881-1882, fl. 35, 2fs.	Comprador
Escritura de compra e venda de escravos	1882-05-25	CB. EN. 59, 1882-1883, fl. 12, 14, 2fls.	Comprador
Escritura de compra e venda de escravos	1887-03-15	CB. EN. 64, 1887, fl. 15, 2fls.	Comprador
Anúncio de fuga em jornal local	07-03-1871	APEES. OES, 1884, N° 50, p. 4, 1fl.	Anunciador
Anúncio de fuga em jornal local	26-06-1884	APEES. OES, 1871, 41 , p. 4, 1fl.	Anunciador
Escritura de hipoteca	09-11-1870	CB. EN. 46, 1870-1871, fl. 8, 2fls.	Credor
Escritura de venda de imóvel	22-11-1870	CB. EN. 46, 1870-1871, fl. 10, 2fls.	Comprador
Escritura de hipoteca	20-03-1873	CB. EN. 49, 1872-1873, fl. 53, 2fls.	Credor
Escritura de hipoteca	07-05-1873	CB. EN. 49, 1872-1873, fl. 78, 2fls.	Credor
Escritura de hipoteca	26-05-1873	CB. EN. 49, 1872-1873, fl. 85, 2fls.	Credor
Escritura de hipoteca	12-04-1876	CB. EN. 52, 1875-1876, fl. 62, 2fls.	Credor
Escritura de venda de sítio	31-05-1876	CB. EN. 52, 1875-1876, fl. 74, 2fls.	Comprador

**7. APÊNDICE:**

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Escritura de hipoteca	10-06-1876	CB. EN. 52, 1875-1876, fl. 79-80, 2fls.	Credor
Escritura de venda de sítio	12-07-1876	CB. EN. 52, 1875-1876, fl. 95, 2fls.	Comprador
Escritura de hipoteca	27-11-1876	CB. EN. 53, 1876-1877, fl. 36, 2fls.	Credor
Escritura de hipoteca	26-02-1877	CB. EN. 53, 1876-1877, fl. 64, 2fls.	Credor
Escritura de hipoteca	05-03-1877	CB. EN. 53, 1876-1877, fl. 76, 2fls.	Credor
Escritura de hipoteca	11-06-1877	CB. EN. 54, 1876-1878, fl. 02, 2fls.	Credor
Escritura de hipoteca	16-01-1878	CB. EN. 54, 1876-1878, fl. 44, 2fls.	Credor
Escritura de hipoteca	09-09-1878	CB. EN. 54, 1876-1878, fl. 94, 2fls.	Credor
Escritura de hipoteca	23-12-1878	CB. EN. 56, 1878-1880, fl. 15, 2fls.	Credor
Escritura de hipoteca	28-12-1878	CB. EN. 56, 1878-1880, fl. 21, 2fls.	Credor
Escritura de hipoteca	28-01-1879	CB. EN. 56, 1878-1880, fl. 27, 2fls.	Credor
Escritura de hipoteca	30-01-1879	CB. EN. 56, 1878-1880, fl. 28, 2fls.	Credor
Escritura de hipoteca	07-07-1879	CB. EN. 56, 1878-1880, fl. 60, 2fls.	Credor

**7. APÊNDICE:**

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Escritura de hipoteca	24-10-1879	CB. EN. 56, 1878-1880, fl. 78, 2fls.	Credor
Escritura de hipoteca	19-08-1880	CB. EN. 57, 1880-1881, fl. 31, 2fls.	Credor
Escritura de hipoteca	20-11-1880	CB. EN57, 1880-1881, fl. 54, 2fls.	Credor
Escritura de hipoteca	19-04-1881	CB. EN. 57, 1880-1881, fl. 91, 2fls.	Credor
Escritura de venda de imóvel	17-06-1881	CB. EN. 58, 1881-1882, fl. 03, 2fls.	Comprador
Escritura de hipoteca	18-06-1881	CB. EN. 58, 1881-1882, fl. 05, 2fls.	Credor
Escritura de venda de imóvel	13-03-1882	CB. EN. 58, 1881-1882, fl. 89, 2fls.	Comprador
Escritura de hipoteca	08-02-1883	CB. EN. 59, 1882-1883, fl. 66, 2fls.	Credor
Escritura de venda de imóvel	02-03-1883	CB. EN. 59, 1882-1883, fl. 67, 2fls.	Comprador
Escritura de hipoteca	02-07-1883	CB. EN. 59, 1882-1883, fl. 86, 2fls.	Credor
Escritura de hipoteca	28-02-1884	CB. EN. 60, 1883-1885, fl. 81, 2fls.	Credor
Escritura de venda de embarcação	07-04-1884	CB. EN. 60, 1883-1885, fl. 97, 2fls.	Comprador
Escritura de venda de imóvel	23-07-1885	CB. EN. 62, 1885-1886, fl. 05, 2fls.	Comprador

7. APÊNDICE:

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Escritura de hipoteca	10-12-1885	CB. EN. 62, 1885-1886, fl. 37, 2fls.	Credor
Escritura de hipoteca	15-12-1885	CB. EN. 62, 1885-1886, fl. 40, 2fls.	Credor
Escritura de hipoteca	19-11-1887	CB. EN. 64, 1887, fl. 99, 2fls.	Credor
Escritura de hipoteca	05-05-1888	CB. EN. 65. 1887-1888, fl. 39, 2fls.	Credor
Escritura de venda de imóvel	23-05-1876	CB. EN. 52, 1875-1876, fl. 70, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de sítio	10-12-1878	CB. EN. 56, 1878-1880, fl. 08, 2fls.	Vendedor
Escritura de permuta de imóvel	03-01-1881	CB. EN. 57, 1880-1881, fl. 63, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de imóvel	21-06-1881	CB. EN. 58, 1881-1882, fl. 07, 2fls.	Vendedor
Escritura de Venda de situação	08-03-1887	CB. EN. 64, 1887, fl. 12, 2fls	Vendedor
<b>Antonio Coutinho de Almeida</b>			
Inventário de sua mulher	1889	ATJES. 1ºVOS. Cx. 014256, 1889. 38fls.	Inventariante da esposa
Certidão de existência de pecúlio pela	1884-02-22	APPES. JO. Caixa: 1884-1885, 2fls.	Referenciado como senhor

7. APÊNDICE:

QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Junta Classificadora			
Petição para liberação de pecúlio de cativos libertos	1888-05-29	APPES. JO. Caixa: 1888-1900/1903-1906/1908/1913-1915, 2fls.	Autor
Escritura de venda de escravos	1885-06-23	CB. EN. 61, 1885, fl. 37, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de escravos	1888-04-02	CB. EN. 65. 1887-1888, fl. 31, 2fls.	Comprador
Escritura de hipoteca	13-04-1882	CB. EN. 59, 1882-1883, fl. 01, 2fls.	Devedor
Escritura de venda de terreno	03-05-1887	CB. EN. 64, 1887, fl. 34, 2fls.	Vendedor
Anúncio de fuga em joranal local	15-05-1884	APEES. OES, 1884, N° 39, p. 4, 1fls.	Anunciador
Relação dos escravos solteiros com filhos	1875	APEES. JO. CX. 1875-1877, 1fls.	Relacionado com 5 cativos
<b>Antonio Joaquim de Santana</b>			
Lista de eleitores de Cariacica	1873	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Requerimento de carta de liberdade	1877-03-21	APEES. JO. Caixa: 1875-1877, 2fls.	Referenciado como senhor
Carta de liberdade	1874-10-22	CB. EN. 51, 1874-1875, fl. 53, 2fls.	Senhor

7. APÊNDICE:

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Relação dos escravos solteiros com filhos	1875	APEES. JO. CX. 1875-1877, 1fls.	Relacionado com 3 cativos
Escritura de doação de causa mortis	06-02-1879	CB. EN. 56, 1878-1880, fl. 32, 2fls	Doador
Anúncio de fuga em joranal local	21-08-1875	APEES. OES, 1875, 102, p. 4, 1fls.	Anunciador
<b>Antonio Rodrigues de Campos</b>			
Petição p/ liberação de filhos de escravos	1876-05-17	APEES. JO. Caixa: 1875-1877, 2fls.	Processado
Escritura de locação de serviço	1872-11-06	CB. EN. 49, 1873, fl.12, 2fls.	Locador
Escritura de venda de escravos	1873-02-20	CB. EN. 49, 1873, fl.40, 2fls.	Comprador
Escritura de venda de terras	04-06-1873	CB. EN. 49, 1872-1873, fl. 90, 2fls.	Comprador
Anúncio de fuga em joranal local	07-07-1869	APEES. CV, 1869, 54, p. 4, 2fls.	Anunciador
Anúncio de fuga em joranal local	05-01-1870	APEES. CV, 1870, 06, p. 4, 2fls.	Anunciador
Anúncio de fuga em joranal local	01-09-1874	APEES. OES, 1874, 415, p. 4.	Colaborador
Hipoteca	04-08-1873	CB. EN. 49, 1872-1873, fl. 70	Devedor

7. APÊNDICE:

QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Arrendamento de casa	1894	ATJES. 1ºVOS. Cx. 10515. 1894, 3fls.	Arrendamento de casa
<b>Antonio Rodrigues Pereira</b>			
Execução	1883	ATJES. 1ºVOS. Cx. 014377. 1883, 27fls.	Executado
Lista de eleitores	1879	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Arbitramento de liberdade	1874-05-05	APEES. JO. CX. 1832-1880.	Processado
<b>Antonio Rodrigues Pessoa</b>			
Lista de eleitores	1878	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Escritura de venda de escravos	1874-07-18	CB. EN. 51, 1874-1875, fl. 10, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de escravos	1877-08-02	CB. EN. 54, 1876-1878, fl. 18, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de escravos	1873-12-20	CB. EN. 54, 1876-1878, fl. 19, 2fls.	Comprador
Requerimento de levantamento de pecúlio	1885-08-14	APEES. JO. Caixa: 1884-1885, 2fls.	Senhor
Escritura de venda de escravos	1874-05-30	CB. EN. 50, 1873-1874, fl. 96, 2fls.	Comprador
Escritura de venda de escravos	1877-08-02	CB. EN. 54, 1876-1878, fl. 19, 2fls.	Comprador

7. APÊNDICE:

QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
------------------	------	------------	----------------------

(Continuação)

<b>Antonio Vieira Machado</b>			
Lista de Eleitores	1878	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Ação de liberdade pelo Fundo de Emancipação	1885-04-24	APEES. JO. Caixa: 1884-1885, 2fls.	Processado
<b>Aristides Brasiliano de Barcelos Freire</b>			
Lista de Eleitores	1878, 1881	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Reclamação eleitoral. Suplicante: Aristides Brasiliano Barcelos Freire	1882	AN. FRRJ. SRE. 1882. Nº 458, Caixa: 27.	Autor
Recurso eleitoral. Suplicante	1883	AN. FRRJ. SRE. Gal: C. 1883. Nº 2459, Cx: 63, fl. 16.	Suplicado
Inventário	1922	ATJES. Cx. 37906. 1924, 43fls.	Inventariado
Petição para retirada de pecúlio Caixa Econômica	1884-03-14	APEES. JO. Caixa: 1884-1885, 2fls.	Referenciado como senhor concedendo liberdade.
Petição de escravo para depósito de	1886-04-12	APEES. JO. Cx. 1886-1887. 2fls.	Referenciado como senhor

7. APÊNDICE:

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
pecúlio			
Petição para retirada de pecúlio Caixa Econômica	1888-09-10	APPEES. JO. Caixa: 1888-1900/1903-1906/1908/1913-1915, 2fls.	Referenciado como senhor
Escritura de venda de escravos	1877-01-19	CB. EN. 53, 1876-1877, fl. 51, 2fls.	Vendedor
<b>Aureliano Martins de Azambuja Meirelles</b>			
Lista de eleitores	1878, 1881	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Requerimento para retirada de pecúlio	1887-12-15	APEES. JO. Cx. 1886-1887. 2fls.	Referenciado como senhor
<b>Áureo Triphino Monjardim de Andrade e Almeida</b>			
Petição para depósito de pecúlio	1876-12-06	APEES. JO. Caixa: 1875-1877, 2fls.	Referenciado como senhor
Escritura de venda de escravos	1870-11-22	CB. EN. 46, 1870-1871, fl. 15, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de escravos	1877-09-19	CB. EN, 54, 1876-1878, fl. 25, 2fls.	Vendedor
Relação das escravas casadas com filhos	1874	APEES. JO. Caixa: 1832-1880.	Relacionado com 4 cativos

7. APÊNDICE:

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
ou famílias			
Venda de terreno	20-04-1872	CB-EN. 48-1872-1873, fl. 03	Vendedor
Escritura de venda de sítio	20-04-1872	CB. EN, 48, 1872-1873, fl. 04, 2fls.	Comprador
Escritura de venda de terreno	17-06-1876	CB. EN. 52, 1875-1876, fl. 83, 2fls.	Comprador
Escritura de venda de imóvel	15-12-1876	CB. EN. 53, 1876-1877, fl. 42, 2fls.	Comprador
Venda de uma situação	03-07-1877	CR. E.Escrivão2ºDis, 06-1876-77, fl. 72	Comprador
Venda de uma situação	05-07-1877	CR-E.Escrivão2ºDis, 06-1876-77, fl. 73	Vendedor
<b>Carolino Julio de Azevedo Sarmiento</b>			
Lista de eleitores	1878, 1880	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Arbitramento pelo Fundo de Emancipação	1884-05-14	APEES. JO. Caixa: 1884-1885.	Processado
Escritura de venda de escravos	1877-20-06	CB. EN, 54, 1876-1878, fl. 29, 2fls.	Comprador
Escritura de venda de escravos	1877-11-20	CB. EN. 54, 1876-1878, fl. 39, 2fl.	Comprador

7. APÊNDICE:

QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
<b>Daniel Acioli de Azevedo</b>			
Petição para recolhimento de pecúlio de escravo.	1881-07-27	APEES. JO. Caixa: 1880-1881, 2fls.	Referenciado como senhor
Carta de Daniel a Menezes Dória, Chefe de Polícia da Bahia, pedindo para auxiliá-lo na remessa de dois escravos seus para SP	1868	AIHGB. Lata 172, Doc. 1, Coleção Loreto, São Paulo, 05/01/1868, Vol. 1, p. 4.	Autor
Carta de Daniel Acioli de Azevedo ao Marques de Oliinda	1867	AIHGB. Lata 172, Doc. 1, Coleção Loreto, São Paulo, 05/01/1868, Vol. 1, p.	Autor
Translado de Apelação Cível nº 5654 do inventariado Daniel Acioli de Azevedo.	1886-1888	AN. FRRJ. Série Revista Cível. Gal: C. 1886-1888. AN. Nº 5122, Caixa: 441.	Já falecido
Carta Confidencial	1879	AMSM. Rio de Janeiro, 1879. Pasta 0384, Doc. 986. I.78.	Remetente
Carta Confidencial	1878	AMSM. Rio de Janeiro, 1878. Pasta 0378, Doc. 986.I.65.	Remetente
Carta de liberdade	1874-05-12	CB-EN. 50. 1873-1874, fl. 93, 2fls.	Senhor
Carta de liberdade	1874-05-12	CB. EN. 50, 1873-1874, fl. 93, 2fls.	Senhor

7. APÊNDICE:

QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Carta de liberdade	1874-05-12	CB. EN. 50, 1873-1874, fl. 100, 2fls.	Senhor
Carta de liberdade	1874-05-12	CB. EN. 51, 1874-1875, fl. 04, 2fls.	Senhor
Carta de liberdade	1874-05-13	CB. EN. 51, 1874-1875, fl. 04, 2fls.	Senhor
<b>Daniel Falcão de Gouveia</b>			
Arrolamento	1917	ATJES. CCI. Cx. 37898, 1917. 13fls.	Arrolado
Ação Executiva	1910	ATJES. CCI. Cx. 364446, 191, 7fls.	Executado
Petição para depósito de pecúlio	1876-10-09	APEES. JO. Caixa: 1875-1877, 2fls.	Refenciado como senhor
Escritura de venda de escravos	1872-04-23	CB. EN. 48, 1872-1873, fl. 03, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de escravos	1872-10-03	CB. EN. 48, 1872-1873, fl. 45, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de escravos	1873-06-23	CB. EN. 49, 1873, fl.95, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de escravos	1873-12-15	CB. EN. 50, 1873-1874, fl. 47, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de escravos	1874-08-27	CB. EN. 51, 1874-1875, fl. 15, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de escravos	1874-05-04	CB. EN. 51, 1874-1875, fl. 01, 2fl.	Comprador

7. APÊNDICE:

QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Escritura de venda de escravos	1874-08-27	CB. EN. 51, 1874-1875, fl. 16, 2fls.	Comprador
Escritura de venda de escravos	13-10-1875	CR. E. 2ºDis. 05, 1875, fl. 24, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de escravos	1876-07-21	CB. EN. 53, 1876-1877, fl. 04, 2fls.	Comprador
<b>Deocleciano (Pinto de) Azevedo Sarmento</b>			
Lista de eleitores	1878, 1880, 1881	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Translado de Apelação Cível nº 5897 entre partes	1886-1888	FRRJ. SAC. Gal: C. 1886-1888. AN. Nº 2111, Cx: 137.	Apelado
Processo Criminal	1884	APEES. P.796, Cx.706. Vitória, 1884, 6fls.	Referenciado como senhor
Petição para depósito de pecúlio	1884-04-14	APEES. JO. Caixa: 1884-1885, 2fls, 2fls.	Referenciado como senhor
Arbitramento para liberdade	1884-05-06	APEES. JO. Caixa: 1884-1885.	Processado
Arbitramento para liberdade pelo Fundo de Emancipação	1885-04-24	APEES. JO. Caixa: 1884-1885.	Processado

7. APÊNDICE:

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Petição para retirada de pecúlio	1886-12-17	APEES. JO. Cx. 1886-1887. 2fls, 2fl.	Referenciado como Senhor
Escritura de venda de imóvel	20-09-1871	CB. EN. 47, 1871-1872, fl. 09, 2fls.	Comprador
Escritura de venda de imóvel	04-10-1887	CB. EN. 60, 1883-1885, fl. 30, 2fls.	Vendedor
Relação das escravas casadas com filhos ou famílias	1874	APEES. JO. Caixa: 1832-1880.	Relacionado com 16 cativos
Relação dos escravos solteiros com filhos	1875	APEES. JO. Cx. 1875-1877.	Relacionado com 2 cativos
Relação de filhos livres de escravas		APEES. JO. Caixa: 1878-1879.	Relacionado com 1 ingênuo
<b>Dionsio Lira Falcão</b>			
Lista de Eleitores	1880	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Petição para recolhimento de pecúlio de escravo	1882-03-18	APEES. JO. Caixa: 1881-1883, 2fls.	Referenciado como Senhor
<b>Domingos Antonio Lourenço Castello</b>			
Arbitramento para liberdade	1882-04-28	APEES. JO. Caixa: 1881-1883.	Processado

7. APÊNDICE:

QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Carta de liberdade	1875-11-06	CB. EN. 52, 1875-1876, fl. 39, 2fl.	Senhor
Relação dos escravos solteiros com filhos	1875	APEES. JO. Cx. 1875-1877.	Relacionado com 3 cativos
<b>Ernesto Mendo de Andrade e Oliveira</b>			
Lista de Eleitores	1881	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Arbitramento para liberdade	1872-03-04	APEES. JO. Cx. Caixa: 1832-1880.	Processado
Carta de liberdade	1878-05-21	CB. EN. 54, 1876-1878, fl. 74, 2fls.	Senhor
Carta de liberdade	1884-10-03	CB. EN. 60, 1883-1885, fl. 163, 2fls.	Senhor
Escritura de locação de serviço	1872-03-22	CB. EN. 47, 1871-1872, fl. 47, 2fls.	Contratante
Escritura de venda de escravos	1879-11-18	CB. EN. 56, 1878-1880, fl. 85, 2fls.	Comprador
Escritura de quitação	26-06-1877	CB. EN. 54, 1876-1878, fl. 06, 2fls.	Comprador
Escritura de venda de imóvel	07-02-1880	CB. EN. 56, 1878-1880, fl. 97, 2fls.	Comprador
Escritura de venda de imóvel	23-02-1880	CB. EN. 57, 1880-1881, fl. 01, 2fls.	Comprador

7. APÊNDICE:

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Escritura de hipoteca	23-10-1877	CB. EN. 54, 1876-1878, fl. 34, 2fls.	Credor
Escritura de venda de imóvel	25-05-1887	CB. EN. 64, 1887, fl. 35, 2fls.	Vendedor
Ação Executiva	1887	ATJES. VCE. Cx. 036345, 1887, 42fls.	Autor
<b>Fabiano Martins Ferreira Meireles</b>			
Lista de eleitores	1872, 1873	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Execução de débito	1877	ATJES. VOS. Cx. 10977.1896, 6fls.	Executado
Petição de direito de liberdade pela Lei Ventre Livre	1882-03-16	APEES. JO. Caixa: 1881-1883.	Referenciado como senhor
Escritura de venda de escravos	1872-08-28	CB. EN. 48, 1872-1873, fl. 36, 2fls.	Vendedor
<b>Francisco de Souza Lopes</b>			
Inventário	1902	ATJES. VOS. Cx. 10820. 1902, 232fls.	Inventariado
Petição para depósito de pecúlio	1882-12-20	APEES. JO. Caixa: 1881-1883, 2fls.	Referenciado como senhor

7. APÊNDICE:

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Arbitramento pelo Fundo de Emancipação	1884-05-13	APEES. JO. Caixa: 1884-1885.	Referenciado como senhor
Petição para liberação de pecúlio de escravo liberto	1884-10-03	APEES. JO. Caixa: 1884-1885.	Autor
Escritura de penhora tendo escravo como garantia	1882-02-01	CB. EN. 58, 1881-1882, fl. 77, 2fls.	Credor
Escritura de venda de escravo	23-06-1885	CR. Escr. 2ºDis. 2, 1884, fl. 51.	Comprador
<b>Francisco Nunes do Amaral Pereira</b>			
Lista de eleitores	1881	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Petição para retirada de pecúlio de escravo já liberto	1887-12-17	APEES. JO. Cx. 1886-1887, 2fls.	Referenciado como senhor
<b>Francisco Pinto de Azevedo Sarmiento</b>			
Lista de eleitores	1880, 1881	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Inventário	1901	ATJES. VOS. Cx. 10834, 1901, 34fls.	Inventariado

7. APÊNDICE:

QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Petição de depósito de pecúlio	1886-02-13	APEES. JO. Cx. 1886-1887, 2fls.	Referenciado como senhor
Escritura de venda de escravos	1887-08-08	CB. EN. 64, 1887, fl. 60, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de escravos	1887-08-20	CB. EN. 64, 1887, fl. 61, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de escravos	1878-03-30	CB. EN. 54, 1876-1878, fl. 58, 2fls.	Comprador
Escritura de venda de imóvel	16-02-1875	CB. EN. 51, 1874-1875, fl. 75, 2fls.	Vendedor
Relação de filhos livres de escravas		APEES. JO. Caixa: 1878-1879.	Relacionado com 2 ingênuos
<b>Francisco Rodrigues de Freitas Sarmiento</b>			
Lista de eleitores	1872, 1873	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Exame de sanidade	1881	ATJES. VOS. Cx. 13953. 1881, 8fls.	Examinado
Ação Executiva	1913	ATJES. CCE. Cx. 36475. 1914, 21fls.	Réu
Petição de depósito de pecúlio	1877-03-01	APEES. JO. Cx. 1875-1877, 2fls.	Referenciado como senhor
Arbitramento para liberdade	1880	APEES. JO. Caixa: 1880-1881.	Processado
Petição para depósito de pecúlio	1885-09-16	APEES. JO. Caixa: 1884-1885, 2fls.	Referenciado como senhor

7. APÊNDICE:

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Petição para retirada de pecúlio	1887-10-31	APEES. JO. Cx. 1886-1887, 2fls.	Referenciado como senhor
Relação das escravas casadas com filhos ou famílias.	1874	APEES. JO. Caixa: 1832-1880.	Relacionado com 5 cativos
<b>Francisco Thomaz Ribeiro Povoá</b>			
Petição de correção de depósito de pecúlio	1883-08-30	APEES. JO. Caixa: 1881-1883, 2fls.	Referenciado como senhor
Escritura de venda de escravos	1877-06-22	CB. EN. 54, 1876-1878, fl.05, 2fls.	Comprador
Escritura de venda de imóvel em terreno de marinha	04-04-1883	CB. EN. 59, 1882-1883, fl. 71, 2fls.	Comprador
Escritura de venda de imóvel em terreno de marinha	29-02-1888	CB. EN. 65, 1887-1888, fl. 17, 2fls.	Vendedor
<b>Francisco Vieira Cravo</b>			
Lista de eleitores	1878	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Petição para depósito de pecúlio	1876-07-22	APEES. JO. Cx. 1875-1877, 2fls.	Referenciado como senhor

7. APÊNDICE:

QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Petição para depósito de pecúlio	1876-09-28	APEES. JO. Cx. 1875-1877, 2fls.	Referenciado como senhor
<b>Gonçalo Pinto de Amorim Machado (1879, 1881)</b>			
Lista de eleitores	1879, 1881	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Petição de depósito de pecúlio	1876-07-03	APEES. JO. Cx. 1875-1877, 2fls.	Referenciado como senhor
Petição para juiz dar carta de liberdade após acordo	1876-10-07	APEES. JO. Caixa: 1878-1879, 2fls.	Referenciado como senhor
Arbitramento para liberdade	1878-08-26	APEES. JO. Caixa: 1878-1879.	Processado
Anúncio de fuga em joranal local	05-04-1876	APEES-OES, 1876, 55, p. 41fls.	Anunciador
<b>Guilhermino Ferreira de Aguiar</b>			
Lista de eleitores	1879, 1881, 1872, 1873	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Levantamento de dinheiro de órfã	1905	ATJES. VOS. Cx. 01603. 1905, 12fls.	Pai

**7. APÊNDICE:**

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Ação Executiva	1907	ATJES. CCE. Cx. 36448. 1904, 29fls.	Autor
Execução de Custos	1886	ATJES. Vara CE. Cx. 36339.1886. 4fls.	Devedor de penhora
Petição para depósito de pecúlio	1884-01-03	APEES. JO. Caixa: 1884-1885, 2fls.	Referenciado como senhor
Petição para transferência de pecúlio	15-05-1886	APEES. JO. Caixa: 1886-1887.	Referenciado como senhor
Petição para levantamento de pecúlio	24-05-1886	APEES. JO. Caixa: 1886-1887.	Referenciado como senhor
Escritura de venda de imóvel	11-04-1872	CB. EN. 48, 1872-1873, fl. 01, 2fls.	Comprador
Escritura de venda de imóvel	22-07-1878	CR. E. 2ºDis.Avulso1878, fl. 03.	Comprador
Escritura de venda de imóvel	27-07-1878	CR. E. 2ºDis. Avulso, 1878, fl. 05	Comprador
Escritura de hipoteca	11-02-1882	CR. E. 2ºDis.9-1881, fl. 43	Credor
Escritura de venda de imóvel	07-06-1883	CR. E. 2ºDis.11(10), 1883, fl. 09	Comprador
Escritura de venda de imóvel	28-06-1883	CR. E. 2ºDis.11(10), 1883, fl. 15	Comprador
Escritura de imóvel	23-09-1885	CR. E. E. 2ºDis. 2, 1884, fl. 69	
Escritura de venda de imóvel	14-02-1887	CR. E. 2ºDis. Itapoca, 1883-1887, fl. 30	Comprador

**7. APÊNDICE:**

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Escritura de venda de imóvel	17-02-1881	CR. E. 2ºDis. Nº 7,1884, fl. 24	Comprador
Negócio de imóveis	26-03-1881	CR. E. 2ºDis. Nº 7, 1884, fl. 40	Troca
Escritura de venda de imóvel	14-10-1886	CR. Cartório Sede. Liv. de Esc. e Proc. Cx.002,1886-1892, Liv.15, fl. 14	Comprador
Escritura de venda de imóvel	15-03-1887	CR-Cartório Sede. Liv. de Esc. e Proc. Cx.002,1887. Liv.16, fl. 12	Comprador
Escritura de hipoteca	10-03-1873	CB. EN. 53, 1876-1877 fl. 78, 2fls.	Devedor
Escritura de venda de imóvel	24-12-1884	CR. E. 2ºDis. 2, 1884, fl. 06	Vendedor
Escritura de divisão de terreno	16-02-1885	CR. E. 2ºDis. 2-1884, fl. 20.	Parte
Escritura de venda de imóvel	12-03-1881	CR. E. 2ºDis. Nº 7, 1884, fl. 32	Vendedor
Carta de liberdade	28-11-1876	CR-Cartório Sede. Liv. de Esc. e Proc. Cx.002,1886-1892. Liv.15, fl. 30	Senhor
Escritura de venda de escravo	22-02-1873	CR. E. 2ºDis. 03, 1873, fl. 12	Comprador
Escritura de venda de escravo	23-05-1875	CR. E. 2ºDis.05, 1875, fl. 04	Comprador

7. APÊNDICE:

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Escritura de venda de escravo	14-06-1876	CR. E. 2ºDis.06, 1876-77, fl. 29	Comprador
Escritura de venda de escravo	12-08-1878	CR. E. 2ºDis. Avulso, 1878-, fl. 06	Vendedor
Escritura de venda de escravo	03-10-1885	CR. E. 2ºDis. 2, 1884, fl. 75	Comprador
Relação dos escravos solteiros com filhos	1875	APEES. JO. Caixa: 1875-1877.	Relacionado com 3 cativos
<b>Henrique da Silva Coutinho</b>			
Petição para depósito de pecúlio	1882-08-24	APEES. JO. Cx. 1882-1883, 2fls	Referenciado como senhor
Escritura de locação de serviço	1880-03-31	CB. EN. 62, 1885-1886, fl. 33, 2fls.	Referenciado como senhor
Escritura de locação de serviço	31-03-1880	CB. EN. 57-1880-1881 fl. 04, 2fls.	Referenciado como Senhor
Escritura de venda de escravos	1887-08-29	CB. EN. 64, 1887, fl. 72, 2fls.	Comprador
Escritura de Venda de imóvel	12-01-1889	CB. EN. 66, 1888-1889, fl. 15, 2fls.	Comprador
Escritura de Venda de imóvel	22-06-1883	CSL. Liv. de Esc. 01, 1861-1872, fl. 29	Comprador
Escritura de Venda de imóvel	07-02-1884	CSL. Liv. de Esc. 01, 1861-1872, fl. 68	Comprador

7. APÊNDICE:

QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Escritura de venda de imóvel	29-08-1887	CB. EN. 64, 1887 fl. 70, 2fls.	Vendedor
Anúncio de fuga em jornal local	13-03-1879	APEES. OES, 1879, N° 22, p. 4, 1fls.	Anunciador
Anúncio de fuga em jornal local	25-07-1879	APEES, OES, 1879, N° ? , p. 4, 1fls.	Anunciador
<b>Henrique Gonçalves Laranja</b>			
Lista de eleitores	1878	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Inventário Amigável	1924	ATJES. CCI. Cx. 37906, 1924, 14fls.	Inventariado
Arbitramento pelo Fundo de Emancipação	1876	APEES. JO. Caixa: 1875-1877, 25fls.	Processado
Petição para liberação de pecúlio de escravo liberto	1876-10-20	APEES. JO. Caixa: 1875-1877, 2fls.	Referenciado como senhor
Autorização para liberação de pecúlio	1876-10-21	APEES. JO. Caixa: 1875-1877, 2fls.	Referenciado como senhor
Liberdade pelo Fundo de Emancipação	1876	ATJES. 1°VOS. Cx. 013265. 1876, 25fls.	Referenciado como senhor
Arbitramento pelo Fundo de Emancipação	1880-11-29	APEES. JO. Cx. 1880-1881.	Processado
Escritura de venda de escravos	13-02-1875	CR. E. 2°Dis.04, 1873, fl. 40	Comprador

7. APÊNDICE:

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Escritura de venda de escravos	1878-03-20	CB. EN. 54, 1876-1878 fl. 55, 2fls.	Vendedor
Anúncio de fuga em jornal local	17-05-1875	APEES, OES, 1875, 59, p. 4, 1fls.	Anunciador
<b>Ignacio Rodrigues Pereira Firme</b>			
Lista de eleitores	1881, 1872, 1873	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Petição de depósito de pecúlio	1882-12-29	APEES. JO. Cx. 1882-1883, 2fls	Referenciado como senhor
Petição para liberação de pecúlio de escravo liberto	1887-02-07	APEES. JO. Caixa: 1886-1887, 2fls.	Autor
Escritura de venda de imóvel	27-01-1881	CR. E. Nº 7, 1884, fl. 17	Comprador
Escritura de venda de imóvel	12-03-1881	CR. E. Nº 7, 1884, fl. 32	Comprador
Escritura de venda de imóvel	11-10-1886	CR. Cx.002,1886-1892. Liv.15, fl. 13	Comprador
Carta de liberdade	1887-06-01	CB. EN. 64, 1887, 1fls.	Senhor
<b>Jacinto Escobar Araújo</b>			

7. APÊNDICE:

QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Lista de eleitores	1881	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Petição de depósito de pecúlio	1882-12-19	APEES. JO. Cx. 1882-1883, 2fls	Referenciado como senhor
Carta de liberdade	1885-10-01	CB. EN. 62, 1885-1886, fl. 20, 1fls.	Senhor
Escritura da locação de serviço	1885-10-09	CB. EN. 62, 1885-1886 fl. 23, 2fls.	Referenciado como senhor
Escritura de hipoteca	18-06-1881	CB. EN. 58, 1881-1882 fl. 05, 2fls.	Devedor
<b>Jacques Boudonsiêr (Bondoussier)</b>			
Petição para depósito de pecúlio	1876-10-13	APEES. JO. Caixa: 1875-1877, 2fls.	Referenciado como Senhor
Processo de Revista Cível entre partes	1878	AN. FSTJ. BU.0.RCI.0180, 1874-1878, Nº 371, Maço: 1606, Gal. Microfilme: NA 159-2011.	Recorrido
Arbitramento para liberdade	1878-03-21	APEES. JO. Caixa: 1878-1879.	Processado
Petição para depósito de pecúlio	1885-06-05	APEES. JO. Caixa: 1884-1885, 2fls.	Referenciado como Senhor
Escritura de hipoteca	15-04-1874	CB. EN. 50, 1873-1874, fl. 87, 2fl.	Credor
Relação dos escravos solteiros com filhos	1875	APEES. JO. Cx. 1875-1877.	Relacionado com 5 cativos

7. APÊNDICE:

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
<b>João Clímaco de Alvarenga Rangel</b>			
Lista de eleitores	1878, 1881	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Arbitramento pelo Fundo de Emancipação	1883-06-15	APEES. JO. Cx. 1882-1883.	Processado
Petição para depósito de pecúlio	1884-01-28	APEES. JO. Caixa: 1884-1885, 2fls.	Referenciado como Senhor
Inventário	1907	ATJES. 1ºVOS. Cx. 10907. 1907, 56fls.	Inventariado
<b>João Clímaco de Alvarenga</b>			
Escritura de venda de escravos	1881-02-25	CB. EN. 57, 1880-1881 fl. 78, 2fls.	Comprador
Escritura de venda de escravos	1881-03-04	CB. EN. 57, 1880-1881 fl. 84, 2fls.	Comprador
Escritura de venda de escravos	1884-06-04	CB. EN. 60. 1883-1885, fl. 125, 2fls.	Comprador
<b>João Ferreira de Souza</b>			
Lista de eleitores	1873	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Petição de liberação de pecúlio de escravo liberto	1883-01-12	APEES. JO. Cx. 1882-1883, 2fls.	Autor

**7. APÊNDICE:**

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Arbitramento pelo Fundo de Emancipação	1885-12-10	APEES. JO. Caixa: 1884-1885.	Processado
Petição para liberação de pecúlio de escravo liberto	1885-12-30	APEES. JO. Caixa: 1884-1885, 2fls.	Referenciado como senhor
Petição de liberação de pecúlio de escravo liberto	1886-12-21	APEES. JO. Caixa: 1886-1887, 2fls.	Autor
Escritura de venda de escravos	1874-03-31	CB. EN. 50, 1873-1874, fl. 81, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de escravos	1878-11-06	CB. EN. 56, 1878-1880, fl. 02, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de escravos	1880-06-01	CB. EN. 57, 1880-1881, fl. 13, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de escravos	1881-08-24	CB. EN. 58, 1881-1882, fl. 20, 2fls.	Vendedor
Carta de liberdade	1885-06-05	CB. EN. 61, 1885, fl. 28, 1fls.	Senhor
Carta de liberdade	1887-05-23	CB. EN. 64, 1887, entre 34 e 38, 1fls.	Senhor
Escritura de locação de serviço	1887-05-26	CB. EN. 64, 1887, fl. 38, 2fls	Referenciado como Senhor
Escritura de venda de escravos	1874-03-31	CB. EN. 50. 1873, 1874, fl. 80, 2fls.	Comprador

7. APÊNDICE:

QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Escritura de venda de escravos	1878-06-03	CB. EN. 54, 1876-1878, fl. 74, 2fls.	Comprador
Escritura de venda de escravos	1878-09-30	CB. EN. 54, 1876-1878, fl. 99, 2fls.	Comprador
Escritura de venda de escravos	1879-11-11	CB. EN. 56, 1878-1880, fl. 81, 2fls.	Comprador
Escritura de venda de escravos	1880-07-26	CB. EN. 57, 1880-1881, fl. 21, 2fls.	Comprador
Escritura de hipoteca	31-03-1874	CB. EN. 50, 1873-1874, fl. 82, 2fls.	Credor
Escritura de venda de imóvel	13-12-1880	CB. EN. 57, 1880-1881, fl. 57, 2fls.	Comprador
Escritura de perfilhação e habilitação	16-01-1875	CB. EN. 51-1874-1875 fl. 65, 2fls.	Pai reconhecido
Escritura de hipoteca	20-11-1880	CB. EN. 57-1880-1881 fl. 54, 2fls.	Devedor
Escritura de venda de imóvel	21-06-1887	CB. EN. 64, 1887, fl. 44, 2fls.	Vendedor
<b>João Francisco Fernandes Ribeiro</b>			
(Continuação)			
Lista de eleitores	1880	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Petição para depósito de pecúlio de	1876-06-16	APEES. JO. Cx. 1875-1877.	Referenciado como senhor

7. APÊNDICE:

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
escravo buscando fundo de emancipação			
Carta de liberdade	1880-01-29	CB. EN. 56, 1878-1880 fl. 98, 1fls.	Senhor
Escritura de venda de escravos	1880-07-26	CB. EN. 57, 1880-1881 fl. 21, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de escravos	1880-08-16	CB. EN. 57, 1880-1881 fl. 28, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de escravos	1882-05-25	CB. EN. 59, 1882-1883 fl. 12, 14, 2fls.	Vendedor
Escritura de hipoteca	30-01-1879	CB. EN. 56, 1878-1880 fl. 28, 2fls.	Devedor
<b>João Martins de Azambuja Meirelles (1878, 1881)</b>			
Lista de eleitores	1878, 1881	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Demarcação de limites	1874	ATJES. VCD. Cx. 036267. 1874. 5fls.	Requerente
Petição para depósito de pecúlio	1884-02-13	APEES. JO. Caixa: 1884-1885, 2fls.	Referenciado como senhor
Petição para depósito de pecúlio	1884-02-13	APEES. JO. Caixa: 1884-1885, 2fls.	Referenciado como senhor
Escritura de venda de sítio	23-11-1878	CB. EN. 56, 1878-1880 fl. 04, 2fls.	Comprador

7. APÊNDICE:

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Relação das escravas casadas com filhos ou famílias.	1874	APEES. JO. Caixa: 1832-1880.	Relacionado com 7 cativos
Relação dos escravos solteiros com filhos	1875	APEES. JO. Cx. 1875-1877.	Relacionado com 12 cativos
Relação de filhos livres de escravas	1879	APEES. JO. Caixa: 1878-1879.	Relacionado com 2 ingênuos
<b>João Pinto Machado</b>			
Lista de eleitores	1880	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Contas de tutela	1896	ATJES. 1VOS. Cx. 010972, 1896, 22fls.	Tutor
Levantamento de dinheiro de órfã	1879	ATJES. 1VOS. Cx. 014034, 1879, 7fls.	Requerente
Licença para casamento	1879	ATJES. 1VOS. Cx. 014034, 1879, 5fls.	Requerente
Petição para depósito de pecúlio	1881-02-07	APEES. JO. Caixa: 1880-1881, 2fls.	Referenciado como senhor
Petição para liberação de pecúlio	1886-05-28	APEES. JO. Caixa: 1886-1887, 2fls.	Autor
Petição para liberação de pecúlio	1888-02-28	APPES. JO. Caixa: 1888-1900/1903-1906/1908/1913-1915, 2fls, 2fls.	Autor
<b>Joaquim de Almeida Brandão</b>			

7. APÊNDICE:

QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Petição de depósito de pecúlio	1881-01-29	APEES. JO. Caixa: 1880-1881, 2fls.	Referenciado como senhor
Petição de depósito de pecúlio	1884-11-17	APEES. JO. Caixa: 1884-1885, 2fls.	Referenciado como senhor
Escritura de venda de escravos	1873-09-23	CB. EN. 50, 1873-1874, fl. 31, 2fls.	Vendedor
Relação de filhos livres de escravas	1879	APEES. JO. Caixa: 1878-1879.	Relacionado com um ingênuo
<b>Joaquim de Santa Maria Magdalena Duarte (padre)</b>			
Lista de eleitores	1878	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Testamento	1880	ATJES. 1VOS. Cx. 12838, 1880, 10fls.	Testador
Carta de liberdade	1875-11-12	CB. EN. 52, 1875-1876, fl. 27, 1fls.	Senhor
Carta de liberdade	1880-12-10	CB. EN. 57, 1880-1881, fl. 60, 1fls.	Senhor
Petição para depósito de pecúlio	1876-00-00	APEES. JO. Cx. 1875-1877, 2fls.	Referenciado como senhor
Petição para depósito de pecúlio	1876-00-00	APEES. JO. Cx. 1875-1877, 2fls.	Referenciado como senhor
Petição para depósito de pecúlio	1876-00-15	APEES. JO. Cx. 1875-1877, 2fls.	Referenciado como senhor

7. APÊNDICE:

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Escritura de compra e venda de escravos	1875-09-28	CB. EN. 52, 1875-1876 fl. 08, 2fls.	Comprador
Escritura de hipoteca	03-05-1871	CB. EN. 46, 1870-1871, fl. 40, 2fls.	Devedor
<b>Joaquim Ferreira de Santana</b>			
Arbitramento pelo Fundo de Emancipação	1883-06-15	APEES. JO. Cx. 1882-1883.	Processado
Arbitramento para liberdade	1884-07-25	APEES. JO. Caixa: 1884-1885.	Processado
Escritura de locação de serviços	07-11-1885	CR. E. 2ºDis. 2, 1884, fl. 81.	Contratador
Escritura de compra e venda de escravos	1887-07-23	CB. EN. 64-1887, fl. 56, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de imóvel	08-01-1887	CR. E. 2ºDis, 1883-1887, fl. 28	Vendedor
<b>Joaquim Ignacio Rodrigues</b>			
Lista de eleitores	1881, 1872, 1873	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Execução	1883	ATJES. CCE. Cx. 36380, 1884, 27fls.	Executante
Escritura de compra e venda de escravos	1874-03-17	CB. EN. 50, 1873-1874, fl. 76, 2fls.	Vendedor

7. APÊNDICE:

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Petição para depósito de pecúlio	1876-08-02	APEES. JO. Cx. 1875-1877, 2fls.	Referenciado como senhor
Petição para liberação de pecúlio de escravo liberto	1888-04-27	APPEES. JO. Caixa: 1888-1900/1903-1906/1908/1913-1915, 2fls, 2fls.	Autor
Escritura de venda de imóvel	24-02-1872	CR. E. 01, 1871-1885, fl. 09.	Comprador
Escritura de Venda de embarcação	25-08-1875	CR. E. 01, 1871-1885, fl. 09, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de imóvel	14-06-1876	CB. EN. 52, 1875-1876 fl. 81, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de imóvel	28-07-1876	CB. EN. 54, 1876-1878, fl. 05, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de imóvel	09-10-1876	CR. E. 2ºDis.06, 1876-77, Fl.. 30.	Vendedor
<b>Joaquim José da Silva</b>			
Relação dos escravos solteiros com filhos	1875	APEES. JO. CX. 1875-1877.	Relacionado com 2 cativos
Petição para depósito de pecúlio	1877-04-06	APEES. JO. Cx. 1875-1877, 2fls.	Referenciado como senhor
Escritura de doação de logradouro a casal de escravos – justiça	1873-03-10	CB. EM. 49, 1872-1873, fl. 61, 2fls.	Autor

7. APÊNDICE:

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Escritura de doação de logradouro a casal de escravos - registro cartorial	22-03-1873	CB. EN. 49, 1872-1873, fl. 61, 2fls.	Autor juntamente com a esposa
Doação de imóvel causa mortis	28-10-1875	CB. EN. 52, 1875-1876, fl. 25, 2fls.	Autor juntamente com a esposa
Doação de quantia de dinheiro causa mortis	29-11-1876	CB. EN. 53, 1876-1877 fl. 38, 2fls.	Autor
<b>Joaquim Martins de Azambuja Meirelles</b>			
Petição para depósito de pecúlio	1877-12-07	APEES. JO. CX. 1875-1877, 2fls.	Referenciado como senhor
Petição para depósito de pecúlio	1884-06-26	APEES. JO. Caixa: 1884-1885, 2fls.	Referenciado como senhor
<b>Jorge Thiburtino de Andrade</b>			
Apelação	1879-02-20	APEES. JO. Caixa: 1878-1879.	Autor
<b>José Antonio dos Reis Bastos</b>			
Petição para liberação de pecúlio	1882-04-04	APEES. JO. Cx. 1882-1883, 2fls.	Autor
Carta de liberdade	1873-07-22	CB. EN. 50, 1873-1874, fl. 21, 1fls.	Senhor

7. APÊNDICE:

QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Carta de liberdade	1873-09-12	CB-EN. 50, 1873-1874, fl. 28, 1fls.	Senhor
Carta de liberdade	1874-01-19	CB. EN. 50, 1873-1874, fl. 63, 1fls.	Senhor
Carta de liberdade	1885-12-14	CB. EN. 62, 1885-1886, fl. 52, 1fls.	Senhor
Escritura de compra e venda de escravos	1878-08-16	CB. EN. 54, 1876-1878, fl. 86, 2fls.	Comprador
Escritura de hipoteca	11-05-1878	CB. EN. 54, 1876-1878, fl. 70, 2fls.	Credor
Escritura de venda de imóvel	28-01-1878	CB. EN. 54, 1876-1878, fl. 46, 2fls.	Vendedor
<b>José Balestrero</b>			
Arbitramento	1879	ATJES. 1VOS. Cx. 014034, 1879, 34fls.	Processado
Execução	1877	ATJES. 1VOS. Cx. 13451, 1877, 7fls.	Executado
Testamento	1885	ATJES. 1VOS. Cx. 13008, 1885, 6fls.	Testador
Petição para depósito de pecúlio	1876-08-18	APEES. JO. CX. 1875-1877, 2fls.	Referenciado como Senhor
Arbitramento pelo Fundo de Emancipação	1881-03-05	APEES. JO. Caixa: 1880-1881.	Processado
Arbitramento pelo Fundo de Emancipação	1881-05-05	APEES. JO. Caixa: 1880-1881.	Processado

7. APÊNDICE:

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
------------------	------	------------	----------------------

(Continuação)

<b>José Custódio Alves da Motta</b>			
Petição para depósito de pecúlio	1876-07-21	APEES. JO. CX. 1875-1877, 2fls.	Referenciado como Senhor
Petição para depósito de pecúlio	1876-12-21	APEES. JO. CX. 1875-1877, 2fls.	Referenciado como Senhor
Petição para liberação de pecúlio de escravo liberto	1879-02-22	APEES. JO. Caixa: 1878-1879.	Autor
Escritura de venda de terreno	09-08-1875	CB. EN. 52, 1875-1876, fl. 02, 2fls.	Comprador
Escritura de venda de imóvel	03-09-1881	CB. EN. 58, 1881-1882, fl. 23, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de imóvel	01-09-1887	CB. EN. 64, 1887, fl. 74, 2fls.	Vendedor
Escritura de doação	30-09-1887	CB. EN. 64, 1887, fl. 83, 2fls.	Doador
Relação dos escravos solteiros com filhos		APEES. JO. CX. 1875-1877.	Relacionado com 2 cativos
Anúncio de fuga em joranal local	26-01-1875	APEES. OES, 1875, 11, p. 4, 1fls.	Anunciador
<b>José da Silva Cabral</b>			

**7. APÊNDICE:**

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Inventário	1918	ATJES. 1VOS, 1918, 132fls.	Inventariado
Inventário	1905	ATJES. 1VOS. Cx. 13482. 1905, 107fls.	Marido da inventariada
Petição	1876	ATJES. 1VOS. Cx. 13668. 1876, 6fls.	Requerente
Execução	1884	ATJES. Cx. 36338, 1884, 38fls.	Exequente
Levantamento de dinheiro de órfã	1879	ATJES. 1VOS. Cx. 14034, 1879, 4fls.	Requerente
Petição para depósito de pecúlio	1881-06-15	APEES. JO. Caixa: 1880-1881, 2fl.	Referenciado como senhor
Petição para depósito de pecúlio	1883-08-04	APEES. JO. Caixa: 1882-1883, 2fls.	Referenciado como senhor
Arbitramento pelo Fundo de Emancipação	1885-04-30	APEES. JO. Caixa: 1884-1885.	Processado
Arbitramento pelo Fundo de Emancipação	1885-09-10	APEES. JO. Caixa: 1884-1885.	Processado
Carta de liberdade	1872-10-30	CB. EM, 1873, fl.10, 1fls.	Senhor
Escritura de compra e venda de escravos	1873-09-26	CB. EN. 50, 1873-1874, fl. 33, 2fls.	Vendedor
Escritura de compra e venda de escravos	1874-04-11	CB. EN. 50, 1873-1874, fl. 86, 2fls.	Vendedor
Carta de liberdade	1875-08-31	CB. EN. 52, 1875-1876, fl. 07, 1fls.	Senhor

**7. APÊNDICE:**

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Escritura de locação de serviço	1875-08-31	CB. EN. 52, 1875-1876, fl. 08, 2fls.	Referenciado como senhor
Escritura de compra e venda de escravos	1878-09-30	CB. EN. 54, 1876-1878, fl. 99, 2fls.	Vendedor
Escritura de locação de serviço	1872-10-23	CB. EN. 49, 1873, fl.01, 2fls.	Locador
Escritura de compra e venda de escravos	1878-11-06	CB. EN. 56, 1878-1880, fl. 02, 2fls	Comprador
Escritura de compra e venda de escravos	1883-12-21	CB. EN. 60, 1883-1885, fl. 46, 2fls.	Comprador
Escritura de compra e venda de escravos	1884-01-18	CB. EN. 60, 1883-1885, fl. 58, 2fls.	Comprador
Escritura de compra e venda de escravos	1884-01-18	CB. EN. 60-1883-1885, fl. 59, 2fls.	Comprador
Escritura de compra e venda de escravos	27-11-1872	CR. E. 2ºDis. 01, 1871-1885, fl. 46	Comprador
Escritura de compra e venda de escravos	05-08-1873	CR. E. 2ºDis. 03, 1873, fl. 43	Comprador
Anúncio de compra em jornal local	12-09-1872	APEES. OES, 1872, 122 , p. 4, 1fls.	Anunciador
Anúncio de compra em joranal local	13-09-1871	APEES. OES, 1872, 122 , p. 4, 1fls.	Receptor
Anúncio de fuga em joranal local	06-12-1883	APEES. OES, 1883, Nº 97, p. 4, 1fls.	Receptor
Escritura de venda de imóvel	05-06-1871	CB. EN. 46, 1870-1871, fl. 42, 2fls.	Comprador

**7. APÊNDICE:**

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Escritura de hipoteca	14-09-1871	CB. EN. 47, 1871-1872, fl. 05, 2fls.	Credor
Arrendamento de imóvel	24-03-1873	CB. EN. 49, 1872-1873, fl. 63, 2fls.	Locatário
Escritura de venda de imóvel	27-11-1874	CB. EN. 51, 1874-1875, fl. 54, 2fls.	Comprador
Escritura de venda de terreno	13-07-1883	CB. EN. 59, 1882-1883, fl. 88, 2fls.	Comprador
Escritura de venda de sítio	21-12-1883	CB. EN. 60, 1883-1885, fl. 44, 2fls.	Comprador
Escritura de venda de casa	15-03-1873	CB. EN. 49, 1872-1873, fl. 52, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de imóvel	20-04-1875	CB. EN. 51, 1874-1875, fl. 80, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de imóvel	23-01-1877	CB. EN. 53, 1876-1877, fl. 55, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de sítio	24-12-1883	CB. EN. 60, 1883-1885, fl. 47, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de sítio	22-02-1886	CB. EN. 62, 1885-1886, fl. 67, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de terreno	22-02-1886	CB. EN. 62, 1885-1886 fl. 69, 2fls.	Vendedor
<b>José de Almeida Trancoso</b>			

7. APÊNDICE:

QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Lista de eleitores	1879, 1881, 1872, 1873	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Contar	1867	ATJES. 1VOS. Cx. 010758, 1864, 8fls.	Tutor de órfão
Relação dos escravos solteiros com filhos	1875	APEES. JO. CX. 1875-1877.	Relacionado com 7 cativos
Relação de filhos livres de escravas	1879	APEES. JO. Caixa: 1878-1879.	Relacionado com 2 ingênuos
Petição para movimento de pecúlio	1876-09-28	APEES. JO. CX. 1875-1877, 2fls.	Autor
Petição para depósito de pecúlio	1876-12-11	APEES. JO. CX. 1875-1877, 2fls.	Referenciado como Senhor
Arbitramento pelo Fundo de Emancipação	1882-06-27	APEES. JO. Cx. 1882-1883.	Processado
Escritura de venda de imóvel	26-08-1881	CR. E. Dis. 2, 1881, fl. 26	Comprador
<b>José de Mello Carvalho Muniz Freire</b>			
Petição para depósito de pecúlio	1876-11-11	APEES. JO. CX. 1875-1877.	Referenciado como Senhor
Arbitramento pelo Fundo de Emancipação	1882-07-03	APEES. JO. Cx. 1882-1883.	Processado
Petição para depósito de pecúlio	1882-10-04	APEES. JO. Cx. 1882-1883, 2fls.	Referenciado como senhor

7. APÊNDICE:

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Petição para depósito de pecúlio	1885-02-26	APEES. JO. Caixa: 1884-1885, 2fls.	Referenciado como senhor
Petição para liberação de pecúlio de escravo liberto	1885-09-09	APEES. JO. Caixa: 1884-1885, 2fls.	Autor
Escritura de venda de terreno	02-04-1883	CB. EN. 59, 1882-1883, fl. 80, 2fls.	Comprador
Escritura de hipoteca	25-07-1883	CB. EN. 59, 1882-1883, fl. 90, 2fls.	Credor
<b>José Ferreira Lopes Wanzeler (padre)</b>			
Lista de eleitores	1878, 1881	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Inventário	1915	ATJES. 1VOS. Cx. 014538, 1916, 221fls.	Inventariado
Execução	1888	ATJES. CCE. Cx. 36340, 1888, 34fls.	Executado
Arbitramento para liberdade	1879-02-25	APEES. JO. Caixa: 1878-1879.	Processado
Ação de Justificação relacionada à escravidão	1879-04-24	APEES. JO. Caixa: 1878-1879.	Autor
Escritura de compra e venda de escravos	1875-10-05	APEES. JO. CX. 1875-1877, 2fls.	Comprador

7. APÊNDICE:

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Relação dos escravos solteiros com filhos	1875	APEES. JO. CX. 1875-1877.	Relacionado com 3 cativos
Escritura de venda de imóvel	16-12-1872	CR. E. 01, 1871-1885, fl. 47.	Comprador
<b>José Francisco de Andrade Almeida Monjardim</b>			
Lista de eleitores	1878, 1881	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Relação dos escravos solteiros com filhos	1875	APEES. JO. CX. 1875-1877.	Relacionado com 22 cativos
Escritura de venda de imóvel	14-03-1873	CB. EN. 49, 1872-1873, fl. 48	Vendedor
Relação das escravas casadas com filhos ou famílias	1874	APEES JO. Caixa: 1832-1880, 2fls.	Relacionado com 25 cativos
Petição para depósito de pecúlio	1876-07-18	APEES. JO. CX. 1875-1877, 2fls.	Referenciado como senhor
Certidão de depósito de pecúlio	1876-07-19	APEES. JO. CX. 1875-1877, 2fls.	Referenciado como senhor
Petição para depósito de pecúlio	1876-10-05	APEES. JO. CX. 1875-1877, 2fls.	Referenciado como senhor
Petição de liberação de pecúlio de escravo liberto	1877-09-14	APEES. JO. CX. 1875-1877, 2fls.	Referenciado como senhor

7. APÊNDICE:

QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Petição para depósito de pecúlio	1881-11-03	APEES. JO. CX. 1880-1881, 2fls.	Referenciado como senhor
Arbitramento pelo Fundo de Emancipação	1883-06-16	APEES. JO. CX. 1882-1883, 2fls.	Processado
Carta de liberdade	1877-09-11	CB. EN. 54, 1876-1878, fl. 24, 1fls.	Senhor
Carta de liberdade	1877-10-02	CB. EN. 54, 1876-1878, fl. 28, 1fls.	Senhor
Escritura de compra e venda de escravos	1879-07-08	CB. EN. 56, 1878-1880, fl. 61, 2fls.	Vendedor
Carta de liberdade	02-01-1882	ASM, Avulsa	Senhor
Carta de liberdade	02-01-1884	ASM, Avulsa	Senhor
Recibo de taxa de aluguel de escravo	03-09-1883	ASM, Avulsa, 987-II-549	Senhor
Carta de liberdade	s/d	ASM, Avulsa, 986-I-105	Senhor
<b>José Ignacio de Azevedo</b>			
Relação dos escravos solteiros com filhos	1875	APEES. JO. CX. 1875-1877.	Relacionado com 7 cativos
Relação das escravas casadas com filhos ou famílias	1874	APEES JO. Caixa: 1832-1880, 2fls.	Relacionado com 7 cativos

7. APÊNDICE:

QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Inventário	1881	ATJES. JO. Cx. 13953, 1881, 118fls.	Inventariado
Petição para depósito de pecúlio	1876-09-13	APEES. JO. CX. 1875-1877, 2fls.	Referenciado como Senhor
Carta de liberdade	1872-10-05	CB. EN. 48, 1872-1873, fl. 47, 1fls.	Senhor
Carta de liberdade	1874-04-05	CB. EN. 51-1874-187, fl. 39, 1fls.	Senhor
Carta de liberdade	1874-1875	CB. EN. 51, 1874-1875, fl. 91, 1fls.	Senhor
Escritura de compra e venda de escravos	1876-09-09	CB. EN. 53, 1876-1877, fl. 18, 2fls.	Vendedor
Escritura de doação de escravo	1877-01-24	CB. EN. 53, 1876-1877 fl. 56, 2fls.	Doador
Escritura de compra e venda de escravos	1874-02-28	CB. EN. 50, 1873-1874, fl. 72, 2fls.	Comprador
<b>José Joaquim de Santana Roza</b>			
Lista de eleitores	1878	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Petição para depósito de pecúlio	1876-12-21	APEES. JO. CX. 1875-1877, 2fls.	Referenciado como Senhor
Ação de liberdade	1887-03-14	APEES. JO. Cx. 1886-1887.	Processado
Carta de liberdade	1887-08-14	CB. EN. 65, 1887-1888, fl. 06, 1fls.	Senhor

7. APÊNDICE:

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Escritura de compra e venda de escravos	1874-03-31	CB. EN. 50, 1873-1874, fl. 81, 2fls.	Comprador
Escritura de hipoteca	31-03-1874	CB. EN. 50, 1873-1874, fl. 82, 2fls.	Devedor
Escritura de compra e venda de escravos	1876-08-21	CB. EN. 53, 1876-1877, fl. 13, 2fls.	Vendedor
<b>José Ribeiro Coelho</b>			
Lista de eleitores	1878, 1881	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Inventário	1894	ATJES. 1VOS. Cx. 10959, 1894, 37fls.	Filho da inventariada
Exoneração	1887	ATJES. 1VOS. Cx. 10573, 1887, 3fls.	Exonerado
Levantamento de dinheiro de órfã	1879	ATJES. 1VOS. Cx. 14034, 1879, 4fls.	Requerente
Testamento	1898	ATJES. 1VOS. Cx. 012701, 1898, 8fls.	Testador
Petição para depósito de pecúlio	1883-11-14	APEES. JO. CX. 1882-1883, 2fls.	Referenciado como senhor
Escritura de compra e venda de escravos	1876-04-08	CB. EN. 52, 1875-1876, fl. 60, 2fls.	Vendedor
Escritura de compra e venda de escravos	1872-04-23	CB. EN. 48, 1872-1873, fl. 03, 2fls.	Comprador
Escritura de compra e venda de escravos	1873-02-20	CB. EN. 49, 1873, fl.39, 2fls.	Comprador

**7. APÊNDICE:**

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Escritura de compra e venda de escravos	1874-09-19	CB. EN. 51, 1874-1875, fl. 20, 2fls.	Comprador
Escritura de venda de imóvel	21-11-1871	CB. EN. 47, 1871-1872, fl. 22, 2fls.	Comprador
Escritura de venda de imóvel	27-05-1872	CB. EN. 48, 1872-1873, fl. 09, 2fls.	Comprador
Escritura de venda de tipografia	29-10-1872	CB. EN. 49, 1872-1873, fl. 09, 2fls.	Comprador
Escritura de venda de imóvel	29-11-1872	CB. EN. 49, 1872-1873, fl. 21, 2fls.	Comprador
Escritura de reconhecimento de dívida	18-04-1879	CB. EN. 56, 1878-1880, fl. 47, 2fls.	Autor juntamente com sua empresa
Escritura de hipoteca	05-05-1879	CB. EN. 56, 1878-1880, fl. 49, 2fls.	Autor juntamente com sua empresa
Escritura de venda de tipografia	15-12-1873	CB. EN. 50, 1873-1874, fl. 46, 2fls.	Vendedor
Escritura de desistência de privilégio de navegação concedido pela Assembleia Provincial	01-07-1874	CB. EN. 51, 1874-1875, fl. 2, 2fls.	Autor
Escritura de venda de imóvel	06-06-1885	CB. EN. 61, 1885, fl. 27, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de terreno	06-06-1885	CB. EN. 61-1885, fl. 32, 2fls.	Vendedor

7. APÊNDICE:

QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Hipoteca	16-12-1881	CSL. LE. 03, 1880-1882, fl. 68	Credor
Escritura de venda de imóvel	03-01-1882	CSL. LE. 03, 1880-1882, fl. 74	Vendedor
<b>José Ribeiro Pinto de Alvarenga</b>			
Lista de eleitores	1878, 1881	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Petição para depósito de pecúlio	1877-05-04	APEES. JO. CX. 1875-1877, 2fls.	Referenciado como Senhor
Escritura de compra e venda de escravos	1870-11-22	CB. EN. 46, 1870-1871, fl. 15	Comprador
Translado de propriedade	06-02-1883	CR. E. 2ºDis. 11 (10), 1883, fl. 06.	Parte
<b>José Rodrigues de Freitas Sarmiento</b>			
Lista de eleitores	1880	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Relação dos escravos solteiros com filhos	1875	APEES. JO. CX. 1875-1877.	Relacionado com 4 cativos
Relação das escravas casadas com filhos ou famílias	1874	APEES JO. Caixa: 1832-1880, 2fls.	Relacionado com 10 cativos
Petição de liberação de pecúlio de escravo	1885-08-24	APEES. JO. Cx. 1886-1887, 2fls.	Referenciado como senhor com

7. APÊNDICE:

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
liberto			"liberalidade"
Escritura de venda de imóvel	23-07-1885	CR. E. 2ºDis. 2, 1884, fl. 60	Vendedor
<b>Justiniano Rodrigues de Freitas</b>			
Lista de eleitores	1878	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Arbitramento para liberdade	1872-03-05	APEES JO. Caixa: 1832-1880, 2fls.	Processado
Petição para depósito de pecúlio	1886-04-07	APEES. JO. Cx. 1886-1887, 2fls.	Referenciado como Senhor
<b>Ladislao Martins Ferreira Meirelles</b>			
Lista de eleitores	1872, 1873	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Inventário	1880	ATJES. 1VOS. Cx. 013874, 1880, 4fls.	Inventariado
Petição para depósito de pecúlio	1876-10-21	APEES. JO. CX. 1875-1877, 2fls.	Referenciado como senhor
Escritura de compra e venda de escravos	1872-08-23	CB. EN. 48, 1872-1873, fl. 32, 2fls.	Vendedor
Escritura de compra e venda de escravos	1872-08-23	CB. EN. 48, 1872-1873, fl. 34, 2fls.	Vendedor

7. APÊNDICE:

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Escritura de compra e venda de escravos	1872-12-13	CB. EN. 49, 1873, fl.30, 2fls.	Vendedor
Escritura de locação de serviço	1874-03-12	CB. EN. 50, 1873-1874, fl. 74, 2fls.	Referenciado com senhor
Carta de liberdade	08-10-1872	CR. E. 2ºDis. 01, 1871-1885, fl. 43	Senhor
Escritura de compra e venda de escravos	27-11-1872	CR. E. 2ºDis. 01, 1871-1885, fl. 46	Vendedor
Escritura de compra e venda de escravos	05-08-1873	CR. E. 2ºDis. 03, 1873, fl. 43	Vendedor
Escritura de venda de imóvel	20-09-1876	CB. EN. 53, 1876-1877, fl. 23, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de imóvel	17-05-1878	CR. E. 2ºDis. 06, 1876-77, fl. 97	Vendedor
Relação dos escravos solteiros com filhos	1875	APEES. JO. CX. 1875-1877.	Relacionado com 7 cativos
<b>Luis Coutinho de Alvarenga Rangel</b>			
Petição para depósito de pecúlio	1876-07-01	APEES. JO. CX. 1875-1877, 2fls.	Referenciado como senhor
Petição para liberação de pecúlio de escravo liberto	1887-09-14	APEES. JO. Cx. 1886-1887, 2fls.	Referenciado como senhor
Petição para liberação de pecúlio de	1888-06-18	APPEES. JO. Caixa: 1888-1900/1903-	Referenciado como senhor

7. APÊNDICE:

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
escravo liberto		1906/1908/1913-1915, 2fls, 2fls.	
Escritura de venda de escravo	28-02-1874	CB. EN. 50, 1873-1874, fl. 72	Vendedor
Escritura de venda de imóvel	01-07-1876	CB. EN. 52, 1875-1876, fl. 89, 2fls.	Comprador
Anúncio de fuga em joranal local	18-03-1867	APEES. JV, 1867, 294, p. 5, 1fls.	Anunciador
Relação dos escravos solteiros com filhos	1875	APEES. JO. CX. 1875-1877.	Relacionado com 7 cativos
<b>Luiz Pereira Pinto de Siqueira</b>			
Lista de eleitores	1878, 1880	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Petição para depósito de pecúlio	1881-09-01	APEES. JO. CX. 1880-1881, 2fls.	Referenciado como senhor
Petição para depósito de pecúlio	1881-09-01	APEES. JO. CX. 1880-1881, 2fls.	Referenciado como senhor
<b>Manoel Caetano Simões</b>			
Levantamento de dinheiro de órfã	1879	ATJES. 1VOS. Cx. 014034, 1879, 9fls.	Requerente
Petição para depósito de pecúlio	1886-07-30	APEES. JO. Cx. 1886-1887, 2fls.	Referenciado como senhor

**7. APÊNDICE:**

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Escritura de locação de serviço	1875-04-24	CB. EN. 51, 1874-1875, fl. 83, 2fls.	Referenciado como senhor
Escritura de quitação	1875-10-16	CB. EN. 52, 1875-1876, fl. 19, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de fazenda	15-06-1877	CB. EN. 54, 1876-1878, fl. 03, 2fls.	Comprador
Carta de liberdade	31-04-1872	CR. E. 01-1871-1885, fl. 23	Senhor
Anúncio de fuga em joranal local	28-05-1884	APEES. OES, 1884, Nº 47, p. 4, 1fls.	Anunciador
Hipoteca	30-01-1873	CSL. LE. 01, 1861-1872, fl. 13	Credor
Hipoteca	01-07-1875	CSL. LE. 02, 1873-1876, fl. 44	Credor
Escritura de venda de imóvel	03-01-1882	CSL. LE. 03, 1880-1882, fl. 74	Vendedor
Arrendamento de terreno	25-08-1881	CSL. LE. 03, 1880-1882, fl. 41	Proprietário
Arrendamento de terreno	25-08-1881	CSL. LE. 03, 1880-1882, fl. 41	Proprietário
Arrendamento de terreno	26-08-1881	CSL. LE. 03, 1880-1882, fl. 43	Proprietário
Relação dos escravos solteiros com filhos	1875	APEES. JO. CX. 1875-1877.	Relacionado com 4 cativos

7. APÊNDICE:

QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
------------------	------	------------	----------------------

(Continuação)

<b>Manoel da Penha Braga</b>			
Inventário	1886	ATJES. 1VOS. Cx. 10665, 1886, 289fls.	Inventariado
Petição de depósito de pecúlio	1876-010-14	APEES. JO. CX. 1875-1877, 2fls.	Referenciado como Senhor
Escritura de compra e venda de escravos	1877-08-02	CB. EN. 54, 1876-1878 fl. 18, 2fls.	Comprador
<b>Manoel de Azevedo Sarmento</b>			
Lista de eleitores	1880	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Emancipação	1931	ATJES. 1VOS. Cx. 013357, 1931, 14fls.	Requerente
Petição de depósito de pecúlio	1882-05-17	APEES. JO. CX. 1882-1883, 2fls.	Referenciado como senhor
Escritura de venda de escravo	02-04-1874	CSL. LE. 02, 1873-1876, fl. 19	Vendedor
Escritura de venda de escravo	29-12-1874	CSL. LE. 02, 1873-1876, fl. 30	Comprador
Escritura de locação de serviço	1887-10-18	CB. EN. 64, 1887, fl. 93, 2fls.	Contratante
Escritura de venda de imóvel	31-12-1886	CR. E. Cx.002,1886-1892, Liv.15, fl. 37	Comprador
Escritura de venda de imóvel	29-01-1884	CSL. LE. 01, 1861-1872, fl. 67	Vendedor

7. APÊNDICE:

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Escritura de venda de imóvel	12-04-1884	CSL. LE. 01, 1861-1872, fl. 74	Vendedor
Arrendamento de terreno	30-12-1887	CSL. LE. 04, 1887-1888, fl. 37	Proprietário do terreno
Arrendamento de terreno	30-12-1887	CSL. LE. 04, 1887-1888, fl. 38	Proprietário do terreno
Arrendamento de terreno	03-02-1888	CSL. LE. 04, 1887-1888, fl. 44	Proprietário do terreno
Arrendamento de terreno	03-02-1888	CSL. LE. 04, 1887-1888, fl. 44	Proprietário do terreno
Arrendamento de terreno	03-02-1888	CSL. LE. 04, 1887-1888, fl. 45	Proprietário do terreno
Arrendamento de terreno	03-02-1888	CSL. LE. 04, 1887-1888, fl. 46	Proprietário do terreno
Relação de filhos livres de escravas			Relacionado com 2 ingênuos
<b>Manoel Ferreira de Paiva</b>			
Lista de eleitores	1881, 1872	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Habilitação de herdeiros	1881	ATJES. VCI. Cx. 38087, 1881, 14fls.	Requerente
Contas de tutela	1887	ATJES. 1VOS. Cx. 014378, 1887, 53fls.	Tutor
Recolhimento	1888	ATJES. 1VOS. Cx. 014096, 1888, 8fls.	Requerente

7. APÊNDICE:

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Processo Criminal	1883	APEES. P. 754. Cx. 703, 1883, 14fls.	Referenciado como senhor
Petição de depósito de pecúlio	1884-04-24	APEES. JO. Caixa: 1884-1885, 2fls.	Referenciado como senhor
Petição de depósito de pecúlio	1885-01-03	APEES. JO. Caixa: 1884-1885, 2fls.	Referenciado como senhor
Petição de depósito de pecúlio	1885-07-01	APEES. JO. Caixa: 1884-1885, 2fls.	Referenciado como senhor
Petição de liberação de pecúlio de escravo liberto	1886-04-08	APEES. JO. Cx. 1886-1887, 2fls.	Referenciado como senhor
Petição de depósito de pecúlio	1886-04-13	APEES. JO. Cx. 1886-1887, 2fls.	Referenciado como senhor
Petição de liberação de pecúlio de escravo liberto	1886-05-16	APEES. JO. Cx. 1886-1887, 2fls.	Referenciado como senhor
Petição para movimento de pecúlio	1886-08-04	APEES. JO. Cx. 1886-1887, 2fls.	Referenciado como senhor
Carta de liberdade	1879-11-08	CB. EN. 56, 1878-1880, fl. 87, 2fls.	Senhor
Escritura de venda de imóvel	12-07-1875	CR. E. 2ºDis. 05, 1875, fl.11	Vendedor

7. APÊNDICE:

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Anúncio de fuga em joranal local	20-07-1867	APEES. JV, 1867, 332 , p. 4, 1fls.	Anunciador
Anúncio de fuga em joranal local	03-10-1887	APEES. OES, 1887, Nº 80 , p. 4, 1fls.	Anunciador
Relação das escravas casadas com filhos ou famílias	1875	APEES. JO. Caixa: 1832-1880, 2fls.	Relacionado com 4 cativos
<b>Manoel Francisco Feu de Araujo</b>			
Lista de eleitores	1878, 1880	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Ação de liberdade pelo Fundo de Emancipação	1882-07-03	APEES. JO. CX. 1882-1883, 2fls, 2fls.	Processado
Escritura de venda de sítio	26-10-1872	CB. EN. 49, 1872-1873, fl. 03, 2fls.	Comprador
Processo criminal	1872	APEES. Pasta 347. Caixa 676, 1872	Processado
Batismo de crianças escravizadas		CEDOC, Arquidiocese de Vitória. BR.MAV.SJQ.BAT. Livro 4. , fl. 43 (verso), 1863-1874, fl. 44.	Senhor
<b>Manoel Gonçalves de Barcellos</b>			

7. APÊNDICE:

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Lista de eleitores	1878, 1880	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Certidão de depósito de pecúlio	1876-06-21	APEES. JO. CX. 1875-1877, 2fls.	Referenciado como senhor
Arbitramento para liberdade	1877-04-14	APEES. JO. CX. 1875-1877.	Processado
Petição de liberação de pecúlio de escravo liberto	1877-06-28	APEES. JO. CX. 1875-1877, 2fls.	Autor
Petição de liberação de pecúlio de escravo liberto	1884-02-23	APEES. JO. Caixa: 1884-1885, 2fls.	Autor
Escritura de compra e venda de escravos	1875-10-04	CB. EN. 52-1875-1876 fl. 16, 2fls.	Comprador
Escritura de hipoteca	07-1873	CB. EN. 50, 1873-1874, fl. 12, 2fls.	Credor
Escritura de doação	05-07-1875	CSL. LE. 02, 1873-1876, fl. 47	Recebedor
Escritura de arrendamento	26-08-1881	CSL. LE. 03, 1880-1882, fl. 42	Proprietário
Escritura de arrendamento	27-08-1881	CSL. LE. 03, 1880-1882, fl. 43	Proprietário
Escritura de venda de imóvel	06-10-1881	CSL. LE. 03, 1880-1882, fl. 60	Vendedor

7. APÊNDICE:

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Escritura de troca	11-06-1887	CSL. LE. 04, 1887-1888, fl. 04	Parte
Escritura de venda de imóvel	24-12-1887	CSL. LE. 04, 1887-1888, fl. 29	Vendedor
Escritura de venda de imóvel	22-09-1884	CSL. LE. 01, 1861-1872, fl. 85	Vendedor
Escritura de arrendamento	30-12-1887	CSL. LE. 04, 1887-1888, fl. 35	Proprietário
<b>Manoel Martins de Souza</b>			
Lista de eleitores	1880	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Arbitramento ou acordo	1885-01-13	APEES. JO. Caixa: 1884-1885.	Processado
Petição para depósito de pecúlio	1886-11-09	APEES. JO. Cx. 1886-1887, 2fls.	Referenciado como senhor
Escritura de compra e venda de escravos	1874-10-30	CB. EN. 51, 1874-1875, fl. 45, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de imóvel	13-12-1880	CB. EN. 57, 1880-1881, fl. 57	Vendedor
<b>Manoel Neves Ferreira Castello</b>			
Petição para depósito de pecúlio	1876-06-26	APEES. JO. CX. 1875-1877, 2fls.	Referenciado como senhor
<b>Manoel Nunes Ferreira Castello</b>			

7. APÊNDICE:

QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Lista de eleitores	1880	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Inventário	1922	ATJES. 1VOS. Cx. 11758, 1922, 14fls.	Inventariado
Petição para liberação de pecúlio de escravo liberto	1884-12-04	APEES. JO. Caixa: 1884-1885, 2fls.	Referenciado como senhor
Petição para liberação de pecúlio de escravo liberto	1885-02-19	APEES. JO. Caixa: 1884-1885, 2fls.	Autor
<b>Manoel Pinto da Silva</b>			
Lista de eleitores	1879	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Petição para depósito de pecúlio	1876-09-16	APEES. JO. CX. 1875-1877, 2fls, 2fls.	Referenciado como senhor
Petição para liberação de pecúlio de escravo liberto	1888-06-22	APPEES. JO. Caixa: 1888-1900/1903-1906/1908/1913-1915, 2fls, 2fls.	Referenciado como herdeiros do senhor
Escritura de compra e venda de escravos	1877-06-22	CB. EN. 54, 1876-1878 fl.05, 2fls.	Vendedor
Relação dos escravos solteiros com filhos	1875	APEES. JO. CX. 1875-1877.	Relacionado com 12 cativos

7. APÊNDICE:

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
------------------	------	------------	----------------------

(Continuação)

<b>Manoel Pinto do Nascimento Branco</b>			
Lista de eleitores	1879	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Relação dos escravos solteiros com filhos	1874	APEES. JO. CX. 1875-1877.	Relacionado com 13 cativos
Petição para depósito de pecúlio	1884-05-30	APEES. JO. Caixa: 1884-1885, 2fls.	Referenciado como senhor
Petição para depósito de pecúlio	1884-07-07	APEES. JO. Caixa: 1884-1885, 2fls.	Referenciado como senhor
Escritura de venda de imóvel	03-12-1872	CB. EN. 49, 1872-1873, fl. 25, 2fls.	Comprador
Escritura de venda de terras	03-12-1872	CB. EN. 49, 1872-1873, fl. 26, 2fls.	Comprador
Escritura de venda de terreno	21-03-1873	CB. EN. 49, 1872-1873, fl. 57, 2fls.	Vendedor
<b>Manoel Pinto Netto</b>			
Inventário	1895	ATJES. 1VOS. Cx. 10977, 1896, 96fls.	Inventariado
Pecúlio de escravo	1876	ATJES. 1VOS. Cx. 013265, 1876, 6fls.	Referenciado como senhor
Emancipação de idade	1897	ATJES. 1VOS. Cx. 10522. 1897, 17fls.	Suplicante

7. APÊNDICE:

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Petição para liberação de pecúlio de escravo liberto	1902	ATJES. 1VOS. Cx. 013264, 1902, 9fls.	Requerente
Petição para depósito de pecúlio	1881-08-06	APEES. JO. CX. 1880-1881, 2fls.	Referenciado como senhor
Petição para depósito de pecúlio	1882-04-03	APEES. JO. CX. 1880-1881, 2fls.	Referenciado como senhor
Petição para liberação de pecúlio de escravo liberto	1885-08-03	APEES. JO. Caixa: 1884-1885, 2fls.	Referenciado como senhor
Carta de liberdade	1886-03-11	CB. EN. 62, 1885-1886, fl. 81, 1fls.	Senhor
Hipoteca de sítio	11-07-1881	CB. EN. 58, 1881-1882, fl. 11, 2fls.	Comprador
Anúncio de fuga em jorنال local	08-01-1884	APEES. OES, 1884, N° 03, p. 4, 1fls.	Anunciador
Relação dos escravos solteiros com filhos	1875	APEES. JO. CX. 1875-1877.	Relacionado com 10 cativos
<b>Manoel Teixeira de Barcelos</b>			
Lista de eleitores	1879, 1881	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Inventário	1990	ATJES. 1VOS. Cx. 014207, 1890, 10fls.	Inventariado

7. APÊNDICE:

QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Pecúlio de escravo	1876	ATJES. 1VOS. Cx. 013265, 1876, 3fls.	Referenciado como Senhor
Arbitramento pelo Fundo de Emancipação	1882-07-03	APEES. JO. CX. 1882-1883.	Processado
Arbitramento pelo Fundo de Emancipação	1882-07-17	APEES. JO. CX. 1882-1883.	Processado
Petição para liberação de pecúlio de escravo liberto	1884-04-16	APEES. JO. Caixa: 1884-1885, 2fls.	Referenciado como Senhor
Petição para depósito de pecúlio	1882-02-21	APEES. JO. Caixa: 1882-1883, 2fls.	Referenciado como Senhor
Escritura de venda de imóvel	16-08-1884	CR. E. 2ºDis. 1883-1887, fl. 20	Comprador
<b>Marciano Antonio Izidoro</b>			
Lista de eleitores	1880	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Arbitramento para liberdade	1878-00-00	APEES. JO. Caixa: 1878-1879.	Processado
Escritura de compra e venda de escravos	1878-08-16	CB. EN. 54, 1876-1878, fl. 86	Vendedor
<b>Martinho Simplício Jorge dos Santos</b>			
Lista de eleitores	1878, 1881	APEES, FG, Série 383.	Eleitor

**7. APÊNDICE:**

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Inventário	1894	ATJES. 1VOS. Cx. 10959, 1894, 51fls.	Inventariado
Petição	1887	ATJES. 1VOS. Cx.10573, 1887, 3fls.	Requerente
Execução	1887	ATJES. CCE. Cx. 36340, 1887, 8fls.	Requerente
Execução	1888	ATJES. CCE. Cx. 36340, 1888, 21fls.	Requerente
Ação Executiva	1894	ATJES. CCE. Cx. 36393, 1894, 17fls.	Exequente
Petição contra tutoria errônea	1873-04-07	APEES. JO. Caixa: 1832-1880, 2fls.	Réu
Escritura de compra e venda de escravos	1877-09-03	CB. EN. 54, 1876-1878, fl. 23, 2fls.	Comprador
Escritura de locação de serviço	1886-01-30	CB. EN. 62, 1885-1886, fl. 57, 2fls.	Contratante
Escritura de venda de sítio	29-09-1875	CB. EN. 52, 1875-1876, fl. 10, 2fls.	Comprador
Escritura de hipoteca	19-05-1873	CB. EN. 49, 1872-1873, fl. 85, 2fls.	Devedor
Escritura de hipoteca	26-05-1873	CB. EN. 49, 1872-1873, fl. 85, 2fls.	Devedor
Escritura de venda de imóvel	06-06-1874	CB. EN. 50, 1873-1874, fl. 98, 2fls.	Vendedor
Anúncio de fuga em joranal local	11-07-1868	APEES. JV, 1868, 428, p. 4, 1fls.	Anunciador

7. APÊNDICE:

QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Escritura de venda de imóvel	14-12-1883	CB. EN. 60, 1883-1885 fl. 37	Membro de entidade
Escritura de venda de imóvel	09-07-1885	CB. EN. 61, 1885, fl. 46	Vendedor
Escritura de venda de imóvel	06-08-1885	CB. EN. 62, 1885-1886, fl. 09	Vendedor
<b>Miguel Batalha Ribeiro</b>			
Lista de eleitores	1878, 1881	APEES, FG, Série 383.	Eleitor
Inventário Amigável	1918	ATJES. CCI. Cx. 37897, 1918, 15fls.	Inventariado
Inventário	1887	ATJES. 1VOS. Cx. 10573, 1887, 373fls.	Filho do inventariado
Ação ordinária	1881	ATJES. CCO. Cx. 37340, 1881, 35fls.	Requerido
Ação Executiva	1893	ATJES. VCE. Cx. 36526, 1893, 23fls.	Executado
Ação ordinária	1881	ATJES. CCO. Cx. 37266, 1881, 47fls.	Requerido

**7. APÊNDICE:**

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
(Continuação)			
Petição para depósito de pecúlio	1876-07-10	APEES. JO. CX. 1875-1877, 2fls.	Referenciado como senhor
Petição para depósito de pecúlio	1881-12-06	APEES. JO. CX. 1880-1881, 2fls.	Referenciado como senhor
Petição para liberação de pecúlio de escravo liberto	1883-10-23	APEES. JO. CX. 1882-1883, 2fls.	Referenciado como Senhor
Carta de liberdade	1883-11-07	CB. EN. 60, 1883-1885, fl. 25	Senhor
Escritura de locação de serviço	1883-11-07	CB. EN. 60, 1883-1885, fl. 26, 2fls.	Referenciado como Senhor
Escritura de compra e venda de escravos	1875-11-24	CB. EN. 52, 1875-1876, fl. 27, 2fls.	Comprador
Escritura de compra e venda de escravos	1881-12-19	CB. EN. 58, 1881-1882, fl. 52, 2fls.	Comprador
Escritura de venda de imóvel	20-09-1876	CB. EN. 53, 1876-1877, fl. 23, 2fls.	Comprador
Escritura de venda de campo	19-12-1881	CB. EN. 58, 1881-1882, fl. 53, 2fls.	Comprador
(Conclusão)			
Escritura de venda de imóvel	06-09-1876	CB. EN. 53, 1876-1877, fl. 29, 2fls.	Vendedor
Escritura de venda de imóvel	02-05-1878	CB. EN. 54, 1876-1878, fl. 67, 2fls.	Vendedor

**7. APÊNDICE:**

**QUADRO 13: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS ENCONTRADOS DE ALGUNS SENHORES DA AMOSTRAGEM**

NOMES/DOCUMENTOS	DATA	REFERÊNCIA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
			(Continuação)
Escritura de hipoteca	14-09-1880	CB. EN. 57, 1880-1881, fl. 41, 2fls.	Devedor
Escritura de hipoteca	26-09-1881	CB. EN. 58, 1881-1882, fl. 322fls.	Devedor
Anúncio de fuga em joranal local	12-10-1875	APEES. OES, 1875, 122, p. 4, 1fls.	Receptor

8. ANEXO 1:

**ILUSTRAÇÃO 7: REPRESENTAÇÃO CARTOGRÁFICA DOS TERRENOS OCUPADOS PELA IMIGRAÇÃO EUROPEIA NA REGIÃO CENTRAL DO ESPÍRITO SANTO**



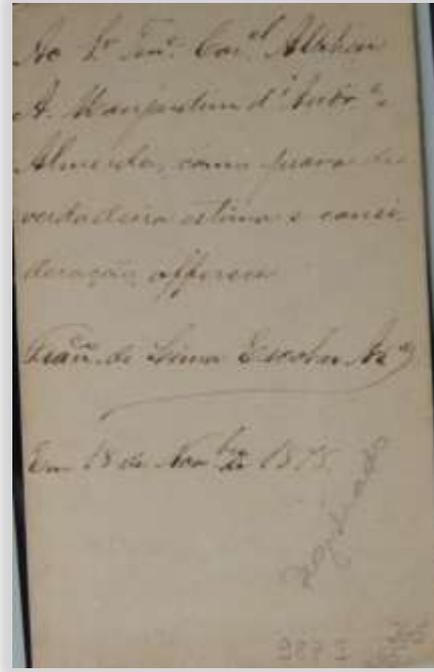
FONTE: Biblioteca Digital Luso-Brasileira.

9. ANEXO 2:

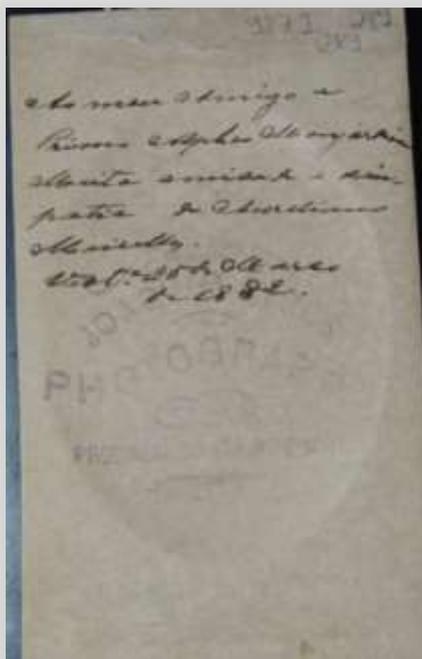
FOTOGRAFIA 16: LADOS POSTERIORES DOS CARTÕES DE VISTAS



Fonte: Fundo Cartões de Visitas, AMSM, 987.I.238. Ref. Fotografia 6.



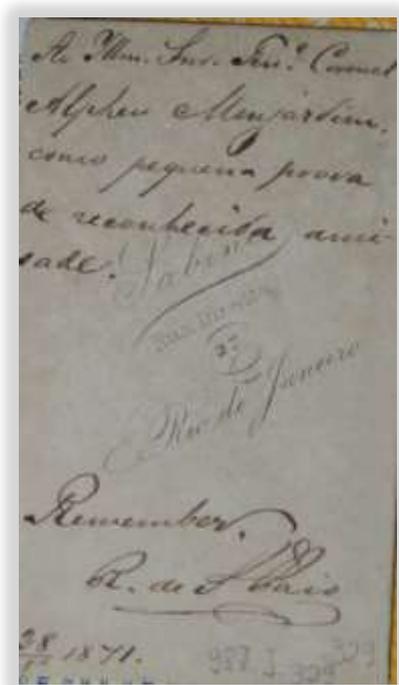
Fonte: Fundo Cartões de Visitas, AMSM, 987.I.265. Ref. Fotografia 12



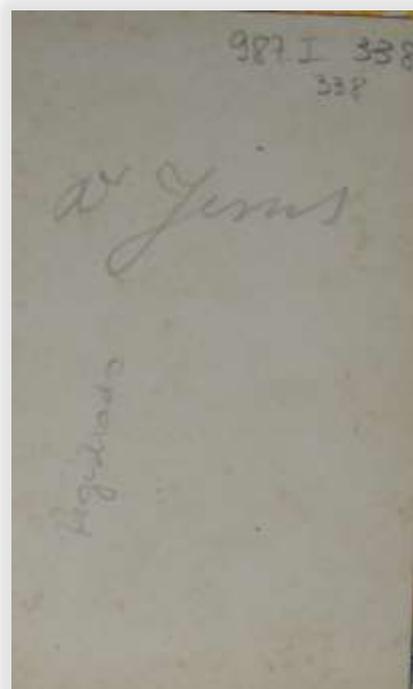
Fonte: Fundo Cartões de Visitas do AMSM, 987.I.289. Ref. Fotografia 11.



Fonte: Fundo Cartões de Visita. AMSM. 987.I.324. Ref. Fotografia 13.



Fonte: Fundo Cartões de Visita, AMSM, 987.I.329. Ref. Fotografia 14.



Fonte: Fundo Cartões de Visita, AMSM, 987.I.338. Ref. Fotografia 15.